



DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

CNPJ/MF nº 14.477.691/0001-23

Código ISIN para Cotas Seniores: BRDRIVCTF005

Código ISIN para Cotas Mezanino: BRDRIVCTF013

Classificação de Risco (Rating) Moody's das Cotas Seniores: Aaa.br(sf)

Classificação de Risco (Rating) S&P das Cotas Seniores: brAAA(sf)

Classificação de Risco (Rating) Moody's das Cotas Mezanino: A1.br(sf)

Classificação de Risco (Rating) S&P das Cotas Mezanino: brA+(sf)

Classificação ANBIMA: FIDC Financeiro, Foco de Atuação: FIDC Financiamento de Veículos Cedente

Banco Volkswagen



BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Rua Volkswagen, nº 291, São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 59.109.165/0001-49

O DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, realizará a oferta de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas seniores ("Cotas Seniores") e de 2.200 (duas mil e duzentas) cotas mezanino ("Cotas Mezanino"), com valor unitário de emissão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) (a "Oferta"), perfazendo o montante total de:

R\$ 875.000.000,00

para as Cotas Seniores

R\$ 55.000.000,00

para as Cotas Mezanino

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão objeto de distribuição pública, exclusivamente no mercado brasileiro, no mercado de balcão não organizado e no mercado de balcão organizado, que será conduzida pelo BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º a 8º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder") e pela HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10 (o "Coordenador" e em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), devidamente contratados pelo Administrador e pelo Cedente (conforme definidos abaixo) para serem responsáveis pela Oferta. A Oferta será realizada sob regime de melhores esforços de colocação dos Coordenadores. Adicionalmente às Cotas Seniores e Cotas Mezanino, o Fundo emitirá inicialmente 3.312 (três mil trezentas e doze) cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas", e, em conjunto com as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino, simplesmente, "Cotas"), perfazendo um montante total de R\$ 82.800.000,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos mil reais). As Cotas Subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas pelo Cedente e não farão parte da presente Oferta.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, no momento da amortização de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis detidos pelo Cedente, observada a Política de Investimento descrita no Regulamento do Fundo (o "Regulamento"). O Regulamento do Fundo foi registrado sob nº 254025, livro B, em 18 de outubro de 2011, e a 1ª, 2ª e 3ª alterações do Regulamento foram registradas sob nº 256421, em 14 de fevereiro de 2012, nº 257923, em 15 de maio de 2012, e nº 258666, em 14 de junho de 2012, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo. O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução nº 2.907, emitida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") em 29 de novembro de 2001, e pela Instrução nº 356, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01"), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo é administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, "Cidade de Deus", bairro Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00 (o "Administrador").

A aprovação do Regulamento e desta emissão de Cotas ocorreu em 03 de julho de 2012, por ato do Administrador, conforme instrumento particular registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2011, sob o nº 254025.

O Fundo foi registrado na CVM em 15 de junho de 2012 sob o nº 557/6, nos termos da Instrução CVM 356/01, e a Oferta foi registrada na CVM em 03 de julho de 2012 sob os nºs CVM/SRE/RFD/2012/012 e CVM/SRE/RFD/2012/013, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03").

Somente Investidores Qualificados e fundos de investimento aptos a investir em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderão adquirir Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão registradas para (i) distribuição, no MDC - Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo, integrante da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) negociação no mercado secundário no SFF - Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo e/ou das Cotas a serem emitidas. O presente Prospecto foi elaborado em consonância com as disposições do Regulamento do Fundo, porém não o substitui. Recomenda-se a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento do Fundo, inclusive com especial atenção para as seções relativas ao Objetivo e à Política de Investimento do Fundo, bem como às disposições do Prospecto que tratam dos "Fatores de Risco" a que está exposto, para uma avaliação dos riscos que devem ser considerados na aquisição das Cotas Seniores e Cotas Mezanino. Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 47 a 56."

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, aos Coordenadores e à CVM. O Cedente não prestará quaisquer informações e/ou esclarecimentos aos investidores sobre o Fundo e/ou a Oferta.



"Este Prospecto foi preparado com base nas informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou distribuição pública das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços do Fundo."

Veja outros avisos importantes na página 1 deste Prospecto.

Coordenador Líder



Custodiante



Auditor Independente



Coordenador



Administrador



Assessor Jurídico

TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
ASSOCIADO A BAKER & MCKENZIE INTERNATIONAL, SWISS VEREIN

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

AVISOS IMPORTANTES

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO.....	7
1.1.	Definições	9
1.2.	Características Básicas da Operação	20
1.3.	Sumário do Fundo	25
II.	IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES, DOS CONSULTORES	
	E AUDITORES DO FUNDO	27
2.1.	Identificação dos Prestadores de Serviços do Fundo	29
2.2.	Administrador	30
2.3.	Coordenador Líder	30
2.4.	Coordenador.....	31
2.5.	Custodiante	33
2.6.	Gestor.....	34
2.7.	Assessores Legais	34
2.8.	Auditor Independente.....	35
2.9.	Agências de Classificação de Risco	35
2.10.	Declarações do Administrador e do Coordenador Líder nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400/03.....	35
2.11.	Relacionamento entre as Partes.....	36
2.12.	Conflitos de Interesse.....	38
III.	INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....	39
3.1.	Regime e Prazo de Colocação	41
3.2.	Público Alvo.....	41
3.3.	Registro da Oferta	41
3.4.	Quantidade de Cotas.....	41
3.5.	Preço de Emissão.....	41
3.6.	Subscrição e Integralização de Cotas	41
3.7.	Procedimento de Distribuição	42
3.8.	Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino.....	42
3.9.	Cronograma Estimado das Etapas da Oferta	43
3.10.	Aplicação Inicial Mínima	43
3.11.	Aceitação, Modificação e Revogação da Oferta.....	43
3.12.	Negociação das Cotas.....	44
3.13.	Custos de Distribuição Pública das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino.....	44
3.14.	Custo Unitário de Distribuição	44
3.15.	Outras Informações	45
IV.	FATORES DE RISCO.....	47
4.1.	<i>Riscos de Mercado</i>	<i>49</i>
	<i>Descasamento de Taxas.....</i>	<i>49</i>
	<i>Baixa Valorização dos Ativos pós-fixados.....</i>	<i>49</i>
	<i>Flutuação de Preços dos Ativos.....</i>	<i>49</i>
	<i>Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos.....</i>	<i>49</i>
	<i>Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.....</i>	<i>49</i>
	<i>Risco de restrições à negociação.....</i>	<i>50</i>
4.2.	<i>Riscos de Crédito</i>	<i>50</i>
	<i>Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.....</i>	<i>50</i>
	<i>Fatores Macroeconômicos.....</i>	<i>50</i>
	<i>Inexistência de Rendimento Pré-determinado</i>	<i>50</i>
	<i>Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo.....</i>	<i>50</i>
4.3.	<i>Risco de Liquidez</i>	<i>50</i>
	<i>Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.....</i>	<i>50</i>
	<i>Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos.....</i>	<i>50</i>
	<i>Fundo Fechado e Mercado Secundário.....</i>	<i>51</i>
	<i>Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória.....</i>	<i>51</i>
	<i>Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento.....</i>	<i>51</i>
	<i>Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada.....</i>	<i>51</i>
	<i>Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios.....</i>	<i>51</i>

4.4.	<i>Riscos Provenientes do Uso de Derivativos.....</i>	<i>51</i>
	<i>Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte em Swaps</i>	<i>51</i>
	<i>Operações de Swap entre a Contraparte em Swaps e o Cedente.....</i>	<i>51</i>
4.5.	<i>Fatores de Risco Adicionais.....</i>	<i>52</i>
	<i>Irregularidades dos Documentos Comprobatórios.....</i>	<i>52</i>
	<i>Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por Amostragem.....</i>	<i>52</i>
	<i>A Inexistência de Verificação Prévia pelo Custodiante e pelo Administrador dos</i>	
	<i>Documentos Comprobatórios</i>	<i>52</i>
	<i>Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.</i>	<i>52</i>
	<i>Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança</i>	<i>52</i>
	<i>Guarda dos Documentos Comprobatórios</i>	<i>52</i>
	<i>Risco da Notificação.....</i>	<i>53</i>
	<i>Veículos Garantidos por Alienação Fiduciária</i>	<i>53</i>
	<i>Perecimento ou roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário.....</i>	<i>53</i>
	<i>Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial.....</i>	<i>53</i>
	<i>Titularidade das Cotas é diferente da titularidade</i>	
	<i>dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos</i>	<i>53</i>
	<i>Riscos Operacionais</i>	<i>53</i>
	<i>Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou</i>	
	<i>Extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos</i>	<i>53</i>
	<i>Observação da Alocação Mínima</i>	<i>54</i>
	<i>Liquidação Antecipada do Fundo.....</i>	<i>54</i>
	<i>Rescisão do Contrato de Cessão.....</i>	<i>54</i>
	<i>Bloqueio de Recursos em Razão de Obrigações do Agente de Cobrança</i>	
	<i>e/ou Bancos de Cobrança e/ou Agentes Autorizados de Cobrança.....</i>	<i>54</i>
	<i>Risco de descontinuidade do Fundo em decorrência da descontinuidade das</i>	
	<i>atividades do Cedente no Brasil</i>	<i>54</i>
	<i>Risco de deterioração nas classificações de risco do Cedente.....</i>	<i>55</i>
	<i>Risco de litígio</i>	<i>55</i>
	<i>Concorrência no Setor Bancário</i>	<i>55</i>
	<i>Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações nos termos do</i>	
	<i>Contrato de Cessão.....</i>	<i>55</i>
	<i>Concentração em Modalidade de Investimento.</i>	<i>55</i>
	<i>Intervenção ou Liquidação do Custodiante.</i>	<i>55</i>
	<i>Alteração do Regulamento.....</i>	<i>55</i>
	<i>Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente.</i>	<i>56</i>
	<i>Redução das Cotas.....</i>	<i>56</i>
	<i>Ausência de Coobrigação do Cedente.</i>	<i>56</i>
	<i>Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo.</i>	<i>56</i>
V.	CARACTERÍSTICAS DO FUNDO.....	57
5.1.	Forma de Constituição do Fundo	59
5.2.	Objetivo	59
5.3.	Base Legal.....	59
5.4.	Composição do Patrimônio Líquido	59
5.5.	Prazo de Duração	59
5.6.	Público Alvo	59
5.7.	Política de Investimento e Composição da Carteira.....	60
5.8.	Características das Cotas.....	61
5.9.	Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo	61
5.10.	Reserva de Liquidez.....	61
5.11.	Enquadramento às Razões de Garantia	61
5.12.	Prioridade de Pagamentos do Fundo.....	63
5.13.	Assembleia Geral de Cotistas	64
5.14.	Informações Obrigatórias e Periódicas	66
5.15.	Crítérios de Divulgação e Publicação de Informação aos Cotistas	67
5.16.	Eventos de Avaliação.....	67
5.17.	Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo.....	69
5.18.	Liquidação Ordinária do Fundo	70
5.19.	Despesas e Encargos do Fundo	70
5.20.	Tributação do Fundo e dos Cotistas	71

VI.	ADMINISTRAÇÃO, CUSTÓDIA, AUDITORIA E GESTÃO DO FUNDO	75
6.1.	Administrador	77
6.2.	Gestor	77
6.3.	Controladoria, Custódia Qualificada e Escrituração das Cotas	77
6.4.	Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino	78
6.5.	Auditor Independente	78
6.6.	Agente de Cobrança	78
6.7.	Critérios e Procedimentos para Substituição do Administrador, Gestor, Custodiante, Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco e Agente de Cobrança	79
6.8.	Mecanismos de Reforço de Crédito e Outras Garantias	80
6.9.	Gerenciamento de Riscos	80
VII.	COTAS DO FUNDO	81
7.1.	Cotas e Classes de Cotas	83
	Cotas Seniores	83
	Cotas Mezanino	83
	Cotas Subordinadas	83
7.2.	Subscrição e Integralização das Cotas	84
7.3.	Avaliação das Cotas	84
7.4.	Amortização das Cotas	85
VIII.	INFORMAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO	87
8.1.	Descrição da Operação	89
8.2.	Sumário dos Principais Contratos Firmados pelo Fundo	89
IX.	INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	99
9.1.	Características dos Recebíveis decorrentes do Financiamento de Veículos	101
9.2.	Cessão dos Recebíveis ao Fundo	102
9.3.	Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios	102
9.4.	Inadimplemento, Perdas e Pré-Pagamentos	102
9.5.	Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios	104
9.6.	Condições de Cessão dos Direitos Creditórios	105
9.7.	Cessão dos Direitos Creditórios	106
9.8.	Aspectos Gerais da Política de Concessão de Crédito do Cedente	107
9.9.	Aspectos Gerais da Política de Cobrança	109
9.10.	Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios	111
X.	VISÃO GERAL DO FINANCIAMENTO NO BRASIL	113
XI.	O CEDENTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	123
11.1.	Volkswagen Financial Services	125
11.2.	Visão Geral e Histórico do Cedente	127
11.3.	Eventos Recentes	129
11.4.	Características Gerais do seu Negócio	131
11.5.	Composição do Capital Social	131
11.6.	Gerenciamento e Controle de Riscos	132
XII.	OS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	135
12.1.	Principais Características dos Devedores dos Direitos Creditórios	137
12.2.	Informações dos Devedores Responsáveis pelo Pagamento de mais de 10% dos Recebíveis	137
XIII.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS E EVENTOS SUBSEQUENTES	139

ANEXOS	141
ANEXO A – Cópia do Regulamento do Fundo	143
ANEXO B – Cópia do Contrato de Cessão e seu Primeiro Aditamento.....	213
ANEXO C – Suplementos de Emissão de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino do Fundo	239
ANEXO D – Relatório de Classificação de Riscos.....	245
ANEXO E – Declaração do Coordenador Líder	285
ANEXO F – Relatório da Empresa de Auditoria	289
ANEXO G – Demonstrações Financeiras do Cedente	351
ANEXO H – Prazo Médio Ponderado das Cotas e Cenários Hipotéticos de Amortização.....	407
ANEXO I – Composição da Carteira e Desempenho Histórico dos Direitos Creditórios do Cedente	421

I. INTRODUÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1.1. Definições

No âmbito do presente Prospecto, serão considerados os seguintes termos e expressões a seguir, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, adotando-se aqui, por referência e de forma subsidiária, as demais definições constantes da Instrução CVM 356/01 e do Regulamento do Fundo:

Administrador	<i>BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</i> , sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, pelo Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, “Cidade de Deus”, bairro Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários.
Agências de Classificação de Risco	<i>Moody’s América Latina Ltda.</i> , sociedade com sede na Avenida Nações Unidas, 12.551, 16º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.101.919/0001-05; e <i>Standard and Poor’s</i> , divisão da McGraw Hill Interamericana do Brasil Ltda., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.295.585/0001-40.
Agente Autorizado de Cobrança	Significa qualquer terceiro contratado pelo Agente de Cobrança para auxiliar na cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos, nos termos do Contrato de Cobrança.
Agente de Cobrança	<i>Banco Volkswagen S.A.</i> com sede na Rua Volkswagen, nº 291, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários, contratado pelo Custodiante, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, para prestar serviços de cobrança e de administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a vencer e vencidos.
Agente Depositário	Tem seu significado estabelecido no item 6.4.1 do Regulamento.
Agente Escriturador	<i>Banco Bradesco S.A.</i> , instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Prédio Prata – 4º andar, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ou seu sucessor a qualquer título.
ANBIMA	<i>Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais</i> , associação civil com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 12º e 13º andares, Centro, CEP 20031-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
Anexo	Significa qualquer anexo a este Prospecto, que constitui parte integrante e indivisível do presente Prospecto.

Anúncio de Encerramento	Significa o anúncio de encerramento da distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Mezanino do Fundo.
Anúncio de Início	Significa o anúncio de início da distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Mezanino do Fundo, a ser publicado em 11 de julho de 2012.
Assembleia Geral de Cotistas	Tem seu significado estabelecido no item 19 do Regulamento.
Ativos	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os Investimentos Permitidos, e todos os valores depositados na Conta do Fundo.
Auditor Independente	<i>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes</i> , sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 10º e 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.462.112/0001-20 e no CRC/SP sob nº 2SP000160/O-5.
BACEN	<i>Banco Central do Brasil</i> , autarquia federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, CEP 70074-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0001-05.
Bancos de Cobrança	<i>Banco Bradesco S.A.</i> e/ou o <i>Banco do Brasil S.A.</i> e/ou o <i>Banco Itaú Unibanco S.A.</i> , instituições financeiras devidamente contratadas pelo Agente de Cobrança para a prestação de serviços de cobrança bancária, nos termos do item 6.11 do Regulamento, do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.
Benchmark Mezanino	O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as Cotas Mezanino será correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 2,05% (dois vírgula zero cinco), incidente sobre o valor da Cota Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Mezanino.
Benchmark Sênior	O parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as Cotas Seniores será correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.
BM&FBovespa	<i>BM&FBovespa S.A.</i> – <i>Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros</i> , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.

C3	Significa a Central de Cessão de Créditos, operada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), na qual deverão ser registradas e liquidadas todas as operações de cessão de Direitos Creditórios entre o Cedente e o Fundo, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e da Circular BACEN 3.553/11.
CCF	Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundo.
Cedente	<i>Banco Volkswagen S.A.</i> , acima qualificado.
Cédula de Crédito Bancário ou CCB	Título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica, conforme definido na Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, em favor do Cedente, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de financiamento de Veículos.
CETIP	<i>CETIP S.A. – Mercados Organizados</i> , sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Centro, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91.
Circular BACEN 3.553/11	Significa a Circular BACEN 3.553, de 03 de agosto de 2011, que regulamentou os procedimentos para registro da cessão de direitos creditórios previstos na Resolução CMN 3.998/11.
Classificação de Risco	Significa, conjuntamente, as classificações de risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, divulgadas pelas Agências de Classificação de Risco, em conformidade com sua respectiva escala brasileira.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.
Cobranças	O montante total dos valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
Contas de Cobrança	Contas correntes, abertas e mantidas pelo Fundo em cada Banco de Cobrança, as quais deverão receber os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos efetuados pelos Devedores, conforme disposto no item 11.7 do Regulamento.
Conta do Fundo	Significa a Conta de Cobrança aberta e mantida em nome do Fundo pelo Administrador no Banco Bradesco S.A., na qual serão centralizados os valores relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos pelo Fundo e onde serão mantidos todos os valores em caixa do Fundo exceto por (i) Investimentos Permitidos; e (ii) Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
Contraparte em Swaps	Significa o Banco Itaú Unibanco S.A., HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo ou Banco Bradesco S.A.
Contrato de Cessão	Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante, conforme aditado através do Primeiro Aditamento do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, por meio do qual o Cedente se compromete a ceder ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, anexo ao presente Prospecto como Anexo B .

Contrato de Cobrança	Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças celebrado entre o Custodiante e o Agente de Cobrança, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (a vencer e vencidos).
Contrato de Custódia	Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, firmado entre o Custodiante e o Administrador em nome do Fundo, por meio do qual se estabelecem as condições para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria do Fundo a serem prestados pelo Custodiante.
Contrato de Depósito	Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças celebrado entre o Custodiante e o Agente Depositário, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, e o Banco Volkswagen estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de guarda física dos originais dos Documentos Comprobatórios que lastrearem os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
Contrato de Distribuição e Colocação	Contrato de Distribuição em Regime de Melhores Esforços de Colocação de Cotas de Emissão do Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, Subscrição e Colocação de Cotas, celebrado entre o Fundo, o Cedente e os Coordenadores da Oferta.
Contrato de Escrituração	Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos, celebrado entre o Administrador, em nome do Fundo, e o Agente Escriturador.
Contrato de Gestão	Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira do Fundo, celebrado entre o Gestor e o Administrador.
Contrato de Swap (<i>Interest Rate Swap</i>)	Contrato de Swap a ser celebrado com a Contraparte em Swaps, de acordo com o qual a Contraparte em Swaps deverá realizar pagamentos de taxas variáveis ao Fundo e o Fundo deverá realizar pagamentos de taxas fixas à Contraparte em Swaps.
Coordenador Líder	<i>Banco Itaú BBA S.A.</i> , instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º a 8º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30.
Coordenador	<i>HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</i> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 2º andar, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10.
Coordenadores	Significam o Coordenador Líder e o Coordenador, em conjunto.
Cotas	Significam as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas, em conjunto.
Cotas Mezanino	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo, mas que possuem prioridade às Cotas Subordinadas para os mesmos fins.
Cotas Seniores	Significam as cotas do Fundo que não se subordinam a qualquer outro tipo de Cota para os fins de amortização e resgate, bem como de distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.

Cotas Subordinadas	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para os fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.
Cotistas	Significam os titulares das Cotas do Fundo.
Cotistas Dissidentes	Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão da Assembleia Geral de Cotistas de deliberar pela não Liquidação Antecipada do Fundo, aos quais será concedido o resgate antecipado de suas Cotas, em conformidade com as regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas.
Cotistas Mezanino	Titulares das Cotas Mezanino do Fundo.
Cotistas Seniores	Titulares das Cotas Seniores do Fundo.
Cotista Subordinado	<i>Banco Volkswagen S.A.</i> , acima qualificado.
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas.
Crítérios de Elegibilidade	Significam os critérios aplicáveis à seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante, previamente à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do item 8 do Regulamento.
Custodiante	<i>Banco Bradesco S.A.</i> , instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Yara, s/n, “Cidade de Deus”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização	O 4º Dia Útil de cada mês civil, no qual deverá ocorrer o pagamento, pelo Fundo, das obrigações descritas no item 16 do Regulamento. A Data de Amortização inicial deverá observar um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Emissão.
Data de Aquisição	Significa a data na qual o Fundo e o Cedente efetuarão a cessão e pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis, por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão; e a qual deverá acontecer até o 6º (sexto) Dia Útil subsequente à Data de Emissão.
Data de Emissão	É a data de subscrição e integralização das Cotas do Fundo, conforme vier a ser definida no respectivo Suplemento.
Data de Vencimento do Fundo	Significa o dia em que se encerrar o prazo de duração do Fundo, conforme previsto no item 4.1 e no item 24.1 do Regulamento, ou, se tal dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente subsequente, no qual se espera que ocorra o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino em circulação.
Data de Verificação	Tem o seu significado definido no item 16.1 do Regulamento.
Data Estendida de Vencimento do Fundo	Tem seu significado definido no item 4.2.1 do Regulamento e no item 5.5 deste Prospecto.

Despesas	Significam todas as despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, conforme determinado no item 18 do Regulamento, nos contratos firmados pelo Fundo e na regulamentação aplicável.
Devedor(es)	Significa(m) a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), emitente(s) das Cédulas de Crédito Bancário.
Dia Útil	Significa um dia que não seja um sábado, um domingo ou um feriado no âmbito nacional.
Direito Creditório	Significam os direitos de crédito devidos no âmbito de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de financiamento para aquisição de Veículos, e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
Direito Creditório Elegível	Significa o Direito Creditório que, no momento de sua aquisição pelo Fundo, preenche todos os Critérios de Elegibilidade e as condições de cessão descritas na Seção IX deste Prospecto.
Direito Creditório Elegível Cedido	Significa um Direito Creditório Elegível adquirido pelo Fundo por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.
Documentos Comprobatórios	Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são representados por Cédulas de Crédito Bancário e seus eventuais aditamentos.
Evento Fiscal Adverso	Significa a criação de novos tributos, o aumento de alíquota de tributos existentes ou alterações na base de cálculo de quaisquer tributos, tanto no que se refere a tributos existentes quanto àqueles que vierem a ser criados, e que em qualquer caso afete(m) substancialmente o equilíbrio econômico financeiro do Fundo e/ou represente(m) ônus excessivos à consecução de seu objetivo. Conforme o caso, o Administrador deverá informar os Cotistas ou os Cotistas deverão informar o Administrador, após a ocorrência de qualquer Evento Fiscal Adverso.
Eventos de Avaliação	Significam os eventos descritos no item 22 do Regulamento.
Eventos de Liquidação Antecipada	Significam os eventos descritos no item 23 do Regulamento, que, uma vez verificados, poderão causar a Liquidação Antecipada do Fundo.
FGC	<i>Fundo Garantidor de Créditos</i> , entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras; criada pela Resolução nº 2.211 de 1995, emitida pelo Conselho Monetário Nacional.
Fundo	<i>Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos</i> .
Gestor	Significa a <i>BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM</i> , sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.450 – 6º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993.

IGP-M	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM 356/01	Significa a Instrução nº 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
Instrução CVM 400/03	Significa a Instrução nº 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409/04	Significa a Instrução nº 409, emitida pela CVM em 24 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 489/11	Significa a Instrução nº 489, emitida pela CVM em 14 de janeiro de 2011.
Investidores Qualificados	Investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409/04, são nomeadamente (i) instituições financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (v) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; (vi) administradores de carteiras e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a recursos próprios; e (vii) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.
Investimentos Permitidos	Títulos e valores mobiliários expressos em Reais, conforme disposto no item 7.3 do Regulamento.
Lei 6.404/76	Lei n.º 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Liquidação	O Fundo será liquidado quando do resgate da totalidade das Cotas.
Liquidação Antecipada	Consiste na liquidação antecipada do Fundo, após deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, em decorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação Antecipada, descritos no item 23 do Regulamento.
Nível 1 de Cobertura	Tem seu significado atribuído no item 16.3(i) do Regulamento.
Nível 2 de Cobertura	Tem seu significado atribuído no item 16.3(ii) do Regulamento.
Opção de Recompra Total	Significa a opção atribuída ao Cedente para que este readquirira o saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos descontados, a qualquer tempo, pelo valor justo, quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor a 9% (nove por cento) do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos liquidados na Data de Aquisição, observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão.
Patrimônio Líquido	Significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual será calculado pela diferença do valor de Ativos do Fundo menos a soma de todas as Despesas provisionadas.
Periódico do Fundo	Significa o jornal Valor Econômico.

Período de Liquidação Antecipada	Significa o período a se iniciar com a ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada e a se encerrar com o resgate total das Cotas remanescentes.
Período Mensal	Significa o mês civil imediatamente anterior a cada Data de Amortização. Para a primeira Data de Amortização, o Período Mensal terá início na Data de Emissão.
Pessoa	Qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo qualquer sociedade, parceria, associação, consórcio, fundo, sociedade não-personificada ou entidade governamental.
Política de Cobrança	Significa a política de cobrança vigente do Agente de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, recebimento e recuperação dos Direitos Creditórios, a qual se aplicará aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo ser alterada de tempos em tempos, observado o disposto no Regulamento e no Contrato de Cobrança.
Política de Investimento	Significa a política de investimento do Fundo, a ser observada pelo Administrador para realizar a aplicação de valores disponíveis na Conta do Fundo, conforme descrita no item 7 do Regulamento.
Prazo de Colocação	Tem o significado atribuído no item 3.1 deste Prospecto.
Preço de Cessão	Tem seu significado atribuído no item 9.7 do Prospecto.
Principal	Significa, com relação a qualquer Quota, o saldo, se existente, do valor da Quota na Data de Emissão menos a soma de todos os valores pagos pela Quota durante os itens (vii) e (viii) da Prioridade de Pagamentos do Fundo, pagos até a última Data de Amortização.
Prioridade de Pagamentos	Significa a ordem de prioridade a ser observada pelo Administrador, conforme definida no item 14.1 do Regulamento, para fins de distribuição dos Valores Disponíveis para Amortização em cada Data de Amortização.
Prospecto	Significa este prospecto.
Razão de Garantia Mezanino	Tem seu significado atribuído no item 16.2(b) do Regulamento.
Razão de Garantia Sênior	Tem seu significado atribuído no item 16.2(a) do Regulamento.
Razão Mínima Mezanino	Tem seu significado atribuído no item 16.2(c) do Regulamento.
Razão Mínima Sênior	Tem seu significado atribuído no item 16.2(d) do Regulamento.
Razão do Patrimônio Líquido	Tem seu significado atribuído no item 16.2(e) do Regulamento.
Razão de Perda Bruta	Significará, para cada Data de Amortização, o valor, expresso em forma percentual, equivalente à seguinte fração: <p style="margin-left: 40px;">(a) o numerador será o somatório do Valor de Principal Descontado de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos em atraso por 180 (cento e oitenta dias) ou mais desde a Data de Aquisição até o final do Período Mensal imediatamente anterior. O saldo do Valor de Principal Descontado de cada Direito Creditório Elegível Cedido será calculado ao final do Período Mensal em que tal Direito Creditório Elegível Cedido se torne,</p>

pela primeira vez, inadimplido por 180 (cento e oitenta) dias ou mais. Fica desde já observado que um eventual pagamento de qualquer parcela inadimplida por 180 (cento e oitenta) dias ou mais não afetará o cálculo desta Razão de Perda Bruta; e

(b) o denominador será o total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.

Receita Federal	<i>Secretaria da Receita Federal do Brasil</i> , órgão da administração direta responsável pela administração dos tributos de competência da União Federal, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.
Rendimentos Líquidos	Significam retornos sobre Investimentos Permitidos, líquidos de eventuais perdas, impostos e taxas, conforme depositados na Conta do Fundo em qualquer Data de Amortização.
Regulamento	Significa o regulamento do Fundo, anexo a este Prospecto como <u>Anexo A</u> .
Reserva de Liquidez	Será uma reserva mantida pelo Administrador, cujo valor deverá ser equivalente ao Valor Requerido da Reserva de Liquidez, podendo ser aplicada em Investimentos Permitidos, para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, conforme o <i>Benchmark</i> Sênior e o <i>Benchmark</i> Mezanino, respectivamente, e (ii) Despesas do Fundo.
Resgate Compulsório	Significa o resgate regular de Cotas que ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo, nos termos do item 4 do Regulamento.
Resolução CMN 3.998/11	Significa a Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a obrigatoriedade de registro das operações de cessão de crédito em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.
SELIC	<i>Sistema Especial de Liquidação e Custódia</i> , criado pela Circular nº 466, de 11 de outubro de 1979 do BACEN, e constitui sistema informatizado destinado à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com esses títulos.
SERASA	<i>Serasa Experian S.A.</i> , empresa privada responsável pelo fornecimento de informações, serviços de análise e de marketing, que auxilia organizações e consumidores a gerenciar os riscos e benefícios das decisões comerciais e financeiras.
SISBACEN	<i>Sistema de Informações do Banco Central</i> ; é um conjunto de recursos de tecnologia da informação, interligados em rede, utilizado pelo BACEN na condução de seus processos de trabalho.
SPC	<i>SPC Brasil</i> , que é o sistema de informações das Câmaras de Dirigentes Lojistas – CDLs, que mantém informações creditícias sobre pessoas físicas e jurídicas, auxiliando na tomada de decisão para concessão de crédito pelas empresas em todo país.
Suplemento	Possui o significado atribuído no item 13.10.1 do Regulamento.

Swap	Significam as operações de swap de taxas de juros (<i>interest rate swaps</i>) realizadas pelo Fundo com a Contraparte em Swaps, conforme os termos do Contrato de Swap, com o objetivo de minimizar o potencial descasamento entre a taxa fixa de suas posições à vista e o <i>benchmark</i> estabelecido para suas classes de Cotas.
Taxa DI	Significa a taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, extra grupo, calculada numa base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e publicada diariamente pela CETIP.
Taxa de Administração	A taxa a que o Administrador terá direito pela prestação dos serviços de administração do Fundo, conforme definida no item 5.6 do Regulamento.
Taxa de Cobrança	Significa a remuneração do Agente de Cobrança, que deverá ser paga ao Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança.
Taxa de Custódia	Tem seu significado atribuído no item 6.5 do Regulamento.
Taxa de Desconto	Tem seu significado atribuído no Contrato de Cessão.
Taxa de Gestão	Significa a parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor como pagamento pela prestação de serviços de gestão dos Ativos do Fundo.
Termo de Adesão	Significa o termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, a ser assinado por cada Cotista quando do seu ingresso como Cotista do Fundo, e por meio do qual o Cotista <i>(i)</i> declara estar ciente dos riscos envolvidos no investimento nas Cotas do Fundo; e <i>(ii)</i> adere ao Regulamento, na forma do seu Anexo I.
Termo de Cessão	Com relação a qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, significa um Termo de Cessão, na forma substancialmente estabelecida no Contrato de Cessão, a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente na Data de Aquisição, para a formalização da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.
Valor de Principal Descontado	Significa, com relação a um Direito Creditório Elegível Cedido, o somatório do valor presente da totalidade de suas parcelas menos o somatório do valor presente de suas parcelas que já foram pagas até o final do Período Mensal imediatamente anterior. Para fins de cálculo do Valor de Principal Descontado, as parcelas serão descontadas até a data de originação do Direito Creditório e pela Taxa de Desconto, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês contendo 30 (trinta) dias.
Valor Disponível para Amortização	Significará o valor disponível na Conta do Fundo em cada Data de Amortização, resultante da soma: <i>(i)</i> das Cobranças relativas ao Período Mensal imediatamente anterior à respectiva Data de Amortização; <i>(ii)</i> resgates da Reserva de Liquidez, caso necessário; <i>(iii)</i> Rendimentos Líquidos; e <i>(iv)</i> valores recebidos pelo Fundo em razão do Contrato de Swap.

Valor Presente	Deverá significar a soma dos valores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, calculada a valor presente pela Taxa de Desconto.
Valor Requerido da Reserva de Liquidez	Tem seu significado atribuído item 15.1.1 do Regulamento.
Veículos	Significam os veículos de passeio novos, semi-novos e usados vendidos em concessionárias e adquiridos mediante operações de financiamento, formalizadas por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancários pelos Devedores em favor do Cedente.

1.2. Características Básicas da Operação

Emissor	Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos.
Base Legal	Instrução CVM 356/01 e Resolução CMN 2.907.
Tipo	Fundo fechado.
Classificação ANBIMA	FIDC Financeiro.
Foco de Atuação	FIDC Financiamento de Veículos
CNPJ/MF	14.477.691/0001-23.
Administrador	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenador	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	Banco Bradesco S.A.
Gestor	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM
Empresa de Auditoria	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Assessores Legais	Trench, Rossi e Watanabe Advogados.
Cedente	Banco Volkswagen S.A.
Classificação de Risco	<p>Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Moody's das Cotas Seniores: Aaa.br* (sf) Classificação de Risco (<i>Rating</i>) S&P das Cotas Seniores: brAAA* (sf) Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Moody's das Cotas Mezanino: A1.br* (sf) Classificação de Risco (<i>Rating</i>) S&P das Cotas Mezanino: brA+* (sf)</p> <p>*Estas informações são baseadas em relatórios preliminares das Agências de Classificação de Risco (conforme constantes do Anexo D deste Prospecto) e, portanto, poderão estar eventualmente sujeitas à ajustes com base no relatório final a ser emitido por cada Agência de Classificação de Risco.</p>
Valor total da Emissão	R\$ 930.000.000,00.
Número Máximo de Cotas a serem Emitidas	<p>Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores e 2.200 (duas mil e duzentas) Cotas Mezanino.</p> <p>Havendo excesso de demanda por Cotas Seniores e/ou por Cotas Mezanino, o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino inicialmente prevista, sem a necessidade de aprovação em assembléia geral ou registro perante a CVM. Nesse caso, o Coordenador poderá também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, distribuir um lote suplementar de Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino, nas condições e preços dispostos neste Prospecto e no respectivo Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino objeto da Oferta.</p>

	O Cedente deverá subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Subordinadas.
Classes de Cotas	Uma classe de Cotas Seniores de série única, e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas.
Preço de Emissão	Serão emitidas Cotas no valor nominal unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Benchmark Mezanino	100% (cem por cento) da Taxas DI, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), calculada por Dia Útil à base 252 Dias Úteis, incidente sobre o valor da Cota Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Mezanino.
Benchmark Sênior	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), calculada por Dia Útil à base 252 Dias Úteis, incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.
Forma de Colocação	Pública.
Valor Mínimo de Aplicação	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando ressalvado que tal valor não deverá se aplicar ao mercado secundário.
Data de Emissão Inicial Estimada	04 de julho de 2012.
Procedimento de Bookbuilding	Foi adotado o procedimento de <i>bookbuilding</i> , organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400/03, sem recebimento de reservas, para a definição do <i>spread</i> ou sobretaxa incidente sobre a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino. O procedimento de <i>Bookbuilding</i> ocorreu no dia 05 de abril de 2012.
Aplicação nas Cotas Seniores e nas Cotas Mezanino	O investimento em Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino do Fundo pode ser realizado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério do Administrador. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.
Distribuição das Cotas e Regime de Colocação.	Os Coordenadores promoverão, em regime de melhores esforços, a colocação pública das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino junto aos investidores.
Público-Alvo	Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.
Registro para Distribuição e Negociação	As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão registradas para (i) distribuição, no MDC – Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo, integrante da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário no SFF - Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas.

Direitos Creditórios	Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de financiamento para aquisição de Veículos, e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
Outros Ativos	<p>O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa relativos a títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.
Prazo de Duração do Fundo	O prazo de duração do Fundo inicia-se na Data de Emissão e encerrar-se-á no prazo de 5 (cinco) anos a contar de tal data, ressalvas as hipóteses de ocorrência de quaisquer Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo, conforme disposto no Regulamento. Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo até 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido.
Taxa de Administração e demais taxas	Os encargos e despesas previstos na Seção V deste Prospecto, bem como a Taxa de Administração, serão suportados pelo Fundo. Não será cobrada taxa de ingresso ou de saída dos subscritores.
Razões de Garantia	<p><u>Razão de Garantia Sênior</u>: divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo.</p> <p><u>Razão de Garantia Mezanino</u>: divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo.</p> <p><u>Razão Mínima Sênior</u>: divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 1,6% (um vírgula seis por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo.</p> <p><u>Razão Mínima Mezanino</u>: divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 0,9% (zero vírgula nove por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo.</p> <p><u>Razão do Patrimônio Líquido</u>: divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo e deverá ser igual ou maior a 7,0% (sete por cento).</p>

Reforço de Crédito Inicial¹

	Cotas Seniores	Cotas Mezanino
Reforço de Crédito Inicial	13,50%	8,00%
Cotas Mezanino	5,50%	n/a
Cotas Subordinadas	7,00%	7,00%
Reserva de Liquidez	1,00%	1,00%

Níveis de Cobertura

Nível 1 de Cobertura: será desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 2,6% (dois vírgula seis por cento) durante ou antes da 12ª Data de Amortização e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir da 13ª até a 24ª Data de Amortização.

Nível 2 de Cobertura: será desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 7,4% durante qualquer Data de Amortização.

Razões de Garantia Alvo

	Razão de Garantia Sênior	Razão de Garantia Mezanino
Sem desenquadramento	15,50%	8,50%
Desenquadramento do Nível 1 de Cobertura	18,50%	10,00%
Desenquadramento do Nível 2 de Cobertura	Amortização das Cotas em Sequência até encerramento do Fundo.	

Amortização das Cotas

O Fundo realizará, desde que tenha recursos, a amortização das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas em parcelas mensais em conformidade com (i) a Prioridade de Pagamentos, e (ii) a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino.

Datas de Amortização

4º Dia Útil de cada mês, sendo a primeira data de amortização em agosto de 2012.

Prioridade de Pagamentos do Fundo

Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita:

- (i) tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração (exceto pela parcela equivalente à Taxa de Cobrança), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;
- (ii) a Taxa de Cobrança;
- (iii) qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de operações de Swap ou de resilição (caso a Contraparte em Swaps não seja a parte inadimplente) à Contraparte em Swaps;
- (iv) aos Cotistas Seniores, a remuneração aplicável às Cotas Seniores, até o limite do Benchmark Sênior;
- (v) aos Cotistas Mezanino, a remuneração aplicável às Cotas Mezanino, até o limite do Benchmark Mezanino;
- (vi) o valor necessário para manter a Reserva de Liquidez de acordo com o Valor Requerido da Reserva de Liquidez;

¹ Em percentual do Valor de Principal Descontado total inicial dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo.

- (vii) o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima para o pagamento das Cotas Seniores de forma a manter a Razão de Garantia Sênior e a Razão Mínima Sênior;
- (viii) o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima para o pagamento das Cotas Mezanino de forma a manter a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino;
- (ix) à Contraparte em Swaps, na hipótese da Contraparte em Swaps ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de Swap, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de Swap que não tenha sido mencionado no item “(iii)” acima; e
- (x) o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado de forma a manter a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino.

Opção de Recompra

Opção atribuída ao Cedente, para aquisição do remanescente dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos do Fundo, exercível, nos termos do Contrato de Cessão, a partir do momento em que o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor que 9% (nove por cento) do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.

Periódico do Fundo

Todas as publicações mencionadas no Regulamento serão realizadas inicialmente no jornal “Valor Econômico”.

Informações Complementares

Quaisquer informações complementares sobre o Fundo e a emissão das Cotas poderão ser obtidas junto ao Administrador, aos Coordenadores ou à CVM.

1.3. Sumário do Fundo

O Fundo

a) *Objetivo*

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 5 (cinco) anos da Data de Emissão. Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo até 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, no momento da amortização de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos detidos pelo Cedente, por meio do Contrato de Cessão, observada a Política de Investimento.

O Fundo buscará, mas não garante atingir, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno das Cotas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino.

Para maiores informações sobre o Fundo, favor referir-se à Seção V “Características do Fundo”.

b) *Política de Investimento*

O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados:

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa relativos a títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Para maiores informações sobre o Fundo, favor referir-se à Seção V “Características do Fundo”.

O Administrador

O Fundo é administrado pela *BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.* O Administrador, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento, nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas e com estrita observância da lei e das normas regulamentares, em especial as da CVM, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e ao exercício de todos os direitos inerentes aos Direitos Creditórios que integrem os Ativos do Fundo, sendo ainda responsável pela representação do Fundo em todos os atos, bem como os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo.

O Administrador administrará o Fundo cumprindo com seus deveres e obrigações, os quais se encontram detalhados na Seção VI deste Prospecto e no item 5 do Regulamento do Fundo, com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, bem como com a lealdade, informação e salvaguarda da integridade dos direitos dos Cotistas.

As Cotas

O Fundo emitirá uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas. No total, serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores, 2.200 (duas mil e duzentas) Cotas Mezanino e 3.312 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco) Cotas Subordinadas. Cada Cota terá o valor unitário de emissão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O Cedente subscreverá a totalidade das Cotas Subordinadas.

Para maiores informações, favor referir-se à Seção VII “Cotas do Fundo”.

Os Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios deverão significar, conjunta ou separadamente, os direitos e valores oriundos de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de financiamento para aquisição de Veículos, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.

O Cedente

O Cedente é o Banco Volkswagen S.A.

Para maiores informações sobre o Cedente, favor referir-se à Seção XI “Cedente dos Direitos Creditórios”.

Prestadores de Serviço do Fundo

Coordenador Líder: *Banco Itaú BBA S.A.*

Coordenador: *HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

Custodiante: *Banco Bradesco S.A.*

Gestor: *BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.*

Auditor Independente: *PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.*

Agente de Cobrança: *Banco Volkswagen S.A.*

Agências de Classificação de Risco: *Moody's América Latina Ltda. e Standard and Poor's, divisão da McGraw Hill Interamericana do Brasil Ltda.*

II. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES, DOS CONSULTORES E AUDITORES DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2.1. Identificação dos Prestadores de Serviços do Fundo

Administrador	<p>BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. “Cidade de Deus”, Prédio Prata, 4º andar Osasco, SP At.: Sr. André Bernardino da Cruz Filho Tel: (11) 3684 4522 Fax: (11) 3684 5645 Correio Eletrônico: bemdtvm@bradesco.com.br Website: www.bradescocustodia.com.br</p>
Coordenador Líder	<p>Banco Itaú BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar. São Paulo - SP At.: Sr. Marcello Soledade Poggi de Aragão Tel: (11) 3708-8508 Fax: (11) 3708-2533 Correio eletrônico: marcello.aragao@itaubba.com Website: www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp</p>
Coordenador	<p>HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064. 2º andar São Paulo – SP At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto Tel: (11) 3847 5078 Fax: (11) 3847 5021 Correio Eletrônico: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br Website: http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes</p>
Custodiante	<p>Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia “Cidade de Deus”, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara 06029-900 – Osasco/SP At: Sr. Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira Tel: (11) 3684-4522 Fax: (11) 3684-5645 Website: http://www.bradescobemdtvm.com.br/Upload%20Documents/Funds/535/2/LinkPROSPECTO%20-%20DRIVER.pdf</p>
Gestor	<p>BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Avenida Paulista 1450, 6º andar 01310-917 São Paulo, SP At.: Sr. Ricardo Augusto Mizukawa Tel: (11) 2178.6600 Fax: (11) 2178.6800 Website: www.bram.com.br</p>

Assessores Legais	<p>Trench, Rossi e Watanabe Advogados <i>Associado a Baker & Mckenzie International</i> Avenida Dr. Chucri Zaidan, 13º andar 04583-904 - São Paulo/SP At.: Sr. José Augusto Martins Tel: (11) 3048-6800 Fax: (11) 5506-3455 Website: www.trenchrossiwatanabe.com.br</p>
Auditor Independente	<p>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9-10º, 13-17º andar 05001-100 - São Paulo/SP At.: Sr. Washington Luiz Pereira Cavalcanti Tel: (11) 3674-3657 Fax: (11) 3674-2000 Website: www.pwc.com</p>
Agências de Classificação de Risco	<p>Moody's América Latina Ltda Av. Nações Unidas, 12551 – 16º andar – cj. 1601 04578-903 – São Paulo/SP – Brasil Tel: (11) 3043-7300 Fax: (11) 3043-7311 Website: www.moodys.com.br</p>
	<p>e</p> <p>Standard and Poor's Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar São Paulo, SP Tel.: (11) 3039-9700 Fax: (11) 3039-9701 Website: www.standardandpoors.com.br</p>

2.2. Administrador

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pertencem ao Banco do Estado do Maranhão, tendo sido adquirida pelo Bradesco em 12 de fevereiro de 2004, passando, desde então, a contar com o corpo profissional, parque tecnológico e infra-estrutura do Bradesco. O Administrador é atualmente controlado pelo Bradesco, que detém, indiretamente, 100% (cem por cento) das cotas representativas do seu capital social, e integra um dos maiores grupos de administração de fundos de investimento no País.

O Administrador, observado o estabelecido no Regulamento e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, deverá administrar o Fundo, cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (a) da lei, das normas regulamentares, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas; (b) na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, do estabelecido no Contrato de Cessão; e (c) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Cotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes.

2.3. Coordenador Líder

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$ 200 bilhões, uma carteira de crédito de R\$ 102 bilhões, e patrimônio líquido de R\$ 6,6 bilhões em 30 de setembro de 2011. O banco faz parte do grupo Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é responsável pelas operações com as grandes empresas, provendo o melhor e o mais completo conjunto de serviços financeiros. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevideu, Buenos Aires, Santiago, Lisboa, além de escritórios de representação em Lima, Nova Iorque, Frankfurt, Paris, Luxemburgo, Madri, Londres e Xangai.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com a ANBIMA, o Itaú BBA tem apresentado liderança consistente no ranking de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 a 2011, com participação de mercado entre 19% e 46%. Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Banco Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da ALL - América Latina Logística S.A. (R\$ 810 milhões), da DASA (R\$ 700 milhões), da Light (R\$ 650 milhões), da Localiza (R\$ 500 milhões), da Cyrela (R\$ 400 milhões), Ampla (R\$ 300 milhões) e Coelce (R\$ 400 milhões). Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações da Contax (R\$ 230 milhões), das Lojas Americanas (R\$ 500 milhões) e da Oi (R\$ 900 milhões). Destacam-se ainda as operações FIDC Insumos Básicos da Indústria Petroquímica (R\$ 513 milhões), FIDC Renner (R\$ 350 milhões), CRI RB Capital com risco Petrobrás Distribuidora (R\$ 350 milhões), CRI Cyrela (R\$ 270 milhões), CRI PDG Securitizadora com risco PDG Realty (R\$ 200 milhões). No segmento de renda fixa internacional, até setembro de 2011 o Itaú BBA participou como joint-bookrunner de 13 ofertas de bonds, cujo montante total alcançou US\$ 3,05 bilhões. Em 2010 o Itaú BBA participou de 24 ofertas, com um montante total de US\$ 13,3 bilhões. Dentre as operações recentemente em que o Itaú atuou como sole bookrunner ou joint-bookrunner, destacam-se as ofertas de OGX (US\$ 2,5 bilhões), Oi (R\$ 1,1 bilhão), Cresud (US\$ 60 milhões), Arcos Dorados (R\$ 400 milhões), Banco Itaú (US\$ 500 milhões), e Celpa (US\$ 250 milhões).

Em renda variável o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2010, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$132,5 bilhões. No ranking da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, o banco fechou o ano de 2010 em segundo lugar em número de ofertas com participação no mercado de 60,9%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance com base no número de operações realizadas em 2010, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 39 transações.

2.4. Coordenador

A HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é indiretamente controlada pelo HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, parte do grupo SBC, corporação internacional sediada em Londres, na Inglaterra, presente em 86 países e territórios. Constituído no Brasil em 1997.

No Brasil, o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo conta com uma carteira composta por aproximadamente 5,4 milhões clientes pessoas físicas e 358 mil clientes pessoas jurídicas, e possui mais de 2,3 mil agências e postos de atendimento bancários e eletrônicos em 564 municípios. O HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo possui uma infra estrutura de 5,2 mil caixas automáticos e 2,4 mil ambientes de auto atendimento, além de canais de conveniência, tais como o internet banking e o Phone Centre do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo – Serviços Bancários.

O grupo HSBC, por meio de suas diversas empresas e escritórios, tem atuação global no mercado de estruturação e distribuição de títulos de dívidas corporativas.

No mercado de dívidas local, em 2008, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 12 operações de emissões de notas promissórias comerciais, debêntures e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, no valor total de R\$ 3,325 bilhões, atuando como coordenador líder nas emissões de R\$ 530,0 milhões em notas promissórias pela TCO-IP S.A., R\$ 105,0 milhões em debêntures simples do BIC Banco Arrendamento Mercantil S.A. e R\$ 220 milhões em debêntures simples pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Participou da terceira emissão de notas promissórias da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., no valor de R\$ 400 milhões, da quinta emissão de notas promissórias da Vivo Participações S.A., no valor de R\$ 550 milhões, da emissão de quotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantis Athos Farma – Distribuição Farmacêutica, no valor de R\$ 190 milhões, da primeira emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor de R\$ 250 milhões, da primeira emissão de debêntures da MRV Engenharia e Participações S.A., no valor de R\$ 300 milhões, da primeira emissão de debêntures da Trisul S.A., no valor de R\$ 200 milhões, da terceira emissão de debêntures do BIC Arrendamento Mercantil S.A., no valor de R\$ 200 milhões, da segunda emissão de debêntures da Klabin Segall S.A., no valor de R\$ 230 milhões e da terceira emissão de debêntures da Energisa S.A., no valor de R\$ 150 milhões.

Em 2009, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 28 operações de emissões de notas promissórias comerciais, debêntures simples e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor total de R\$ 14,991 bilhões, atuando como coordenador líder nas emissões de R\$ 230 milhões de notas promissórias da Bandeirante Energia S.A., de R\$ 495 milhões de notas promissórias simultaneamente por seis empresas controladas pela CPFL Energia S.A., de R\$ 1 bilhão de debêntures simultaneamente por sete empresas controladas pela CPFL Energia S.A., e de R\$ 208 milhões em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios que tem como cedente o Banco GMAC S.A.. Participou da segunda emissão de debêntures primeira emissão de notas promissórias da Battistella Administração e Participações S.A., no valor total de R\$ 162,2 milhões, da primeira emissão de debêntures da Natura Cosméticos S.A., no valor de R\$ 350 milhões, da segunda emissão de debêntures da Camargo Corrêa S.A., no valor de R\$ 1,0 bilhão, da quarta emissão de debêntures da Even Construtora e Incorporadora S.A., no valor de R\$ 75 milhões, da quarta emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no valor de R\$ 900 milhões, da terceira emissão de notas promissórias da Terna Participações S.A., no valor de R\$ 550 milhões, da terceira emissão de notas promissórias da Cemig Geração e Transmissão S.A., no valor de R\$ 2,7 bilhões, da primeira emissão de notas promissórias da Galvão Engenharia S.A., no valor de R\$ 120 milhões, da terceira emissão de notas promissórias da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R\$ 200 milhões, da terceira emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no valor de R\$ 600 milhões, da segunda emissão de notas promissórias da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R\$ 200 milhões, da terceira emissão de debêntures da Tractebel Energia S.A., no valor de R\$600 milhões e da segunda emissão de debêntures da Rio Grande Energia S.A., no valor de R\$ 160 milhões.

Em 2010, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 28 operações de emissão de notas promissórias e debêntures no valor de, aproximadamente, R\$ 17,686 bilhões, atuando como coordenador líder na primeira e na segunda emissão de notas promissórias da Camargo Corrêa S.A., ambas com o montante individual de R\$ 3 bilhões, na sétima emissão de debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, no valor de R\$ 80 milhões, na terceira emissão de debêntures da Julio Simões Logística S.A., no valor de R\$ 250 milhões, na primeira emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R\$ 300 milhões, na primeira emissão de notas promissórias e na terceira emissão de debêntures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no valor de R\$ 50 milhões e R\$ 75 milhões, respectivamente, na segunda emissão de debêntures da Editora Abril S.A., no valor de R\$ 100 milhões, na primeira emissão de debêntures da Ouro Verde Transporte e Locação S.A., no valor de R\$ 75 milhões, e na quinta emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R\$ 600 milhões.

Em 2011, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 49 operações de emissão de notas promissórias, debêntures e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R\$ 17,480 bilhões, atuando como coordenador líder na quinta emissão de debêntures da Camargo Correa, no valor de R\$ 810 milhões, na décima terceira emissão de debêntures da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R\$ 600 milhões, na quarta emissão de notas promissórias da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R\$ 200 milhões, na primeira emissão de debêntures da Inpar S.A., no valor de R\$ 300 milhões, na primeira emissão de debêntures da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A., no valor de R\$ 360 milhões, na primeira emissão de debêntures da ECTE- Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., no valor de R\$ 75 milhões, na primeira emissão de debêntures da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., no valor de R\$ 190 milhões, na quarta emissão de debêntures da Hypermarcas S.A., no valor de R\$ 400 milhões, na primeira emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez Concessões S.A., no valor de R\$ 55 milhões, na segunda emissão de debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. no valor de R\$ 1,8 bilhão, na primeira emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., no valor de R\$ 70 milhões, na primeira emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Madeira S.A., no valor de R\$ 180 milhões, na primeira emissão de debêntures da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R\$ 300 milhões, na primeira emissão de debêntures da Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, no valor de R\$ 75 milhões, na terceira emissão de debêntures da Battistella Administração e Participações S.A., no valor de R\$ 120 milhões, na quarta emissão de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no valor de R\$ 300 milhões, na segunda emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R\$ 50 milhões, na primeira série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Barigui Crédito Consignado, no valor de R\$ 70 milhões, na primeira série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantil Crédito Consignado INSS, no valor de R\$ 300 milhões na 2ª emissão de debêntures do Hospital e Maternidade São Luiz S.A., no valor de R\$ 100 milhões, na 1ª emissão de notas promissórias da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor de R\$ 130 milhões e na 4ª emissão de notas promissórias da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no valor de R\$ 1,17 bilhão.

Em 2012, até a presente data, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 3 operações de emissão de notas promissórias e debêntures no valor de, aproximadamente, R\$ 1,458 bilhão, atuando como coordenador líder na primeira emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez S.A., no valor de R\$ 300 milhões e na 4ª emissão de notas promissórias da CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT, no valor de R\$ 1,0 bilhão.

2.5. Custodiante

O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de Banco Brasileiro de Descontos S.A. Em 1948, iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu suas atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou suas subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um banco múltiplo, e mudando sua denominação para Banco Bradesco S.A.

O Banco Bradesco é um dos maiores bancos do setor privado (não controlado pelo Governo) no Brasil, em termos de total de ativos. Fornece uma ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros no Brasil e no exterior para pessoas físicas, pequenas e médias empresas no Brasil, e importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que permite abranger uma base de clientes diversificada. Seus serviços e produtos compreendem operações bancárias, tais como: operações de crédito e captação de depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.

O Bradesco, por meio do Departamento de Ações e Custódia - Bradesco Custódia, é um dos principais prestadores de Serviços Qualificados para o Mercado de Capitais, sendo líder nacional em Custódia Qualificada, conforme o Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos – Mercado Doméstico. Está estruturado para a prestação de serviços qualificados para o mercado de capitais em geral como custódia, controladoria, escrituração de ativos, serviços de banco mandatário, fundo de investimento em direitos creditórios, *trustee*, agente de compensação, BDRs e DRs, há mais de 30 anos.

Contando com uma equipe de profissionais especializados, a oferta de serviços é feita em total aderência às demandas dos clientes e às diretrizes dos reguladores e auto-reguladores, tendo como principais pilares o relacionamento e a parceria de longo prazo. O Bradesco Custódia conta com 10 Certificações relacionadas à Gestão da Qualidade ISO 9001:2008 e 3 certificações referentes à Proteção de Dados “GoodPriv@cy”, que ampliam as estruturas de controles e reforçam a eficácia dos processos, cuja manutenção se dá mediante auditorias documentais e de campo, realizadas periodicamente por organismos certificadores credenciados.

O Bradesco Custódia também aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, ratificando, assim, que todos os seus procedimentos e processos estão adequados às normas e exigências do citado código. Especificamente para a área de custódia, o Bradesco mantém sistemas que garantem a continuidade das atividades em eventual necessidade, a qualquer momento, sem prejuízo ao atendimento de seus clientes.

Os serviços de custódia e controladoria do Custodiante têm a qualidade dos seus processos atestada pela norma NBR ISO 9001:2008, cuja manutenção se dá mediante auditorias documentais e de campo, realizadas periodicamente por organismos certificadores credenciados.

Nessa área são mantidos diversos sistemas, existindo contingência de sistemas e ambiente físico, o que garante a continuidade das atividades em eventual necessidade, a qualquer momento, sem prejuízo ao atendimento de seus clientes.

2.6. Gestor

A BRAM foi constituída, em dezembro de 2000, com o objetivo exclusivo de gerir recursos de terceiros administrados pelo Bradesco. A BRAM é o resultado da consolidação dos recursos administrados e profissionais da área de Administração de Fundos e Carteiras de Investimento do Bradesco, da Bradesco Templeton Asset Management Ltda., da BCN Alliance Capital Management S.A., da BES – Boavista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e do BANEB – Banco do Estado da Bahia, o que resulta em ganho de eficiência e otimização da estrutura, com aumento de escala e concentração de esforços no crescimento da participação de mercado.

A BRAM conta com estrutura especializada na gestão de recursos de terceiros, totalmente segregada, garantindo, dessa forma, o *Chinese Wall*. Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como varejo, *corporate*, *private* e investidores institucionais. A sua atuação é desenvolvida por uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor.

2.7. Assessores Legais

A assessoria jurídica do Fundo ficou a cargo de **Trench, Rossi e Watanabe Advogados**, associado a *Baker & McKenzie International*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.576.369/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 13º andar, CEP 04583-904, que assessorou as partes na estruturação jurídica do Fundo, bem como na elaboração de sua documentação, entre outros serviços legais.

O escritório Trench, Rossi e Watanabe Advogados foi constituído em 1959 e desde então tem prestado serviços jurídicos da mais alta qualidade a clientes nacionais e internacionais. Para que esses serviços alcancem elevados padrões de eficiência, o escritório preocupa-se em conhecer profundamente os negócios e os mercados de seus clientes. O escritório atua nas mais diversas áreas legais e nos mais variados setores empresariais, para assistir nossos clientes de forma segura e eficiente na realização de seus negócios, tanto no campo de consultoria preventiva, como no âmbito de solução de conflitos legais.

2.8. Auditor Independente

Presente no País desde 1915, quando inaugurou seu primeiro escritório no Rio de Janeiro, a PwC Brasil possui cerca de 4.700 profissionais distribuídos em 16 escritórios em todas as regiões brasileiras. O aspecto mais estratégico dessa estrutura pulverizada é garantir que, além da capacitação e especialização inerentes a todos os profissionais da PwC Brasil, os colaboradores regionais tenham amplo conhecimento das culturas e das vocações econômicas próprias de cada região. Esse conhecimento da sociedade em que atuam, a experiência profissional e a excelência acadêmica dos colaboradores das firmas são fatores que garantem a eficiência na prestação de serviços do *network*. Além disso, o profundo comprometimento das firmas com princípios éticos e com a transparência em relação às suas atividades faz da PwC Brasil um símbolo inequívoco de qualidade e confiabilidade para seus clientes.

2.9. Agências de Classificação de Risco

O Fundo obterá a classificação de risco para as Cotas de ambas as Agências de Classificação de Risco.

2.10. Declarações do Administrador e do Coordenador Líder nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400/03

O Administrador declara que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro do Fundo perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta, (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Cotas, do Fundo e da Política de Investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores, (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto, assinada pelo Sr. André Bernardino da Cruz Filho, nos termos do estatuto social do Administrador.

O Coordenador Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Administrador sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de realização da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e aquelas que integram este Prospecto, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Cotas, do Fundo e da Política de Investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores, e (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto.

2.11. Relacionamento entre as Partes

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Cedente

O Coordenador Líder e outras empresas de seu grupo econômico mantém relacionamento comercial com o Cedente e partes relacionadas via prestação de serviços bancários, incluindo serviços de cobrança, administração de ativos (*asset management*) e operações com produtos de tesouraria.

Até a presente data, o Coordenador Líder emitiu 41 CDIs e 25 fianças para o Cedente e partes relacionadas, no valor total de R\$ 1.680.300.934,01, conforme detalhado abaixo:

Produto	Abertura	Vencimento	Operação	Contábil	Risco Efetivo
FIANÇA	23/11/2007	06/06/2013	574.532,75	574.532,75	574.532,75
FIANÇA	23/11/2007	06/06/2013	570.312,45	1.401,53	1.401,53
FIANÇA	12/08/2004	06/06/2013	350.142,95	350.142,95	350.142,95
FIANÇA	12/08/2004	06/06/2013	350.142,95	2.685,67	2.685,67
CDI	02/04/2012	24/09/2013	81.250.000,00	82.548.640,68	82.548.640,68
CDI	02/04/2012	23/09/2013	81.250.000,00	82.548.640,68	82.548.640,68
CDI	02/04/2012	20/09/2013	81.250.000,00	82.548.640,68	82.548.640,68
CDI	02/04/2012	19/09/2013	81.250.000,00	82.548.640,68	82.548.640,68
CDI	02/08/2011	17/01/2013	25.000.000,00	27.873.145,53	27.873.145,53
CDI	02/08/2011	18/01/2013	25.000.000,00	27.875.724,69	27.875.724,69
CDI	02/08/2011	23/01/2013	25.000.000,00	27.872.135,52	27.872.135,52
CDI	02/08/2011	22/01/2013	25.000.000,00	27.869.574,19	27.869.574,19
CDI	02/08/2011	21/01/2013	25.000.000,00	27.867.003,29	27.867.003,29
CDI	02/08/2011	16/01/2013	25.000.000,00	27.870.556,82	27.870.556,82
CDI	02/08/2011	15/01/2013	25.000.000,00	27.867.958,86	27.867.958,86
CDI	02/08/2011	14/01/2013	25.000.000,00	27.865.351,07	27.865.351,07
CDI	17/10/2011	09/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	17/10/2011	08/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	17/10/2011	05/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	17/10/2011	04/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	17/10/2011	03/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	17/10/2011	02/04/2013	25.000.000,00	26.744.535,25	26.744.535,25
CDI	18/02/2011	26/06/2012	25.000.000,00	29.438.469,83	29.438.469,83
CDI	18/02/2011	27/06/2012	25.000.000,00	29.446.344,13	29.446.344,13
CDI	18/02/2011	28/06/2012	25.000.000,00	29.450.816,43	29.450.816,43
CDI	18/02/2011	29/06/2012	25.000.000,00	29.455.271,64	29.455.271,64
CDI	19/07/2011	08/01/2013	25.000.000,00	27.544.762,00	27.544.762,00
CDI	19/07/2011	09/01/2013	25.000.000,00	27.544.762,00	27.544.762,00
CDI	19/07/2011	07/01/2013	25.000.000,00	27.544.762,00	27.544.762,00
CDI	19/07/2011	04/01/2013	25.000.000,00	27.544.762,00	27.544.762,00
CDI	19/08/2011	08/02/2013	25.000.000,00	27.468.590,38	27.468.590,38
CDI	19/08/2011	07/02/2013	25.000.000,00	27.466.394,46	27.466.394,46
CDI	19/08/2011	06/02/2013	25.000.000,00	27.464.190,61	27.464.190,61
CDI	19/08/2011	05/02/2013	25.000.000,00	27.461.978,52	27.461.978,52
CDI	19/08/2011	04/02/2013	25.000.000,00	27.233.778,25	27.233.778,25
CDI	19/08/2011	01/02/2013	25.000.000,00	27.233.778,25	27.233.778,25
CDI	19/08/2011	31/01/2013	25.000.000,00	27.233.778,25	27.233.778,25
CDI	19/08/2011	30/01/2013	25.000.000,00	27.233.778,25	27.233.778,25
CDI	23/01/2012	11/07/2013	80.000.000,00	82.823.872,00	82.823.872,00
CDI	23/01/2012	10/07/2013	80.000.000,00	82.823.872,00	82.823.872,00
CDI	23/01/2012	12/07/2013	80.000.000,00	82.823.872,00	82.823.872,00

CDI	23/01/2012	15/07/2013	80.000.000,00	82.823.872,00	82.823.872,00
CDI	23/01/2012	16/07/2013	80.000.000,00	82.823.872,00	82.823.872,00
CDI	23/02/2011	28/06/2012	25.000.000,00	29.460.352,39	29.460.352,39
CDI	23/02/2011	29/06/2012	25.000.000,00	29.464.844,93	29.464.844,93
FIANÇA	03/11/2008	19/10/2011	13.565.403,04	13.565.403,04	13.565.403,04
FIANÇA	03/11/2006	06/06/2013	645.574,59	645.574,59	645.574,59
FIANÇA	04/01/2007	06/06/2013	90.744,90	90.744,90	90.744,90
FIANÇA	05/11/2004	06/06/2013	113.007,49	113.007,49	113.007,49
FIANÇA	05/12/2005	06/06/2013	224.786,45	224.786,45	224.786,45
FIANÇA	06/07/2006	06/06/2013	118.440,13	118.440,13	118.440,13
FIANÇA	06/07/2007	06/06/2013	79.462,94	79.462,94	79.462,94
FIANÇA	06/09/2007	06/06/2013	9.350.859,42	9.350.859,42	9.350.859,42
FIANÇA	06/11/2006	06/06/2013	926.613,38	926.613,38	926.613,38
FIANÇA	07/08/2006	06/06/2013	475.604,98	475.604,98	475.604,98
FIANÇA	07/11/2006	06/06/2013	156.811,49	156.811,49	156.811,49
FIANÇA	11/06/2007	06/06/2013	403.969,99	403.969,99	403.969,99
FIANÇA	15/04/2005	06/06/2013	1.305.220,41	1.305.220,41	1.305.220,41
FIANÇA	15/06/2004	06/06/2013	39.631,35	39.631,35	39.631,35
FIANÇA	17/10/2005	06/06/2013	255.000,00	255.000,00	255.000,00
FIANÇA	22/09/2004	06/06/2013	8.298.300,60	8.298.300,60	8.298.300,60
FIANÇA	24/10/2009	28/09/2014	308.514,38	308.514,38	308.514,38
FIANÇA	26/09/2007	06/06/2013	6.222.208,62	6.222.208,62	6.222.208,62
FIANÇA	28/01/2010	02/01/2015	582.976,92	582.976,92	582.976,92
FIANÇA	28/01/2010	02/01/2015	226.713,25	226.713,25	226.713,25
FIANÇA	30/05/2006	06/06/2013	2.548.328,27	2.548.328,27	2.548.328,27

O Coordenador Líder também celebrou com o Cedente um Contrato Geral de Derivativos, para realização de operações de swap com o Cedente. Não obstante operações rotineiras de swap realizadas entre o Coordenador Líder e o Cedente, o Coordenador Líder, caso atue na qualidade de Contraparte em Swaps, poderá também realizar operações de Swap com o Fundo, com o objetivo de realizar a troca de posições de taxas de juros entre a Contraparte em Swap e o Cedente, de forma a possivelmente minimizar sua exposição ao potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino.

Relacionamento entre o Coordenador e o Cedente

Além da participação na presente Oferta, o grupo do qual o Coordenador é parte mantém relacionamento comercial com o Cedente via prestação de serviços bancários, incluindo serviços de administração de ativos (*asset management*) e operações com produtos de tesouraria.

O Cedente ou outras empresas integrantes de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o Coordenador ou quaisquer sociedades integrantes do grupo do Coordenador para assessorá-los na realização de investimentos ou quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

O HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo, pertencente ao grupo do Coordenador, também celebrou com o Cedente um Contrato Geral de Derivativos, para realização de operações de swap com o Cedente. Não obstante operações rotineiras de swap realizadas entre HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo e o Cedente, o HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo, caso atue na qualidade de Contraparte em Swaps, poderá também realizar operações de Swap com o Cedente, com o objetivo de realizar a troca de posições de taxas de juros entre a Contraparte em Swap e o Cedente, de forma a possivelmente minimizar sua exposição ao potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino.

O Administrador, o Custodiante e o Gestor pertencem ao mesmo conglomerado financeiro. O Administrador e o Gestor são controlados pelo Custodiante.

2.12. Conflitos de Interesse

O Administrador declara que não se encontra em conflito de interesses no exercício de suas funções com o Custodiante ainda que as respectivas funções sejam exercidas por sociedades coligadas. O Administrador declara-se independente para a realização das atividades inerentes às suas funções, mesmo quando realizar operações nas quais atue na condição de contraparte do Fundo ou operações envolvendo títulos de emissão/titularidade do Administrador, de seu controlador, sociedades por ela diretamente ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Também não existe conflito de interesse entre as atividades de gestão e seleção a serem desempenhadas pelo Gestor.

No mesmo sentido, não existe conflito de interesse entre as atividades a serem desempenhadas pelo Banco Itaú BBA S.A. e/ou pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na função de Coordenadores da Oferta.

III. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3.1. Regime e Prazo de Colocação

A Oferta será conduzida pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta.

As Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão objeto de Oferta Pública registrada na CVM, nos termos da regulamentação aplicável, e deverão ser subscritas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início (o “**Prazo de Colocação**”). A publicação do Anúncio de Início ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos contados da concessão do registro da respectiva Oferta Pública pela CVM.

O Administrador poderá, conforme orientação do Gestor, solicitar à CVM a prorrogação do prazo de subscrição, nos termos da regulamentação aplicável, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

3.2. Público Alvo

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, conforme prevista no Regulamento, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O investimento nas Cotas Seniores e/ou nas Cotas Mezanino não é adequado a investidores que (i) necessitem de ampla liquidez em seus títulos, tendo em vista que os fundos de investimentos em direitos creditórios encontram pouca liquidez no mercado secundário brasileiro; (ii) não confiem na capacidade do Gestor em selecionar Direitos Creditórios, mesmo que estes atendam, no momento da cessão, ao Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento; (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Cotas do Fundo. Recomenda-se aos investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto antes de qualquer decisão sobre o investimento nas Cotas do Fundo. Potenciais investidores devem ler a Seção “Fatores de Risco” deste Prospecto antes de aceitar a Oferta.

3.3. Registro da Oferta

A Oferta das Cotas Seniores e de Cotas Mezanino foi registrada na CVM em 03 de julho de 2012, sob os n.ºs CVM/SRE/RFD/2012/012 e CVM/SRE/RFD/2012/013, respectivamente, nos termos da Instrução CVM 356/01 e da Instrução CVM 400/03.

3.4. Quantidade de Cotas

A emissão de Cotas do Fundo será composta por 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores e 2.200 (duas mil e duzentas) Cotas Mezanino. Além disso, o Fundo emitirá 3.312 (três mil trezentas e doze) Cotas Subordinadas, que serão totalmente subscritas e integralizadas pelo Cedente.

3.5. Preço de Emissão

O preço unitário de emissão das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando a Oferta o valor de R\$ 930.000.000,00 (novecentos e trinta milhões de reais). Além disso, as Cotas Subordinadas serão emitidas com um preço unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 82.800.000,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos mil reais).

3.6. Subscrição e Integralização de Cotas

As Cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta. No ato de subscrição de Cotas do Fundo, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Coordenador Líder, e (ii) receberá exemplar do Regulamento e do Prospecto do Fundo, declarando, por meio da assinatura de Termo de Adesão, sua condição de Investidor Qualificado e, estar ciente, dentre outros, (a) das disposições contidas no Regulamento e neste Prospecto, especialmente aquelas referentes à Política de Investimento, à composição da carteira do Fundo e à Taxa de Administração, (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Prospecto e no Regulamento e (c) das atribuições e remuneração dos prestadores de serviços do Fundo.

As Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observados os termos do Regulamento e do respectivo Suplemento. O investimento em Cotas do Fundo poderá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade do Fundo, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

3.7. Procedimento de Distribuição

Os Coordenadores colocarão as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino publicamente junto a Investidores Qualificados, exclusivamente no mercado brasileiro.

A Oferta será realizada com observância das seguintes condições:

- (i) em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400/03, os Coordenadores efetuarão o procedimento de *bookbuilding* e, por meio de tal procedimento, terão acesso às informações necessárias para aferir a remuneração das Cotas Seniores;
- (ii) a colocação e subscrição das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino somente terá início após (a) o registro da Oferta na CVM; (b) a disponibilização do Prospecto ao público; e (c) a publicação do Anúncio de Início;
- (iii) iniciada a Oferta, os investidores interessados poderão manifestar junto ao Coordenador a sua intenção de adquirir as Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino no âmbito da Oferta, a qualquer momento durante o Prazo de Colocação; a subscrição das Cotas será formalizada por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição;
- (iv) a colocação será pública, realizada em mercado brasileiro de balcão organizado e/ou de balcão não organizado, não havendo recebimento de reservas antecipadas, devendo ser assegurado tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes da Oferta;
- (v) a colocação visará exclusivamente Investidores Qualificados;
- (vi) no ato de subscrição de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino, o subscritor assinará o boletim individual de subscrição observado o disposto no item 3.6 acima;
- (vii) as Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Suplemento;
- (viii) o Prazo de Colocação será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Anúncio de Início;
- (ix) não serão constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino; e
- (x) o resultado da Oferta será divulgado ao seu término, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento.

O Fundo autorizou os Coordenadores a organizar plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo o Coordenador assegurar que o tratamento aos destinatários e aceitantes da Oferta seja justo e equitativo e a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos investidores interessados em adquirir Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino no âmbito da Oferta.

3.8. Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino

Foi adotado o procedimento de *bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400/03, sem recebimento de reservas, para a definição do *spread* ou sobretaxa incidente sobre a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino.

O procedimento de *Bookbuilding* ocorreu no dia 05 de abril de 2012.

Não obstante o acima, o *Benchmark* Sênior e o *Benchmark* Mezanino não representam nem devem ser considerados como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores ou aos Cotistas Mezanino, respectivamente, por parte do Fundo, do Administrador, do Custodiante, do Gestor e/ou do Cedente.

3.9. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Evento	Data Estimada
Protocolo de Pedido de Registro na CVM	24 de outubro de 2011
Protocolo do cumprimento de exigências formuladas pela CVM	16 de fevereiro de 2012
Publicação de Aviso ao Mercado	05 de março de 2012
Disponibilização de Prospecto Preliminar	05 de março de 2012
Reuniões com Potenciais Investidores	de 05 a 08 de março de 2012
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05 de abril de 2012
Registro Definitivo	03 de julho de 2012
Disponibilização do Prospecto Definitivo	11 de julho de 2012
Publicação do Anúncio de Início da Oferta	11 de julho de 2012
Subscrição das Cotas Seniores e Cotas Mezanino	13 de julho de 2012
Publicação do Anúncio de Encerramento	16 de julho de 2012

*Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores.

3.10. Aplicação Inicial Mínima

A aplicação inicial por Cotista no Fundo deverá ser de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), no momento da subscrição. Sem prejuízo do disposto neste parágrafo, não existe valor mínimo para manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de cada Cotista.

3.11. Aceitação, Modificação e Revogação da Oferta

A aceitação da Oferta se dá com a assinatura do boletim de subscrição pelo investidor.

A Oferta poderá ser revogada ou sofrer modificações, mediante aprovação da CVM, em função de alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou nas circunstâncias que fundamentem o referido pedido. Além disso, a Oferta também poderá sofrer modificações de modo a melhorá-la em favor dos investidores e/ou para renúncia de condição para a Oferta estabelecida pelo Fundo.

A eventual modificação ou revogação da Oferta será imediatamente divulgada pelos Coordenadores aos investidores, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão que confirmar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua divulgação, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, sendo presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Nas hipóteses de (i) revogação da Oferta ou (ii) revogação, pelos investidores, de sua aceitação da Oferta, na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400/03, os montantes eventualmente pagos pelos investidores na integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pelo Fundo aos respectivos investidores, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400/03, sem juros ou correção monetária, deduzidos os encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração pelo Fundo aos referidos investidores. Neste caso, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação ao Coordenador Líder referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes às Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino já integralizadas.

3.12. Negociação das Cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão registradas no MDC – Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo e serão admitidas à negociação em mercado secundário no SFF - Sistema de Fundos Fechados, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino não serão negociadas em qualquer outro sistema de negociação.

Na hipótese de negociação das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino em operações conduzidas no mercado secundário, o agente intermediário da respectiva negociação será integralmente responsável por comprovar a classificação do novo Cotista como Investidor Qualificado, bem como ficará obrigado a cumprir as disposições relacionadas a *suitability* conforme determina o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, bem como das normas relacionadas à prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 e da Instrução da CVM nº 301 de 16 de abril de 1999, conforme alterada.

Na hipótese de negociação ou qualquer outra hipótese de cessão ou transferência das Cotas Seniores, inclusive de forma privada, o Cotista alienante das Cotas deverá obter dos adquirentes que ainda não sejam Cotistas: (i) o Termo de Adesão devidamente assinado, por meio do qual o investidor irá aderir aos termos e condições do Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Qualificado; (ii) cadastro nos termos da Instrução da CVM nº 301 de 16 de abril de 1999, e demais normas aplicáveis em vigor; e (iii) enviar imediatamente ao Administrador os documentos de que trata este parágrafo.

3.13. Custos de Distribuição Pública das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino

A tabela abaixo discrimina os custos incorridos com a Oferta.

Custos	Montante (em R\$)	Percentual em relação ao valor total da emissão
Despesas de registro na CVM	165.740,00	0,01782%
Despesas de registro na ANBIMA	35.000,00	0,00376%
Classificação de Risco	135.983,00 ²	0,01462%
Remuneração dos Coordenadores	2.600.000,00	0,27957%
Assessores Legais	490.000,00	0,05269%
Auditor da Carteira	25.000,00	0,00269%
Material Publicitário	55.000,00	0,00591%
Total	3.506.723,00	0,37707%

3.14. Custo Unitário de Distribuição

Custo unitário de Distribuição das Cotas	
Custo Total da Distribuição	R\$ 3.492.699,00
Número de Cotas Seniores	35.000
Número de Cotas Mezanino	2.200
Número de Cotas Seniores e Mezanino	37.200
Custo de Distribuição por Cota	R\$93,89
Custo Percentual Unitário	0,002688%

As despesas acima mencionadas incorridas pelo Administrador serão reembolsadas pelo Fundo na medida em que se constituam encargos do Fundo, nos termos descritos no item 5.19 abaixo e no artigo 56 da Instrução CVM 356/03.

² Sendo R\$ 53.159,00 devido à Moody's e US\$ 40.000,00 devido à S&P (convertido em R\$ em 08.06.2012 a uma taxa de US\$1,00/R\$2,0706).

3.15. Outras Informações

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e deste Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador e dos Coordenadores nos endereços indicados na Seção II acima, à CVM ou à CETIP, ou acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se também à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º ao 4º andares

São Paulo – SP

Website: www.cvm.gov.br³

CETIP S.A. – Mercados Organizados

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar

Rio de Janeiro – RJ

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar

São Paulo – SP

Website: www.cetip.com.br⁴

³ Neste site acessar “Acesso Rápido – Ofertas Registradas”, clicar “2012 - Entrar”, acessar “Quotas de FIDC/FIC-FDIC/FIDC-NP”, clicar em “Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos”.

⁴ Neste site acessar “Informações Técnicas”, clicar “Prospectos”, acessar “Prospectos de Fundos de Investimento – Cotas de Fundos Fechados”, em seguida, clicar em “Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos”.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

IV. FATORES DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento do Fundo, inclusive, mas não se limitando, àquelas relativas ao objetivo, Política de Investimento e composição da carteira do Fundo e aos fatores de risco descritos a seguir.

4.1. Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas. Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. No entanto, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino terão como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas, conforme Anexo IV ao Regulamento. Não obstante a possibilidade de o Fundo utilizar instrumentos derivativos para minimizar eventuais impactos resultantes deste descasamento, caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, sendo que nem o Fundo, nem o Administrador prometem, responsabilizam-se, asseguram, em conjunto ou individualmente, a rentabilidade aos Cotistas.

Baixa Valorização dos Ativos pós-fixados. A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento. No entanto, tais Investimentos Permitidos podem apresentar valorização efetiva inferior à Taxa DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das taxas de retorno devidas às Cotas Seniores e Cotas Mezanino. Nesse caso, nem o Fundo, nem tampouco o Administrador, em conjunto ou individualmente, serão responsáveis por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de suas aplicações, em razão de tais diferenças, de qualquer ordem, sofridas pelo Fundo.

Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos Ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado e de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais, tais como a eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros e/ou internacionais, incluindo variações de liquidez, variações nas taxas de juros e eventos de desvalorização de moeda e mudanças legislativas, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compoñham a carteira do Fundo. Pode-se dizer ainda que as variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Tal oscilação de preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos. A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (*mark-to-market*), poderão ocasionar variações nos valores dos Investimentos Permitidos, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá levar a prejuízos para o Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. O Fundo, o Cedente, seus Ativos, os Bancos de Cobrança e o Agente de Cobrança estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, em geral, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas e na liquidação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelos Devedores.

Risco de restrições à negociação. Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios relevantes. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação e a precificação dos Ativos poderão ser adversamente afetadas.

4.2. Riscos de Crédito

Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, nem o Fundo nem o Administrador prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas do Fundo. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de Ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia e à política brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, eventos de desvalorização de moeda, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Inexistência de Rendimento Pré-determinado. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino terão seu preço ajustado diariamente, conforme os critérios previstos no item 13 do Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas e não representam nem deverá ser considerada promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo. Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas respectivas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira de tais entidades emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas entidades emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das entidades emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

4.3. Risco de Liquidez

Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios. O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o Patrimônio Líquido do Fundo, ou que podem tornar o seu investimento ilíquido. O Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao Fundo.

Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos. A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento, desde que pós-fixados. Tais investimentos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate a cotistas, prejudicando a liquidez esperada das Cotas.

Fundo Fechado e Mercado Secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do Prazo de Duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais; ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que resulte na perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, do Agente de Cobrança, do Custodiante, ou de qualquer outra parte em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas, ou mesmo garantia de saída ao investidor. Esta última hipótese pode trazer ao investidor perda de Patrimônio Líquido, se o preço praticado na alienação for inferior ao valor das Cotas.

Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória. As Cotas do Fundo serão amortizadas mensalmente durante o período de duração do fundo, conforme a Prioridade de Pagamentos descrita no item 14.1 do Regulamento. No entanto, há eventos que podem ensejar a Liquidação Antecipada do Fundo, bem como a amortização compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas do Fundo receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados como retorno de seu investimento.

Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento. Será constituída a Reserva de Liquidez, conforme disposto no item 15 do Regulamento. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da referida Reserva de Liquidez, como em caso de inadimplência maciça combinada com iliquidez do mercado secundário de direitos creditórios. Ademais, a Reserva de Liquidez pode ser insuficiente para fazer quaisquer pagamentos de responsabilidade do Fundo. Desse modo, a existência da Reserva de Liquidez não constitui garantia de pagamento, pelo Fundo, de amortizações, resgates ou despesas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, conforme o disposto no item 23 do Regulamento. Ocorrendo tal Liquidação Antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; ou (b) a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios. O pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser feito, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão, pelo seu valor integral, conforme o disposto no item 11.7 do Regulamento. Contudo, a legislação permite o pagamento total ou parcial antecipado, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, aplicando-se um desconto *pro rata* do valor devido. Portanto, na ocorrência de um pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, há o risco de o Fundo incorrer em perdas.

4.4. Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte em Swaps. O Fundo deverá contratar operações de Swap com a Contraparte em Swaps, nos termos do Contrato de Swap, de forma a possivelmente minimizar o potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Cedente, do Custodiante, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC de remuneração das Cotas do Fundo.

A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS PODERÁ RESULTAR EM PERDAS PARA O FUNDO E AOS COTISTAS.

Operações de Swap entre a Contraparte em Swaps e o Cedente. A Contraparte em Swaps poderá contratar operações de swaps com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, de forma a possivelmente minimizar sua exposição ao potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. Caso a Contraparte em Swaps não consiga contratar tais operações de swap com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, o Fundo poderá ter dificuldades na contratação de operações de swap. Neste caso, o Fundo estará sujeito ao potencial descasamento das taxas descritas no fator de risco “Descasamento de Taxas”.

4.5. Fatores de Risco Adicionais

Riscos Operacionais

Irregularidades dos Documentos Comprobatórios. Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos pode se delongar, ou se tornar inviabilizado, caso Custodiante ou Agente de Cobrança demore a restituir ou não restitua os Documentos Comprobatórios do Fundo em seu poder. Tais hipóteses poderão acarretar prejuízo para a rentabilidade e para o Patrimônio Líquido do Fundo.

Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por Amostragem. A verificação documental (física) da regularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é realizada pelo Custodiante por meio de auditoria trimestral e por amostragem dos Documentos Comprobatórios. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades ou estejam incompletos ou insuficientes, o que poderá impedir ou prejudicar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

A Inexistência de Verificação Prévia pelo Custodiante e pelo Administrador dos Documentos Comprobatórios. Quando da oferta dos Direitos Creditórios pela Cedente ao Fundo, o Administrador e o Custodiante não verificarão se os respectivos Direitos Creditórios (i) estão amparados por Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios ofertados, sendo certo que tal verificação será realizada *a posteriori*, por meio de auditoria por amostragem; (ii) apresentem qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos Devedores; ou (iii) sejam objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente a aquisição do mesmo pelo Fundo. A inexistência de Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, em perdas para os Cotistas.

Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O pagamento referente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por parte dos Devedores será efetuado junto aos Bancos de Cobrança, aos Agentes Autorizados de Cobrança ou a qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional. Posteriormente, tais recursos devem ser repassados pelo Agente de Cobrança ao Fundo, observado o procedimento descrito no item 11.7 ou item 11.8 do Regulamento, conforme aplicável. Estes repasses podem atrasar, ou deixar de ocorrer, por diversos motivos, tais como problemas operacionais internos dos Bancos de Cobrança, dos Agentes Autorizados de Cobrança ou das instituições financeiras responsáveis pelo recebimento dos pagamentos acima referidos. Nessas hipóteses, nas quais poderá ser necessária a via judicial para obter a obtenção desses recursos, a rentabilidade do Fundo poderá ser reduzida.

Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança. A cobrança e recebimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos depende da atuação diligente dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e dos Agentes Autorizados de Cobrança no caso de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos. Cabe-lhes aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança poderá acarretar em recebimento menor dos recursos devidos pelos Devedores, e, por conseguinte, acarretando na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

Guarda dos Documentos Comprobatórios. Nos termos do Contrato de Depósito, o Agente Depositário foi contratado pelo Custodiante para atuar na guarda dos Documentos Comprobatórios. Embora o Agente Depositário tenha a obrigação, nos termos do Contrato de Depósito, de permitir ao Fundo e ao Custodiante, livre acesso à referida documentação, caso ocorra(m) (i) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Comprobatórios; e/ou (ii) eventos fortuitos fora do controle do Agente de Cobrança que causem dano à ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

Risco da Notificação. A notificação acerca da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do Artigo 290 do Código Civil Brasileiro, não será feita aos Devedores de tais Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no momento da cessão, mas somente em caso de rescisão do Contrato de Cessão, o que pode resultar em riscos adicionais para o Fundo em caso de pagamentos efetuados pelos Devedores diretamente ao Cedente até o momento da respectiva notificação. Neste caso, não existe nenhuma garantia de que, caso o Fundo reivindique os referidos valores ao Cedente, o Cedente será capaz de cumprir as disposições previstas neste parágrafo, razão pela qual o Fundo poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o ressarcimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Veículos Garantidos por Alienação Fiduciária. Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são oriundos de Cédulas de Crédito Bancário, que são garantidos por alienação fiduciária de Veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o Veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Se isso ocorrer e o Devedor não tiver patrimônio suficiente para o pagamento do saldo devedor, ocorrerá a redução da rentabilidade do Fundo, ou até perda patrimonial.

Perecimento ou roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário. As Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente não exigem que o Veículo, objeto do financiamento e dado em garantia do financiamento concedido pelo Cedente, tenha seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de Veículos dados em garantia de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial. Os Devedores poderão eventualmente questionar judicialmente as Cédulas de Crédito Bancário que originam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (incluindo, eventualmente, a taxa de juros praticada). Nesse caso, é possível que o Fundo receba somente os valores relativos ao Direito Creditório Elegível Cedido questionado judicialmente, uma vez que seja concedida decisão judicial definitiva favorável. Em face desta situação, há um risco de perda patrimonial para os Cotistas.

Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Embora os Ativos do Fundo sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos do Cotista deverão ser exercidos sobre todos os Ativos do Fundo de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelo Cotista.

Riscos Operacionais. As rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos no Contrato de Cessão, no Regulamento, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cobrança, e no Contrato de Depósito, estão sujeitos a falhas operacionais, tais como, mas não se limitando a mecanismos de comunicação entre o Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Agente Depositário e o Administrador. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios não há garantia de que as trocas de informações entre o Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Administrador e o Fundo ocorrerão livre de erros.

Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos integrantes do Patrimônio Líquido do Fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de Direitos Creditórios vencidos e não pagos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas e o pagamento aos Cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das Cotas. Neste caso, o Administrador e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.

Risco de Descontinuidade

Observação da Alocação Mínima. O Fundo deve observar a alocação mínima prevista no item 7.1.1 do Regulamento. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazerem frente a tal exigência. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O descumprimento da Política de Investimento do Fundo em relação à alocação mínima pode inclusive levar à Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do item 23 do Regulamento.

Liquidação Antecipada do Fundo. Caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada ou, ainda que consigam recuperar o capital investido nas Cotas. No caso de Liquidação Antecipada do Fundo em que a Assembleia Geral de Cotistas delibere o resgate das Cotas do Fundo mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os titulares de Cotas Seniores poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos.

Risco do Cedente

Rescisão do Contrato de Cessão. O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada (i) à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento e desse Prospecto, inclusive em volume suficiente para que sejam mantidas a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino; bem como (ii) à vontade unilateral do Cedente em ceder Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.

Bloqueio de Recursos em Razão de Obrigações do Agente de Cobrança e/ou Bancos de Cobrança e/ou Agentes Autorizados de Cobrança. O Agente de Cobrança está obrigado a transferir as Cobranças ao Fundo em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do seu recebimento na Conta de Cobrança ou na Conta Vinculada, nos termos do item 11.8 do Regulamento. Considerando que o Agente de Cobrança e os Bancos de Cobrança, por serem instituições financeiras, estão sujeitos ao regime de administração especial temporária, à intervenção ou à liquidação extrajudicial, nos termos da Lei nº 2.321/87 e da Lei nº 6.024/74, bem como ao risco de falência, caso estes se encontrem na posse de valores de titularidade do Fundo quando ou após a decretação de sua intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou falência, tais recursos podem vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo Administrador, por conta e ordem do Fundo podendo, portanto ocorrer um atraso ou redução dos valores disponíveis para que sejam efetuados os pagamentos sobre as Cotas Seniores e Cotas Mezanino especialmente se houver a falha em especificamente identificar estes recursos de titularidade do Fundo ou se existirem reivindicações concorrentes sobre estes recursos por outros credores do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança. Ademais, as contas correntes mantidas pelo Agente de Cobrança estão sujeitas a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra o Agente de Cobrança.

Risco de descontinuidade do Fundo em decorrência da descontinuidade das atividades do Cedente no Brasil. A Política de Investimento do Fundo envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos do Cedente. Não há garantia de que o Cedente não ajuizará (ou estará sujeito, conforme aplicável) pedido de insolvência, intervenção, liquidação ou falência. Dessa forma, a operação do Fundo poderá ser comprometida independentemente das expectativas dos Cotistas com relação à duração de seus respectivos investimentos no Fundo. Não há garantia de que a insolvência ou intervenção do Cedente não afetariam a habilidade do Cedente em conceder financiamentos para aquisição de Veículos e, portanto, de originar e ceder Direitos Creditórios Elegíveis que atendam à Política de Investimento do Fundo.

Risco de deterioração nas classificações de risco do Cedente. Os custos de captação do Cedente são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de seu controle, tais como as condições da economia no Brasil e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar uma deterioração na classificação de risco do Cedente. Uma deterioração na classificação de risco do Cedente pode restringir a sua capacidade de tomar recursos emprestados, de ceder carteiras de crédito ou de emitir títulos e valores mobiliários em termos aceitáveis, aumentando o custo de captação do Cedente, tornando os financiamentos concedidos pelo Cedente menos atraentes e, portanto, impactando na sua capacidade de gerar Direitos Creditórios. Além disso, determinados eventos e contingências podem prejudicar tais custos de captação e fazer com que o Cedente procure com urgência capital adicional. Caso a classificação de crédito do Cedente seja adversamente impactada, o Cedente pode não conseguir captar recursos em termos aceitáveis, ou mesmo captar recursos em quaisquer condições, nas circunstâncias em que seja necessária a captação de recursos adicionais.

Risco de litígio. O Cedente é atualmente parte em algumas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Cedente pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Cedente pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Cedente, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

Concorrência no Setor Bancário. O mercado de serviços financeiros e bancários no Brasil é altamente competitivo. Os principais concorrentes do Cedente no segmento de crédito têm sido bancos comerciais de grande porte especializados em operações de varejo bancário. Não é possível assegurar que o Cedente conseguirá concorrer adequadamente com outros bancos e instituições financeiras, particularmente nacionais e estrangeiras de maior porte, que dispõem de quantidade maior de recursos do que o Cedente e de uma extensa rede de agências e outros canais de distribuição próprios. O aumento da concorrência pode afetar adversamente os resultados dos negócios do Cedente e a sua situação econômica em virtude, dentre outros fatores, da limitação de capacidade do Cedente de aumentar a sua base de clientes e expandir suas operações, resultando na redução e/ou estagnação na sua capacidade de gerar Direitos Creditórios.

Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações nos termos do Contrato de Cessão. O Cedente possui obrigações nos termos do Contrato de Cessão, inclusive a obrigação de resolver a cessão de certos Direitos Creditórios Elegíveis, por exemplo. Eventuais descumprimentos, pelo Cedente, de tais obrigações podem acarretar em perdas ao Fundo e seus Cotistas.

Outros Riscos

Concentração em Modalidade de Investimento. O Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para aquisição de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com o Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Intervenção ou Liquidação do Custodiante. A conta corrente do Fundo será mantida com o Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e recuperados para o Fundo somente por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Alteração do Regulamento. O Regulamento pode ser alterado em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme o disposto no item 19.7(ii) do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente. A titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é do Fundo e, portanto, somente o Fundo detém os direitos de cobrança dos Devedores inadimplentes. Todavia, o Cedente foi nomeado pelo Fundo e pelo Custodiante, como Agente de Cobrança dos Devedores inadimplentes, tanto em âmbito judicial, quanto extrajudicial. Não há garantias de que o Cedente consiga receber a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, a seus Cotistas.

Redução das Cotas. O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores equivalente à Razão do Patrimônio Líquido. A diferença do patrimônio do Fundo é representada pelas Cotas Subordinadas e pelas Cotas Mezanino, as quais arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Seniores, nesta ordem. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos Devedores e problemas de repasse de recursos ao Fundo pelos Bancos de Cobrança, as Cotas Mezanino poderão ter seu patrimônio reduzido. Desta forma, caso as Cotas Subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Mezanino passarão, então, a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores. Não obstante, somente caso as Cotas Mezanino tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Ausência de Coobrigação do Cedente. O Cedente não responde pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos Devedores. Caso a inadimplência ocorra, o Fundo deverá cobrar os Devedores, sendo que o atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor das Cotas subscritas. Na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo.

V. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Esta Seção traz um breve resumo das disposições previstas no Regulamento, mas a sua leitura não substitui a leitura do Regulamento.

5.1. Forma de Constituição do Fundo

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do Prazo de Duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. É, no entanto, admitida a amortização das Cotas do Fundo, conforme disposto no Regulamento ou por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

5.2. Objetivo

O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objetivo, preponderantemente, a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, os quais serão originários de financiamentos, representados por Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente, para a aquisição de Veículos, bem como (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita no item 7 do Regulamento.

Observado o disposto acima, o Fundo almeja proporcionar aos seus Cotistas, no momento da amortização de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição final dos Direitos Creditórios Elegíveis detidos pelo Cedente, observada a Política de Investimento prevista no Regulamento.

O Fundo buscará, mas não garante alcançar, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno das Cotas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino.

5.3. Base Legal

O Fundo é regulado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução CVM 356/01, pelo seu Regulamento, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. Composição do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Fundo é formado por uma classe de Cotas Seniores, e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas. As características e os direitos de cada uma, bem como suas respectivas condições de emissão, subscrição, integralização, amortização, remuneração e resgate, estão descritas na Seção VII deste Prospecto, no item 13 do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento.

5.5. Prazo de Duração

O Prazo de Duração do Fundo é de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, podendo ser alterado por deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador deverá efetuar a Liquidação do Fundo, observado o disposto no item 24 do Regulamento, e realizar o Resgate Compulsório das Cotas em circulação.

Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo até 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido (a “**Data Estendida de Vencimento do Fundo**”).

5.6. Público Alvo

Somente poderão subscrever e/ou adquirir Cotas Seniores e Cotas Mezanino do Fundo os Investidores Qualificados, sendo indispensável a adesão aos termos do presente Prospecto e do Regulamento, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Regulamento, o boletim de subscrição de Cotas e a declaração atestando a condição de Investidor Qualificado.

5.7. Política de Investimento e Composição da Carteira

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo a CVM a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que o Administrador apresente justificativas para a prorrogação.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade especificados no item 9.5 deste Prospecto e as condições de cessão estabelecidas no item 9.6 deste Prospecto.

O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados (os “**Investimentos Permitidos**”):

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa relativos a títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Os Ativos do Fundo deverão ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas junto ao SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

O Fundo pode eventualmente realizar operações nas quais o Administrador e/ou parte(s) a ele relacionadas atue(m) na condição de contraparte do Fundo.

A composição da carteira do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos previstos neste item.

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, incluindo, mas não se limitando à operações de Swaps, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Não obstante o acima, o Fundo deverá contratar operações de Swap com a Contraparte em Swaps, nos termos do Contrato de Swap, de forma a possivelmente minimizar o potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. A contratação, pelo Fundo, de tal modalidade de operação de derivativos, poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. É recomendada ao investidor a leitura da Seção “Fatores de Risco” neste Prospecto para verificar os riscos associados a utilização de derivativos na política de investimentos do Fundo. A Contraparte em Swap, por sua vez, poderá contratar operações de swap com o Cedente, de forma a possivelmente minimizar o potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino.

A carteira do Fundo, e por consequência, o seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os descritos na Seção IV acima. O investidor, antes de adquirir Cotas do Fundo, deverá ler cuidadosamente tal seção, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC.

De acordo com o Regulamento do Fundo, na hipótese de o Fundo receber quaisquer Veículos em razão da execução de quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou garantias concedidas sob tais instrumentos, o Fundo poderá, temporariamente, deter tais Veículos, devendo prontamente providenciar a sua alienação.

O Fundo poderá aplicar em Investimentos Permitidos emitidos por um mesmo emissor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, ou de um mesmo fundo de investimento, até o limite de 100% (cem por cento) da parcela do seu Patrimônio Líquido não alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

O Gestor não adota política de exercício de voto em assembleias.

5.8. Características das Cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será constituído por uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas.

Para maiores informações, favor referir-se à Seção VII deste Prospecto.

5.9. Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo

Os Investimentos Permitidos terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante cujo teor está disponível aos Cotistas na sede do Administrador ou no *website* do Custodiante.

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos terão seu valor calculado, todo Dia Útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual contempla o percentual da perda histórica da carteira do Cedente, observado o disposto na Instrução CVM 489/11, assim como as provisões e as perdas com Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou com os Investimentos Permitidos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489/11. As provisões serão calculadas ao final de cada Período Mensal e deverão ser equivalentes ao total do Valor Presente de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que tenham se tornado vencidos e em atraso por 180 (cento e oitenta) dias ou mais pela primeira vez. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será reduzido pelo valor da provisão.

Não obstante o acima, na hipótese de constituição de provisão do valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos conforme descrito no item 17.2 acima, o cálculo do total do Valor de Principal Descontado da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos também deverá levar em consideração tal provisão e, portanto, deverá ser reduzido pelo Valor de Principal Descontado do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido provisionado.

5.10. Reserva de Liquidez

O Fundo contará com a Reserva de Liquidez para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino; e (ii) Despesas do Fundo. Os recursos disponíveis na Reserva de Liquidez serão investidos em Investimentos Permitidos.

A Reserva de Liquidez terá um valor mínimo requerido (o “**Valor Requerido da Reserva de Liquidez**”), que deverá ser igual:

- (a) zero, caso o Período de Liquidação Antecipada tenha se iniciado ou caso o total do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis tenha se reduzido a zero; ou
- (b) o menor valor entre (i) 1% (um por cento) do saldo do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição; ou (ii) a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino na Data de Amortização imediatamente anterior.

5.11. Enquadramento às Razões de Garantia

O Administrador deverá fazer com que os valores das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas mantenham-se enquadrados em conformidade com a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino, a Razão Mínima Mezanino e a Razão de Patrimônio Líquido. Para tanto, no 4º (quarto) Dia Útil posterior ao encerramento de cada Período Mensal, o

Administrador deverá realizar a verificação de enquadramento ou desenquadramento das razões descritas acima observado o disposto abaixo (a **“Data de Verificação”**).

A partir da Data de Emissão:

- (a) a razão de garantia sênior será calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo (**“Razão de Garantia Sênior”**);
- (b) a razão de garantia mezanino será calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo (**“Razão de Garantia Mezanino”**);
- (c) a razão mínima mezanino será calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 0,9% (zero vírgula nove por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo (a **“Razão Mínima Mezanino”**);
- (d) a razão mínima sênior deverá ser calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 1,6% (um vírgula seis por cento) durante o Prazo de Duração do Fundo (a **“Razão Mínima Sênior”**); e
- (e) a razão do patrimônio líquido será calculada mediante a divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo e deverá ser igual ou maior a 7,0% (sete por cento) (a **“Razão do Patrimônio Líquido”**).

A Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Mezanino deverão ser ajustadas em caso de desenquadramento dos seguintes níveis de cobertura:

- (i) **“Nível 1 de Cobertura”** será considerado desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 2,6% (dois vírgula seis por cento) durante ou antes da 12ª (décima segunda) Data de Amortização e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir da 13ª (décima terceira) até a 24ª (vigésima quarta) Data de Amortização. Caso o Nível 1 de Cobertura seja desenquadrado, a Razão de Garantia Sênior será revisada para 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) e a Razão de Garantia Mezanino será revisada para 10% (dez por cento); e
- (ii) **“Nível 2 de Cobertura”** será considerado desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 7,4% (sete vírgula quatro por cento) durante qualquer Data de Amortização. Caso ocorra o desenquadramento do Nível 2 de Cobertura, a Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Mezanino passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento).

Em cada Data de Amortização o Administrador deverá realizar os pagamentos descritos no item 5.12 abaixo às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino de forma que a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino, respectivamente, sejam mantidas conforme descritas acima.

O desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido conforme previsto no item 22.1, subitem (xvi) do Regulamento representará um Evento de Avaliação, sendo que, em tal caso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item 22 do Regulamento.

5.12. Prioridade de Pagamentos do Fundo

Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita, na medida e conforme existência de recursos do Fundo para tanto (a “**Prioridade de Pagamentos**”)

- (i) ao limite necessário para pagar tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração (exceto pela parcela relativa à Taxa de Cobrança, cujo pagamento deverá ocorrer após o pagamento dos itens descritos neste item (i)), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;
- (ii) ao Agente de Cobrança, a Taxa de Cobrança, conforme disposto no Contrato de Cobrança;
- (iii) à Contraparte em Swaps, qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de operações de Swaps, quando negativo, ou de resilição relacionado ao Contrato de Swap, na hipótese da Contraparte em Swaps não ser a parte inadimplente, e desde que a resilição do Contrato de Swaps não tenha sido ocasionada por qualquer rebaixamento da classificação de risco da Contraparte em Swaps;
- (iv) aos Cotistas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior), quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Seniores, até o limite do *Benchmark* Sênior, adicionados de quaisquer resultados devidos às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que ainda não tenha sido pago;
- (v) aos Cotistas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Mezanino) quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Mezanino, até o limite do *Benchmark* Mezanino, adicionados de quaisquer resultados devidos às Cotas Mezanino em qualquer Data de Amortização anterior que ainda não tenha sido pago;
- (vi) para manter a Reserva de Liquidez, até o limite do Valor Requerido da Reserva de Liquidez;
- (vii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, a relação entre o Valor de Principal Descontado total e a soma do Principal das Cotas Seniores do Fundo se mantenha conforme a Razão de Garantia Sênior e a Razão Mínima Sênior;
- (viii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Mezanino) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, a relação entre o Valor de Principal Descontado total e a soma do Principal das Cotas Mezanino do Fundo se mantenha conforme a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino;
- (ix) à Contraparte em Swaps, na hipótese da Contraparte em Swaps ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de Swap, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de Swap que não tenha sido mencionado no item (iii) acima; e
- (x) exceto se instruído de outra forma pelo Cotista Subordinado, o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado (no Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Amortização), até o valor necessário para manter a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino.

Na hipótese em que o Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(vi)” acima deverá ser utilizado para a amortização integral das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino, das Cotas Subordinadas em circulação, nesta ordem.

Na hipótese em que ocorra a Liquidação Antecipada do Fundo, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(iii)” acima deverá ser utilizado para o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino, das Cotas Subordinadas em circulação, nesta ordem, observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

5.13. Assembleia Geral de Cotistas

As Assembleias Gerais de Cotistas ocorrerão anualmente e sempre que por convocação do Administrador, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação ao Administrador por Cotistas Seniores e Cotas Mezanino que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita por meio de anúncio publicado no Periódico do Fundo ou mediante carta com aviso de recebimento e correspondências eletrônicas endereçadas a cada Cotista, os quais indicarão dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas e a pauta a ser explorada.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro edital de convocação no Periódico do Fundo ou do envio da correspondência eletrônica ou carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, um anúncio de segunda convocação deverá ser publicado no Periódico do Fundo e/ou deverá ser novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento e correspondência eletrônica aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Para fins do disposto acima, admite-se que o anúncio de segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja realizado em conjunto com o anúncio ou o envio da carta de primeira convocação.

As Assembleias Gerais de Cotistas serão instaladas com a presença de pelo menos um Cotista.

É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas:

- (i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;
- (ii) alterar o Regulamento do Fundo e/ou quaisquer Anexos;
- (iii) deliberar sobre a substituição do Administrador, Gestor e do Custodiante, Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança;
- (iv) deliberar sobre qualquer mudança na taxa de administração praticada pelo Administrador, inclusive nos casos de restabelecimento em que esta tenha sido anteriormente reduzida;
- (v) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou Liquidação do Fundo;
- (vi) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;
- (vii) deliberar sobre quaisquer mudanças relativas às declarações e garantias dadas pelo Fundo e pelo Cedente por meio do Contrato de Cessão;
- (viii) deliberar sobre um novo índice para o cálculo do valor das Cotas;
- (ix) resolver se um Evento de Avaliação não deve ser considerados como um Evento de Liquidação;
- (x) resolver se um Evento de Liquidação não deve acarretar a liquidação antecipada do Fundo e qual procedimento deve ser adotado em caso afirmativo;
- (xi) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou por imposição legal;

- (xii) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo pelos Cotistas Seniores e Cotistas Mezanino;
- (xiii) deliberar sobre a substituição das Agências de Classificação de Risco;
- (xiv) deliberar sobre a contratação ou substituição de prestadores de serviço, que não o Administrador, o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança ou o Gestor; e
- (xv) deliberar sobre mudanças relacionadas a quaisquer direitos e obrigações de quaisquer classes de Cotas.

Não obstante o disposto no item “(ii)” acima, o Regulamento do Fundo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente de realização da Assembleia Geral de Cotistas, hipótese em que deverá ser providenciado pelo Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação do fato aos Cotistas.

Exceto se expressamente disposto neste Prospecto, as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral de Cotistas por maioria de votos das Cotas em circulação.

A deliberação relativa às matérias previstas nos itens “(iii)”, “(iv)” e “(v)” acima será tomada em primeira convocação pela maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes na Assembleia Geral de Cotistas, exceto se um quorum específico for exigido nos termos do presente Regulamento ou pelas leis aplicáveis.

Deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens “(ii)” desde que relacionadas à alteração da remuneração ou prazos de amortização das Cotas, alteração na Prioridade de Pagamentos ou nos Critérios de Elegibilidade e condições de cessão dos Direitos Creditórios, “(vi)” desde que relacionadas ao Preço de Cessão ou prazo ou procedimento para cessão e pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, “(viii)”, “(xi)”, e “(xv)” acima dependerão de aprovação de Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Seniores em circulação, bem como o voto favorável do Cotista Subordinado.

A Assembleia Geral de Cotistas pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- (i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
- (ii) não ser titular de Cotas Subordinadas;
- (iii) não exercer cargo ou função no Administrador, em seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- (iv) não exercer cargo de administração ou ser empregado do Cedente; e
- (v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, do Administrador, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

Independentemente das formalidades previstas neste Prospecto e no Regulamento do Fundo, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada na sede do Administrador. Quando a Assembleia Geral de Cotistas não for realizada na sede do Administrador, as comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede do Administrador.

Somente podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembleias Gerais de Cotistas caberá sempre ao Administrador.

Será sempre assegurada a participação do Administrador em qualquer Assembleia Geral de Cotistas.

Não terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas o Administrador e seus empregados.

As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quoruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Prospecto e no Regulamento, serão válidas e eficazes e vincularão tanto os titulares das Cotas Seniores quanto os titulares das Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas, quer tenham comparecido à Assembleia Geral de Cotistas, e nela tenham se absterido de votar, inclusive na hipótese de exclusão do direito de voto, ou votado contra, quer não tenham comparecido.

5.14. Informações Obrigatórias e Periódicas

O Administrador deve enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com modelo o Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. Eventuais retificações nas informações previstas neste item devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

O Administrador deve enviar à CVM as demonstrações financeiras anuais do Fundo, por meio do mesmo Sistema de Envio de Documentos disponível no *website* da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, conforme o caso.

Os exemplares de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou a Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante a alteração da Classificação de Risco das Cotas do Fundo ou dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e demais ativos integrantes da respectiva carteira; a mudança ou substituição de terceiros contratados para a prestação de serviços de custódia ou gestão; a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, assim como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos em relação ao histórico de pagamentos e a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo.

A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no Periódico do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede do Administrador.

O Administrador deve proceder às publicações previstas na Instrução CVM 356/01 sempre no mesmo periódico e toda e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

- (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas pelo Auditor Independente e estarão sujeitas ao disposto na Instrução CVM 489/11.

O Fundo terá escrituração contábil própria e o seu exercício social terá duração de 1 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de seu encerramento, devem ser protocolados na CVM, pelo Administrador, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- (i) alteração do Regulamento;
- (ii) substituição do Administrador;
- (iii) incorporação;
- (iv) fusão;
- (v) cisão; e
- (vi) liquidação.

5.15. Critérios de Divulgação e Publicação de Informação aos Cotistas

Exceto se um meio diverso de comunicação com os Cotistas for expressamente descrito no Regulamento, todos os atos, fatos, decisões ou questões que, de qualquer forma, estejam relacionados aos interesses dos Cotistas, inclusive aqueles que possam, direta ou indiretamente, influenciar sua decisão de manter o investimento no Fundo, serão feitas no Periódico do Fundo.

O Administrador poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas e alteração do presente Regulamento, alterar o Periódico do Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

5.16. Eventos de Avaliação

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, em 2 (dois) ou mais níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos da Seção VI abaixo;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Cessão devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelos próprios Cotistas ou por seu representante, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) não observância pelo Agente de Cobrança em relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no que tange a condições ou acordos estabelecidos neste Prospecto, no Regulamento, no Contrato de Cobrança ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes, caso referido inadimplemento não seja remediado por um período de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação que solicita o saneamento de tal inadimplemento dada pelo Administrador ao Agente de Cobrança.

- (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste Prospecto, no Regulamento, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cobrança ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e permaneça incorreta por um período de 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que, nenhum Evento de Avaliação será considerado ocorrido se o Cedente readquirir ou substituir tal garantia por meio do Contrato de Cessão;
- (vi) na hipótese de ocorrência de um Evento de Revisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
- (vii) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
- (viii) alterações ao presente Prospecto, ao Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a performance do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
- (ix) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
- (x) aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima;
- (xi) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal não pagamento continue por um período de 5 (cinco) Dias Úteis;
- (xii) não pagamento de Principal conforme disposto no item 16.1 do Regulamento. Ademais, o valor de Principal das Cotas será pago nas Datas de Amortização, na medida em que o Fundo possua fundos suficientes nos Valores Disponíveis para Amortização para realizar tal pagamento em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo;
- (xiii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança;
- (xiv) caso as Agências de Classificação de Risco não divulguem a atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas do Fundo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período;
- (xv) renúncia do Custodiante;
- (xvi) ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente; e/ou
- (xvii) desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido, por 2 (duas) Datas de Amortização consecutivas ou 3 (três) Datas de Amortização alternadas durante um período de 12 (doze) meses.

Na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, o Administrador convocará em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, de acordo com o quorum de deliberação de que trata o item 5.13 desta seção, se tal Evento de Avaliação deverá ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere que um Evento de Avaliação ocorrido constitui um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador observará os procedimentos de Liquidação Antecipada Automática do Fundo, conforme descritos acima, devendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre os procedimentos envolvendo a liquidação do Fundo.

O direito ao recebimento de qualquer pagamento de amortização para os titulares das Cotas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, de que tal Evento de Avaliação não enseja a Liquidação Antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Geral de Cotistas ou (ii) a data em que a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo.

5.17. Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (ii) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (iv) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação ao Cedente;
- (v) resilição do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias;
- (vi) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
- (vii) na hipótese de ocorrência de um Evento de Resilição do Contrato de Cessão, por qualquer motivo; e
- (viii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Sem prejuízo do acima exposto, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, o Administrador imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas; e (ii) convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, por meio da qual deverá ser discutida a Liquidação Antecipada do Fundo.

Na hipótese de (i) não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quorum; ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador deverá iniciar os procedimentos referentes à Liquidação Antecipada do Fundo.

Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas decidir pela não Liquidação Antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Dissidentes, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas. O resgate dos Cotistas Dissidentes será pelo valor da Cota Sênior do Dia Útil do pagamento, calculado na forma da Seção VII abaixo.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas autorize a Liquidação Antecipada do Fundo, todas as Cotas do Fundo serão resgatadas, observado o disposto no item 14.3 do Regulamento.

O pagamento dos resgates deverá ser efetuado através da utilização dos recursos captados pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como rendimentos de Investimentos Permitidos e quaisquer quantias que estejam em depósito na Reserva de Liquidez.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas do Fundo será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos.

Antes da implementação de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos aos Cotistas do Fundo, o Cedente terá a faculdade de, a seu exclusivo critério, adquirir, de acordo com o Contrato de Cessão, em moeda corrente nacional, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior ao término do prazo estabelecido em Assembleia Geral de Cotistas para resgate antecipado, por preço no mínimo equivalente ao valor justo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Na hipótese de o Cedente decidir não exercer a faculdade de que trata o parágrafo anterior, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate das Cotas do Fundo ainda em circulação.

Na hipótese de Liquidação Antecipada do Fundo, o resgate das Cotas por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira não ocorrerá no âmbito da CETIP.

O Administrador deverá notificar os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas, (i) para que elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) para informar a proporção de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos de cada titular de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino e de Cotas Subordinadas, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

Caso os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas não procedam à eleição do Administrador do condomínio, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

Não obstante o acima, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo, observado o disposto no item 14.3 do Regulamento.

A liquidação do Fundo será gerida pelo Administrador, observado o que dispõe este Prospecto, o Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.

5.18. Liquidação Ordinária do Fundo

O Fundo será liquidado, ordinariamente, no último dia do 60º (sexagésimo) mês, contado da Data de Emissão.

5.19. Despesas e Encargos do Fundo

Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração prevista na Seção VI abaixo:

- (i) as taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Prospecto ou na legislação pertinente;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) quaisquer valores relacionados ao pagamento de margem ou de resilição relacionado ao Contrato de Swap;

- (v) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (vi) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (vii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso esta venha a ocorrer em alguma demanda;
- (viii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à Liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- (ix) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (x) taxas relativas ao registro das Cotas junto à CVM, ANBIMA e CETIP, conforme aplicável;
- (xi) a contribuição anual devida à BM&FBovespa ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas do Fundo nesses mercados; e
- (xii) despesas com a contratação das Agências de Classificação de Risco.

Quaisquer despesas e/ou encargos não previstos neste item como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

5.20. Tributação do Fundo e dos Cotistas

O disposto a seguir foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no Fundo.

(i) Tributação do Fundo:

- (a) *Imposto de Renda:* A atual legislação fiscal estabelece que a carteira do Fundo é isenta do imposto de renda.
- (b) *Outras Incidências:* Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas, no futuro, sobre o Fundo.

(ii) Tributação dos Cotistas Residentes ou Domiciliados no Brasil: Os Cotistas, por outro lado, estão sujeitos ao pagamento de diversos tributos, dentre os quais se destacam, em especial, o imposto de renda (em geral, retido na fonte) e o Imposto sobre Operações Financeiras na modalidade Títulos e Valores Mobiliários (IOF-TVM).

- (a) *Imposto de Renda:* Por ser o Fundo um condomínio fechado, o Imposto de Renda poderá incidir (a) quando da amortização das Cotas; (b) no momento do resgate das Cotas, em decorrência do término do Prazo de Duração ou da liquidação antecipada do Fundo; e (c) em caso de alienação de Cotas a terceiros.

- (1) Amortização e/ou Resgate de Cotas: Ocorrendo a amortização e/ou resgate de Cotas, incidirá Imposto de Renda, a ser retido pelo Fundo, sobre os valores que excederem o respectivo custo de aquisição das Cotas. As alíquotas serão regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento.

O prazo médio da carteira do Fundo é determinado com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários que a compõem, ressaltando-se que os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos não são considerados para tal cálculo.

Assim, caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a alíquota do Imposto de Renda obedecerá à seguinte tabela:

<u>Alíquota</u>	<u>Prazo de Investimento</u>
22,5%	Até 180 dias
20,0%	Entre 181 360 dias
17,5%	Entre 361 e 720 dias
15,0%	Acima de 720 dias

Na hipótese do prazo médio da carteira do Fundo ser igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a alíquota do Imposto de Renda será determinada da seguinte forma:

<u>Alíquota</u>	<u>Prazo de Investimento</u>
22,5%	Até 180 dias
20,0%	Acima de 180 dias

A carteira do Fundo poderá ser caracterizada como de curto prazo para efeitos tributários, tendo em vista as características dos Ativos do Fundo.

- (2) Alienação de Cotas a Terceiros: Na hipótese de alienação de Cotas em bolsa de valores, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao Imposto de Renda, à alíquota de 15% (quinze por cento). Neste caso, o Imposto de Renda será apurado e pago pelo próprio Cotista. No caso de pessoa física, a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeitos ao ajuste anual. No caso de pessoa jurídica, a tributação será antecipação do Imposto de Renda devido ao final do ano. Não obstante, no caso de pessoa jurídica sujeita ao regime do SIMPLES ou isenta de Imposto de Renda, o Imposto de Renda incidente sobre ganhos líquidos mensais será considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

Adicionalmente, ao alienar Cotas em bolsa de valores, haverá a incidência de Imposto de Renda retido na fonte à alíquota de 0,005% (zero vírgula zero zero cinco por cento), calculado sobre o valor de alienação (dispensada a retenção do Imposto de Renda retido na fonte cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1,00 (um real)), neste caso sendo responsável pelo recolhimento a instituição intermediária que receber a ordem de alienação do Cotista do Fundo.

O valor do Imposto de Renda retido na fonte referido no parágrafo anterior poderá ser: (i) deduzido do Imposto de Renda sobre ganhos líquidos apurados no mês; (ii) compensado com o Imposto de Renda incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes; (iii) compensado na declaração de ajuste anual caso, após a dedução de que tratam os itens (i) e (ii), houver saldo de Imposto de Renda retido na fonte; e (iv) compensado com o Imposto de Renda devido sobre o ganho de capital na alienação das Cotas.

- (b) *IOF-TVM*: Operações que tenham por objeto a aquisição, cessão, resgate, repactuação de títulos e valores mobiliários, o pagamento de suas liquidações e a aquisição ou resgate de cotas de fundos de investimento e de clubes de investimento estão sujeitas ao IOF-TVM, na forma prevista no Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

Atualmente, somente haverá incidência de IOF-TVM na hipótese de resgate e/ou amortização das Cotas antes de 30 dias, a contar da data do investimento no Fundo. A alíquota do IOF é regressiva, sendo inicialmente de 1% (um por cento) do valor do resgate e/ou amortização, limitada a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento da aplicação. Como o Fundo é um condomínio fechado, suas Cotas apenas serão resgatadas ao término do Prazo de Duração, ou em virtude de sua liquidação antecipada.

Contudo, a alíquota do IOF-TVM pode ser majorada a qualquer momento, por meio de ato do Poder Executivo, até a alíquota máxima de 1,5% (um e meio por cento) ao dia.

- (iii) Tributação dos Cotistas Residentes ou Domiciliados no Exterior: cotistas residentes ou domiciliados no exterior também estão sujeitos ao pagamento de imposto de renda e IOF na modalidade Câmbio (IOF-Câmbio).

- (a) *Imposto de Renda*: rendimentos auferidos por cotistas residentes ou domiciliados no exterior que invistam no Fundo de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução 2.689 de 26 de janeiro de 2000), desde que não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota inferior a 20% (vinte por cento), estão sujeitos à tributação pelo imposto de renda à alíquota de 15% incidente (a) quando da amortização das Cotas; (b) no momento do resgate das Cotas, em decorrência do término do Prazo de Duração ou da liquidação antecipada do Fundo; e (c) em caso de alienação de Cotas a terceiros.

Rendimentos auferidos por cotistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute a alíquota inferior a 20% (vinte por cento) estarão sujeitos às mesmas regras estabelecidas para os residentes ou domiciliados no País, referidas no item (ii)(a) acima.

- (b) *IOF-Câmbio*: o IOF-Câmbio incide sobre a entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou sua colocação à disposição do interessado, em montante equivalente à moeda estrangeira ou nacional entregue ou posta à disposição deste, na forma pelo Decreto 6.306/07. Atualmente, a alíquota do IOF-Câmbio aplicável às operações de câmbio contratadas por investidor estrangeiro para ingresso de recursos no país para aplicação no mercado financeiro e de capitais é 6% (seis por cento). No entanto, o Poder Executivo está autorizado a alterar a alíquota, a qualquer tempo, não somente para reduzi-la, mas também para inclusive aumentá-la para até 25% (vinte e cinco por cento).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VI. ADMINISTRAÇÃO, CUSTÓDIA, AUDITORIA E GESTÃO DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6.1. Administrador

O Fundo é administrado pela **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede no centro administrativo “Cidade de Deus”, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários mediante o Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994.

O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo com suas obrigações de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis; (ii) do Regulamento; (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas; e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

Pela prestação de seus serviços de administração, o Administrador terá direito a uma remuneração equivalente a soma de: (i) 0,175% (cento e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); (ii) 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e (iii) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês (a “**Taxa de Administração**”)

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 4º (quarto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Os valores mínimos mensais mencionados acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. Gestor

O Fundo, por meio de seu Administrador, contratou a **BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.450 – 6º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.375.134/0001-44, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1.993, para ser responsável pela gestão da Carteira do Fundo.

Observada a regulamentação em vigor e as limitações impostas pelo Regulamento o Gestor tem poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários à gestão da carteira de Ativos do Fundo e exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e demais Ativos integrantes da carteira do Fundo, sendo o responsável, para todos os fins de direito, pela seleção dos Direitos Creditórios a serem eventualmente adquiridos pelo Fundo.

Nos termos da regulamentação em vigor, o Gestor deverá empregar, no exercício das suas atividades, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração e gestão dos seus próprios recursos e responderão por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão.

Pela prestação de seus serviços de gestão da carteira do Fundo, o Gestor receberá remuneração mensal, a ser paga pelo Fundo, correspondente a um percentual anual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o valor do Patrimônio Líquido, equivalente a 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.3. Controladoria, Custódia Qualificada e Escrituração das Cotas

Para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos Direitos de Crédito e Investimentos Permitidos integrantes da Carteira, de forma a cumprir com o artigo 38 da Instrução CVM 356, o Fundo contratou o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede no centro administrativo “Cidade de Deus”, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sociedade devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, nos termos do Contrato Custódia.

O Custodiante, ou terceiro por ele contratado sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades a ele atribuídas nos termos do Regulamento, será responsável pelas atividades descritas no artigo 38 da Instrução CVM 356/01, incluindo o recebimento e a análise dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O Custodiante ou terceiro por ele contratado realizará a verificação do lastro a que se refere este parágrafo trimestralmente e por amostragem, com base nos Documentos Comprobatórios. A verificação de qualquer inconsistência nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será de imediato comunicada ao Administrador, ao Cedente, ao Auditor Independente e às Agências de Classificação de Risco.

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e os Investimentos Permitidos integrantes da carteira do Fundo deverão ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN, ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN e/ou pela CVM.

Pela prestação de seus serviços, o Custodiante fará jus a uma remuneração a ser deduzida da Taxa de Administração, conforme estabelecida no Contrato de Custódia (a “**Taxa de Custódia**”).

O Fundo contratou *Banco Bradesco S.A.*, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Prédio Prata – 4o andar, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para prestar os serviços de escrituração das Cotas do Fundo (o “**Agente Escriturador**”), nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Escrituração.

Os serviços de escrituração das Cotas serão pagos diretamente pelo Administrador ao Agente Escriturador, nos termos do Contrato de Escrituração.

6.4. Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão avaliadas pelas Agências de Classificação de Risco. Não obstante, caso entenda necessário, as Agências de Classificação de Risco poderão solicitar informações adicionais ao Administrador e rever a classificação de risco das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino em periodicidade inferior.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco atribuída às Cotas Seniores e/ou às Cotas Mezanino deverá ser informada pelo Administrador aos Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for informado o rebaixamento pelas Agências de Classificação de Risco, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo.

As Cotas Subordinadas não serão objeto de classificação de risco.

Pela prestação dos serviços de avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, as Agências de Classificação de Risco receberão remuneração anual conjunta correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.5. Auditor Independente

A empresa de auditoria independente contratada pelo Fundo é a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou seu sucessor no exercício dessas funções, responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e pela análise de sua situação e da atuação do Administrador.

Pela prestação dos serviços de avaliação e revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, o Auditor Independente receberá remuneração anual correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser paga pelo Fundo.

6.6. Agente de Cobrança e Agente Depositário

O Agente de Cobrança foi contratado para prestar os serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, observado o disposto no Contrato de Cobrança. O Agente de Cobrança deverá adotar, com relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, as mesmas políticas de cobrança

vigentes por ele adotadas com relação a quaisquer Direitos Creditórios não cedidos ao Fundo (conforme descritas na Política de Cobrança, disposta no item 11 do Regulamento). Os termos e condições das atividades do Agente de Cobrança deverão estar contemplados no Contrato de Cobrança.

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos serão efetuados observado o procedimento de cobrança descrito no item 11 do Regulamento do Fundo.

Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o Agente de Cobrança fará jus à parcela deduzida da Taxa de Administração correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Ademais, os Documentos Comprobatórios cedidos ficarão sob a guarda da **Recall do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida Wilhelm Winter, nº 222, CEP 13213-000, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 57.753.527/0001-04, nos termos da legislação vigente (o “**Agente Depositário**”), conforme estabelecido no Contrato de Depósito.

A substituição do Agente Depositário ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Administrador, nos termos do Contrato de Depósito.

Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

6.7. Critérios e Procedimentos para Substituição do Administrador, Gestor, Custodiante, Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco, e Agente de Cobrança e Agente Depositário

O Administrador e/ou o Gestor, por meio de aviso publicado no Periódico do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, podem renunciar à administração e/ou a gestão do Fundo, conforme o caso, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre a sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, devendo ser observado o quorum de deliberação de que trata o item 19 do Regulamento.

Na hipótese de renúncia do Administrador e/ou do Gestor e nomeação de nova instituição administradora e/ou gestora em Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador e/ou Gestor continuará obrigado a prestar os serviços de administração e/ou gestão do Fundo por prazo a ser definido na referida Assembleia Geral de Cotistas, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de realização da referida Assembleia Geral de Cotistas.

Caso a nova instituição administradora e/ou gestora nomeada nos termos descritos acima não substitua o Administrador e/ou Gestor dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data em que se realizar a Assembleia Geral de Cotistas referida no parágrafo acima, o Administrador e/ou Gestor procederá à liquidação automática do Fundo em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que expirar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos mencionado neste parágrafo.

Na hipótese do Administrador e/ou do Gestor renunciar às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas referida acima (i) não nomear instituição administradora e/ou gestora habilitada para substituir o Administrador e/ou Gestor; ou (ii) não tiver quorum suficiente, observado o disposto no Capítulo Dez do Regulamento, para deliberar sobre a substituição do Administrador e/ou Gestor ou a liquidação do Fundo, o Administrador procederá à liquidação automática do Fundo, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis corridos contados da data da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador e o Gestor poderão ser destituídos de suas funções, a qualquer momento e independentemente de qualquer notificação prévia, na hipótese de descredenciamento por parte da CVM e/ou por deliberação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, observado o quorum de deliberação de que trata o Capítulo Dez do Regulamento.

A destituição do Administrador não implicará na destituição do Gestor e a destituição do Gestor não implicará na destituição do Administrador.

Caso haja destituição do Gestor sem justa causa, este fará jus à Taxa de Gestão que receberia até o final do Prazo de Duração do Fundo. Em caso de destituição por justa causa, a Remuneração do Gestor será paga *pro rata* pelo tempo em que permaneceu como Gestor o Fundo. Por “justa causa” neste parágrafo entende-se a comprovação de que o Gestor atuou com dolo ou má-fé no desempenho de suas funções e responsabilidades ou violou obrigações legais, contratuais ou previstas no regulamento, que deveria observar como Gestor da Carteira do Fundo.

O Auditor Independente poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

As Agências de Classificação de Risco poderão ser substituídas, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Sem prejuízo à responsabilidade do Custodiante prevista no artigo 38 da Instrução CVM 356/01, o Agente de Cobrança ou o Agente Depositário poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

6.8. Mecanismos de Reforço de Crédito e Outras Garantias

Além das garantias que eventualmente estejam vinculadas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Investimentos Permitidos a serem adquiridos, o Fundo não conta com qualquer outro mecanismo de reforço de crédito, seguro ou garantia que possa ajudar ou facilitar o pagamento dos valores devidos aos Cotistas a título de amortização ou resgate das Cotas.

6.9. Gerenciamento de Riscos

Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações e riscos, tais como aqueles descritos na seção “Fatores de Risco” acima. Os sistemas de gerenciamento de riscos utilizados pelo Gestor abaixo discriminados são baseados em estatísticas e projeções de cenários baseados em análise macro e microeconômicas, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e os Investimentos Permitidos podem sofrer. Esses sistemas visam, assim, monitorar e se antecipar aos riscos a que a carteira do Fundo está sujeita, mas não podem eliminá-los. Dessa forma, não é possível assegurar ou de qualquer forma garantir que o Fundo atingirá seu objetivo de desempenho, bem como que perdas superiores ao valor de exposição a risco não ocorrerão, em razão dos riscos e fatores anteriormente mencionados. Assim sendo, o Gestor não pode, em qualquer hipótese, ser responsabilizado pelo não alcance do objetivo de desempenho do Fundo, nem pela eventual depreciação ou inadimplemento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos, que impliquem em perda parcial ou total dos recursos investidos pelos Cotistas.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO GESTOR PARA GERENCIAR TODOS OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

VII. COTAS DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7.1. Cotas e Classes de Cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo e somente serão resgatadas na Data de Vencimento do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada.

As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares.

O Fundo deverá emitir uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas, de acordo com as características descritas nos itens a seguir.

Todas as Cotas de mesma classe terão iguais direitos, taxas, despesas e prazos.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento do Fundo;
- (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Sênior terá direito a 1 (um) voto; e
- (iii) serão avaliadas conforme o item 7.3 desta seção, e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 7.4 desta seção.

Cotas Mezanino

As Cotas Mezanino possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) tem prioridade às Cotas Subordinadas no que se refere a amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento do Fundo;
- (ii) se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento do Fundo;
- (iii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Mezanino terá direito a 1 (um) voto; e
- (iv) serão avaliadas conforme o item 7.3 desta seção, e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 7.4 desta seção.

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento do Fundo;
- (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Subordinada terá direito a 1 (um) voto; e
- (iii) serão avaliadas conforme o item 7.3 desta seção, sendo a distribuição dos rendimentos e a possibilidade de amortização para as Cotas Subordinadas previstas respectivamente nos itens 7.3 e 7.4 desta seção.

As Cotas Subordinadas não poderão ser negociadas pelo Cedente com terceiros que não sejam partes relacionadas ao Cedente. Para fins da restrição estipulada neste item, o termo “parte relacionada” deverá ser utilizado com o significado especificado no Pronunciamento Técnico nº 05, conforme emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela CVM nos termos da Deliberação CVM nº 642, de 07 de outubro de 2010.

7.2. Subscrição e Integralização das Cotas

No ato de subscrição de Cotas Seniores e Cotas Mezanino do Fundo, o subscritor assinará o boletim individual de subscrição, observado o disposto no item 3.6 acima.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Suplemento.

O investimento em Cotas do Fundo poderá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade do Fundo, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

As Cotas Subordinadas serão subscritas pelo Cedente, podendo ser integralizadas por meio da entrega de Direitos Creditórios Elegíveis.

7.3. Avaliação das Cotas

As Cotas do Fundo terão seu valor calculado mediante a utilização da metodologia abaixo referida.

O valor de cada Cota Sênior será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCS_T = VCS_{T-1} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread_{sn}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

“ VCS_T ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada na data “T”;

“ VCS_{T-1} ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Seniores. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCS_{T-1} será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Sênior na Data de Emissão;

“ DI_{T-1} ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI_{T-1} será igual a 12.00; e

“ $Spread_{sn}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Sênior, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O valor de cada Cota Mezanino será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido menos o valor das Cotas Seniores dividido pelo número de Cotas Mezanino remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCM_T = VCM_{T-1} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread_{mz}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

“ VCM_T ” equivale ao valor de cada Cota Mezanino calculada na data “T”;

“ VCM_{T-1} ” equivale ao valor de cada Cota Mezanino calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Mezanino. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCM_{T-1} será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Mezanino na Data de Emissão;

“ DI_{T-1} ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI_{T-1} será igual a 12.00; e

“ $Spread_{mz}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Mezanino, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A partir da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas terão seu valor calculado no último Dia Útil de cada Período Mensal, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas emitidas e em circulação na data do respectivo cálculo.

7.4. Amortização das Cotas

O Fundo, desde que tenha recursos, realizará a amortização das Cotas em parcelas mensais a serem pagas aos Cotistas em cada Data de Amortização, em conformidade com (i) a Prioridade de Pagamentos, e (ii) a Razão de Garantia Sênior, a Razão de Garantia Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão de Garantia Mínima Mezanino.

Para efeito tributário, o rendimento deve ser calculado mediante o valor obtido do cálculo do valor da amortização subtraído do valor efetivamente pago a título do capital investido.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VIII. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

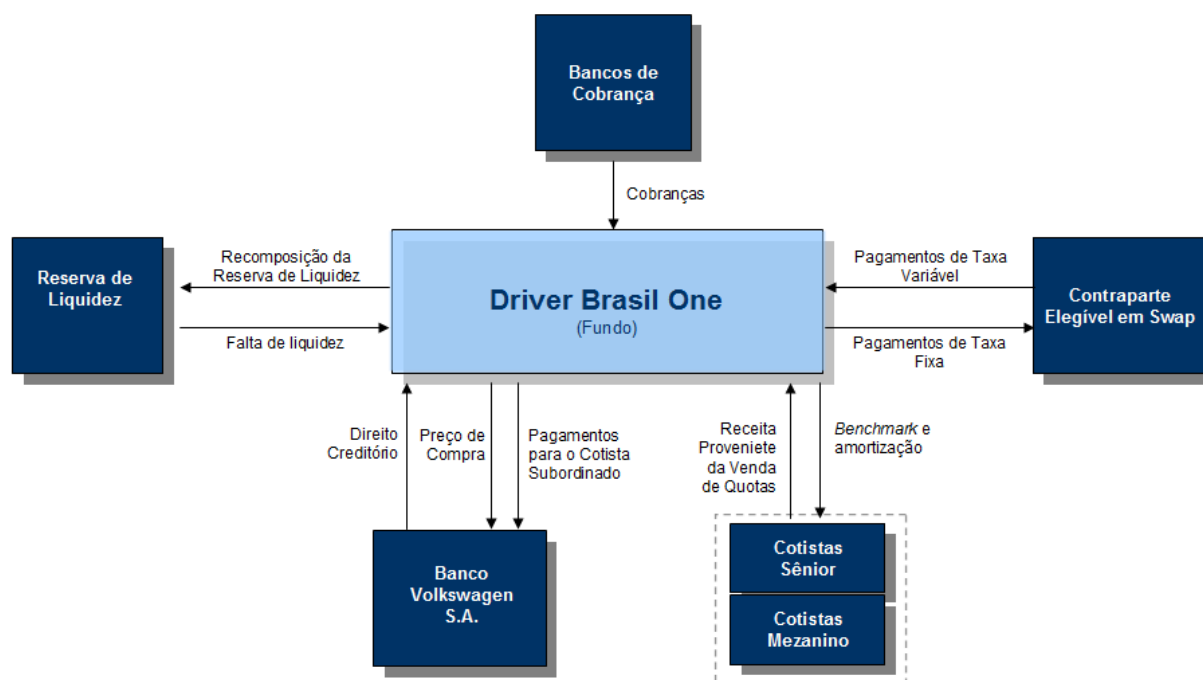
8.1. Descrição da Operação

Constitui objetivo do Fundo a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, os quais serão originários de financiamentos, representados por Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente, para a aquisição de Veículos; bem como (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita na Seção V.

Para tanto, o Fundo firmou com o Cedente um Contrato de Cessão, através do qual o Cedente se comprometeu a ceder ao Fundo, de acordo com o respectivo Termo de Cessão e mediante pagamento e sem qualquer coobrigação, os Direitos Creditórios oriundos das Cédulas de Crédito Bancário, emitidas pelos Devedores nas operações de financiamento de Veículos.

Após a cessão acima descrita, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos configurar-se-ão como lastro das Cotas, tudo em conformidade com este Prospecto, com o Regulamento e com a Política de Investimentos do Fundo.

Estrutura da Operação de Securitização



8.2. Sumário dos Principais Contratos Firmados pelo Fundo

Contrato de Cessão

O Contrato de Cessão celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante possui vigência idêntica ao Prazo de Duração do Fundo.

É o instrumento por meio do qual o Cedente se compromete a ceder e transferir ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com os Critérios de Elegibilidade verificados pelo Custodiante.

Os Direitos Creditórios Elegíveis são cedidos pelo Cedente ao Fundo em caráter permanente e irrevogável, salvo na hipótese de vício quanto à existência e validade do referido Direito Creditório.

Ainda, a cessão ocorre sem qualquer tipo de coobrigação ou garantia, direta ou indireta, do Cedente, considerando-se definitiva, irratável e irrevogável, a partir da assinatura do Termo de Cessão pelo Cedente e pelo Fundo, bem como transferindo a plena titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas deles decorrentes.

A cada cessão de Direitos Creditórios Elegíveis, consubstanciada pela formalização de Termo de Cessão, o Fundo deve pagar ao Cedente o preço estipulado no respectivo Termo de Cessão, com base na fórmula de cálculo e de acordo com a taxa de desconto estabelecidas no respectivo Contrato de Cessão.

Adicionalmente, o Contrato de Cessão estipula que o Cedente terá as seguintes responsabilidades:

- (i) pela existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil, bem como pela validade e exequibilidade das CCBs e eventuais outros instrumentos acessórios emitidos pelos Devedores e que geraram os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) pela inexistência de quaisquer ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e suas garantias;
- (iii) pelo correto registro do gravame junto ao Departamento Estadual de Trânsito relevante, que recairá sobre os Veículos financiados pelas CCBs;
- (iv) por eventuais exceções apresentadas pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos contra o Cedente e/ou o Fundo, nos termos do artigo 294 do Código Civil;
- (v) pela indicação de Direitos Creditórios cujos Devedores estejam integralmente adimplentes em relação a qualquer dívida que tenham com o Cedente, sejam ou não originadas de Direitos Creditórios;
- (vi) por não realizar, até o resgate integral das Cotas, qualquer ato que acarrete ou possa resultar na concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração de data de vencimento e/ou dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam de titularidade do Fundo, sem a prévia e expressa autorização do Administrador; e
- (vii) pelo registro, bem como custos e despesas incorridos, do Contrato de Cessão e de cada Termo de Cessão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos situado na comarca de São Paulo.

O Contrato de Cessão, de acordo com as normas do CMN e do BACEN, prevê a obrigatoriedade de registro e liquidação da operação de cessão de crédito junto à C3, mantida pelo BACEN. Visando o cumprimento da Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011 e da Circular BACEN nº 3.553, de 03 de agosto de 2011, assinatura e registro do Termo de Cessão deve ocorrer no mesmo Dia Útil.

No que se refere à notificação aos Devedores, para fins do artigo 290 do Código Civil, as Partes do Contrato de Cessão acordam que tal notificação não será realizada, em virtude de o procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios ser mantido inalterado após as cessões vislumbradas no Contrato de Cessão e em cada Termo de Cessão.

Entretanto, o Administrador do Fundo passará a notificar todos os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vincendos na ocorrência de qualquer evento que possa resultar em qualquer dos Eventos de Liquidação do Fundo, conforme disposto neste Prospecto, bem como na rescisão do Contrato de Cessão.

A cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido poderá ser resolvida ou considerada nula nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o Cedente, se interpelado pelo Administrador, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão nas informações fornecidas, relativas ao Direito Creditório Elegível Cedido ou ao registro no SNG, em até 05 (cinco) Dias Úteis;
- (ii) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja reclamado por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo;

- (iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações contidas no Contrato de Cessão ou das informações constantes no Arquivo Eletrônico enviado ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Elegível Cedido;
- (iv) caso inexistam os documentos necessários à cobrança extrajudicial e/ou judicial do Devedor de Direito Creditório Elegível Cedido e inadimplente;
- (v) caso o Cedente não entregue ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados de sua solicitação;
- (vi) caso a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar;
- (vii) caso seja verificada que a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do Cedente aos procedimentos e condições de cessão descritos no Contrato de Cessão;
- (viii) caso o Direito Creditório Elegível Cedido não seja de titularidade do Cedente no momento da cessão;
- (ix) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja originário de financiamento cujo valor correspondente não tenha sido entregue ao Devedor ou pago ao proprietário ou ao vendedor do respectivo bem financiado, até a data da cessão;
- (x) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja originário de financiamento por qualquer motivo declarado nulo;
- (xi) caso o Custodiante verifique a nulidade ou inexistência de lastro do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido; ou
- (xii) caso seja declarada, por decisão judicial, a nulidade ou inexistência da Cédula de Crédito Bancário que lastreia o respectivo Direito Creditório Elegível Cedido.

Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos acima indicados, o Cedente ficará obrigado a restituir ao Fundo os valores recebidos por negócio resolvido ou declarado nulo. O pagamento será efetuado com base no valor presente do Direito Creditório Elegível Cedido, conforme contabilizado pelo Custodiante, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa compensatória, devendo o valor referente à multa ser informado ao Administrador para que seja devidamente contabilizado.

Sujeito aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão, o Cedente poderá exercer a Opção de Recompra Total.

Fica estipulado, ainda, que em caso de divergência entre o disposto no Contrato de Cessão e Termo de Cessão, este prevalecerá exclusivamente no que se referir ao Preço de Cessão e volume de Direitos Creditórios adquiridos.

Contrato de Distribuição e Colocação

O Contrato de Distribuição e Colocação, celebrado entre o Administrador, na qualidade de representante do Fundo, o Cedente e os Coordenadores, objetiva a contratação dos Coordenadores para estruturação do Fundo, bem como para a distribuição pública, em mercado de balcão não organizado e em regime de melhores esforços, de 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores e de 2.200 (duas e mil e duzentas) Cotas Mezanino, perfazendo, respectivamente, o montante total de R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) e de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) na data de emissão.

Pelos serviços prestados, os Coordenadores receberão uma comissão de estruturação e colocação, a ser integralmente paga aos Coordenadores pelo Cedente na data da primeira integralização das Cotas, equivalente a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para cada um dos Coordenadores. Nenhuma outra remuneração será devida ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do referido Contrato de Distribuição e Colocação.

De acordo com o Contrato de Distribuição e Colocação, o Fundo e o Cedente assumem, conforme o caso, as seguintes obrigações:

- (i) fornecer aos Coordenadores, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessários à elaboração da documentação relativa à Oferta;
- (ii) indicar e colocar à disposição dos Coordenadores, nas datas previamente acordadas, membros de sua alta administração para apresentações e esclarecimentos durante o período de *marketing* da operação (*road show*), nos termos do item “(iii)” abaixo;
- (iii) preparar, com assessoria de consultores jurídicos contratados pelo Cedente e com assistência e aprovação dos Coordenadores, o material necessário à distribuição das Cotas;
- (iv) encaminhar à CVM os documentos necessários à obtenção do registro do Fundo e da emissões de Cotas e acompanhar o referido registro;
- (v) registrar as Cotas para serem negociadas no mercado secundário no SFF – Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP;
- (vi) promover a publicação, em jornais de grande circulação, do aviso ao mercado, Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, arcando, por conta e ordem do Fundo, com tais despesas;
- (vii) providenciar o registro do Fundo e da emissão de Cotas na CVM, nos termos descritos na Lei nº 6.385/76, na Instrução CVM 356/01 e na Instrução CVM 400/03;
- (viii) comunicar imediatamente aos Coordenadores qualquer fato relevante que possa vir a afetar a decisão, por parte dos Investidores Qualificados, de subscrever as Cotas;
- (ix) cumprir integralmente o Regulamento;
- (x) arcar, por conta e ordem do Fundo, com as despesas de publicação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento e de quaisquer outras publicações exigidas pela CVM;
- (xi) o Cedente deverá arcar com os honorários do escritório de advocacia que tenha sido contratado com relação à Oferta;
- (xii) colocar cópias do Prospecto e do Regulamento à disposição dos Coordenadores em número suficiente para a divulgação da Oferta;
- (xiii) realizar, por conta e ordem do Fundo, o pagamento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre a operação do Fundo, estabelecidos pela regulamentação em vigor, bem como recolher, por conta e ordem do Fundo, a Taxa de Fiscalização do Mercado de Capitais de que trata a Lei nº 7.940, de 21 de dezembro de 1989, aplicável ao registro de distribuição das Cotas;
- (xiv) até o momento em que a Oferta for divulgada ao mercado, abster-se, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400/03 de (a) divulgar informações referentes à Oferta além daquelas necessárias para atingir objetivos, alertando as partes que tomarem conhecimento destas informações a respeito de sua confidencialidade; (b) utilizar as informações referente à Oferta de outro modo além da estrita preparação da Oferta;
- (xv) não divulgar ao público informações referentes à presente Oferta sem a prévia e expressa anuência dos Coordenadores;
- (xvi) contratar prestadores de serviço em relação a estruturação e distribuição das Cotas, incluindo, mas não limitando-se a, assessores jurídicos, Empresa de Auditoria, Agências de Classificação de Risco e Administrador de Carteiras;
- (xvii) estipular e arcar com custos e despesas razoáveis que comprovadamente foram realizadas com a assessoria legal do Fundo, os auditores e Agências de Classificação de Risco; e se necessário com o próprio desenvolvimento da Oferta;

- (xviii) manter contratada a Agências de Classificação de Risco para a Oferta até o vencimento final das Cotas e manter atualizado, pelo menos trimestralmente, durante a vigência das Cotas, o relatório de avaliação de risco das Cotas, elaborado pela Agências de Classificação de Risco, disponibilizando-o aos Cotistas, caso solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua solicitação;
- (xix) manter durante 5 (cinco) anos, em formato eletrônico, todos os documentos e informações que fundamentaram os documentos da Oferta e, mediante solicitação dos Coordenadores, disponibilizá-los, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, ou anteriormente, caso seja exigido por lei ou regulamentação aplicável, juntamente com as cópias destes documentos;
- (xx) efetuar o pagamento aos Coordenadores referentes as remunerações ajustadas conforme disposto neste Contrato;
- (xxi) recolher, por conta e ordem do Fundo, a Taxa de Fiscalização do Mercado de Capitais de que trata a Lei nº 7.940, de 21 de dezembro de 1989, conforme alterada, aplicável ao registro de distribuição das Cotas; e
- (xxii) enviar para os Coordenadores, sempre que assim solicitado, informação relativa aos boletins de subscrição, inclusive identificação e documentação relativa aos Investidores Qualificados, que assim os qualifique como tal.

Em contrapartida, os Coordenadores assumem as seguintes obrigações:

- (i) assessorar o Administrador e o Cedente na elaboração de todo o material necessário à Oferta, inclusive o Prospecto, o material mercadológico, Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento;
- (ii) acompanhar, juntamente com o Administrador, o registro do Fundo e das Cotas na CVM;
- (iii) comunicar imediatamente à CVM eventual rescisão, resolução, denúncia, revogação, rescisão ou alteração do Contrato de Distribuição e Colocação;
- (iv) receber e processar todos os pedidos de subscrição de Cotas, fazendo uso de todos os recursos que tiver disponíveis para a boa realização da Oferta;
- (v) desenvolver uma sólida estratégia de contatar os principais investidores atuantes no mercado de capitais brasileiro tais como a comunidade brasileira de investidores institucionais, particularmente os administradores de recursos, fundos de pensão e companhias de seguro;
- (vi) abster-se, até que a Oferta seja divulgada ao mercado, de (a) revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida e (b) utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta, incluindo as informações e atos necessários para os procedimentos de *bookbuilding*;
- (vii) apresentar à CVM quaisquer pesquisas e relatórios públicos sobre o Fundo e a Oferta que eventualmente tenham elaborado, nos termos do inciso III do artigo 48 da Instrução CVM 400/03;
- (viii) enviar ao Administrador qualquer material publicitário e/ou material de pesquisa que tiver elaborado com relação ao Fundo e/ou à Oferta previamente à sua utilização, a fim de que este o submeta à CVM para aprovação, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400/03; e
- (ix) manter o Prospecto e o Regulamento à disposição do público, em número suficiente, prestando ao público todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes à Oferta.

Com exceção das obrigações assumidas neste Contrato, nenhuma outra obrigação será assumida pelos Coordenadores, especialmente com relação aos pagamentos relativos às Cotas.

O Contrato de Custódia, celebrado entre o Custodiante e o Fundo, com interveniência do Administrador, estabelece as condições da custódia qualificada e controladoria do Fundo, consistindo na liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, administração e informação de eventos associados aos ativos, compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias.

O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

- (i) receber e analisar os Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento;
- (iii) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, evidenciados pelo Termo de Cessão e pelos Documentos Comprobatórios, exceto o registro de cada Termo de Cessão perante a C3, cuja responsabilidade é do Fundo e do Cedente;
- (iv) fazer a custódia, administração, cobrança e/ou guarda de documentação relativa aos Ativos integrantes da carteira do Fundo;
- (v) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e demais documentos e informações relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco contratadas pelo Fundo e órgãos reguladores, observado, no caso dos Documentos Comprobatórios, o disposto no Contrato de Cobrança; e
- (vi) cobrar e receber, por conta e ordem de seus clientes, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos nas contas de depósitos respectivas.

A guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será responsabilidade do Agente Depositário, que atuará como fiel depositário de tais documentos e será nomeado pelo Custodiante, nos termos da legislação vigente.

A substituição do Agente Depositário ou de terceiros por ele contratados ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Administrador e do Custodiante, nos termos do Contrato de Cobrança.

Em decorrência do expressivo número de Devedores e significativo volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o Contrato de Custódia determina que a verificação dos Documentos Comprobatórios será realizada pelo Custodiante por meio de auditoria periódica, no mínimo trimestral (ou em periodicidade menor, a seu exclusivo critério), por amostragem e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Regulamento.

Ressalta-se que o Custodiante não é responsável pela autenticidade dos Documentos Comprobatórios e, tampouco, pela existência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, sendo, no entanto, responsável pela pronta informação caso venha a ter conhecimento de eventuais irregularidades.

Por fim, o Administrador pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia qualificada, agindo sempre no interesse dos Cotistas do Fundo, e desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

O Contrato de Gestão, celebrado entre o Gestor e o Fundo, com interveniência do Administrador e do Custodiante, estabelece as condições da gestão, pelo Gestor, de carteiras do Fundo, com observância às restrições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e segundo a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

O Gestor é exclusivamente responsável pelas decisões que tomar a respeito das escolhas dos Ativos a serem adquiridos ou alienados para a composição da carteira do Fundo.

O Gestor, além de se obrigar a gerir a carteira do Fundo utilizando-se das boas práticas de mercado como fontes seguras de informação, em obediência estrita aos termos do respectivo Regulamento aprovado pelos Cotistas, bem como às legislações e normas vigentes, e com a mesma integridade e dedicação que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, o Gestor se obriga especificamente perante o Administrador a:

- (i) atender às comunicações feitas pelo Administrador e/ou pelo Custodiante caso seja verificado o comprovado desenquadramento do Fundo em relação ao seu respectivo Regulamento, às legislações e às normas vigentes aplicáveis ao Fundo;
- (ii) prestar ao Administrador as informações necessárias para a administração do Fundo, na forma, prazos e de acordo com os procedimentos descritos no Contrato de Gestão;
- (iii) gerir a carteira do Fundo dentro dos princípios e padrões internacionais de boa técnica em investimentos, incluindo o exame e análise de relatórios de pesquisas de mercado, informações econômicas, estatísticas e financeiras e o acompanhamento contínuo da evolução de todos os Ativos do Fundo;
- (iv) fornecer ao Administrador, sempre que necessário para atender às solicitações das autoridades competentes, os dados, posições de carteira, informações, análises e estudos que fundamentaram a compra e/ou venda de qualquer ativo que tenha integrado, ou ainda integre, a carteira do Fundo, sem qualquer limitação, colaborando no esclarecimento de qualquer questionamento que esses órgãos competentes possam fazer com relação a tais operações;
- (v) solicitar ao Administrador a confecção do prospecto do Fundo, segundo as normas vigentes, quando aplicável;
- (vi) responder pelas operações realizadas em desacordo com os limites estabelecidos no Regulamento do Fundo e nas legislações e normas vigentes;
- (vii) responder pela decisão das aquisições e alienações dos Ativos e isentar o Administrador de qualquer responsabilidade referente a tais aquisições e alienações dos Ativos do Fundo a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão, inclusive, mas não se limitando, às renegociações envolvendo os Ativos em caso de *default*, e perdas que os títulos e valores mobiliários possam incorrer;
- (viii) remeter ao Administrador, em tempo hábil para o atendimento, notificações, avisos, autos de infração, multas ou qualquer outra penalidade aplicada pelas autoridades fiscalizadoras, decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Administrador, para que este, a suas expensas, assuma a defesa nesses procedimentos ou, se não for possível, forneça os subsídios necessários para que o Gestor defenda os interesses do Fundo; e
- (ix) prover a liquidez necessária ao Fundo pertinentes às aquisições de Ativos, resgates de cotas e despesas previstas no Regulamento do Fundo.

O Gestor formalizará, por meio do Contrato de Gestão, que não há conflitos de interesse potenciais entre as atividades que exerce no mercado e a gestão da carteira do Fundo. Nesse sentido, o Gestor deverá observar rigorosamente os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro, de composição e concentração de carteira, e de concentração em fator de risco, estabelecidos no Regulamento do Fundo, nas legislações e normas aplicáveis.

Contrato de Cobrança

Contrato de Cobrança celebrado entre o Custodiante, o Agente de Cobrança e o Fundo, representado pelo Administrador, estabelece os termos e condições para contratação do Agente de Cobrança que deverá realizar a administração financeira e cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, diretamente e/ou através dos Bancos de Cobrança e Agentes Autorizados de Cobrança.

O Cedente se compromete, de acordo com os termos e condições pormenorizados no Contrato de Cobrança, a exercer, sem prejuízo das responsabilidades do Custodiante, a cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, vencidos e a vencer, observada a política de cobrança descrita neste Prospecto e no Regulamento do Fundo.

Contrato de Depósito

Contrato de Depósito celebrado entre o Custodiante e o Agente Depositário, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, e o Banco Volkswagen estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de guarda física dos originais dos Documentos Comprobatórios que lastrearem os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

O Agente Depositário se compromete, de acordo com os termos e condições pormenorizados no Contrato de Depósito, a guardar todos os Documentos Comprobatórios, com o máximo cuidado e diligência, em nome e por conta do Fundo, assumindo o encargo de fiel depositário de todos os Documentos Comprobatórios que sejam relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Contrato de Swap

O Fundo celebrará dois Contratos de Swap (um para a cota sênior e outro para a cota mezanino) com qualquer Contraparte em Swaps, com o objetivo de minimizar o descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (que são contratados a taxas pré-fixadas) e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark Sênior* e do *Benchmark Mezanino* (que tem como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas).

Cada Swap contratado nos termos do Contrato de Swap será formalizado mediante a celebração de uma confirmação, que estabelecerá os termos de cada Swap, conforme vier a ser acordado entre o Fundo e cada Contraparte em Swaps, inclusive no que tange às características, os aspectos e detalhes de cada Swap.

Não obstante o acima, sob cada Swap contratado entre o Fundo e a respectiva Contraparte em Swaps, o Fundo assumirá a obrigação de pagar, em cada Data de Amortização, um montante equivalente ao valor de juros sobre o valor nominal das Cotas em circulação na Data de Amortização imediatamente anterior, após o pagamento de juros e principal, calculado com base em uma taxa pré fixada. Por outro lado, a respectiva Contraparte em Swaps assumirá a obrigação de pagar, em cada de Amortização, um montante equivalente ao valor de juros pós fixados sobre o valor nominal das Cotas em circulação na Data de Amortização imediatamente anterior, após o pagamento de juros e principal. Os pagamentos descritos acima serão liquidados pela diferença em cada Data de Amortização e pagos à respectiva parte conforme a Prioridade de Pagamentos descrita no item 5.12.

Em toda Data de Amortização, o swap terá seu valor nominal reduzido para o valor nominal da respectiva cota após o pagamento de juros e principal.

Os Swaps serão registrados na CETIP, na BM&FBovespa ou em sistemas de custódia, de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou CVM.

Entre outras situações, o Contrato de Swap estará sujeito às seguintes hipóteses de vencimento antecipado:

- (i) descumprimento, pelo Fundo ou pela Contraparte em Swaps, no vencimento, de obrigação de efetuar qualquer pagamento ou entrega nos termos do Contrato de Swap, independentemente de notificação ou aviso judicial, ou extrajudicial;

- (ii) caso (1)(a) o Fundo ou a Contraparte em Swaps requeira recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, conforme aplicável, ou (b) seja ajuizado ou instituído processo contra o Fundo ou a Contraparte em Swaps visando recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer outra renegociação que possa afetar os direitos creditícios da outra parte; (2) o Fundo ou a Contraparte em Swaps seja submetida a processo de intervenção, ou efetue qualquer tipo de cessão, reorganização ou composição com ou para benefício de seus credores;
- (iii) se o Patrimônio Líquido do Fundo reduzir-se em mais de 15% (quinze por cento), dentro de um período de 30 (trinta) dias consecutivos, desde que tal redução não esteja relacionada à amortização de Cotas e/ou a despesas previstas no seu Regulamento;
- (iv) se o Administrador e/ou o Gestor renunciarem às suas funções ou forem destituídos em decorrência de deliberação da Assembléia Geral de Cotistas ou de exigências das autoridades reguladoras, e o novo administrador e/ou gestor não forem quaisquer das instituições previamente aprovadas pela Contraparte em Swaps no Contrato de Swap;
- (v) se houver qualquer alteração ao Regulamento, em decorrência de deliberação da Assembléia Geral de Cotistas ou de exigências das autoridades reguladoras, referente à prioridade de pagamentos a serem realizados pelo Fundo que acerte os pagamentos devidos no Contrato de Swap contratado com a contraparte em Swaps, ou especificamente em relação à política e objetivo de investimento do Fundo que, a critério da Contraparte em Swaps, possa impactar as condições pactuadas no Contrato de Swap.

Na ocorrência de um evento de inadimplemento por parte do Fundo ou da Contraparte em Swaps, a outra parte poderá declarar o vencimento antecipado do Contrato de Swap, por meio de comunicação a ser enviada por fac-símile ou qualquer outro meio válido ao Fundo ou à Contraparte em Swaps, conforme o caso, a qual deverá especificar o evento de inadimplemento ocorrido.

Havendo a declaração de vencimento antecipado do Contrato de Swap, isso implicará vencimento antecipado de todos os Swaps contratados e não liquidados entre as partes, cabendo a cada uma delas, conforme o caso, efetuar o pagamento das obrigações devidas. O valor a ser pago por qualquer das partes em razão do vencimento dos Swaps será apurado nos termos do Contrato de Swap, pelo seu valor de reposição, a ser determinado pela Contraparte em Swaps, na qualidade de agente de cálculo, sendo facultado à parte que não tiver dado causa ao vencimento antecipado indicar outra instituição financeira como agente de cálculo. As obrigações das partes, inclusive em razão do vencimento antecipado do Contrato de Swap, deverão ser compensadas até o limite em que foram contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Nos termos do Contrato de Swap, as partes do Contrato de Swap não poderão ceder ou transferir o Contrato de Swap, seus posteriores aditamentos, ou quaisquer das obrigações dele decorrentes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, com exceção da Contraparte em Swaps, que poderá ceder ou transferi-lo, independentemente de prévio consentimento do Fundo, desde que tal cessão ou transferência seja realizada à instituição previamente aprovada pelas partes no Contrato de Swap.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

IX. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.1. Características dos Recebíveis decorrentes do Financiamento de Veículos

Os recebíveis que compõem a carteira do Fundo são provenientes dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, ou seja, dos Direitos Creditórios analisados e verificados pelo Custodiante quanto à adequação aos Critérios de Elegibilidade.

Os recebíveis que lastreiam as Cotas são oriundos da emissão de Cédulas de Crédito Bancário, pertinentes ao financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor, também denominado CDC - Veículos.

As Cédulas de Crédito Bancário são títulos de crédito de emissão do Devedor em favor do Cedente, reguladas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e que contêm uma promessa de pagamento do emitente, neste caso o Devedor, ao credor, ou seja, originalmente ao Cedente.

Os Devedores, em consonância às obrigações geralmente contidas na Cédula de Crédito Bancário, efetuam a amortização de principal e juros, de forma fixa e mensal; podendo ainda, optar pelo financiamento de peças, acessórios e prêmios de seguro juntamente com o financiamento do Veículo. Desta maneira, os Devedores podem amortizar o financiamento de tais itens juntamente com a amortização do financiamento do Veículo, de acordo com as características de cada operação de financiamento e estipulado na própria Cédula de Crédito Bancário.

O Cedente é o único responsável pela originação, existência e formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor. O Administrador e o Custodiante não são responsáveis pela solvência, originação, existência, liquidez ou certeza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

As operações de financiamento de veículos são operações padronizadas no mercado e, desta forma, as Cédulas de Crédito Bancário, cujos recebíveis compõem o lastro das Cotas, possuem termos padronizados de financiamento, aplicados de acordo com as práticas costumeiras deste mercado e de acordo com a política de concessão de crédito do Cedente.

Em caso de inadimplemento do Devedor, consoante ao disposto na Cédula de Crédito Bancário, o Cedente poderá cobrar comissão de permanência, juros de mora e multa. Atualmente o Judiciário Brasileiro discute a possibilidade de cumulação destes valores (comissão de permanência, juros de mora e multa).

Entretanto, visando à transparência das cobranças e mantendo a prudência necessária, o Cedente não tem cobrado comissão de permanência, juros de mora e multa, cumulativamente, dos Devedores inadimplentes, evitando, assim, que uma decisão judicial o obrigue à devolução em dobro dos valores cobrados.

Assim, denota-se a total aderência e cumprimento da legislação e normas brasileiras, uma vez que a cobrança cumulada de comissão de permanência, juros de mora e multa atualmente não vem sendo efetuada.

Uma das características essenciais do mercado de financiamento de veículos e, por conseguinte, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, é a garantia de alienação fiduciária do veículo objeto do financiamento, constituída na própria Cédula de Crédito Bancário.

De acordo com a legislação brasileira, a alienação fiduciária em garantia de veículos deve ser registrada no sistema do Departamento Estadual de Trânsito (“DETRAN”), a fim de que possa ser efetiva e oponível a terceiros.

A anotação da garantia aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ocorre de forma eletrônica, por meio de Sistema Nacional de Gravames, mantido pelo DETRAN, sob responsabilidade do Cedente, de acordo com suas normas e procedimentos internos. Por sua vez, o Devedor deve providenciar a emissão de novo Certificado de Registro do Veículo, no caso de financiamento de veículos usados, constando a constituição da garantia de alienação fiduciária do Veículo.

9.2. Cessão dos Recebíveis ao Fundo

O Cedente, de acordo com o Contrato de Cessão e o Termo de Cessão, cede ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, devendo, para tanto, que tais direitos creditórios sejam analisados e verificados pelo Custodiante, especialmente quanto à adequação aos Critérios de Elegibilidade. Previamente à preparação seleção dos Direitos Creditórios a serem ofertados ao Fundo, o Cedente deverá realizar a seleção de uma carteira de Direitos Creditórios passíveis de cessão de maneira aleatória, de forma que os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo contenham características semelhantes à carteira do próprio Cedente considerando os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

A cessão é efetuada sem caráter de coobrigação, ou seja, o Cedente, embora seja responsável pela origem, existência e formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor, não é responsável, perante o Fundo, pelo adimplemento dos Devedores. Ainda, o Administrador e o Custodiante não são responsáveis pela solvência, origem, existência, liquidez ou certeza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Para mais detalhes quanto à cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, favor verificar o disposto nos itens 9.5 à 9.7 abaixo, bem como para uma visão mais detalhada do desempenho histórico da carteira de operações de financiamento de veículos do Cedente, verificar o **Anexo I** deste Prospecto.

9.3. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

No que se refere à concentração em modalidade de investimento, o Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para aquisição de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento, a saber, Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

9.4. Inadimplemento, Perdas e Pré-Pagamentos

Informações e Estatísticas

O índice de aprovação automática na concessão financiamentos é de aproximadamente 14% (quatorze por cento) do total de propostas inseridas no sistema, ou seja, trata-se de indicador de aprovação de operações e financiamento de forma automática e sem nenhum tipo de análise ou intervenção manual, somente por meio da adequação da proposta aos parâmetros de aprovação do sistema, estipulados por Gerenciamento de Riscos.

São automaticamente recusadas aproximadamente 5% (cinco por cento) das propostas inseridas no sistema, existindo a possibilidade das propostas recusadas serem novamente apresentadas para análise da mesa de crédito, desta vez de forma manual e individualizada, permitindo uma análise mais criteriosa dos documentos que foram apresentados.

Para outras informações estatísticas sobre o desempenho histórico do Cedente quanto aos Direitos Creditórios, favor se referir ao **Anexo I** do presente Prospecto.

Situações de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios

Independentemente da cessão de Direitos Creditórios, permanece assegurado o direito do Devedor de quitar antecipadamente o saldo em aberto da Cédula de Crédito Bancário. O Cedente, por sua vez, receberá os recursos provenientes do pré-pagamento, na qualidade de Agente de Cobrança, e repassará o respectivo montante ao Fundo.

Assim, caso os Devedores decidam efetuar o pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o valor devido na data do pagamento será calculado da seguinte forma:

- (i) para financiamentos com prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, o valor devido descontado pela taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário;
- (ii) para financiamentos com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:
 - a) o valor devido descontado pela taxa equivalente à soma (i) da taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário menos a taxa Selic apurada na data de emissão da respectiva Cédula de Crédito Bancário, e (ii) a taxa Selic disponível na respectiva data de liquidação ou amortização antecipada, limitado sempre ao saldo devedor; ou
 - b) o valor devido descontado pela taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário, se a solicitação de liquidação ou amortização antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da emissão da respectiva Cédula de Crédito Bancário.

Para outras informações estatísticas sobre o desempenho histórico do Cedente quanto aos Direitos Creditórios, favor se referir ao **Anexo I** do presente Prospecto.

Procedimentos com relação à Inadimplência, Perdas, Falência e Recuperação

Com relação aos procedimentos adotados pelo Cedente em caso de inadimplência, favor referir-se ao item 9.9 deste Prospecto, “Aspectos Gerais da Política de Cobrança”.

A provisão das Cédulas de Crédito Bancário de liquidação duvidosa é feita mensalmente de acordo com a Resolução 2.682/2011 do BACEN, observando-se os percentuais abaixo:

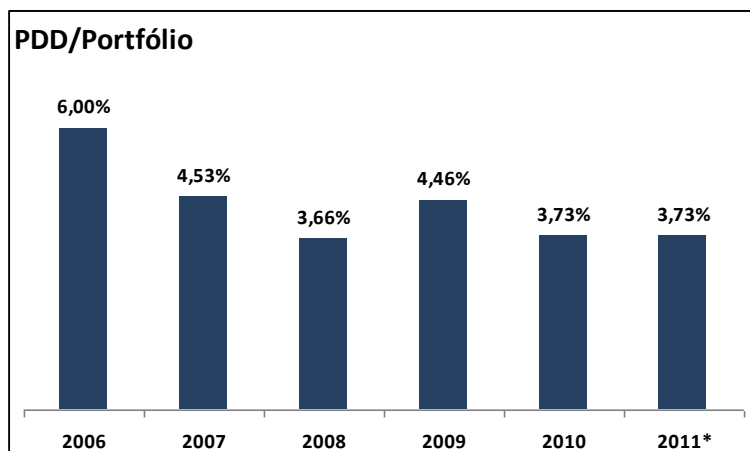
Tabela "b"	
dias *	% **
1 a 14	0,50%
15 a 30	1%
31 a 60	3%
61 a 90	10%
91 a 120	30%
121 a 150	50%
151 a 180	70%
180 >	100%

* dias em atraso

** % aplicável sobre total valor considerado como perda provável

Após o contrato ser inscrito em perdas, o Cedente continua os processos de cobrança judicial até que se esgotem os meios de cobrança dos débitos. Após um parecer de irrecuperabilidade emitido pelo escritório patrono da ação, o Cedente envia para um escritório especializado em perdas para última tentativa de recuperação. Por sua vez, para os casos de falência e recuperação judicial, o Cedente segue o processo jurídico conforme determinação legal.

O gráfico abaixo demonstra informações estatísticas sobre a constituição de provisões para devedores duvidosos do Cedente para os Direitos Creditórios do Cedente, para o período compreendido entre 2006 a setembro de 2011.



Para outras informações estatísticas sobre o desempenho histórico do Cedente quanto aos Direitos Creditórios, favor se referir ao **Anexo I** do presente Prospecto.

Eventos de Liquidação ou Amortização Antecipada dos Direitos Creditório

O vencimento antecipado dos Direitos Creditórios e a exigência imediata da garantia de alienação fiduciária ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- (i) se o devedor deixar de efetuar o pagamento das prestações previstas na Cédula de Crédito Bancário em seus precisos e exatos vencimentos;
- (ii) se o devedor descumprir as obrigações quanto à manutenção da garantia de alienação fiduciária sobre o Veículo em favor do Cedente, incluindo, sem limitação, a apresentação ao Cedente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Cédula de Crédito Bancário, do certificado de propriedade do veículo, com o respectivo registro do gravame;
- (iii) a venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do veículo dado em garantia de alienação fiduciária, sem o consentimento do Cedente; e
- (iv) se, ocorrendo desvalorização anormal do veículo, inclusive, mas não limitando, por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, o Devedor deixar de reforçar ou substituir a garantia representada pelo veículo, de forma e valor aceitos pelo Cedente;
- (v) se o Devedor cair em insolvência ou falir; ou
- (vi) se o veículo dado em garantia de alienação fiduciária for desapropriado, hipótese na qual se depositará a parte do preço que for necessária para o pagamento integral do Cedente.

9.5. Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá ser verificado e validado pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição pelo Fundo, de acordo com os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) o somatório do valor nominal das parcelas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em relação a nenhum Devedor;

- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem ser referentes a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo;
- (iv) Direitos Creditórios relativos à Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (v) cada um dos Direitos Creditórios não terá prazo de duração superior à Data de Vencimento do Fundo previsto no item 4 do Regulamento.

9.6. Condições de Cessão dos Direitos Creditórios

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, as seguintes condições de cessão deverão ser verificadas exclusivamente pelo Cedente com relação a cada Direito Creditório, no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição:

- (i) a Cédula de Crédito Bancário que consubstancia o Direito Creditório constituirá título válido, vinculante e exequível;
- (ii) os Direitos Creditórios serão passíveis de cessão e requerem pagamentos que substancialmente consistem em, durante a vigência da Cédula de Crédito Bancário, parcelas mensais iguais;
- (iii) o Cedente somente poderá ceder os Direitos Creditórios, livres e isentos de reivindicações ou direitos de terceiros;
- (iv) o respectivo Direito Creditório não deverá estar vencido ou inadimplido perante o Cedente;
- (v) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados devido a reclamações de garantia ou a quaisquer outros direitos dos Devedores (ainda que o Fundo soubesse ou pudesse saber na Data de Aquisição da existência de tais reclamações ou direitos);
- (vi) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados por direitos de compensação;
- (vii) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo original entre 5 (cinco) parcelas a 60 (sessenta) parcelas;
- (viii) cada um dos Direitos Creditórios vencerá não antes de 3 (três) parcelas e nem depois de 60 (sessenta) parcelas após a Data de Aquisição;
- (ix) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório;
- (x) as Cédulas de Crédito Bancário relacionadas aos Direitos Creditórios estarão em conformidade com todos os requisitos materiais das disposições da Lei 10.931/04;
- (xi) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia constituída sobre o Veículo por meio de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato de Cessão e do respectivo Termo de Cessão;
- (xii) de acordo com os registros do Cedente, nenhum procedimento de cobrança sobre qualquer Cédula de Crédito Bancário relacionada aos Direitos Creditórios a serem cedidos poderá ter sido iniciado contra o respectivo Devedor; e
- (xiii) somente Direitos Creditórios advindos de Cédulas de Crédito Bancário ativas serão cedidos ao Fundo, desde que se encontrem, na Data de Aquisição, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, exceção feita aos ônus constituídos em garantia das Cédulas de Crédito Bancário.

9.7. Cessão dos Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão ser cedidos em caráter irrevogável e irretroatável pelo Cedente ao Fundo através do respectivo Termo de Cessão, a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente nos termos do Contrato de Cessão.

O Cedente e o Administrador, em nome do Fundo, serão responsáveis pelo registro de cada cessão de Direitos Creditórios Elegíveis perante a C3, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e do regulamento de operação da C3, conforme disponibilizado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

O valor a ser pago pelo Fundo ao Cedente pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis será determinado em cada Termo de Cessão, calculado com base na fórmula descrita a seguir, observando a taxa de desconto estabelecida abaixo (o “**Preço de Cessão**”):

$$PCDC = \sum_{s=1}^n VPDC_s$$

onde:

$$VPDC_s = \frac{VDC_s}{\left(1 + \frac{TD}{100}\right)^{\left(\frac{PP_s}{360}\right)}}$$

“*PCDC*” é o Preço de Cessão do Direito Creditório Elegível a ser adquirido na Data de Aquisição;

“*s = 1, 2...n*” são as parcelas mensais e sucessivas com relação ao Direito Creditório a ser adquirido;

“*VPDC_s*” é o valor presente da parcela “*s*” na Data de Aquisição;

“*VDC_s*” é o valor nominal da parcela “*s*”;

“*TD*” é a Taxa de Desconto por ano, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias; e

“*PP_s*” é o prazo de pagamento, em dias, calculado com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias.

Para fins do cálculo do Preço de Cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme a fórmula estabelecida acima, deverá ser aplicada uma taxa de desconto sobre o valor de face de cada Direito Creditório Elegível a ser cedido ao Fundo (“**Taxa de Desconto**”), calculada conforme descrito a seguir:

$$TD = \left\{ \left[\left(\frac{Swap_{sn} \times M_{sn} + Swap_{mz} \times M_{mz}}{M_{total}} \right) \times \left(1 + \frac{C}{100} \right) \times \left(1 + \frac{PEA}{100} \right) - 1 \right] \times 100 \right\}$$

onde:

“*TD*” é a Taxa de Desconto por ano, calculada na Data de Aquisição, com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“*Swap_{sn}*” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Sênior, obtida junto a Contraparte de Swap,, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“ $Swap_{mz}$ ” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Mezanino, obtida junto a Contraparte de Swap,, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“ M_{sn} ” é valor total de principal das Cotas Seniores em circulação na Data de Emissão;

“ M_{mz} ” é valor total de principal das Cotas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“ M_{Total} ” é valor total de principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“ C ” é a taxa anualizada, definida como um percentual do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, para cobrir Despesas do Fundo. Caso a taxa seja de 0,50% por ano, então $C = 0,50$; e

“ PEA ” é índice anualizado de perda líquida esperada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O índice anualizado é obtido do resultado da divisão do índice de perda líquida esperada pelo prazo médio esperado de duração da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis a serem cedidos ao Fundo.

A fórmula estabelecida acima considera a menor Taxa de Desconto que pode ser aplicada pelo Administrador para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Contudo, o Administrador, em nome do Fundo, e o Cedente poderão estabelecer, de mútuo e comum acordo, Taxas de Desconto mais elevadas para a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme vierem a ser definidas no respectivo Termo de Cessão.

O Preço de Cessão deverá ser pago pelo Fundo ao Cedente na Data de Aquisição, por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos não poderão ser acrescidos, removidos, ou substituídos, exceto (i) no caso do exercício da Opção de Recompra Total, (ii) nos termos do Contrato de Cessão, em caso de nulidade da cessão, ou (iii) em caso de Liquidação Antecipada do Fundo, cujas condições deverão ser deliberadas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

9.8. Aspectos Gerais da Política de Concessão de Crédito do Cedente

O cliente interessado em obter um financiamento de seu Veículo em uma concessionária Volkswagen deve apresentar a documentação necessária e ter seu cadastro aprovado.

Para a realização do cadastro do cliente, o Cedente possui promotores de vendas na maior parte da rede de concessionárias de veículos “Volkswagen”, que têm como atribuição precípua checar a documentação apresentada pelo proponente do financiamento. Desta maneira, os promotores de vendas desempenham papel importante na detecção de fraudes documentais, que visam burlar o sistema de concessão de financiamento das instituições financeiras participantes do mercado, incluindo o Cedente.

O Cedente possui em sua estrutura um departamento responsável pelo processo de análise e concessão de crédito, o qual é dividido, de forma ampla, em (i) Crédito Varejo, para operações de até R\$ 2 milhões; (ii) Crédito *Corporate*, para operações acima de R\$ 2 milhões; (iii) Prevenção à Fraude, com função específica de monitoramento de fraudes praticadas no mercado e disseminação das melhores prática no combate a tais fraudes; e (iv) *Back Office*, responsável pela constituição dos gravames nos Veículos, transferências de contratos, alterações e garantias e pagamento de operações. A área de *Back Office* realiza ainda uma verificação qualitativa aleatória por amostragem na documentação cadastral do cliente que suporta a formalização em cerca de 30% (trinta por cento) das operações de crédito contratadas.

Esse departamento, visando uniformizar os conhecimentos de seus analistas sobre detecção de indícios de fraude, realiza treinamento anual e in loco nos escritórios regionais do Cedente, participa ativamente de comissões de associações das instituições financeiras com carteira de financiamento de veículos e possui, como meio de prevenir fraudes, uma base de consulta interna de fraudadores e operações que apresentam indícios de fraude.

Ainda neste departamento, ocorre a segregação de funções, uma vez que cada grupo de analistas de crédito possui um negociador ao seu lado. O negociador tem como atribuição principal o contato com os promotores de vendas, criando um ambiente livre de pressões externas e distrações para a análise de crédito efetuada pelo analista. Os sistemas de crédito possuem funções de acessos que também possibilitam essa segregação de função. Sendo assim, um funcionário que tem acesso a fazer consultas e alterações em propostas de crédito não pode registrar a aprovação de crédito. O acesso a aprovação de crédito não permite a solicitação de pagamento da operação.

Antes de se avaliar se o cliente poderá ou não obter o crédito que pleiteia, é realizado o cálculo de *scoring* automaticamente por um sistema de pontuação, de acordo com as informações fornecidas pelo cliente no cadastro.

As propostas de financiamento de Veículos e guarda de documentos necessários para o processo de aprovação ou recusa automática, abaixo mencionados, são efetuados de forma eletrônica. O preenchimento da proposta ocorre em sistema web que, por sua vez, alimenta o sistema de crédito. Após, tal proposta é enviada para análise do Crédito Varejo ou Crédito Corporate, de acordo com o valor da operação.

O processo de aprovação ou recusa automática consiste nas seguintes etapas:

- se as informações cadastrais estiverem de acordo com os critérios da política automática do Cedente, a resposta de aprovação é registrada imediatamente no sistema;
- se a pontuação obtida pelo cálculo de *scoring* e as informações se enquadrarem na política de recusa automática, a resposta de rejeição é registrada imediatamente no sistema; e
- caso as informações não se enquadrem nas políticas de aprovação ou recusa automáticas, a proposta de financiamento é direcionada à mesa de crédito do Cedente, para ser avaliada por um analista de crédito, o qual é designado de acordo com o valor do financiamento sob análise.

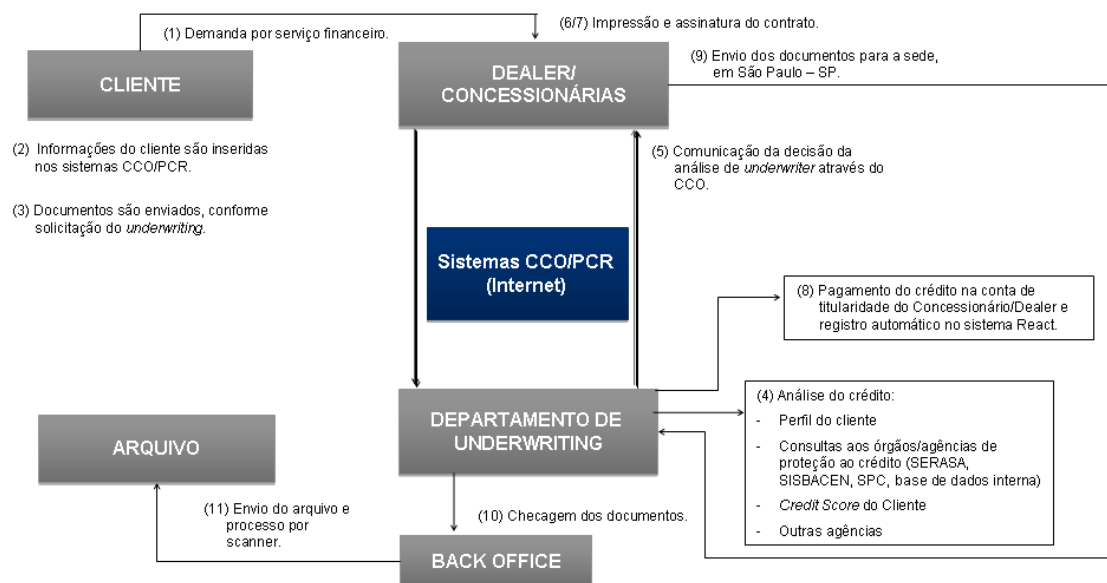
O processo de aprovação ou recusa automática, ao ser efetuado de forma eletrônica, assegura a aderência aos parâmetros definidos pelo departamento de risco do Cedente.

No processo acima descrito são considerados diferentes critérios e fatores, que compõem a política de crédito, cujas informações são obtidas por meio:

- (i) da consulta da situação do cliente junto ao SPC, SERASA, Receita Federal, SISBACEN (quando autorizado formalmente pelo cliente) e outros bancos de dados do setor financeiro, inclusive o banco de dados interno de clientes do Cedente;
- (ii) da verificação das referências profissionais, pessoais, residenciais, bancárias e comerciais declaradas;
- (iii) da verificação das referências utilizadas para a avaliação do valor do Veículo;
- (iv) da análise ponderada do montante a ser financiado em relação ao valor da garantia prestada; e
- (v) da verificação in loco, se solicitada.

Aprovada a operação de financiamento, seja de forma automática pelo sistema ou de forma manual pela mesa de crédito do Cedente, o *Back Office* efetua o gravame eletrônico no Sistema Nacional de Gravames (SNG), mantido pelos Departamentos de Trânsito (DETRANS) de cada Estado brasileiro. Tão logo seja efetuado o gravame da alienação fiduciária do veículo, a operação será paga, ou seja, o Cedente quitará o valor financiado junto ao vendedor ou proprietário do veículo objeto da operação de financiamento - concessionária ou terceiro pessoa física ou jurídica. Toda documentação solicitada e fornecida pelo proponente é encaminhada e armazenada eletronicamente, através de sistema exclusivo de geração e guarda de imagens.

Ainda, de acordo com todo o exposto acima, segue fluxograma operacional do processo de financiamento de veículos:



9.9. Aspectos Gerais da Política de Cobrança

A cobrança dos Direitos Creditórios é realizada conforme as etapas descritas neste item 9.9.

Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios

As etapas da cobrança ordinária estão descritas a seguir:

- (i) em até 10 (dez) dias após a celebração do financiamento, o Devedor recebe, pelo correio, o carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas até a quitação do financiamento;
- (ii) caso o carnê com os boletos sejam devolvidos pelo correio, o Cedente entra em contato com o Devedor para confirmar o endereço e realizar a entrega do carnê mencionado no item “(i)” acima;
- (iii) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios poderão ser pagos em qualquer agência bancária; e
- (iv) até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento de cada parcela, os boletos de pagamento somente poderão ser pagos nos respectivos Bancos de Cobrança.

Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos

A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não mais é permitido ao Devedor efetuar o pagamento do boleto de pagamento. Por este motivo, o Agente de Cobrança deverá efetuar a cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos, observando os termos e condições do Contrato de Cobrança e conforme os seguintes procedimentos:

- (i) verificado o atraso a partir do 12º (décimo segundo) dia no pagamento das parcelas do financiamento, o Devedor é contatado sobre falta de pagamento por contato telefônico efetuado por serviço terceirizado de cobrança contratado pelo Agente de Cobrança;
- (ii) permanecendo o Devedor em atraso, o contrato é distribuído automaticamente para um dos escritórios de advocacia contratados de acordo com a política de cobrança;

- (iii) após a inscrição do Devedor inadimplente nos referidos órgãos, e não efetuado o pagamento dos valores em atraso, o contrato é direcionado automaticamente para uma cobrança judicial e o Devedor receberá notificação extrajudicial para realizar o pagamento da dívida;
- (iv) durante a fase de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos, poderão ser realizados acordos (simples recomposição de pagamento das prestações vencidas e/ou a vencer, não havendo necessidade de emissão de novo contrato) ou renegociação de dívida (revisão do contrato que admitem revisão do perfil da dívida, com recálculos de juros ou modificações das condições anteriormente pactuadas, quer seja de alterações de encargos ou prazos), ambos formalizados mediante instrumentos próprios; e
- (v) sem prejuízo do disposto no item 6.11 do Regulamento, o Agente de Cobrança poderá contratar qualquer Agente Autorizado de Cobrança adicional para auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do Contrato de Cobrança.

Todos os custos e despesas incorridos diretamente pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Investimentos Permitidos.

O Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a diretamente iniciar em face de terceiros ou do Cedente, os quais deverão ser custeados pelo próprio.

As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos serão suportadas diretamente pelo Fundo até o limite de seu Patrimônio Líquido. A parcela que exceder este limite deverá ser previamente aprovada pelos Cotistas do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas convocada especialmente para este fim e, se for o caso, será aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de novas Cotas. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de resgate ou amortização, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento ou conforme aprovado pela referida Assembleia Geral de Cotistas.

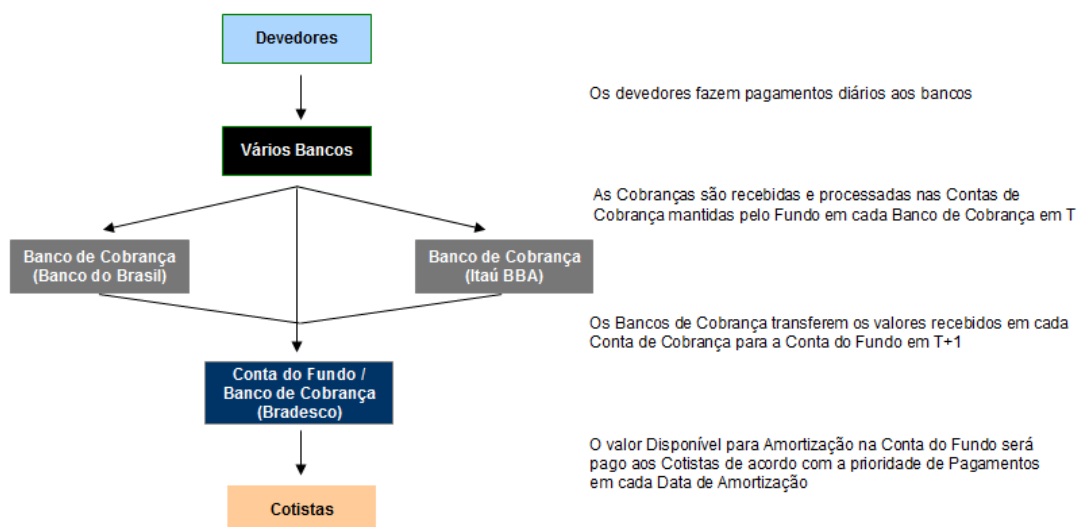
Até o resgate integral das Cotas do Fundo, e observado o procedimento de cobrança aqui descrito, qualquer ato que acarrete ou possa resultar na concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração de data de vencimento e/ou alteração dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam de titularidade do Fundo, além das práticas já estabelecidas para os Direitos Creditórios de titularidade do próprio Cedente, somente poderá ser implementado mediante a prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento e no Contrato de Cobrança.

Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

Todas as Cobranças recebidas conforme o procedimento de cobrança ordinária descrito neste item 9.9 serão (i) recebidas e processadas diariamente nas Contas de Cobrança; e (ii) transferidas pelos Bancos de Cobrança para a Conta do Fundo, no Dia Útil imediatamente posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor.

Não obstante o acima, e observado o disposto no Contrato de Cobrança, as Cobranças processadas e efetivamente recebidas pelo Agente de Cobrança, em conformidade com o procedimento de cobrança extraordinária descrito neste item 9.9, deverão ser transferidas pelo Agente de Cobrança para a Conta do Fundo, sem compensação ou reconvenção por conta de reivindicações em face do Fundo ou de qualquer outra pessoa, dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o seu recebimento pelo Agente de Cobrança.

O fluxograma abaixo indica, em síntese, o processo de recebimento definitivo das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelo Fundo:



9.10. Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será realizada por meio de auditoria trimestral (ou em periodicidade menor, a seu exclusivo critério), nos respectivos Documentos Comprobatórios, por amostragem. As irregularidades apontadas nesta auditoria serão informadas ao Administrador.

- (i) A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada trimestralmente pelo Custodiante ou por terceiro contratado. Para a primeira verificação a ser realizada, o Custodiante deverá considerar a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos de titularidade do Fundo, enquanto que, para as demais verificações, serão considerados apenas os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada. A análise da documentação será realizada utilizando os procedimentos de auditoria por amostragem, e dependerá de alguns estudos estatísticos, sendo realizada com base em amostras de registros operacionais e contábeis, podendo variar de acordo com o tamanho da carteira e o nível de concentração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
- (ii) A determinação do tamanho da amostra e a seleção dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para verificação nos termos da alínea "(i)" acima, será realizada por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2} \qquad n = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Onde:

E_0 = Erro Amostral Tolerável (o erro amostral tolerável será entre 5% e 10%, considerando principalmente os seguintes aspectos: natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; qualidade do Cedente; quantidade de verificações do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos já realizadas e os respectivos resultados observados); e

N = tamanho da população (o universo de amostragem a ser utilizado compreenderá a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos).

- (iii) A seleção da amostra de Direitos Creditórios Cedidos para verificação será obtida da seguinte forma: (a) divide-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada “k”; (b) sorteia-se o ponto de partida; e (c) a cada “k” elementos, retira-se um para a amostra.
- (iv) A verificação será realizada uniformemente, ou seja, não sendo considerados os parâmetros de diversificação de Devedores quando da verificação do lastro.
- (v) O Custodiante não poderá ser responsabilizado por qualquer perda que venha a ser imposta ao Fundo ou aos Cotistas por conta de qualquer irregularidade dos Documentos Comprobatórios.

Para atendimento ao disposto no § 3º, inciso III, do artigo 8º da Instrução CVM 356/01, o Administrador considerará os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, realizada no trimestre anterior pelo Custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inexistentes porventura encontrados.

X. VISÃO GERAL DO FINANCIAMENTO NO BRASIL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Evolução do setor bancário brasileiro

O setor bancário brasileiro sofreu uma importante mudança estrutural, passando de um ambiente de inflação alta, durante a década de 80 e início da década de 90, para um ambiente de inflação baixa e sob controle e de maior estabilidade macroeconômica e monetária, a partir de 1994, com a introdução do Plano Real. Antes de 1994, a indústria bancária se beneficiava com os ganhos inflacionários e era significativamente composta por bancos estatais e pelas limitações legais à participação de instituições financeiras estrangeiras, resultando em estruturas ineficientes e de baixa competitividade.

A partir de 1994, em virtude da estabilidade monetária alcançada, tem havido um contínuo crescimento na demanda por crédito no Brasil. Esse aumento, combinado com a perda dos ganhos inflacionários, e com o aumento da participação de instituições financeiras estrangeiras no mercado local, obrigou a indústria bancária a melhorar seus índices de eficiência e aumentar as receitas com serviços. Conseqüentemente, a indústria bancária deu início a um período de racionalização e consolidação. O Governo Federal, por sua vez, monitorou ativamente esse processo com a criação de programas destinados a proteger a economia popular, incluindo medidas para assegurar a solvência das instituições, reduzir a participação de instituições estatais e aumentar a concorrência entre os bancos privados.

De acordo com informações divulgadas pelo BACEN⁵, no cenário internacional, os riscos para a estabilidade financeira global agravaram-se no segundo semestre de 2011, com destaque para a desaceleração da atividade econômica mundial e a piora da situação na área do Euro. Subsistem, entretanto, riscos associados à fragilidade da atividade econômica mundial e à vulnerabilidade decorrente da dívida soberana europeia.

Por outro lado, conforme a mesma publicação, a capacidade de solvência do sistema bancário permanece robusta, fato evidenciado pelos resultados dos testes de estresse, haja vista que em todos os cenários analisados, inclusive naqueles de extrema deterioração da situação macroeconômica, o capital regulamentar do sistema bancário permanece confortável.

O crédito concedido pelo sistema financeiro apresentou, no semestre, uma trajetória de expansão em ritmo inferior a 2010. As modalidades de menor risco continuaram a ganhar importância, com destaque para o financiamento habitacional, enquanto o saldo de crédito ofertado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) permaneceu em expansão, embora a taxas decrescentes. Por outro lado, a disponibilidade de recursos nos mercados doméstico e externo permitiu aos bancos financiar o crescimento da carteira de crédito e aumentar o montante de ativos líquidos. Nesse sentido, apesar da elevação na volatilidade das taxas de câmbio e de juros, o índice de liquidez do sistema bancário permaneceu em patamar elevado, demonstrando plena capacidade para fazer frente a eventuais restrições de recursos, mesmo em situações de estresse.

Entretanto, os mesmos dados do BACEN mostram que, a despeito da elevação da renda das famílias, do baixo nível de desemprego e do aumento na participação do crédito direcionado, caracterizado por menores níveis de perdas, a inadimplência manteve a tendência de alta. Esse movimento pode ser atribuído, em parte, ao maior comprometimento de renda das famílias, à elevação das taxas de juros até o início do terceiro trimestre e também ao arrefecimento da atividade econômica no final do ano.

Em síntese, considerando os aspectos de risco e de eficiência, o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) funcionou de forma adequada no segundo semestre de 2011, segundo informações do próprio BACEN⁶. As análises de *backtesting*, periodicamente realizadas para os sistemas de compensação e de liquidação de transações com títulos, valores mobiliários, derivativos e moeda estrangeira, nos quais há uma entidade atuando como contraparte central (CPC), apresentaram resultados satisfatórios ao longo do semestre. Nos sistemas de transferência de fundos, a liquidez intradia agregada disponível continuou acima das necessidades das instituições financeiras participantes, o que garante tranquilidade nas liquidações, sobretudo no que diz respeito ao Sistema de Transferência de Reservas (STR), o sistema de transferência de grandes valores do BCB.

No curto prazo, a entrada em vigor das novas regras do recolhimento compulsório sobre os recursos a prazo e a autorização definitiva para a operação da Central de Cessão de Crédito (C3) tendem a favorecer a distribuição da liquidez dentro do sistema bancário. Ademais, as alterações promovidas nas medidas macroprudenciais ao final de 2011 devem produzir efeitos no início de 2012, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do mercado de crédito brasileiro.

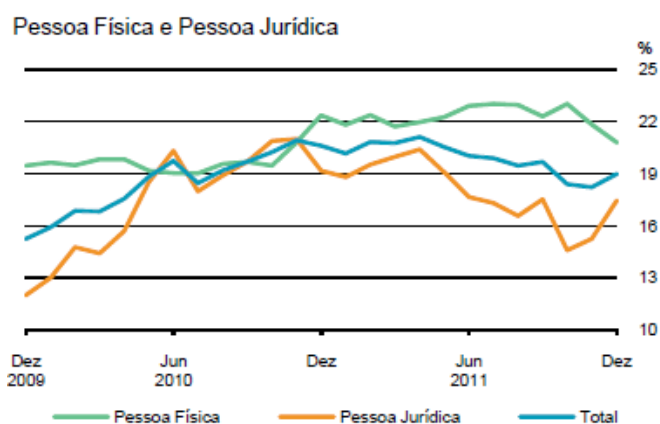
⁵ Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

⁶ Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

Operações de Crédito do Sistema Financeiro

De acordo com informações divulgadas pelo BACEN⁷, o crédito concedido pelo sistema financeiro apresentou, no semestre, uma trajetória de continuidade de expansão, sendo, contudo, em ritmo mais moderado. A inadimplência da carteira de pessoas físicas apresentou elevação, com expectativa de estabilização nos próximos meses. A modalidade com maior ritmo de crescimento continuou sendo o financiamento habitacional, enquanto a principal responsável pela alta na inadimplência foi o financiamento de veículos. No crédito corporativo, observou-se o aumento da participação relativa dos recursos direcionados, que apresentam menor inadimplência em relação aos recursos livres.

Em resumo, o saldo das operações de crédito do sistema financeiro atingiram R\$2 trilhões em dezembro de 2011, expansão de 10,6% (dez vírgula seis por cento) em relação ao semestre anterior, e de 19% (dezenove por cento) em relação a dezembro de 2010, correspondendo a 49% (quarenta e nove por cento) do Produto Interno Bruto (PIB). A expansão anual inferior a do ano anterior, conforme gráfico abaixo:



Com relação à qualidade da carteira total, compreendendo os créditos concedidos à pessoas físicas e à pessoas jurídicas, a inadimplência cresceu ao longo de 2011, alcançando 3,6% (três vírgula seis por cento) em dezembro de 2011, depois de ter atingido o mínimo de 3,2% (três vírgula dois por cento). O índice de cobertura continua elevado, apesar da pequena redução, de 1,67 para 1,60. De forma geral, as instituições, individualmente, possuem provisões superiores à inadimplência. Neste sentido, apenas 25 instituições financeiras, que representam cerca de 5% (cinco por cento) da carteira de crédito do sistema bancário, contabilizaram provisões em volume inferior às operações vencidas há mais de noventa dias.

Em suma, o crescimento da participação relativa do crédito direcionado no Brasil ressaltou as diferenças significativas na composição da carteira conforme o controle acionário da instituição financeira. O maior risco assumido pelos bancos privados nas suas operações, tradicionalmente concentradas no crédito livre, que possui prazos mais curtos e taxas de juros mais elevadas, encontra-se devidamente precificado, visto que a rentabilidade efetiva deles é maior quando comparada com a dos bancos públicos. Estes, por sua vez, têm uma carteira mais concentrada em recursos direcionados, que, a despeito de oferecerem menor risco de *default*, resultam em retornos mais modestos.

Um dos destaques do semestre foi o crescimento da inadimplência no crédito à pessoas físicas, em boa parte determinado pelos atrasos dos financiamentos de veículos. Em paralelo, o comprometimento de renda e o endividamento estão nos patamares mais altos da série, o que reforça a percepção de que as instituições devem seguir aperfeiçoando seus critérios de concessão e seus modelos de gestão de risco.

Na carteira de pessoas jurídicas, destacou-se a continuidade do crescimento da participação relativa das operações com recursos direcionados, que possuem prazos mais longos e inadimplência mais baixa. As operações com recursos livres, mais sujeitas a alterações no ambiente macroeconômico, implicam em maior risco para a carteira de crédito corporativo, especialmente a dos bancos privados e estrangeiros, nos quais esses recursos são preponderantes.

⁷ Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

Do ponto de vista macroeconômico, há perspectiva de estabilização da inadimplência, em função da projeção de retomada do crescimento, dos aumentos de renda, do desemprego em baixa e do novo ciclo de queda nas taxas de juros iniciado no segundo semestre de 2011. Entretanto, eventual agravamento da crise fiscal europeia pode resultar num cenário de recessão nas economias desenvolvidas, com reflexos negativos sobre o nível de atividade doméstica e, por conseguinte, sobre o risco de crédito detido pelo SFN.

Distribuição Setorial⁸

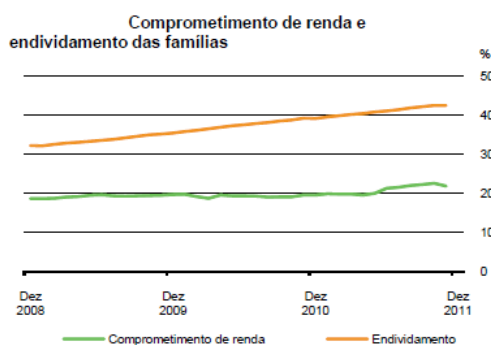
O saldo de crédito às pessoas físicas aumentou 10,4% (dez vírgula quatro por cento) no semestre e 20,8% (vinte vírgula oito por cento) nos últimos doze meses, alcançando R\$ 939,8 bilhões em dezembro de 2011, correspondendo a 22,7% (vinte e dois vírgula sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB). A principal modalidade de crédito responsável pelo crescimento da carteira foi o financiamento habitacional, que acumulou alta de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento) no semestre e 44,5% (quarenta e quatro vírgula cinco no último ano). Abaixo uma síntese, conforme dados do BACEN, sobre o comportamento da carteira de crédito às pessoas físicas em 2011:

	Crescimento do estoque em dez 2011 em relação a:		Modalidade / carteira total		%
	2010		2011		
	Dez	Jun	Dez	Dez	
Pessoa Física	20,8	10,4	100,0	100,0	
Financ. veículos (+ leasing)	8,1	3,3	23,9	21,3	
Financiamento imobiliário	44,5	19,7	17,8	21,3	
Empréstimo consignado	14,9	6,6	17,8	16,9	
Cartão de crédito	30,5	22,3	10,7	12,0	
Crédito rural	16,0	10,6	11,4	11,1	
Emprést. sem consignação	20,5	8,1	8,6	8,7	
Cheque especial e adiant. a depositantes	14,0	(6,8)	2,5	2,4	
Demais modalidades	2,9	(0,6)	7,3	6,3	

Conforme a tabela ao lado, nota-se que a carteira de financiamentos de veículos, incluindo os arrendamentos financeiros, mais afetada pelas medidas macroprudenciais de dezembro de 2010, aumentou 3,3% (três vírgula três por cento) no semestre e 8,1% (oito vírgula um por cento) no ano. Ademais, a elevação da inadimplência nos financiamentos de veículos contribuiu para que as instituições tornassem mais rígidos seus critérios de concessão, impactando o ritmo de novas concessões.

Fonte: Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

O endividamento das famílias tem crescido nos últimos anos, impulsionado pela estabilidade da economia e pela expansão do crédito, atingindo 42,4% (quarenta e dois vírgula quatro por cento) em dezembro. A estabilidade do comprometimento de renda nos últimos anos é explicada pela redução nas taxas de juros, pelo aumento de renda da população e pelo alongamento de prazos da carteira de crédito. Todavia, a elevação mais acentuada desse indicador no segundo semestre de 2011, alcançando 22,3% (vinte e dois vírgula três por cento) em dezembro, é justificada pela nova exigência de pagamento mínimo de 15% (quinze por cento) nas faturas de cartões de crédito, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

⁸ Fonte: Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

Na carteira de crédito corporativo, continua em curso uma tendência de expansão da base de clientes, motivada pela estabilidade da economia, pelos ganhos reais de renda da população nos últimos anos e pela baixa taxa de desemprego. O número de tomadores de crédito cresceu 11% (onze por cento) em 2011 e, em média, 17% (dezesete por cento) nos quatro últimos anos, o que representa desafios às instituições, que precisam adequar seus processos de concessão e seus modelos de gestão de risco de crédito, de forma a capturar o risco resultante do incipiente histórico creditício.

O prazo médio das concessões para pessoas jurídicas tem sido determinado, em grande parte, pelo financiamento habitacional, tanto pelo prazo mais longo da modalidade, quanto pela crescente participação relativa na dívida contraída pelas famílias. Nos últimos quatro anos, o prazo médio de concessão para a carteira de pessoas físicas subiu de 53 (cinquenta e três) para 93 (noventa e três) meses. No mesmo período, excluindo o crédito habitacional, o prazo das demais modalidades de crédito à pessoa física manteve-se praticamente estável, em quarenta meses.

O prazo médio do crédito imobiliário cresceu de 220 para 300 meses nesse período e a participação da modalidade no total da carteira de pessoas físicas mais que dobrou, de 10% (dez por cento) para 21% (vinte e um por cento), vide abaixo:

Prazo médio das concessões				
Média no semestre	Em meses			
	1º sem. 2010	2º sem. 2010	1º sem. 2011	2º sem. 2011
Modalidades				
Pessoa Física	76	83	86	92
Veículos (+ leasing)	51	52	48	47
Financiamento imobiliário	279	290	295	297
Empréstimo consignado	58	61	60	62
Empr. sem consignação	34	37	35	35
Ch. especial e adiant. depos.	3	2	2	2
Empr. rotat. cartão de crédito	2	2	2	2
Rural	42	40	43	44
Demais modalidades	18	17	24	19
Pessoa Jurídica	18	17	16	19
Recursos direcionados PJ	30	29	26	33
Recursos livres PJ	11	10	9	9

Fonte: Relatório de Estabilidade Financeira, volume 11, nº 1.

A inadimplência da carteira de crédito à pessoas físicas manteve a tendência de alta iniciada em março de 2011, atingindo 5,5% em dezembro. Analisando a inadimplência por modalidade, observa-se que a principal responsável pela elevação foi a carteira de financiamento de veículos, em parte reflexo da redução substancial no ritmo de crescimento dessa carteira. A média diária de concessões da modalidade caiu de R\$477 milhões no segundo semestre de 2010 para R\$394 milhões no primeiro semestre de 2011, recuperando-se um pouco no segundo semestre de 2011, para R\$424 milhões. A inadimplência do financiamento rural apresentou queda no período e a do financiamento imobiliário ficou praticamente estável, apesar do forte ritmo de crescimento da modalidade.

Sistema Financeiro Nacional

O Sistema Financeiro Nacional (“SFN”) é composto, basicamente, por (i) órgãos normativos, tais como o CMN, o Conselho Nacional de Seguros Privados e o Conselho de Gestão da Previdência Complementar; (ii) entidades supervisoras, como o BACEN, a CVM, a SUSEP, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, os quais, observadas suas respectivas áreas de atuação e competências, supervisionam, regulam e exercem fiscalização sobre as operadoras do SFN: instituições financeiras, bolsas de valores, sociedades seguradoras e entidades de previdência complementar, dentre outras.

No que tange o setor privado, o SFN engloba, dentre outros, os bancos múltiplos, comerciais, de desenvolvimento e de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de câmbio, sociedades de arrendamento mercantil, agências de fomento, companhias hipotecárias e as sociedades de financiamento imobiliário.

São considerados integrantes do setor público do SFN: (i) os bancos de desenvolvimento, que atuam na esfera federal (como o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES), estadual e regional; (ii) as caixas econômicas, atuantes na esfera federal (como a Caixa Econômica Federal) e estadual; e (iii) os bancos comerciais, os bancos múltiplos, e demais instituições financeiras cuja maioria do capital votante é detida, de forma direta ou indireta pela União ou por uma ou mais unidades da federação.

Sistema de Pagamentos Brasileiro

Em dezembro de 1999, o Governo Federal emitiu novas normas de liquidação de pagamentos no Brasil, com base nas diretrizes adotadas pelo *BIS – Bank for International Settlements*. Após período de testes e introdução gradual, o Sistema de Pagamentos Brasileiro passou a operar em abril de 2002. O BACEN e a CVM têm poderes para regular e supervisionar esse sistema.

De acordo com essas normas, poderão ser criadas novas câmaras de compensação e todas as câmaras de compensação são obrigadas a adotar procedimentos destinados a reduzir a possibilidade de crises sistêmicas e reduzir os riscos atualmente enfrentados pelo BACEN.

Os princípios mais importantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro são:

- a existência de dois sistemas principais de pagamentos e liquidação: (i) liquidações brutas em tempo real, com utilização das reservas depositadas no BACEN; e (ii) liquidações líquidas diferidas, por intermédio de câmaras de compensação;
- as câmaras de compensação, com algumas exceções, são responsáveis pelas ordens de pagamento que aceitarem; e
- a legislação de falência não afeta as ordens de pagamento efetuadas por meio dos créditos de câmaras de compensação, tampouco a garantia prestada para assegurar essas ordens.

Contudo, nos termos da legislação de falência, as câmaras de compensação detêm créditos ordinários contra qualquer participante.

Os sistemas integrados pelos sistemas de compensação brasileiros são responsáveis pela criação de mecanismos e normas de segurança para controle de riscos e contingências, pelo compartilhamento de prejuízos entre os participantes do mercado, pela execução direta das posições dos participantes, pelo cumprimento de seus contratos e pela execução de garantia detida sob custódia. Além disso, as câmaras de compensação e os prestadores de serviços de liquidação considerados sistemicamente importantes são obrigados a reservar parte de seus ativos como garantia adicional à liquidação de operações.

Nos termos dessas normas, a responsabilidade pela liquidação de uma operação é atribuída às câmaras de compensação e prestadores de serviços de liquidação responsáveis pela operação. Uma vez apresentada uma operação financeira para compensação e liquidação, estas em geral passam a ser obrigação da câmara de compensação e liquidação, não mais estando a operação sujeita ao risco de falência ou insolvência por parte do participante de mercado que a tiver submetido para compensação e liquidação.

As instituições financeiras e outras instituições credenciadas pelo BACEN também são obrigadas a criar mecanismos para identificar e evitar riscos de liquidez, em conformidade com certos procedimentos estabelecidos pelo BACEN. Nos termos desses procedimentos, as instituições devem:

- manter e documentar critérios de determinação de riscos e mecanismos de liquidez para seu respectivo gerenciamento;
- analisar dados econômicos e financeiros com o fim de avaliar o impacto de diferentes situações de mercado sobre a liquidez e fluxo de caixa da instituição;
- elaborar relatórios que permitam à instituição monitorar riscos de liquidez;
- identificar e avaliar mecanismos para reversão de posições que poderiam ameaçar a instituição econômica ou financeiramente e obter os recursos necessários à efetivação da reversão;
- adotar controles de sistemas e testá-los periodicamente;
- prontamente fornecer à administração da instituição informações e análise disponíveis no tocante a qualquer risco de liquidez identificado, inclusive quaisquer conclusões ou medidas corretivas adotadas; e
- desenvolver planos de contingência para administração de situações de crise de liquidez.

Aspectos Legais e Regulamentares do Financiamento para Aquisição de Veículos

Os principais aspectos legais e regulamentares de operações de financiamento para aquisição de veículos estão relacionados à alienação fiduciária em garantia do veículo.

A garantia representada pela alienação fiduciária de veículos é regulada pelos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, pela Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em seu art. 66-B, pelos art. 2º e seguintes do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e pela Resolução nº 159, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por intermédio do contrato de alienação fiduciária em garantia, o devedor transmite a propriedade resolúvel de um bem de sua propriedade ao credor, com o objetivo de garantir a dívida existente entre o credor e o devedor. Apesar da transmissão da propriedade e da posse indireta para o credor, o devedor permanece com a posse direta do bem, podendo, até o vencimento da dívida, às suas expensas e risco, usar a coisa de acordo com a sua destinação natural, conforme determina o art. 1.363 do Código Civil. Neste caso, o devedor será depositário da coisa, devendo empregar em sua guarda a diligência exigida pela natureza do bem, assim como entregá-lo ao credor caso a dívida não seja adimplida no vencimento. Se a dívida for inteiramente quitada, a propriedade se resolve e o bem retorna ao patrimônio do devedor.

Como requisito de constituição da garantia, no caso de alienação fiduciária de veículos, estabelece o parágrafo 1º do art. 1.361 do Código Civil a necessidade de registro do respectivo contrato na repartição competente para o licenciamento do veículo, fazendo-se a anotação no seu certificado de registro.

Cessão da Alienação Fiduciária em Garantia

Mesmo não sendo entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, o Fundo está autorizado a ser cessionário dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, já que as disposições do Código Civil relativas à alienação fiduciária autorizam sua utilização como forma de garantia por qualquer pessoa. Assim, não há qualquer impedimento legal para que sejam cedidos créditos ao Fundo garantidos por alienação fiduciária.

A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis também implica na cessão da alienação fiduciária que os garante por disposições legais e regulamentares expressas. A resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do CMN, que autoriza a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios, indica em seu art. 2º, I, que, nas operações de crédito realizadas entre instituições financeiras e fundos de investimento em direitos creditórios, deve ser observada a Resolução nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, também do CMN.

Esta resolução dispõe, em seu art. 2º, III, que as cessões de crédito realizadas entre instituições financeiras e sociedades anônimas que tenham por objeto exclusivo a aquisição de tais créditos implicam na transferência, à cessionária, de todos os contratos, títulos, instrumentos e garantias necessários a sua execução. Por fim, o próprio Código Civil impõe, em seu artigo 287, que, salvo disposição em contrário, a cessão de crédito abrange todos os seus acessórios.

Eficácia do Contrato contra Terceiros

Como já mencionado, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil impõe que, para constituição da alienação fiduciária em garantia de veículo, deverá haver o registro no órgão competente para o licenciamento do veículo, que seria o órgão executivo de trânsito do Estado, ou Distrito Federal, no qual o veículo esteja registrado, conforme o art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal órgão deve ser o do domicílio ou residência do seu proprietário, conforme o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro.

Com o fim de conferir publicidade ao registro, protegendo terceiros que venham adquirir o bem e, ao mesmo tempo, como requisito de eficácia da garantia contra terceiros, o registro da alienação fiduciária em garantia de veículos deve seguir não apenas os requisitos legais já mencionados, como também os procedimentos regulados pela Resolução nº 159/04 do CONTRAN.

Até a promulgação do Código Civil e da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, era necessário também o registro do contrato no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor, conforme dispunha o parágrafo 1º do revogado artigo 66 da Lei nº 4.728/65. O parágrafo 10º desse mesmo dispositivo previa também que a alienação fiduciária em garantia de veículo deveria, para fins probatórios, constar do certificado de registro do veículo.

Porém, com a promulgação da Lei nº 10.931/04, foram revogados os artigos 66 e 66-A da Lei nº 4.728/65, tendo sido introduzido o artigo 66-B, que passou a prever regras específicas para alienação fiduciária de veículos no âmbito do mercado financeiro, não fazendo mais menção à exigência de registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Assim, e tendo em vista o disposto no já mencionado parágrafo 1º do art. 1.361 do Código Civil, para que a garantia seja constituída e produza efeitos perante as partes e terceiros, basta o registro do contrato no órgão executivo de trânsito do Estado, ou Distrito Federal, competente para o licenciamento do veículo.

Regulamentos Editados pelo CONTRAN

Como dito acima, o CONTRAN, órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o art. 7º, I, do Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de padronizar os procedimentos para registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos perante os órgãos executivos (DETRANs), expediu a Resolução nº 159/04. Esta Resolução define o registro de contrato de alienação fiduciária de veículo como o arquivamento de seu instrumento, público ou particular, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, precedido do devido assentamento em livro próprio, podendo os dados desse registro serem arquivados em qualquer forma de banco de dados magnético ou eletrônico, desde que esta garanta requisitos de segurança quanto à adulteração e manutenção do seu conteúdo.

A referida Resolução também define gravame, como sendo a anotação, no campo de observações do certificado de registro de veículos, de garantia real de veículo automotor, decorrente de contratos com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor. Os órgãos executivos de trânsito, após o registro do contrato a que se referem, farão constar em favor da empresa credora da garantia real, no campo de observações do certificado de registro de veículos, a existência do gravame com a identificação do respectivo credor da garantia real.

A inserção e liberação dos gravames pode ser feita eletronicamente, mediante sistemas ou meios eletrônicos compatíveis com os dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, a integral expensas dos credores. A veracidade das informações para a inclusão e liberação do gravame de que tratam os artigos anteriores será da inteira e exclusiva responsabilidade dos credores, inexistindo aos órgãos ou entidades executivos de trânsito obrigações sobre a imposição de quaisquer exigências legais, junto aos usuários, referentes aos contratos com cláusula de garantia real de veículos, conforme o art. 8º da referida Resolução.

Após o cumprimento das obrigações por parte do devedor, o credor da garantia real de veículo providenciará, eletronicamente, a informação da baixa do gravame junto aos órgãos executivos de trânsito.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

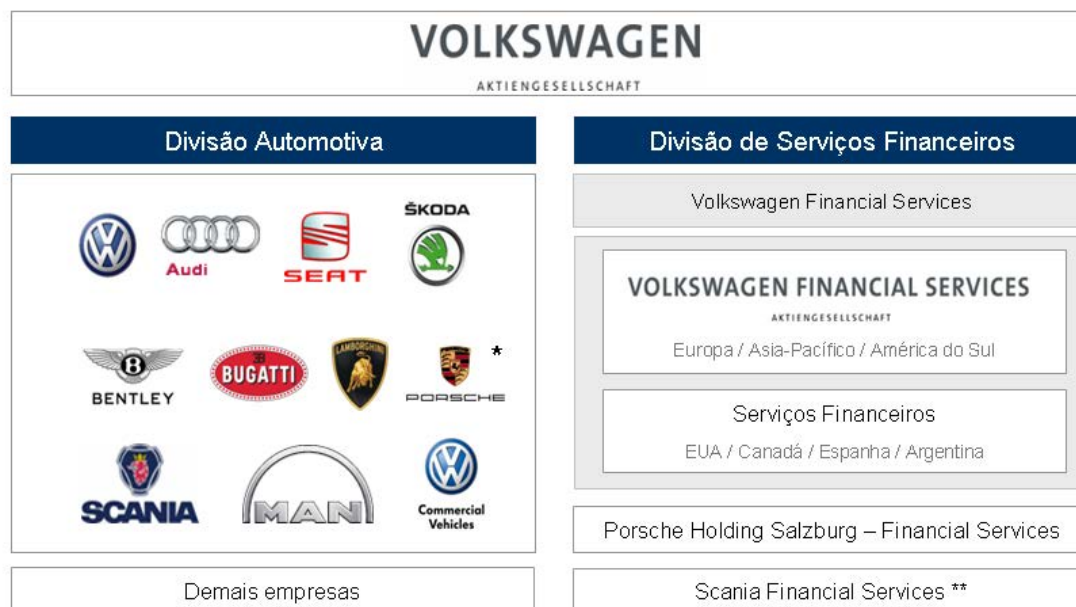
XI. O CEDENTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

11.1. Volkswagen Financial Services

Estrutura da Volkswagen Financial Services e Perfil de Refinanciamento

O Cedente é uma subsidiária controlada pela Volkswagen Financial Services AG, que por sua vez é uma subsidiária detida 100% (cem por cento) pela Volkswagen AG e tem sua sede em Braunschweig, Alemanha. A Volkswagen AG possui duas grandes divisões, quais sejam, a divisão automotiva e a divisão de serviços financeiros. O quadro abaixo exemplifica esta divisão:



* Participação de 49,9% na Porsche Zwischenholding GmbH desde 07 de dezembro de 2009
** WMFS; parceiro estratégico de serviços financeiros na China

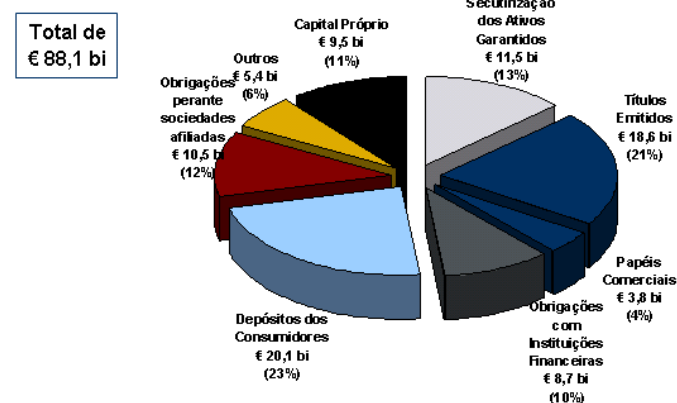
A empresa é responsável pela coordenação mundial das atividades de serviços financeiros do Grupo Volkswagen. Na Europa, Ásia-Pacífico, América do Norte e América do Sul, a Volkswagen Financial Services administra as operações de serviços financeiros diretamente via subsidiárias.

A compreensão dos diversos produtos relacionados aos serviços financeiros da Volkswagen Financial Services AG contribui significativamente para a promoção e segurança das vendas do Grupo Volkswagen, bem como para estreitar os laços entre clientes e as marcas do Grupo Volkswagen.

Volkswagen Financial Services AG é o maior prestador de serviços financeiros do ramo de automóveis na Europa. O gráfico abaixo demonstra o perfil de refinanciamento da Volkswagen Financial Services AG em 26 de setembro de 2011⁹. Atualmente, Volkswagen Financial Services AG tem aproximadamente 6.800 empregados no mundo e, aproximadamente, 4.300 destes empregados estão alocados na Alemanha.

⁹ Fonte: Volkswagen Financial Services.

Estrutura do Fundo em 26/09/11



Estrutura Alvo de Financiamento



Aumentos dos depósitos bancários diretos	Independente dos negócios automotivos
Aumento passo-a-passo das capacidades ABS	Programas estabelecidos, novos mercados e classes de ativos
Independência dos financiamentos automotivos	Explorar mais a liquidez automotiva, de uma forma unicamente oportunista
Maior diversificação da base de investidores	Questões não asseguradas / operações seguras

Fonte: Volkswagen Financial Services AG

Operações de Securitização – Programa Driver

O Fundo é a 13ª (décima terceira) securitização pública de recebíveis de financiamentos de automóveis emitidos pela Volkswagen Financial Services AG, utilizando a estrutura do já estabelecido e bem sucedido programa “Driver”.

A Volkswagen Financial Services AG já securitizou seus ativos na Alemanha, Reino Unido, Espanha e Japão, sendo o Brasil o mais novo país no qual a Volkswagen Financial Services securitizará seus ativos, por meio da estrutura consolidada do programa “Driver”, que conta com as seguintes características:

- (i) estrutura de Cotas Sênior/Mezanino e Cotas Subordinadas a serem subscritas pelo Cedente;
- (ii) pagamento *pro-rata*, com possibilidade de alteração para pagamento sequencial em hipóteses específicas de impacto nas razões de garantia do Fundo, com o objetivo de proteger Cotistas Seniores;
- (iii) aquisição dos Direitos Creditórios seguindo estritos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão;
- (iv) classificações de 2 (duas) agências de classificação de risco durante todo o Prazo de Duração do Fundo;
- (v) Reserva de Liquidez não decrescente; e
- (vi) Ocorrência de Eventos de Avaliação ou de Eventos de Liquidação Antecipada poderão levar à Liquidação Antecipada do Fundo.

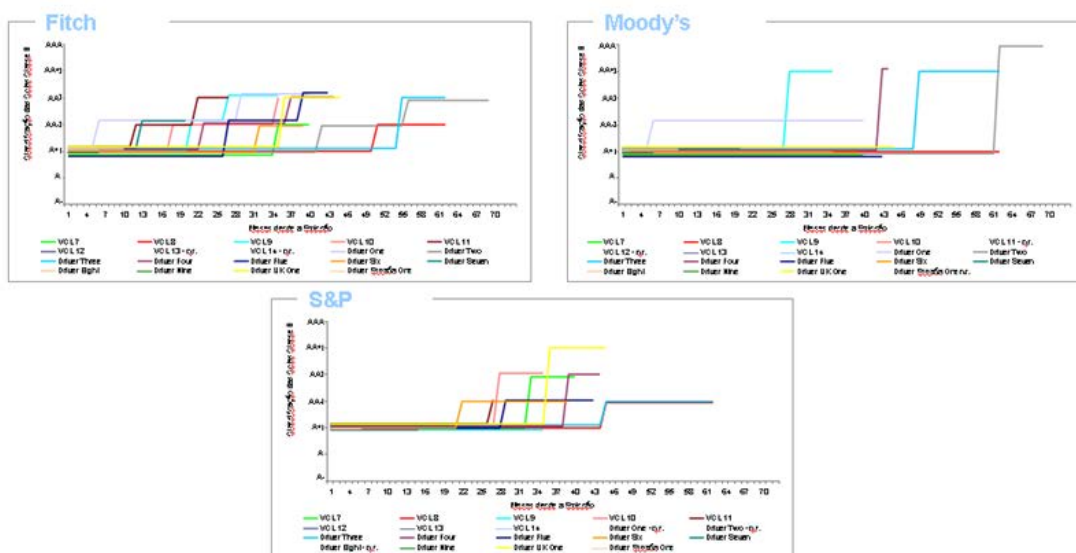
A estrutura Driver preza pela comunicação eficaz e transparente, contando com equipe local especializada na “Operação ABS”, responsável pelo monitoramento da qualidade das informações e no processamento de dados e relatórios. Os relatórios das operações são transparentes, detalhados e disponibilizados via Bloomberg e no site da Volkswagen Financial Services AG (www.vwfsag.de).

Segue abaixo mapa ilustrativo de com os programas “Drivers” ativos ao redor do mundo.



Fonte: Volkswagen Financial Services

Os gráficos abaixo evidenciam a evolução das classificações de risco aplicáveis aos valores mobiliários (*class B notes* ou similares) emitidos nas operações de securitização dos demais programas “Driver” em outros países.



Fonte: Volkswagen Financial Services

11.2. Visão Geral e Histórico do Cedente

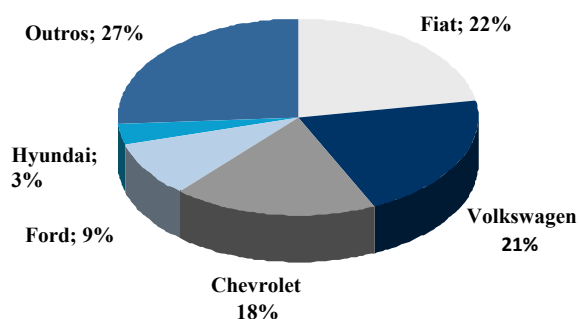
O Cedente é uma instituição financeira brasileira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, vinculada a um grupo global presente em diversos países, que é o Grupo Volkswagen, grupo com base na cidade de Wolfsburg, Alemanha, líder mundial na produção de veículos e maior produtora de carros na Europa, detentora de 21% (vinte e um por cento) das vendas de veículos novos na Europa Ocidental.

O Cedente foi fundado em 1956 pelo Grupo Volkswagen e, conforme acima mencionado, tem como sua controladora final a Volkswagen AG. O início de suas operações remonta ao ano da sua fundação, na condição de empresa do Grupo Volkswagen, sendo seu propósito o fornecimento às concessionárias franqueadas do Grupo Volkswagen de financiamento necessário para compra e manutenção do estoque de veículos, bem como o oferecimento aos clientes de maneiras de adquirir veículos por meio de financiamento.

Sua estrutura compreende, na verdade, não somente a própria instituição financeira, mas também a Volkswagen Serviços Financeiros, o Consórcio Nacional Volkswagen e a Seguros Volkswagen. É por meio da congregação de todas essas sociedades que o Cedente oferece ao mercado serviços financeiros competitivos e rentáveis, fortalecendo os negócios do Grupo Volkswagen e satisfazendo as expectativas dos clientes, concessionárias, colaboradores e acionistas.

O Cedente atua nos segmentos de negócios automotivo, seguros e financiamento comercial e possui, tradicionalmente, sua carteira composta por financiamento de veículos, sendo uma das instituições financeiras com maior credibilidade no mercado nacional, reconhecida por sua tradição, excelência, confiabilidade e garantia.

Basicamente, o Cedente dedica-se ao financiamento de veículos da marca Volkswagen e através da rede Volkswagen (varejo), além do financiamento dos estoques das concessionárias Volkswagen (atacado), tendo financiado aproximadamente 198,8 mil Veículos novos (compreendendo aqui não somente os Veículos, mas também os caminhões e ônibus da Volkswagen) e 29,8 mil usados em 2010, totalizando um valor aproximado de R\$ 7,7 bilhões e R\$ 500 milhões, respectivamente. O gráfico abaixo representa a participação do Cedente no mercado de automóveis em setembro de 2011¹⁰:



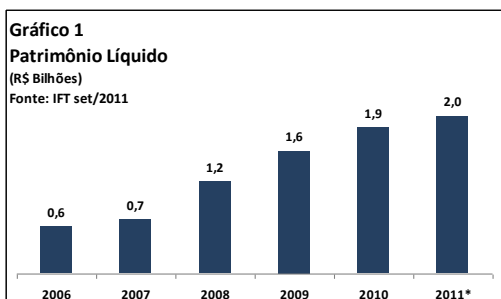
O Cedente e suas controladas estão autorizados a operar com as carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, e atuam, principalmente, no segmento de veículos produzidos e importados pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e MAN Latin América Indústria e Comércio e Veículos Ltda. e Audi Brasil Distribuidoras de Veículos Ltda. Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas no Brasil, ligadas à Volkswagen, Man Latin América e Audi Brasil.

Nesse sentido, entre as categorias de produtos e serviços existentes, podem ser indicados (i) crédito atacado; (ii) operações de financiamento; (iii) operações de leasing; (iv) seguros automotivos; (v) financiamento de peças e serviços; (vi) financiamentos de caminhões e ônibus com longo prazo (BNDES Finame); (vii) garantia estendida; e (viii) Consórcio Nacional Volkswagen.

De modo adequado às necessidades e perfis contemplados por seus produtos e serviços, o Grupo Volkswagen no Brasil possui a maior Rede de Concessionárias com 786 vendas (entre automóveis Volkswagen, Audi, caminhões e ônibus), sendo esses pontos divididos em 7 (sete) regionais e 1 (uma) sub-regional, nos quais o Cedente oferece produtos da área de crédito atacado e varejo. Para o consumidor final, o Cedente possui diversos produtos, tais como os planos de financiamento para compra de veículos novos, semi-novos ou usados por meio do Crédito Direto ao Consumidor (CDC), cujas modalidades de financiamentos são Financiamentos sob Medida, Financiamentos Plu\$ e Total, as operações de leasing, BNDES Finame, Seguros Volkswagen (Autos e Proteção Financeira) e o Consórcio Nacional Volkswagen, sendo que, além disso, há modalidades especiais de financiamento, de acordo com o perfil do público.

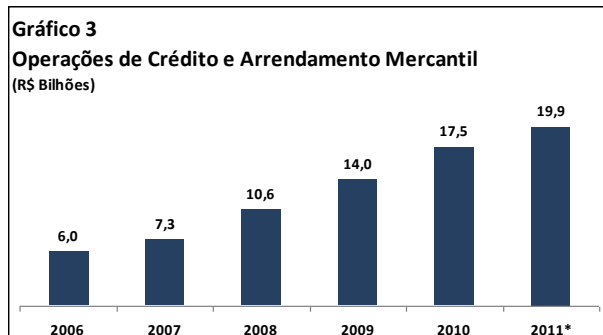
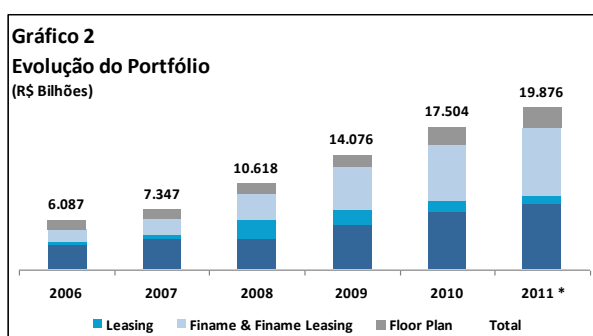
¹⁰ Fonte: Banco Volkswagen S.A.

11.3. Eventos Recentes

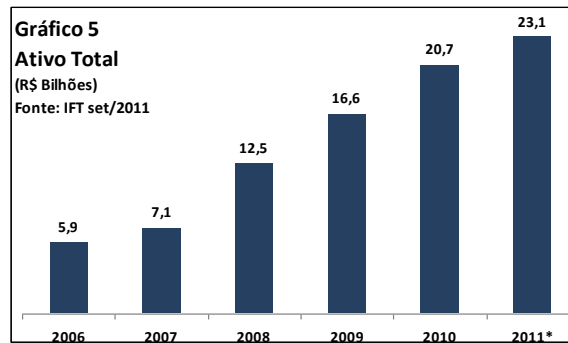
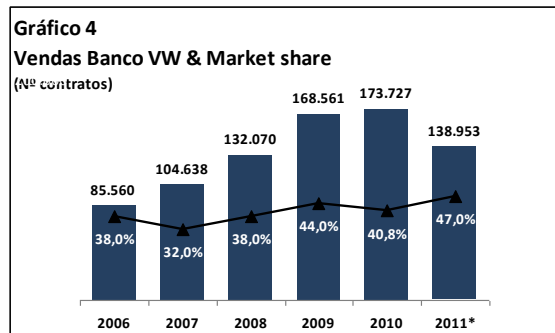


Em consonância com a diversidade e qualidade dos produtos e serviços oferecidos e como resultado da expansão e intensificação de suas operações, bem como da evolução nas vendas de veículos no Brasil, o lucro obtido em 2010, no Brasil, foi de R\$ 274,6 milhões, atingindo um patrimônio líquido no montante de R\$ 1,9 bilhão em 2010 e R\$ 2 bilhões em setembro de 2011. O Gráfico 1 ao lado evidencia a evolução do patrimônio líquido do Cedente de 2007 a 2011.

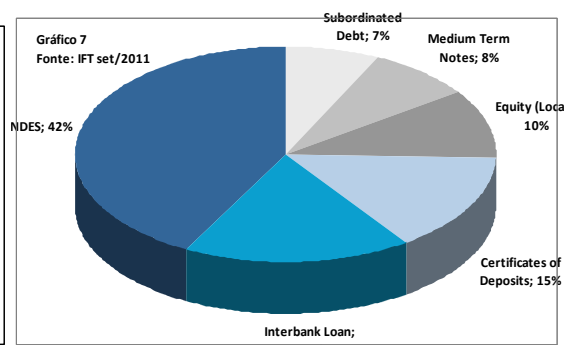
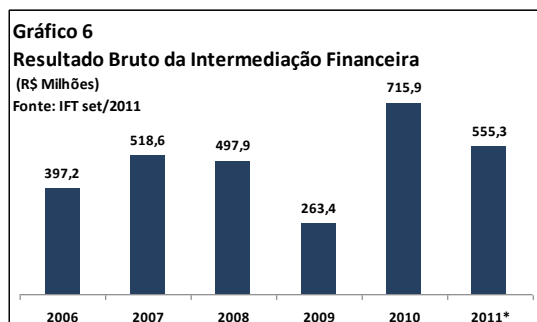
A carteira de crédito do Cedente cresceu 24% (vinte e quatro por cento) e atingiu a marca de R\$ 17,5 bilhões em 2010 e R\$ 19,9 bilhões em setembro de 2011, valor recorde, impulsionado pelo aumento das operações de CDC (Crédito Direto ao Consumidor), Finame e *Floorplan*, conforme evidenciado pelo Gráfico 2 e pelo Gráfico 3. Em dezembro de 2010, a carteira de CDC chegou a R\$ 7,2 bilhões, valor 29% (vinte e nove por cento) superior a 2009, quando totalizou R\$ 5,6 bilhões. O Finame alcançou R\$ 6,7 bilhões, um crescimento de 38,3% (trinta e oito vírgula três por cento) em comparação ao ano anterior, quando foram registrados R\$ 4,8 bilhões, o que colaborou para o crescimento das vendas de caminhões em 33,9% (trinta e três vírgula nove por cento) em relação ao exercício anterior.



No tocante ao desempenho do Cedente, de dezembro de 2010 a setembro de 2011, houve um incremento aproximado de 7% (sete por cento) no número de contratos de financiamento envolvendo o Cedente (Gráfico 4). O total de ativos alcançou R\$ 23,1 bilhões em setembro de 2011 (Gráfico 5). Ademais, houve um aumento de 12% (doze por cento) nas vendas de veículos novos apurado em dezembro de 2010 proporcionando um desempenho extremamente positivo que, no exercício, registrou 198.768 novos financiamentos – entre automóveis Volkswagen/Audi e caminhões e ônibus Volkswagen. O Gráfico 6 abaixo demonstra o resultado bruto das operações de intermediação financeira do Cedente até setembro de 2011.



O Cedente também conta com uma estrutura sólida e conservadora de captação de investimentos, tendo em 2010 obtido uma nova fonte de captação por meio das empresas do Grupo Volkswagen na Europa. Esta captação atingiu durante o ano de 2010 a soma de R\$ 965 milhões, correspondendo aproximadamente 16% das captações totais realizadas em 2010. O Gráfico 7 abaixo demonstra a posição de endividamento do Cedente em setembro de 2011.



Além disso, em 2010, pelo segundo ano consecutivo, o Cedente obteve a classificação AAA (*Triple A*) segundo a agência de *rating* Standard & Poor's, na qual foram considerados fatores como qualidade dos ativos e a gestão dos riscos do Cedente, a expertise em operações de financiamento de veículos e o suporte financeiro do Grupo Volkswagen. Esta classificação contribui para atrair a atenção de grandes investidores interessados na compra de CDBs do Cedente.

No exercício de 2010, o Cedente investiu R\$ 20 milhões em infra-estrutura para sustentação da área de negócios com a aquisição de novos servidores e equipamentos de *storage*, bem como para a implementação de novos processos, como parte da reestruturação da plataforma de TI, que trará ganhos em termos de agilidade e eficiência. Diante da perspectiva de crescimento dos negócios nos próximos anos e das crescentes exigências regulatórias, estão previstos investimentos adicionais de R\$ 60 milhões em sistemas de TI e processos do Cedente de 2011 a 2015.

Os investimentos em tecnologia são importantes pois sustentam o crescimento do negócio ao permitirem mais segurança, estabilidade e performance das operações, aprimoramento do controle financeiro e administrativo, otimização dos processos de aprovação de operações, melhor atendimento ao cliente e à área de vendas das concessionárias, entre outros benefícios.

11.4. Características Gerais do seu Negócio

Conforme mencionado no item 11.1 acima, o Cedente possui como modelo de atuação uma estrutura regional, o que permite sua presença nos principais mercados de forma competitiva, pois desenvolve os produtos de acordo com as particularidades de cada mercado. O Cedente atua junto à rede de concessionárias Volkswagen, oferecendo opções de financiamento de veículos novos, semi-novos e usados e de peças e serviços.

Esta estrutura também contribui para estreitar o relacionamento do Cedente com as concessionárias Volkswagen em todo o país, uma vez que permite que o Cedente identifique as demandas dos diferentes perfis de clientes, de forma a ser considerada a primeira opção em serviços financeiros.

Adicionalmente, o Cedente adota uma série de práticas diferenciadas, além das normalmente exigidas pelo ambiente regulatório no Brasil. O Cedente segue o código de governança corporativa alemão Kodex, o Acordo de Basiléia II publicado pelo Bank of International Settlements (BIS) e recomendações de instituições como a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBCG). Neste último, o Cedente figura como membro associado patrocinador, título destinado a companhias identificadas pelo instituto como pertencentes ao seletor grupo de empresas que assumiram compromisso com a boa governança.

Em 2010, o Cedente ainda criou seu modelo de governança corporativa para a adoção de melhores práticas que trouxe, dentre outras, o aprimoramento da prestação de contas e da forma de se comunicar com o mercado, consolidação da confiança junto à matriz e agilidade da aprovação de projetos, manutenção do equilíbrio dos interesses dos *stakeholders*, redução da percepção de risco e, conseqüentemente, do custo de capital, obtenção dos melhores indicadores de desempenho organizacional e maior competitividade e sustentabilidade.

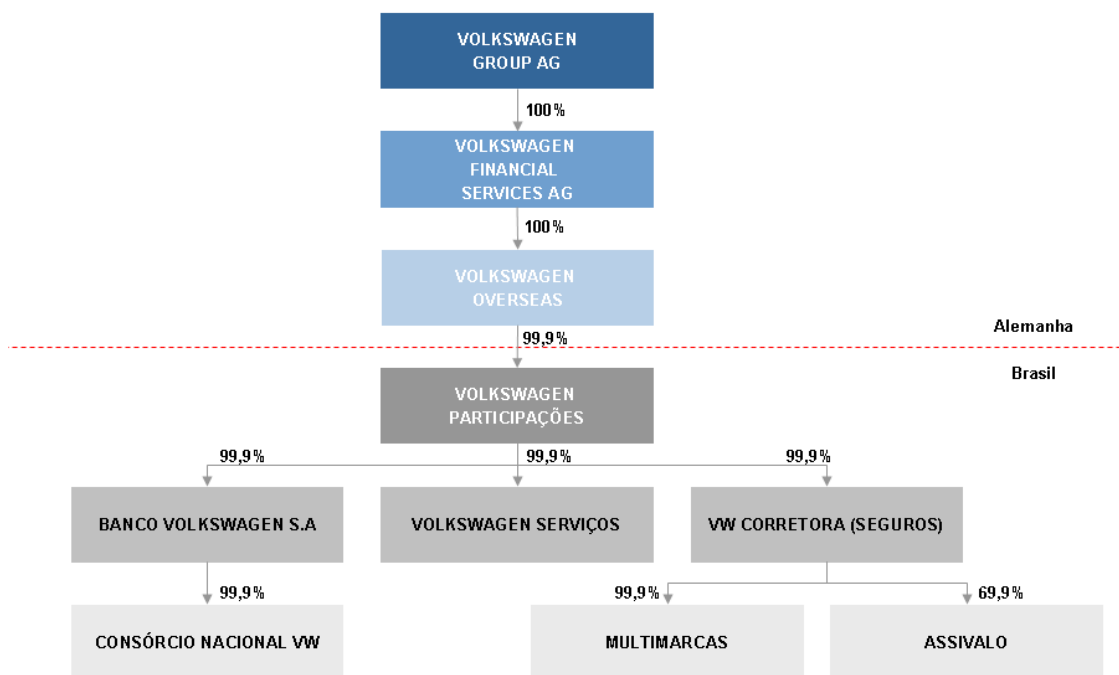
Para atender aos objetivos estratégicos e ao adequado gerenciamento de riscos, a estrutura de risco do Cedente está alinhado às orientações da Volkswagen Financial Services AG, aos requerimentos do Acordo de Basiléia II e às exigências do Conselho Monetário Nacional.

A gestão do risco é realizada pela diretoria responsável pela área de finanças e administração do Cedente, a qual é responsável pelo controle e monitoramento dos riscos de mercado, operacional e de crédito, seguindo normas corporativas e dos órgãos reguladores.

11.5. Composição do Capital Social

O Cedente é uma sociedade anônima de capital fechado controlada indiretamente pela Volkswagen Group AG, possuindo como principais acionistas a Volkswagen Participações Ltda. e o Sr. Eduardo de Azevedo Barros. O capital social da Cedente é atualmente de R\$ 1.307.882.519,79, com 312.956.418 ações ON, sendo que 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) das ações são detidas pela Volkswagen Participações Ltda.

A estrutura societária do Cedente se encontra descrita abaixo:



O Cedente tem sua sede social e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-020 e tem sua duração indeterminado. Seu exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

De acordo com a Lei 6.404/76, cada membro da Diretoria do Cedente deve ser domiciliado no Brasil, independentemente de ser ou não acionista. O endereço comercial dos membros da Diretoria é Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-020.

Atualmente, a Diretoria do Banco Volkswagen é composta pelos seguintes membros:

- (i) Décio Carbonari de Almeida – Diretor Presidente;
- (ii) Rafael Vieira Teixeira – *Managing Director*; e
- (iii) Luiz Roberto Parenti Amato – Diretor.

O Cedente também possui um Comitê de Auditoria, composto pelos Srs. Holger Buenning, Décio Carbonari de Almeida, Eduardo de Azevedo Barros, Norberto Valdrigues e Rafael Vieira Teixeira, sendo o Sr. Holger Buenning o Presidente e os demais membros do Comitê.

No tocante à Ouvidoria, o Cedente passou, de acordo com a Reunião de sua Diretoria, a compartilhar, a partir de 27 de maio de 2011, a estrutura de Ouvidoria com o Consórcio Nacional Volkswagen. A Sra. Katia Cristina Botelho Neto que já tinha sido eleita Ouvidora da Cedente em substituição à Sra. Renata Cristina de Souza Batesoco, em 11 de setembro de 2009, passa a ser também Ouvidora do Consórcio Nacional Volkswagen.

11.6. Gerenciamento e Controle de Riscos

O Cedente mantém estrutura de gerenciamento e controle de riscos, nos termos das regulamentações do CMN, sendo que o departamento responsável pelo gerenciamento e controle de riscos tem como funções essenciais:

- (i) identificação dos riscos inerentes às operações do Cedente, incluindo as operações de financiamento de Veículos;

- (ii) definição da metodologia para mensuração e sistemática de acompanhamento;
- (iii) acompanhamento das operações de forma independente;
- (iv) avaliação do grau de exposição do Cedente, assegurando que os limites estabelecidos sejam observados; e
- (v) comunicação dos resultados para a alta administração.

O Departamento de Riscos do Cedente é considerado o elo entre as áreas de negócio e suporte, a alta administração e o ambiente regulatório, diminuindo a exposição aos riscos, auxiliando na identificação e gerenciamento dos focos geradores de riscos operacionais nos processos do Cedente, assessorando na definição de procedimentos para o monitoramento contínuo da aderência das atividades operacionais às políticas, leis e regulamentações vigentes, bem como o gerenciamento do grau de exposição aos riscos, minimizando e otimizando os recursos para suportar incidentes não previstos.

A Gestão de Risco Operacional objetiva minimizar a alocação de capital e mitigar os riscos operacionais, através da implementação de planos de ações oriundos dos mapeamentos de processos e avaliação de riscos.

Todos os colaboradores e funcionários do Cedente efetuam curso, no momento em que ingressam na estrutura do Cedente, que abrange os conceitos (i) de riscos e gerenciamento de riscos operacionais; (ii) de missão e visão do Departamento de Riscos Operacionais, responsável pelo monitoramento e análise de tais riscos; (iii) Gerenciamento de Riscos Operacionais no Cedente e estrutura dos Departamentos do Cedente; (iv) do envolvimento das diferentes áreas no Gerenciamento de Riscos Operacionais; e (v) meios de comunicação utilizados pela área de Riscos Operacionais.

O treinamento periódico dos colaboradores, bem como dos membros da Diretoria e Executivos do Cedente acerca de Riscos Operacionais e *Compliance* tem papel fundamental na disseminação e importância da cultura de prevenção aos riscos do Cedente.

Ainda, para que a gestão de risco seja efetiva, relatórios de acompanhamento para monitoramento do risco são apresentados no Comitê de Riscos Operacionais e *Compliance*, a fim de definir se o risco deve ser evitado, transferido para outra situação, reduzido ou aceito, de acordo com a estratégia do Cedente, para então desenhar o plano de ação.

O Cedente apresenta estrutura de gerenciamento e controle de Risco Operacional, Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco de Liquidez, devidamente implementados e em conformidade com as regulamentações vigentes do Sistema Financeiro Nacional.

Risco Operacional

Conceitua-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, consoante ao disposto na Resolução CMN 3380, de 29 de junho de 2006.

Nas operações de financiamento de Veículos, o Cedente estará sujeito a este risco na hipótese de não recebimento dos valores a serem quitados pelos Devedores, em decorrência de falhas operacionais no processo.

Risco de Crédito

Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.721, de 30 de abril de 2009, é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deteriorização na classificação de risco do tomador, à redução de ganho ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O Cedente estará sujeito a este risco caso os Devedores não efetuem os pagamentos das parcelas do financiamento e, desta forma, tornem-se inadimplentes com as obrigações financeiras contidas nas Cédulas de Crédito Bancário.

Risco de Mercado

Trata-se da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição financeira, conforme Resolução CMN 3464, de 26 de junho de 2007.

A elevação inesperada e abrupta no custo de captação, gerando aumento das taxas de juros praticadas pelo Cedente nas operações de financiamento de veículos, torna o Cedente menos competitivo frente às demais instituições financeiras com carteira de financiamento de veículos e, deste modo, sujeita o Cedente ao Risco de Mercado.

Risco de Liquidez

Consoante ao disposto na Resolução CMN 2804, de 21 de dezembro de 2000, conceitua-se como a possibilidade de perdas associadas ao descasamento de fluxos financeiros de passivos e ativos e seus reflexos sobre a capacidade financeira do Cedente em obter ativos e honrar suas obrigações.

O Cedente estará sujeito a este risco no caso de falhas nos controles internos e políticas de monitoramento do risco de liquidez.

Outras Informações

Demais informações públicas sobre o Cedente podem ser obtidas através do *website*: <http://www.bancovw.com.br/bancovw/>.

XII. OS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

12.1. Principais Características dos Devedores dos Direitos Creditórios

Os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são pessoas físicas e jurídicas que financiam a aquisição de Veículos perante o Cedente, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor.

12.2. Informações dos Devedores Responsáveis pelo Pagamento de mais de 10% dos Recebíveis

Não existem Devedores responsáveis por 10% (dez por cento) ou mais de Direitos Creditórios Elegíveis que integrarão a carteira do Fundo.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**XIII. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS E
EVENTOS SUBSEQUENTES**

Vide **Anexo G** ao presente Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ANEXO A** - CÓPIA DO REGULAMENTO DO FUNDO
- **ANEXO B** – CÓPIA DO CONTRATO DE CESSÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO
- **ANEXO C** – SUPLEMENTOS DE EMISSÃO DE COTAS SENIORES E DE COTAS MEZANINO DO FUNDO
- **ANEXO D** – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS
- **ANEXO E** – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
- **ANEXO F** – RELATÓRIO DA EMPRESA DE AUDITORIA
- **ANEXO G** – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE
- **ANEXO H** – PRAZO MÉDIO PONDERADO DAS COTAS E CENÁRIOS HIPOTÉTICOS DE AMORTIZAÇÃO
- **ANEXO I** – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DESEMPENHO HISTÓRICO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CEDENTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A

- CÓPIA DO REGULAMENTO DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DELIBERAÇÃO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na Cidade de Deus, 4º andar, Prédio Prata - Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, na qualidade de instituição administradora (“Instituição Administradora”) do **DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído em 17.10.2011, cujo regulamento foi registrado sob o n.º 254025 em 18.10.11, perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo (“Fundo” e “Regulamento”, respectivamente)

CONSIDERANDO QUE:

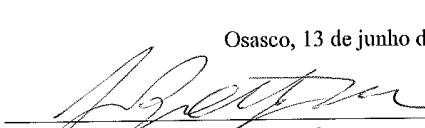
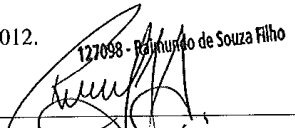
- i) até a presente data, não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo;
- ii) não havendo cotistas no Fundo, não são aplicáveis, para a alteração do Regulamento as disposições dos artigos 25 e 26, II, da Instrução CVM n.º 356/01; e
- iii) a Instituição Administradora deseja promover alterações no Regulamento;



RESOLVE:

1. Ratificar todos os demais termos e respectivos anexos do Regulamento, que passa a vigorar segundo versão consolidada anexa.
2. Estando assim deliberada a alteração do Regulamento do “**DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**”, vai a presente assinada em 2 (vias) vias de igual forma e teor.
3. Esta deliberação, com o regulamento do Fundo, deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 13 de junho de 2012.



BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
97233 - Fabiano Bolognon Kocak



**ANEXO À DELIBERAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO DRIVER
BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS.**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO DRIVER BRASIL ONE BANCO
VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS.**





REGULAMENTO

DO

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS



Datado de 13 de junho de 2012



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

SEÇÕES E CAPÍTULOS

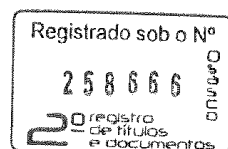
1.	DEFINIÇÕES	4
2.	OBJETIVO	17
3.	FORMA DE CONSTITUIÇÃO	18
4.	PRAZO DE DURAÇÃO	18
5.	ADMINISTRAÇÃO	19
	CAPÍTULO I - ADMINISTRADOR	19
	CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO ADMINISTRADOR	19
	CAPÍTULO III - REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR	22
	CAPÍTULO IV - SUBSTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR	23
6.	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	23
	CAPÍTULO I - CUSTODIANTE	24
	CAPÍTULO II - GESTOR	25
	CAPÍTULO III - AGENTE DE COBRANÇA	25
	CAPÍTULO IV - EMPRESA DE AUDITORIA	25
7.	POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO	26
8.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	27
9.	DIREITOS CREDITÓRIOS	28
	CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	28
	CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	28
	CAPÍTULO III - CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	29
10.	ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO CEDENTE	29
11.	ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE COBRANÇA DO AGENTE DE COBRANÇA	31
	CAPÍTULO I - COBRANÇA ORDINÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS CEDIDOS	31
	CAPÍTULO II - COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS CEDIDOS INADIMPLIDOS	32
	CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS COBRANÇAS RELATIVAS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS CEDIDOS	33
12.	FATORES DE RISCO	33
	CAPÍTULO I - RISCOS DE MERCADO	33
	CAPÍTULO II - RISCOS DE CRÉDITO	35
	CAPÍTULO III - RISCOS DE LIQUIDEZ	35



	CAPÍTULO IV - RISCOS PROVENIENTES DO USO DE DERIVATIVOS	37
	CAPÍTULO V - FATORES DE RISCO ADICIONAIS	37
13.	COTAS	43
	CAPÍTULO I - CARACTERÍSTICAS DAS COTAS DO FUNDO	43
	CAPÍTULO II - EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO E VALOR DAS COTAS	44
	CAPÍTULO III - AMORTIZAÇÃO DAS COTAS	46
	CAPÍTULO IV - NEGOCIAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DAS COTAS	46
14.	PRIORIDADE DE PAGAMENTOS DO FUNDO	46
15.	RESERVA DE LIQUIDEZ	48
16.	ENQUADRAMENTO ÀS RAZÕES DE GARANTIA	48
17.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO	49
18.	DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO	50
19.	ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS	51
20.	INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS	53
21.	PUBLICAÇÕES	55
22.	EVENTOS DE AVALIAÇÃO	55
23.	EVENTOS DE LIQUIDACÃO ANTECIPADA	57
24.	LIQUIDACÃO ORDINÁRIA DO FUNDO	59
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS	59

ANEXOS

<u>Anexo I</u>	Termo de Adesão
<u>Anexo II</u>	Procedimento de Verificação por Amostragem do Lastro de Direitos Creditórios
<u>Anexo III</u>	Modelo dos Documentos Comprobatórios
<u>Anexo IV</u>	Modelo de Suplemento ao Regulamento



**REGULAMENTO
DO
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

O DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, doravante denominado “Fundo”, é disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356/01”), emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regido pelo presente regulamento (“Regulamento”), conforme o disposto abaixo.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões a seguir, quando utilizados no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos neste item 1.1. Além dos termos e expressões abaixo, outros termos e expressões ora empregados e não relacionados abaixo terão seus significados atribuídos no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos, conforme segue:

Administrador

BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, bairro Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários.

Agências de Classificação de Risco

Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Avenida Nações Unidas, 12.551, 16º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.101.919/0001-05 e/ou

Standard and Poor's, divisão da McGraw Hill Interamericana do Brasil Ltda., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.295.585/0001-40.

Agente Autorizado de Cobrança

Significa qualquer terceiro contratado pelo Agente de Cobrança para auxiliar na cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos, nos termos do Contrato de Cobrança.

Agente de Cobrança

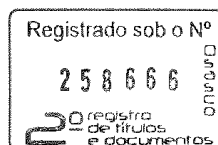
Banco Volkswagen S.A. com sede na Rua Volkswagen, nº 291, na cidade de São Paulo, Estado



	de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários, contratado pelo Custodiante, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, para realizar serviços de cobrança e de administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a vencer e vencidos.
Agente Depositário	Tem seu significado estabelecido no item 6.4.1 deste Regulamento.
Agente Eseritador	<i>Banco Bradesco S.A.</i> , instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Prédio Prata – 4o andar, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ou seu sucessor a qualquer título.
ANBIMA	<i>Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais</i> , associação civil com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 12º e 13º andares, Centro, CEP 20031-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
Anexo	Significa qualquer anexo a este Regulamento, que constitui parte integrante e indivisível do presente Regulamento.
Assembleia Geral de Cotistas	Tem seu significado estabelecido no item 19 deste Regulamento.
Ativos	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os Investimentos Permitidos, e todos os valores depositados na Conta do Fundo.
Auditor Independente	<i>PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes</i> , sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 10º e 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.462.112/0001-20 e no CRC/SP sob nº 2SP000160/O-5.
BACEN	<i>Banco Central do Brasil</i> , autarquia federal com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, CEP 70074-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0001-05.
Bancos de Cobrança	<i>Banco Bradesco S.A. e/ou o Banco do Brasil S.A.</i>



	e/ou o <i>Banco Itaú Unibanco S.A.</i> , instituições financeiras devidamente contratadas pelo Agente de Cobrança para a prestação de serviços de cobrança bancária, nos termos do item 6.11 do presente Regulamento, do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança.
Benchmark Mezanino	Parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Mezanino, a ser definido no respectivo Suplemento deste Regulamento.
Benchmark Sênior	Parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Seniores, a ser definido no respectivo Suplemento deste Regulamento.
BM&FBovespa	<i>BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros</i> , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25.
C3	Significa a Central de Cessão de Créditos, operada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), na qual deverão ser registradas e liquidadas as operações de cessão de Direitos Creditórios entre o Cedente e o Fundo, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e da Circular BACEN 3.553/11.
CCF	Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundo.
Cedente	<i>Banco Volkswagen S.A.</i> , acima qualificado.
Cédula de Crédito Bancário ou CCB	Título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica, conforme definido na Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, em favor do Cedente, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de financiamento de Veículos.
CETIP	<i>CETIP S.A. – Mercados Organizados</i> , sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Centro, CEP 20031-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.105/0001-91.
Circular BACEN 3.553/11	Significa a Circular BACEN 3.553, de 03 de agosto de 2011, que regulamentou os procedimentos para registro da cessão de direitos creditórios previstos na Resolução CMN 3.998/11.



Q

Classificação de Risco	Significa, conjuntamente, as classificações de risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, divulgadas pelas Agências de Classificação de Risco, em conformidade com sua respectiva escala brasileira.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda.
Cobranças	O montante total dos valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
Contas de Cobrança	Contas correntes, abertas e mantidas pelo Fundo em cada Banco de Cobrança, as quais deverão receber os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos efetuados pelos Devedores.
Conta do Fundo	Significa a Conta de Cobrança aberta e mantida em nome do Fundo pelo Administrador no Banco Bradesco S.A., na qual serão centralizados os valores relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos pelo Fundo e onde serão mantidos todos os valores em caixa do Fundo exceto por (i) Investimentos Permitidos; e (ii) Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
Contraparte em Swaps	Significa o Banco Itaú Unibanco S.A., HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo ou Banco Bradesco S.A.
Contrato de Cessão	Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante, por meio do qual o Cedente se compromete a ceder ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis.
Contrato de Cobrança	Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças celebrado entre o Custodiante, e o Agente de Cobrança, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (a vencer e vencidos).
Contrato de Custódia	Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, firmado entre o Custodiante e o Administrador em nome do Fundo,



	<p>por meio do qual se estabelecem as condições para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria do Fundo a serem prestados pelo Custodiante.</p>
Contrato de Depósito	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças celebrado entre o Custodiante, e o Agente Depositário, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, e o Banco Volkswagen estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de guarda física dos originais dos Documentos Comprobatórios que lastrearem os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.</p>
Contrato de Escrituração	<p>Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos, celebrado entre o Administrador, em nome do Fundo, e o Agente Escriturador.</p>
Contrato de Gestão	<p>Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira do Fundo, celebrado entre o Gestor e o Administrador.</p>
Contrato de Swap (<i>Interest Rate Swap</i>)	<p>Contrato de Swap a ser celebrado com a Contraparte em Swaps, de acordo com o qual a Contraparte em Swaps deverá realizar pagamentos de taxas variáveis ao Fundo e o Fundo deverá realizar pagamentos de taxas fixas à Contraparte em Swaps.</p>
Cotas	<p>Significam as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas, em conjunto.</p>
Cotas Mezanino	<p>Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo, mas que possuem prioridade às Cotas Subordinadas para os mesmos fins.</p>
Cotas Seniores	<p>Significam as cotas do Fundo que não se subordinam a qualquer outro tipo de Cota para os fins de amortização e resgate, bem como de distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.</p>
Cotas Subordinadas	<p>Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para os fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.</p>
Cotistas	<p>Significam os titulares das Cotas do Fundo.</p>
Cotistas Dissidentes	<p>Cotistas Seniores que não concordarem com a</p>



	decisão da Assembleia Geral de Cotistas de deliberar pela não Liquidação Antecipada do Fundo, aos quais será concedido o resgate antecipado de suas Cotas, em conformidade com as regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas.
Cotistas Mezanino	Titulares das Cotas Mezanino do Fundo.
Cotistas Seniores	Titulares das Cotas Seniores do Fundo.
Cotista Subordinado	<i>Banco Volkswagen S.A.</i> , acima qualificado.
Crítérios de Elegibilidade	Significam os critérios aplicáveis à seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante, previamente à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do item 8 deste Regulamento.
Custodiante	<i>Banco Bradesco S.A.</i> , instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Yara, s/n, cidade de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização	O 4º Dia Útil de cada mês civil, no qual deverá ocorrer o pagamento, pelo Fundo, das obrigações descritas no item 14 deste Regulamento. A Data de Amortização inicial deverá observar um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Emissão.
Data de Aquisição	Significa a data na qual o Fundo e o Cedente efetuarão a cessão e pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis, por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão; e a qual deverá acontecer até o 6º (sexto) Dia Útil subsequente à Data de Emissão.
Data de Emissão	É a data de subscrição e integralização das Cotas do Fundo, conforme vier a ser definida no respectivo Suplemento.
Data de Vencimento do Fundo	Significa o dia em que se encerrar o prazo de duração do Fundo, conforme previsto no item 4.1 e no item 24.1 deste Regulamento ou, se tal dia não for



(Handwritten signature)

	um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente subsequente, no qual se espera que ocorra o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino em circulação.
Data de Verificação	Tem o seu significado definido no item 16.1 deste Regulamento.
Data Estendida de Vencimento do Fundo	Tem seu significado definido no item 4.2.1 deste Regulamento.
Despesas	Significam todas as despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, conforme determinado no item 18 deste Regulamento, nos contratos firmados pelo Fundo e na regnlamentação aplicável.
Devedor(es)	Significa(m) a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), emitente(s) das Cédulas de Crédito Bancário.
Dia Útil	Significa um dia que não seja um sábado, um domingo ou um feriado no âmbito nacional.
Direito Creditório	Significam os direitos de crédito devidos no âmbito de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de financiamento para aquisição de Veículos e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
Direito Creditório Elegível	Significa o Direito Creditório que, no momento de sua aquisição pelo Fundo, preenche todos os Critérios de Elegibilidade e as condições de cessão descritas no item 9.6 deste Regulamento.
Direito Creditório Elegível Cedido	Significa um Direito Creditório Elegível adquirido pelo Fundo por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.
Documentos Comprobatórios	Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são representados por Cédulas de Crédito Bancário e seus eventuais aditamentos.
Evento Fiscal Adverso	Significa a criação de novos tributos, o aumento de alíquota de tributos existentes ou alterações na base de cálculo de quaisquer tributos, tanto no que se refere a tributos existentes quanto àqueles que vierem a ser criados, e que em qualquer caso afete(m) substancialmente o equilíbrio econômico



(Handwritten signature)

	financeiro do Fundo e/ou representante(m) ônus excessivos à consecução de seu objetivo. Conforme o caso, o Administrador deverá informar os Cotistas, ou os Cotistas deverão informar o Administrador, após a ocorrência de qualquer Evento Fiscal Adverso.
Eventos de Avaliação	Significam os eventos descritos no item 22 deste Regulamento.
Eventos de Liquidação Antecipada	Significam os eventos descritos no item 23 deste Regulamento, que, uma vez verificados, poderão causar a Liquidação Antecipada do Fundo.
FGC	<i>Fundo Garantidor de Créditos</i> , entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras; criada pela Resolução nº 2.211 de 1995, emitida pelo Conselho Monetário Nacional.
Fundo	<i>Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos.</i>
Gestor	Significa a <i>BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM</i> , sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 06 de dezembro de 1993.
IGP-M	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM 356/01	Significa a Instrução nº 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
Instrução CVM 400/03	Significa a Instrução nº 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409/04	Significa a Instrução nº 409, emitida pela CVM em 24 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 489/11	Significa a Instrução nº 489, emitida pela CVM em 14 de janeiro de 2011.



Investidores Qualificados

Investidores qualificados, nos termos do artigo 109 da Instrução CVM 409/04, são nomeadamente (i) instituições financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (v) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; (vi) administradores de carteiras e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a recursos próprios; e (vii) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.

Investimentos Permitidos

Títulos e valores mobiliários expressos em Reais, conforme disposto no item 7.3 deste Regulamento.

Liquidação

O Fundo será liquidado quando do resgate da totalidade das Cotas.

Liquidação Antecipada

Consiste na liquidação antecipada do Fundo, após deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, em decorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação Antecipada, descritos no item 23 deste Regulamento.

Nível 1 de Cobertura

Tem seu significado atribuído no item 16.3(i) deste Regulamento.

Nível 2 de Cobertura

Tem seu significado atribuído no item 16.3(ii) deste Regulamento.

Opção de Recompra Total

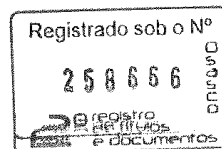
Significa a opção atribuída ao Cedente para que este readquirir o saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a qualquer tempo, pelo valor justo, quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor a 9% (nove por cento) do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, observados os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão.

Patrimônio Líquido

Significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual será calculado pela diferença do valor de Ativos do Fundo menos a soma de todas as Despesas



	provisionadas.
Periódico do Fundo	Significa o jornal Valor Econômico.
Período de Liquidação Antecipada	Significa o período a se iniciar com a ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada e a se encerrar com o resgate total das Cotas remanescentes.
Período Mensal	Significa o mês civil imediatamente anterior a cada Data de Amortização. Para a primeira Data de Amortização, o Período Mensal terá início na Data de Emissão.
Política de Cobrança	Significa a política de cobrança vigente do Agente de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, recebimento e recuperação dos Direitos Creditórios, a qual se aplicará aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo ser alterada de tempos em tempos, observado o disposto no presente Regulamento e no Contrato de Cobrança.
Política de Investimento	Significa a política de investimento do Fundo, a ser observada pelo Administrador para realizar a aplicação de valores disponíveis na Conta do Fundo, conforme descrita no item 7 deste Regulamento.
Preço de Cessão	Tem seu significado atribuído no item 9.8 deste Regulamento.
Principal	Significa, com relação a qualquer Quota, o saldo, se existente, do valor da Quota na Data de Emissão menos a soma de todos os valores pagos pela Quota durante os passos (vii) e (viii) da Prioridade de Pagamentos do Fundo, pagos até a última Data de Amortização.
Prioridade de Pagamentos	Significa a ordem de prioridade a ser observada pelo Administrador, conforme definida no item 14.1, para fins de distribuição dos valores disponíveis na Conta do Fundo em cada Data de Amortização.
Razão de Garantia Mezanino	Tem seu significado atribuído no item 16.2(b) deste Regulamento.
Razão de Garantia Sênior	Tem seu significado atribuído no item 16.2(a) deste Regulamento.
Razão Mínima Mezanino	Tem seu significado atribuído no item 16.2(c) deste Regulamento.



Razão Mínima Sênior	Tem seu significado atribuído no item 16.2(d) deste Regulamento.
Razão do Patrimônio Líquido	Tem seu significado atribuído no item 16.2(e) deste Regulamento.
Razão de Perda Bruta	<p>Significará, para cada Data de Amortização, o valor, expresso em forma percentual, equivalente à seguinte fração:</p> <p>(a) o numerador será o somatório do Valor de Principal Descontado de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos em atraso por 180 (cento e oitenta dias) ou mais desde a Data de Aquisição até o final do Período Mensal imediatamente anterior. O saldo do Valor de Principal Descontado de cada Direito Creditório Elegível Cedido será calculado ao final do Período Mensal em que tal Direito Creditório Elegível Cedido se torne, pela primeira vez, inadimplido por 180 (cento e oitenta) dias ou mais. Fica desde já observado que um eventual pagamento de qualquer parcela inadimplida por 180 (cento e oitenta) dias ou mais não afetará o cálculo desta Razão de Perda Bruta; e</p> <p>(b) o denominador será o total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.</p>
Receita Federal	<i>Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta responsável pela administração dos tributos de competência da União Federal, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.</i>
Regulamento	Significa o presente regulamento do Fundo.
Rendimentos Líquidos	Significam retornos sobre Investimentos Permitidos, líquidos de eventuais perdas, impostos e taxas, conforme depositados na Conta do Fundo em qualquer Data de Amortização.
Reserva de Liquidez	Será uma reserva mantida pelo Administrador, cujo valor deverá ser equivalente ao Valor Requerido da



	Reserva de Liquidez, podendo ser aplicada em Investimentos Permitidos, para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, conforme o <i>Benchmark Sênior</i> e o <i>Benchmark Mezanino</i> , respectivamente, e (ii) Despesas do Fundo.
Resgate Compulsório	Significa o resgate regular de Cotas que ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo, nos termos do item 4 deste Regulamento.
Resolução CMN 3.998/11	Significa a Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a obrigatoriedade de registro das operações de cessão de crédito em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.
SELIC	<i>Sistema Especial de Liquidação e Custódia</i> , criado pela Circular nº 466, de 11 de outubro de 1979 do BACEN, e constitui sistema informatizado destinado à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com esses títulos.
SERASA	<i>Serasa Experian S.A.</i> , empresa privada responsável pelo fornecimento de informações, serviços de análise e de marketing, que auxilia organizações e consumidores a gerenciar os riscos e benefícios das decisões comerciais e financeiras.
SISBACEN	<i>Sistema de Informações do Banco Central</i> ; é um conjunto de recursos de tecnologia da informação, interligados em rede, utilizado pelo BACEN na condução de seus processos de trabalho.
SPC	<i>SPC Brasil</i> , que é o sistema de informações das Câmaras de Dirigentes Lojistas – CDJs, que mantém informações creditícias sobre pessoas físicas e jurídicas, auxiliando na tomada de decisão para concessão de crédito pelas empresas em todo país.
Suplemento	Possui o significado atribuído no item 13.10.1 deste Regulamento.
Swap	Significam as operações de swap de taxas de juros (<i>interest rate swaps</i>) realizadas pelo Fundo com a Contraparte em Swaps, conforme os termos do Contrato de Swap, com o objetivo de minimizar o potencial descasamento entre a taxa fixa de suas posições a vista e o <i>benchmark</i> estabelecido para



	suas classes de cotas.
Taxa DI	Significa a taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, extra grupo, calculada numa base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e publicada diariamente pela CETIP.
Taxa de Administração	A taxa a que o Administrador terá direito pela prestação dos serviços de administração do Fundo, conforme definida no item 5.6 deste Regulamento.
Taxa de Cobrança	Significa a remuneração do Agente de Cobrança, que deverá ser paga ao Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança.
Taxa de Desconto	Tem seu significado atribuído no Contrato de Cessão.
Taxa de Custódia	Tem seu significado atribuído no item 6.5 deste Regulamento.
Taxa de Gestão	Significa a parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor como pagamento pela prestação de serviços de gestão dos Ativos do Fundo, conforme prevista no item 6.10 deste Regulamento.
Termo de Adesão	Significa o termo de ciência de risco e adesão a este Regulamento, a ser assinado por cada Cotista quando do seu ingresso como Cotista do Fundo, e por meio do qual o Cotista (i) declara estar ciente dos riscos envolvidos no investimento nas Cotas do Fundo; e (ii) adere a este Regulamento, na forma do Anexo I ao presente Regulamento.
Termo de Cessão	Com relação a qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, significa um Termo de Cessão, na forma substancialmente estabelecida no Contrato de Cessão, a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente na Data de Aquisição, para a formalização da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.
Valor de Principal Descontado	Significa, com relação a um Direito Creditório Elegível Cedido, o somatório do valor presente da totalidade de suas parcelas menos o somatório do valor presente de suas parcelas que já foram pagas até o final do Período Mensal imediatamente anterior. Para fins de cálculo do Valor de Principal Descontado, as parcelas serão descontadas até a data de originação do Direito Creditório e pela Taxa de Desconto, com base em um ano de 360 (trezentos e



(Handwritten signature)

sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês contendo 30 (trinta) dias.

Valor Disponível para Amortização

Significará o valor disponível na Conta do Fundo em cada Data de Amortização, resultante da soma: (i) das Cobranças relativas ao Período Mensal imediatamente anterior à respectiva Data de Amortização; (ii) resgates da Reserva de Liquidez, caso necessário; (iii) Rendimentos Líquidos; e (iv) valores recebidos pelo Fundo em razão do Contrato de Swap.

Valor Presente

Deverá significar a soma dos valores dos Direitos de Crédito Elegíveis Cedidos, calculada a valor presente pela Taxa de Desconto.

Valor Requerido da Reserva de Liquidez

Tem seu significado atribuído no item 15.1.1 deste Regulamento.

Veículos

Significam os veículos de passeio novos, semi-novos e usados, vendidos em concessionárias e adquiridos mediante operação de financiamento celebrada através da emissão de Cédulas de Crédito Bancários por Devedores em favor do Cedente.

2. OBJETIVO

2.1. O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objetivo, preponderantemente, a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, os quais serão originários de financiamentos, representados por Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente, para a aquisição de Veículos, bem como (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita no item 7 deste Regulamento.

2.2. Para atingir seu objetivo, o Fundo deverá exercer cada uma das atividades descritas neste Regulamento e no Contrato de Cessão para a implementação de um mecanismo de securitização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Neste sentido, o Fundo deverá:

- (i) ser o exclusivo e legítimo proprietário de seu Patrimônio Líquido, livre de qualquer ônus ou gravame;
- (ii) desde a Data de Emissão, manter a Conta do Fundo, de acordo com o disposto neste Regulamento;
- (iii) realizar os Investimentos Permitidos nos termos do presente Regulamento;
- (iv) manter e preservar a titularidade, bem como a propriedade dos Ativos do Fundo em conformidade com os termos deste Regulamento e do Contrato de Cessão; com a ressalva de que (a) os Documentos Conprobatórios deverão ser mantidos em depósito pelo Agente Depositário, nos termos do Contrato de Depósito, e (b) a administração e cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverão ser realizadas pelo Agente

Página 17 de 65



de Cobrança ou por Agente Autorizado de Cobrança em seu nome, nos termos do Contrato de Cobrança;

- (v) assinar o Contrato de Cessão com o Cedente, pagar ao Cedente a remuneração nele disposta e praticar os atos estabelecidos no respectivo contrato;
- (vi) pagar as amortizações e resgates das Cotas que sejam devidos, nos termos e em conformidade com o presente Regulamento;
- (vii) celebrar qualquer aditivo relacionado a quaisquer documentos celebrados no âmbito da operação do Fundo para a consecução de seu objetivo; e
- (viii) praticar qualquer outro ato aplicável, conforme permitido pela legislação vigente, para o benefício dos Cotistas.

2.3. Observados os itens 2.1 e 2.2 acima, o objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, ao longo das amortizações de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição final dos Direitos Creditórios Elegíveis detidos pelo Cedente, observada a Política de Investimento prevista no item 7 abaixo.

2.4. O Fundo buscará, mas não garante alcançar, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno das Cotas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino.

3. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

3.1. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. É admitida a amortização das Cotas do Fundo, conforme disposto no presente Regulamento ou por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

4. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do Fundo é de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão. O prazo de duração do Fundo pode ser alterado por deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

4.2. Na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador deverá efetuar a Liquidação do Fundo, observado o disposto no item 24 deste Regulamento, e realizar o Resgate Compulsório das Cotas em circulação.

4.2.1. Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo até 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido (a "Data Estendida de Vencimento do Fundo").



5. ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I *Administrador*

5.1. O Fundo é administrado pela **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede no centro administrativo "Cidade de Deus", Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários mediante o Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994.

5.1.1. O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo com suas obrigações de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis, (ii) deste Regulamento, (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

5.2. O Administrador, observadas as limitações estabelecidas neste item, neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem poderes amplos e gerais para praticar todos os atos necessários para a administração e representação do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Capítulo II *Atribuições e Vedações do Administrador*

5.3. Incluem-se entre as atribuições do Administrador:

- (i) registrar, às expensas do Fundo, a ata de constituição do Fundo e o presente Regulamento e seu(s) Anexo(s), bem como futuras alterações e respectivas consolidações do Regulamento, e de seu(s) Anexo(s), a fim de refletir as deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Cotistas, bem como para fins de adequação à legislação aplicável, sendo que neste caso, o Administrador deverá providenciar a comunicação, implementação e registro das alterações pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo;
- (ii) manter atualizados e em perfeita ordem:
 - (a) a documentação relativa às operações do Fundo;
 - (b) o registro dos Cotistas;
 - (c) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo;
 - (d) o livro de presença de Cotistas;
 - (e) os demonstrativos trimestrais de que trata o artigo 8º, § 3º, da Instrução CVM 356/01;
 - (f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e

Página 19 de 65



- (g) os relatórios do Auditor Independente.
- (iii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada;
- (iv) entregar ao Cotista, gratuitamente, exemplar deste Regulamento, bem como cientificá-lo (a) do nome do Periódico do Fundo utilizado para divulgação de informações e (b) da Taxa de Administração;
- (v) divulgar, mensalmente, no Periódico do Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e agência(s) e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no Período Mensal e no ano civil a que se referirem, a relação entre o Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas, nos termos do item 13 abaixo, e os relatórios das Agências de Classificação de Risco;
- (vi) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou por este Regulamento;
- (vii) custear as despesas de propaganda do Fundo, bem como aquelas exigidas pela legislação aplicável;
- (viii) fornecer anualmente aos Cotistas, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e seu respectivo valor;
- (ix) sem prejuízo da observação dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na Instrução CVM 356/01, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre o Administrador e o Fundo;
- (x) providenciar, no mínimo trimestralmente, a atualização da Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino do Fundo;
- (xi) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, imediatamente após sua ciência de tal fato;
- (xii) enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com o Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil;
- (xiii) colocar à disposição do Cotista, em sua sede, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do encerramento do mês a que se referem, informações sobre: (a) o número de Cotas detidas pelo Cotista e o valor correspondente; (b) a rentabilidade apurada com base nos dados relativos ao último dia do Período Mensal; (c) comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, abrangendo, inclusive, dados e comentários sobre o desempenho esperado e o realizado; e (d) o valor do Patrimônio Líquido e o valor da Cota;



- (xiv) elaborar, por meio de seu diretor designado nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução CVM 356/01, demonstrativos trimestrais;
- (xv) submeter os demonstrativos trimestrais referidos no subitem “(xiv)” acima (a) à CVM, através do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do referido período; e (b) para exame por parte do Auditor Independente, por ocasião da auditoria independente, bem como mantê-los em sua sede à disposição dos Cotistas do Fundo;
- (xvi) enviar as demonstrações financeiras anuais do Fundo à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refram; e
- (xvii) cumprir e observar, a todo tempo, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3.1. A divulgação das informações previstas no subitem “(v)” acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação, observada a responsabilidade do Administrador designado nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 356/01 pela regularidade na prestação dessas informações.

5.4. É vedado ao Administrador:

- (i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo;
- (ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- (iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas do Fundo.

5.4.1. As vedações de que tratam os itens “(i)” a “(iii)” acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras do Administrador, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação de tais carteiras.

5.4.2. Excetua-se do disposto no item acima os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do BACEN e os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional.

5.5. É ainda vedado ao Administrador, em nome do Fundo:

- (i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer outra forma;
- (ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento;
- (iii) aplicar recursos diretamente no exterior;



- (iv) adquirir Cotas do Fundo;
- (v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- (vi) vender Cotas do Fundo à prestação;
- (vii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;
- (viii) fazer, em sua propaganda ou em outros materiais apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;
- (ix) delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, ressalvado o disposto no item 6 abaixo;
- (x) obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidades por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos, conforme aplicável; e
- (xi) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo.

Capítulo III Remuneração do Administrador

5.6. Pela prestação de seus serviços de administração, o Administrador terá direito a uma remuneração equivalente a soma de: (i) 0,175% (cento e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); (ii) 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e (iii) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês (a “Taxa de Administração”).

5.6.1. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 4º (quarto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

5.6.2. Os valores mínimos mensais mencionados no item 5.6 acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.7. A remuneração acima não inclui as despesas previstas no item 18 abaixo, as quais deverão ser debitadas do Fundo pelo Administrador.

5.8. Não poderão ser cobradas dos Cotistas do Fundo, além da Taxa de Administração, quaisquer outras taxas, tais como taxa de *performance*, taxa de ingresso e/ou saída.

Página 22 de 65



Capítulo IV
Substituição do Administrador

5.9. O Administrador, mediante aviso publicado no Periódico do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, em cada caso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, poderá renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, conforme aplicável, nos termos da Instrução CVM 356/01 e do item 23 abaixo.

5.9.1. Não obstante o acima, o Administrador poderá ser substituído, a qualquer tempo e independente de sua vontade, por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

5.10. Na hipótese de o Administrador renunciar às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas de que trata o item 5.9 acima, por qualquer motivo, não deliberar sobre a nomeação de administrador habilitado para substituir o Administrador dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação ou recebimento do pedido de renúncia do Administrador conforme descrito no referido item 5.9, o Fundo será liquidado antecipadamente, devendo o Administrador iniciar o processo de Liquidação Antecipada, conforme o disposto no item 23.5 deste Regulamento, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis.

5.11. Na hipótese de renúncia do Administrador e nomeação de novo administrador em Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador continuará obrigado a prestar os serviços de administração do Fundo até que novo administrador lhe substitua, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

5.12. Caso o novo administrador nomeado nos termos do item 5.10 acima não substitua o Administrador dentro do prazo estabelecido no item 5.11 acima, o Administrador procederá à Liquidação Antecipada, nos termos do item 23.5 abaixo, do Fundo até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que expirar o prazo previsto no item 5.11 acima.

5.13. Nas hipóteses de substituição do Administrador e de Liquidação Antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de diretores e gerentes de instituições financeiras e administradores, independentemente das que regem a responsabilidade civil do próprio Administrador.

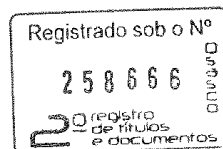
6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

6.1. O Administrador pode, sem prejuízo de sua responsabilidade e da responsabilidade do diretor ou sócio-gerente designado, contratar serviços de:

- (i) consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de Direitos Creditórios e Investimentos Permitidos para integrarem a carteira do Fundo;
- (ii) gestão da carteira do Fundo com terceiros devidamente identificados, nos termos da Instrução CVM 356/01; e
- (iii) custódia qualificada.

6.2. A remuneração devida aos terceiros contratados pelo Fundo nos termos deste item 6 deverá, para todos os fins, ser considerada Despesa do Fundo.

Página 23 de 65



6.3. O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração

Capítulo I Custodiante

6.4. O Custodiante contratado para realizar o serviço de custódia qualificada tratado no subitem “(iii)” do item 6.1 acima é responsável pelas seguintes atividades:

- (i) receber e analisar os Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no presente Regulamento;
- (iii) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, evidenciados pelo Termo de Cessão e pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto nos itens 9.7.1 e 9.8 abaixo;
- (iv) fazer a custódia, administração, cobrança e/ou guarda de documentação relativa aos Ativos integrantes da carteira do Fundo;
- (v) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e demais documentos e informações relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco contratadas pelo Fundo e órgãos reguladores, observado, no caso dos Documentos Comprobatórios, o disposto no Contrato de Depósito; e
- (vi) cobrar e receber, por conta e ordem de seus clientes, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos nas contas de depósitos respectivas.

6.4.1. Os Documentos Comprobatórios cedidos ficarão sob a guarda da empresa especializada **Recall do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida Wilhelm Winter, nº 222, CEP 13213-000, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 57.753.527/0001-04, nos termos da legislação vigente (o “Agente Depositário”), conforme estabelecido no Contrato de Depósito.

6.4.1.1. A substituição do Agente Depositário ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Administrador, nos termos do Contrato de Depósito.

6.4.1.2. Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

6.4.2. Em decorrência do expressivo número de Devedores e significativo volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a verificação dos Documentos Comprobatórios será realizada pelo Custodiante por meio de auditoria periódica, no mínimo trimestral (ou em periodicidade menor, a



seu exclusivo critério), por amostragem e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Anexo II deste Regulamento. As irregularidades apontadas nesta auditoria serão informadas ao Administrador e às Agências de Classificação de Risco. Independentemente desta auditoria, o Custodiante não é responsável pela autenticidade dos Documentos Comprobatórios e, tampouco, pela existência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, sendo, no entanto, responsável pela pronta informação caso venha a ter conhecimento de eventuais irregularidades.

6.5. Pela prestação de seus serviços, o Custodiante fará jus a uma remuneração a ser deduzida da Taxa de Administração, conforme estabelecida no Contrato de Custódia (a “Taxa de Custódia”).

6.6. O Administrador pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia qualificada, agindo sempre no interesse dos Cotistas do Fundo, e desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

Capítulo II Gestor

6.7. A gestão dos Ativos do Fundo deverá ser realizada pelo Gestor.

6.8. O Gestor foi contratado pelo Administrador, em conformidade com o artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356/01.

6.9. O Gestor desempenhará as seguintes atividades, nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável da CVM:

- (i) gestão dos Ativos do Fundo; e
- (ii) orientação ao Administrador da prática de quaisquer outros atos relativos à gestão do Fundo, desde que permitidos pela legislação aplicável.

6.10. O Gestor fará jus, em decorrência da prestação de seus serviços, a uma remuneração a ser deduzida da Taxa de Administração, conforme estabelecida no Contrato de Gestão (a “Taxa de Gestão”).

Capítulo III Agente de Cobrança

6.11. O Agente de Cobrança foi contratado pelo Custodiante para prestar os serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, observado o disposto no Contrato de Cobrança. O Agente de Cobrança deverá adotar, com relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, as mesmas políticas de cobrança vigentes por ele adotadas com relação a quaisquer Direitos Creditórios não cedidos ao Fundo (conforme descritas na Política de Cobrança, disposta no item 11 abaixo). Os termos e condições das atividades do Agente de Cobrança deverão estar contemplados no Contrato de Cobrança.

6.12. Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos serão efetuados observado o procedimento de cobrança descrito no item 11 deste Regulamento.

6.13. O Agente de Cobrança fará jus a Taxa de Cobrança, conforme estabelecida no Contrato de Cobrança.

Capítulo IV Empresa de Auditoria

Página 25 de 65



6.14. Os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo deverão ser prestados pelo Auditor Independente.

7. POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

7.1. O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

7.1.1. O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo a CVM a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que o Administrador apresente justificativas para a prorrogação.

7.2. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade especificados no item 8 deste Regulamento e as condições de cessão estabelecidas no item 9.6 deste Regulamento.

7.3. O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados (os "Investimentos Permitidos"):

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa relativos a títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

7.4. Os Ativos do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas junto ao SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

7.5. O Fundo pode eventualmente realizar operações nas quais o Administrador e/ou parte(s) a ele relacionadas atue(m) na condição de contraparte do Fundo.

7.6. A composição da carteira do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos previstos neste item 7.

7.7. O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, incluindo, mas não se limitando à operações de Swaps sob o Contrato de Swap, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

7.8. A carteira do Fundo, e por consequência, o seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os descritos no item 12 abaixo. O investidor, antes de adquirir Cotas do Fundo, deverá ler cuidadosamente tal item, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

7.9. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC.

7.10. Na hipótese de o Fundo receber quaisquer Veículos em razão da execução de quaisquer dos

Página 26 de 65



Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou garantias concedidas sob tais instrumentos, o Fundo poderá, temporariamente, deter tais Veículos, devendo prontamente providenciar a sua alienação.

7.11. O Fundo poderá aplicar em Investimentos Permitidos emitidos por um mesmo emissor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, ou de um mesmo fundo de investimento, até o limite de 100% (cem por cento) da parcela do seu Patrimônio Líquido não alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

7.12. O Gestor não adota política de exercício de voto em assembleias.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo, deverá ser verificado e validado pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição pelo Fundo, de acordo com os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) o somatório do valor nominal das parcelas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em relação a nenhum Devedor;
- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem ser referentes a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo;
- (iv) Direitos Creditórios relativos à Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (v) cada um dos Direitos Creditórios não terá prazo de duração superior à Data de Vencimento do Fundo previsto no item 4 deste Regulamento.

8.1.1. Todas as informações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo pelo Cedente devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado entre o Cedente e o Custodiante, conforme os termos do Contrato de Cessão, para que o Custodiante possa verificar o atendimento aos Critérios de Elegibilidade descritos neste item 8.



9. DIREITOS CREDITÓRIOS

Capítulo I

Características dos Direitos Creditórios

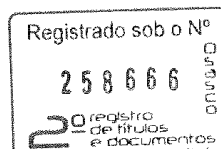
- 9.1. Nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM 356/01, e sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos no item 8 acima, são descritas e apresentadas neste item as características inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo.
- 9.2. Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são formalizados por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário pelos Devedores em favor do Cedente. O modelo dos Documentos Comprobatórios está reproduzido no Anexo III deste Regulamento.
- 9.3. Os Direitos Creditórios Elegíveis são recebíveis originados de Cédulas de Crédito Bancário, relativas ao financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos). Em geral, tais CCBs contêm termos padrões de financiamento e são aplicadas de acordo com as práticas costumeiras de mercado do Cedente, conforme política de concessão de crédito descrita no item 10 abaixo. Os objetos financiados são, em sua maioria, Veículos da marca Volkswagen e em uma menor extensão, Veículos novos, semi-novos ou usados de outras marcas.
- 9.4. As Cédulas de Crédito Bancário compreendem obrigações de pagamento de juros e de principal pelos Devedores, em virtude da aquisição de Veículos e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros.
- 9.5. O Cedente é o único responsável pela originação, existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor. O Administrador e o Custodiante não são responsáveis pela solvência, originação, existência, liquidez ou certeza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Capítulo II

Condições de Cessão dos Direitos Creditórios

- 9.6. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos no item 8 acima, as seguintes condições de cessão deverão ser verificadas exclusivamente pelo Cedente com relação a cada Direito Creditório, no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição:
- (i) a Cédula de Crédito Bancário que consubstancia o Direito Creditório constituirá título válido, vinculante e exequível;
 - (ii) os Direitos Creditórios serão passíveis de cessão e requerem pagamentos que substancialmente consistem em, durante a vigência da Cédula de Crédito Bancário, parcelas mensais iguais;
 - (iii) o Cedente somente poderá ceder os Direitos Creditórios, livres e isentos de reivindicações ou direitos de terceiros;
 - (iv) o respectivo Direito Creditório não deverá estar vencido ou inadimplido perante o Cedente;
 - (v) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados devido a reclamações de garantia ou a quaisquer outros direitos dos Devedor (ainda que o Fundo soubesse ou pudesse saber na Data de Aquisição da existência de tais reclamações

Página 28 de 65



ou direitos);

- (vi) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados por direitos de compensação;
- (vii) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo original entre 5 (cinco) parcelas a 60 (sessenta) parcelas;
- (viii) cada um dos Direitos Creditórios vencerá não antes de 3 (três) parcelas e nem depois de 60 (sessenta) parcelas após a Data de Aquisição;
- (ix) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório;
- (x) as Cédulas de Crédito Bancário relacionadas aos Direitos Creditórios estarão em conformidade com todos os requisitos materiais das disposições da Lei 10.931/04;
- (xi) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia constituída sobre o Veículo por meio de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato de Cessão e do respectivo Termo de Cessão;
- (xii) de acordo com os registros do Cedente, nenhum procedimento de cobrança sobre qualquer Cédula de Crédito Bancário relacionada aos Direitos Creditórios a serem cedidos poderá ter sido iniciado contra o respectivo Devedor; e
- (xiii) somente Direitos Creditórios advindos de Cédulas de Crédito Bancário ativas serão cedidos ao Fundo, desde que se encontrem, na Data de Aquisição, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, exceção feita aos ônus constituídos em garantia das Cédulas de Crédito Bancário.

Capítulo III

Cessão dos Direitos Creditórios

9.7. Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão ser cedidos em caráter irrevogável e irretroatável pelo Cedente ao Fundo através do respectivo Termo de Cessão, a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente nos termos do Contrato de Cessão.

9.7.1. O Cedente e o Administrador, em nome do Fundo, serão responsáveis pelo registro de cada cessão de Direitos Creditórios Elegíveis perante a C3, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e do regulamento de operação da C3, conforme disponibilizado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

9.8. O somatório do valor de aquisição de cada Direito Creditório Elegível será calculado conforme disposto na Cláusula 5 do Contrato de Cessão (o "Preço de Cessão"). O Preço de Cessão será pago ao Cedente por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

10. ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO CEDENTE

10.1. O cliente interessado em obter um financiamento de seu Veículo em uma concessionária Volkswagen deve apresentar a documentação necessária e ter seu cadastro aprovado.

Página 29 de 65



10.2. Para a realização do cadastro do cliente, o Cedente possui promotores de vendas na maior parte da rede de concessionárias "Volkswagen", que têm como atribuição precípua checar a documentação apresentada pelo proponente do financiamento. Desta maneira, os promotores de vendas desempenham papel de importante na detecção de fraudes documentais, que visam burlar o sistema de concessão de financiamento das instituições financeiras participantes do mercado, incluindo o Cedente.

10.3. O Cedente possui em sua estrutura um departamento responsável pelo processo de análise e concessão de crédito, o qual é dividido, de forma ampla, em (i) Crédito Varejo, para operações de até R\$ 2 milhões; (ii) Crédito *Corporate*, para operações acima de R\$ 2 milhões; (iii) Prevenção à Fraude, com função específica de monitoramento de fraudes praticadas no mercado e disseminação das melhores práticas no combate a tais fraudes; e (iv) *Back Office*, responsável pela constituição dos gravames nos Veículos, transferências de contratos, alterações e garantias, e pagamento de operações. A área de *Back Office* realiza ainda uma verificação qualitativa aleatória por amostragem na documentação cadastral do cliente que suporta a formalização em cerca de 30% (trinta por cento) das operações de crédito contratadas.

10.4. Esse departamento, visando uniformizar os conhecimentos de seus analistas sobre detecção de indícios de fraude, realiza treinamento anual e in loco nos escritórios regionais do Cedente, participa ativamente de comissões de associações das instituições financeiras com carteira de financiamento de veículos e possui, como meio de prevenir fraudes, uma base de consulta interna de fraudadores e operações que apresentam indícios de fraude.

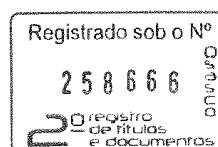
10.5. Ainda neste departamento, ocorre a segregação de funções, uma vez que cada grupo de analistas de crédito possui um negociador ao seu lado. O negociador tem como atribuição principal o contato com os promotores de vendas, criando um ambiente livre de pressões externas e distrações para a análise de crédito efetuada pelo analista. Os sistemas de crédito possuem funções de acessos que também possibilitam essa segregação de função. Sendo assim, um funcionário que tem acesso a fazer consultas e alterações em propostas de crédito não pode registrar a aprovação de crédito. O acesso a aprovação de crédito não permite a solicitação de pagamento da operação.

10.6. Antes de se avaliar se o cliente poderá ou não obter o crédito que pleiteia, é realizado o cálculo de *scoring* automaticamente por um sistema de pontuação, de acordo com as informações fornecidas pelo Devedor no cadastro.

10.7. As propostas de financiamento de Veículos e guarda de documentos necessários para o processo de aprovação ou recusa automática, abaixo mencionados, são efetuados de forma eletrônica. O preenchimento da proposta ocorre em sistema web que, por sua vez, alimenta o sistema de crédito. Após, tal proposta é enviada para análise do Crédito Varejo ou Crédito *Corporate*, de acordo com o valor da operação.

10.8. O processo de aprovação ou recusa automática consiste nas seguintes etapas:

- (i) se as informações cadastrais estiverem de acordo com os critérios da política automática do Cedente, a resposta de aprovação é registrada imediatamente no sistema;
- (ii) se a pontuação obtida pelo cálculo de *scoring* e as informações se enquadrarem na política de recusa automática, a resposta de rejeição é registrada imediatamente no sistema; e
- (iii) caso as informações não se enquadrem nas políticas de aprovação ou recusa automáticas, a proposta de financiamento é direcionada à mesa de crédito do Cedente, para ser avaliada por um analista de crédito, o qual é designado de acordo com o valor do financiamento sob



análise.

10.8.1. O processo de aprovação ou recusa automática, ao ser efetuado de forma eletrônica, assegura a aderência aos parâmetros definidos pelo departamento de risco do Cedente.

10.8.2. No processo acima descrito são considerados diferentes critérios e fatores, que compõem a política de crédito, cujas informações são obtidas por meio:

- (a) da consulta da situação do cliente junto ao SPC, SERASA, Receita Federal, SISBACEN (quando autorizado formalmente pelo cliente) e outros bancos de dados do setor financeiro, inclusive o banco de dados interno de clientes do Cedente;
- (b) da verificação das referências profissionais, pessoais, residenciais, bancárias e comerciais declaradas;
- (c) da verificação das referências utilizadas para a avaliação do valor do Veículo;
- (d) da análise ponderada do montante a ser financiado em relação ao valor da garantia prestada; e
- (e) da verificação *in loco*, se solicitada.

10.8.3. Aprovada a operação de financiamento, seja de forma automática pelo sistema ou de forma manual pela mesa de crédito do Cedente, o *Back Office* efetua o gravame eletrônico no Sistema Nacional de Gravames (SNG), mantido pelos Departamentos de Trânsito (DETRANs) de cada Estado brasileiro. Tão logo seja efetuado o gravame da alienação fiduciária do veículo, a operação será paga, ou seja, o Cedente quitará o valor financiado junto ao vendedor ou proprietário do veículo objeto da operação de financiamento - concessionária ou terceiro pessoa física ou jurídica. Toda documentação solicitada e fornecida pelo proponente é encaminhada e armazenada eletronicamente, através de sistema exclusivo de geração e guarda de imagens.

11. ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE COBRANÇA

Capítulo I

Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios

11.1. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios é realizada conforme as etapas descritas a seguir:

- (i) em até 10 (dez) dias após a celebração do financiamento, o Devedor recebe, pelo correio, o carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas até a quitação do financiamento;
- (ii) caso o carnê com os boletos sejam devolvidos pelo correio, o Cedente entra em contato com o Devedor para confirmar o endereço e realizar a entrega do carnê mencionado no item "(i)" acima;
- (iii) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios poderão ser pagos em qualquer agência bancária; e
- (iv) até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento de cada parcela, os boletos de

Página 31 de 65



pagamento somente poderão ser pagos nos respectivos Bancos de Cobrança.

Capítulo II

Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos

11.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não mais é permitido ao Devedor efetuar o pagamento do boleto de pagamento. Por este motivo, o Agente de Cobrança deverá efetuar a cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos, observando os termos e condições do Contrato de Cobrança e conforme os seguintes procedimentos:

- (i) verificado o atraso a partir do 12º (décimo segundo) dia no pagamento das parcelas do financiamento, o Devedor será contatado sobre falta de pagamento por contato telefônico efetuado por serviço terceirizado de cobrança contratado pelo Agente de Cobrança;
- (ii) permanecendo o Devedor em atraso, o contrato é distribuído automaticamente para um dos escritórios de advocacia contratados pelo Agente de Cobrança de acordo com a política de cobrança;
- (iii) após a inscrição do Devedor inadimplente nos referidos órgãos, e não efetuado o pagamento dos valores em atraso, o contrato é direcionado automaticamente para uma cobrança judicial e o Devedor receberá notificação extrajudicial para realizar o pagamento da dívida;
- (iv) durante a fase de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos, poderão ser realizados acordos (simples recomposição de pagamento das prestações vencidas e/ou a vencer, não havendo necessidade de emissão de novo contrato) ou renegociação de dívida (revisão do contrato que admite revisão do perfil da dívida, com recálculos de juros ou modificações das condições anteriormente pactuadas, quer seja de alterações de encargos ou prazos), ambos formalizados mediante instrumentos próprios; e
- (v) sem prejuízo do disposto no item 6.11 acima, o Agente de Cobrança poderá contratar qualquer Agente Autorizado de Cobrança adicional para auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do Contrato de Cobrança.

11.3. Todos os custos e despesas incorridos diretamente pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Investimentos Permitidos.

11.4. O Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a diretamente iniciar em face de terceiros ou do Cedente, os quais deverão ser custeados pelo próprio.

11.5. As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos serão suportadas diretamente pelo Fundo até o limite de seu Patrimônio Líquido. A parcela que exceder este limite deverá ser previamente aprovada pelos



Cotistas do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas convocada especialmente para este fim e, se for o caso, será aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de novas Cotas. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de resgate ou amortização, de acordo com os procedimentos previstos neste Regulamento ou conforme aprovado pela referida Assembleia Geral de Cotistas.

11.6. Até o resgate integral das Cotas do Fundo, e observado o procedimento de cobrança descrito neste item 11, qualquer ato que acarrete ou possa resultar na concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração de data de vencimento e/ou alteração dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam de titularidade do Fundo, além das práticas já estabelecidas para os Direitos Creditórios de titularidade do próprio Cedente, somente poderá ser implementado mediante a prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Contrato de Cobrança.

Capítulo III

Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

11.7. Todas as Cobranças recebidas conforme descrito no Capítulo I acima serão (i) recebidas e processadas diariamente nas Contas de Cobrança; e (ii) transferidas pelos Bancos de Cobrança para a Conta do Fundo, no Dia Útil imediatamente posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor.

11.8. Não obstante o acima, e observado o disposto no Contrato de Cobrança, as Cobranças processadas e efetivamente recebidas pelo Agente de Cobrança em conformidade com o Capítulo II acima deverão ser transferidas pelo Agente de Cobrança para a Conta do Fundo, sem compensação ou reconvenção por conta de reivindicações em face do Fundo ou de qualquer outra pessoa, dentro de até 2 (dois) Dias Úteis após o seu recebimento pelo Agente de Cobrança.

12. FATORES DE RISCO

12.1. Os Ativos do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos neste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas do Fundo, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento em Cotas do Fundo.

12.2. O investidor ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

12.3. A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Nesta hipótese, o Administrador, o Gestor, o Cedente e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos Ativos; (b) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou Investimentos Permitidos; ou (c) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento.

Capítulo I

Riscos de Mercado

12.4. *Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. No entanto, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino terão como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas, conforme previsto nos respectivos Suplementos, conforme o Anexo IV

Página 33 de 65



deste Regulamento. Não obstante a possibilidade de o Fundo utilizar instrumentos derivativos para minimizar eventuais impactos resultantes deste descasamento, caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, sendo que nem o Fundo, nem o Administrador prometem, responsabilizam-se ou asseguram, em conjunto ou individualmente, rentabilidade aos Cotistas.

12.5. *Baixa Valorização dos Ativos pós-fixados.* A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento. No entanto, tais Investimentos Permitidos podem apresentar valorização efetiva inferior à Taxa DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das taxas de retorno devidas às Cotas Seniores e Cotas Mezanino. Nesse caso, nem o Fundo tampouco o Administrador, em conjunto ou individualmente, serão responsáveis por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de suas aplicações, em razão de tais diferenças, de qualquer ordem, sofridas pelo Fundo.

12.6. *Flutuação de Preços dos Ativos.* Os preços e a rentabilidade dos Ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado e de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais, tais como a eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros e/ou internacionais, incluindo variações de liquidez, variações nas taxas de juros e eventos de desvalorização de moeda e mudanças legislativas, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Pode-se dizer ainda que as variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Tal oscilação de preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

12.7. *Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos.* A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (*mark-to-market*), poderão ocasionar variações nos valores dos Investimentos Permitidos, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá levar a prejuízos para o Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

12.8. *Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.* O Fundo, o Cedente, seus ativos, os Bancos de Cobrança e o Agente de Cobrança estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, em geral, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas e na liquidação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelos Devedores.



12.9. *Risco de restrições à negociação.* Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios relevantes. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação e a precificação dos Ativos poderão ser adversamente afetadas.

Capítulo II

Riscos de Crédito

12.10. *Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.* As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, do Gestor, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, nem o Fundo nem o Administrador prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas do Fundo. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de Ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

12.11. *Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia e à política brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, eventos de desvalorização de moeda, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

12.12. *Inexistência de Rendimento Pré-determinado.* As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme os critérios previstos no item 13 deste Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos titulares de Cotas Seniores e das Cotas Mezanino na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

12.13. *Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo.* Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas respectivas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira de tais entidades emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas entidades emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das entidades emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

Capítulo III

Riscos de Liquidez

12.14. *Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o Patrimônio Líquido do Fundo, ou que podem tornar o seu investimento ilíquido. O Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja

Página 35 de 65



necessária a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao Fundo.

12.15. *Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos.* A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento, desde que pós-fixados. Tais investimentos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate aos Cotistas, prejudicando a liquidez esperada das Cotas.

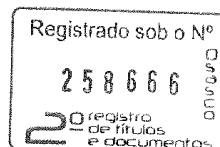
12.16. *Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais, ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que resulte na perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, do Agente de Cobrança, do Custodiante, ou de qualquer outra parte em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas, ou mesmo garantia de saída ao investidor. Esta última hipótese pode trazer ao investidor perda de Patrimônio Líquido, se o preço praticado na alienação for inferior ao valor das Cotas.

12.17. *Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória.* As Cotas do Fundo serão amortizadas mensalmente durante o período de duração do Fundo, conforme a Prioridade de Pagamentos descrita no item 14.1 abaixo. No entanto, há eventos que podem ensejar a Liquidação Antecipada do Fundo, bem como a amortização compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas do Fundo receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados como retorno de seu investimento.

12.18. *Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento.* Será constituída a Reserva de Liquidez, conforme disposto no item 15 deste Regulamento. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da referida Reserva de Liquidez, como em caso de inadimplência maciça combinada com iliquidez do mercado secundário de direitos creditórios. Ademais, a Reserva de Liquidez pode ser insuficiente para fazer quaisquer pagamentos de responsabilidade do Fundo. Desse modo, a existência da Reserva de Liquidez não constitui garantia de pagamento, pelo Fundo, de amortizações, resgates ou despesas.

12.19. *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, conforme o disposto no item 23 deste Regulamento. Ocorrendo tal Liquidação Antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; ou (b) a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

12.20. *Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios.* O pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser feito, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão, pelo seu valor integral, conforme o disposto no item 11.7 acima. Contudo, a legislação permite o pagamento total ou parcial antecipado, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, aplicando-se um



desconto *pro rata* do valor devido. Portanto, na ocorrência de um pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, há o risco de o Fundo incorrer em perdas.

Capítulo IV *Riscos Provenientes do Uso de Derivativos*

12.21. *Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte em Swaps.* O Fundo deverá contratar operações de Swaps com a Contraparte em Swaps, nos termos do Contrato de Swap, de forma a possivelmente minimizar o potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Cedente, do Custodiante, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC de remuneração das Cotas do Fundo. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e aos Cotistas.

12.22. *Operações de Swap entre Contraparte em Swaps e Cedente.* A Contraparte em Swaps poderá contratar operações de swaps com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, de forma a possivelmente minimizar sua exposição ao potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. Caso a Contraparte em Swaps não consiga contratar tais operações de swap com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, o Fundo poderá ter dificuldades na contratação de operações de swap. Neste caso, o Fundo estará sujeito ao potencial descasamento das taxas descritas no fator de risco “Descasamento de Taxas”.

Capítulo V *Fatores de Risco Adicionais*

12.23. *Riscos Operacionais*

12.23.1. Irregularidades dos Documentos Comprobatórios. Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos pode se delongar, ou se tornar inviabilizado, caso o Custodiante ou Agente de Cobrança demore a restituir ou não restitua os Documentos Comprobatórios do Fundo em seu poder. Tais hipóteses poderão acarretar prejuízo para a rentabilidade e para o Patrimônio Líquido do Fundo.

12.23.2. Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por Amostragem. A verificação documental (física) da regularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é realizada pelo Custodiante por meio de auditoria trimestral e por amostragem dos Documentos Comprobatórios. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, ou estejam incompletos ou insuficientes, o que poderá impedir ou prejudicar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.



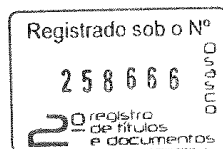
12.23.3. Inexistência de Verificação Prévia pelo Custodiante e pelo Administrador dos Documentos Comprobatórios. Quando da oferta dos Direitos Creditórios pela Cedente ao Fundo, o Administrador e o Custodiante não verificarão se os respectivos Direitos Creditórios (i) estão amparados por Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios ofertados, sendo certo que tal verificação será realizada a *posteriori*, por meio de auditoria por amostragem; (ii) apresentem qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos Devedores; ou (iii) sejam objeto de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente a aquisição do mesmo pelo Fundo. A inexistência de Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, em perdas para os Cotistas.

12.23.4. Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O pagamento referente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por parte dos Devedores será efetuado junto aos Bancos de Cobrança, aos Agentes Autorizados de Cobrança ou a qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional. Posteriormente, tais recursos devem ser repassados ao Fundo, observado o procedimento descrito no item 11.7 ou no item 11.8 deste Regulamento, conforme aplicável. Estes repasses podem atrasar, ou deixar de ocorrer, por diversos motivos, tais como problemas operacionais internos dos Bancos de Cobrança, dos Agentes Autorizados de Cobrança ou das instituições financeiras responsáveis pelo recebimento dos pagamentos acima referidos. Nessas hipóteses, nas quais poderá ser necessária a via judicial para se obter os recursos, a rentabilidade do Fundo poderá ser reduzida.

12.23.5. Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança. A cobrança e recebimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos depende da atuação diligente dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e dos Agentes Autorizados de Cobrança no caso de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos. Cabe-lhes aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança poderá acarretar em recebimento menor dos recursos devidos pelos Devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

12.23.6. Guarda dos Documentos Comprobatórios. Nos termos do Contrato de Depósito, o Agente Depositário foi contratado pelo Custodiante para atuar na guarda dos Documentos Comprobatórios. Embora o Agente Depositário tenha a obrigação, nos termos do Contrato de Depósito, de permitir ao Fundo e ao Custodiante, livre acesso à referida documentação, caso ocorra(m) (a) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Comprobatórios; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle do Agente de Cobrança que causem dano à ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

12.23.7. Risco da Notificação. A notificação acerca da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do Artigo 290 do Código Civil Brasileiro, não será feita aos Devedores de tais Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no momento da cessão, mas somente em caso de rescisão do Contrato de Cessão, o que pode resultar em riscos adicionais para o Fundo em caso de pagamentos efetuados pelos Devedores diretamente ao Cedente até o momento da respectiva notificação. Neste caso, não existe nenhuma garantia de que, caso o Fundo reivindique os referidos valores ao Cedente, o Cedente será capaz de cumprir as disposições previstas neste parágrafo, razão pela qual o Fundo poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o



ressarcimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

12.23.8. Veículos Garantidos por Alienação Fiduciária. Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são oriundos de Cédulas de Crédito Bancário, que são garantidos por alienação fiduciária de Veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o Veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Se isso ocorrer e o Devedor não tiver patrimônio suficiente para o pagamento do saldo devedor, ocorrerá a redução da rentabilidade do Fundo, ou até perda patrimonial.

12.23.9. Perecimento ou roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário. As Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente não exigem que o Veículo, objeto do financiamento e dado em garantia do financiamento concedido pelo Cedente, tenha seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de Veículos dados em garantia de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

12.23.10. Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial. Os Devedores poderão eventualmente questionar judicialmente as Cédulas de Crédito Bancário que originam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (incluindo, eventualmente, a taxa de juros praticada). Nesse caso, é possível que o Fundo receba somente os valores relativos ao Direito Creditório Elegível Cedido questionado judicialmente uma vez que seja concedida decisão judicial definitiva favorável. Em face desta situação, há um risco de perda patrimonial para os Cotistas.

12.23.11. Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Embora os Ativos do Fundo sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos do Cotista deverão ser exercidos sobre todos os Ativos do Fundo de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelo Cotista.

12.23.12. Riscos Operacionais. As rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos no Contrato de Cessão, no Regulamento, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cobrança, e no Contrato de Depósito, estão sujeitos a falhas operacionais, tais como, mas não se limitando a mecanismos de comunicação entre o Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Agente Depositário e o Administrador. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios não há garantia de que as trocas de informações entre o Cedente, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Administrador e o Fundo ocorrerão livre de erros.

12.23.13. Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos integrantes do Patrimônio Líquido do Fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de Direitos Creditórios vencidos e não pagos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo



Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas e o pagamento aos Cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das Cotas. Neste caso, o Administrador e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.

12.24. *Risco de Descontinuidade*

12.24.1. Observação da Alocação Mínima. O Fundo deve observar a alocação mínima prevista no item 7.1.1 deste Regulamento. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazerem frente a tal exigência. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da existência de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O descumprimento da Política de Investimento do Fundo, em relação à alocação mínima pode inclusive levar à Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do item 23 deste Regulamento.

12.24.2. Liquidação Antecipada do Fundo. Caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada, ainda que consigam recuperar o capital investido nas Cotas. No caso de Liquidação Antecipada do Fundo em que a Assembleia Geral de Cotistas delibere o resgate das Cotas do Fundo mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os titulares de Cotas Seniores poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos.

12.25. *Riscos do Cedente*

12.25.1. Rescisão do Contrato de Cessão. O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada (i) à aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente, inclusive em volume suficiente para que sejam mantidas a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino bem como (ii) à vontade unilateral do Cedente em ceder Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.

12.25.2. Bloqueio de Recursos em Razão de Obrigações do Agente de Cobrança e/ou Bancos de Cobrança e/ou Agentes Autorizados de Cobrança. O Agente de Cobrança está obrigado a transferir as Cobranças ao Fundo em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do seu recebimento, nos termos do item 11.8 deste Regulamento. Considerando que o Agente de Cobrança e os Bancos de Cobrança, por serem instituições financeiras, estão sujeitos ao regime de administração especial temporária, à intervenção ou à liquidação extrajudicial, nos termos da Lei nº 2.321/87 e da Lei nº 6.024/74, bem como ao risco de falência, caso estes se encontrem na posse de valores de titularidade do Fundo quando ou após a decretação de sua intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou falência, tais recursos podem vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo Administrador, por conta e ordem do Fundo podendo, portanto ocorrer um atraso ou redução dos valores disponíveis para que sejam efetuados os pagamentos sobre as Cotas Seniores e Cotas Mezanino especialmente se houver a falha em especificamente identificar estes recursos de titularidade do Fundo ou se existirem reivindicações concorrentes



sobre estes recursos por outros credores do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança. Ademais, as contas correntes mantidas pelo Agente de Cobrança estão sujeitas a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra o Agente de Cobrança.

12.25.3. Risco de descontinuidade do Fundo em decorrência da descontinuidade das atividades do Cedente no Brasil. A Política de Investimento do Fundo envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos do Cedente. Não há garantia de que o Cedente não ajuizará (ou estará sujeito, conforme aplicável) pedido de intervenção, liquidação ou falência. Dessa forma, a operação do Fundo poderá ser comprometida independentemente das expectativas dos Cotistas com relação à duração de seus respectivos investimentos no Fundo. Não há garantia de que a insolvência ou intervenção do Cedente não afetariam a habilidade do Cedente em conceder financiamentos para aquisição de Veículos e, portanto, de originar e ceder Direitos Creditórios Elegíveis que atendam à Política de Investimento do Fundo.

12.25.4. Risco de deterioração nas classificações de risco do Cedente. Os custos de captação do Cedente são influenciados por inúmeros fatores, incluindo alguns fora de seu controle, tais como as condições da economia no Brasil e o ambiente regulatório para os bancos brasileiros. Qualquer mudança desfavorável nesses fatores poderá causar uma deterioração na classificação de risco do Cedente. Uma deterioração na classificação de risco do Cedente pode restringir a sua capacidade de tomar recursos emprestados, de ceder carteiras de crédito ou de emitir títulos e valores mobiliários em termos aceitáveis, aumentando o custo de captação do Cedente, tornando os financiamentos concedidos pelo Cedente menos atraentes e, portanto, impactando na sua capacidade de gerar Direitos Creditórios. Além disso, determinados eventos e contingências podem prejudicar tais custos de captação e fazer com que o Cedente procure com urgência capital adicional. Caso a classificação de crédito do Cedente seja adversamente impactada, o Cedente pode não conseguir captar recursos em termos aceitáveis, ou mesmo captar recursos em quaisquer condições, nas circunstâncias em que seja necessária a captação de recursos adicionais.

12.25.5. Risco de litígio. O Cedente é atualmente parte em algumas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Cedente pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Cedente pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Cedente, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

12.25.6. Concorrência no Setor Bancário. O mercado de serviços financeiros e bancários no Brasil é altamente competitivo. Os principais concorrentes do Cedente no segmento de crédito têm sido bancos comerciais de grande porte especializados em operações de varejo bancário. Não é possível assegurar que o Cedente conseguirá concorrer adequadamente com outros bancos e instituições financeiras, particularmente nacionais e estrangeiras de maior porte, que dispõem de quantidade maior de recursos do que o Cedente e de extensa rede de agências e outros canais de distribuição próprios. O aumento da concorrência pode afetar adversamente os resultados dos negócios do Cedente e a sua situação econômica em virtude, dentre outros fatores, da limitação de capacidade do Cedente de aumentar a sua base de clientes e expandir suas operações, resultando na redução e/ou estagnação na sua capacidade de gerar Direitos Creditórios.

12.25.7. Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações nos termos do Contrato de Cessão. O Cedente possui obrigações nos termos do Contrato de Cessão, inclusive a obrigação de resolver a cessão de certos Direitos Creditórios Elegíveis, por exemplo. Eventuais



descumprimentos, pelo Cedente, de tais obrigações podem acarretar em perdas ao Fundo e seus Cotistas.

12.26. *Outros Riscos*

12.26.1. Concentração em Modalidade de Investimento. O Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para aquisição de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com este Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

12.26.2. Intervenção ou Liquidação do Custodiante. A conta corrente do Fundo será mantida com o Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e recuperados para o Fundo somente por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

12.26.3. Alteração do Regulamento. O Regulamento pode ser alterado em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme o disposto no item 19.7(ii) deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

12.26.4. Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente. A titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é do Fundo e, portanto, somente o Fundo detém os direitos de cobrança dos Devedores inadimplentes. Todavia, o Cedente foi nomeado pelo Fundo e pelo Custodiante, como Agente de Cobrança dos Devedores inadimplentes, tanto em âmbito judicial, quanto extrajudicial. Não há garantias de que o Cedente consiga receber a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, a seus Cotistas.

12.26.5. Redução das Cotas. O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores equivalente à Razão do Patrimônio Líquido. A diferença do patrimônio do Fundo é representada pelas Cotas Subordinadas e pelas Cotas Mezanino, as quais arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Seniores, nesta ordem. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos Devedores e problemas de repasse de recursos ao Fundo pelos Bancos de Cobrança, as Cotas Mezanino poderão ter seu patrimônio reduzido. Desta forma, caso as Cotas Subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Mezanino passarão, então, a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores. Não obstante, somente caso as Cotas Mezanino tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

12.26.6. Ausência de Coobrigação do Cedente. O Cedente não responde pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos Devedores. Caso a inadimplência ocorra, o Fundo deverá cobrar os Devedores (inclusive por meio dos Agentes Autorizados de Cobrança), sendo que o atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.



12.26.7. Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor das Cotas subscritas. Na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo.

13. COTAS

Capítulo I *Características das Cotas do Fundo*

- 13.1. O Fundo deverá emitir uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas, de acordo com as características descritas nos itens a seguir.
- 13.2. Todas as Cotas de mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos.
- 13.3. As Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
- (i) não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;
 - (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Sênior terá direito a 1 (um) voto; e
 - (iii) serão avaliadas conforme o item 13.14.1 e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 13.15 deste Regulamento.
- 13.4. As Cotas Mezanino possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
- (i) tem prioridade às Cotas Subordinadas no que se refere a amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;
 - (ii) se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;
 - (iii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Mezanino terá direito a 1 (um) voto; e
 - (iv) serão avaliadas conforme o item 13.14.2 e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 13.15 deste Regulamento.
- 13.5. As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
- (i) se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;
 - (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Subordinada terá direito a 1 (um) voto; e
 - (iii) serão avaliadas conforme o item 13.14.3, sendo a distribuição dos rendimentos e a

Página 43 de 65



possibilidade de amortização para as Cotas Subordinadas previstas respectivamente nos itens 13.10.3 e 13.15 abaixo.

- 13.6. As Cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada.
- 13.7. As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares.
- 13.8. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.
- 13.9. Somente Investidores Qualificados poderão subscrever e/ou adquirir as Cotas do Fundo, sendo indispensável a adesão aos termos do presente Regulamento, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Regulamento, o boletim de subscrição de Cotas e a declaração atestando a condição de Investidor Qualificado.

Capítulo II

Emissão, Integralização e Valor das Cotas

- 13.10. O Fundo realizará a emissão de Cotas conforme descrito nos itens a seguir:

13.10.1. As Cotas Seniores serão emitidas em série única, sujeita a um suplemento específico a este Regulamento (“**Suplemento**”), que deverá estabelecer, dentre outros, (i) o valor mínimo e máximo das Cotas Seniores a serem emitidas; (ii) a opção para distribuição de lote suplementar de Cotas Seniores, conforme os termos do artigo 14, parágrafo 2º e artigo 24 da Instrução CVM 400/03; (iii) o preço de emissão das Cotas Seniores; (iv) a Data de Emissão; e (v) o *Benchmark* Sênior, na forma prevista no **Anexo IV** ao presente Regulamento.

13.10.2. As Cotas Mezanino serão emitidas em classe única, sujeita a um Suplemento, que deverá estabelecer, dentre outros, (i) o valor mínimo e máximo das Cotas Mezanino a serem emitidas; (ii) a opção para distribuição de lote suplementar de Cotas Mezaninos, conforme os termos do artigo 14, parágrafo 2º e artigo 24 da Instrução CVM 400/03; (iii) o preço de emissão das Cotas Mezanino; (iv) a Data de Emissão; e (v) o *Benchmark* Mezanino, na forma prevista no **Anexo IV** ao presente Regulamento.

13.10.3. As Cotas Subordinadas não serão objeto de oferta pública e serão subscritas integralmente pelo Cedente. As Cotas Subordinadas não terão parâmetro de remuneração definido.

13.10.3.1. O Cedente deverá subscrever a totalidade das Cotas Subordinadas.

13.10.3.2. As Cotas Subordinadas não poderão ser negociadas pelo Cedente com terceiros que não sejam partes relacionadas ao Cedente. Para fins da restrição estipulada neste item, o termo “parte relacionada” deverá ser utilizado com o significado especificado no Pronunciamento Técnico nº 05, conforme emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela CVM nos termos da Deliberação CVM nº 642, de 07 de outubro de 2010.

13.10.4. O Cedente não poderá deter, em qualquer momento, direta ou indiretamente, quaisquer Cotas Seniores.

13.11. O valor mínimo de aplicação no Fundo na subscrição primária de Cotas será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Página 44 de 65



13.12. O investimento em Cotas do Fundo poderá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente de titularidade do Fundo, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

13.13. Além dos métodos de pagamento dispostos no item 13.12 acima, o Cotista Subordinado, poderá integralizar as respectivas Cotas Subordinadas por meio da entrega de Direitos Creditórios Elegíveis.

13.14. As Cotas do Fundo terão seu valor calculado mediante a utilização da metodologia abaixo referida.

13.14.1. O valor de cada Cota Sênior será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCS_T = VCS_{T-1} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread_{sn}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

“ VCS_T ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada na data “T”;

“ VCS_{T-1} ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Seniores. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCS_{T-1} será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Sênior na Data de Emissão;

“ DI_{T-1} ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI_{T-1} será igual a 12.00; e

“ $Spread_{sn}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Sênior, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

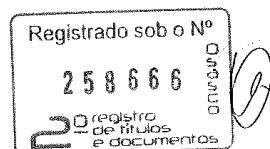
13.14.2. O valor de cada Cota Mezanino será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido menos o valor das Cotas Seniores, dividido pelo número de Cotas Mezanino remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCM_T = VCM_{T-1} \times \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left(\frac{Spread_{sn}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Em que:

“ VCM_T ” equivale ao valor de cada Cota Mezanino calculada na data “T”;

“ VCM_{T-1} ” equivale ao valor de cada Cota Mezanino calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Mezanino. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCM_{T-1}



será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Mezanino na Data de Emissão;

“ DI_{T-1} ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI_{T-1} será igual a 12.00; e

“ $Spread_{mz}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Mezanino, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

13.14.3. A partir da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas terão seu valor calculado no último Dia Útil de cada Período Mensal, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas emitidas e em circulação na data do respectivo cálculo.

Capítulo III Amortização das Cotas

13.15. O Fundo, desde que tenha recursos, realizará a amortização das Cotas em parcelas mensais a serem pagas aos Cotistas em cada Data de Amortização, em conformidade com (i) a Prioridade de Pagamentos, e (ii) a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino.

13.16. Para efeito tributário, o rendimento deve ser calculado mediante o valor obtido do cálculo do valor da amortização subtraído do valor efetivamente pago a título do capital investido.

Capítulo IV Negociação e Escrituração das Cotas

13.17. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão registradas para negociação na CETIP (para distribuição primária, as Cotas Seniores, Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas serão registradas para negociação na CETIP no Módulo de Distribuição de Cotas e, as Cotas Seniores e Cotas Mezanino serão registradas para negociação no mercado secundário, no SFF – Sistema de Fundos Fechados) e de acordo com a legislação vigente, observado que os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

13.18. O Fundo contratou *Banco Bradesco S.A.*, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Prédio Prata – 4º andar, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para prestar os serviços de escrituração das Cotas do Fundo (o “*Agente Escriturador*”), nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Escrituração.

13.18.1. Os serviços de escrituração das Cotas serão pagos diretamente pelo Administrador ao Agente Escriturador, nos termos do Contrato de Escrituração.

14. PRIORIDADE DE PAGAMENTOS DO FUNDO

14.1. Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita, na medida e conforme existência de recursos do Fundo para tanto (a “*Prioridade de Pagamentos*”):

(i) ao limite necessário para pagar tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa



de Administração (exceto pela parcela relativa à Taxa de Cobrança, cujo pagamento deverá ocorrer após o pagamento dos itens descritos neste item (i)), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;

- (ii) ao Agente de Cobrança, a Taxa de Cobrança, conforme disposto no Contrato de Cobrança;
- (iii) à Contraparte em Swaps, qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de operações de Swaps, quando negativo, ou de resilição relacionado ao Contrato de Swap, na hipótese da Contraparte em Swaps não ser a parte inadimplente, e desde que a resilição do Contrato de Swaps não tenha sido ocasionada por qualquer rebaixamento da classificação de risco da Contraparte em Swaps;
- (iv) aos Cotistas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior), quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Seniores, até o limite do *Benchmark Sênior*, adicionados de quaisquer resultados devidos às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que ainda não tenha sido pago;
- (v) aos Cotistas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Mezanino) quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Mezanino, até o limite do *Benchmark Mezanino*, adicionados de quaisquer resultados devidos às Cotas Mezanino em qualquer Data de Amortização anterior que ainda não tenha sido pago;
- (vi) para manter a Reserva de Liquidez, até o limite do Valor Requerido da Reserva de Liquidez;
- (vii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, a relação entre o Valor de Principal Descontado total e a soma do Principal das Cotas Seniores do Fundo se mantenha conforme a Razão de Garantia Sênior e a Razão Mínima Sênior;
- (viii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Mezanino) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, a relação entre o Valor de Principal Descontado total e a soma do Principal das Cotas Mezanino do Fundo se mantenha conforme a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino;
- (ix) à Contraparte em Swaps, na hipótese da Contraparte em Swaps ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de Swap, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de Swap que não tenha sido mencionado no item "(iii)" acima; e
- (x) exceto se instruído de outra forma pelo Cotista Subordinado, o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado (no Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Amortização), até o valor necessário para manter a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino.

14.2. Na hipótese em que o Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos

Página 47 de 65



Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(vi)” do item 14.1 acima deverá ser utilizado para a amortização integral das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino, das Cotas Subordinadas em circulação, nesta ordem.

14.3. Na hipótese em que ocorra a Liquidação Antecipada do Fundo, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(iii)” do item 14.1 acima deverá ser utilizado para o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino, das Cotas Subordinadas em circulação, nesta ordem, observado o disposto no item 23.5 deste Regulamento.

15. RESERVA DE LIQUIDEZ

15.1. O Fundo contará com a Reserva de Liquidez para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento do *Benchmark Sênior* e do *Benchmark Mezanino*; e (ii) Despesas do Fundo. Os recursos disponíveis na Reserva de Liquidez serão investidos em Investimentos Permitidos.

15.1.1. A Reserva de Liquidez terá um valor mínimo requerido (o “Valor Requerido da Reserva de Liquidez”), que deverá ser igual:

- (a) zero, caso o Período de Liquidação Antecipada tenha se iniciado ou caso o total do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos tenha se reduzido a zero; ou
- (b) o menor valor entre (i) 1% (um por cento) do saldo do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição; ou (ii) a soma do remanescente de Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino na Data de Amortização imediatamente anterior.

16. ENQUADRAMENTO ÀS RAZÕES DE GARANTIA

16.1. O Administrador deverá fazer com que os valores das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas mantenham-se enquadrados em conformidade com a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino, a Razão Mínima Mezanino e a Razão de Patrimônio Líquido. Para tanto, no 4º (quarto) Dia Útil posterior ao encerramento de cada Período Mensal, o Administrador deverá realizar a verificação de enquadramento ou desenquadramento das razões descritas acima observado o disposto no item 16.2 abaixo (a “Data de Verificação”).

16.2. A partir da Data de Emissão:

- (a) a razão de garantia sênior será calculada mediante a divisão(1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) durante o prazo de duração do Fundo (“Razão de Garantia Sênior”);
- (b) a razão de garantia mezanino será calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino não amortizadas pelo (2) total do Valor de Principal Descontado e deverá ser equivalente a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) durante o prazo de duração do Fundo (“Razão de Garantia Mezanino”);
- (c) a razão mínima mezanino será calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino



não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 0,9% (zero vírgula nove por cento) durante o prazo de duração do Fundo (a “Razão Mínima Mezanino”);

(d) a razão mínima sênior deverá ser calculada mediante a divisão (1) do total do Valor de Principal Descontado menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição e deverá ser maior ou igual a 1,6% (um vírgula seis por cento) durante o prazo de duração do Fundo (a “Razão Mínima Sênior”); e

(e) a razão do patrimônio líquido será calculada mediante a divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas por (2) o valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo e deverá ser igual ou maior a 7,0% (sete por cento) (a “Razão do Patrimônio Líquido”).

16.3. A Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Mezanino deverão ser ajustadas em caso de desenquadramento dos seguintes níveis de cobertura:

(i) “Nível 1 de Cobertura” será considerado desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 2,6% (dois vírgula seis por cento) durante ou antes da 12ª (décima segunda) Data de Amortização e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a partir da 13ª (décima terceira) até a 24ª (vigésima quarta) Data de Amortização. Caso o Nível 1 de Cobertura seja desenquadrado, a Razão de Garantia Sênior será revisada para 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) e a Razão de Garantia Mezanino será revisada para 10% (dez por cento); e

(ii) “Nível 2 de Cobertura” será considerado desenquadrado caso a Razão de Perda Bruta exceda 7,4% (sete vírgula quatro por cento) durante qualquer Data de Amortização. Caso ocorra o desenquadramento do Nível 2 de Cobertura, a Razão de Garantia Sênior e a Razão de Garantia Mezanino passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento).

16.4. Em cada Data de Amortização o Administrador deverá realizar os pagamentos descritos no item 14.1 acima às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino de forma que a Razão de Garantia Sênior, a Razão Mínima Sênior, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino, respectivamente, sejam mantidas conforme descritas no item 16.2, observado o disposto no item 16.3 acima.

16.5. O desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido conforme previsto no item 22.1, subitem (xvi) representará um Evento de Avaliação, sendo que, em tal caso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item 22 deste Regulamento.

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO

17.1. Os Investimentos Permitidos terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante cujo teor está disponível aos Cotistas na sede do Administrador ou no *website* do Custodiante.

17.2. Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos terão seu valor calculado, todo Dia Útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual contempla o percentual da perda histórica da carteira do Cedente, observado o disposto na Instrução CVM 489/11, assim como as provisões e as perdas com Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou com os Investimentos Permitidos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489/11. As provisões serão calculadas ao final de cada Período Mensal e deverão ser equivalentes ao total do Valor Presente de todos



os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que tenham se tornado vencidos e em atraso por 180 (cento e oitenta) dias ou mais pela primeira vez. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será reduzido pelo valor da provisão.

17.3. Não obstante o acima, na hipótese de constituição de provisão do valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos conforme descrito no item 17.2 acima, o cálculo do total do Valor de Principal Descontado da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos também deverá levar em consideração tal provisão e, portanto, deverá ser reduzido pelo Valor de Principal Descontado do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido provisionado.

18. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

18.1. Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração prevista no item 5.6 acima:

- (i) as taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na legislação pertinente;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) quaisquer valores relacionados ao pagamento de margem ou de resilição relacionado ao Contrato de Swap;
- (v) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (vi) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (vii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso esta venha a ocorrer em alguma demanda;
- (viii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à Liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- (ix) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (x) taxas relativas ao registro das Cotas junto à CVM, ANBIMA e CETIP, conforme aplicável;
- (xi) a contribuição anual devida à BM&FBovespa ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas do Fundo nesses mercados; e
- (xii) despesas com a contratação das Agências de Classificação de Risco.

18.2. Quaisquer despesas e/ou encargos não previstos no item acima como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.



18.3. O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

19. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

19.1. As Assembleias Gerais de Cotistas ocorrerão anualmente e sempre que por convocação do Administrador, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação ao Administrador por Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas Seniores e Cotas Mezanino emitidas.

19.2. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita por meio de anúncio publicado no Periódico do Fundo ou mediante carta com aviso de recebimento e correspondências eletrônicas endereçadas a cada Cotista, os quais indicarão dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas e a pauta a ser explorada.

19.3. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro edital de convocação no Periódico do Fundo ou do envio da correspondência eletrônica ou carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

19.4. Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, um anúncio de segunda convocação deverá ser publicado no Periódico do Fundo e/ou deverá ser novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento e correspondência eletrônica aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

19.5. Para fins do disposto no item 19.4 acima, admite-se que o anúncio de segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja realizado em conjunto com o anúncio ou o envio da carta de primeira convocação.

19.6. As Assembleias Gerais de Cotistas serão instaladas com a presença de pelo menos um Cotista.

19.7. É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas:

- (i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;
- (ii) alterar o Regulamento e/ou quaisquer Anexos;
- (iii) deliberar sobre a substituição do Administrador, Gestor, Custodiante, Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança;
- (iv) deliberar sobre qualquer mudança na taxa de administração praticada pelo Administrador, inclusive nos casos de restabelecimento em que esta tenha sido anteriormente reduzida;
- (v) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou Liquidação do Fundo;
- (vi) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;
- (vii) deliberar sobre quaisquer mudanças relativas às declarações e garantias dadas pelo Fundo e pelo Cedente por meio do Contrato de Cessão;



- (viii) deliberar sobre um novo índice para o cálculo do valor das Cotas;
- (ix) resolver se Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação Antecipada;
- (x) resolver se um Evento de Liquidação Antecipada não deve acarretar a liquidação antecipada do Fundo e qual procedimento deve ser adotado em caso afirmativo;
- (xi) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou por imposição legal;
- (xii) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo pelos Cotistas Seniores e Cotistas Mezanino;
- (xiii) deliberar sobre a substituição das Agências de Classificação de Risco;
- (xiv) deliberar sobre a contratação ou substituição de prestadores de serviço, que não o Administrador, o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança ou o Gestor; e
- (xv) deliberar sobre mudanças relacionadas a quaisquer direitos e obrigações de quaisquer classes de Cotas.

19.8. Não obstante o disposto no subitem “(ii)” do item 19.7 acima, o Regulamento do Fundo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente de realização da Assembleia Geral de Cotistas, hipótese em que deverá ser providenciado pelo Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação do fato aos Cotistas.

19.9. Exceto pelo disposto nos itens 19.9.1 e 19.9.2 abaixo, as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral de Cotistas por maioria de votos das Cotas em circulação.

19.9.1. A deliberação relativa às matérias previstas nos subitens “(iii)”, “(iv)” e “(v)” do item 19.7 acima será tomada em primeira convocação pela maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes na Assembleia Geral de Cotistas, exceto se um quorum específico for exigido nos termos do presente Regulamento ou pelas leis aplicáveis.

19.9.2. Deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens “(ii)” desde que relacionadas à alteração da remuneração ou prazos de amortização das Cotas, alteração na Prioridade de Pagamentos ou nos Critérios de Elegibilidade e condições de cessão dos Direitos Creditórios, “(vi)” desde que relacionadas ao Preço de Cessão ou prazo ou procedimento para cessão e pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, “(viii)”, “(xi)” e “(xv)” do item 19.7 acima dependerão de aprovação de Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Seniores em circulação, bem como o voto favorável do Cotista Subordinado.

19.10. A Assembleia Geral de Cotistas pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

19.11. Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda



aos seguintes requisitos:

- (i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
- (ii) não ser titular de Cotas Subordinadas;
- (iii) não exercer cargo ou função no Administrador, em seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- (iv) não exercer cargo de administração ou ser empregado do Cedente; e
- (v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

19.12. Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, do Administrador, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

19.13. Independentemente das formalidades previstas neste Regulamento, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

19.14. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada na sede do Administrador. Quando a Assembleia Geral de Cotistas não for realizada na sede do Administrador, as comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede do Administrador.

19.15. Somente podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembleias Gerais de Cotistas caberá sempre ao Administrador.

19.16. Será sempre assegurada a participação do Administrador em qualquer Assembleia Geral de Cotistas.

19.17. Não terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas o Administrador e seus empregados.

19.18. As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

19.19. As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quoruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Regulamento, serão válidas e eficazes e vincularão tanto os titulares das Cotas Seniores quanto os titulares das Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas, quer tenham comparecido à Assembleia Geral de Cotistas, e nela tenham se absterido de votar, inclusive na hipótese de exclusão do direito de voto, ou votado contra, quer não tenham comparecido.

20. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

20.1. O Administrador deve enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com modelo o Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias contados do

Página 53 de 65



encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. Eventuais retificações nas informações previstas neste item devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

20.2. O Administrador deve enviar à CVM as demonstrações financeiras anuais do Fundo, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível no seu website, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam.

20.3. O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, conforme o caso.

20.4. Os exemplares de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou a Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

20.5. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante a alteração da Classificação de Risco das Cotas do Fundo ou dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos integrantes da respectiva carteira; a mudança ou substituição de terceiros contratados para a prestação de serviços de custódia ou gestão; a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, assim como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos em relação ao histórico de pagamentos e a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo.

20.5.1. A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no Periódico do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agência(s) do Administrador.

20.5.2. O Administrador deve proceder às publicações previstas na Instrução CVM 356/01 sempre no mesmo periódico e toda e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

20.6. O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

20.7. As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas pelo Auditor Independente e estarão sujeitas ao disposto na Instrução CVM 489/11.

20.8. O Fundo terá escrituração contábil própria.

20.9. O exercício social do Fundo terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

20.10. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, devem ser protocolados na CVM, pelo Administrador, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- (i) alteração deste Regulamento;

Página 54 de 65



- (ii) substituição do Administrador;
- (iii) incorporação;
- (iv) fusão;
- (v) cisão; e
- (vi) liquidação.

21. PUBLICAÇÕES

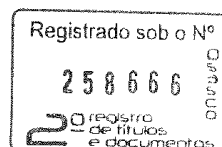
21.1. Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas inicialmente no jornal "Valor Econômico", da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

21.2. O Administrador poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas e alteração do presente Regulamento, alterar o Periódico do Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

22. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

22.1. São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, de 2 (dois) ou mais níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos do item 5 acima;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no Contrato de Cessão devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) não observância pelo Agente de Cobrança em relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no que tange a condições ou acordos estabelecidos neste Regulamento, no Contrato de Cobrança ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes; caso referido inadimplemento continue não remediado por um período de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento dada pelo Administrador ao Agente de Cobrança.
- (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste Regulamento, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cobrança ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e permaneça incorreta por um período de 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que, nenhum Evento de Avaliação será considerado



- ocorrido se o Cedente readquirir ou substituir tal garantia por meio do Contrato de Cessão;
- (vi) na hipótese de ocorrência de um Evento de Revisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
 - (vii) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
 - (viii) alterações ao presente Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a performance do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
 - (ix) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
 - (x) aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima;
 - (xi) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal não pagamento continue por um período de 5 (cinco) Dias Úteis;
 - (xii) não pagamento de Principal conforme disposto no item 16.1. Ademais, o valor de Principal das Cotas será pago nas Datas de Amortização, na medida em que o Fundo possua fundos suficientes nos Valores Disponíveis para Amortização para realizar tal pagamento em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo;
 - (xiii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança;
 - (xiv) caso as Agências de Classificação de Risco não divulguem a atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas do Fundo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período;
 - (xv) renúncia do Custodiante;
 - (xvi) ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente; e/ou
 - (xvii) desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido, por 2 (duas) Datas de Amortização consecutivas ou 3 (três) Datas de Amortização alternadas durante um período de 12 (doze) meses.

22.2. Na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, o Administrador convocará em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, de acordo com o quorum de deliberação de que trata o item 19.9 acima, se tal Evento de Avaliação deverá ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

22.3. Caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere que um Evento de Avaliação ocorrido constitui um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador observará os procedimentos de que trata o



item 23, devendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre os procedimentos envolvendo a liquidação do Fundo.

22.4. O direito ao recebimento de qualquer pagamento de amortização para os titulares das Cotas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, de que tal Evento de Avaliação não enseja a Liquidação Antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Geral de Cotistas ou (ii) a data em que a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo.

23. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

23.1. São considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (ii) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (iv) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação (a) ao Cedente; e/ou (b) ao Agente de Cobrança;
- (v) rescisão do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias;
- (vi) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
- (vii) na hipótese de ocorrência de um Evento de Rescisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo; e
- (viii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

23.2. Sem prejuízo do item acima, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, o Administrador imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas; e (ii) convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, por meio da qual deverá ser discutida a Liquidação Antecipada do Fundo.

23.3. Na hipótese de (i) não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quorum, ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador deverá iniciar os procedimentos referentes à Liquidação Antecipada do Fundo.

Página 57 de 65



23.4. Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas decidir pela não Liquidação Antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Dissidentes, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas. O resgate dos Cotistas Dissidentes será pelo valor da Cota Sênior do Dia Útil do pagamento, calculado na forma do item 13 acima.

23.5. Caso a Assembleia Geral de Cotistas autorize a Liquidação Antecipada do Fundo, todas as Cotas do Fundo serão resgatadas, observado o disposto no item 14.3 deste Regulamento. O pagamento dos resgates deverá ser efetuado através da utilização dos recursos captados pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como rendimentos de Investimentos Permitidos e quaisquer quantias que estejam em depósito na Reserva de Liquidez.

23.6. Qualquer entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas do Fundo será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos.

23.7. Antes da implementação de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos aos Cotistas do Fundo, o Cedente terá a faculdade de, a seu exclusivo critério, adquirir, em moeda corrente nacional, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior ao término do prazo estabelecido em Assembleia Geral de Cotistas para resgate antecipado, por preço no mínimo equivalente ao valor justo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

23.8. Na hipótese de o Cedente decidir não exercer a faculdade de que trata o item anterior, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate das Cotas do Fundo ainda em circulação.

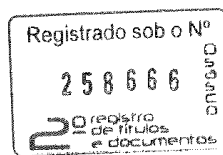
23.8.1. Na hipótese de Liquidação Antecipada do Fundo, o resgate das Cotas por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira não ocorrerá no âmbito da CETIP.

23.9. O Administrador deverá notificar os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas, (i) para que elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos de cada titular de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino e de Cotas Subordinadas, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

23.10. Caso os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas não procedam à eleição do Administrador do condomínio, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

23.11. Não obstante o acima, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo, observado o disposto no item 23.5 acima.

23.12. A liquidação do Fundo será gerida pelo Administrador, observado o que dispõe este Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.



24. LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA DO FUNDO

24.1. O Fundo será liquidado, ordinariamente, no último dia do 60º (sexagésimo) mês, contado da Data de Emissão. Nesta hipótese, deverá ser observado o disposto no item 23.5 acima.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para fins do disposto neste Regulamento considera-se o correio eletrônico como uma forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Cedente e os Cotistas.

25.2. Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.

Osasco, 13 de junho de 2012.

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por:
Cargo:

Página 59 de 65



**ANEXO I
DO REGULAMENTO DO
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO

Pelo presente termo de adesão e para todos os fins legais, o investidor abaixo assinado, de acordo com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), neste ato expressamente adere aos termos do regulamento ("Regulamento") do **Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos ("Fundo")**, cujas disposições o investidor neste ato declara conhecer e aceitar.

O investidor também declara:

- (i) que reconhece:
- (a) que todas as informações relativas ao Fundo serão publicadas no jornal "Valor Econômico", edição nacional ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada ao Cotista;
 - (b) que uma Taxa de Administração será devida pelo Fundo ao Administrador do Fundo, em conformidade com os termos do item 5.6 do Regulamento;
 - (c) o objetivo do Fundo, suas políticas de investimento e de composição dos Ativos do Fundo;
 - (d) que o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Fundo possa sofrer em decorrência do cumprimento de sua Política de Investimento, devido aos riscos inerentes à natureza do Fundo;
 - (e) as possibilidades de prejuízos decorrentes das características dos Ativos do Fundo;
 - (f) os riscos decorrentes do investimento no Fundo e que tais riscos podem acarretar a perda de parte ou da totalidade do capital investido no Fundo e mesmo um Patrimônio Líquido negativo do Fundo, de acordo com o Regulamento;
 - (g) que os investimentos no Fundo não são garantidos pelo FGC;
 - (h) que o Regulamento pode ser alterado em decorrência das normas legais ou regulamentares ou devido às exigências emitidas pela CVM, independentemente de qualquer Assembleia Geral de Cotistas, em conformidade com os termos do artigo 26, parágrafo único, da Instrução CVM 356/01;
- (ii) que recebeu, nesta data, 1 (uma) cópia do Regulamento do Fundo; e
- (iii) que é um Investidor Qualificado, de acordo com os termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 24 de agosto de 2004.

[local], [data].

[Investidor]
[CPF/MF – CNPJ/MF nº]

Página 60 de 65



**ANEXO II
DO
REGULAMENTO DO
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

Procedimento de Verificação por Amostragem do Lastro de Direitos Creditórios

Sem prejuízo da responsabilidade legal do Custodiante, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos de que trata a alínea "(i)" do item 6.4 do Regulamento deverá ser realizada por meio de auditoria trimestral (ou em periodicidade menor, a seu exclusivo critério), nos respectivos Documentos Comprobatórios, por amostragem. As irregularidades apontadas nesta auditoria serão informadas ao Administrador.

- a) A verificação referida no *caput* deste item, será realizada trimestralmente pelo Custodiante ou por terceiro contratado. Para a primeira verificação a ser realizada, o Custodiante deverá considerar a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos de titularidade do Fundo, enquanto que, para as demais verificações, serão considerados apenas os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada. A análise da documentação será realizada utilizando os procedimentos de auditoria por amostragem, e dependerá de alguns estudos estatísticos, sendo realizada com base em amostras de registros operacionais e contábeis, podendo variar de acordo com o tamanho da carteira e o nível de concentração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
- b) A determinação do tamanho da amostra e a seleção dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para verificação nos termos da alínea "(a)" acima, será realizada por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$n_0 = \frac{1}{E_0^2} \qquad n = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

Onde:

E_0 = Erro Amostral Tolerável (o erro amostral tolerável será entre 5% e 10%, considerando principalmente os seguintes aspectos: natureza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; qualidade do Cedente; quantidade de verificações do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos já realizadas e os respectivos resultados observados); e

N = tamanho da população (o universo de amostragem a ser utilizado compreenderá a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos).

- c) A seleção da amostra de Direitos Creditórios Cedidos para verificação será obtida da seguinte forma: (i) divide-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada " k "; (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada " k " elementos, retira-se um para a amostra.
- d) A verificação será realizada uniformemente, ou seja, não sendo considerados os parâmetros de diversificação de Devedores quando da verificação do lastro.

Página 61 de 65



- e) O Custodiante não poderá ser responsabilizado por qualquer perda que venha a ser imposta ao Fundo ou aos Cotistas por conta de qualquer irregularidade dos Documentos Comprobatórios.

Para atendimento ao disposto no § 3º, inciso III, do artigo 8º da Instrução CVM 356/01, o Administrador considerará os resultados da verificação dos Documentos Comprobatórios, por amostragem, realizada no trimestre anterior pelo Custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inexistentes porventura encontrados.

Página 62 de 65



ANEXO III
DO
REGULAMENTO DO
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

Modelo dos Documentos Comprobatórios

Página 63 de 65



**ANEXO IV
DO
REGULAMENTO DO
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

Modelo de Suplemento ao Regulamento

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da Emissão da [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] do DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	
Quantidade de Classes da Emissão	Esta emissão compreende [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino].
Valor Máximo da Emissão	<p>O valor total da emissão de [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] é de R\$ [●] ([●] reais).</p> <p>Havendo excesso de demanda pelas [Cotas Seniores da [●] Série / Cotas Mezanino da Classe [●]], o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de [Cotas Seniores da [●] Série / Cotas Mezanino da Classe [●]] inicialmente prevista, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM. Nesse caso, o Administrador poderá também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, distribuir um lote suplementar de [Cotas Seniores da [●] Série / Cotas Mezanino da Classe [●]], nas condições e preços dispostos neste Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de [Cotas Seniores da [●] Série / Cotas Mezanino da Classe [●]] objeto deste Suplemento.</p> <p>Não sendo realizada a distribuição de uma quantidade mínima de [Cotas Seniores da [●] Série / Cotas Mezanino da Classe [●]], a oferta das Cotas será imediatamente cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente os investidores sobre o cancelamento da oferta de todas as Cotas, mediante publicação de aviso no Periódico do Fundo. Nesse caso, os valores até então integralizados pelos Cotistas serão devolvidos pelo Administrador, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação do aviso, sem nenhum acréscimo ou correção.</p>
Valor Mínimo da [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino]	[●].
Valor Unitário da [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] da Emissão	A [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] terá um valor unitário de R\$ [25.000,00 (vinte e cinco mil reais)] na data de emissão.
Subscrição da [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] Emitidas	Nos termos do artigo 18 da Instrução nº 400, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a subscrição de [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino] deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas objeto do presente Suplemento.
Benchmark da [[●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino]	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas [Seniores/Mezanino] será correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI).



	calculadas e divulgadas pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> equivalente a [...]%, incidente sobre o valor da Cota [Sênior/Mezanino], ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota [Sênior/Mezanino].
<i>Amortização das [●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino</i>	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Prioridade de Pagamentos prevista no item 14.1 do Regulamento.
<i>Valor Total das Cotas do Fundo após a Emissão</i>	[●].
<i>Patrimônio Líquido Total do Fundo na data de registro da Emissão</i>	R\$ [●] ([●] reais).
<i>[Negociação de [●] Série de Cotas Seniores / Classe [●] de Cotas Mezanino]</i>	[●]
<i>Registro</i>	Este suplemento deverá registrado junto ao [●] Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

São Paulo, [●] de [●] de 2012.

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Página 65 de 65



ANEXO B

- CÓPIA DO CONTRATO DE CESSÃO E SEU PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

O presente Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, doravante denominado simplesmente “Contrato”, é celebrado neste dia 14 de fevereiro de 2012, por e entre as seguintes partes:

- I. **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Volkswagen, nº 291, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante designado simplesmente “Cedente”);
- II. **DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 17 de outubro de 2011, com seu regulamento registrado sob nº 254025, livro B, em 18 de outubro de 2011 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo (doravante designado simplesmente “Cessionário” ou “Fundo”), representado por seu administrador, **BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento, com sede no centro financeiro “Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante designado simplesmente “Administrador”;

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

- III. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no centro administrativo “Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “Custodiante”;

(O Cedente e o Cessionário também denominados individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”)

PREÂMBULO

- A. **CONSIDERANDO** que o Cedente é instituição financeira pertencente ao grupo Volkswagen, que atua no ramo de financiamento de veículos novos e usados, os quais originam os Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo;
- B. **CONSIDERANDO** que, conforme disposto neste Contrato, o Cedente é o único proprietário legítimo e usufrutuário de cada um dos Direitos Creditórios, e tem o título legítimo sobre cada um dos Direitos Creditórios, devidos no âmbito das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores;
- C. **CONSIDERANDO** que o Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, fechado, destinado preponderantemente à aplicação em Direitos Creditórios, nos termos da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 e da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento; e,
- D. **CONSIDERANDO** que o Custodiante é o responsável, nos termos do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01 e do Contrato de Custódia, pela prestação dos serviços de custódia para o Fundo, o que inclui, dentre outras funções, a verificação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade;



- E. **CONSIDERANDO** que o Cedente se compromete a ceder ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do artigo 286 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o “Código Civil”);
- F. **CONSIDERANDO** que, na presente data, o Custodiante e o Cedente celebraram, com a interveniência do Fundo, um Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança, Depósito e Outras Avenças, por meio do qual o Cedente também irá prestar determinados serviços ao Custodiante no que diz respeito à cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e a guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios (o “Contrato de Cobrança e Depósito”); e
- G. **CONSIDERANDO** que, com base em cada Termo de Cessão, o Fundo deverá adquirir os Direitos Creditórios Elegíveis nele indicados.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Contrato e em seus respectivos Anexos, com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, que não sejam diferente e especificamente definidos neste Contrato, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Por meio deste Contrato, o Cedente compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a ceder e transferir ao Cessionário, a partir da data deste Contrato, Direitos Creditórios (conforme definidos no Regulamento) livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, observados os procedimentos descritos na Cláusula 3 abaixo.

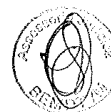
2.2. O Fundo, por sua vez compromete-se, em caráter de melhores esforços, a adquirir Direitos Creditórios do Cedente, de acordo com os termos e as condições estabelecidos neste Contrato, no Regulamento, e conforme a discricionariedade do Administrador.

2.2.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo, deverá, no Dia Útil imediatamente anterior a Data de Aquisição, observar os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidos, respectivamente, nas Cláusulas 4.1 e 4.2 deste Contrato.

3. PROCEDIMENTOS DA CESSÃO

3.1. A cessão de Direitos Creditórios ao Fundo será realizada em caráter irretroatável e irrevogável, abrangendo os Direitos Creditórios e os respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os acessórios, tais como as garantias aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O Cedente não terá qualquer responsabilidade em relação à eventual insolvência dos Devedores, isto é, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo operar-se-á sem a coobrigação ou qualquer forma de garantia, direta ou indireta, do Cedente.

3.2. O Cedente oferecerá Direitos Creditórios para o Fundo que atendam às Condições de Cessão, conforme definidas na Cláusula 4.2 abaixo, mediante o envio, para o Custodiante (que o receberá por conta e ordem do Fundo), de um arquivo eletrônico contendo a lista e as características dos Direitos Creditórios que o primeiro pretende ceder para o Fundo (o “Arquivo Eletrônico”). Previamente à preparação do referido Arquivo Eletrônico, o Cedente deverá realizar a seleção de uma carteira de



Direitos Creditórios passíveis de cessão de maneira aleatória, de forma que os Direitos Creditórios incluídos no Arquivo Eletrônico contenham características semelhantes à carteira do próprio Cedente considerando os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

3.3. O Custodiante deverá realizar a verificação de quais Direitos Creditórios incluídos no Arquivo Eletrônico atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme identificados na Cláusula 4.1 abaixo, e enviar ao Cedente uma lista, contendo a relação dos Direitos Creditórios Elegíveis, individualmente identificados, apurada com base no Arquivo Eletrônico, a serem adquiridos pelo Fundo (“Lista de Direitos Creditórios”).

3.3.1. As Partes acordam que o Fundo adquirirá todas as parcelas de um mesmo Direito Creditório. Desta forma, o Custodiante deverá excluir os Direitos Creditórios, partindo sempre do Direito Creditório de maior valor para o Direito Creditório de menor valor, até que o Preço de Cessão constante do relatório enviado ao Cedente atinja valor igual ou imediatamente inferior às disponibilidades do Fundo.

3.4. Com base na Lista de Direitos Creditórios, as Partes deverão formalizar a cessão definitiva dos Direitos Creditórios Elegíveis por meio da assinatura do respectivo termo de cessão, o qual deverá descrever os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o respectivo Preço de Cessão, apurado conforme a Cláusula 5 abaixo, conforme modelo constante no Anexo I ao presente Contrato (“Termo de Cessão”).

3.4.1. A assinatura, pelo Cedente e pelo Fundo, do Termo de Cessão, deverá ocorrer no mesmo Dia Útil de registro da respectiva cessão de Direitos Creditórios Elegíveis perante a Central de Cessão de Crédito (“C3”), em cumprimento ao disposto na Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011 e da Circular BACEN nº 3.553, de 03 de agosto de 2011 (a “Data de Aquisição”).

3.4.2. A cessão de Direitos Creditórios será considerada definitiva, irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do Termo de Cessão pelo Cedente e pelo Fundo na Data de Aquisição. Ao Termo de Cessão deverá ser anexa a lista indicando os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

3.4.3. A cessão de Direitos Creditórios ao Fundo na Data de Aquisição deverá ser evidenciada pelo respectivo Termo de Cessão, sob pena de nulidade da respectiva cessão.

3.4.4. Concomitantemente à assinatura do Termo de Cessão, o Preço de Cessão será pago ao Cedente por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

3.5. A cessão formalizada conforme o disposto nesta Cláusula 3, transfere ao Fundo, em caráter definitivo, sem direito de regresso ou coobrigação ou garantia, direta ou indireta, do Cedente, de suas controladoras, de sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, independentemente de qualquer outro procedimento adicional, a plena titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas deles decorrentes.

3.6. Toda e qualquer cessão de Direitos Creditórios efetuada entre o Cedente e o Fundo será realizada de acordo com as disposições deste Contrato. Em caso de divergência ou contradição entre o Termo de Cessão e este Contrato, prevalecerá o Termo de Cessão exclusivamente no que se referir ao Preço de Cessão e ao volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.



4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO

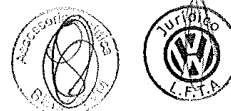
4.1. O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade definidos no Regulamento e a seguir transcritos, a serem verificados pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição (os “Direitos Creditórios Elegíveis”):

- (i) o somatório do valor nominal das parcelas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em relação a nenhum Devedor;
- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem ser referentes a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo;
- (iv) Direitos Creditórios relativos à Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (v) cada um dos Direitos Creditórios não terá prazo de duração superior à Data de Vencimento do Fundo previsto no item 4 do Regulamento.

4.1.1. O procedimento de verificação dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizado pelo Custodiante somente com base no Arquivo Eletrônico.

4.2. Adicionalmente ao acima disposto, somente poderão ser cedidos ao Fundo, Direitos Creditórios que atenderem às seguintes condições, a serem verificadas pelo Cedente com relação à cada Direito Creditório, no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição (“Condições de Cessão”):

- (i) a Cédula de Crédito Bancário que consubstancia o Direito Creditório constituirá título válido, vinculante e exequível;
- (ii) os Direitos Creditórios serão passíveis de cessão e requerem pagamentos que substancialmente consistem em, durante a vigência da Cédula de Crédito Bancário, parcelas mensais iguais;
- (iii) o Cedente somente poderá ceder os Direitos Creditórios, livres e isentos de reivindicações ou direitos de terceiros;
- (iv) o respectivo Direito Creditório não deverá estar vencido ou inadimplido perante o Cedente;
- (v) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados devido a reclamações de garantia ou a quaisquer outros direitos dos Devedores (ainda que o Fundo soubesse ou pudesse saber na Data de Aquisição da existência de tais reclamações ou direitos);
- (vi) a existência, validade e a obrigatoriedade do Direito Creditório não estão prejudicados por direitos de compensação;



- (vii) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo original entre 5 (cinco) parcelas a 60 (sessenta) parcelas;
- (viii) cada um dos Direitos Creditórios vencerá não antes de 3 (três) parcelas e nem depois de 60 (sessenta) parcelas após a Data de Aquisição;
- (ix) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório;
- (x) as Cédulas de Crédito Bancário relacionadas aos Direitos Creditórios estarão em conformidade com todos os requisitos materiais das disposições da Lei 10.931/04;
- (xi) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia constituída sobre o Veículo por meio de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato de Cessão e do respectivo Termo de Cessão;
- (xii) de acordo com os registros do Cedente, nenhum procedimento de cobrança sobre qualquer Cédula de Crédito Bancário relacionada aos Direitos Creditórios a serem cedidos poderá ter sido iniciado contra o respectivo Devedor; e
- (xiii) somente Direitos Creditórios advindos de Cédulas de Crédito Bancário ativas serão cedidos ao Fundo, desde que se encontrem na Data de Aquisição livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, exceção feita aos ônus constituídos em garantia das Cédulas de Crédito Bancário.

5. PREÇO DE CESSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pelo Fundo ao Cedente pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis será determinado em cada Termo de Cessão, calculado com base na fórmula descrita a seguir, apurada em cada Data de Aquisição, observando a taxa de desconto estabelecida na Cláusula 5.2 abaixo (o “Preço de Cessão”):

$$PCDC = \sum_{s=1}^n VPDC_s$$

onde:

$$VPDC_s = \frac{VDC_s}{\left(1 + \frac{TD}{100}\right)^{\left(\frac{PP_s}{360}\right)}}$$

“PCDC” é o Preço de Cessão do Direito Creditório Elegível a ser adquirido na Data de Aquisição;

“s= 1, 2...n” são as parcelas mensais e sucessivas com relação ao Direito Creditório a ser adquirido;



“VPDC_s” é o valor presente da parcela “s” na Data de Aquisição;

“VDC_s” é o valor nominal da parcela “s”;

“TD” é a Taxa de Desconto por ano, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias; e

“PP_s” é o prazo de pagamento, em dias, calculado com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias.

5.2. Para fins do cálculo do Preço de Cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme a fórmula estabelecida na Cláusula 5.1 acima, deverá ser aplicada uma taxa de desconto sobre o valor de face de cada Direito Creditório Elegível a ser cedido ao Fundo (“Taxa de Desconto”), calculada conforme descrito a seguir:

$$TD = \left[\left(1 + \frac{\frac{Swap_{sn} \times M_{sn} + Swap_{mz} \times M_{mz}}{M_{total}}}{100} \right) \times \left(1 + \frac{C}{100} \right) \times \left(1 + \frac{PEA}{100} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

“TD” é a Taxa de Desconto por ano, calculada na Data de Aquisição, com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“Swap_{sn}” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Sênior, obtida junto a Contraparte em Swaps, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“Swap_{mz}” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Mezanino, obtida junto a Contraparte em Swaps, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“M_{sn}” é valor total das Cotas Seniores em circulação na Data de Emissão;

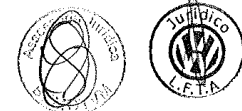
“M_{mz}” é valor total das Cotas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“M_{total}” é valor total das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“C” é a taxa anualizada, definida como um percentual do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, para cobrir Despesas do Fundo. Caso a taxa seja de 0,50% por ano, então C = 0,50; e

“PEA” é índice anualizado de perda líquida esperada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O índice anualizado é obtido do resultado da divisão do índice de perda líquida esperada pelo prazo médio esperado de duração da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis a serem cedidos ao Fundo.

5.2.1. A fórmula estabelecida acima considera a menor Taxa de Desconto que pode ser aplicada pelo Administrador para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Contudo, o Administrador, em nome do Fundo, e o Cedente poderão estabelecer, de mútuo e comum acordo,



Taxas de Desconto mais elevadas para a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme vierem a ser definidas no respectivo Termo de Cessão.

5.3. O Preço de Cessão deverá ser pago pelo Fundo ao Cedente na Data de Aquisição, por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

6. COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

6.1. O Cedente será responsável:

- (i) pela existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil, bem como pela validade e exequibilidade das CCBs e eventuais outros instrumentos acessórios emitidos pelos Devedores e que geraram os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) pela inexistência no momento da cessão de quaisquer ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e suas garantias;
- (iii) pelo correto registro do gravame junto ao Sistema Nacional de Gravame, que recairá sobre os Veículos financiados pelas CCBs; e
- (iv) pela indicação de Direitos Creditórios cujos Devedores no momento da cessão estejam integralmente adimplentes em relação a qualquer dívida que tenham com o Cedente, sejam ou não originadas de Direitos Creditórios.

6.2. Até o resgate integral das Cotas, o Cedente se obriga a não realizar qualquer ato que acarrete ou possa resultar na concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração de data de vencimento e/ou dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam de titularidade do Fundo, além das práticas já estabelecidas para os Direitos Creditórios de titularidade do próprio Cedente, o qual somente poderá ser implementado mediante a prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Contrato de Cobrança e Depósito.

6.3. O disposto na Cláusula 6.2 não impedirá a liquidação antecipada de quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou a amortização parcial de suas parcelas, solicitada pelo respectivo Devedor ao Cedente, que, observadas as responsabilidades descritas na Cláusula 6.1 acima, está desde já autorizado a receber esses recursos, na qualidade de Agente de Cobrança, e repassá-los ao Fundo, observado o disposto no Contrato de Cobrança e Depósito.

7. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. O Cedente se compromete, de acordo com os termos e condições pormenorizados no Contrato de Cobrança e Depósito, a:

- (i) guardar, por si ou por meio de prestadores de serviços especializados (neste caso por sua conta e risco), todos os Documentos Comprobatórios, com o máximo cuidado e diligência, em nome e por conta do Fundo, assumindo o encargo de fiel depositário de todos os Documentos Comprobatórios que sejam relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; e



exercer, sem prejuízo das responsabilidades do Custodiante, a cobrança dos Direitos Creditórios, vencidos e a vencer, observada a política de cobrança descrita no Regulamento do Fundo.

NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

As Partes acordam que a notificação aos Devedores, para os fins do artigo 290 do Código Civil, será realizada, em virtude de o procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios ser mantido e observado após as cessões vislumbradas neste Contrato e em cada Termo de Cessão, conforme o disposto no Contrato de Cobrança e Depósito.

Não obstante o disposto na Cláusula 8.1 acima, o Administrador passará a notificar todos os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vincendos, observado o disposto na Cláusula 8.3, e a ocorrência de qualquer evento que dê causa à rescisão deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 19.1 abaixo.

OPÇÃO DE RECOMPRA

O Cedente terá a opção de recomprar a totalidade (mas não menos do que a totalidade) dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (a “Opção de Recompra”) quando o Valor de Principal Descontado remanescente dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e não liquidados for menor a 9% (nove por cento) do Valor de Principal Descontado do total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição. A Opção de Recompra deverá ser exercida mediante envio de notificação por escrito do Cedente ao Fundo, nos termos da Cláusula 19.1 abaixo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da “Notificação de Recompra”).

O preço de recompra para o exercício da Opção de Recompra será equivalente ao valor justo das respectivas parcelas vencidas e vincendas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (o “Preço de Recompra”).

9.2.1. Caso o Preço de Recompra seja inferior ao valor contábil do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido, na eventual recompra deverá ser utilizado o valor contábil, ressalvada a recompra de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por valor inferior ao valor contábil, exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

9.2.2. Dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da Notificação de Recompra, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas, para deliberar sobre o Preço da Recompra, nos termos acima definidos, e submetê-lo ao Cedente dentro de 1 (um) Dia Útil após a realização da referida Assembleia Geral de Cotistas. O Cedente terá 1 (um) Dia Útil, a contar da data em que receber o Preço de Recompra estabelecido pelo Administrador, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

O pagamento do Preço de Recompra deverá ser feito à vista, no 2º (segundo) Dia Útil seguinte à aceitação do Preço de Recompra pelo Cedente, nos termos da Cláusula 9.2 acima, mediante depósito em nome do Fundo e liquidação da respectiva operação perante a C3, observado o disposto na regulamentação do Fundo.

Em até 30 (trinta) dias contados do pagamento do Preço de Recompra, o Administrador e/ou o Fundo deverão transferir ao Cedente todos os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios readquiridos que estiverem em sua posse, sob pena de aplicação de multa diária no valor de

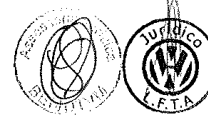


R\$1.000,00 (mil reais) até a data de entrega de tais Documentos Comprobatórios solicitados ou até a data da comprovação da impossibilidade de entrega dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das disposições legais cabíveis.

10. EVENTOS DE REVISÃO E EVENTOS DE RESILICÃO

10.1. Os eventos descritos abaixo serão considerados eventos de revisão deste Contrato (“Eventos de Revisão”):

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, em mais de 2 (dois) níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos do item 5 do Regulamento;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento e neste instrumento devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) não observância pelo Agente de Cobrança em relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no que tange a condições ou acordos estabelecidos no Regulamento, no Contrato de Cobrança e Depósito ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes; caso referido inadimplemento continue não remediado por um período de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento dada pelo Administrador ao Agente de Cobrança;
- (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste instrumento, no Regulamento, no Contrato de Cobrança e Depósito ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Cedente e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e permaneça incorreta por um período de 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que, nenhum Evento de Avaliação será considerado ocorrido se o Cedente readquirir ou substituir tal garantia, consoante ao disposto neste contrato de cessão;
- (vi) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
- (vii) alterações ao Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a performance do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
- (viii) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
- (ix) aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo em desacordo com os Critérios de Elegibilidade;



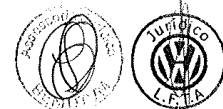
- (x) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores ou Cotas Mezanino em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal não pagamento continue por um período de 5 (cinco) Dias Úteis;
- (xi) não pagamento de Principal conforme disposto no item 16.1 do Regulamento do Fundo. Ademais, o valor de Principal das Cotas será pago nas Datas de Amortização, na medida em que o Fundo possua fundos suficientes nos Valores Disponíveis para Amortização para realizar tal pagamento em conformidade com a Prioridade de Pagamentos do Fundo;
- (xii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança e Depósito;
- (xiii) caso as Agências de Classificação de Risco não divulguem a atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas do Fundo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período; ou
- (xiv) renúncia do Custodiante.

10.2. Os eventos descritos abaixo serão considerados eventos de rescisão deste Contrato (“Eventos de Rescisão”):

- (i) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (ii) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (iv) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação ao Cedente;
- (v) rescisão do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias;
- (vi) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou
- (vii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

10.3. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Revisão ou de um Evento de Rescisão, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo e observar os procedimentos descritos nos itens 22 e 23 do Regulamento, conforme aplicável.

10.4. Não obstante o acima, observado o disposto na Cláusula 9, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo,



observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

11. REGISTRO

11.1. O Administrador deverá requerer o registro do presente Contrato em até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos situado na comarca de São Paulo e na comarca de Osasco, sendo que o Cedente arcará com todos os custos e despesas decorrentes de tal registro.

11.1.1. Em até 10 (dez) Dias Úteis após a obtenção do registro, o Administrador deverá encaminhar o documento comprobatório de tal registro ao Cedente, bem como os comprovantes das despesas de registro efetivamente incorridas.

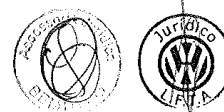
11.2. A obrigação de registro prevista na Cláusula 11.1 acima se aplicará também a cada Termo de Cessão formalizado entre o Fundo e o Cedente, sendo que os custos e despesas também deverão ser arcados pelo Cedente.

11.3. Não obstante o acima, as Partes serão responsáveis por realizar o registro da cessão de cada Direito Creditório Elegível Cedido perante a C3, nos termos da Resolução CMN nº 3.998, de 28 de julho de 2011, da Circular BACEN nº 3.553, de 03 de agosto de 2011, bem como das regras de operação da C3, conforme elaborado e divulgado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

12. DECLARAÇÕES DAS PARTES

12.1. O Cedente declara e garante ao Administrador, na data de assinatura deste Contrato, que:

- (i) é uma instituição financeira legitimamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável;
- (ii) a celebração deste Contrato, dos Termos de Cessão e a assunção das obrigações deles decorrentes estão em conformidade com os termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iii) os signatários do presente Contrato e seus respectivos Anexos e dos Termos de Cessão têm e terão poderes para assumir, em nome das entidades que representam, as obrigações aqui estabelecidas;
- (iv) sua situação econômica, financeira e patrimonial, na data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa prejudicar sua solvência;
- (v) a celebração deste Contrato, dos Termos de Cessão e o cumprimento das obrigações deles decorrentes, não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (a) quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato e/ou do Termo de Cessão dos quais o Cedente seja parte ou aos quais esteja vinculado, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, (b) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Cedente, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, estejam sujeitos; e (c) qualquer ordem ou decisão judicial ou administrativa, ainda que liminar, que afete o Cedente, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas;



- (vi) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão, nos termos deste Contrato, tem lastro em financiamentos celebrados para aquisição de Veículos e estão devidamente contratados e documentados, com a respectiva e correta emissão das CCBs, e não foram ou serão cedidos, gravados ou dados em garantia a qualquer terceiro;
- (vii) os Veículos financiados através de Cédulas de Crédito Bancário deverão estar sujeitos a gravame constituído por meio de alienação fiduciária ao Cedente;
- (viii) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão, nos termos deste Contrato, são de sua legítima e exclusiva titularidade, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que possam obstar a cessão pretendida e o pleno gozo e uso, pelo Fundo, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionadas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos deste Contrato, e foram contratados com estrita observância aos termos e as condições da política de concessão de crédito descrita no Regulamento;
- (ix) somente oferecerá à cessão ao Fundo, Direitos Creditórios cujos Devedores não estejam inadimplentes em relação a quaisquer créditos devidos ao Cedente;
- (x) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações exigíveis ao funcionamento do Cedente foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;
- (xi) os documentos que autorizam os financiamentos aos Devedores não contêm qualquer avença que impeça, proíba ou condicione, a qualquer título, a cessão dos Direitos Creditórios do Cedente ao Fundo ou do Fundo para terceiros;
- (xii) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo não são ou foram objeto (a) de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores ou terceiros, ou (b) de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação entre o Cedente e os Devedores ou terceiros; e
- (xiii) observará os padrões contábeis mínimos exigidos pela legislação aplicável, indicando em seus registros contábeis e suas demonstrações financeiras a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

12.2. O Administrador, neste ato, declara e garante que:

- (i) o Fundo é um condomínio de recursos legitimamente constituído, de caráter fechado, e foi regularmente registrado e está funcionamento de acordo com a legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios;
- (ii) é uma instituição financeira legitimamente constituída, em funcionamento de acordo com a legislação aplicável, e autorizada pela CVM a prestar serviços de administração de fundos de investimentos;
- (iii) a celebração deste Contrato e a assunção das obrigações dele decorrentes se fazem nos termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iv) as pessoas que assinam este Contrato, respectivos Anexos e os Termos de Cessão em nome do Administrador têm poderes para assumir em seu próprio nome ou, conforme o caso, por conta e ordem do Fundo, as obrigações nele estabelecidas;



- (v) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações deles decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, (a) de quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente a data da assinatura deste Contrato, dos quais o Administrador ou suas partes relacionadas sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, (b) de qualquer norma legal ou regulamentar a que o Administrador, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, estejam sujeitos, e (c) de qualquer ordem ou decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa, que afete o Administrador ou suas partes relacionadas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas; e
- (vi) Encontra-se técnica e operacionalmente habilitado e autorizado a prestar os serviços de administração do Fundo, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos do Regulamento, dos demais documentos relacionados ao Fundo e da legislação aplicável.

12.3. O Cedente e o Administrador se comprometem a manter verdadeiras todas as declarações constantes nos itens anteriores durante o período de vigência do presente Contrato.

13. PRAZO E RESILIÇÃO

13.1. Este Contrato se tornará eficaz na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de duração do Fundo.

13.2. Este Contrato poderá ser resilido de forma imediata pelo Fundo, sem qualquer ônus, penalidade ou necessidade de justificar sua decisão, exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) caso ocorra um Evento de Resilição e a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento; (ii) se a Assembleia Geral de Cotistas deliberar que a ocorrência de um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (iii) caso a totalidade das Cotas tenha sido resgatada e, desta maneira, não haja mais Cotas em circulação.

13.3. Este Contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo Cedente, sem qualquer ônus ou penalidade, na hipótese exclusiva de exercício da Opção de Recompra, nos termos da Cláusula 9 acima.

13.4. Na hipótese de resilição deste Contrato, deverão permanecer válidas, existentes e eficazes até a amortização ou resgate integral das Cotas as obrigações do Cedente tratadas nas Cláusulas 6, 7, 8, 14, 17 e 18 do presente Contrato, a não ser que o Administrador expressamente o desincumba de tais obrigações.

13.5. Na hipótese de resilição e rescisão do presente Contrato, o Fundo deverá adotar os procedimentos estabelecidos no Regulamento para o caso e ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada.

14. RESOLUÇÃO E DA NULIDADE DA CESSÃO

14.1. Considerar-se-á resolvida a cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, operada de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

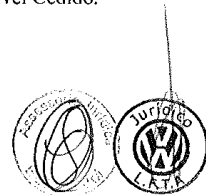


- (i) caso o Cedente, se interpelado pelo Administrador, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão nas informações fornecidas, relativas ao Direito Creditório Elegível Cedido ou ao registro no Sistema Nacional de Gravames (SNG), em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da interpelação;
- (ii) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja reclamado por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo;
- (iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações da Cláusula 11.1 acima ou das informações constantes no Arquivo Eletrônico enviado ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Elegível Cedido;
- (iv) caso inexistam os documentos necessários à cobrança extrajudicial e/ou judicial do Devedor de Direito Creditório Elegível Cedido e inadimplente;
- (v) caso o Cedente não entregue ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados de sua solicitação;
- (vi) caso a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar; ou
- (vii) caso seja verificada que a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do Cedente aos procedimentos de cessão descritos na Cláusula 3 e às Condições de Cessão previstas na Cláusula 4.2 deste Contrato.

14.2. Sem prejuízo da resolução da cessão, o Cedente deverá notificar o Custodiante, por meio eletrônico, da ocorrência de qualquer das condições resolutivas da cessão previstas na Cláusula 14.1 acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que este tomar conhecimento do evento.

14.3. Considerar-se-á nula a cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

- (i) Caso o Direito Creditório Elegível Cedido não seja de titularidade do Cedente no momento da cessão;
- (ii) Caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja originário de financiamento cujo valor correspondente não tenha sido entregue ao Devedor ou pago ao proprietário ou ao vendedor do respectivo bem financiado, até a data da cessão;
- (iii) Caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja originário de financiamento por qualquer motivo declarado nulo;
- (iv) Caso o Custodiante verifique a nulidade ou inexistência de lastro do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido; ou
- (v) Caso seja declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ou inexistência da Cédula de Crédito Bancário que lastreia o respectivo Direito Creditório Elegível Cedido.



14.4. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos referidos nas Cláusulas 14.1 e 14.3 acima, o Cedente ficará obrigado a restituir ao Fundo os valores recebidos por negócio resolvido ou declarado nulo, até o 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente após o recebimento pelo Cedente de notificação sobre a ocorrência de condição resolutiva da cessão ou condição de nulidade da cessão, conforme o caso. O pagamento será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor presente do Direito Creditório Elegível Cedido, conforme contabilizado pelo Custodiante, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa compensatória, devendo o valor referente à multa ser informado ao Administrador para que seja devidamente contabilizado.

15. MULTAS E INDENIZAÇÃO

15.1. Cada Parte se obriga a indenizar integral e imediatamente a Parte prejudicada, bem como seus administradores e prepostos, por qualquer prejuízo que estes venham a sofrer em decorrência do descumprimento, pela Parte inadimplente, seus empregados ou quaisquer prepostos, de qualquer obrigação ou incorreção ou falsidade de quaisquer declarações previstas neste Contrato.

15.2. Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir da Parte inadimplente a execução específica da obrigação devida, conforme a Cláusula 16 abaixo.

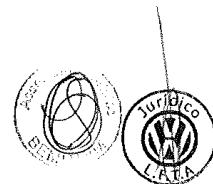
15.3. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas nos termos deste Contrato, do qual tenha sido notificada para regularizar e não o faça no prazo assinado na respectiva notificação e/ou aviso, prazo este que, em nenhuma hipótese, será inferior a 5 (cinco) dias, obrigará a Parte que der causa ao inadimplemento ao pagamento à parte prejudicada de uma multa convencional, não compensatória, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 15.1 e 16 deste Contrato.

16. TUTELA ESPECÍFICA

16.1. As Partes reconhecem desde já que este Contrato e cada Termo de Cessão constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.2. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato e em cada Termo de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 461, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

16.3. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato, e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com o artigo 461 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na Cláusula 15.3 acima ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.



17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. As Partes deste Contrato obrigam-se a manter sigilo e respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou escritos, relativos às operações e negócios das outras Partes (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), dos contratos, pareceres e outros documentos, bem como de quaisquer cópias ou registros destes, contidos em qualquer meio físico a que a uma Parte tiver acesso em virtude do presente Contrato (as “**Informações Confidenciais**”), ficando desde já estabelecido que: (i) as Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas aos seus respectivos sócios, administradores, procuradores, consultores, prepostos e empregados, presentes ou futuros, que precisem ter acesso às Informações Confidenciais em virtude do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato (os “**Representantes**”), e (ii) que a divulgação a terceiros, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, no Brasil ou no exterior, por qualquer meio, de quaisquer Informações Confidenciais dependerá de prévia autorização, por escrito, das demais Partes.

17.2. As Partes ainda comprometem-se a não utilizar qualquer das Informações Confidenciais em proveito próprio ou de quaisquer terceiros, responsabilizando-se pela violação das obrigações previstas nesta Cláusula por parte de quaisquer dos Representantes.

17.3. Excluem-se do compromisso de confidencialidade aqui previsto as informações:

- (i) disponíveis para o público de outra forma que não pela divulgação indevida das mesmas por qualquer das Partes ou por qualquer de seus Representantes;
- (ii) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes ou de qualquer de seus Representantes antes de terem sido divulgadas em função deste Contrato;

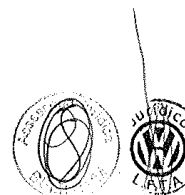
17.4. Caso qualquer das Partes ou qualquer de seus Representantes seja exigida, em virtude de lei, de decisão judicial, ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer das Informações Confidenciais, tal Parte deverá comunicar imediatamente tal exigência às outras Partes, de modo que as Partes, em mútua cooperação, possam buscar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservar as Informações Confidenciais. Caso as medidas tomadas para preservar as Informações Confidenciais não tenham êxito ou não haja tempo hábil para implementá-las, deverá ser divulgada somente a parcela das Informações Confidenciais necessária à satisfação do dever legal de divulgação das informações.

17.5. O dever de confidencialidade previsto nesta Cláusula sobreviverá ao término deste Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, e o seu descumprimento durante a vigência do dever ora referido, sujeitará o infrator ao pagamento de indenização das perdas e danos que forem apuradas, na forma da legislação em vigor.

18. LEI APLICÁVEL E FORO

18.1. O presente Contrato, seus Anexos e cada Termo de Cessão serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

18.2. As Partes neste ato elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Contrato ou dos Termos de Cessão.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as notificações decorrentes deste Contrato deverão ser feitas por escrito e serão consideradas eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à Parte a ser notificada, mediante protocolo; (ii) após 5 (cinco) dias contados da postagem de carta com aviso de recebimento à Parte a ser notificada; ou (iii) no caso de comunicações feitas por fax ou por correio eletrônico, na data de recebimento da confirmação de que a mensagem foi efetivamente recebida, seja por recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente, seja diretamente pelo destinatário por meio de telefonema gravado.

19.1.1. Na hipótese referida no item "(iii)" da Cláusula 19.1 acima, os respectivos originais deverão ser encaminhados ao destinatário em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem eletrônica ou do fax. Para efeito de qualquer notificação, observar-se-ão os dados abaixo fornecidos pelas Partes:

para o Cedente/Agente de Cobrança:

Banco Volkswagen S.A.
Rua Volkswagen, nº 291
CEP 04344-900 – São Paulo - SP
At: Herbert Luís de Souza
Fax nº: +55 11 5582-4809
E-mail: herbert.souza@vwfs.com

para o Fundo/Administrador:

BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar
06029-900 – Osasco/SP
At: Sr. Diretor
Fax nº: (11) 3684-5645
E-mail: bemdtvm@bradesco.com.br

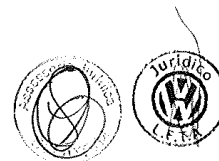
para o Custodiante:

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara
06029-900 – Osasco/SP
At: Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira
Fax nº: (11) 3684-5645
E-mail: 4010.lclaudio@bradesco.com.br

19.1.2. As Partes poderão alterar os endereços para recebimento de comunicações relativas a este Contrato mediante notificação às demais.

19.2. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada por todas as Partes, e registrada nos termos da Cláusula 11 acima.

19.3. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários a qualquer título.



19.4. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as partes com respeito ao presente negócio, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas anteriores à presente data.

19.5. É expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos e obrigações aqui previstos, sem o prévio consentimento das demais Partes do presente Contrato.

19.6. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente as excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Contrato, ou dos Termos de Cessão, não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular.

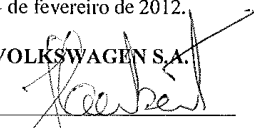
19.7. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvida ou discrepância entre o Contrato e quaisquer de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato.


19.8. Se qualquer disposição deste Contrato, ou dos Termos de Cessão, for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão empregar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato ou dos Termos de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

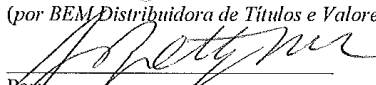
Osasco, 14 de fevereiro de 2012.

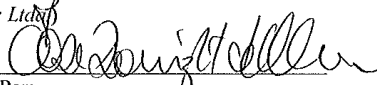
BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Por: 
Cargo: **Herbert Luis de Souza**
CPF: **135.237.748-98**

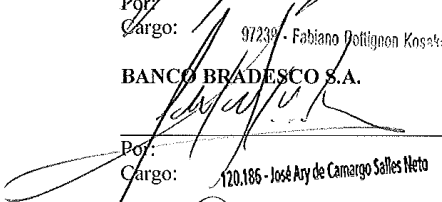
Por: 
Cargo: **Rachel Vieira Teixeira**
Cargo: **Managing Director - CFO**

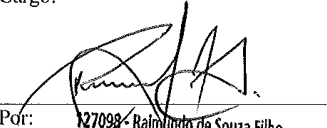
DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FIDC FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)

Por: 
Cargo: **97239 - Fabiano Dettignen Koseta**

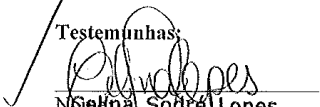
Por: 
Cargo: **38.300 - José Donzetti de Castro**

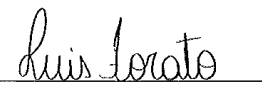
BANCO BRADESCO S.A.

Por: 
Cargo: **120.186 - José Ary de Camargo Salles Neto**

Por: 
Cargo: **127098 - Raimundo de Souza Filho**

Testemunhas:


Nome: **Suelma Sodré Lopes**
RG: 43.941.279-8
CPF: 340.170.328-50


Nome: **Luis Philippe dos Santos Forato**
RG: 24578661-2
CPF: 341.943.678-55



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito" celebrado em [...] de [...] de 2011, entre Cedente, Fundo, Administrador e Custodiante.

Cedente: [Banco Volkswagen S.A.]
CNPJ/MF: [59.109.165/0001-49]

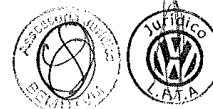
Cessionário: [Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos]
CNPJ/MF: [14.477.691/0001-23]

Administrador: [BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.]
CNPJ/MF: [00.066.670/0001-00]

Preço de Aquisição: [●]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e Cessionário acima qualificados, sendo o Cessionário representado pelo Administrador, também acima qualificado, ambos devidamente representados, são doravante conjuntamente denominados Partes, resolvem, de forma irrevogável e irreversível, celebrar o presente Termo de Cessão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

- Os termos não definidos no presente Termo de Cessão terão os significados a eles atribuídos no Contrato. Todas as condições relativas à presente cessão que não estiveram expressamente estabelecidas neste Termo de Cessão encontram-se descritas no Contrato.
- Pelo presente Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere ao Cessionário, sem qualquer direito de regresso ou coobrigação do Cedente, os Direitos Creditórios descritos na Lista de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, anexa ao presente Termo de Cessão, pelo Preço de Aquisição acima especificado, nos termos da Cláusula 5.3 do Contrato, pelo que o Cedente dá ao Cessionário a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e título for.
- O Cedente deverá entregar os documentos representativos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Cessionário ou a quem este indicar para fins de cobrança, ajuizamento de ação, apresentação de defesa ou recurso relativamente a quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita nesse sentido, ou ainda, em prazo menor, se assim for solicitado, se possível.
- O Cedente declara estar ciente do disposto na Lei nº 9.613/98, sobre crimes de 'lavagem de dinheiro, e normas complementares editadas pelo Conselho Monetário nacional e pelo Banco Central do Brasil, e, ainda, que o representante do Cessionário, por força da lei, está obrigado a comunicar ao Banco Central do Brasil a ocorrência de determinados fatos previstos nas referidas normas.
- A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretroatável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento e obriga as Partes seus sucessores a qualquer título.
- O presente Termo de Cessão será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

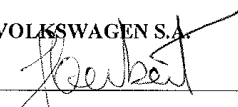


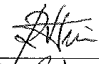
7. As Partes, pelo presente Termo de Cessão, irrevogavelmente concordam em submeter ao Foro da Cidade de Osasco, quaisquer divergências que venham a resultar do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente Termo de Cessão em 4 (quatro) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, [●] de [●] de 2012.

BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Por: 
Cargo: **Herbert Luis de Souza**
CPF 135.237.748-98

Por: 
Cargo: **MANAGING Director-CFO**

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FIDC FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Por: _____
Cargo: _____

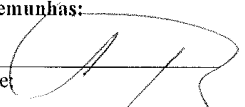
Por: _____
Cargo: _____

BANCO BRADESCO S.A.

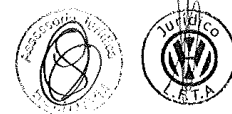
Por: _____
Cargo: _____

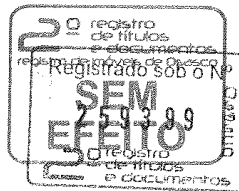
Por: _____
Cargo: _____

Testemunhas:

Nome: 
CPF: **Jessé Bispo Santos**
RG 42.123.795-8 SSP-SP
CPF 218.108. 948-59

Nome: _____
CPF: _____





**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE
CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

O presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, doravante denominado simplesmente “Aditivo”, é celebrado neste dia 05 de julho de 2012, por e entre as seguintes partes:

- I. BANCO VOLKSWAGEN S.A., instituição financeira com sede na Rua Volkswagen, nº 291, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social (doravante designado simplesmente “Cedente”);
- II. DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 17 de outubro de 2011, com seu regulamento registrado sob nº 254025, livro B, em 18 de outubro de 2011 no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, conforme alterado (doravante designado simplesmente “Cessionário” ou “Fundo”), representado por seu administrador, *BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento, com sede no centro financeiro “Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante designado simplesmente “Administrador”;

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

- III. BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no centro administrativo “Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “Custodiante”;

(O Cedente e o Cessionário também denominados individualmente como “Parte” e conjuntamente como “Partes”.)

PREÂMBULO

- A. **CONSIDERANDO** que as Partes e o Custodiante celebraram, em 14 de fevereiro de 2012, um Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios (o “**Contrato**”), por meio do qual o Cedente se comprometeu a ceder ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, e o Fundo se comprometeu a adquirir tais Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente;
- B. **CONSIDERANDO** que em razão de determinadas modificações à estrutura operacional do Fundo, na presente data, (i) o Custodiante e o Cedente celebraram, com a interveniência do Fundo, um Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças, por meio do qual o Cedente também irá prestar determinados serviços ao Custodiante no que diz respeito à cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (o “**Contrato de Cobrança**”); e (ii) o Custodiante, o Cedente e a empresa Recall do Brasil Ltda. celebraram, com a interveniência do Fundo, um Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças, por meio do qual a Recall do Brasil Ltda., na qualidade de Agente Depositário irá prestar serviços ao Custodiante no que diz respeito à guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (o “**Contrato de Depósito**”); e



C. **CONSIDERANDO** que, com base na formalização do Contrato de Cobrança e do Contrato de Depósito, as Partes e o Custodiante desejam, por meio do presente Aditivo, aditar o Contrato com o objetivo de refletir os termos e condições constantes do Contrato de Cobrança e do Contrato de Depósito;

RESOLVEM as Partes e o Custodiante celebrar o presente Aditivo, de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir.

1. **DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Contrato e em seus respectivos Anexos, com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, que não sejam diferente e especificamente definidos no presente Aditivo terão os significados a eles atribuídos no Contrato ou no Regulamento, conforme aplicável.

2. **ADITAMENTO**

2.1. Inicialmente, as Partes e o Custodiante decidem alterar as disposições das Cláusulas 6.2 e 6.3 do Contrato, de forma a esclarecer que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá também obedecer às disposições do Contrato de Cobrança. Desta forma, as Cláusulas 6.2 e 6.3 do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

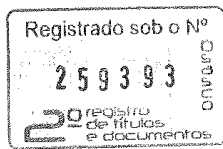
“6.2. Até o resgate integral das Cotas, o Cedente se obriga a não realizar qualquer ato que acarrete ou possa resultar na concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração de data de vencimento e/ou dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam de titularidade do Fundo, além das práticas já estabelecidas para os Direitos Creditórios de titularidade do próprio Cedente, o qual somente poderá ser implementado mediante a prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Contrato de Cobrança.”

“6.3. O disposto na Cláusula 6.2 não impedirá a liquidação antecipada de quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou a amortização parcial de suas parcelas, solicitada pelo respectivo Devedor ao Cedente, que, observadas as responsabilidades descritas na Cláusula 6.1 acima, está desde já autorizado a receber esses recursos, na qualidade de Agente de Cobrança, e repassá-los ao Fundo, observado o disposto no Contrato de Cobrança.”

2.2. Ademais, a Cláusula 7 e suas subcláusulas do Contrato são alteradas de modo a refletir a atual estrutura de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e depósito dos respectivos Documentos Comprobatórios, observados os termos do Contrato de Cobrança e do Contrato de Depósito, respectivamente. Assim, a Cláusula 7 e suas subcláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

“7. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. O Cedente se compromete, de acordo com os termos e condições pormenorizados no Contrato de Cobrança a exercer, sem prejuízo das responsabilidades do Custodiante, a cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos, observada a política de cobrança descrita no Regulamento do Fundo.



7.2. *A guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será realizado pelo Agente Depositário, conforme os termos do Contrato de Depósito.*"

2.3. A Cláusula 8.1 é alterada para esclarecer que o procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos será realizado conforme os termos do Contrato de Cobrança. A Cláusula 8.2, por sua vez, é alterada para excluir a referência à Cláusula 8.3, que não existe no Contrato. Em razão do aqui disposto, as Cláusulas 8.1 e 8.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

"8.1. As Partes acordam que a notificação aos Devedores, para os fins do artigo 290 do Código Civil, não será realizada, em virtude de o procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ser mantido inalterado após as cessões vislumbradas neste Contrato e em cada Termo de Cessão, conforme o disposto no Contrato de Cobrança."

"8.2. Não obstante o disposto na Cláusula 8.1 acima, o Administrador passará a notificar todos os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos, na ocorrência de qualquer evento que dê causa à rescisão deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 13 abaixo."

2.4. Os itens (iv), (v) e (xii) da Cláusula 10.1 são alterados de modo a refletir as disposições constantes do Regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

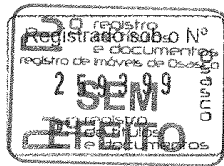
"(iv) não observância pelo Agente de Cobrança em relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no que tange a condições ou acordos estabelecidos no Regulamento, no Contrato de Cobrança, no Contrato de Depósito ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes; caso referido inadimplemento continue não remediado por um período de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento dada pelo Administrador ao Agente de Cobrança;"

"(v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste instrumento, no Regulamento, no Contrato de Cobrança, no Contrato de Depósito ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Cedente e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e permaneça incorreta por um período de 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que, nenhum Evento de Avaliação será considerado ocorrido se o Cedente readquirir ou substituir tal garantia, consoante ao disposto neste contrato de cessão;"

"(xii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, do Contrato de Cobrança ou do Contrato de Depósito;"

2.5. Por fim, o item (iii) da Cláusula 14.1 é alterado de modo a refletir a correta referência à Cláusula 12.1 e não à Cláusula 11.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações da Cláusula 12.1 acima ou das informações constantes no Arquivo Eletrônico enviado ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Elegível Cedido;"



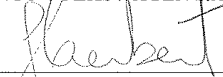
3. DISPOSIÇÕES GERAIS


- 3.1. As demais disposições do Contrato não alteradas por meio do presente Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito.
- 3.2. O presente Aditivo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 3.3. As Partes e o Custodiante neste ato elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Aditivo.

As Partes e o Custodiante assinam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

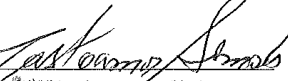
Osasco, 05 de julho de 2012.

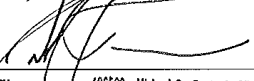
BANCO VOLKSWAGEN S.A.


 Por: **HERBERT SOUZA**
 Cargo: **Gerente Tesouraria**

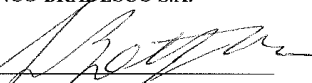

 Por: **RAFAEL TEIXEIRA**
 Cargo: **CEO**

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FIDC FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)


 Por: **37051 - Gastão Simões**
 Cargo:

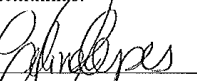

 Por: **12856 - Michael Guerber da Silva Derman**
 Cargo:

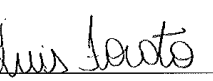
BANCO BRADESCO S.A.


 Por: **91773 - Fabiano Bottignon Koelck**
 Cargo:


 Por: **36309 - José Donzetti de Oliveira**
 Cargo:

Testemunhas:


 Nome: **Eliana Sodré Lopes**
 CPF: **43.941.229-8**
 RG: **340.170.328-50**


 Nome: **Luis Felipe dos Santos Forato**
 CPF: **RG: 24578661-2**
 CPF: **341.943.678-55**

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DE OSASCO - SP
 Rua Dante Battiston, 249
 Centro - Osasco - SP CEP 06013-030
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
 MICROFILMADO SOB N.º 259393 DO LIVRO B
 registro de imóveis de Osasco
 Osasco, 05 de julho de 2012

SEM EFEITO

ANDRÉA C. S. DE ALMEIDA PATIENE DAMASCENO EVANGELISTA
 SÔNIA MARIA DA COSTA FERREIRA
 PROTOCOLO N.º 259393

Total Pago: R\$ 53,28 Sendo 62,50% R\$ 33,28
 devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg.
 Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002.

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DE OSASCO - SP
 Rua Dante Battiston, 249
 Centro - Osasco - SP CEP 06013-030
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
 MICROFILMADO SOB N.º 259393 DO LIVRO B
 Osasco, 05 de julho de 2012

SEM EFEITO

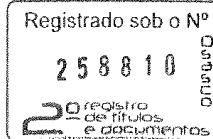
ANDRÉA C. S. DE ALMEIDA PATIENE DAMASCENO EVANGELISTA
 SÔNIA MARIA DA COSTA FERREIRA
 PROTOCOLO N.º 259393

Total Pago: R\$ 53,28 Sendo 62,50% R\$ 33,28
 devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg.
 Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002.

ANEXO C

- SUPLEMENTOS DE EMISSÃO DE COTAS SENIORES E DE COTAS MEZANINO DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**Suplemento ao Regulamento
do**

**Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Financiamento de Veículos**

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da Emissão de Cotas Mezanino do Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financiamento De Veículos	
Quantidade de Classes da Emissão	Esta emissão compreende a emissão de 1ª classe de cotas subordinadas compreendendo 2.200 (duas mil e duzentas) Cotas Mezanino.
Valor Máximo da Emissão	<p>O valor total da emissão de Cotas Mezanino é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).</p> <p>Havendo excesso de demanda pelas Cotas Mezanino, o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de Cotas Mezanino inicialmente prevista, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral ou registro perante a CVM. Nesse caso, o Administrador poderá também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, distribuir um lote suplementar de Cotas Mezanino, nas condições e preços dispostos neste Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Mezanino objeto deste Suplemento.</p> <p>Não sendo realizada a distribuição de uma quantidade mínima de Cotas Mezanino, a oferta das Cotas será imediatamente cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente os investidores sobre o cancelamento da oferta de todas as Cotas, mediante publicação de aviso no Periódico do Fundo. Nesse caso, os valores até então integralizados pelos Cotistas serão devolvidos pelo Administrador, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação do aviso, sem nenhum acréscimo ou correção.</p>
Valor Mínimo de Cotas Mezanino	55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais).
Valor Unitário das Cotas Mezanino	As Cotas Mezanino terão um valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na data de emissão.
Subscrição das Cotas Mezanino Emitidas	Nos termos do artigo 18 da Instrução nº 400, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a subscrição de Cotas Mezanino deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas objeto do presente Suplemento.
Benchmark das Cotas Mezanino	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Mezanino será correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento), incidente sobre o valor da Cota Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Mezanino.
Amortização das Cotas Mezanino	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Prioridade de Pagamentos prevista no item 14.1 do Regulamento.
Valor Total das Cotas Mezanino do Fundo após a Emissão	R\$ 55.000.000,00
Patrimônio Líquido Total do	R\$ 1.012.800.000,00 (um bilhão 12 milhões e oitocentos mil reais).





Fundo na data de registro da Emissão	
Negociação de Cotas Mezanino	As Cotas Mezanino serão registradas para (i) distribuição, no MDC – Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo, integrante da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário no SFF - Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas.
Registro	Este suplemento deverá registrado junto ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador)

97239 - *Fabiano Domingos Kosat* 76882 - *Cleyson dos Santos*

Testemunhas:

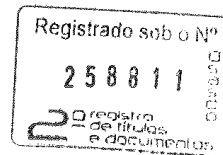
1. *[Signature]*
Nome: *[Signature]*
CPF: **Celina Sodré Lones**
RG: 43.941.229-8
CPF: 349.170.378-4
2. *[Signature]*
Nome: **Luis Philippe dos Santos Forato**
CPF: **341.943.678-55**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OSASCO - SP

Rua Dante Battiston, 249
Centro - Osasco - SP CEP 06013-030
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E
MICROFILMADO SOB N.º **258810**, DO LIVRO B
Osasco, **22** de *[Signature]* de **2012**

ANDREA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA
PROTOCOLO N.º **258810**
Total Pag.º: R\$ **5834** - Sendo 62,50% R\$ **3645**
devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IPESP, Reg. Civil e Trib. 2ª. Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002



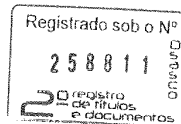


**Suplemento ao Regulamento
do
Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Financiamento de Veículos**

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da Emissão da 1ª e única Série de Cotas Seniores do Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Financiamento De Veículos	
Quantidade de Classes da Emissão	Esta emissão compreende a 1ª e única Série de 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores.
Valor Máximo da Emissão	<p>O valor total da emissão da 1ª e única Série de 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas Seniores é de R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões).</p> <p>Havendo excesso de demanda pelas Cotas Seniores da 1ª e única Série, o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de Cotas Seniores da 1ª e única Série inicialmente prevista, sem a necessidade de aprovação em assembléia geral ou registro perante a CVM. Nesse caso, o Administrador poderá também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, distribuir um lote suplementar de Cotas Seniores da 1ª e única Série, nas condições e preços dispostos neste Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Seniores da 1ª e única Série objeto deste Suplemento.</p> <p>Não sendo realizada a distribuição de uma quantidade mínima de Cotas Seniores da 1ª e única Série, a oferta das Cotas será imediatamente cancelada pelo Administrador, que deverá comunicar imediatamente os investidores sobre o cancelamento da oferta de todas as Cotas, mediante publicação de aviso no Periódico do Fundo. Nesse caso, os valores até então integralizados pelos Cotistas serão devolvidos pelo Administrador, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação do aviso, sem nenhum acréscimo ou correção.</p>
Valor Mínimo da 1ª e única Série de Cotas Seniores	R\$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões)
Valor Unitário da 1ª e única Série de Cotas Seniores da Emissão	A 1ª e única Série de Cotas Seniores terá um valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na data de emissão.
Subscrição da 1ª e única Série de Cotas Seniores Emitidas	Nos termos do artigo 18 da Instrução nº 400, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a subscrição da 1ª e única Série de Cotas Seniores deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas objeto do presente Suplemento.
Benchmark da 1ª e única Série de Cotas Seniores	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores será correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.
Amortização da 1ª e única Série de Cotas Seniores	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Prioridade de Pagamentos prevista no item 14.1 do Regulamento.
Valor Total das Cotas Seniores do Fundo após a Emissão	R\$ 875.000.000,00





Patrimônio Líquido Total do Fundo na data de registro da Emissão	R\$ 1.012.800.000,00 (um bilhão 12 milhões e oitocentos mil reais).
Negociação da 1ª e única Série de Cotas Seniores	As Cotas Seniores serão registradas para (i) distribuição, no MDC - Módulo de Distribuição de Cotas de Fundo, integrante da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário no SPF - Sistema de Fundos Fechados, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas.
Registro	Este suplemento deverá registrado junto ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de junho de 2012.

DRIVER BRASIL ONE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador)

[Signature]
91239 - ~~Fabiano~~ *[Signature]* 76882 - ~~Gleyson dos Santos~~

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: **Andréia Sodré Lopes**
RG: 43.941.729-8
CPF: 340.170.328-50
2. *[Signature]*
Nome:
CPF:

Luis Philippe dos Santos Foreato
RG: 24578661-2
CPF: 341.943.678-55

2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OSASCO - SP
Rua Dante Battiston, 249
Centro - Osasco - SP CEP 06013-030
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 258811, DO LIVRO B Osasco, 22 de Junho de 2012

ANDREA C. S. DE ALMEIDA TRATTIANE DA M. EVANGELISTA
SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA
PROTOCOLO N.º 258811
Total Pag: R\$ 58.34, Sendo 62,50% R\$ 36,45 devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, IFE-SP, Reg. Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.331/2002.



ANEXO D

- RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RELATÓRIO DE PRÉ-VENDA

Driver Brasil One FIDC

ABS / Financiamento de Veículos / Brasil

Data de Início Esperada

Julho de 2012

Conteúdo

RATINGS PRELIMINARES (P)	1
SUMÁRIO DOS ATIVOS	1
SUMÁRIO DOS ATIVOS	2
PASSIVO, SUPORTE DE CRÉDITO E LIQUIDEZ	2
CONTRAPARTES	2
VISÃO DA MOODY'S	3
ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS PARÂMETROS	3
PONTOS FORTES E FRACO	4
ESTRUTURA, ASPECTOS LEGAIS E RISCOS ASSOCIADOS	5
PERFIL DO ORIGINADOR E DO AGENTE DE COBRANÇA	8
ESTRUTURA ACIONÁRIA: REGULADO POR:	8
DESCRIÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	9
ANÁLISE DE CRÉDITO	11
A SER FIRMADO LOGO APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO	15
RESULTADOS DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO AOS PARÂMETROS	16
MONITORAMENTO	16
CONTRATO DE SWAP DE TAXA DE JUROS	16
REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS	17
MOODY'S PESQUISA RELACIONADA	18
APÊNDICE 1: SUMÁRIO DAS POLÍTICAS DE APROVAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO ORIGINADOR	19
APÊNDICE 2: SUMÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DO AGENTE DE COBRANÇA	20
APÊNDICE 3: MAPEAMENTO PARA A ESCALA NACIONAL	21

Contatos

Johann Grieneisen, CFA
Vice President – Senior Analyst
+55.11.3043.7305
johann.grieneisen@moody.com

Sara Tonello
Associate Analyst
+55.11.3043.7331
sara.tonello@moody.com

» continuação dos contatos na última página

Ratings Preliminares (P)

Classe	Rating na Escala Nacional	Rating na Escala Global	Indicador	Montante (Milhões)	% Dos Ativos	Vencimento Final legal	Taxa de Juros	Razão de Garantia Inicial**	Razão de Garantia Alvo**
Cotas Seniores	Aaa.br	Baa2	(sf)	R\$ 875	87.5%	60 Meses*	CDI + TBD bps	12.5%	15.5%
Cotas Mezanino	A1.br	Ba2	(sf)	R\$ 55	5.5%	60 Meses*	CDI + TBD bps	7.0%	8.5%
Cotas Subordinadas	NR	NR	-	R\$ 82.8	8.3%	60 Meses*	Não aplicável	0.0%	-
Total do Passivo				R\$ 1.012	101.2%				
Total da Carteira				R\$ 1.000	100%				

* Caso, na data de vencimento, o administrador não possa realizar o resgate das cotas, a referida data de vencimento será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo de 12 meses contados a partir da data de vencimento do último direito creditório elegível.

** Valores em % do Valor de Principal Descontado. Para uma descrição do cálculo dos índices, consulte a seção "Razões de Garantia" deste relatório.

A transação é uma securitização de financiamentos de veículos originados pelo Banco Volkswagen S.A. ("Banco Volkswagen"), sem rating pela Moody's, para devedores (pessoa física ou jurídica) localizados no Brasil.

Sumário dos Ativos (Carteira Preliminar - Data de Corte: 31/10/2011)

Cedente/Originador:	Banco Volkswagen S.A. (sem rating)
Agente (s) de Cobrança:	Banco Volkswagen S.A. (sem rating)
Direitos Creditórios:	Financiamentos de veículos a pessoas físicas e jurídicas para aquisição de veículos novos e usados
Metodologia (s) Utilizada (s):	» Moody's Approach to Rating European Auto ABS: More Rubber Set to Hit European Roads (SF17579)
Volume Total:	R\$ 1.000.006.445
Duração do Período Revolvente:	Inexistente
Número de Devedores:	53.289
Concentração por Devedor:	Top 1: 0,0095% ; Top 20: 0,18%

Este Relatório de Pré-Venda aborda a estrutura e as características da transação proposta e é baseado em informações fornecidas à Moody's até Junho 28, 2012. Os investidores devem atentar para o fato de que certos fatores relacionados a este Fundo ainda estão por ser finalizados. Somente após o recebimento de toda a documentação legal, de maneira satisfatória, a Moody's atribuirá um rating definitivo ao Fundo, o qual pode vir a ser diferente do rating apresentado neste Relatório de Pré-Venda. A Moody's disseminará o rating definitivo através de seu serviço de contato com investidores. Este relatório não tem o intuito de ser uma oferta para venda ou uma solicitação de compra de títulos, e não deve ser utilizado ou circulado juntamente com qualquer tipo de oferta ou solicitação.

Sumário dos Ativos (Continuação)

Tipo de Sacados (% total da carteira):	Pessoa física 86,91%; Pessoa jurídica 13,09%
Tipo de Veículos:	VW 94,55%; Audi 0,21%; Outras marcas 5,24%
Status dos Veículos:	Novos 89,36%; Semi-Novos (até 4 anos) 8,52%; Usados (mais de 4 anos) 2,11%
Soma das Parcelas / Preço de Venda do Veículo:	N/A
Prazo Médio Ponderado Remanescente:	35,33 meses
Prazo Decorrido da Carteira – Média Ponderada:	12,56 meses
Prazo Original da Carteira – Média Ponderada:	47,88 meses
Taxa de Juros dos Financiamentos:	100% taxas pré-fixada
Inadimplência dos Financiamentos:	Todos os financiamentos estavam adimplentes na data de corte
Desempenho Histórico da Carteira:	
Taxa de Perda Observada:	2,38% (taxa de perda líquida, para veículos leves 72 meses após a originação)
Perda Observada:	5,29% (taxa cumulativa de inadimplência de financiamentos com atraso maior que 180 dias, para veículos leves 72 meses após a originação)
Desvio Padrão Observado:	22,68%
Taxa de Recuperação Observada:	54,94% (calculada sobre a perda bruta)

Passivo, Suporte de Crédito e Liquidez

Excesso de Spread na Data de Início da Operação:	0,76% (cobertura da taxa de perda esperada)
Reforço de Crédito/Reservas:	» Subordinação proporcionada pelas cotas subordinadas junior e mezanino » Reserva de Liquidez inicial de R\$ 10 milhões (1% do valor de principal descontado dos direitos creditórios)
Forma de Liquidez:	Reserva de Liquidez
Cobertura da Reserva de Liquidez do número de Amortizações com Pagamento de Juros:	Aprox 1,1x
Pagamento de Juros:	Cotas Sênior/Mezanino: mensal, em cada data de amortização programada
Pagamento de Principal:	Cotas Sênior/Mezanino: mensal, em cada data de amortização programada O pagamento de principal terá início na primeira data de amortização programada da transação.
Datas de Pagamento:	Cotas Sênior/Mezanino: 4º dia útil de cada mês Primeira data de pagamento: 6 de Agosto de 2012
Contrato de Derivativos:	Swap de taxa de juros com o Banco Itaú Unibanco S.A., HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo ou Banco Bradesco S.A.

Contrapartes

Emissor:	Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos
Cedente/Originador:	Banco Volkswagen S.A. (sem rating)
Agente (s) de Cobrança:	Banco Volkswagen S.A. (sem rating)
Agente (s) de Cobrança Substituto(s):	N/D
Agente (s) de Cobrança Facilitador(es):	N/D
Administrador:	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (sem rating / subsidiária do Banco Bradesco S.A., cujo rating de Depósitos de Longo Prazo na Escala Global, Moeda Local é A3 e na Escala Nacional Brasileira é Aaa.br)
Gestor de Recursos Substituto:	N/D
Custodiante:	Banco Bradesco S.A. (Rating de Depósitos de Longo Prazo na Escala Global, Moeda Local: A3 / Escala Nacional Brasileira: Aaa.br)
Contraparte do Swap:	a ser definida
Gestor:	Bradesco Asset Management S.A. (BRAM) (subsidiária do Banco Bradesco S.A.)
Bancos de Cobrança:	Banco Bradesco S.A. (Rating de Depósitos de Longo Prazo na Escala Global, Moeda Local: A3 / Escala Nacional Brasileira: Aaa.br) Banco do Brasil S.A. (Rating de Depósitos de Longo Prazo na Escala Global, Moeda Local: A3 / Escala Nacional Brasileira: Aaa.br) Itaú Unibanco S.A. (Rating de Depósitos de Longo Prazo na Escala Global, Moeda Local: A3 / Escala Nacional Brasileira: Aaa.br)
Auditoria Independente:	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Visão da Moody's

Rating do Brasil:	Baa2
Perspectiva para o Setor:	Estável
Característica Exclusiva:	Tipo de ativo (financiamento de veículos) bastante comum no mercado brasileiro de securitização. Entretanto, a estrutura da operação possui determinadas características particulares: <ul style="list-style-type: none"> » A operação não é revolvete, ao contrário da maioria das operações brasileiras; a Moody's considera essa característica positiva. » O contrato de swap inclui determinados eventos de inadimplimento e de rescisão que não são comuns nas documentações de swap revisadas pela Moody's. Essa característica é vista como negativa. » Os níveis mínimos de subordinação são diferentes na data de início e ao longo da vida da operação (os níveis iniciais e mínimos são diferentes).
Nível de Vínculo de Crédito com o Originador:	O originador/cedente atua como agente de cobrança dos direitos creditórios inadimplentes na operação, portanto a performance da carteira está vinculada parcialmente ao originador. Não há previsão para a seleção de um agente de cobrança substituto para direitos creditórios inadimplentes.
Histórico de Securitização do Originador:	
# Transações Anteriores no Setor:	N/A
% da Carteira Securitizada:	13,14% da carteira de financiamento de veículos (em 30/09/2011), considerando pro forma o presente FIDC
Comportamento de Transações Anteriores:	Esta é a primeira securitização do cedente no mercado brasileiro
Principais Diferenças entre a Operação Atual e as Anteriores:	N/A
Desempenho da Carteira:	
Taxa de Perda Bruta Assumida:	5%
Desvio Padrão da Taxa de Perda:	50%
Taxa de Recuperação Assumida:	25%

Análise de Sensibilidade dos Parâmetros

Interpretação da Tabela:	No momento da atribuição dos ratings, caso a premissa para a taxa de perda média cumulativa fosse de 10% e o desvio padrão, de 60% (mantidos os demais fatores constantes), as cotas seniores teriam atingido o rating de B3.
Fatores que Podem Levar a um Rebaixamento:	<ul style="list-style-type: none"> » Desempenho da carteira pior do que o estimado em termos de perdas e recuperação. » Deterioração da qualidade de crédito do agente de cobrança, o Banco Volkswagen. » Rebaixamento do rating da contraparte do contrato de swap de taxas de juros e/ou cancelamento do referido contrato

TABELA 1*

Cotas Seniores

	Desvio Padrão expresso como % da Taxa de Perda Média	(% a.a.)		
		50%	55%	60%
Taxa de Perda Média	5%	Baa2/Aaa.br(*)	Baa2 (0)	Baa3 (1)
	7.5%	Ba2 (3)	Ba2 (3)	Ba2 (3)
	10%	B1 (5)	B2 (6)	B3 (7)

TABELA 2*

Cotas Mezanino

	Desvio Padrão expresso como % da Taxa de Perda Média	(% a.a.)		
		50%	55%	60%
Taxa de Perda Média	5%	Ba2/A1.br(*)	Ba2 (0)	Ba3 (1)
	7.5%	B2 (3)	B3 (4)	B3 (4)
	10%	Caa2 (6)	Caa2 (6)	Caa2 (6)

Os resultados obtidos quando consideradas as premissas de cenário-base estão indicados por um asterisco (*). Resultados apresentados somente na Escala Global. Para mapeamento dos ratings para a Escala Nacional Brasileira, vide Apêndice 3.

- As alterações nos resultados do modelo em números de níveis são informadas entre os parênteses.
- Os ratings mostrados nas tabelas são resultados de modelos, um dos diversos fatores considerados pelos comitês, que também ponderam aspectos quantitativos e qualitativos para atribuição dos ratings finais. A análise assume que a operação encontra-se em sua data de início esperada. Portanto, os resultados do modelo por meio da análise de sensibilidade não pretendem medir a alteração dos ratings ao longo da vida da operação, mas ilustrar como o rating seria alterado caso as premissas de perda média e desvio-padrão adotadas fossem diferentes.

Pontos Fortes e Fraco

Pontos Fortes

- » **Carteira pulverizada:** A carteira a ser securitizada é altamente pulverizada, sendo a concentração no maior sacado de 0.0095% e nos 20 maiores, 0.18%. A carteira também se beneficia de diversidade geográfica no Brasil.
- » **Experiência do Grupo Volkswagen em operações de securitização:** A Volkswagen Financial Services AG (A3/P-2) possui experiência em securitizações, a qual tem sido adquirida nos últimos 15 anos através de inúmeras operações emitidas na Europa e Ásia, com boa performance. O Driver Brasil One FIDC é uma operação do programa global do Driver e representa um primeiro passo estratégico no Brasil sob a estratégia internacional da companhia.
- » **Suporte de Crédito:** A operação beneficia-se de diversas fontes de suporte de crédito: (i) subordinação inicial, (ii) formação de subordinação adicional por meio da retenção do excesso de spread enquanto os níveis Razões de Garantia não forem atingidos e (iii) a reserva de liquidez estabelecida no início da operação.
- » **Qualidade da Informação:** A composição da carteira-alvo do fundo foi disponibilizada em múltiplas categorias de estratificação (como tipo de sacado, veículo novo ou usado, valor de entrada, montante financiado, prazo, safra de originação), o que foi considerado positivo na atribuição do rating. Adicionalmente, o banco disponibilizou o desempenho histórico da carteira segregado também em diversas categorias.

Pontos Fracos e Fatores Mitigantes:

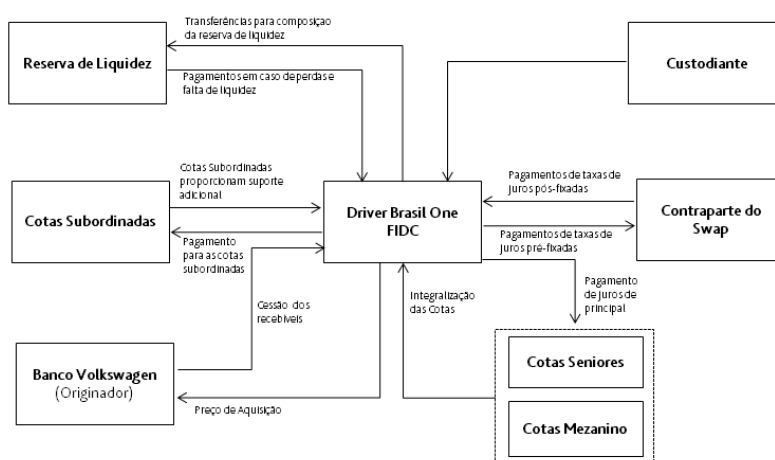
O comitê da Moody's focou principalmente os seguintes fatores:

- » **Nível de vinculação parcial com o Banco Volkswagen:** Há uma vinculação parcial do rating da operação com Banco Volkswagen, uma vez que o banco será o agente de cobrança de direitos creditórios inadimplentes. Tendo em vista (i) o tamanho e a força financeira Banco Volkswagen e (ii) o fato da classe de ativos (financiamento de veículos) ser padrão no mercado brasileiro, o risco operacional para a operação é limitado e consistente com os ratings atribuídos.
- » **Excesso de spread limitado:** O excesso de *spread*, formado por meio da taxa de cessão dos direitos creditórios, disponível na data estimada de início da operação será de 76 bps. O suporte de crédito é derivado principalmente de subordinação.
- » **Risco de descasamento de taxa de juros:** O modelo de fluxo de caixa da Moody's assume um *swap* de taxa de juros que mitiga completamente o risco de descasamento para os cotistas. A Moody's nota que o *swap* de taxa de juros somente será firmado entre o fundo e a contraparte após a data de início da operação. Assim, os ratings preliminares atribuídos dependem da contratação de um *swap* que remova todo o risco de descasamento de taxa de juros para as cotas. **Fator Mitigante:** A Moody's revisou a minuta do Contrato Global de Derivativos, como também as informações recebidas dos estruturadores em relação ao funcionamento do *swap*. A Moody's espera que o *swap* de taxa de juros (i) seja firmado em um curto período após a data de início do fundo e (ii) acompanhe o volume notional de cotas seniores e mezanino em circulação, à medida que sejam reduzidos, de maneira a eliminar o risco de descasamento de taxas.

Estrutura, Aspectos Legais e Riscos Associados

FIGURA 1

Estrutura



Passivo

Prioridade de Pagamentos:

Em cada data de amortização, os valores disponíveis para amortização (cobranças dos direitos creditórios, resgates da reserva de liquidez, investimentos líquidos e valores recebidos pelo fundo em razão do contrato de *swap*) serão aplicados de acordo com a seguinte ordem simplificada de aplicação:

1. Tributos e despesas incorridas pelo fundo, inclusive a taxa de administração, custódia e gestão;
2. Taxa de cobrança devida ao agente de cobrança;
3. Pagamentos à contraparte em *swaps* de valores relacionados ao pagamento de resultado de operações de *swaps*, quando negativo, ou de resilição, desde que a contraparte não seja a parte inadimplente;
4. Pagamento de juros aos cotistas seniores;
5. Pagamento de juros aos cotistas mezanino;
6. Manutenção do valor mínimo da reserva de liquidez;

7. Pagamento de principal das cotas seniores de forma que, após a realização do pagamento, a Razão de Garantia Sênior e a Razão Mínima Sênior estejam enquadradas;
8. Pagamento de principal das cotas mezanino de forma que, após a realização do pagamento, a Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino estejam enquadradas;
9. Pagamentos à contraparte em *swaps* relacionados ao contrato não previstos no item (3) acima;
10. Amortização das cotas subordinadas até o valor necessário para manter a Razão de Garantia Sênior, Razão Mínima Sênior, Razão de Garantia Mezanino e a Razão Mínima Mezanino;

A reserva de liquidez será utilizada para cobrir (i) as diferenças negativas no pagamento dos juros nas cotas seniores e mezanino, (ii) as despesas do fundo, e (iii) pagamento do principal das cotas.

Razões de Garantia:

O administrador verificará mensalmente o cumprimento dos seguintes índices:

Razões de Garantia	Definição	Níveis Mínimos
Razão de Garantia Sênior	$\frac{\text{Valor de Principal Descontado} - \text{Valor Remanescente de Principal das Cotas Seniores}}{\text{Valor de Principal Descontado}}$	» 15,5% ao longo da duração do fundo
Razão de Garantia Mezanino	$\frac{\text{Valor de Principal Descontado} - \text{Valor Remanescente de Principal das Cotas Seniores e Mezanino}}{\text{Valor de Principal Descontado}}$	» 8,5% ao longo da duração do fundo
Razão Mínima Sênior	$\frac{\text{Valor de Principal Descontado} - \text{Valor Remanescente de Principal das Cotas Seniores}}{\text{Valor de Principal Descontado (na data de aquisição inicial)}}$	» Superior ou igual a 1,6%
Razão Mínima Mezanino	$\frac{\text{Valor de Principal Descontado} - \text{Valor Remanescente de Principal das Cotas Seniores e Mezanino}}{\text{Valor de Principal Descontado (na data de aquisição inicial)}}$	» Superior ou igual a 0,9%
Razão do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Patrimônio Líquido do fundo} - \text{Valor das Cotas Seniores}}{\text{Patrimônio Líquido do fundo}}$	» Superior ou igual a 7%

O valor de principal descontado é calculado descontando-se o fluxo de pagamentos programado das parcelas vincendas pela taxa de desconto definida nos documentos da operação. O patrimônio líquido do fundo é a diferença do valor de ativos do fundo e a soma de todas as despesas provisionadas.

As Razões de Garantia Sênior e Mezanino serão ajustadas caso certos índices encontrem-se desenquadrados, conforme segue:

Gatilho	Condições	Procedimentos para Enquadramento
Nível 1 de Cobertura	Razão de Perda Bruta exceda: (i) 2,6% até a 12ª data de amortização; ou (ii) 4,8% da 13ª até a 24ª data de amortização.	» Razão de Garantia Sênior elevada para 18,5% » Razão de Garantia Mezanino elevada para 10%
Nível 2 de Cobertura	Razão de Perda Bruta exceda 7,4% durante qualquer data de amortização	Alteração na ordem de alocação de recursos, de forma que sejam realizados pagamentos sequenciais para a manutenção da operação

Reserva de Liquidez:

A reserva de liquidez será equivalente ao:

- » Menor valor entre (i) 1% do saldo do valor de principal descontado dos direitos creditórios na data de aquisição inicial e (ii) a soma do valor remanescente de principal das cotas seniores e mezanino na data de amortização anterior;
- » Zero, se ocorrer um evento de liquidação antecipada ou se o valor do principal descontado for igual a zero.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação:

Dentre os **eventos de avaliação**, selecionamos os seguintes:

- » Rebaixamento da classificação de risco inicial das cotas seniores de 2 ou mais níveis;
- » Renúncia do administrador ou custodiante;
- » Não cumprimento pelo administrador ou agente de cobrança de suas obrigações;
- » Caso qualquer declaração ou garantia dada pelo cedente prove-se estar incorreta;

- » Ocorrência de evento fiscal adverso;
- » Falha em restabelecer a reserva de liquidez em cada data de amortização mensal, por 2 vezes consecutivas ou 3 vezes alternadas durante um período de 12 meses;
- » Aquisição de direitos creditórios em desacordo com os critérios de elegibilidade;
- » Não pagamento das amortizações (juros ou principal) conforme disposto em regulamento;
- » Desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido por 2 datas de amortização consecutivas ou 3 alternadas em um período de 12 meses.

Na ocorrência de um evento de avaliação, as seguintes ações serão tomadas:

- » O administrador convocará uma assembléia geral de cotistas; e
- » Os cotistas deverão deliberar, de acordo com as regras definidas no regulamento do fundo, se o evento deve ser considerado um evento de liquidação antecipada do fundo.

Eventos de Liquidação Antecipada:

- » Se a assembleia geral deliberar pela liquidação antecipada do fundo, o administrador deverá proceder ao resgate compulsório das cotas seniores em circulação. Todos os recursos serão utilizados para resgatar as cotas sequencialmente.

Ativos**Cessão dos Recebíveis:**

- » **Venda Perfeita e Acabada:** Transferência da propriedade dos recebíveis para o fundo em benefício dos cotistas.
- » **Excesso de Spread e Taxa de Desconto:** A taxa mínima de desconto aplicada para cálculo do valor presente dos direitos creditórios é baseada nos seguintes itens:
 - (i) Custos anualizados do fundo (taxa média ponderada dos contratos de *swap* das cotas seniores e mezanino, acrescido das taxas do agente de cobrança e administrativas e das demais despesas do fundo), e
 - (ii) Índice anualizado de perda líquida esperada dos direitos creditórios, o qual será determinado pela razão do índice de perda líquida esperada remanescente pelo prazo remanescente do direito creditório cedido. O índice anualizado de perda líquida estabelecido no modelo enviado pelo estruturador é de 76 bps.

Descasamento de taxa de juros: Na data de início prevista do fundo, a carteira de direitos creditórios será composta integralmente por recebíveis com taxa de juros pré-fixadas, enquanto as cotas do fundo contam com o pagamento de juros variáveis. Como resultado, as cotas estão sujeitas a um descasamento de taxas de juros pré x pós-fixadas.

Fator Mitigante: De maneira a mitigar o risco de descasamento de taxas, o fundo deverá firmar um contrato de *swap* de taxa de juros para as cotas seniores e mezanino. As contrapartes do *swap* elegíveis definidas no regulamento do fundo são: Banco Itaú Unibanco S.A., HSBC Bank S.A. – Banco Múltiplo or Banco Bradesco S.A.. Espera-se que o contrato de *swap* a ser firmado logo após a data de início das cotas seniores e mezanino possua a seguinte estrutura:

- » Sob o contrato de *swap*, o fundo deverá pagar à contraparte uma taxa de juros pré-fixada sobre o valor nominal das cotas seniores e mezanino em circulação;
- » A contraparte do *swap* deverá pagar, em cada data de amortização, o volume equivalente à taxa de juros variável incidente sobre o valor nominal das cotas seniores e mezanino em circulação;

- » Em cada data de amortização programada, os valores nominais dos *swaps* deverão ser reduzidos ao volume equivalente de cotas em circulação após os pagamentos de juros e principal.

Risco de fungibilidade: A cobrança regular dos direitos creditórios será realizada e processada nas contas de cobrança mantidas nos bancos de cobrança (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A.) em nome do Fundo. Os bancos de cobrança deverão transferir os pagamentos recebidos no dia útil subsequente a seu recebimento para uma conta corrente mantida pelo fundo no Banco Bradesco S.A.)

O cedente será responsável pela cobrança dos direitos creditórios inadimplentes, o qual deverá transferir os valores recebidos referentes às recuperações em até 2 dias úteis para a conta corrente do fundo mantida no Banco Bradesco.

Fatores Mitigantes:

1. O risco de fungibilidade é limitado à cobrança dos direitos creditórios inadimplentes e está limitado a 2 dias úteis (prazo para transferência do cedente para a conta do fundo).
2. A força financeira do Banco Volkswagen, uma subsidiária integral do Volkswagen Financial Services AG (A3, P-2), por sua vez controlada pela Volkswagen AG (A3, P-2).
3. A autorização do Banco Volkswagen como agente de cobrança para arrecadar os pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplentes será automaticamente encerrada em caso de ocorrência de quaisquer eventos de interrupção das atividades do agente de cobrança.

Metodologia de Avaliação dos Direitos Creditórios do Fundo:

Os direitos creditórios serão inicialmente marcados por seus respectivos valores de aquisição e terão seu valor atualizado diariamente de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual contempla o percentual da perda histórica da carteira do cedente. O valor dos direitos creditórios será reduzido pelo valor da provisão.

As provisões e perdas com os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo serão calculadas pelo administrador nos termos da Instrução CVM 489/11. As provisões serão calculadas ao final de cada período mensal e deverão ser equivalentes ao valor presente de todos os direitos creditórios cedidos que tenham se tornado vencidos e em atraso por 180 dias ou mais pela primeira vez. Desta forma, o valor do saldo dos direitos creditórios elegíveis será reduzido pelo valor de provisão.

Perfil do Originador e do Agente de Cobrança

Data da Revisão Operacional:	14-15 Março 2011
------------------------------	------------------

Originador: Banco Volkswagen S.A.

Rating:	» Sem Rating
Perspectiva para o setor:	» Estável
Estrutura Acionária:	» O Banco Volkswagen é uma subsidiária integral do Volkswagen Financial Services AG (A3, P-2), que, por sua vez, é subsidiária da Volkswagen AG (A3, P-2)
Total de Ativos:	» R\$ 7,6 bilhões em recebíveis de financiamento de veículos (em 30/09/2011) – não inclui demais modalidades de financiamento de veículos, como <i>floorplan</i> , <i>leasing</i> , <i>Finame</i>
% Carteira Securitizada:	» 13,14% da carteira de financiamento de veículos (em 30/09/2011), considerando pro forma o presente FIDC
Operação em % Carteira Total:	» N/A
% Carteira Retida pelo Cedente:	» 8,3%

Avaliação do Originador	Principais Pontos Fortes (+) e Pontos Fracos(-)
	» (+) Forte experiência de originação com bons processos de automatização.
	» (+) Operação conjunta com a ampla rede de concessionárias do Grupo Volkswagen.

Agente de Cobrança (direitos creditórios inadimplentes): Banco Volkswagen S.A.

Rating:	» Sem Rating
Regulado por:	» Banco Central do Brasil
Volume de Recebíveis sob Cobrança:	» N/A
# Funcionários:	» 826 (em Dez/11, com relação ao Volkswagen Serviços LTDA)

Avaliação do Agente de Cobrança	Principais Pontos Fortes (+) e Pontos Fracos(-)
	» (+) Longa experiência na cobrança de financiamento de veículos.
	» (+) Processos internos bem definidos e monitorados, de forma a assegurar a estabilidade da qualidade da cobrança.

Agente de Cobrança Substituto

Rating:	N/A: Agente de Cobrança Substituto não definido
Estrutura Acionária:	N/A
Regulado por:	N/A
Volume de Recebíveis sob Cobrança:	N/A
Número de Funcionários:	N/A
Força do Contrato com o Agente de Cobrança Substituto:	N/A

Administração dos Recebíveis	
Método de Pagamento dos Sacados (carteira do fundo):	Até a data de vencimento da parcela, o pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária. Após o vencimento e em até 10 dias úteis de atraso, as parcelas devem ser quitadas nos Bancos de Cobrança definidos para o fundo.
% de sacados com conta corrente no originador:	N/A
Distribuição das datas de pagamento:	N/A

Custodiante

Custodiante e seu rating:	Banco Bradesco S.A. – Rating de Depósito de Longo Prazo : A3 (Escala Global, Moeda Local) e Aaa.br (Escala Nacional Brasileira)
Principais Responsabilidades:	» Instruir o auditor a conduzir a verificação trimestral de lastro dos direitos creditórios; » Verificar se os direitos creditórios estão de acordo com os critérios de elegibilidade especificados nos documentos da operação; » Executar a liquidação física dos direitos creditórios (Custódia).
Estrutura Acionária:	Banco listado em bolsa e uma das maiores instituições financeiras do Brasil.
Regulado por:	Banco Central do Brasil
Volume de Recebíveis Sob Custódia:	N/A
Custodiante /Banco Centralizador e seu rating:	Banco Bradesco S.A. – Rating de Depósito de Longo Prazo : A3 (Escala Global, Moeda Local) e Aaa.br (Escala Nacional Brasileira)

Administrador

Administrador e seu rating:	BEM DTVM (Sem Rating, Grupo Bradesco)
Principais Responsabilidades:	<ul style="list-style-type: none"> » Aprovar e executar os vários documentos da operação incluindo o Regulamento, Contrato de Cessão, contratar terceiros para a operação, tais como a Agência de Rating, Auditores, Custodiante, Banco Arrecadador e Assessor Legal; » Tomar ações legais em nome do Fundo; » Monitorar os vários gatilhos, limites e critérios especificados nos documentos da operação; » Manter a documentação do fundo; » Entregar as demonstrações financeiras periódicas aos Cotistas do Fundo; e » Publicar informações periódicas obrigatórias conforme exigido pela regulações.

Gatilhos Relacionados ao Originador/Agente de Cobrança

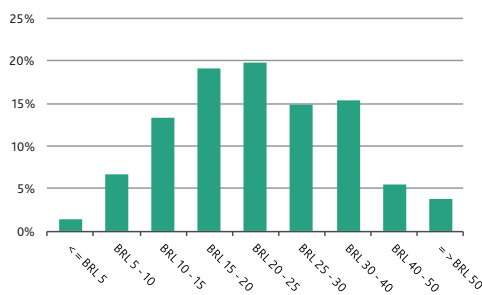
Principais Eventos de Término das Atividades do Agente de Cobrança:	Insolvência; Intervenção; Liquidação; Evento de Liquidação Antecipada; Evento de Avaliação. A substituição do agente de cobrança requer a aprovação dos cotistas em assembléia geral
Eventos de Nomeação de Agente de Cobrança Substituto:	Ocorrência de eventos de término das atividades do agente de cobrança original
Principais Eventos de Término das Atividades do Custodiante:	Aprovação pelos cotistas em assembléia geral
Principais Eventos de Término das Atividades do Administrador:	Aprovação pelos cotistas em assembléia geral
Conversão para repasse diário de recursos (se repasse não for diário):	N/A

Descrição da Carteira de Financiamento de Veículos

(Carteira Preliminar – Data de Corte: 31/Out/2011)

FIGURA 2

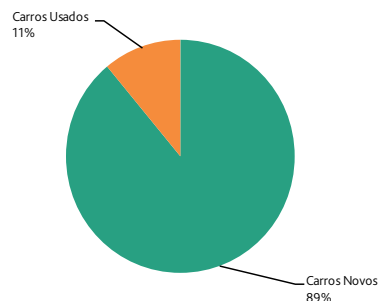
Abertura da Carteira por Saldo de Principal



Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 3

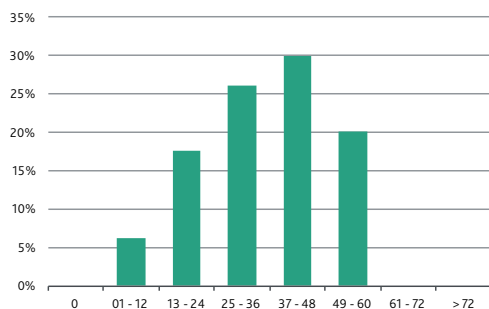
Abertura da Carteira por Tipo de Veículo Financiados



Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 4

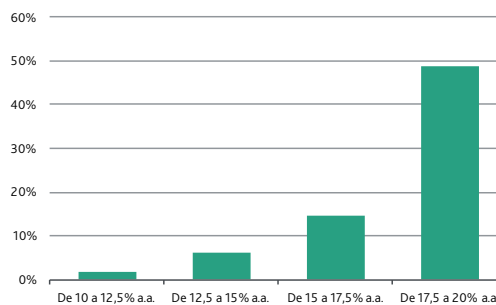
Abertura da Carteira por Prazo Remanescente - em meses



Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

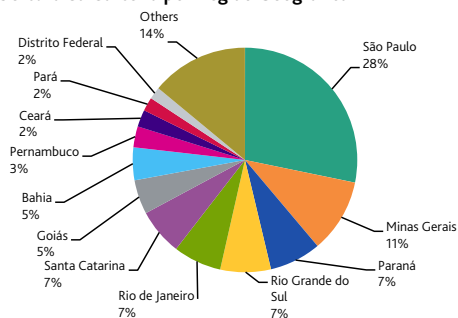
FIGURA 5

Abertura da Carteira por Taxa de Juros



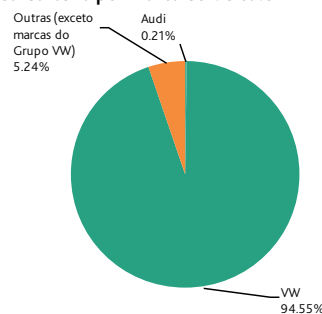
Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 6

Abertura da Carteira por Região Geográfica

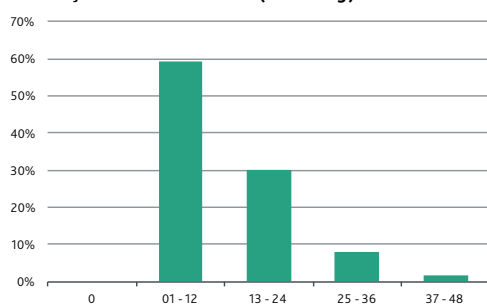
Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 7

Abertura da Carteira por Marca do Veículo

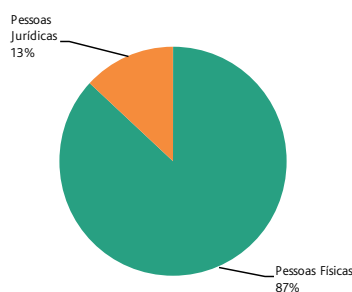
Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 8

Abertura da Carteira por Prazo Decorrido da Data de Contratação do Financiamento (Seasoning) – Em meses

Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

FIGURA 9

Abertura da Carteira por Perfil do Originador

Fonte: Banco Volkswagen S.A., Moody's

Descrição da Carteira: A carteira é composta por financiamentos para aquisição de veículos originados pelo Banco Volkswagen – por meio da rede de concessionárias da Volkswagen no Brasil – para, principalmente, pessoas físicas (87%) ou pequenas empresas (13%) localizadas no Brasil.

A carteira preliminar identificada no presente relatório é baseada nos dados e informações divulgadas para a data de corte de 31/Out/2011.

O saldo da carteira de financiamentos descontado é de aproximadamente R\$ 1 bilhão, com um número de 55.465 contratos de financiamento. A carteira é composta por financiamentos para aquisição de carros novos em 89%, semi-novos (de até 4 anos), 9% e carros usados (mais de 4 anos), 2%. 95% dos financiamentos estão relacionados a veículos com modelos do Grupo Volkswagen.

100% da carteira a ser securitizada é composta por recebíveis relativos a financiamentos de veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC). Os

financiamentos contam com taxas de juros pré-fixadas, parcelas iguais, e com prazo original entre 6 e 72 meses. Os sacados são tanto pessoas físicas, como jurídicas. Conforme previsto no contrato de cessão, os veículos financiados devem ter sido alienados fiduciariamente.

Critérios de Elegibilidade:

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo devem cumprir os seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo custodiante no dia útil anterior à data da cessão:

- » Cada um dos direitos creditórios não terá prazo de duração superior à data de vencimento do fundo.
- » O somatório do valor nominal das parcelas dos direitos creditórios de um mesmo devedor não excederá R\$ 100.000,00.
- » Os direitos creditórios não podem ser referentes a devedores inadimplentes em relação ao fundo na data da cessão.

- » Não poderão ser cedidos direitos creditórios para o financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas.

Dentre as **condições de cessão** (verificadas exclusivamente pelo cedente) destacamos as seguintes:

- » A cédula de crédito bancário referente ao direito creditório constitui título válido, vinculantes e exequível.
- » O cedente somente poderá ceder direitos creditórios livres e isentos de reivindicações ou direitos de terceiros.
- » O direito creditório não deverá estar vencido ou inadimplido perante o cedente.
- » O direito creditório terá prazo original entre 5 e 60 parcelas.
- » Os direitos creditórios não devem vencer antes de 3 parcelas, tampouco depois de 60 parcelas após a data de aquisição.
- » Na data de aquisição, ao menos 2 parcelas deverão ter sido pagas.
- » De acordo com os registros do cedente, nenhum procedimento de cobrança poderá ter sido iniciado contra qualquer devedor.
- » Outros.

Informações Adicionais sobre os Devedores:

Concentração do Maior Sacado	0,0095%
Concentração dos 5 Maiores Sacados	0,05%
Concentração dos 10 Maiores Sacados	0,09%
Concentração dos 20 Maiores Sacados	0,18%

Informações Adicionais sobre a Carteira:

Número de Contratos	55.465
Número de Sacados	53.829
Tipo de Amortização do Contrato	98%: amortizações mensais; 2%: <i>ballon</i>
Taxa de Juros dos Financiamentos (média ponderada)	18,93%
Média Ponderada da PD Estimada	N/A
Canal de Originação	Rede de Concessionárias
Diversificação Geográfica	Veja Figura 6 abaixo

Análise de Crédito

Quantidade de Dados e Conteúdo

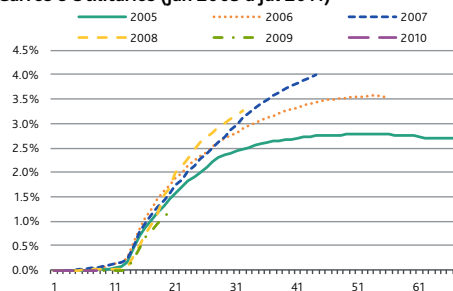
A Moody's recebeu dados atualizados de perda líquida compreendendo o período entre 2005 e 2011, assim como dados dinâmicos de inadimplência.

- » Perdas líquidas são calculadas considerando-se o valor de venda do veículo recuperado e eventuais recuperações adicionais.

- » Os dados recebidos compreendem um ciclo completo de originação até o vencimento da carteira de financiamento de veículos.

FIGURA 10

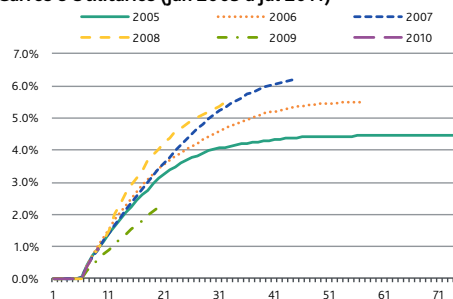
Perda Líquida por Safra de Originação – Carros e Utilitários (jan 2005 a jul 2011)



Fonte: Banco Volkswagen, Moody's

FIGURA 11

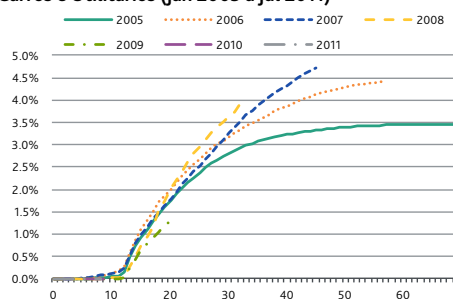
Perda Bruta por Safra de Originação: contratos vencidos há mais de 180 dias – Carros e Utilitários (jan 2005 a jul 2011)



Fonte: Banco Volkswagen, Moody's

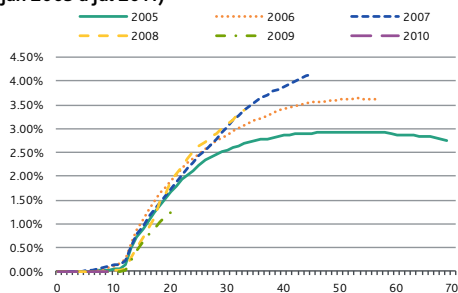
FIGURA 12

Perdas Brutas Cumulativas – Carros e Utilitários (jan 2005 a jul 2011)



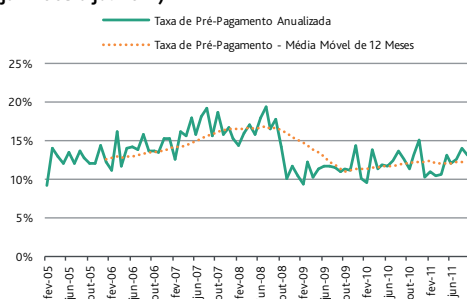
Fonte: Banco Volkswagen, Moody's

FIGURA 13

Perdas Líquidas Cumulativas – Carros e Utilitários (jan 2005 a jul 2011)

Fonte: Banco Volkswagen, Moody's

FIGURA 14

Taxa de Pré-Pagamento Dinâmica – Carteira CDC (jan 2005 a jul 2011)

Fonte: Banco Volkswagen, Moody's

Premissas do Modelo: Note que diferentes valores, em um intervalo listado abaixo, poderiam resultar nos mesmos ratings que o atual modelo apontou.

Premissas do Modelo Empregado

Distribuição das Perdas: O primeiro passo da análise é definir a distribuição de perdas da carteira de recebíveis a ser securitizada. Devido ao grande número de recebíveis, a Moody's utiliza uma distribuição contínua como proxy da distribuição das perdas: uma distribuição log normal.

Para determinar o formato da curva, 2 parâmetros são necessários: a média das perdas e a volatilidade em torno desse valor. Tais parâmetros são, em geral, obtidos a partir dos dados históricos; ajustes podem ser realizados com base em elementos analíticos adicionais.

Premissas do Modelo

Distribuição das Perdas	Lognormal
Perda Média	5%
Definição de Perda	180 dias
Desvio Padrão em relação à Média	50%
Período de Ocorrência de Perda	Seno 6-22-43
Recuperação	25%
Defasagem para Recuperação	12 meses
Valores Residuais	N/A
Taxa de Pré-Pagamento	15%
Taxa de Desconto	14,98%
Taxas (de acordo com o modelo)	1,03%
CDI	11,7%
Definição de PDL	N/A

Obtenção das premissas da taxa de perda: A Moody's baseou sua análise principalmente nos dados históricos de performance disponibilizados pelo originador, os quais são representativos da carteira securitizada por meio desta operação. A análise histórica foi complementada com a avaliação de (i) tendências gerais do mercado brasileiro e (ii) outras considerações qualitativas.

Os níveis de perda históricos na carteira do Banco Volkswagen como um todo apresentam baixa perda líquida cumulativa, a qual apresenta um pico em torno de 3,65%. Adicionalmente, as perdas cumulativas após 180 dias contados do inadimplemento do financiamento (somente considerando veículos leves) foram de aproximadamente 5,29% após 72 meses de originação.

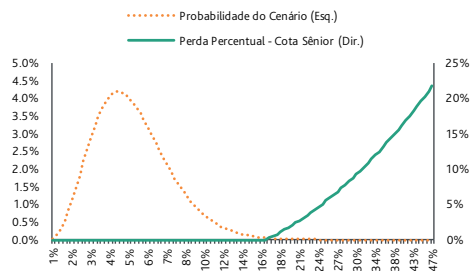
O desvio padrão da distribuição da perda foi definido a partir da análise dos dados históricos da carteira, bem como por meio da comparação com operações dotadas de características semelhantes.

Período de Ocorrência de Perda: A Moody's testou diversas curvas de temporização das perdas para avaliar a robustez dos ratings. Nos cenários-base, a temporização de perdas assumida é a na forma seno 6-22-43.

Trancheamento das Cotas: A Moody's empregou uma distribuição log normal para descrever a distribuição de perdas da carteira. A referida distribuição foi então aplicada a inúmeros cenários de perda dos ativos para auferimento do nível de perdas para as cotas.

A figura abaixo apresenta a distribuição das perdas (linha verde) utilizada pela Moody's na modelagem da operação.

FIGURA 15

Distribuição Log Normal de Perdas

Fonte: Moody's Investors Service

A Moody's analisou a alocação dos fluxos decorrentes da carteira de recebíveis entre as partes na transação, e em que medida as diversas características estruturais da operação proveem proteção adicional aos cotistas ou agem como fatores de risco. Adicionalmente, a Moody's analisou a força dos eventos de avaliação e liquidação para reduzir a exposição da carteira à falência do originador e do agente de cobrança.

Para determinar o rating atribuído às cotas, a Moody's utilizou uma metodologia de perda esperada que reflete a probabilidade de perda de cada série de cotas multiplicada pela severidade de perda das cotas. Para alocação das perdas das cotas de acordo com sua prioridade de pagamentos e tamanho relativo, a Moody's utilizou um modelo de fluxo de caixa (ABSCORE) que reproduz diversas características específicas da transação: os principais parâmetros adotados encontram-se descritos acima. Por meio da ponderação da severidade de perda das cotas em cada cenário com sua probabilidade de ocorrência, o modelo calculou o nível de perda esperada para cada série, bem como o prazo médio esperado. A Moody's então comparou os valores encontrados para cada classe de cotas com os valores apresentados na tabela de perdas idealizadas de Moody's.

A linha laranja pontilhada da Figura 15 representa a perda sofrida pelas cotas seniores (de acordo com a modelagem da Moody's) em cada cenário de perda da curva de distribuição de perdas. Para cenários de perda de até 15,4%, a linha é plana no valor igual a zero, indicando que as cotas seniores não sofreriam perda alguma. 15,4% é o primeiro cenário em que as cotas seniores sofreriam perdas. A inclinação da curva, em seguida, indica a velocidade de aumento das perdas sofridas pelas cotas seniores.

Os ratings atribuídos às cotas são baseados nas seguintes análises:

- » Características da carteira a ser securitizada;
- » Ambiente macroeconômico;
- » Dados específicos de desempenho do originador;
- » Proteção por meio do suporte de crédito e suporte de liquidez contra perdas e atrasos na carteira de direitos creditórios;
- » O papel da contraparte dos *swaps*; e
- » Estrutura geral e legal e integridade da operação.

Tabela de Benchmark

Nome da Operação	Driver Brasil One FIDC
Pais	Brasil
Data de Fechamento	A ser definida
Moeda de Emissão	BRL
Valor da Cotas Classificadas	930.000.000
Originador	Banco Volkswagen S.A.
Rating de Longo Prazo	Sem rating
Rating de Curto Prazo	Sem rating
Agente de Cobrança	Banco Volkswagen S.A.
Rating de Longo Prazo	Sem rating
Rating de Curto Prazo	Sem rating
Rating de Longo Prazo	N/A
Rating de Curto Prazo	N/A
Informação da Carteira (em 31/10/2011)	
Moeda da carteira securitizada	BRL
Saldo da Carteira Securitizada ("Carteira total")	1.000.006.445
Informações sobre os Contratos (% carteira total)	
Receíveis decorrentes de financiamento de veículos %	100,00%
Receíveis decorrentes de operações de leasing %	0,00%
Parcela de contratos bullet / pagamentos do tipo "balloon" %	1,66%
Contratos com taxa pós-fixada %	0,00%
Contratos com taxa pré-fixada %	100%
Rendimento inicial médio ponderado (carteira total)	N/A
Média Ponderada do Prazo Original da Carteira (em meses)	47,88
Média Ponderada do <i>Seasoning</i> da carteira (em meses)	12,5
Prazo médio ponderado remanescente da carteira (em meses)	35,33
Parcela da carteira em atraso > 30 dias	0,00%
Número de Contratos	55.465
Informação sobre os devedores (% carteira total)	
Número de devedores	53.829
Concentração por devedor (grupo econômico) %	0,0095%
Devedores – pessoa jurídica %	13,09%
Devedores – pessoa física %	86,91%
Estratificação dos Veículos (% carteira total)	
1º maior fabricante / marca	VW
2º maior fabricante / marca	Outros
3º maior fabricante / marca	Audi
Representatividade do 1º maior fabricante / marca	94,55%
2º maior fabricante / marca	5,24%
3º maior fabricante / marca	0,21%
Veículos Novos %	89%
Veículos de Demonstração %	N/A
Veículos Usados %	11%
Estratificação Geográfica (% carteira total)	
1ª maior região	Estado de São Paulo
2ª maior região	Estado de Minas Gerais
3ª maior região	Estado do Paraná
Representatividade da 1ª maior região	28,15%
2ª maior região	10,57%
3ª maior região	7,40%
Premissas do Modelo - Ativo	
Definição para perda (bruta) na transação	Atrasos superiores a 180 dias
Distribuição das Perdas	Lognormal
Taxa média de perda bruta – carteira inicial	5%
Taxa média de perda líquida – carteira inicial	3,75%
CoV	3,75%
Taxa média de recuperação	25%
Intervalo para recuperação (em meses)	12
Taxa de Pré-Pagamento	15%
Características da Estrutura	
Período Revolvente (em anos)	0
Principal available to pay interest?	Sim
Risco de Compensação (<i>Set-off Risk</i>)	Não
Risco de Compensação (<i>Set-off Risk</i>) Fator Mitigante 1	N/A
Fator Mitigante 2	N/A
Risco de fungibilidade	Limitado à cobrança dos direitos creditórios inadimplentes
Risco de fungibilidade – Fator Mitigante 1	Pagamentos regulares são realizados na contas de cobrança de titularidade do fundo
Fator Mitigante 2	N/A
Fator Mitigante 3	N/A

Tabela de Benchmark

Nome da Operação	Driver Brasil One FIDC
Agente de Cobrança Substituto	Não
Agente de Cobrança Substituto acionado caso rating do Agente de Cobrança Original seja inferior a	N/A
Existência de Swap?	A ser firmado logo após o início da operação
Estrutura de Capital (% carteira total)	
Representatividade	
Cotas Aaa	
Cotas Aa1	
Cotas Aa2	
Cotas Aa3	
Cotas A1	
Cotas A2	
Cotas A3	
Cotas Baa1	
Cotas Baa2 / Aaa.br	87,5%
Cotas Baa3	
Cotas Ba1	
Cotas Ba2 / A1.br	5,5%
Cotas Ba3	
Cotas B1	
Cotas B2	
Cotas B3	
Cotas Caa1 ou com ratings inferiores	
Cotas sem Rating	8,3%
Cotas Sub. Retidas pelo Cedente (Equity)	8,3%
Suporte de Crédito (% carteira total)	
Razão de Garantia Inicial	12,5%
Reserva de Liquidez (% carteira)	1%
Excesso de Spread Líquido a.a. (cobertura da taxa de perda esperada)	0,76%

Resultados da Análise de Sensibilidade em Relação aos Parâmetros

A sensibilidade aos parâmetros indica a variação dos níveis de rating que uma operação estruturada classificada pela Moody's pode ter caso certos parâmetros utilizados na atribuição inicial de rating fossem diferentes. A análise assume que as atividades do fundo ainda não tenham sido iniciadas. O objetivo dessa análise não é mostrar como os ratings migrariam ao longo do tempo, mas indicar como o rating inicial atribuído oscilaria conforme a variação dos parâmetros utilizados.

A sensibilidade aos parâmetros foi calculada de acordo com o disposto a seguir: a Moody's testou nove diferentes cenários obtidos a partir da combinação das *taxas de perda*: 5% (cenário base), 7,5% (cenário base + 2,5%), 10% (cenário base + 5%) e *desvio padrão*: 50% (cenário base), 55% (cenário base + 5%), 60% (cenário base + 10%). O cenário de 5% / 50% é o cenário base utilizado na atribuição dos ratings.

A Moody's também testou nove diferentes cenários obtidos a partir da combinação das *taxas de perda*: 5% (cenário base), 7,5% (cenário base + 2,5%), 10% (cenário base + 5%) e *taxa de recuperação*: 25% (cenário base), 20% (cenário base - 5%), 15% (cenário base - 10%). O cenário de 5% / 25% é o cenário base utilizado na atribuição dos ratings.

As tabelas abaixo apresentam a sensibilidade aos parâmetros com relação a ambas as classes de cotas classificadas na presente operação. Resultados em escala global.

TABELA 1*
Cotas Seniores

Taxa de Perda Média em % a.a.	Desvio Padrão expresso como % da taxa de perda média (% a.a.)		
	50%	55%	60%
	5%	Baa2 (*)	Baa2 (0)
7.5%	Ba2 (3)	Ba2 (3)	Ba2 (3)
10%	B1 (5)	B2 (6)	B3 (7)

TABELA 2*
Cotas Mezanino

Taxa de Perda Média em % a.a.	Desvio Padrão expresso como % da taxa de perda média (% a.a.)		
	50%	55%	60%
	5%	Ba2 (*)	Ba2 (0)
7.5%	B2 (3)	B3 (4)	B3 (4)
10%	Caa2 (6)	Caa2 (6)	Caa2 (6)

TABELA 3*
Cotas Seniores

Taxa de Perda Média em % a.a.	Taxa de Recuperação		
	25%	20%	15%
	5%	Baa2 (*)	Baa2 (0)
7.5%	Ba2 (3)	Ba2 (3)	Ba3 (4)
10%	B1 (5)	B2 (6)	B3 (7)

TABELA 4*
Cotas Mezanino

Taxa de Perda Média em % a.a.	Taxa de Recuperação		
	25%	20%	15%
	5%	Ba2 (*)	Ba2 (0)
7.5%	B2 (3)	B3 (4)	B3 (4)
10%	Caa2 (6)	Caa2 (6)	Caa3 (7)

* Resultados considerando as premissas no cenário base estão marcados com '*'. As alterações nos resultados do modelo (em número de níveis, escala global) estão indicadas entre parênteses. Os ratings são apresentados acima na Escala Global. Favor consultar Apêndice 3 para o Mapeamento para a Escala Nacional.

Pior Cenário: No momento em que os ratings foram atribuídos, o modelo indicava que as cotas seniores teriam atingido B3 (escala global) se a média das perdas fosse de 10% com um desvio padrão de 60%. Sob as mesmas premissas, as cotas mezanino teriam atingido Caa2 (escala global).

Monitoramento

A Moody's monitorará o desempenho da operação de maneira contínua, utilizando informações presentes em relatórios periódicos de serviços de cobrança ("*periodic servicing reports*") para determinar se o desempenho está em linha com as expectativas, principalmente no que diz respeito ao aumento das perdas, inadimplências, recompras ou outras métricas que evidenciam uma possível deterioração da qualidade de crédito da carteira.

Nível de Vínculo com o Originador: O originador atua como agente de cobrança dos direitos creditórios inadimplentes, então a performance da carteira está vinculada à qualidade da cobrança dos recebíveis em atraso, à arrecadação dos valores relacionados aos recebíveis inadimplidos, como também à capacidade para conduzir as recuperações em caso de inadimplência. Não havia sido apontado agente de cobrança de direitos creditórios inadimplentes substituto até a data deste relatório.

Contrato de Swap de Taxa de Juros

- » Conforme disposto na documentação do fundo, a contraparte do *swap* de taxa de juros será uma das contraparte de swap elegíveis conforme regulamento, o que está em linha com os ratings preliminares atribuídos às cotas seniores.
- » O risco de não haver uma contraparte substituta introduz vínculo com a contraparte original. Tal risco poderia emergir nas seguintes situações: (i) valor de mercado positivo do *swap* para o fundo em caso de *default* da contraparte ou (ii) em caso de rescisão do contrato, o fundo ficaria exposto ao risco de descasamento de taxas de juros.

- » A minuta do contrato global de derivativos revisada pela Moody's inclui um número de eventos de inadimplemento e de rescisão que possibilitam o cancelamento do contrato de *swap*; um eventual cancelamento do contrato exporia o fundo ao risco de taxa de juros.
- » Os principais eventos de inadimplemento e de rescisão aplicáveis tanto para o fundo como para a contraparte do swap incluem (i) quebra do contrato, (ii) falsas declarações, (iii) insolvência e (iv) dissolução.
- » Eventos de rescisão adicionais aplicáveis somente ao fundo incluem a (v) substituição do administrador e/ou gestor, (vi) alterações ao regulamento, e (vii) queda do PL do fundo.
- » Caso o patrimônio líquido do fundo venha a cair mais de 15% em um período de 30 dias úteis consecutivos (exceto em razão da amortização das cotas do fundo ou pagamento de despesas), a contraparte do *swap* possui a prerrogativa de rescindir o contrato de *swap*. **Fator mitigante:** A queda do PL poderia ser causada por um súbito aumento do nível de provisionamento dos direitos creditórios. A Moody's considera esse risco como remoto, tendo em vista as premissas do modelo: taxa média de perda bruta de 5% ao longo da operação e desvio padrão de 2,5%.
- » Os fatores mitigantes dos eventos de (i) a (vi) residem principalmente no bom posicionamento de mercado dos participantes da operação, os quais são instituições financeiras com elevado rating, como também na importância estratégica do Driver Brazil One FIDC para o cedente, o Banco Volkswagen.
- » O fator mitigante relativo ao evento número (vi) – alterações no regulamento – reside no fato de que alterações no regulamento do fundo dependem da aprovação dos cotistas em assembléia geral.
- » Na opinião da Moody's, embora a inclusão de eventos de inadimplemento e rescisão seja compatível com os ratings preliminares atribuídos às cotas seniores e mezanino - tendo em vista que a ocorrência de tais eventos é remota - o efeito desses eventos é considerado negativo.

Representações e Garantias

O Relatório de Representações e Garantias baseado na Norma 17g-7 (*Rule 17g-7 Report of Representations and Warranties*) é incorporado a este documento por referência, e pode ser encontrado no endereço http://www.moody.com/viewresearchdoc.aspx?docid=PBS_SF266679.

Moody's Pesquisa Relacionada

Para uma explicação detalhada da abordagem da Moody's para este tipo de transação, bem como para transações semelhantes, consulte o seguinte relatório:

Metodologias Utilizadas:

- » [Moody's Approach to Rating European Auto ABS: More Rubber Set to Hit European Roads, November 2002 \(SF17579\)](#)
- » [The Lognormal Method Applied to ABS Analysis, June 2000 \(SF8827\)](#)

Credit Opinion:

- » [Volkswagen Financial Services AG](#)

Para acessar qualquer um desses relatórios, clique nos links acima. Note que essas referências são atuais na data de publicação deste relatório, e que outros documentos mais recentes podem estar disponíveis. Pode ser que nem todas as pesquisas estejam disponíveis a todos os clientes.

Apêndice 1: Sumário das Políticas de Aprovação e Procedimentos do Originador

Capacidade do Originador

Vendas e Práticas de Mercado

Canais de Originação:	786 concessionárias
Volume de Originação:	30.000-45.000 propostas por mês
Tempo Médio de Relacionamento entre a Concessionária e N/D o Originador:	

Práticas para Aprovação de Crédito

% de recebíveis com aprovação automática:	12% - 22%
% de financiamentos manualmente aprovados (sem aprovação automática):	78% - 88%
% de financiamentos aprovados por funcionário em tempo integral (FTI) por dia:	Aprox. 36
Tempo médio de experiência em aprovação de crédito ou tempo de empresa:	N/D
Taxa de aprovação:	71% para pessoas jurídicas, 54% para pessoas físicas
% de exceções em relação às práticas de aprovação de crédito:	N/D

Políticas para Aprovação de Crédito

Fonte para verificação de histórico de crédito:	Scorecards validados com periodicidade trimestral.
Método utilizado para avaliação da capacidade de pagamento do devedor:	Base de dados interna / Consultas externas: SPC/USEFONE, SERASA
Renda considerada para cálculo dos valores de financiamento:	Affordability calculation
Demais exposições do proponente levadas em consideração (demais operações de financiamento):	Renda líquida
Método empregado para verificação da renda:	Informações recebidas dos bureau de crédito (ex. SERASA) em relação a outros financiamentos.
Ticket máximo do financiamento:	N/D
Depósito médio requerido:	R\$ 99.914
	N/D

Gestão de Risco de Crédito

A quem o Gerente de Risco reporta:	Aos correspondentes conselhos executivos e de gestão e aos comitês supervisores.
Capacidade de monitoramento do desempenho de financiamentos com características específicas:	Sim: tipo de veículo (novo/usado), prazo original, tipo de cliente (pessoa física e jurídica)

* FTI: Funcionário em tempo integral

Estabilidade do Originador

Controle de Qualidade e Auditoria

Responsáveis pelo Controle de Qualidade:	Managing Director / Setor de Gestão de Risco realiza análise de portfólio, de provisão, atrasos e perdas e validações de scorecard
Número de arquivos por analista responsável pela aprovação de crédito verificados por mês:	N/D

Qualidade da Gestão e do Quadro de Funcionários

Giro dos responsáveis pela aprovação do crédito:	N/D
Treinamento de novos e funcionários em exercício:	Programa de treinamento inicial e continuado

Tecnologia

Frequência dos testes dos planos de contingência:	N/D
---	-----

Apêndice 2: Sumário dos Procedimentos do Agente de Cobrança

Capacidade do Agente de Cobrança

Administração dos Recebíveis:	
Empresas/Áreas envolvidas na Administração dos Recebíveis:	Setor de cobrança administrativa e Escritórios de Advocacia para Cobrança judicial
Práticas de Cobrança no Estágio Inicial de Atraso:	Contato por meio telefônico ou por vias extra-judiciais
Empresas/Áreas envolvidas no último estágio inicial de cobrança:	Setor de cobrança administrativa
Definição das Estratégias de Cobrança por Faixa de Atraso:	
Estratégia de Cobrança para Atrasos entre 1 – 29 dias:	As atividades de cobrança são iniciadas no 1º dia de atraso por meio de contato telefônico. No 12º dia de atraso, uma carta é enviada.
Estratégia de Cobrança para Atrasos entre 30 – 59 dias:	N/A
Estratégia de Cobrança para Atrasos entre 60 – 89 dias:	<ul style="list-style-type: none"> » 61 dias de atraso: os recebíveis inadimplidos são encaminhados para os escritórios de cobrança judicial » 71 dias de atraso (após atraso na 2ª parcela seguida): envio de notificação legal » Ação Judicial » Retomada do veículo » Leilão
Aperfeiçoamento dos dados caso o devedor não seja encontrado:	N/D
Mitigação das Perdas e Práticas de Gestão de Ativos:	
Transferência do financiamento para a equipe final de cobrança:	Após 30 dias de inadimplência
Empresas/Áreas envolvidas no último estágio de cobrança:	17 escritórios de advocacia com 152 Agentes Cobradores e Departamento Interno de Cobrança (2 FTI)
Taxa de financiamento por Agente Cobrador (FTI)	N/D
Período decorrido entre a inadimplência do sacado e a venda do veículo:	N/D
Taxa Média de Recuperação (no veículo):	N/D
Canal Utilizado para Venda de Veículos Recuperados:	N/D
Taxa Média de Recuperação (após alienação do veículo):	N/D

Estabilidade do Agente de Cobrança

Gestão e Funcionários:	
Experiência Média ou Tempo de Empresa:	N/D
Treinamento dos novos contratados na atividade de cobrança (exclusive treinamento introdutório):	N/D
Controle de Qualidade e Auditoria:	
Responsabilidade sobre o Controle de Qualidade:	Gestão de Riscos

Apêndice 3: Mapeamento para a Escala Nacional

Mapeamento dos Ratings na Escala Nacional da Moody's para Ratings na Escala Global (Agosto de 2010)

Escala Global	Escala Nacional – Rating de Longo Prazo	Escala Nacional – Rating de Curto Prazo
Baa2 and above	Aaa.br	BR-1
Baa3	Aaa.br to Aa1.br	BR-1
Ba1	Aa1.br to Aa2.br	BR-1
Ba2	Aa2.br to A1.br	BR-1
Ba3	A2.br to A3.br	BR-1 to BR-2
B1	Baa1.br to Baa3.br	BR-2 to BR-3
B2	Baa3.br to Ba2.br	BR-3 to BR-4
B3	Ba2.br to B1.br	BR-4
Caa1	B1.br to Caa1.br	BR-4
Caa2	Caa2.br	BR-4
Caa3	Caa3.br	BR-4
Ca	Ca.br	BR-4
C	C.br	BR-4

» continuação dos contatos da p. 1

MOODY'S CLIENT SERVICES:

London: +44.20.7772.5454
 clientservices.emea@moody's.com
 Monitoring: monitor.abs@moody's.com
 Website: www.moody's.com

ADDITIONAL CONTACTS:

Frankfurt: +49.69.2222.7847
 Madrid: +34.91.414.3161
 Milan: +39.02.3600.6333
 Paris: +33.1.7070.2229
 New York: +1.212.553.1653

Report Number: SF290307

© Direitos autorais 2012, Moody's Investors Service, Inc., e/ou suas licenciadas, sociedades controladoras, sob controle comum ou controladas (em conjunto, a "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS ATRIBUÍDOS PELA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC. ("MIS") E SUAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E ENTIDADES SOB CONTROLE COMUM SÃO OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO DE CRÉDITO RELATIVO DAS ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, TÍTULOS DE DÍVIDA E SIMILARES, E OS RATINGS DE CRÉDITO E AS PESQUISAS PUBLICADAS PELA MOODY'S ("PUBLICAÇÕES DA MOODY'S") PODEM INCLUIR OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO DE CRÉDITO RELATIVO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, TÍTULOS DE DÍVIDA E SIMILARES. A MOODY'S DEFINE O RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS CONTRATUAIS NO SEU VENCIMENTO E QUALQUER PERDA FINANCEIRA ESTIMADA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO DIZEM RESPEITO A NENHUM OUTRO RISCO, INCLUINDO – MAS NÃO LIMITADOS A: RISCO DE LIQUIDEZ, DE VALOR DE MERCADO, OU DE VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS E OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS RATINGS E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM NEM FORNECEM CONSELHOS FINANCEIROS OU DE INVESTIMENTO, E OS RATINGS E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO E NÃO FORNECEM RECOMENDAÇÕES PARA COMPRA, VENDA, OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO TÍTULO. OS RATINGS E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S TAMBÉM NÃO FORNECEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS E DIVULGA SUAS PUBLICAÇÕES COM A EXPECTATIVA E ENTENDIMENTO DE QUE CADA INVESTIDOR FARÁ SEU PRÓPRIO ESTUDO E AVALIAÇÃO DE CADA TÍTULO QUE ESTIVER CONSIDERANDO COMPRAR, DETER OU VENDER.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE A DE DIREITOS AUTORAIS, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQÜENTE PARA QUALQUER DESSES FINS, NO TODO OU EM PARTE, DE QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. Todas as informações contidas neste documento foram obtidas pela MOODY'S junto a fontes que ela considera precisas e confiáveis. Devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como a outros fatores, contudo, essas informações são fornecidas no estado em que se encontram, sem garantia de qualquer tipo. A MOODY'S toma todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de qualidade suficiente e provenha de fontes confiáveis; contudo, a MOODY'S não realiza, e não pode realizar, em todos os casos, verificação, auditoria ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating. Em nenhum caso a MOODY'S será responsável perante qualquer pessoa, física ou jurídica, por (a) perdas ou danos causados, sofridos ou relacionados, no todo ou em parte, a erro (por negligência ou outros fatores) ou circunstâncias diversas, dentro ou fora da esfera de controle da MOODY'S ou de seus diretores, administradores, empregados ou agentes, em relação à obtenção, compilação, análise, interpretação, comunicação, publicação ou transferência dessas informações, ou (b) danos diretos ou indiretos de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, lucros cessantes), resultantes do uso ou incapacidade de usar essas informações, mesmo se a MOODY'S for avisada com antecedência sobre a possibilidade de ocorrência desses danos. Os ratings, análises de relatórios financeiros, projeções e outras observações, se houver, constituirão parte das informações contidas neste documento, e deverão ser interpretados somente como manifestação de opinião, e não como declaração de fato ou recomendação para a compra, venda ou detenção de valores mobiliários e títulos. Cada usuário das informações aqui contidas deverá realizar seu próprio estudo e avaliação dos valores mobiliários e títulos que considere comprar, deter ou vender. A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPLETEZ, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÃO.

A MIS, uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), neste ato divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo títulos corporativos e municipais, debêntures, notes e notas promissórias) e de ações preferenciais classificados pela MIS se obrigou, antes da atribuição de qualquer rating, a pagar à MIS, por serviços de avaliação e rating por ela prestados, honorários de US\$1.500 a aproximadamente US\$2.500.000. A MCO e a MIS mantêm políticas e procedimentos a fim de preservar a independência dos ratings e dos processos de rating da MIS. São incluídas anualmente no website www.moody's.com, sob o título "Shareholder Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy.", informações acerca de relações societárias que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas por ratings, e entre entidades que possuem ratings da MIS e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission — EUA) deter participação acionária maior que 5% na MCO.

A publicação deste documento na Austrália será feita pela sociedade integrante do grupo da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657, detentora da Australian Financial Services License (Licença para Serviços Financeiros da Austrália) nº 336969. Este documento deve ser fornecido apenas para "wholesale clients" (clientes de atacado), de acordo com o significado definido pela section 761G do Corporations Act de 2001 (Lei Societária Australiana de 2001). Ao continuar a acessar este documento a partir da Austrália, você declara e garante à MOODY'S que é, ao acessar este documento, um cliente de atacado ou um representante de um cliente de atacado, e que nem você nem a entidade que representa irão, direta ou indiretamente, disseminar este documento ou seu conteúdo para "retail clients" (clientes de varejo), de acordo com o significado definido pela section 761G do Corporations Act de 2001 (Lei Societária Australiana de 2001).

* Este documento foi preparado originalmente em inglês e posteriormente traduzido para diversas outras línguas, inclusive o português. Em caso de divergência ou conflito entre as versões, a versão original em inglês prevalecerá.

Não obstante o que fora mencionado acima, os ratings de crédito atribuídos em 1º de outubro de 2010, ou a partir desta data, pela Moody's Japan K.K. ("MJJK") são opiniões atuais da MJJK do risco de crédito relativo futuro das entidades, compromissos de crédito, títulos de dívida ou semelhantes. Nesse caso, "MIS" deve ser considerada nas afirmações supracitadas como sendo substituída por "MJJK".

MJJK é uma agência de rating subsidiária integral do Moody's Group Japan G.K., que é controlado integralmente pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO.

Este rating de crédito é uma opinião em relação à idoneidade creditícia ou à obrigação de dívida do emissor, e não diz respeito a ações do emissor ou qualquer forma de títulos disponíveis para investidores de varejo. Seria arriscado para os investidores no varejo tomarem decisões sobre investimentos com base neste rating de crédito. Em caso de dúvidas, deve-se contatar um consultor ou profissional financeiro.

Data de Publicação: 25 de junho de 2012

Relatório de Rating Preliminar

Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos

(Nota do Editor: Esta publicação é uma atualização do Relatório de Rating Preliminar publicado originalmente em 16 de fevereiro de 2012.)

Este relatório de rating preliminar baseia-se em informações obtidas até 25 de junho de 2012 e não constitui uma recomendação para compra, manutenção ou venda de títulos. O rating atribuído é preliminar, uma vez que a documentação final da transação, com seus respectivos suplementos e anexos, ainda não está disponível, e a distribuição das cotas ainda não se encerrou. A atribuição de um rating final condiciona-se ao recebimento da documentação apropriada pela Standard & Poor's. Informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

Rating Preliminar em Junho de 2012

Instrumento	Rating Preliminar	Subordinação Inicial (% da Carteira Preliminar)	Montante Preliminar (em Milhões de R\$)	Vencimento Legal Final
Cotas Seniores	brAAA (sf)	13,61%	875,0	72 meses após emissão
Cotas Mezanino	brA+ (sf)	8,18%	55,0	72 meses após emissão
Cotas Subordinadas	Não Classificadas	Não Aplicável	82,8	72 meses após emissão

Perfil

FIDC: Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos (Driver Brasil One FIDC)

Data prevista para o início da distribuição: Julho de 2012

Ativos subjacentes: financiamentos de veículos, garantidos por alienação fiduciária, originados pelo Banco Volkswagen S.A. para clientes brasileiros.

Originador dos direitos creditórios: Banco Volkswagen S.A. (BVW) (brAAA/Estável).

Administradora: BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gestora: Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

Custodiante: Banco Bradesco S.A. (BBB/Estável/A-3 e brAAA/Estável/brA-1)

Agentes de cobrança: Banco Bradesco S.A. (BBB/Estável/A-3 e, brAAA/Estável/brA-1), Banco do Brasil S.A. (BBB/Estável/A-3), e Banco Itaú Unibanco S.A.

Auditora Independente: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Proteção de crédito: Cash collateral e reserva.

Fundamentos

Os ratings preliminares 'brAAA (sf)' e 'brA+ (sf)' atribuídos às cotas seniores e às cotas mezanino do Driver Brasil One FIDC, respectivamente, refletem:

Pontos Fortes:

- A carteira preliminar possui 55.465 financiamentos e é granular, sendo que o seu maior devedor representa 0,0095% da carteira total;
- O nível inicial de subordinação disponível (13,61% para as cotas seniores e de 8,18% para as cotas mezanino), e o volume de *spread* excedente disponível, estimado atualmente em 3,05% ao ano;
- A transação contará com um reserva de liquidez, estimada em 1,0% do valor do principal descontado;
- A carteira não terá uma natureza rotativa, dessa maneira a qualidade de crédito da carteira não sofrerá alterações ao longo da vida da transação;
- A estrutura legal da operação possui dispositivos adequados à salvaguarda jurídica dos cotistas (constituição do FIDC e venda perfeita e acabada dos direitos creditórios elegíveis).

Pontos Fracos:

- Os dados de recuperação fornecidos pelo BVW foram limitados, sendo assim, estimamos o nível de recuperação mediante a comparação entre o índice de perda bruto e o índice de perda líquido;
- Embora os financiamentos com pagamentos em até dez dias após a data de vencimento fluam diretamente dos agentes arrecadadores para a conta bancária do FIDC, ainda há o risco de fungibilidade na transação, para os financiamentos que forem pré-pagos, ou pagos com um atraso superior a 10 dias após o vencimento, uma vez que os pagamentos dos financiamentos são realizados para os agentes arrecadadores e transferidos para a conta bancária do Banco Volkswagen, e não diretamente para a conta bancária do FIDC.

O rating preliminar 'brAAA (sf)' atribuído às cotas seniores do Driver Brasil One FIDC expressa a opinião da Standard & Poor's sobre a qualidade de crédito dessas cotas, indicando que a estrutura, os mecanismos de reforço de qualidade de crédito, bem como a qualidade dos ativos que compõem a carteira do FIDC fornecem proteção EXTREMAMENTE FORTE contra perdas advindas de inadimplência em comparação com outros títulos emitidos no Brasil.

O rating preliminar 'brA+ (sf)' atribuído às cotas mezanino do Driver Brasil One FIDC expressa a opinião da Standard & Poor's sobre a qualidade de crédito dessas cotas, indicando que a estrutura, os mecanismos de reforço de qualidade de crédito, bem como a qualidade dos ativos que compõem a carteira do FIDC fornecem proteção FORTE contra perdas advindas de inadimplência em comparação com outros títulos emitidos no Brasil.

Os mecanismos de reforço de qualidade de crédito presentes no Driver Brasil One incluem a proteção de crédito proporcionada pela subordinação de cotas, e o *spread* excedente disponível, estimado inicialmente em 3,05% ao ano, que será proporcionado pela aplicação de uma taxa mínima de desconto na aquisição dos direitos creditórios (baseado nos documentos da operação, assumimos uma taxa de desconto inicial de 15%).

As rentabilidades-alvo das cotas seniores e das cotas mezanino serão definidas em processo de *bookbuilding*. As cotas subordinadas não são classificadas pela Standard & Poor's e não apresentarão rentabilidade-alvo, porém deverão se beneficiar de qualquer rentabilidade excedente disponível.

O gestor do FIDC deverá firmar dois contratos de swap distintos, um para as cotas seniores, outro para as cotas mezanino, com o intuito de neutralizar o risco de descasamento de taxa de juros entre o passivo e o ativo do FIDC. A contraparte do contrato de swap deverá ser uma instituição com rating da Standard & Poor's em um categoria 'brAAA'.

Resumo da Transação

Os direitos creditórios que vão pertencer ao Driver Brasil One FIDC serão provenientes de financiamentos de veículos, garantidos por alienação fiduciária, originados pelo Banco Volkswagen S.A. para clientes brasileiros, que estejam de acordo com os critérios de elegibilidade e as condições de cessão da transação.

O Banco Brasdeco S.A. atuará como custodiante da operação e agente de cobrança. A contraparte do swap ainda não foi escolhida, mas entendemos que esta deverá estar de acordo com os nossos critérios de derivativos ("*Counterparty Risk Framework Methodology and Assumptions*", publicado em 31 de maio de 2012, "*Counterparty and Supporting Obligations Update*", publicado em 13 de janeiro de 2011 e "*Global Synthetic Securities Criteria: Swap Agreement Criteria*", publicado em 1º de junho de 1999).

Este relatório inclui uma análise de sensibilidade para a transação, que visa mostrar o possível impacto da mudança de desempenho dos financiamentos que servem como lastro do FIDC em nossa análise de fluxo de caixa (ver a seção "Análise de Sensibilidade" abaixo). O BVW transferirá os direitos de creditórios para o Brasil Driver One FIDC. O cliente compra um carro de uma revendedora da rede BVW, e em seguida o BVW concede a esse cliente um empréstimo para financiar a aquisição do carro, que é pago diretamente para o revendedor.

Características Notórias da Transação

Essa transação será a primeira operação pública de securitização do BVW no Brasil. O Brasil Driver FIDC terá uma estrutura estática (portfólio estático), que amortizará desde o primeiro mês. Os direitos creditórios serão adquiridos a uma taxa de desconto fixa. Em uma transação brasileira de financiamento de veículos típica, as estruturas geralmente possuem uma natureza rotativa.

O Brasil Driver One FIDC contará com amortizações em regime de caixa, uma vez estabelecidos os gatilhos de desempenho. Essa operação é diferente de outros FIDCs brasileiros em razão de sua forma de proteção de crédito de sua amortização por regime de caixa, e por possuir contratos de swap balanceados pelo patrimônio líquido das cotas, buscando neutralizar o risco de descasamento de taxa de juros.

Qualidade de Crédito dos Ativos Securitizados

Colateral

Os financiamentos para aquisição de veículos podem possuir características bastante heterogêneas em uma carteira de crédito. Fatores como percentual financiado do veículo (*loan-to-value*, LTV), nível de comprometimento de renda (*debt-to-income*, DTI), prazo do contrato de financiamento, idade do veículo, entre outros, são bons indicadores sobre a qualidade de crédito individual de um tomador. Por sua vez, a qualidade de crédito de uma carteira de financiamentos de veículos depende da combinação das características explicativas citadas anteriormente (LTV, DTI, etc.) de cada um dos créditos que a compõe, bem como à agregação desses créditos. Portanto, ao avaliar operações estruturadas lastreadas por financiamento de veículos, a Standard & Poor's analisa tanto as práticas de originação de créditos adotadas pelo cedente, quanto os critérios de elegibilidade e condições de cessão do FIDC, os quais determinam a potencial composição da carteira de créditos do FIDC.

Crítérios de Elegibilidade e Condições de Cessão

O custodiante é responsável pela verificação e validação da aderência dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de recebíveis pelo FIDC. Os principais critérios de elegibilidade que os recebíveis precisarão satisfazer são:

- Considerando pro forma a cessão pretendida, o financiado não deve possuir uma dívida com o FIDC com valor nominal superior a R\$ 100 mil;
- Os direitos creditórios vão se referir somente às cédulas de crédito bancário relativas ao financiamento de veículos na modalidade de crédito direto ao consumidor (CDC - Veículos);
- O financiado não deve estar inadimplente com nenhum outro direito creditório adquirido pelo FIDC;
- Os financiamentos que dão lastro a transação não poderão ser provenientes de ônibus, motos ou caminhões;
- A data de vencimento dos empréstimos limita-se à data de encerramento do FIDC;

Além disso, a cedente somente poderá ceder ao FIDC direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão.

- O respectivo direito creditório não deverá estar vencido ou inadimplido perante o cedente;
- Os direitos creditórios requerem pagamentos mensais;
- Cada um dos direitos creditórios terá um prazo original entre cinco e 60 parcelas;
- Cada um dos direitos creditórios não terá menos que três parcelas, nem mais que 60 parcelas após a respectiva data de aquisição;
- Pelo menos duas parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo direito creditório na data de aquisição;
- A cessão dos direitos creditórios não prejudicará a garantia constituída sobre o veículo por meio de alienação fiduciária.

Análise da Carteira Estática

A carteira preliminar que dará lastro à operação é constituída por 55.465 empréstimos com um saldo, descontado o principal, de R\$ 1.000.006.444,63. Entendemos que a carteira que efetivamente comporá o FIDC, deverá apresentar características semelhantes à carteira preliminar apresentado neste relatório. Os financiamentos de carros novos representam 92,7% da carteira preliminar, e os modelos da Volkswagen representam 94,3%. O seu maior devedor representa 0,0095% da carteira total, e os 20 maiores devedores representam 0,18%. A maioria dos devedores são classificados como pessoas físicas (88,1% da carteira preliminar). Financiamentos com uma ou mais prestações em atraso não serão elegíveis ao FIDC. A distribuição geográfica mostra uma carteira diversificada: a maior concentração está no estado de São Paulo, 29,81% (Veja as tabelas 1-4 para as principais características do conjunto de créditos).

Tabela 1 - Prazo Original do Financiamentos por Prestações

Duração Original dos Financiamento em Prestações	Número de Financiamentos	Percentual dos Financiamentos (%)	Valor do Principal (R\$)	Percentual do Principal (%)
01 - 12	1.046	1,89%	11.287.329,53	1,13%
13 - 24	8.183	14,75%	101.690.621,20	10,17%
25 - 36	13.098	23,61%	202.290.213,99	20,23%
37 - 48	13.238	23,87%	247.299.610,12	24,73%
49 - 60	19.900	35,88%	437.438.669,79	43,74%
Total	55.465	100,00%	1.000.006.444,63	100,00%

Tabela 2 – Envelhecimento dos Créditos

Envelhecimento dos Créditos	Número de Financiamentos	Percentual dos Financiamentos (%)	Valor do Principal (R\$)	Percentual do Principal (%)
01 - 12	27.038	48,75%	594.833.375,18	59,48%
13 - 24	18.736	33,78%	302.870.466,11	30,29%
25 - 36	6.654	12,00%	80.829.691,60	8,08%
37 - 48	1.923	3,47%	16.198.169,10	1,62%
49 - 60	1.114	2,01%	5.274.742,64	0,53%
Total	55.465	100,00%	1.000.006.444,63	100,00%

Tabela 3 - Distribuição Geográfica

Estado	Número de Financiamentos	Percentual dos Financiamentos (%)	Valor do Principal (R\$)	Percentual do Principal (%)
Acre	313	0,56%	R\$ 5.729.432,40	0,57%
Alagoas	636	1,15%	R\$ 11.922.475,16	1,19%
Amazonas	556	1,00%	R\$ 11.240.175,78	1,12%
Amapá	135	0,24%	R\$ 3.176.119,97	0,32%
Bahia	2.539	4,58%	R\$ 46.902.324,78	4,69%
Ceará	1.367	2,46%	R\$ 24.396.120,21	2,44%
Distrito Federal	831	1,50%	R\$ 17.558.771,18	1,76%
Espírito Santo	868	1,56%	R\$ 14.710.059,76	1,47%
Goiás	2.532	4,57%	R\$ 49.286.175,46	4,93%
Maranhão	567	1,02%	R\$ 11.366.667,20	1,14%
Minas Gerais	6.234	11,24%	R\$ 105.708.633,10	10,57%
Mato Grosso do Sul	789	1,42%	R\$ 14.336.592,94	1,43%
Mato Grosso	722	1,30%	R\$ 15.123.736,09	1,51%
Pará	997	1,80%	R\$ 19.762.900,27	1,98%
Paraíba	505	0,91%	R\$ 9.319.618,93	0,93%
Pernambuco	1.544	2,78%	R\$ 30.080.483,77	3,01%
Piauí	526	0,95%	R\$ 9.182.160,59	0,92%
Paraná	4.012	7,23%	R\$ 74.044.124,88	7,40%
Rio de Janeiro	3.533	6,37%	R\$ 69.180.494,73	6,92%
Rio Grande do Norte	503	0,91%	R\$ 9.205.979,67	0,92%
Rondônia	479	0,86%	R\$ 9.811.248,91	0,98%
Roraima	131	0,24%	R\$ 3.242.006,10	0,32%
Rio Grande do Sul	4.272	7,70%	R\$ 72.595.849,48	7,26%
Santa Catarina	3.616	6,52%	R\$ 66.447.392,36	6,64%
Sergipe	422	0,76%	R\$ 8.138.799,35	0,81%
São Paulo	16.535	29,81%	R\$ 281.483.979,59	28,15%
Tocantins	301	0,54%	R\$ 6.054.121,97	0,61%
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%

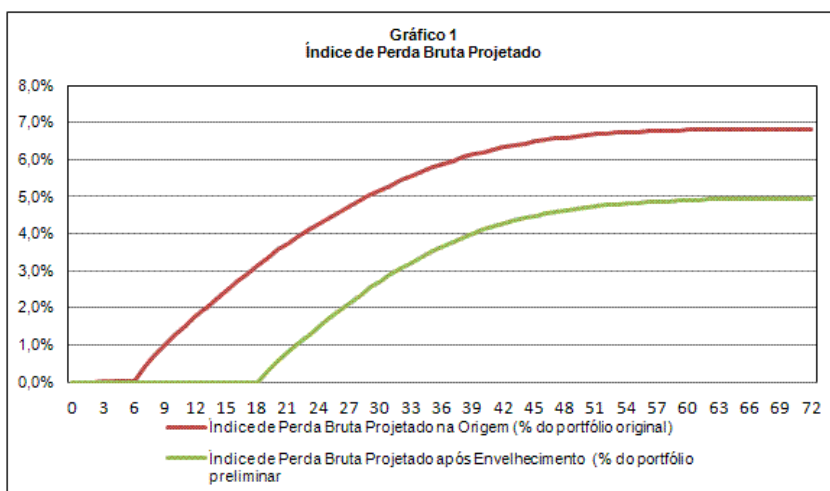
Tabela 4 - Taxa de Juros Paga pelo Devedor

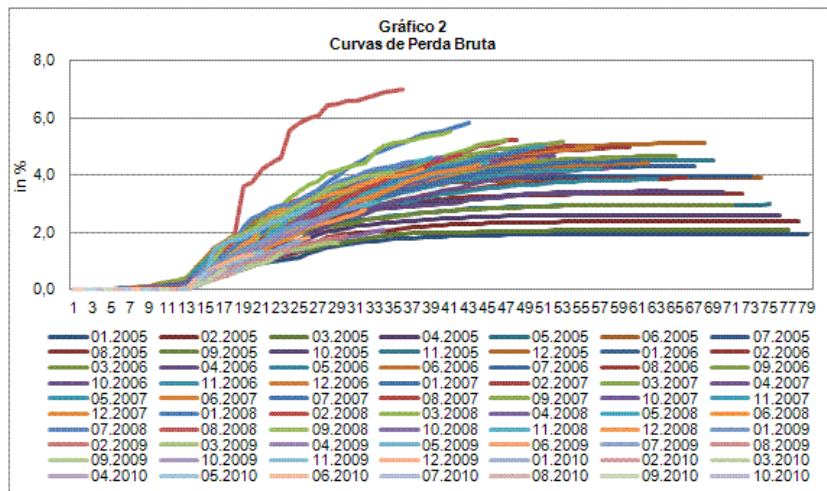
Taxa de Juros Efetiva Paga pelo Devedor	Número de Financiamentos	Percentual dos Financiamentos (%)	Valor do Principal (R\$)	Percentual do Principal (%)
>= 0 <= 2,5 %	234	0,42%	3.868.711,92	0,39%
> 2,5 <= 5,0 %	60	0,11%	986.167,09	0,10%
> 5,0 <= 7,5 %	259	0,47%	2.898.078,37	0,29%
> 7,5 <= 10,0 %	615	1,11%	7.046.144,57	0,70%
> 10,0 <= 12,5 %	1.188	2,14%	17.661.586,14	1,77%
> 12,5 <= 15,0 %	4.149	7,48%	60.561.955,27	6,06%
> 15,0 <= 17,5 %	8.177	14,74%	147.128.385,87	14,71%
> 17,5 <= 20,0 %	26.398	47,59%	486.356.064,79	48,64%
> 20,0 <= 22,5 %	6.505	11,73%	116.613.069,50	11,66%
> 22,5 <= 25,0 %	4.842	8,73%	95.915.391,03	9,59%
> 25,0	3.038	5,48%	60.970.890,08	6,10%
Total	55.465	100,00%	1.000.006.444,63	100,00%

Definição do Índice de Perda Bruta em Cenário de Caso-Base

Recebemos os dados históricos de desempenho no período entre janeiro de 2005 a setembro de 2011 (81 meses), demonstrando os índices de perda bruta da carteira. A partir da análise atuarial dos dados históricos, derivamos a nossa premissa de índice de perda bruta (o índice de perda é calculado como a soma de créditos pagos com atraso superior a 180 dias, ou que ainda estejam em aberto por mais de 180 dias).

Baseado em carteira com características semelhantes na sua origem, estimamos um índice de perda bruta projetada de 6,83%. Após ajustar esse índice pelo envelhecimento da carteira atual, pela defasagem nas futuras perdas (a qual assumimos ser de seis meses), e pelo saldo remanescente da carteira atual, quando comparado com o da origem, a estimativa para o índice de perda bruta em cenário de caso-base foi de 5,0% (ver gráfico 1). Como mostrado no gráfico 2, há mais de seis anos de dados histórico e uma indicação de estabilização das curvas de perdas originadas em cada período.





Análise de Crédito

A Standard & Poor's analisa o grau de suficiência do fluxo de recursos para pagar os cotistas no prazo estipulado. Para se determinar o rating atribuído, submetemos nossa análise de fluxo de caixa a vários cenários de estresse, considerando-se como caso-base o índice de perda determinado pela análise do desempenho histórico da carteira selecionada (conforme descrito na seção "Definição do Índice de Perda Bruta em Cenário de Caso-Base" acima). O índice de perda foi multiplicado por um fator de estresse de crédito, determinado pelo cenário construído para os ratings almejados, inclusive com a incorporação de informações qualitativas, como os critérios de elegibilidade do FIDC, e as práticas de originação e mercado-alvo do originador. Para se determinar a força e a resistência dos fluxos e estruturas de caixa, o reforço de qualidade de crédito foi então submetido a outros testes de estresse, utilizando-se diferentes variáveis com o objetivo de avaliar a viabilidade do pagamento das cotas.

O índice de perda bruta adotado (5,0%) foi submetido a um fator de perda de crédito para refletir os cenários de rating 'brAAA (sf)' e 'brA+ (sf)', dadas as condições da estrutura. Utilizamos os múltiplos de estresses de 4,5x para as cotas seniores e de 2,75x para as cotas mezanino.

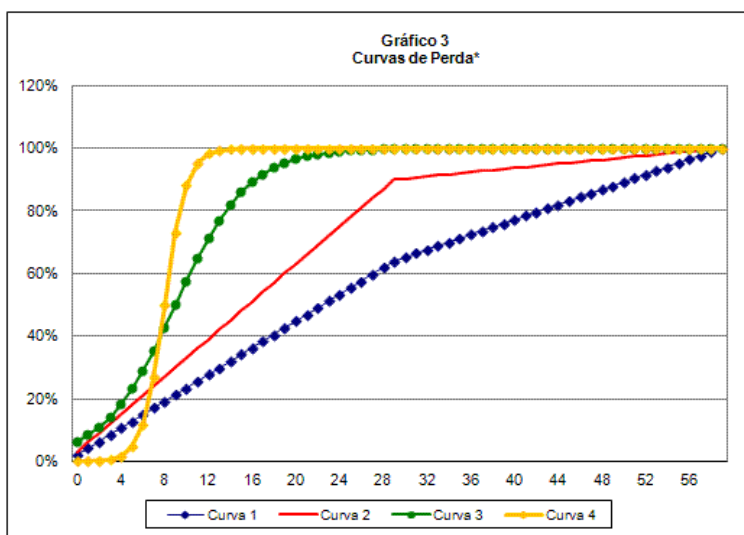
O fluxo de caixa resultante foi testado, aplicando-se um índice de severidade de perda de crédito igual a 22,5% (5,0% x 4,5x) para as cotas seniores e de 13,75% (5,0% x 2,75x) para as cotas mezanino, de acordo com diversos cenários de distribuição de perdas. O cenário 5 das Tabelas 5 a) e 5 b), demonstra a capacidade do fluxo de caixa frente a cenários de aceleração de pré-pagamentos, combinados com níveis de perdas de crédito compatíveis com tais cenários, em nossa opinião. O gráfico 3 apresenta as distribuições da perda total aplicadas sobre o fluxo de vencimentos projetado de cada mês, até o vencimento das cotas seniores e das cotas mezanino.

Tabela 5
a): Resumo e Resultados dos Cenários de Estresse para as Cotas Seniores

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5
Perdas de crédito suportada*	23,72%	23,51%	23,08%	23,03%	
Taxa de pré-pagamento	-	-	-		19,30%
Período de concentração das perdas de crédito	Curva de Perda 1	Curva de Perda 2	Curva de Perda 3	Curva de Perda 4	Linear

Tabela 5
b): Resumo e Resultados dos Cenários de Estresse para as Cotas Mezanino

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4	Cenário 5
Perdas de crédito puportada *	15,01%	14,62%	14,04%	13,80%	
Taxa de pré-pagamento	-	-	-		19,30%
Período de concentração das perdas de crédito	Curva de Perda 1	Curva de Perda 2	Curva de Perda 3	Curva de Perda 4	Linear



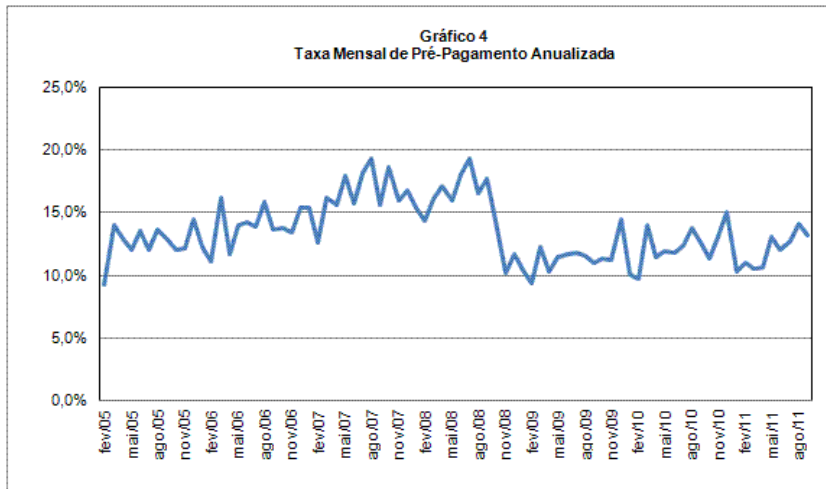
*Percentual da perda total aplicado sobre o fluxo de vencimentos projetado de cada mês, até o vencimento das cotas seniores.

Recuperação

Os dados de recuperação fornecidos pelo BVW foram limitados, sendo assim estimamos o nível de recuperação pela comparação entre o índice de perda bruto (atraso acima de 180 dias) e o índice de perda líquido (atraso acima de 360 dias). Assumiu-se assim uma taxa de recuperação de 30% em cenário-base, com um período de 12 meses para o início da recuperação.

Risco de Pré-Pagamento

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro ao Driver Brasil One FIDC podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzirem a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos quando comparadas à taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios. Construímos um cenário de estresse para pré-pagamentos, com a maior taxa histórica de pré-pagamentos mensal anualizada, que representa 19,3% (ver gráfico 4).



Análise de Cenários e de Sensibilidade

O reforço de qualidade de crédito incorporado pelo FIDC, na forma de subordinação e *spread* excedente, fornece uma proteção de crédito adequada aos ratings atribuídos. Ainda assim, os ratings atribuídos poderão ser revistos, caso a qualidade de crédito do conjunto de ativos subjacentes se altere substancialmente durante a vida do FIDC, ou na eventual necessidade de revisão das premissas utilizadas pela Standard & Poor's na análise inicial da operação.

Que índice de perda as cotas seniores a serem emitidas pelo Driver Brasil One FIDC poderiam suportar no cenário econômico atual?

Considerando-se o nível inicial de subordinação de cada uma das séries e os outros mecanismos de reforço de crédito disponíveis, a estrutura de fluxo de caixa poderia suportar uma perda acumulada próxima a 23,03% e, ainda assim, o FIDC teria condições de honrar o pagamento integral do resgate de suas cotas seniores. Analogamente, a estrutura poderia suportar uma perda de até 13,80% e, ainda assim, o FIDC teria condições de honrar o pagamento integral do resgate de suas cotas mezanino. Nossa análise levou em consideração cenários de distribuição de perdas, e cenários de pré-pagamentos.

Vários fatores poderiam causar o rebaixamento dos ratings atribuídos à transação, como um aumento do índice de perda. Esta análise também avalia qual a sensibilidade do rating atribuído a uma variação nos índices de perda em um cenário de caso-base.

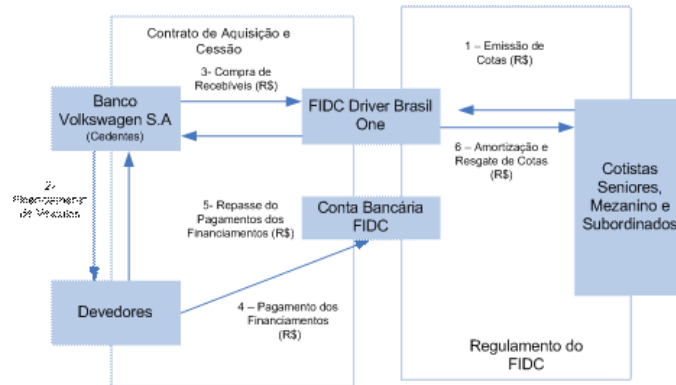
Dois cenários foram testados. O primeiro, com um aumento de 20% do índice de perda adotado para um cenário de caso-base, e o segundo com um aumento de 40%. No cenário de aumento do índice de perda em 20% (de 5,0% para 6,0%), as cotas seniores sofreriam um rebaixamento para uma categoria de rating 'brAA+'. No cenário de aumento do índice de perda em 40% (de 5,0% para 7,0%) as cotas seniores sofreriam um rebaixamento para uma categoria de rating 'brA+'.

Estrutura de Pagamento e Mecanismos de Fluxo de Caixa

O Driver Brasil One FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração de aproximadamente 72 meses. O vencimento esperado da primeira série de cotas seniores e das cotas mezanino ocorrerá 60 meses após a subscrição inicial de cotas. Se o FIDC não tiver recursos disponíveis para pagar os cotistas na data de vencimento esperado, o prazo será automaticamente prorrogado

por um período máximo de 12 meses. Portanto, os ratings preliminares atribuídos pela Standard & Poor's leva em consideração o pagamento do principal e do rendimento-alvo esperado durante o prazo legal da operação, que é de 72 meses.

Figura 1 – Diagrama da Estrutura



Fluxo dos Recursos

O fluxo de caixa da transação seguirá a seguinte sequência:

1. O FIDC captará recursos de investidores e em contrapartida emitirá cotas seniores, mezanino e subordinadas;
2. O BVW concede financiamentos para aquisição de veículos;
3. Driver Brasil One FIDC adquire os financiamentos de veículos originados pelo BVW;
4. Mensalmente, os tomadores de crédito pagam as parcelas dos financiamentos dos veículos em um dos bancos arrecadadores;
5. Os recursos são direcionados para a conta bancária do FIDC em até um dia útil;
6. O rendimento e o valor de face das cotas seniores e mezanino serão pagos com o fluxo de caixa dos direitos creditórios e outros investimentos;

Ordem de Alocação dos Recursos

Mensalmente, o administrador do FIDC alocará o caixa disponível de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1. Pagamento dos encargos e despesas do FIDC, incluindo taxas de administração, custódia e gestão;
2. Pagamento da taxa de cobrança;
3. Pagamento para as contrapartes dos swaps de qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de operações de swaps, quando negativo, ou de resilição relacionada ao contrato de swap, na hipótese da contraparte em swaps não ser a parte inadimplente e desde que a resilição do contrato de swap não tenha sido ocasionada por qualquer rebaixamento da classificação de risco da contraparte em swaps;
4. Rentabilidade-alvo das cotas seniores;
5. Rentabilidade-alvo das cotas seniores mezanino;
6. Reconstituição da reserva de caixa;
7. Amortização das cotas seniores;
8. Amortização das cotas mezanino;

9. Pagamentos à contraparte dos swaps de qualquer despesa do swap que não tenha sido previamente paga;
10. Amortização de cotas subordinadas em circulação, observados os termos e as condições estabelecidas nos documentos do FIDC.

Reserva de Liquidez

O Driver Brasil One FIDC manterá uma reserva de liquidez com o objetivo de cobrir as despesas esperadas e os pagamentos dos rendimentos-alvo para as cotas seniores e mezanino. Essa despesa foi inicialmente estimada a 1% do valor de principal descontado.

Risco de Descasamento de Taxa de Juros

O gestor do Driver Brasil One FIDC deverá contratar operações de swap separadas para as cotas seniores e mezanino, de maneira a proteger o risco de descasamento de taxa de juros entre os ativos e os passivos do FIDC. A contraparte deverá ser um banco com um rating 'brAAA' atribuído pela Standard & Poors.

De acordo com os contratos de swap, em cada data de pagamento, a taxa de juros do Driver Brasil One FIDC deverá ser fixa de acordo com os patrimônios líquidos senior e mezanino disponíveis, enquanto a contraparte do swap deverá uma taxa de juros flutuante sobre os mesmos valores nominais. Portanto, o Driver Brasil One FIDC não deve estar exposto ao risco de descasamento de taxa de juros.

O contrato de swap de taxa de juros é do tipo *balance-guaranteed*, isto é, o valor nominal do swap de taxa de juros seguirá o patrimônio líquido das cotas seniores e mezanino na medida em que estas decrescem. Por esta razão, este tipo de swap fornece uma proteção mais aderente do que os contratos de swap de taxa de juros tradicionais.

Eventos de Avaliação e de Liquidação Antecipada

Quaisquer situações abaixo serão consideradas um evento de avaliação, que, por sua vez, obrigará o FIDC a realizar uma Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos a serem tomados.

Os Eventos de Avaliação são:

- Rebaixamento da classificação de risco inicial das cotas seniores, de dois ou mais níveis, considerando-se a escala nacional das agências de classificação de risco;
- Renúncia do administrador à administração do FIDC;
- Não observância pelo administrador de seus deveres e obrigações previstos no regulamento e no contrato de cessão em razão de negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo auditor independente ou pelo representante dos cotistas, desde que notificada por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, o administrador não o fizer no prazo de dois dias úteis contados do recebimento da referida notificação;
- Não observância pelo agente de cobrança em relação aos direitos creditórios elegíveis cedidos no que se refere a condições ou acordos estabelecidos no regulamento, no contrato de cobrança, no contrato de depósito ou a qualquer outro contrato ou documento do qual o agente de cobrança e o FIDC sejam contrapartes; caso referido inadimplemento continue não remediado por um período de dois dias úteis contados a partir da data da notificação para sanar tal inadimplemento notificada pelo administrador ao agente de cobrança;
- Caso qualquer declaração ou garantia dada pelo cedente ou qualquer informação contida no regulamento, no contrato de cessão, no contrato de cobrança, no contrato de depósito ou em qualquer outro contrato ou documento do qual o agente de cobrança e o FIDC sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e permaneça incorreta por um período de dois dias úteis após a data de recebimento, pelo cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos cotistas seja materialmente e

adversamente afetado, tendo em vista que, nenhum evento de avaliação será considerado ocorrido se o cedente readquirir ou substituir tal garantia por meio do contrato de cessão;

- Caso ocorra um evento fiscal adverso;
- Alterações no regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que afete a performance do FIDC ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
- Falha em restabelecer a reserva de liquidez em cada data de amortização, por duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas durante um período de 12 meses;
- Aquisição pelo FIDC de direitos creditórios em desacordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos acima;
- Falha em realizar o não pagamento de remuneração às cotas seniores ou cotas mezanino em conformidade com a prioridade de pagamentos do FIDC na respectiva data de amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal falha continue por um período de cinco dias úteis;
- Falha em realizar o não pagamento da parcela de principal às cotas seniores e às cotas mezanino, em conformidade com a prioridade de pagamentos do FIDC na até a data estendida de vencimento do FIDC;
- Resilição do contrato de custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em assembleia geral de cotistas, do contrato de cobrança ou do contrato de depósito;
- Caso as agências de classificação de risco não divulguem a atualização trimestral da classificação de risco referente às cotas do FIDC por prazo igual ou superior a 60 dias do término do respectivo período;
- Renúncia do custodiante;
- Ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos direitos creditórios de titularidade do cedente; e/ou
- Desenquadramento da razão do patrimônio líquido, por duas datas de amortização consecutivas ou três datas de amortização alternadas durante um período de 12 meses.

Os Eventos de Liquidação Antecipada são:

- Pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- Se durante três meses consecutivos (incluindo os primeiros três meses de operação do FIDC), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 por qualquer razão;
- A decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação ao cedente ou do agente de Cobrança;
- Resilição do contrato de custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 dias;
- Caso seja deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
- Resilição do contrato de cessão, por qualquer motivo; e
- Na hipótese do FIDC não manter, após 90 dias contados a partir da data de emissão, pelo menos 50% de seu Patrimônio Líquido em direitos creditórios elegíveis cedidos.

Riscos de Contraparte

Obrigações de Suporte Direto

A Standard & Poor's qualifica a conta bancária do FIDC como um suporte direto. A conta autorizada do FIDC é mantida no Banco Bradesco S.A., cuja qualidade de crédito é consistente com os ratings preliminares atribuídos às cotas seniores e às cotas mezanino a serem emitidas pelo FIDC. O risco de contraparte do Banco Bradesco pode limitar os ratings atribuídos às cotas do

FIDC, e estes poderiam ser rebaixados caso alterássemos nossa opinião sobre a qualidade de crédito dessa instituição, sem que fossem tomadas medidas adequadas para mitigar tal risco.

Contrato de SWAP

O gestor do FIDC deverá firmar dois contratos de swap distintos, um para as cotas seniores, outro para as cotas mezanino, com o intuito de neutralizar o risco de descasamento de taxa de juros entre o passivo e o ativo do FIDC. A contraparte do contrato de swap deverá ser uma instituição com rating da Standard & Poor's em uma categoria 'brAAA'.

Conta de Cobrança (Risco de Fungibilidade)

Embora os financiamentos com pagamentos em até dez dias após a data de vencimento fluam diretamente dos agentes arrecadadores para a conta bancária do FIDC, ainda há o risco de fungibilidade na transação para os financiamentos que forem pré-pagos, ou pagos com um atraso acima de 10 dias após o vencimento, uma vez que os pagamentos dos financiamentos são realizados para os agentes arrecadadores e transferidos para a conta bancária do Banco Volkswagen, e não diretamente para a conta bancária do FIDC.

Riscos Operacionais

Os ratings preliminares atribuídos refletem nossa opinião de que a administradora (BEM DTVM Ltda.), a gestora (BRAM Asset Management S.A. DTVM) e o custodiante (Banco Bradesco) atualmente apresentam capacidade adequada de gerir os riscos operacionais relacionados ao FIDC, bem como de cumprir suas responsabilidades de acordo com os documentos que regem a transação.

Administração da Carteira de Direitos Creditórios - Servicing

O BVW, originador e cedente dos créditos, continuará administrando os direitos creditórios. O BVW é uma subsidiária integral da Volkswagen AG (A-/Estável/A-2). Durante o processo de rating, a Standard & Poor's conduziu uma visita para revisão operacional dos processos de originação, crédito, administração da carteira, cobrança, gerenciamento de risco e dos sistemas de tecnologia. Na opinião da Standard & Poor's, as operações do BVW são suficientes para manter padrões mínimos de qualidade na administração da carteira.

Análise Legal

Driver Brasil One FIDC terá a titularidade, os direitos e os interesses sobre os direitos creditórios adquiridos. O Driver Brasil One FIDC é um veículo de investimento que atende os critérios da Standard & Poor's em relação à segregação de riscos entre ativos cedidos e as empresas cedentes. Antes de atribuir um rating final às cotas seniores e às cotas mezanino, esperamos receber uma opinião legal de um escritório de advocacia conceituado sobre os aspectos legais relevantes da transação.

Indicadores de Desempenho Relevantes

A Standard & Poor's avaliará regularmente os seguintes indicadores durante o processo de monitoramento contínuo do Driver Brasil One FIDC:

- Desempenho dos ativos subjacentes, incluídos dados de inadimplência e de perda da carteira;
- A composição da carteira, incluindo a diversificação por tipo de produto;
- Os ratings das entidades que fornecem suporte à transação;
- As operações do *servicing* da carteira e sua capacidade em manter padrões mínimos de qualidade na administração da carteira;
- O processo de recuperação de créditos inadimplentes;
- O comportamento do nível de proteção de crédito durante toda a vida da transação.

Publicações Relacionadas:

- *Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis: The Effects Of The Top Five Macroeconomic Factors*, publicado em 4 de novembro de 2011.
- *Perspectiva das operações estruturadas no Brasil para o segundo semestre de 2011: Economia forte e índice de desemprego estável devem moderar aumento da inadimplência*, publicado em 25 de julho de 2011.
- *Índice de Operações Estruturadas Lastreadas em Empréstimos ao Consumo no Brasil: O endividamento do consumidor está aumentado de forma muito rápida?*, publicado em 5 de maio de 2011.
- *Principles of Credit Ratings*, publicado em 16 de fevereiro de 2011.
- *Counterparty Risk Framework Methodology and Assumptions*, publicado em 31 de maio de 2012
- *General Methodology and Assumptions for U.S. Auto Loan Securitizations*, publicado em 11 de janeiro de 2011.
- *Methodology: Credit Stability Criteria*, publicado em 3 de maio de 2010.
- *Global Synthetic Securities Criteria: Swap Agreement Criteria*, publicado em 1º de junho de 1999.

Contatos

Analista Principal: Leandro de Albuquerque, São Paulo, (55) 11 3039-9729,
leandro_albuquerque@standardandpoors.com

Analista de Monitoramento: Gustavo Belger, São Paulo, (55) 11 3039-9743,
gustavo_belger@standardandpoors.com.

Diretor Analítico: Juan Pablo De Mollein, Emerging Markets, Structured Finance, Nova York, (1)
212-438-2536, juan_demollein@standardandpoors.com.

Copyright© 2012 pela Standard & Poor's Financial Services LLC (S&P) Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta informação pode ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma ou nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da S&P. A S&P, suas afiliadas e/ou seus provedores externos detêm direitos de propriedade exclusivos sobre a informação, incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito. Esta informação não deverá ser utilizada para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem suas afiliadas, nem seus provedores externos garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade de qualquer informação. A S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões, independentemente da causa, ou pelos resultados obtidos mediante o uso de tal informação. A S&P, SUAS AFILIADAS E SEUS PROVEDORES EXTERNOS ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO ESPECÍFICO. Em nenhuma circunstância, deverão a S&P, suas afiliadas ou seus provedores externos e seus diretores, conselheiros, acionistas, funcionários ou representantes ser responsabilizados por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, entre outras, perda de renda ou lucros cessantes e custos de oportunidade) com relação a qualquer uso da informação aqui contida, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Os ratings e as análises creditícias da S&P e de suas afiliadas e as observações aqui contidas são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos ou recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento. Após sua publicação, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar a informação. Os usuários da informação aqui contida não deverão nela se basear ao tomar qualquer decisão de investimento. As opiniões da S&P e suas análises não abordam a adequação de quaisquer títulos. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz uma auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. A fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades, a S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas de outras. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter o sigilo de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P Ratings Services pode receber remuneração por seus ratings e análises creditícias, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na Web, www.standardandpoors.com / www.standardandpoors.com.mx / www.standardandpoors.com.ar / www.standardandpoors.com.br, www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

McGRAW-HILL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO E

- DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO

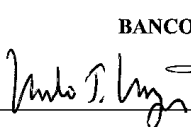
O **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º a 8º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição líder responsável pela distribuição de cotas do Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos (a “Oferta” e o “Fundo”), e neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, DECLARA, para os fins previstos no artigo 56 da Instrução Normativa CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como para os demais fins legais aplicáveis, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) todas as informações prestadas pelo Administrador são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada à respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante a distribuição de cotas do Fundo são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

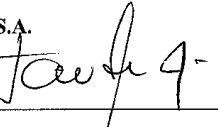
- (ii) o prospecto foi elaborado de acordo com as normas aplicáveis, refletindo informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores o conhecimento da oferta e dos valores mobiliários ofertados, bem como do Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Marcelo Marangon
Diretor Executivo



Alberto Ferraz
Vice Presidente



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO F

- RELATÓRIO DA EMPRESA DE AUDITORIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Banco Volkswagen S.A.
Relatório dos auditores independentes
sobre a aplicação de procedimentos
previamente acordados

Novembro 2011

pwc



Aos Administradores,

Banco Volkswagen S.A.

De acordo com a solicitação de V.Sas., aplicamos os procedimentos a seguir relacionados, que foram previamente acordados com a administração do Banco Volkswagen S.A., com o objetivo de auxiliá-los na revisão da carteira de recebíveis, por meio de recálculo e verificação sobre, os dados relativos às características de performance dos pagamentos dos recebíveis, bem como levantar informações sobre procedimentos operacionais e respectivos controles relacionados aos processos de originação e cobrança dos recebíveis, para a data-base 30 de setembro de 2011. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais para serviços desta natureza (NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados sobre Informações Contábeis e ISRS 4400 - *International Standards on Related Services*). A suficiência desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da administração da Companhia. Conseqüentemente, não estamos expressando opinião quanto à suficiência dos procedimentos descritos a seguir em relação aos propósitos para o qual este relatório foi solicitado ou para qualquer outro propósito.

Procedimentos realizados

a) Descrição do procedimento

Obtenha os arquivos magnéticos elaborados sob a responsabilidade da administração do Banco Volkswagen S.A. e proceda a totalização das informações confrontando-as com os fornecidos pelo Banco Volkswagen S.A., considerando exclusivamente os dados constantes nesses correspondentes arquivos magnéticos, que compreendem as operações ativas em setembro de 2011, contratadas nos últimos 60 meses, desconsiderando as baixas para prejuízo.

Item	Descrição	Tablas/Gráficos
01	Característica geral da carteira de recebíveis:	Tabela 1
02	Distribuição da Produção Mensal em Volume Financeiro e Valor Liberado da Quantidade de Contratos no Período – Segregado em Novos, Semi-novos e Usados	Tabela 2
03	Distribuição da Produção Mensal em Volume Financeiro e Valor Liberado da Quantidade de Contratos no Período	Gráfico 1
04	Evolução Mensal do Tiquete Médio das Operações e do Valor Liberado	Gráfico 2
05	Distribuição da Produção Mensal em Volume Financeiro e Valor Liberado da Quantidade de Contratos do Período – Segregado por Garantia	Tabela 3 e Gráfico 3
06	Evolução Mensal do Tiquete Médio das Operações e do Valor Liberado – Segregado por Garantia	Tabela 4
07	Distribuição das Operações em Faixas de Valor (em Valores Liberados)	Gráfico 4
08	Distribuição das Operações em Faixas de Valor (em Valores Liberados) – Segregados por Garantia	Tabela 5
09	Distribuição das Operações por Quantidade de parcelas	Gráfico 5
10	Evolução da Quantidade de Média de Parcelas	Gráfico 6
11	Distribuição das operações por quantidade de parcelas – Segregados por Garantia	Tabela 6
12	Distribuição das Operações por Estado (UF)	Tabela 7 e Gráfico 7
13	Distribuição das Operações por Estado (UF) – Segregados por Garantia	Tabela 8
14	Distribuição percentual de financiamento praticada	Tabela 9
15	Distribuição Percentual de comprometimento da renda Praticado	Tabela 10
16	Distribuição mensal da taxa média praticada	Tabela 11
17	Distribuição da Carteira por Rating de Atrasso (Resolução 2682)	Tabela 12
18	Distribuição da produção mensal por Rating Atrasso (Resolução 2682) em setembro de 2011	Tabela 13
19	Aging List da produção anual	Tabela 14
20	Aging List por Garantia	Tabela 15
21	Aging 1º Payment Default and 2º Payment Default	Tabela 16
22	Representatividade dos pagamentos agendados e pré-pagamentos	Tabela 17 e Gráfico 8

Resultados obtidos

Obtivemos os arquivos magnéticos e procedemos as totalizações, dos itens 1 a 22 acima relacionados confrontamos com as informações do Banco Volkswagen S.A. e não identificamos divergências.

Carteira de recebíveis

Tabela 1 - Características gerais da carteira de financiamentos.

Período das informações:	1º de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2011
Somatório do valor das parcelas:	R\$ 14.493.092 mil
Somatório do valor liberado:	R\$ 10.465.032 mil
Média mensal de originação (Valor futuro):	R\$ 241.552 mil
Média mensal de originação (Valor liberado):	R\$ 174.417 mil
Quantidade de contratos:	407.606
Média de contratos originados (mês):	6.793
Tiquete médio das operações (Valor futuro):	R\$ 35.557
Tiquete médio das operações (Valor liberado):	R\$ 25.674
Prazo médio das operações:	45 parcelas
Valor médio das parcelas:	R\$ 798

Carteira de recebíveis

Tabela 2 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – Em R\$ mil

Mês de origem	Novos				Semi-novos				Usados					
	Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado			
	%	Quantidade de contratos	%	Quantidade de contratos	%	Quantidade de contratos	%	Quantidade de contratos	%	Quantidade de contratos	%	Quantidade de contratos		
out.2006	12.901	0,1%	7.866	0,1%	322	2.201	0,2%	1.311	0,1%	66	0,0%	42	0,0%	3
nov.2006	18.262	0,1%	11.120	0,1%	442	3.209	0,2%	1.929	0,2%	162	0,0%	95	0,0%	6
dez.2006	21.838	0,2%	13.425	0,1%	543	4.300	0,3%	2.618	0,3%	160	0,0%	96	0,0%	7
jan.2007	16.372	0,1%	10.038	0,1%	392	3.502	0,3%	2.115	0,2%	113	0,2%	156	0,1%	9
fev.2007	16.139	0,1%	10.018	0,1%	396	3.230	0,2%	1.953	0,2%	207	0,1%	128	0,1%	8
mar.2007	25.387	0,2%	16.016	0,2%	598	5.598	0,4%	3.384	0,4%	170	0,2%	165	0,1%	11
abr.2007	29.344	0,2%	18.656	0,2%	704	5.886	0,4%	3.645	0,4%	184	0,0%	97	0,0%	8
mai.2007	29.995	0,2%	19.080	0,2%	705	7.221	0,5%	4.510	0,5%	231	0,1%	270	0,1%	19
jun.2007	25.382	0,2%	16.296	0,2%	613	7.439	0,6%	4.684	0,5%	234	0,1%	109	0,1%	13
jul.2007	41.190	0,3%	26.600	0,3%	1.002	10.320	0,8%	6.559	0,7%	333	0,1%	270	0,1%	20
ago.2007	40.452	0,3%	26.318	0,3%	918	12.381	0,9%	7.919	0,9%	392	0,3%	668	0,3%	44
set.2007	46.235	0,4%	30.378	0,3%	1.066	10.390	0,8%	6.654	0,7%	319	1,7%	746	0,3%	54
out.2007	65.987	0,5%	44.105	0,5%	1.576	14.087	1,1%	9.170	1,0%	450	0,5%	1.191	0,5%	96
nov.2007	63.048	0,5%	42.416	0,5%	1.536	14.260	1,1%	9.313	1,0%	441	2,310	1.467	0,6%	110
dez.2007	77.343	0,6%	51.777	0,6%	1.855	17.708	1,3%	11.523	1,3%	561	2.449	1.576	0,7%	121
jan.2008	49.868	0,4%	32.593	0,3%	1.162	14.186	1,1%	9.040	1,0%	485	2.168	1.368	0,6%	111
fev.2008	33.792	0,3%	22.215	0,2%	810	8.763	0,7%	5.582	0,6%	273	1.315	815	0,3%	68
mar.2008	33.704	0,3%	22.199	0,2%	818	7.620	0,6%	4.894	0,5%	236	1.567	995	0,4%	72
abr.2008	34.008	0,3%	23.036	0,2%	738	7.466	0,6%	4.971	0,6%	232	1.411	900	0,4%	71
mai.2008	28.546	0,2%	19.083	0,2%	655	5.091	0,4%	3.373	0,4%	152	1.021	676	0,3%	51
jun.2008	30.683	0,2%	20.434	0,2%	706	5.550	0,4%	3.680	0,4%	159	1.334	857	0,4%	63
jul.2008	30.233	0,2%	19.898	0,2%	675	5.420	0,4%	3.538	0,4%	163	1.751	1.117	0,5%	75
ago.2008	26.845	0,2%	17.517	0,2%	583	5.687	0,4%	3.690	0,4%	168	1.522	961	0,4%	68
set.2008	25.960	0,2%	17.117	0,2%	622	8.824	0,7%	6.013	0,7%	209	1.669	1.062	0,4%	76
out.2008	65.010	0,5%	44.986	0,5%	1.649	25.004	1,9%	18.173	2,0%	821	2.451	1.545	0,6%	108
nov.2008	66.333	0,5%	46.299	0,5%	1.652	9.638	0,7%	6.379	0,7%	333	3.028	1.850	0,8%	121
dez.2008	90.354	0,7%	60.284	0,6%	2.186	15.706	1,2%	10.267	1,2%	511	4.604	2.891	1,2%	215
jan.2009	66.681	0,5%	45.299	0,5%	1.501	14.293	1,1%	9.073	1,0%	461	5.559	3.480	1,5%	246
fev.2009	92.830	0,7%	63.006	0,7%	2.029	11.735	0,9%	7.571	0,9%	373	4.569	2.932	1,2%	204
mar.2009	138.058	1,1%	94.243	1,0%	3.467	16.510	1,2%	10.667	1,2%	527	5.696	3.699	1,5%	278

novembro 2011
5

PwC

Carteira de recebíveis

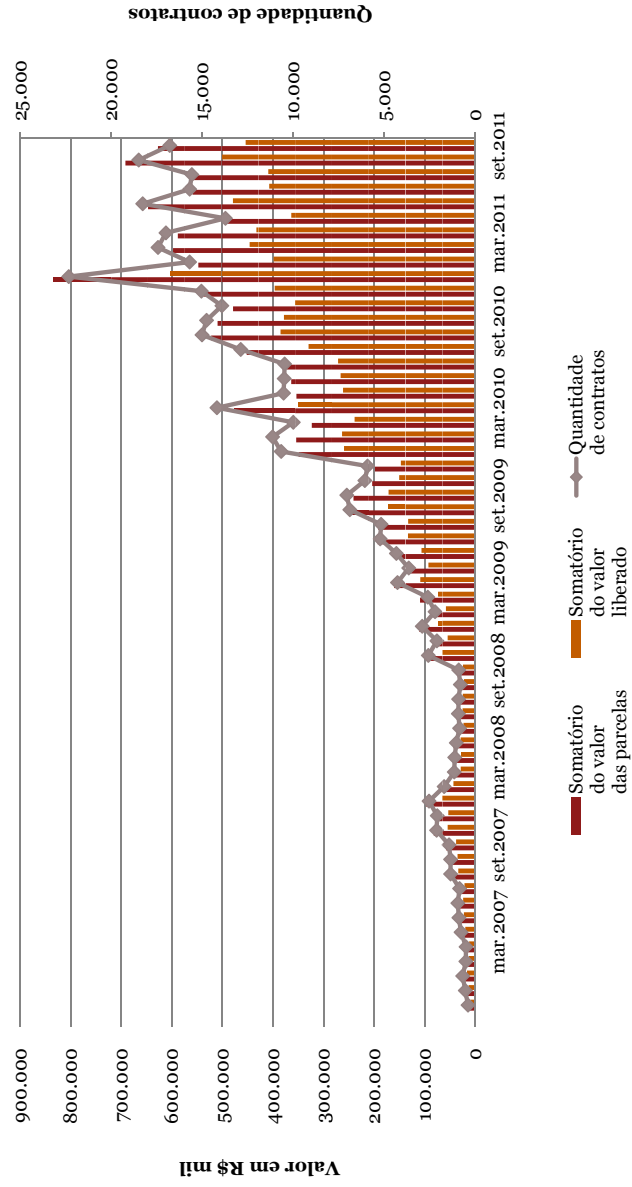
Tabela 2 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – Em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Novos				Semi-novos				Usados					
	Somatório do valor das parcelas		Quantidade e de contratos		Somatório do valor das parcelas		Quantidade e de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade e de contratos	
	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado	%	Somatório do valor liberado
abr.2009	114,284	78.257	0,9%	2.913	16,680	1,3%	10,872	1,2%	495	5,284	1,5%	3,444	1,4%	245
mai.2009	131,845	90.948	1,0%	3.505	17,915	1,3%	11,762	1,3%	564	5,405	1,5%	3,561	1,5%	265
jun.2009	167,680	116.244	1,3%	4.317	20,286	1,5%	13,424	1,5%	653	5,078	1,4%	3,367	1,4%	253
jul.2009	162,016	112.602	1,2%	4.106	23,199	1,7%	15,472	1,7%	752	6,800	1,9%	4,543	1,9%	315
ago.2009	217,596	152.705	1,7%	5.834	23,212	1,7%	15,614	1,8%	755	5,806	1,6%	3,992	1,7%	302
set.2009	217,308	155.414	1,7%	6.165	18,168	1,4%	12,385	1,4%	621	5,240	1,5%	3,568	1,5%	272
out.2009	185,492	137.698	1,4%	5.322	13,887	1,0%	9,614	1,1%	493	4,391	1,2%	3,017	1,3%	250
nov.2009	182,256	135.815	1,4%	5.262	12,109	0,9%	8,470	1,0%	429	4,016	1,1%	2,766	1,2%	226
dez.2009	314,665	235.374	2,5%	9.304	25,879	1,9%	18,073	2,0%	877	8,694	2,4%	6,026	2,5%	482
jan.2010	314,997	236.069	2,5%	9.547	28,908	2,2%	20,237	2,3%	1.006	10,245	2,9%	7,115	3,0%	583
fev.2010	288,201	214,085	2,3%	8,554	25,547	1,9%	17,854	2,0%	906	9,538	2,7%	6,697	2,8%	537
mar.2010	424,474	312,193	3,3%	12,198	39,997	3,0%	27,941	3,1%	1.379	12,924	3,6%	8,979	3,8%	677
abr.2010	304,651	227,382	2,4%	8,655	37,017	2,8%	25,799	2,9%	1.235	11,975	3,3%	8,311	3,5%	641
mai.2010	321,188	236,952	2,5%	8,870	32,137	2,4%	22,048	2,5%	1,053	10,611	3,0%	7,226	3,0%	574
jun.2010	320,447	241,483	2,6%	8,862	32,083	2,4%	22,063	2,5%	1,027	11,258	3,1%	7,671	3,2%	585
jul.2010	403,022	296,081	3,1%	11,118	35,923	2,7%	24,737	2,8%	1,130	13,108	3,6%	8,894	3,7%	639
ago.2010	472,318	350,778	3,7%	13,146	36,904	2,8%	25,437	2,9%	1,193	13,095	3,6%	8,886	3,7%	675
set.2010	462,060	345,509	3,6%	13,017	35,732	2,7%	24,710	2,8%	1,147	11,907	3,3%	8,106	3,4%	600
out.2010	432,382	324,006	3,4%	12,192	35,671	2,7%	24,800	2,8%	1,162	10,957	3,1%	7,555	3,2%	567
nov.2010	490,698	364,000	3,8%	13,336	36,716	2,8%	25,535	2,9%	1,171	10,221	2,8%	7,054	2,9%	540
dez.2010	744,131	540,455	5,8%	19,218	74,558	5,6%	51,006	5,7%	2,283	16,447	4,6%	11,210	4,7%	835
jan.2011	479,067	352,361	3,8%	13,203	52,533	4,0%	35,550	4,0%	1,688	16,135	4,5%	10,860	4,5%	805
fev.2011	533,010	402,366	4,2%	15,458	50,049	3,8%	33,879	3,8%	1,542	14,708	4,1%	9,948	4,2%	732
mar.2011	525,777	391,880	4,1%	14,754	49,583	3,7%	32,613	3,7%	1,576	12,967	3,6%	8,427	3,5%	666
abr.2011	447,596	333,403	3,5%	12,112	36,590	2,8%	24,104	2,7%	1,137	9,921	2,8%	6,369	2,7%	478
mai.2011	589,282	441,655	4,6%	16,311	45,986	3,5%	29,995	3,4%	1,390	11,909	3,3%	7,666	3,2%	572
jun.2011	501,278	369,962	4,0%	13,729	45,630	3,4%	29,575	3,3%	1,359	12,362	3,4%	7,958	3,3%	604
jul.2011	507,073	373,144	4,0%	13,692	44,269	3,3%	28,799	3,2%	1,331	11,442	3,2%	7,369	3,1%	549
ago.2011	625,274	457,502	4,9%	16,276	54,408	4,1%	35,270	4,0%	1,627	12,283	3,4%	7,943	3,3%	590
set.2011	571,117	417,521	4,5%	14,964	43,161	3,3%	28,025	3,1%	1,269	13,319	3,7%	8,527	3,6%	554
Total	12.805.995	9.835.862	100,0%	347.501	1.327.957	100,0%	889.861	100,0%	42.136	359.140	100,0%	239.309	100,0%	17.969

novembro 2011
6
PwC

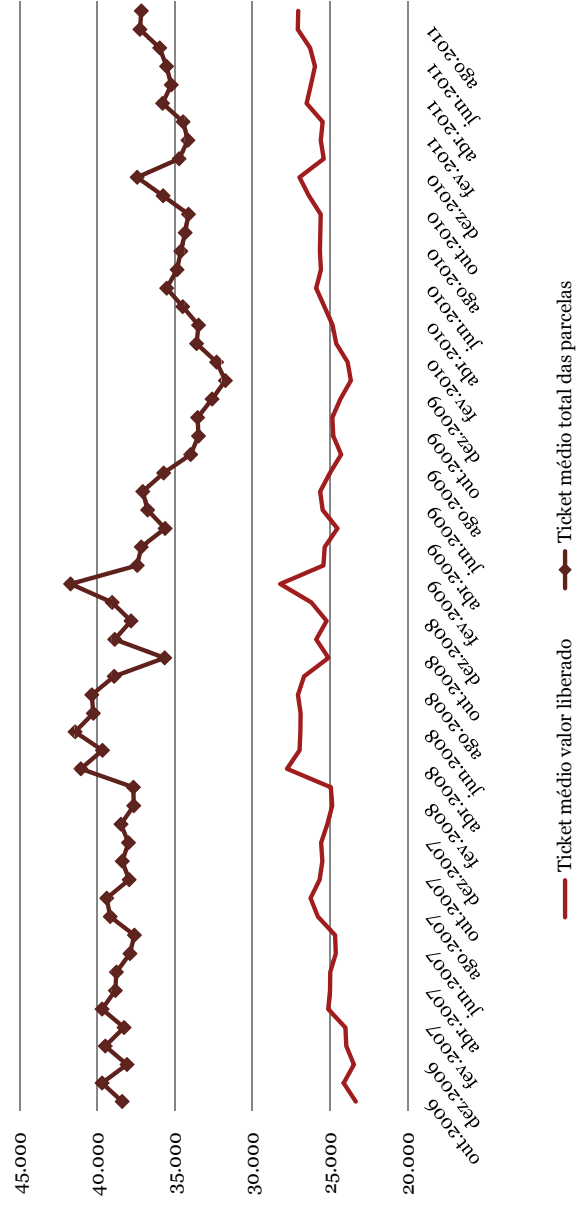
Carteira de recebíveis

Gráfico 1 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período (cont.)



Carteira de recebíveis

Gráfico 2 – Evolução mensal do ticket médio das operações e do valor liberado (cont.)



Carteira de recebíveis

Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves						Caminhões e Ônibus						Caminhonetes									
	Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos	
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
out.2006	9.196	0%	394	0%	0%	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
nov.2006	13.003	0%	540	0%	21.397	0%	-	0%	-	0%	-	0%	141	1%	236	1%	236	1%	141	1%	236	1%
dez.2006	16.034	0%	683	0%	26.026	0%	-	0%	-	0%	-	0%	98	1%	168	1%	168	1%	98	1%	168	1%
jan.2007	12.454	0%	508	0%	20.038	0%	-	0%	-	0%	-	0%	155	1%	258	1%	258	1%	155	1%	258	1%
fev.2007	11.866	0%	496	0%	18.917	0%	-	0%	-	0%	-	0%	233	1%	374	2%	374	2%	233	1%	374	2%
mar.2007	18.809	0%	769	0%	29.770	0%	-	0%	-	0%	-	0%	145	1%	247	1%	247	1%	145	1%	247	1%
abr.2007	22.272	0%	891	0%	34.600	0%	-	0%	-	0%	-	0%	126	1%	198	1%	198	1%	126	1%	198	1%
mai.2007	23.440	0%	941	0%	36.954	0%	-	0%	-	0%	-	0%	398	2%	636	3%	636	3%	398	2%	636	3%
jun.2007	20.780	0%	846	0%	31.973	0%	-	0%	-	0%	-	0%	399	3%	619	3%	619	3%	399	3%	619	3%
jul.2007	32.521	0%	1.330	0%	49.808	0%	-	0%	-	0%	-	0%	501	0%	859	3%	859	3%	501	0%	859	3%
ago.2007	34.135	0%	1.335	0%	51.883	0%	-	0%	-	0%	-	0%	551	0%	980	4%	980	4%	551	0%	980	4%
set.2007	36.151	0%	1.400	0%	54.852	0%	-	0%	-	0%	-	0%	625	4%	1.248	5%	1.248	5%	625	4%	1.248	5%
out.2007	53.018	1%	2.077	1%	78.359	1%	-	0%	-	0%	-	0%	712	0%	1.225	5%	1.225	5%	712	0%	1.225	5%
nov.2007	51.366	1%	2.024	1%	77.420	1%	-	0%	-	0%	-	0%	823	0%	1.434	0%	1.434	0%	823	0%	1.434	0%
dez.2007	62.446	1%	2.479	1%	92.829	1%	-	0%	-	0%	-	0%	866	5%	1.303	5%	1.303	5%	866	5%	1.303	5%
jan.2008	41.650	0%	1.664	0%	63.670	0%	-	0%	-	0%	-	0%	811	0%	1.005	4%	1.005	4%	811	0%	1.005	4%
fev.2008	27.248	0%	1.115	0%	41.301	0%	-	0%	-	0%	-	0%	919	0%	589	4%	589	4%	919	0%	589	4%
mar.2008	26.536	0%	1.084	0%	40.983	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.292	0%	601	4%	601	4%	1.292	0%	601	4%
abr.2008	24.820	0%	987	0%	37.067	0%	-	0%	-	0%	-	0%	4780	1%	466	3%	466	3%	4780	1%	466	3%
mai.2008	21.634	0%	823	0%	31.764	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.681	0%	259	2%	259	2%	1.681	0%	259	2%
jun.2008	23.353	0%	897	0%	36.036	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.713	0%	418	3%	418	3%	1.713	0%	418	3%
jul.2008	22.902	0%	883	0%	34.235	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.819	0%	611	2%	611	2%	1.819	0%	611	2%
ago.2008	20.719	0%	800	0%	30.785	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.245	0%	208	1%	208	1%	1.245	0%	208	1%
set.2008	20.673	0%	823	0%	30.272	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.962	1%	164	1%	164	1%	1.962	1%	164	1%
out.2008	57.714	1%	2.468	1%	81.318	1%	-	0%	-	0%	-	0%	4.429	1%	235	1%	235	1%	4.429	1%	235	1%
nov.2008	43.733	0%	1.952	0%	65.590	0%	-	0%	-	0%	-	0%	9.272	1%	760	5%	760	5%	9.272	1%	760	5%
dez.2008	57.919	1%	2.675	1%	87.244	1%	-	0%	-	0%	-	0%	14.318	2%	1.170	5%	1.170	5%	14.318	2%	1.170	5%
jan.2009	44.716	0%	2.062	1%	67.231	0%	-	0%	-	0%	-	0%	20.055	3%	639	4%	639	4%	20.055	3%	639	4%
fev.2009	55.755	1%	2.405	1%	82.341	1%	-	0%	-	0%	-	0%	17.986	3%	802	3%	802	3%	17.986	3%	802	3%
mar.2009	94.587	1%	4.116	1%	139.475	1%	-	0%	-	0%	-	0%	24.246	4%	887	5%	887	5%	24.246	4%	887	5%
													13.161	3%	505	3%	505	3%	13.161	3%	505	3%
													19.129	3%	742	3%	742	3%	19.129	3%	742	3%
													92	2%	20	3%	20	3%	92	2%	20	3%

Carteira de recebíveis

Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves						Caminhões e Ônibus						Caminhonetes					
	Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos			
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%		
abr.2009	83.492	1%	122.598	1%	3.554	1%	8.810	2%	12.764	2%	72	2%	76	0%	117	0%	2	0%
mai.2009	99.596	1%	144.603	1%	4.250	1%	6.453	1%	9.401	1%	52	1%	43	0%	60	0%	2	0%
jun.2009	120.998	1%	174.595	1%	5.094	1%	11.668	3%	16.856	3%	91	2%	85	1%	124	1%	3	0%
jul.2009	123.956	1%	178.805	1%	5.077	1%	8.406	2%	12.587	2%	66	2%	37	0%	56	0%	2	0%
ago.2009	167.915	2%	239.657	2%	6.831	2%	4.164	1%	6.204	1%	38	1%	53	0%	72	0%	2	0%
set.2009	168.235	2%	235.410	2%	7.001	2%	2.814	1%	4.006	1%	29	1%	107	1%	142	1%	3	0%
out.2009	147.122	1%	198.494	1%	6.029	2%	3.163	1%	4.485	1%	29	1%	-	0%	-	0%	-	0%
nov.2009	142.997	1%	193.015	1%	5.866	1%	3.870	1%	5.167	1%	36	1%	82	0%	96	0%	3	0%
dez.2009	253.992	3%	340.024	2%	10.571	3%	4.949	1%	6.904	1%	41	1%	62	0%	78	0%	2	0%
jan.2010	257.323	3%	344.926	3%	11.003	3%	5.216	1%	7.969	1%	48	1%	171	1%	234	1%	7	1%
fev.2010	232.125	2%	314.375	2%	9.884	2%	5.777	1%	7.718	1%	59	1%	152	1%	212	1%	5	1%
mar.2010	341.370	3%	466.248	3%	14.009	4%	6.151	1%	8.465	1%	74	2%	222	1%	296	1%	7	1%
abr.2010	253.653	3%	342.455	2%	10.374	3%	6.761	1%	8.889	1%	76	2%	183	1%	262	1%	6	1%
mai.2010	255.786	3%	348.098	3%	10.321	3%	9.472	2%	12.613	2%	89	2%	139	1%	191	1%	6	1%
jun.2010	260.496	3%	357.222	3%	10.318	3%	9.732	2%	13.506	2%	82	2%	150	1%	213	1%	5	1%
jul.2010	317.734	3%	433.647	3%	12.582	3%	9.736	2%	12.412	2%	86	2%	145	1%	204	1%	4	1%
ago.2010	367.067	4%	495.539	4%	14.652	4%	15.224	3%	20.229	3%	131	3%	260	2%	338	1%	8	1%
set.2010	361.363	4%	484.950	4%	14.500	4%	15.066	3%	19.421	3%	136	3%	146	1%	200	1%	6	1%
out.2010	337.108	3%	449.817	3%	13.660	3%	17.931	4%	23.379	4%	165	4%	48	0%	61	0%	2	0%
nov.2010	378.290	4%	513.721	4%	14.811	4%	17.222	4%	22.837	4%	164	4%	61	0%	78	0%	3	0%
dez.2010	584.372	6%	812.255	6%	22.072	6%	16.539	4%	21.705	3%	151	4%	175	1%	264	1%	3	0%
jan.2011	381.743	4%	523.115	4%	15.465	4%	16.019	3%	20.525	3%	147	4%	57	0%	73	0%	3	0%
fev.2011	426.173	4%	569.098	4%	17.147	4%	18.738	4%	24.496	4%	171	4%	39	0%	55	0%	2	0%
mar.2011	410.498	4%	555.716	4%	16.720	4%	21.185	5%	28.249	5%	180	4%	165	1%	220	1%	7	1%
abr.2011	341.134	3%	461.753	3%	13.452	3%	21.513	5%	27.688	4%	184	4%	57	0%	79	0%	2	0%
mai.2011	455.593	5%	613.602	4%	17.994	4%	22.885	5%	28.893	5%	216	5%	87	1%	101	0%	2	0%
jun.2011	385.893	4%	530.435	4%	15.418	4%	20.471	4%	25.432	4%	205	5%	213	1%	264	1%	5	1%
jul.2011	388.264	4%	533.662	4%	15.318	4%	19.806	4%	24.662	4%	180	4%	74	0%	113	0%	2	0%
ago.2011	473.172	5%	654.019	5%	18.182	5%	26.031	6%	32.543	5%	233	6%	150	1%	226	1%	4	1%
set.2011	431.680	4%	595.048	4%	16.983	4%	20.609	4%	26.174	4%	182	4%	-	0%	-	0%	-	0%
	9.950.075	100%	13.733.532	100%	400.005	100%	466.024	100%	627.191	100%	4.109	100%	16.636	100%	24.679	100%	601	100%

Carteira de recebíveis

Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Chassis						Utilitários						Seguros								
	Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
out.2006	-	0%	-	0%	-	0%	23	1%	1%	39	1%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
nov.2006	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez.2006	-	0%	-	0%	-	0%	7	0%	0%	10	0%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
jan.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ago.2007	-	0%	-	0%	-	0%	41	3%	0%	69	3%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
set.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out.2007	-	0%	-	0%	-	0%	14	1%	0%	20	1%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
nov.2007	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez.2007	-	0%	-	0%	-	0%	21	1%	0%	32	1%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
jan.2008	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev.2008	19	8%	30	9%	1	14%	41	3%	0%	67	2%	2	6%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
mar.2008	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr.2008	-	0%	-	0%	-	0%	62	4%	0%	96	4%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
mai.2008	17	8%	27	8%	1	14%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun.2008	-	0%	-	0%	-	0%	10	1%	0%	14	1%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
jul.2008	88	39%	129	40%	1	14%	47	3%	0%	75	3%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
ago.2008	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set.2008	-	0%	-	0%	-	0%	12	1%	0%	19	1%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
out.2008	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov.2008	-	0%	-	0%	-	0%	257	16%	0%	439	16%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
dez.2008	-	0%	-	0%	-	0%	667	41%	0%	1.105	41%	7	22%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
jan.2009	-	0%	-	0%	-	0%	43	3%	0%	63	2%	3	9%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
fev.2009	-	0%	-	0%	-	0%	266	16%	0%	441	16%	4	13%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
mar.2009	18	8%	30	9%	1	14%	64	4%	0%	100	4%	3	9%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%

Carteira de recebíveis

Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Chassis				Utilitários				Seguros						
	Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos				
	%	parceiras	%	contratos	%	parceiras	%	contratos	%	parceiras	%	contratos			
abr.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	18	0%	27	0%	1	0%	
mai.2009	-	0%	-	0%	11	1%	18	1%	3%	28	0%	43	0%	1	0%
jun.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	21	0%	1	0%	0%
jul.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	35	0%	52	0%	1	0%	0%
ago.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	62	0%	91	0%	2	0%	0%
set.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	24	0%	36	0%	1	0%	0%
out.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	0%
nov.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	46	0%	65	0%	2	0%	0%
dez.2009	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	160	1%	213	1%	6	1%	0%
jan.2010	42	19%	16%	14%	-	0%	-	0%	146	1%	203	1%	6	1%	0%
fev.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	219	1%	316	1%	9	2%	0%
mar.2010	-	0%	-	0%	33	2%	47	2%	759	5%	1.093	5%	28	5%	0%
abr.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	402	3%	554	3%	14	3%	0%
mai.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	352	2%	495	2%	14	3%	0%
jun.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	446	3%	647	3%	16	3%	0%
jul.2010	30	13%	12%	14%	-	0%	-	0%	942	6%	1.276	6%	30	5%	0%
ago.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.483	10%	2.062	10%	53	10%	0%
set.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.272	9%	1.722	8%	49	9%	0%
out.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	857	6%	1.187	6%	36	7%	0%
nov.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	701	5%	1.004	5%	25	5%	0%
dez.2010	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	703	5%	1.048	5%	25	5%	0%
jan.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	444	3%	655	3%	17	3%	0%
fev.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	586	4%	846	4%	22	4%	0%
mar.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	666	4%	990	5%	25	5%	0%
abr.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	801	5%	1.189	6%	30	5%	0%
mai.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	596	4%	881	4%	25	5%	0%
jun.2011	12	5%	5%	14%	-	0%	-	0%	694	5%	1.057	5%	27	5%	0%
jul.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	845	6%	1.297	6%	30	5%	0%
ago.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	1.064	7%	1.611	8%	36	7%	0%
set.2011	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	504	3%	753	4%	15	3%	0%
	227	100%	322	100%	1.641	100%	2.690	100%	32	100%	14.884	100%	548	100%	0%

Carteira de recebíveis

Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Motes						Total					
	Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos	
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
out.2006	-	0%	-	0%	-	0%	9.219	0%	15.168	0%	395	0%
nov.2006	-	0%	-	0%	-	0%	13.144	0%	21.633	0%	545	0%
dez.2006	-	0%	-	0%	-	0%	16.139	0%	26.203	0%	688	0%
jan.2007	-	0%	-	0%	-	0%	12.309	0%	20.296	0%	514	0%
fev.2007	-	0%	-	0%	-	0%	12.098	0%	19.291	0%	504	0%
mar.2007	-	0%	-	0%	-	0%	19.564	0%	30.920	0%	779	0%
abr.2007	-	0%	-	0%	-	0%	22.398	0%	34.799	0%	896	0%
maí.2007	-	0%	-	0%	-	0%	23.859	0%	37.025	0%	955	0%
jun.2007	-	0%	-	0%	-	0%	21.178	0%	32.592	0%	860	0%
jul.2007	20	0%	34	0%	3	0%	33.429	0%	50.962	0%	1.355	0%
ago.2007	20	0%	33	0%	3	0%	34.904	0%	53.031	0%	1.354	0%
set.2007	39	0%	65	0%	6	0%	37.779	0%	56.688	0%	1.439	0%
out.2007	111	1%	185	1%	15	1%	54.466	1%	80.524	1%	2.122	1%
nov.2007	181	1%	302	1%	24	1%	53.196	1%	80.121	1%	2.087	1%
dez.2007	108	1%	181	1%	16	1%	64.875	1%	96.383	1%	2.537	1%
jan.2008	134	1%	227	1%	17	1%	43.001	0%	65.712	0%	1.708	0%
fev.2008	66	0%	106	0%	8	0%	28.612	0%	43.338	0%	1.151	0%
mar.2008	96	1%	162	1%	14	1%	28.089	0%	42.422	0%	1.126	0%
abr.2008	84	1%	138	1%	11	0%	28.906	0%	42.746	0%	1.041	0%
maí.2008	141	1%	226	1%	17	1%	23.133	0%	34.035	0%	858	0%
jun.2008	50	0%	76	0%	7	0%	24.971	0%	38.451	0%	928	0%
jul.2008	107	1%	178	1%	13	1%	24.553	0%	36.755	0%	913	0%
ago.2008	39	0%	61	0%	7	0%	22.168	0%	33.051	0%	819	0%
set.2008	146	1%	221	1%	27	1%	24.191	0%	35.294	0%	907	0%
out.2008	192	1%	293	1%	41	2%	64.705	1%	91.929	1%	2.578	1%
nov.2008	225	1%	357	2%	47	2%	54.527	1%	81.874	1%	2.106	1%
dez.2008	503	3%	787	3%	100	4%	73.442	1%	110.151	1%	2.912	1%
jan.2009	83	1%	126	1%	14	1%	57.853	1%	86.208	1%	2.208	1%
fev.2009	268	2%	402	2%	42	2%	73.509	1%	108.729	1%	2.606	1%
mar.2009	274	2%	415	2%	40	2%	108.608	1%	159.891	1%	4.272	1%

PwC

Carteira de recebíveis

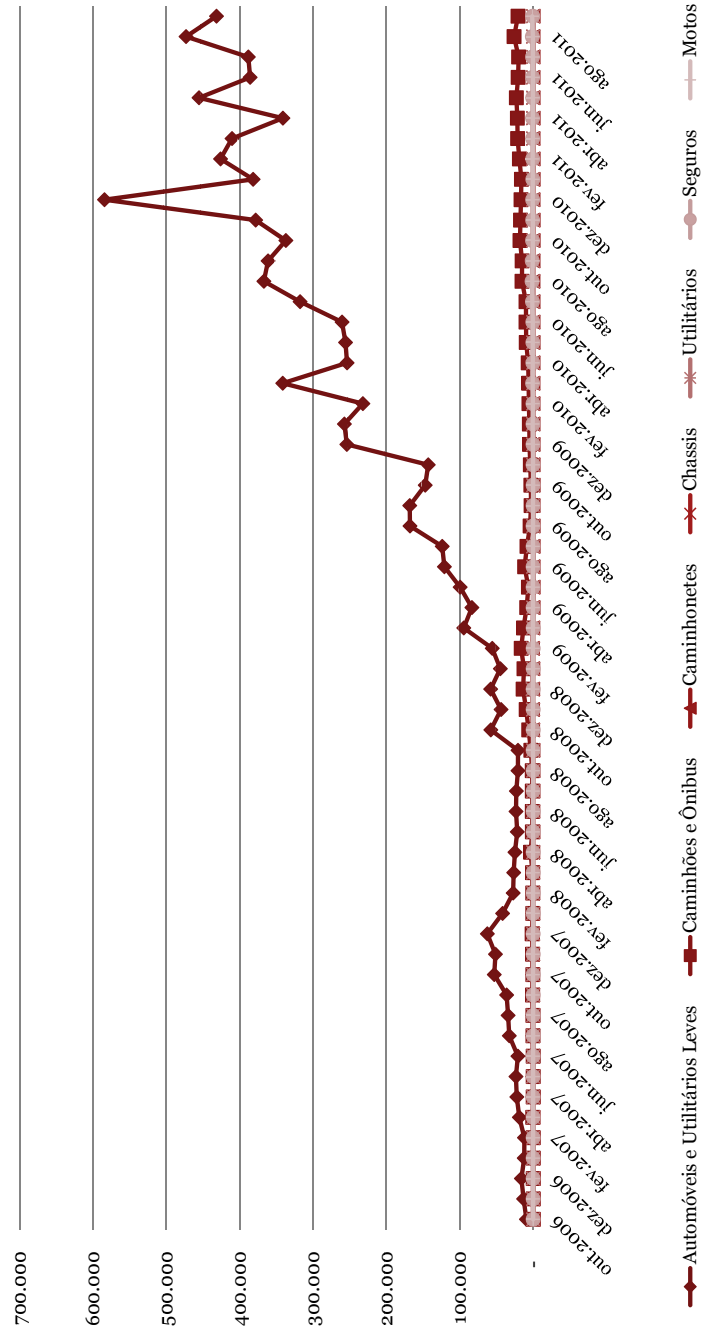
Tabela 3 – Distribuição da produção mensal em volume financeiro e valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Motos						Total					
	Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos		Somatório do valor liberado		Somatório do valor das parcelas		Quantidade de contratos	
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
abr.2009	177	1%	261	1%	24	1%	94.573	1%	135.707	1%	3.653	1%
mai.2009	210	1%	305	1%	28	1%	106.271	1%	154.431	1%	4.334	1%
jun.2009	265	2%	381	2%	34	1%	133.035	1%	191.978	1%	5.223	1%
jul.2009	183	1%	256	1%	27	1%	132.616	1%	191.756	1%	5.173	1%
ago.2009	116	1%	162	1%	18	1%	172.311	2%	246.186	2%	6.891	2%
set.2009	187	1%	260	1%	24	1%	171.367	2%	239.854	2%	7.058	2%
out.2009	45	0%	62	0%	7	0%	150.329	1%	203.041	1%	6.065	1%
nov.2009	56	0%	78	0%	10	0%	147.051	1%	198.421	1%	5.917	1%
dez.2009	310	2%	428	2%	43	2%	259.472	2%	347.046	2%	10.663	3%
jan.2010	523	3%	721	3%	71	3%	263.422	3%	353.506	2%	11.136	3%
fev.2010	293	2%	396	2%	40	2%	238.565	2%	323.017	2%	9.997	2%
mar.2010	577	4%	793	3%	75	3%	349.112	3%	476.942	3%	14.194	3%
abr.2010	492	3%	680	3%	61	3%	261.491	2%	352.541	2%	10.531	3%
mai.2010	477	3%	667	3%	67	3%	266.226	3%	362.064	3%	10.497	3%
jun.2010	393	3%	549	2%	53	2%	271.218	3%	372.138	3%	10.474	3%
jul.2010	1.124	7%	1.654	7%	184	8%	329.712	3%	449.232	3%	12.887	3%
ago.2010	1.077	7%	1.568	7%	170	7%	385.111	4%	519.736	4%	15.014	4%
set.2010	477	3%	659	3%	73	3%	378.324	4%	506.953	4%	14.764	4%
out.2010	417	3%	579	3%	58	3%	356.361	3%	475.023	3%	13.921	3%
nov.2010	315	2%	433	2%	44	2%	396.590	4%	538.073	4%	15.047	4%
dez.2010	582	4%	816	4%	85	4%	602.371	6%	836.088	6%	22.336	5%
jan.2011	508	3%	720	3%	64	3%	398.771	4%	545.089	4%	15.696	4%
fev.2011	657	4%	950	4%	90	4%	446.193	4%	595.446	4%	17.432	4%
mar.2011	405	3%	655	3%	64	3%	432.921	4%	585.831	4%	16.996	4%
abr.2011	372	2%	587	3%	59	3%	363.877	3%	491.295	3%	13.727	3%
mai.2011	246	2%	372	2%	36	2%	479.317	5%	643.849	4%	18.273	4%
jun.2011	272	2%	432	2%	36	2%	407.496	4%	557.635	4%	15.692	4%
jul.2011	323	2%	519	2%	42	2%	409.312	4%	560.253	4%	15.572	4%
ago.2011	298	2%	478	2%	38	2%	500.715	5%	688.876	5%	18.493	5%
set.2011	1.281	8%	1.839	8%	207	9%	454.074	4%	623.814	4%	16.787	4%
	15.546	100%	22.837	100%	2.304	100%	10.465.032	100%	14.432.702	100%	407.606	100%

PWC

Carteira de recebíveis

Gráfico 3 – Distribuição da produção mensal em valor liberado da quantidade de contratos no período – segregado por tipo de garantias em R\$ mil (cont.)



Carteira de recebíveis

Tabela 4 – Evolução mensal do ticket médio das operações e do valor liberado – segregada por garantia em R\$

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves			Caminhões e Ônibus			Caminhões			Chassis		
	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas
out.2006	23.340	38.398	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov.2006	24.080	39.624	-	-	28.124	47.173	-	28.124	47.173	-	-	-
dez.2006	23.476	38.244	-	-	24.559	41.936	-	24.559	41.936	-	-	-
jan.2007	23.926	39.129	-	-	25.835	43.029	-	25.835	43.029	-	-	-
fev.2007	23.923	38.713	-	-	29.094	46.781	-	29.094	46.781	-	-	-
mar.2007	24.459	39.139	199.422	295.112	24.168	41.189	-	24.168	41.189	-	-	-
abr.2007	24.997	39.501	-	-	25.242	39.683	-	25.242	39.683	-	-	-
mai.2007	24.909	39.303	-	-	30.584	48.894	-	30.584	48.894	-	-	-
jun.2007	24.562	38.436	-	-	28.465	44.181	-	28.465	44.181	-	-	-
jul.2007	24.404	37.933	84.746	125.176	30.482	47.715	-	30.482	47.715	-	-	-
ago.2007	25.539	39.464	97.423	137.870	28.971	44.998	-	28.971	44.998	-	-	-
set.2007	25.746	39.440	87.659	126.471	28.401	44.535	-	28.401	44.535	-	-	-
out.2007	25.368	38.173	165.059	237.235	31.668	48.713	-	31.668	48.713	-	-	-
nov.2007	25.165	37.674	82.276	117.313	28.512	43.403	-	28.512	43.403	-	-	-
dez.2007	25.050	37.690	110.292	156.744	30.926	46.527	-	30.926	46.527	-	-	-
jan.2008	24.861	38.284	141.104	202.769	28.406	43.908	-	28.406	43.908	-	-	-
fev.2008	24.301	37.321	162.485	229.639	28.027	43.613	-	28.027	43.613	19.261	29.531	-
mar.2008	24.266	37.056	95.007	143.507	31.658	48.849	-	31.658	48.849	-	-	-
abr.2008	25.000	37.544	133.620	183.840	29.925	44.904	-	29.925	44.904	-	-	-
mai.2008	25.903	38.777	124.917	188.729	28.817	44.295	-	28.817	44.295	17.351	26.932	-
jun.2008	25.906	38.979	126.689	190.323	29.831	44.469	-	29.831	44.469	-	-	-
jul.2008	25.664	39.101	150.161	227.425	29.687	45.504	-	29.687	45.504	87.895	129.024	-
ago.2008	25.743	39.485	207.569	327.030	27.257	40.448	-	27.257	40.448	-	-	-
set.2008	24.589	37.353	67.938	96.278	23.473	37.126	-	23.473	37.126	-	-	-
out.2008	23.098	32.765	163.195	250.584	23.980	33.078	-	23.980	33.078	-	-	-
nov.2008	22.021	33.094	132.424	198.867	22.844	34.479	-	22.844	34.479	-	-	-
dez.2008	21.084	31.959	135.717	198.855	23.059	34.556	-	23.059	34.556	-	-	-
jan.2009	21.599	32.633	116.484	167.730	23.935	36.483	-	23.935	36.483	-	-	-
fev.2009	22.905	33.976	139.163	206.571	23.973	35.100	-	23.973	35.100	-	-	-
mar.2009	22.848	33.782	143.051	207.921	25.246	37.105	-	25.246	37.105	18.421	29.749	-

PwC

Carteira de recebíveis

Tabela 4 – Evolução mensal do ticket médio das operações e do valor liberado – segregada por garantia em R\$ (cont.)

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves			Caminhões e Ônibus			Caminhões		
	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio total parcelas
abr.2009	23.388	34.422	123.099	180.874	58.285	-	-	-	-
mai.2009	23.313	34.041	124.299	180.884	30.132	-	-	-	-
jun.2009	23.652	34.336	127.605	184.487	41.476	-	-	-	-
jul.2009	24.324	35.135	127.357	190.714	28.016	-	-	-	-
ago.2009	24.537	35.094	111.151	165.586	35.913	-	-	-	-
set.2009	23.982	33.681	97.033	138.149	47.191	-	-	-	-
out.2009	24.383	33.019	109.056	154.645	-	-	-	-	-
nov.2009	24.342	32.852	107.500	143.529	34.927	-	-	-	-
dez.2009	23.962	32.228	120.698	168.378	30.889	-	-	-	-
jan.2010	23.282	31.267	108.676	153.526	24.392	42.087	33.460	52.881	-
fev.2010	23.420	31.745	97.909	130.810	30.364	-	-	-	-
mar.2010	24.280	33.191	83.145	114.741	33.688	-	-	-	-
abr.2010	24.357	32.959	88.305	115.825	43.717	-	-	-	-
mai.2010	24.655	33.732	106.645	141.874	23.120	-	-	-	-
jun.2010	25.157	34.567	118.398	165.062	31.863	-	-	-	-
jul.2010	25.156	34.538	113.213	145.686	42.548	-	-	-	-
ago.2010	24.974	33.888	116.253	154.351	51.075	29.829	-	38.629	-
set.2010	24.831	33.509	110.664	142.967	42.283	-	-	-	-
out.2010	24.606	33.122	107.956	140.750	33.393	-	-	-	-
nov.2010	25.487	34.582	105.013	139.250	30.535	-	-	-	-
dez.2010	26.400	36.663	109.527	143.742	26.134	-	-	-	-
jan.2011	24.615	33.903	108.971	139.629	87.860	-	-	-	-
fev.2011	24.762	33.206	109.580	143.353	24.495	-	-	-	-
mar.2011	24.482	33.298	117.697	156.940	27.542	-	-	-	-
abr.2011	25.276	34.428	116.919	150.477	31.496	-	-	-	-
mai.2011	25.277	34.238	105.949	133.766	31.631	-	-	-	-
jun.2011	24.986	34.458	99.858	124.061	43.306	-	-	-	-
jul.2011	25.299	34.935	110.031	137.631	54.449	11.961	-	15.024	-
ago.2011	25.989	36.095	111.719	139.668	37.171	-	-	-	-
set.2011	26.098	36.207	113.235	143.813	34.403	-	-	-	-
Total	24.786	34.358	113.392	152.703	41.356	27.655	32.401	45.967	45.967

PwC

Carteira de recebíveis

Tabela 4 – Evolução mensal do ticket médio das operações e do valor liberado – segregada por garantia em R\$ (cont.)

Mês de origem	Utilitários			Seguros			Motoc			Total		
	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas		
out.2006	23.401	39.132	-	-	-	-	23.340	-	38.399			
nov.2006	-	-	-	-	-	-	24.117	-	39.694			
dez.2006	6.582	9.559	-	-	-	23.458	-	38.224				
jan.2007	-	-	-	-	-	23.948	-	39.174				
fev.2007	-	-	-	-	-	24.005	-	38.841				
mar.2007	-	-	12.516	17.537	-	25.115	-	40.113				
abr.2007	-	-	-	-	-	24.998	-	39.502				
mai.2007	21.868	34.522	-	-	-	24.983	-	39.428				
jun.2007	-	-	-	-	-	24.626	-	38.530				
jul.2007	-	-	-	-	-	28.130	43.633	35.333				
ago.2007	41.073	69.190	-	-	-	17.421	26.069	39.802				
set.2007	-	-	-	-	-	23.852	35.290	40.169				
out.2007	13.724	19.599	-	-	-	30.385	45.195	38.617				
nov.2007	-	-	-	-	-	25.488	38.818	38.149				
dez.2007	20.591	32.349	-	-	-	28.036	42.731	38.431				
jan.2008	-	-	-	-	-	24.352	37.350	38.737				
fev.2008	20.649	33.485	-	-	-	27.151	40.838	38.115				
mar.2008	-	-	-	-	-	23.581	36.053	38.092				
abr.2008	61.691	96.350	-	-	-	20.547	24.946	41.283				
mai.2008	-	-	-	-	-	38.553	57.564	40.394				
jun.2008	10.035	14.358	-	-	-	23.186	35.572	40.481				
jul.2008	47.021	74.934	-	-	-	26.660	41.018	40.968				
ago.2008	-	-	-	-	-	23.321	37.265	41.579				
set.2008	11.745	18.717	-	-	-	21.356	32.749	40.191				
out.2008	-	-	-	-	-	21.817	30.977	35.867				
nov.2008	257.490	439.083	-	-	-	20.737	25.891	38.936				
dez.2008	95.332	159.855	-	-	-	23.500	34.783	38.003				
jan.2009	14.465	21.140	-	-	-	26.608	39.967	39.191				
fev.2009	66.418	110.220	-	-	-	22.956	35.191	41.878				
mar.2009	21.200	33.345	-	-	-	20.471	30.420	37.515				

Carteira de recebíveis

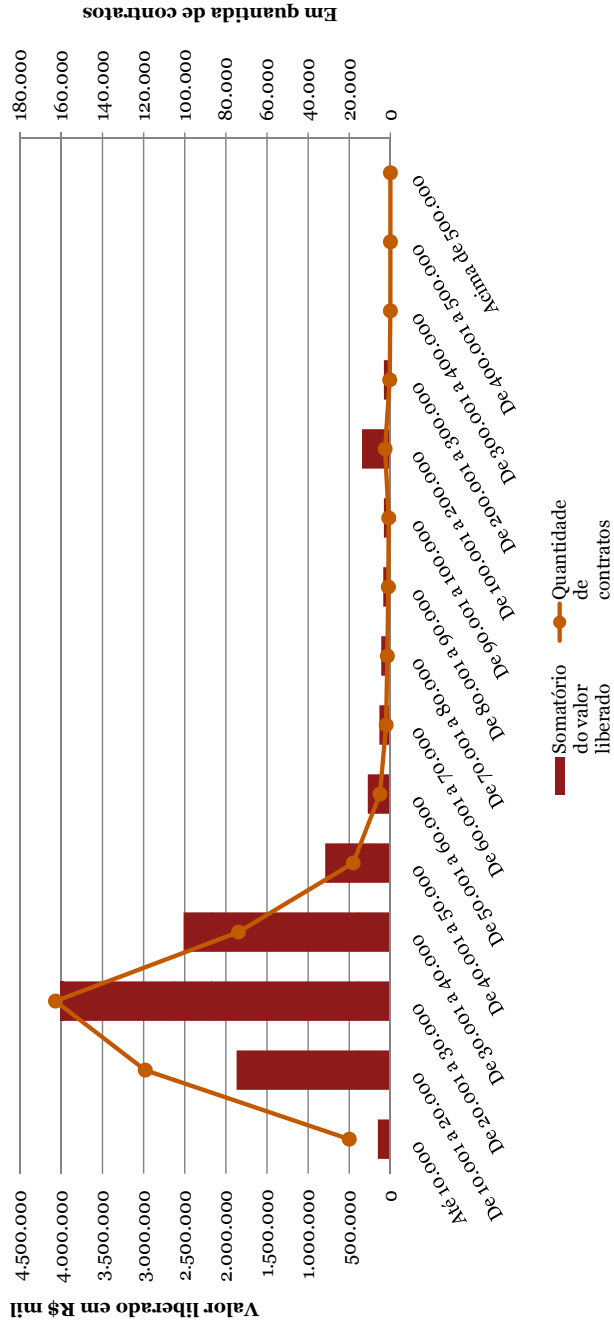
Tabela 4 – Evolução mensal do ticket médio das operações e do valor liberado – segregada por garantia em R\$ (cont.)

Mês de origem	Utilitários		Seguros		Motos		Total	
	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas	Ticket médio valor liberado	Ticket médio total parcelas
abr.2009	-	-	17.699	27.080	25.102	37.774	25.342	37.297
mai.2009	11.302	18.489	28.104	43.438	26.391	39.125	24.520	35.802
jun.2009	-	-	17.789	29.023	27.559	39.402	25.471	36.960
jul.2009	-	-	34.646	51.577	23.771	34.720	25.636	37.119
ago.2009	-	-	30.966	45.660	24.831	35.888	25.005	35.801
set.2009	-	-	23.972	35.872	21.206	29.705	24.280	34.105
out.2009	-	-	-	-	23.550	31.136	24.786	33.598
nov.2009	-	-	23.082	32.545	26.523	33.396	24.852	33.527
dez.2009	-	-	26.649	36.994	23.172	31.469	24.334	32.752
jan.2010	-	-	24.332	33.782	23.634	31.848	23.655	31.802
fev.2010	-	-	24.287	35.150	23.322	31.783	23.864	32.338
mar.2010	-	47.317	27.092	39.053	24.731	34.282	24.596	33.604
abr.2010	33.459	-	28.701	39.591	25.881	35.960	24.831	33.581
mai.2010	-	18.489	25.168	35.756	27.767	38.508	25.362	34.670
jun.2010	-	-	27.899	40.454	28.904	37.682	25.894	35.592
jul.2010	-	-	31.412	45.669	12.182	17.500	25.585	35.078
ago.2010	-	-	27.978	39.575	14.012	19.627	25.650	34.789
set.2010	-	-	25.961	36.328	27.203	35.743	25.625	34.523
out.2010	-	-	23.797	33.657	29.707	40.202	25.599	34.409
nov.2010	-	-	28.042	40.144	-	-	26.357	35.730
dez.2010	-	-	28.120	41.929	-	-	26.969	37.390
jan.2011	-	-	26.094	38.528	-	-	25.406	34.896
fev.2011	-	-	26.628	38.446	-	-	25.596	34.291
mar.2011	-	-	26.657	39.607	-	-	25.472	34.616
abr.2011	-	-	26.694	39.643	-	-	26.598	35.995
mai.2011	-	-	23.841	35.241	-	-	26.231	35.417
jun.2011	-	-	25.712	39.152	-	-	25.968	35.640
jul.2011	-	-	28.164	43.222	-	-	26.285	36.141
ago.2011	-	-	29.543	45.338	-	-	27.076	37.418
set.2011	-	-	33.559	50.179	-	-	27.049	37.386
Total	51.288	84.497	27.160	39.614	22.303	31.726	25.674	35.557

PwC

Carteira de recebíveis

Gráfico 4 – Distribuição das operações em faixas de valor (em valores liberados) em R\$ mil (cont.)



Carteira de recebíveis

Tabela 5 – Distribuição das operações em faixas de valor (em valores liberados) - segregados por garantia em R\$. mil

Faixas de valor (em R\$)	Automóveis e Utilitários Leves		Caminhões e Ônibus		Caminhonetes		Chassis							
	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %						
Até 10.000	138.968	1%	17.835	4%	-	0%	29	0%	4	1%	-	0%		
de 10.001 a 20.000	1.863.736	19%	118.825	30%	366	0%	1.740	10%	105	17%	67	30%	4	57%
de 20.001 a 30.000	4.003.624	40%	162.288	41%	1.355	0%	6.714	40%	270	45%	30	13%	1	14%
de 30.001 a 40.000	2.499.473	25%	73.477	18%	4.252	1%	5.924	36%	176	29%	-	0%	-	0%
de 40.001 a 50.000	780.287	8%	17.844	4%	9.027	2%	1.372	8%	32	5%	42	19%	1	14%
de 50.001 a 60.000	260.731	3%	4.843	1%	13.055	3%	529	3%	10	2%	-	0%	-	0%
de 60.001 a 70.000	113.848	1%	1.767	0%	19.560	4%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
de 70.001 a 80.000	87.851	1%	1.176	0%	23.183	5%	229	1%	3	0%	-	0%	-	0%
de 80.001 a 90.000	61.675	1%	729	0%	25.004	5%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
de 90.001 a 100.000	47.026	0%	497	0%	31.605	7%	98	1%	1	0%	-	0%	-	0%
de 100.001 a 200.000	82.233	1%	685	0%	262.517	56%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
de 200.001 a 300.000	7.633	0%	31	0%	71.328	15%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
de 300.001 a 400.000	2.057	0%	6	0%	4.771	1%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
de 400.001 a 500.000	423	0%	1	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
Acima de 500.000	510	0%	1	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%
Total	9.950.075	100%	400.005	100%	466.024	100%	16.636	100%	601	100%	227	100%	7	100%

PwC

Carteira de recebíveis

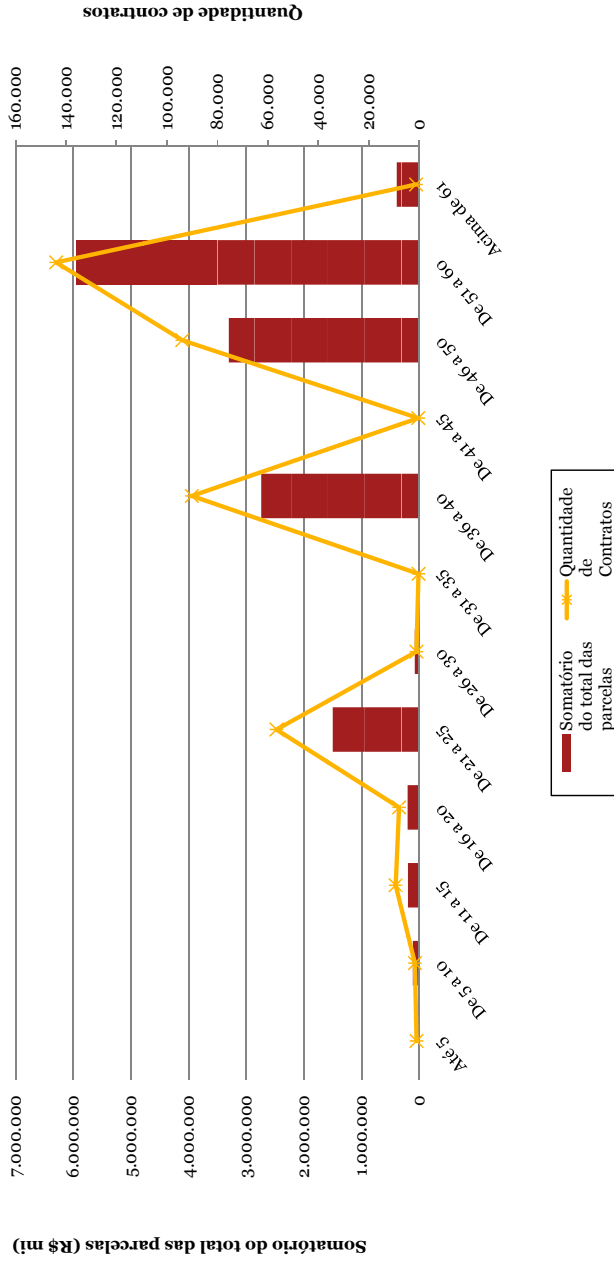
Tabela 5 – Distribuição das operações em faixas de valor (em valores liberados) - segregados por garantia em R\$ mil (cont.)

Faixas de valor (em R\$)	Utilitários		Motos		Seguros		Total									
	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %	Somatório do valor liberado %	Quantidade de contratos %								
Até 10.000	33	2%	4	13%	13.476	87%	2.147	93%	123	1%	15	3%	152.629	1%	20.005	5%
de 10.001 a 20.000	114	7%	9	28%	1.791	12%	148	6%	1.822	12%	111	20%	1.869.636	18%	119.225	29%
de 20.001 a 30.000	89	5%	4	13%	86	1%	4	0%	6.085	41%	244	45%	4.017.984	38%	162.865	40%
de 30.001 a 40.000	134	8%	4	13%	98	1%	3	0%	4.440	30%	130	24%	2.514.321	24%	73.913	18%
de 40.001 a 50.000	88	5%	2	6%	40	0%	1	0%	1.495	10%	34	6%	792.352	8%	18.116	4%
de 50.001 a 60.000	-	0%	-	0%	54	0%	1	0%	270	2%	5	1%	274.639	3%	5.098	1%
de 60.001 a 70.000	62	4%	1	3%	-	0%	-	0%	348	2%	5	1%	133.788	1%	2.077	1%
de 70.001 a 80.000	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	143	1%	2	0%	111.406	1%	1.492	0%
de 80.001 a 90.000	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	86.767	1%	1.025	0%
de 90.001 a 100.000	197	12%	2	6%	-	0%	-	0%	188	1%	2	0%	79.114	1%	835	0%
de 100.001 a 200.000	667	41%	5	16%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	345.416	3%	2.590	1%
de 200.001 a 300.000	257	16%	1	3%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	79.219	1%	342	0%
de 300.001 a 400.000	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	6.828	0%	21	0%
de 400.001 a 500.000	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	423	0%	1	0%
Acima de 500.000	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	510	0%	1	0%
Total	1.641	100%	32	100%	15.546	100%	2.394	100%	14.884	100%	548	100%	10.465.032	100%	407.606	100%

PwC

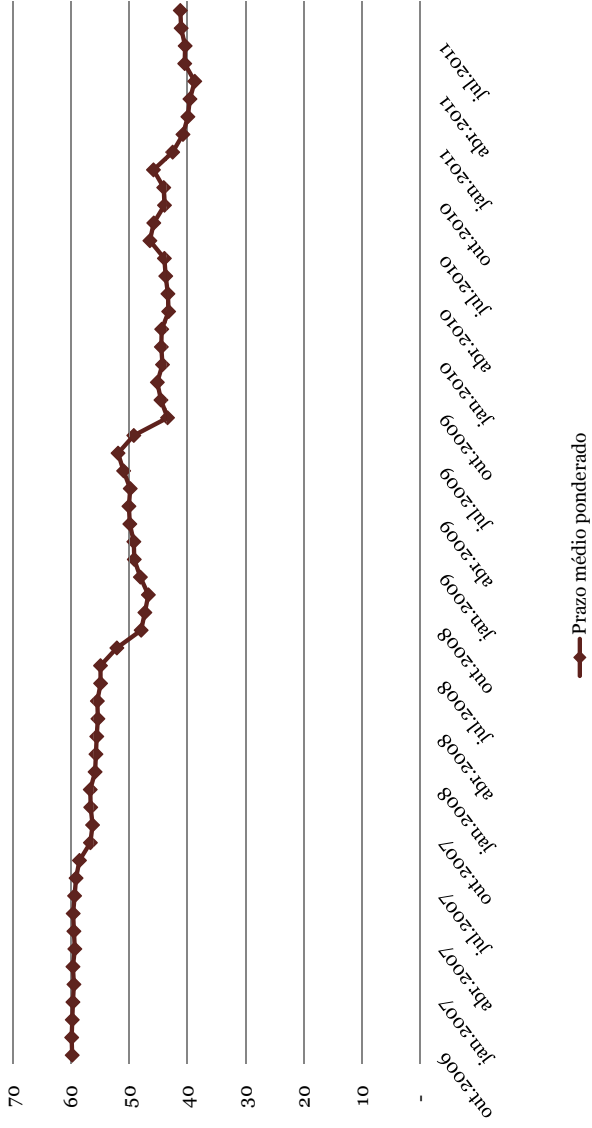
Carteira de recebíveis

Gráfico 5 – Distribuição das operações por quantidade de parcelas (cont.)



Carteira de recebíveis

Gráfico 6 – Evolução da quantidade média de parcela



Carteira de recebíveis

Tabela 6 – Distribuição das operações por quantidade de parcelas – segregado por garantias em R\$ mil

Quantidade de parcelas	Automóveis e Utilitários Leves			Caminhões e Ônibus			Caminhonetes			Chassis		
	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos	%	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos	%	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos	%	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos	%
		%		%	%	%	%	%	%	%	%	%
Até 5	5.723	1.035	0,60%	2.159	20	0,30%	0	0	0,00%	0	0	0,00%
De 5 a 10	88.571	1.470	0,60%	22.016	222	3,50%	0	0	0,00%	0	0	0,00%
De 11 a 15	183.599	9.207	1,30%	11.283	120	1,80%	21	1	0,10%	0	0	0,00%
De 16 a 20	196.618	7.901	1,40%	4.189	53	0,70%	40	2	0,20%	0	0	0,00%
De 21 a 25	1.426.665	55.712	10,30%	71.651	692	11,40%	295	11	1,20%	15	1	14,30%
De 26 a 30	76.491	1.099	0,60%	104	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%
De 31 a 35	7.472	272	0,10%	0	1	0,00%	0	0	0,00%	0	0	0,00%
De 36 a 40	2.641.342	88.998	19,10%	85.906	686	13,70%	3.395	101	17,10%	92	2	28,50%
De 41 a 45	11.483	376	0,10%	608	0	0,00%	48	1	0,20%	0	0	0,00%
De 46 a 50	3.066.028	91.872	22,20%	211.309	1.231	30,10%	5.368	140	23,70%	186	3	42,90%
De 51 a 60	5.707.039	141.635	41,40%	207.966	1.062	26,00%	14.353	333	56,40%	30	1	14,30%
Acima de 61	381.973	1.236	2,80%	5.001	0	0,00%	1398	1	0,20%	0	0	0,00%
Total	13.793.004	400.813	100,00%	627.602	4.088	100,00%	24.918	590	100,00%	323	7	100,00%

Carteira de recebíveis

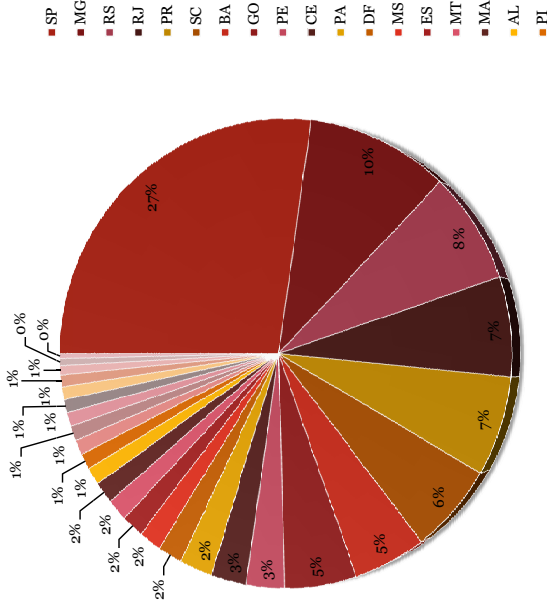
Tabela 6 – Distribuição das operações por quantidade de parcelas – segregado por garantias em R\$ mil (cont.)

Quantidade de parcelas	Utilitários		Motos		Seguros		Total	
	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos %	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos %	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos %	Somatório do total das parcelas	Quantidade de Contratos %
Até 5	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	7.882	0,05%
De 5 a 10	0	0,00%	1	0,00%	0	0,00%	110.588	0,76%
De 11 a 15	0	0,00%	85	0,40%	4	0,30%	195.097	1,35%
De 16 a 20	0	0,00%	13	0,10%	8	0,50%	200.984	1,39%
De 21 a 25	10	0,40%	588	2,60%	112	7,30%	1.499.935	10,35%
De 26 a 30	0	0,00%	18	0,10%	4	0,30%	76.613	0,53%
De 31 a 35	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	7.472	0,05%
De 36 a 40	70	2,60%	7.594	33,30%	293	19,20%	2.740.117	18,91%
De 41 a 45	0	0,00%	0	0,00%	5	0,30%	17.581	0,12%
De 46 a 50	983	36,40%	14.500	63,50%	559	36,60%	3.301.798	22,78%
De 51 a 60	1.640	60,70%	19	0,10%	531	34,80%	5.945.653	41,02%
Acima de 61	0	0,00%	16	0,10%	12	0,80%	3.89.372	2,69%
Total	2.703	100,00%	22.834	100,00%	1.528	100,00%	14.493.092	100,00%
								407.606
								100,00%

Carteira de recebíveis

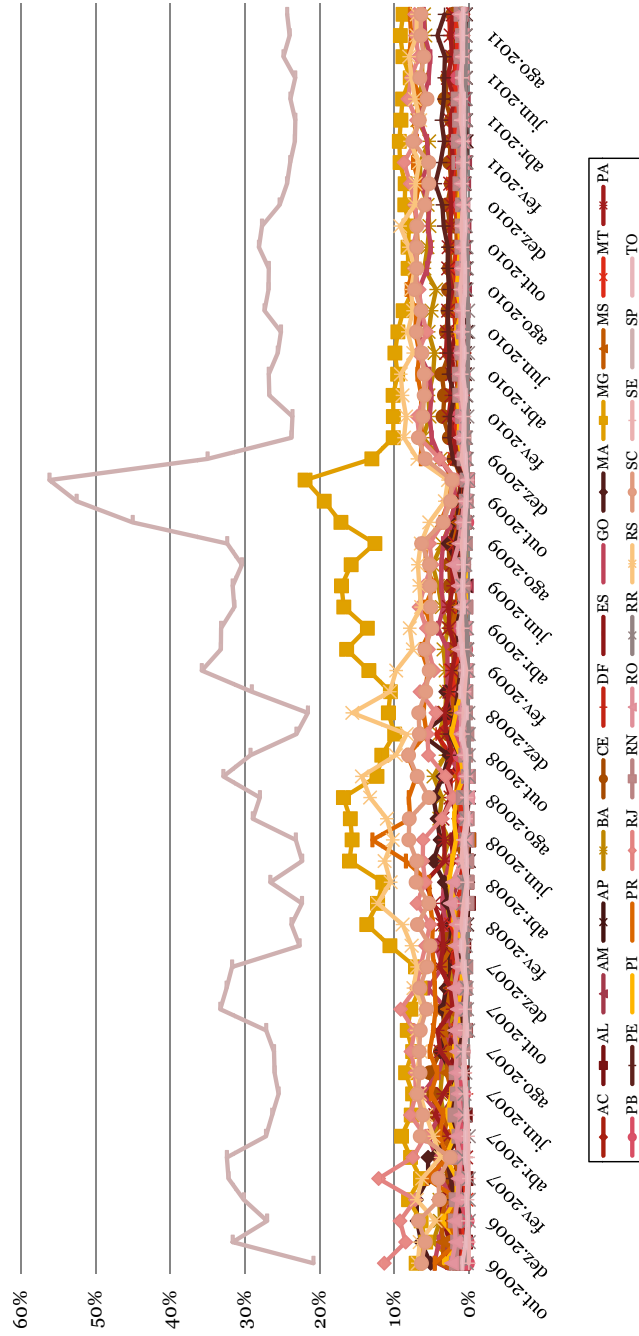
Tabela 7—Distribuição das operações por Estado (UF)

Estado	Somatório do total das parcelas		Quantidade de contratos	
	%	%Acum	%	%Acum
SP	3.956.714	27,3%	114.936	28,2%
MG	1.457.020	10,1%	42.814	10,5%
RS	1.093.070	7,5%	32.491	8,0%
RJ	961.211	6,6%	26.009	6,4%
PR	968.840	6,7%	27.901	6,8%
SC	888.870	6,1%	25.296	6,2%
BA	741.202	5,1%	20.908	5,1%
GO	738.360	5,1%	20.046	4,9%
PE	394.495	2,7%	10.749	2,6%
CE	371.204	2,6%	10.363	2,5%
PA	344.252	2,4%	8.476	2,1%
DF	259.714	1,8%	6.367	1,6%
MS	241.974	1,7%	6.713	1,6%
ES	233.176	1,6%	6.645	1,6%
MT	224.961	1,6%	5.698	1,4%
MA	222.578	1,5%	5.184	1,3%
AL	180.450	1,2%	4.919	1,2%
PI	161.193	1,1%	4.656	1,1%
AC	153.630	1,1%	4.679	1,1%
RO	150.610	1,0%	3.798	0,9%
PB	142.055	1,0%	3.953	1,0%
AM	136.682	0,9%	3.048	0,7%
RN	133.380	0,9%	3.734	0,9%
SE	119.877	0,8%	3.058	0,8%
TO	95.078	0,7%	2.362	0,6%
AP	71.386	0,5%	1.667	0,4%
RR	51.180	0,4%	1.136	0,3%
Total	14.493.092	100,0%	407.606	100,0%



Carteira de recebíveis

Gráfico 7 – Distribuição das operações por Estado (UF) (cont.)



Carteira de recebíveis

Tabela 8 – Distribuição das operações por Estado (UF) – segregado por garantias em R\$ mil (cont.)

Estado (UF) Financiado	Utilitários		Motos		Seguros		Total	
	Somatório do valor das parcelas	Quantidade % de contratos	Somatório do valor das parcelas	Quantidade % de contratos	Somatório do valor das parcelas	Quantidade % de contratos	Somatório do valor das parcelas	Quantidade de contratos
AC	0	0,00%	12.695	8,30%	49	1,00%	0	0,00%
AL	227	0,10%	21	0,00%	15	0,30%	1.481	0,70%
AM	0	0,00%	20	0,00%	6	0,20%	65	0,00%
AP	0	0,00%	236	0,30%	7	0,40%	0	0,00%
BA	10	0,00%	292	0,00%	63	0,30%	1.597	0,20%
CE	47	0,00%	46	0,00%	39	0,40%	60	0,00%
DF	0	0,00%	35	0,00%	25	0,40%	0	0,00%
ES	96	0,00%	54	0,00%	17	0,30%	0	0,00%
GO	0	0,00%	148	0,00%	56	0,30%	2.527	0,30%
MA	51	0,00%	32	0,00%	19	0,40%	92	0,00%
MG	199	0,00%	519	0,00%	135	0,30%	611	0,00%
MS	0	0,00%	111	0,00%	18	0,30%	8.004	3,30%
MT	0	0,00%	7	0,00%	26	0,50%	0	0,00%
PA	174	0,10%	222	0,10%	29	0,30%	200	0,10%
PB	0	0,00%	23	0,00%	11	0,30%	105	0,10%
PE	1.175	0,30%	60	0,00%	25	0,20%	775	0,20%
PI	18	0,00%	3230	2,00%	31	0,70%	0	0,00%
PR	0	0,00%	189	0,00%	83	0,30%	103	0,00%
RJ	16	0,00%	1.324	0,10%	97	0,40%	792	0,10%
RN	53	0,00%	12	0,00%	7	0,20%	0	0,00%
RO	0	0,00%	60	0,00%	8	0,20%	0	0,00%
RR	0	0,00%	0	0,00%	4	0,40%	101	0,20%
RS	388	0,00%	1.527	0,10%	252	0,80%	246	0,00%
SC	95	0,00%	173	0,00%	80	0,30%	293	0,00%
SE	154	0,10%	0	0,00%	11	0,40%	2.551	2,10%
SP	0	0,00%	1.708	0,00%	409	0,40%	1.639	0,00%
TO	0	0,00%	90	0,10%	6	0,30%	466	0,50%
Total	2.703	0,00%	22.834	0,20%	1.528	0,40%	21.708	0,10%
							548	0,10%
								14.493.092
								407.606

30

PwC

Carteira de recebíveis

Tabela 9 – Distribuição percentual de financiamento praticada em R\$ mil

Mês de origem	Somatório do valor liberado	Somatório do valor da garantia	% de financiamento
out.2006	9.219	12.031	76,6%
nov.2006	13.144	16.857	78,0%
dez.2006	16.139	20.815	77,5%
jan.2007	12.309	15.872	77,6%
fev.2007	12.099	15.816	76,5%
mar.2007	19.565	24.401	80,2%
abr.2007	22.398	27.709	80,8%
mai.2007	23.866	29.931	79,7%
jun.2007	21.179	26.969	78,5%
jul.2007	33.429	42.578	78,5%
ago.2007	34.905	44.189	79,0%
set.2007	37.778	47.843	79,0%
out.2007	54.466	70.187	77,6%
nov.2007	53.396	70.644	75,3%
dez.2007	64.876	86.624	74,9%
jan.2008	43.001	56.972	75,5%
fev.2008	28.612	38.491	74,3%
mar.2008	28.688	37.935	74,0%
abr.2008	28.907	37.868	76,5%
mai.2008	23.132	30.752	75,2%
jun.2008	24.971	33.572	74,4%
jul.2008	24.553	32.217	76,2%
ago.2008	22.168	28.504	77,8%
set.2008	24.192	32.317	74,9%
out.2008	64.704	98.752	65,5%
nov.2008	54.528	84.449	64,6%
dez.2008	73.442	107.957	68,0%
jan.2009	57.852	85.236	67,9%
fev.2009	73.509	102.245	71,9%
mar.2009	108.609	157.427	69,0%

Carteira de recebíveis

Tabela 9 – Distribuição percentual de financiamento praticada em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Somatório do valor liberado	Somatório do valor da garantia	% de financiamento
abr.2009	92.573	131.974	70,10%
mai.2009	106.271	153.680	69,20%
jun.2009	133.035	192.412	69,10%
jul.2009	132.617	183.563	72,20%
ago.2009	172.311	239.434	72,00%
set.2009	171.367	247.107	69,30%
out.2009	150.329	215.601	69,70%
nov.2009	147.051	215.703	68,20%
dez.2009	259.473	391.171	66,30%
jan.2010	263.421	410.079	64,20%
fev.2010	238.566	370.225	64,40%
mar.2010	349.113	525.960	66,40%
abr.2010	261.492	396.536	65,90%
mai.2010	266.226	404.204	65,90%
jun.2010	271.217	401.863	67,50%
jul.2010	399.712	488.302	67,50%
ago.2010	385.111	574.244	67,10%
set.2010	378.325	576.233	65,70%
out.2010	356.361	547.665	65,10%
nov.2010	396.589	604.497	65,60%
dez.2010	602.371	897.357	67,10%
jan.2011	398.771	631.199	63,20%
fev.2011	446.193	722.314	61,80%
mar.2011	432.920	698.547	62,00%
abr.2011	363.876	582.919	62,40%
mai.2011	479.316	742.826	64,50%
jun.2011	407.495	637.093	64,00%
jul.2011	409.312	637.673	64,20%
ago.2011	500.715	756.394	66,20%
set.2011	454.073	686.707	66,10%
Total	10.465.032	15.780.582	66,30%

PwC

Carteira de recebíveis

Tabela 10 – Distribuição do comprometimento da renda praticada em R\$ mil

Mês de origem	Pessoa Física			Pessoa Jurídica		
	Somatório da parcela mensal do contrato	Somatório do valor da renda do financiado	% de comprometimento	Somatório da parcela mensal do contrato	Somatório do valor da renda do financiado	% de comprometimento
out.2006	246	1.684	15%	8	836	1%
nov.2006	349	2.247	16%	12	9.339	0%
dez.2006	419	2.720	15%	19	11.882	0%
jan.2007	329	2.110	16%	11	4.280	0%
fev.2007	310	2.183	14%	15	1.807	1%
mar.2007	488	3.204	15%	34	25.664	0%
abr.2007	552	3.784	15%	36	59.827	0%
mai.2007	597	4.031	15%	25	24.368	0%
jun.2007	516	3.446	15%	31	35.650	0%
jul.2007	821	5.714	14%	38	41.466	0%
ago.2007	844	5.659	15%	54	38.969	0%
set.2007	925	6.083	15%	45	53.322	0%
out.2007	1.290	8.670	15%	129	165.386	0%
nov.2007	1.313	8.860	15%	112	59.668	0%
dez.2007	1.550	10.441	15%	152	82.578	0%
jan.2008	1.045	6.779	15%	114	32.097	0%
fev.2008	679	4.544	15%	104	64.400	0%
mar.2008	657	4.400	15%	105	66.166	0%
abr.2008	601	3.974	15%	178	233.585	0%
mai.2008	491	3.426	14%	126	96.787	0%
jun.2008	548	3.690	15%	148	75.550	0%
jul.2008	502	3.401	15%	171	559.853	0%
ago.2008	455	3.043	15%	153	168.727	0%
set.2008	497	3.558	14%	203	153.091	0%
out.2008	1.525	10.323	15%	400	235.721	0%
nov.2008	1.304	8.259	16%	437	272.240	0%
dez.2008	1.567	10.249	15%	804	1.621.936	0%
jan.2009	1.389	8.877	16%	417	609.140	0%
fev.2009	1.530	10.291	15%	664	345.910	0%
mar.2009	2.547	16.771	15%	719	286.332	0%

(*) exclui tomadores Pessoas Físicas com renda acima de R\$ 100 mil reais.

Carteira de recebíveis

Tabela 10 – Distribuição do comprometimento da renda praticada em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Pessoa Física			Pessoa Jurídica		
	Somatório da parcela mensal do contrato	Somatório do valor da renda do financiado	% de comprometimento	Somatório da parcela mensal do contrato	Somatório do valor da renda do financiado	% de comprometimento
abr.2009	2.201	14.466	15%	543	324.573	0%
mai.2009	2.575	17.270	15%	548	433.044	0%
jun.2009	3.119	20.812	15%	796	514.465	0%
jul.2009	2.998	20.088	15%	795	900.050	0%
ago.2009	4.037	27.086	15%	765	656.971	0%
set.2009	4.139	27.907	15%	838	907.294	0%
out.2009	3.094	20.684	15%	1.870	2.964.297	0%
nov.2009	3.289	21.889	15%	1.401	1.627.177	0%
dez.2009	6.285	41.744	15%	1.783	1.820.513	0%
jan.2010	6.774	46.630	15%	1.350	1.544.290	0%
fev.2010	6.094	41.134	15%	1.469	1.022.350	0%
mar.2010	8.911	58.872	15%	2.290	1.819.562	0%
abr.2010	6.539	42.710	15%	2.043	2.025.021	0%
mai.2010	6.620	42.788	15%	2.194	2.133.127	0%
jun.2010	6.488	41.123	16%	2.470	2.848.710	0%
jul.2010	7.933	51.191	15%	2.868	3.406.498	0%
ago.2010	9.115	60.481	15%	2.906	3.140.919	0%
set.2010	9.288	60.125	15%	2.554	2.000.036	0%
out.2010	8.825	57.036	15%	2.017	2.260.703	0%
nov.2010	10.044	63.578	16%	3.154	2.291.775	0%
dez.2010	15.817	96.937	16%	3.558	2.584.041	0%
jan.2011	11.012	67.853	16%	2.724	1.939.407	0%
fev.2011	12.137	76.513	16%	3.532	2.972.407	0%
mar.2011	11.562	71.790	16%	4.688	3.818.795	0%
abr.2011	9.498	58.527	16%	8.853	4.875.998	0%
mai.2011	11.830	71.261	17%	22.305	7.895.528	0%
jun.2011	10.396	64.721	16%	10.932	4.718.520	0%
jul.2011	10.277	63.093	16%	11.404	6.566.193	0%
ago.2011	12.270	75.985	16%	13.231	8.373.375	0%
set.2011	11.333	69.528	16%	14.528	7.334.254	0%
Total	260.386	1.666.245	16%	136.958	91.310.409	0%

(*) exclui tomadores Pessoas Físicas com renda acima de R\$ 100 mil reais.

Carteira de recebíveis

Tabela 11 – Distribuição mensal da taxa média praticada

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves		Caminhões e Ônibus		Caminhões		Chassis		Utilitários		Seguros		Motos		Total	
	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %
out.2006	1,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,87%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,79%	
nov.2006	1,78%	0,00%	0,00%	1,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,79%	
dez.2006	1,75%	0,00%	0,00%	1,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,23%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,75%	
jan.2007	1,78%	0,00%	0,00%	1,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,78%	
fev.2007	1,73%	0,00%	0,00%	1,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,73%	
mar.2007	1,68%	0,00%	0,00%	1,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%	
abr.2007	1,64%	0,00%	0,00%	1,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,64%	
mai.2007	1,63%	0,00%	0,00%	1,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,63%	
jun.2007	1,60%	0,00%	0,00%	1,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,60%	
jul.2007	1,58%	0,00%	0,00%	1,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,58%	
ago.2007	1,56%	0,00%	0,00%	1,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,56%	
set.2007	1,54%	0,00%	0,00%	1,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,53%	
out.2007	1,51%	0,00%	0,00%	1,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,51%	
nov.2007	1,50%	0,00%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,51%	
dez.2007	1,51%	0,00%	0,00%	1,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,51%	
jan.2008	1,61%	0,00%	0,00%	1,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,61%	
fev.2008	1,62%	0,00%	0,00%	1,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,62%	
mar.2008	1,60%	0,00%	0,00%	1,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,61%	
abr.2008	1,53%	0,00%	0,00%	1,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,52%	
mai.2008	1,53%	0,00%	0,00%	1,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,53%	
jun.2008	1,54%	0,00%	0,00%	1,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,55%	
jul.2008	1,61%	0,00%	0,00%	1,83%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,62%	
ago.2008	1,64%	0,00%	0,00%	1,91%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,65%	
set.2008	1,65%	0,00%	0,00%	1,82%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,67%	
out.2008	1,47%	0,00%	0,00%	1,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	
nov.2008	1,78%	0,00%	0,00%	1,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,95%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,77%	
dez.2008	1,81%	0,00%	0,00%	1,85%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,78%	
jan.2009	1,78%	0,00%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,89%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,73%	
fev.2009	1,67%	0,00%	0,00%	1,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,64%	
mar.2009	1,64%	0,00%	0,00%	1,53%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,62%	

Carteira de recebíveis

Tabela 11 – Distribuição mensal da taxa média praticada (cont.)

Mês de origem	Automóveis e Utilitários Leves		Caminhões e Ônibus		Caminhões		Utilitários		Seguros		Motos		Total	
	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %	Taxa ao mês - %
abr.2009	1,60%	1,59%	1,52%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,89%	1,57%	1,60%	1,60%	1,60%		
mai.2009	1,56%	1,52%	1,51%	0,00%	0,00%	0,00%	2,16%	1,53%	1,60%	1,56%	1,56%	1,56%		
jun.2009	1,54%	1,55%	1,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,46%	1,50%	1,54%	1,54%	1,54%		
jul.2009	1,49%	1,60%	1,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,41%	1,51%	1,50%	1,50%	1,50%		
ago.2009	1,42%	1,57%	1,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,37%	1,48%	1,42%	1,42%	1,42%		
set.2009	1,40%	1,50%	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,43%	1,39%	1,40%	1,40%	1,40%		
out.2009	1,38%	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,37%	1,38%	1,38%		
nov.2009	1,33%	1,35%	1,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	1,09%	1,33%	1,33%	1,33%		
dez.2009	1,30%	1,47%	1,31%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,28%	1,30%	1,30%	1,30%	1,30%		
jan.2010	1,31%	1,44%	1,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,22%	1,29%	1,31%	1,31%	1,31%		
fev.2010	1,35%	1,31%	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,43%	1,37%	1,35%	1,35%	1,35%		
mar.2010	1,39%	1,41%	1,16%	0,00%	0,00%	1,50%	1,41%	1,41%	1,40%	1,39%	1,39%	1,39%		
abr.2010	1,37%	1,25%	1,48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,36%	1,38%	1,37%	1,37%	1,37%		
mai.2010	1,42%	1,28%	1,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,39%	1,43%	1,42%	1,42%	1,42%		
jun.2010	1,44%	1,36%	1,45%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,46%	1,38%	1,44%	1,44%	1,44%		
jul.2010	1,42%	1,28%	1,43%	0,00%	1,47%	0,00%	0,00%	1,41%	1,57%	1,42%	1,42%	1,42%		
ago.2010	1,32%	1,27%	1,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,25%	1,42%	1,32%	1,32%	1,32%		
set.2010	1,29%	1,21%	1,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,27%	1,25%	1,28%	1,28%	1,28%		
out.2010	1,31%	1,20%	1,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,39%	1,30%	1,31%	1,31%	1,31%		
nov.2010	1,34%	1,23%	1,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,32%	0,00%	1,34%	1,34%	1,34%		
dez.2010	1,40%	1,21%	1,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,49%	0,00%	1,39%	1,39%	1,39%		
jan.2011	1,44%	1,20%	1,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%	0,00%	1,43%	1,43%	1,43%		
fev.2011	1,35%	1,19%	1,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,46%	0,00%	1,34%	1,34%	1,34%		
mar.2011	1,46%	1,28%	1,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,55%	0,00%	1,45%	1,45%	1,45%		
abr.2011	1,47%	1,12%	1,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,70%	0,00%	1,45%	1,45%	1,45%		
mai.2011	1,45%	1,03%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,60%	0,00%	1,43%	1,43%	1,43%		
jun.2011	1,51%	0,98%	1,47%	0,00%	1,91%	0,00%	0,00%	1,64%	0,00%	1,49%	1,49%	1,49%		
jul.2011	1,52%	1,03%	1,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,69%	0,00%	1,50%	1,50%	1,50%		
ago.2011	1,53%	0,97%	1,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,64%	0,00%	1,50%	1,50%	1,50%		
set.2011	1,50%	1,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,46%	0,00%	1,48%	1,48%	1,48%		
Total	1,44%	1,29%	1,60%	1,64%	1,64%	2,00%	1,46%	1,48%	1,43%	1,43%	1,43%	1,43%		

Carteira de recebíveis

Tabela 12 – Distribuição da carteira por rating atraso (resolução n° 2.682) em R\$ mil

Rating	Somatório do valor das parcelas		Somatório do valor liberado		Quantidade de contratos	
	%	% acumulado	%	% acumulado	%	% acumulado
AA	12.326.994	85,1%	8.971.504	85,7%	354.809	87,0%
A	916.621	6,3%	641.238	6,1%	23.437	5,7%
B	383.618	2,6%	263.290	2,5%	9.189	2,3%
C	308.570	2,1%	209.975	2,0%	7.464	1,8%
D	141.666	1,0%	98.566	0,9%	3.429	0,8%
E	86.203	0,6%	58.094	0,6%	1.955	0,5%
F	68.808	0,5%	47.322	0,5%	1.599	0,4%
G	54.782	0,4%	36.748	0,4%	1.209	0,3%
H	205.830	1,4%	138.295	1,3%	4.515	1,1%
Total	14.493.092	100,0%	10.465.032	100,0%	407.606	100,0%

Carteira de recebíveis

Tabela 13 – Distribuição da carteira por rating atraso (resolução n° 2.682) em R\$ mil

Mês de origem	Somatório do valor liberado											Somatório do valor das parcelas										
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total		
out.2006	6.679	924	295	575	93	63	16	16	558	9.219	10.986	1.516	483	941	152	102	27	27	934	15.168		
nov.2006	9.723	1.119	575	599	151	100	122	125	630	13.144	15.982	1.816	946	999	248	165	210	205	1.062	21.633		
dez.2006	11.591	1.216	901	628	250	362	137	139	915	16.139	18.892	1.986	1.466	1.008	410	595	228	225	1.488	26.298		
jan.2007	9.744	762	353	359	155	138	126	84	588	12.309	15.910	1.262	583	599	258	233	207	136	948	20.136		
fev.2007	8.500	1.145	493	397	259	55	107	35	1.108	12.099	13.763	1.855	807	653	420	95	178	58	1.747	19.576		
mar.2007	13.570	2.020	795	660	382	212	73	82	1.771	19.565	21.652	3.215	1.286	1.077	628	351	121	138	2.780	31.248		
abr.2007	16.046	1.125	559	133	375	178	448	1.404	22.398	25.424	3.410	1.804	853	209	589	280	685	2.140	35.394			
mai.2007	17.883	1.800	858	1.020	388	214	137	239	1.321	23.860	28.227	2.841	1.348	1.618	620	346	209	368	2.077	37.654		
jun.2007	15.542	1.725	824	756	293	402	302	90	1.275	21.179	24.335	2.670	1.322	1.143	458	623	470	137	1.978	33.136		
jul.2007	25.470	1.837	1.239	1.315	830	506	260	312	1.660	33.429	39.621	2.880	1.900	2.051	1.266	768	396	481	2.578	51.941		
ago.2007	24.765	2.876	970	2.243	545	446	469	349	2.242	34.905	38.228	4.449	1.509	3.451	830	691	711	549	3.474	53.892		
set.2007	25.672	4.483	1.881	1.840	837	483	642	394	1.546	37.778	39.296	6.847	2.898	2.790	1.284	745	971	613	2.359	57.803		
out.2007	41.629	3.836	2.297	2.030	932	1.044	472	383	1.843	54.466	62.516	5.765	3.460	3.089	1.429	1.581	719	567	2.818	81.944		
nov.2007	39.379	5.734	1.719	1.946	788	539	589	341	2.161	53.196	58.745	8.636	2.581	2.961	1.190	822	910	518	3.255	79.618		
dez.2007	48.735	5.693	2.953	2.503	918	697	284	560	2.533	64.876	73.013	8.585	4.463	3.805	1.396	1.091	437	851	3.859	97.500		
jan.2008	32.707	2.902	2.526	1.527	910	338	238	202	1.651	43.001	50.133	4.526	3.921	2.389	1.406	521	375	317	2.574	66.162		
fev.2008	20.818	2.436	1.433	899	541	334	343	219	1.589	28.612	31.876	3.738	2.222	1.404	832	516	541	350	2.391	43.870		
mar.2008	20.965	2.458	1.202	1.023	335	255	330	228	1.292	28.688	32.002	3.757	1.833	1.592	518	396	508	338	1.947	42.891		
abr.2008	20.063	1.540	3.890	1.071	336	329	206	292	1.180	28.907	30.056	2.393	5.468	1.623	506	509	318	444	1.748	42.975		
mai.2008	16.902	1.927	750	827	761	279	349	149	1.188	23.132	25.207	2.912	1.145	1.299	1.164	426	533	232	1.740	34.658		
jun.2008	18.336	1.574	1.204	1.139	710	307	400	452	849	24.971	27.572	2.377	1.814	1.763	1.088	450	599	641	1.263	37.567		
jul.2008	17.826	1.643	1.150	704	732	265	263	237	1.733	24.553	27.071	2.515	1.780	1.090	1.135	405	388	355	2.665	37.404		
ago.2008	14.730	1.814	1.309	1.192	497	320	313	250	1.743	22.168	22.558	2.800	1.991	1.830	780	482	487	395	2.731	34.054		
set.2008	15.395	4.388	1.317	767	471	300	160	345	1.059	24.192	23.513	6.261	1.966	1.188	719	445	224	547	1.590	36.453		
out.2008	49.140	7.341	1.021	2.555	867	854	361	683	1.882	64.704	69.738	10.377	1.530	3.740	1.256	1.306	522	1.012	2.984	92.465		
nov.2008	40.308	5.172	3.032	1.728	1.212	450	361	746	1.519	54.528	60.186	8.036	4.501	2.574	1.933	681	572	1.144	2.372	81.999		
dez.2008	48.486	5.221	12.633	3.001	1.198	540	455	458	1.450	73.442	72.188	7.946	19.586	4.676	1.765	855	715	716	2.217	110.664		
jan.2009	44.220	5.452	2.158	1.603	881	686	432	563	1.857	57.552	65.484	8.233	3.334	2.556	1.355	1.097	669	891	2.914	86.533		
fev.2009	56.349	5.711	4.252	2.698	696	597	238	428	2.540	73.509	83.416	8.570	6.351	4.125	1.032	881	368	642	3.749	109.134		
mar.2009	86.867	6.649	4.976	3.126	2.070	1.051	423	664	2.783	108.609	127.458	9.954	7.677	4.695	3.083	1.620	618	1.054	4.105	160.264		

PwC

Carteira de recebíveis

Tabela 13 – Distribuição da carteira por rating atraso (resolução n° 2.682) em R\$ mil (cont.)

Mês de origem	Somatório do valor liberado										Somatório do valor das parcelas									
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total
abr.2009	73.566	6.785	2.716	3.231	1.823	859	502	707	2.384	92.573	107.794	10.049	4.083	4.871	2.775	1.298	761	1.049	3.568	136.248
mai.2009	84.904	9.129	2.841	4.027	1.301	875	478	589	2.127	106.271	123.630	19.520	4.223	6.054	1.850	1.244	678	844	3.122	155.165
jun.2009	107.472	8.680	5.411	4.023	1.621	1.012	1.037	965	2.814	133.035	155.430	12.722	8.100	5.969	2.406	1.471	1.516	1.407	4.023	193.044
jul.2009	105.902	10.848	4.291	4.075	1.666	1.493	1.035	700	2.607	132.617	152.919	15.835	6.264	6.050	2.458	2.125	1.505	1.014	3.845	192.015
ago.2009	140.099	11.311	6.278	5.178	2.039	1.618	1.069	966	3.753	172.311	200.116	16.392	9.054	7.474	2.912	2.334	1.549	1.372	5.501	246.704
set.2009	143.391	10.833	6.664	4.093	1.689	976	783	591	2.347	171.367	201.439	14.925	9.395	5.814	2.419	1.388	1.094	863	3.379	240.716
out.2009	126.009	11.493	3.649	3.718	1.247	841	750	368	2.254	150.329	169.802	15.843	5.081	5.261	1.787	1.197	1.063	503	3.233	203.770
nov.2009	126.818	8.463	3.595	3.044	1.076	1.191	467	512	1.885	147.051	170.083	11.673	5.062	4.290	1.526	1.710	626	740	2.671	198.381
dez.2009	219.071	19.260	5.647	5.977	2.962	1.394	1.275	791	3.096	259.473	293.084	26.608	7.863	8.503	3.987	1.930	1.719	1.116	4.428	349.238
jan.2010	219.475	17.420	6.239	9.982	4.396	1.158	1.365	457	2.929	263.421	293.049	23.807	8.664	14.398	5.878	1.618	1.864	628	4.244	354.150
fev.2010	207.861	11.460	6.537	4.115	3.304	1.046	817	691	2.735	238.566	280.484	15.908	9.157	5.796	4.396	1.508	1.133	997	3.907	323.286
mar.2010	302.308	19.596	7.057	8.724	2.609	1.987	1.399	1.047	4.296	349.113	411.419	27.438	10.035	12.035	3.807	2.864	1.997	1.537	6.263	477.395
abr.2010	223.180	16.671	6.348	6.115	2.583	1.510	1.075	822	3.188	261.492	299.779	23.232	8.926	8.666	3.627	2.132	1.545	1.193	4.543	353.643
mai.2010	227.498	15.645	5.553	5.325	4.844	1.145	1.206	879	4.131	266.226	309.255	21.940	8.046	7.638	6.427	1.619	1.725	1.262	6.024	363.936
jun.2010	226.093	15.166	6.114	5.553	4.337	1.718	5.094	1.107	6.035	271.217	309.032	21.610	8.757	7.853	5.709	2.526	6.786	1.593	8.922	372.788
jul.2010	271.188	19.867	8.195	7.209	3.885	2.077	2.339	1.936	7.016	329.712	377.317	28.042	11.751	10.471	5.226	2.988	3.257	2.809	10.192	452.653
ago.2010	334.696	20.350	7.892	7.462	2.566	1.924	2.385	1.558	6.278	385.111	451.210	28.256	11.088	10.636	3.622	2.833	3.304	2.245	9.123	522.317
set.2010	323.402	25.393	8.415	7.073	2.695	2.244	1.801	1.228	6.074	378.325	432.750	35.040	11.879	9.947	3.768	3.132	2.555	1.775	8.853	509.699
out.2010	304.541	24.457	7.127	6.796	2.670	1.786	1.054	1.692	6.238	356.361	406.331	33.841	10.068	9.528	3.825	2.486	1.528	1.420	8.983	479.010
nov.2010	344.407	25.016	7.649	6.576	2.573	2.001	1.622	1.214	5.531	396.589	463.795	34.995	10.901	9.310	3.595	2.891	2.331	1.743	8.074	537.635
dez.2010	516.473	34.167	18.457	10.011	5.535	4.510	2.888	2.763	7.567	602.371	711.155	49.013	26.473	14.646	7.702	6.503	4.211	4.104	11.329	835.136
jan.2011	342.626	23.757	8.972	8.062	3.463	2.837	2.479	1.880	4.695	398.771	465.809	33.633	13.167	11.819	5.285	4.233	3.553	2.882	7.354	547.735
fev.2011	386.108	28.095	11.408	8.172	4.509	2.214	1.624	1.637	2.426	446.193	511.568	39.296	16.394	12.047	6.223	3.442	2.499	2.566	3.732	597.767
mar.2011	382.511	24.843	8.451	8.025	2.809	2.392	1.764	2.106	1.9	432.920	513.637	35.887	12.373	12.062	4.318	3.731	2.854	3.434	31	588.327
abr.2011	316.748	23.708	7.953	6.855	4.378	1.966	2.238	30	-	363.876	425.502	33.904	11.570	10.118	6.173	3.144	3.644	52	-	494.107
mai.2011	434.481	25.503	8.609	5.461	2.509	2.753	-	-	-	479.316	582.555	35.531	12.225	8.457	3.995	4.414	-	-	-	647.177
jun.2011	366.702	23.940	8.327	5.192	3.306	28	-	-	-	407.495	499.069	34.462	12.444	7.953	5.292	50	-	-	-	559.270
jul.2011	371.540	27.252	6.400	3.892	228	-	-	-	-	409.312	507.329	39.676	9.258	6.198	333	-	-	-	-	562.784
ago.2011	465.121	28.490	6.214	422	468	-	-	-	-	500.715	640.174	41.381	9.129	603	678	-	-	-	-	691.965
set.2011	453.269	82	152	357	213	-	-	-	-	454.073	626.433	123	215	519	307	-	-	-	-	627.597

Carteira de recebíveis

Tabela 14 – Aging List em R\$ mil

Faixas	2006			2007			2008			2009		
	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%
Total sob análise (somatório do valor)	63.089			599.841			661.163			2.271.212		
(+) Multas	862			6.965			5.963			10.379		
(-) Descontos	-111			-1.176			-1.650			-3.277		
(-) Parcelas pagas parcialmente	-61			-667			-887			-1.145		
(-) Parcelas a vencer após 30 de setembro de 2011	-2.520			-96.822			-176.102			-1.035.792		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 30 de setembro de 2011	61.269	100,00%		508.142	100,00%		486.477	100,00%		1.241.376	100,00%	
Parcelas antecipadas acima de 1 a 15 dias	16.850	27,50%	27,50%	129.991	25,60%	25,60%	117.846	24,20%	24,20%	336.885	27,10%	27,10%
Parcelas antecipadas acima de 16 a 30 dias	1.408	2,30%	29,80%	12.169	2,40%	28,00%	11.811	2,40%	26,70%	36.373	2,90%	30,10%
Parcelas antecipadas acima de 31 a 60 dias	383	0,60%	30,40%	3.860	0,80%	28,70%	4.247	0,90%	27,50%	11.949	1,00%	31,00%
Parcelas antecipadas acima de 61 a 90 dias	114	0,20%	30,60%	1.500	0,30%	29,00%	1.689	0,30%	27,90%	4.149	0,30%	31,40%
Parcelas antecipadas acima de 91 a 120 dias	71	0,10%	30,70%	1.002	0,20%	29,20%	1.211	0,20%	28,10%	2.696	0,20%	31,60%
Parcelas antecipadas acima de 121 a 150 dias	65	0,10%	30,80%	771	0,20%	29,40%	968	0,20%	28,30%	2.022	0,20%	31,70%
Parcelas antecipadas acima de 151 a 180 dias	43	0,10%	30,90%	642	0,10%	29,50%	846	0,20%	28,50%	1.592	0,10%	31,90%
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	327	0,50%	31,40%	4.566	0,90%	30,40%	6.058	1,20%	29,70%	11.430	0,90%	32,80%
Parcelas liquidadas no vencimento	15.306	25,00%	56,40%	128.648	25,30%	55,70%	129.388	26,60%	56,30%	370.084	29,80%	62,60%
Parcelas liquidadas com atraso de 1 a 15 dias	17.061	27,80%	84,30%	137.657	27,10%	82,80%	126.294	26,00%	82,30%	312.684	25,20%	87,80%
Parcelas liquidadas com atraso de 16 a 30 dias	3.806	6,20%	90,50%	33.431	6,60%	89,40%	31.382	6,50%	88,70%	64.482	5,20%	93,00%
Parcelas liquidadas com atraso de 30 a 60 dias	2.867	4,70%	95,20%	26.987	5,30%	94,70%	24.284	5,00%	93,70%	39.541	3,20%	96,20%
Parcelas liquidadas com atraso de 60 a 90 dias	891	1,50%	96,60%	8.191	1,60%	96,30%	7.304	1,50%	95,20%	10.093	0,80%	97,00%
Parcelas liquidadas com atraso de 90 a 120 dias	448	0,70%	97,30%	3.777	0,70%	97,10%	3.690	0,80%	96,00%	4.953	0,40%	97,40%
Parcelas liquidadas com atraso de 120 a 150 dias	260	0,40%	97,80%	2.077	0,40%	97,50%	2.196	0,50%	96,50%	2.949	0,20%	97,60%
Parcelas liquidadas com atraso de 150 a 180 dias	160	0,30%	98,00%	1.250	0,20%	97,70%	1.392	0,30%	96,70%	1.976	0,20%	97,80%
Parcelas liquidadas com atraso acima de 180 dias	327	0,50%	98,60%	3.245	0,60%	98,40%	4.954	1,00%	97,80%	4.435	0,40%	98,10%
Parcelas vencidas de 1 a 15 dias	230	0,40%	98,90%	1.989	0,40%	98,70%	2.733	0,60%	98,30%	8.009	0,60%	98,80%
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	79	0,10%	99,10%	761	0,10%	98,90%	963	0,20%	98,50%	2.248	0,20%	99,00%
Parcelas vencidas de 30 a 60 dias	128	0,20%	99,30%	1.155	0,20%	99,10%	1.482	0,30%	98,80%	3.215	0,30%	99,20%
Parcelas vencidas de 60 a 90 dias	77	0,10%	99,40%	769	0,20%	99,30%	1.040	0,20%	99,00%	2.073	0,20%	99,40%
Parcelas vencidas de 90 a 120 dias	68	0,10%	99,50%	674	0,10%	99,40%	891	0,20%	99,20%	1.692	0,10%	99,50%
Parcelas vencidas de 120 a 150 dias	55	0,10%	99,60%	587	0,10%	99,50%	776	0,20%	99,40%	1.304	0,10%	99,60%
Parcelas vencidas de 150 a 180 dias	48	0,10%	99,70%	510	0,10%	99,60%	690	0,10%	99,50%	1.135	0,10%	99,70%
Parcelas vencidas acima de 180 dias	199	0,30%	100,00%	1.935	0,40%	100,00%	2.341	0,50%	100,00%	3.407	0,30%	100,00%

Carteira de recebíveis

Tabela 14 – Aging List em R\$ mil (cont.)

Faixas	2010		2011		Total	
	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	Somatório do valor das parcelas	% acumulado
Total sob análise (somatório do valor)	5.581.048		5.316.729		14.493.092	0
(+) Multas	10.727		2.536		37.421	-
(-) Descontos	-7.506		-6.760		-20.470	-
(-) Parcelas pagas parcialmente	-1.090		-285		-4.133	-
(-) Parcelas a vencer após 30 de setembro de 2011	-3.734.291		-4.728.891		-9.776.418	0
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 30 de setembro de 2011	1.848.888	100,00%	563.340	100,00%	4.729.492	100,00%
Parcelas antecipadas acima de 1 a 15 dias	545.773	29,50%	167.902	28,80%	1.315.248	27,80%
Parcelas antecipadas acima de 16 a 30 dias	58.499	3,20%	17.741	3,00%	138.001	2,90%
Parcelas antecipadas acima de 31 a 60 dias	19.598	1,10%	5.368	0,90%	45.402	1,00%
Parcelas antecipadas acima de 61 a 90 dias	7.344	0,40%	1.769	0,30%	16.565	0,40%
Parcelas antecipadas acima de 91 a 120 dias	4.552	0,20%	1.059	0,20%	10.592	0,20%
Parcelas antecipadas acima de 121 a 150 dias	3.237	0,20%	702	0,10%	7.764	0,20%
Parcelas antecipadas acima de 151 a 180 dias	2.433	0,10%	547	0,10%	6.104	0,10%
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	20.141	1,10%	11.628	2,00%	54.150	1,10%
Parcelas liquidadas no vencimento	571.537	30,90%	177.348	30,40%	1.392.311	29,40%
Parcelas liquidadas com atraso de 1 a 15 dias	446.932	24,20%	144.820	24,80%	1.185.447	25,10%
Parcelas liquidadas com atraso de 16 a 30 dias	71.962	3,90%	17.363	3,00%	222.414	4,70%
Parcelas liquidadas com atraso de 31 a 60 dias	32.797	1,80%	5.670	1,00%	132.155	2,80%
Parcelas liquidadas com atraso de 61 a 90 dias	7.461	0,40%	882	0,20%	34.821	0,70%
Parcelas liquidadas com atraso de 91 a 120 dias	3.280	0,20%	240	0,00%	16.387	0,30%
Parcelas liquidadas com atraso de 121 a 150 dias	1.716	0,10%	79	0,00%	9.277	0,20%
Parcelas liquidadas com atraso de 151 a 180 dias	893	0,00%	17	0,00%	5.688	0,10%
Parcelas liquidadas com atraso acima de 180 dias	1.251	0,10%	3	0,00%	14.215	0,30%
Parcelas vencidas de 1 a 15 dias	18.263	1,00%	20.365	3,50%	51.588	1,10%
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	4.671	0,30%	2.689	0,50%	11.401	0,20%
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	6.863	0,40%	3.103	0,50%	15.966	0,30%
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	4.988	0,30%	1.666	0,30%	10.613	0,20%
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	3.863	0,20%	1.075	0,20%	8.264	0,20%
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	2.778	0,20%	629	0,10%	6.128	0,10%
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	2.207	0,10%	389	0,10%	4.979	0,10%
Parcelas vencidas acima de 180 dias	5.830	0,30%	298	0,10%	14.011	0,30%

Carteira de recebíveis

Tabela 15 – Aging List segregado por garantia em R\$ mil

Faixas	Automóveis e utilitários leves			Caminhões			Caminhões e ônibus		
	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%
Total sub-análise (somatório do valor)	13.793.001			24.916			627.603		
(+) Multas	34.632			276			2.262		
(-) Descontos	(19.763)			(49)			(609)		
(-) Parcelas pagas parcialmente	(3.599)			(24)			(499)		
(-) Parcelas a vencer após 30 de setembro de 2011	(9.337.905)			(7.637)			(398.396)		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 30 de setembro de 2011	4.466.366	100,0%		17.482	100,0%		230.361	100,0%	
Parcelas antecipadas acima de 1 a 15 dias	1.273.607	28,5%		3.466	19,8%		33.909	14,7%	
Parcelas antecipadas acima de 16 a 30 dias	135.469	3,0%		243	1,4%		1.774	0,8%	
Parcelas antecipadas acima de 31 a 60 dias	44.136	1,0%		107	0,6%		991	0,4%	
Parcelas antecipadas acima de 61 a 90 dias	16.161	0,4%		51	0,3%		302	0,1%	
Parcelas antecipadas acima de 91 a 120 dias	10.232	0,2%		40	0,2%		285	0,1%	
Parcelas antecipadas acima de 121 a 150 dias	7.507	0,2%		35	0,2%		204	0,1%	
Parcelas antecipadas acima de 151 a 180 dias	5.877	0,1%		17	0,1%		199	0,1%	
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	51.839	1,2%		162	0,9%		2.032	0,9%	
Parcelas liquidadas no vencimento	1.306.314	29,2%		4.476	25,6%		78.713	34,2%	
Parcelas liquidadas com atraso de 1 a 15 dias	1.107.770	24,8%		5.102	29,2%		68.594	29,8%	
Parcelas liquidadas com atraso de 15 a 30 dias	205.639	4,6%		1.483	8,5%		13.894	6,0%	
Parcelas liquidadas com atraso de 30 a 60 dias	120.245	2,7%		1.198	6,9%		9.773	4,2%	
Parcelas liquidadas com atraso de 60 a 90 dias	30.984	0,7%		334	1,9%		3.302	1,4%	
Parcelas liquidadas com atraso de 90 a 120 dias	14.406	0,3%		152	0,8%		1.711	0,8%	
Parcelas liquidadas com atraso de 120 a 150 dias	7.838	0,2%		78	0,4%		1.327	0,6%	
Parcelas liquidadas com atraso de 150 a 180 dias	4.884	0,1%		48	0,3%		737	0,3%	
Parcelas liquidadas com atraso acima de 180 dias	11.100	0,2%		105	0,6%		2.967	1,3%	
Parcelas vencidas de 1 a 15 dias	47.595	1,1%		88	0,5%		3.720	1,6%	
Parcelas vencidas de 15 a 30 dias	10.516	0,2%		41	0,2%		772	0,3%	
Parcelas vencidas de 30 a 60 dias	14.566	0,3%		57	0,3%		1.251	0,5%	
Parcelas vencidas de 60 a 90 dias	9.674	0,2%		36	0,2%		854	0,4%	
Parcelas vencidas de 90 a 120 dias	7.533	0,2%		31	0,2%		661	0,3%	
Parcelas vencidas de 120 a 150 dias	5.518	0,1%		24	0,1%		554	0,2%	
Parcelas vencidas de 150 a 180 dias	4.474	0,1%		22	0,1%		457	0,2%	
Parcelas vencidas acima de 180 dias	12.491	0,3%		86	0,5%		1.346	0,6%	

Carteira de recebíveis

Tabela 15 – Aging List segregado por garantia em R\$ mil (cont.)

Faixas	Utilitários		Chassis		Motos		Seguros	
	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	Somatório do valor das parcelas	% acumulado
Total sob análise (somatório do valor)	2.704		322		22.837		21.709	
(+) Multas	42		3		174		32	
(-) Descontos	-		-		(24)		(25)	
(-) Parcelas pagas parcialmente	(1)		-		(6)		(4)	
(-) Parcelas a vencer após 30 de setembro de 2011	(990)		(108)		(13.769)		(17.613)	
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 30 de setembro de 2011	1.755	100,0%	217	100,0%	9.212	100,0%	4.099	100,0%
Parcelas antecipadas acima de 1 a 15 dias	331	18,9%	59	27,2%	2.261	25,6%	1.515	37,0%
Parcelas antecipadas acima de 16 a 30 dias	-	0,0%	1	0,5%	280	3,0%	234	5,7%
Parcelas antecipadas acima de 31 a 60 dias	-	0,0%	2	0,9%	120	1,3%	47	1,1%
Parcelas antecipadas acima de 61 a 90 dias	-	0,0%	1	0,5%	24	0,3%	26	0,6%
Parcelas antecipadas acima de 91 a 120 dias	-	0,0%	1	0,5%	21	0,2%	13	0,3%
Parcelas antecipadas acima de 121 a 150 dias	-	0,0%	1	0,5%	9	0,1%	8	0,2%
Parcelas antecipadas acima de 151 a 180 dias	-	0,0%	1	0,5%	6	0,1%	4	0,1%
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	-	0,0%	1	0,5%	44	0,5%	72	1,8%
Parcelas liquidadas no vencimento	343	19,5%	49	22,6%	1.628	17,7%	788	19,2%
Parcelas liquidadas com atraso de 1 a 15 dias	416	23,7%	75	34,6%	2.641	28,7%	849	20,7%
Parcelas liquidadas com atraso de 16 a 30 dias	288	16,4%	19	8,8%	896	9,7%	195	4,8%
Parcelas liquidadas com atraso de 31 a 60 dias	276	15,7%	5	2,3%	566	6,1%	92	2,2%
Parcelas liquidadas com atraso de 61 a 90 dias	23	1,3%	-	0,0%	154	1,7%	24	0,6%
Parcelas liquidadas com atraso de 91 a 120 dias	6	0,3%	-	0,0%	64	0,7%	18	0,4%
Parcelas liquidadas com atraso de 121 a 150 dias	5	0,3%	-	0,0%	22	0,2%	7	0,2%
Parcelas liquidadas com atraso de 151 a 180 dias	2	0,1%	-	0,0%	12	0,1%	5	0,1%
Parcelas liquidadas com atraso acima de 180 dias	9	0,5%	-	0,0%	23	0,2%	11	0,3%
Parcelas vencidas de 1 a 15 dias	20	1,1%	1	0,5%	87	0,9%	77	1,9%
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	4	0,2%	-	0,0%	55	0,6%	13	0,3%
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	9	0,5%	-	0,0%	57	0,6%	26	0,6%
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	2	0,1%	-	0,0%	31	0,3%	16	0,4%
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	4	0,2%	-	0,0%	21	0,2%	14	0,3%
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	2	0,1%	-	0,0%	17	0,2%	13	0,3%
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	-	0,0%	-	0,0%	17	0,2%	9	0,2%
Parcelas vencidas acima de 180 dias	12	0,7%	-	0,0%	54	0,6%	22	0,5%

Carteira de recebíveis

Tabela 16 – Aging List 1st payment default e 2nd payment default em R\$ mil

Faixas	First payment default			Demais contratos			Second payment default			Demais contratos		
	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%	Somatório do valor das parcelas	% acumulado	%
Total sob análise (somatório do valor)	173.333			14.319.759			131.675			14.361.417		
(+) Multas	10			37.411			48			37.373		
(-) Descontos	(31)			(20.439)			(51)			(20.419)		
(-) Parcelas pagas parcialmente	(2)			(4.131)			(9)			(4.124)		
(-) Parcelas a vencer após 30 de setembro de 2011	(159.854)			(9.616.564)			(118.717)			(9.657.701)		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 30 de setembro de 2011	13.456	100,0%		4.716.036	100,0%		12.946	100,0%		4.716.546	100,0%	
Parcelas antecipadas acima de 1 a 15 dias	67	0,5%		1.315.181	27,9%		285	2,2%		1.314.963	27,9%	
Parcelas antecipadas acima de 16 a 30 dias	15	0,1%		127.986	2,9%		30	0,2%		137.971	2,9%	
Parcelas antecipadas acima de 31 a 60 dias	10	0,1%		45.393	1,0%		12	0,1%		45.591	1,0%	
Parcelas antecipadas acima de 61 a 90 dias	2	0,0%		16.593	0,4%		1	0,0%		16.594	0,4%	
Parcelas antecipadas acima de 91 a 120 dias	1	0,0%		10.591	0,2%		1	0,0%		10.591	0,2%	
Parcelas antecipadas acima de 121 a 150 dias	2	0,0%		7.762	0,2%		2	0,0%		7.762	0,2%	
Parcelas antecipadas acima de 151 a 180 dias	2	0,0%		6.102	0,1%		2	0,0%		6.102	0,1%	
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	66	0,5%		54.084	1,1%		105	0,8%		54.045	1,1%	
Parcelas liquidadas no vencimento	55	0,4%		1.392.256	29,5%		492	3,8%		1.391.819	29,5%	
Parcelas liquidadas com atraso de 1 a 15 dias	268	2,0%		1.185.179	25,1%		967	7,5%		1.184.480	25,1%	
Parcelas liquidadas com atraso de 16 a 30 dias	8	0,1%		222.406	4,7%		456	3,5%		221.958	4,7%	
Parcelas liquidadas com atraso de 31 a 60 dias	1	0,0%		132.154	2,8%		278	2,1%		131.877	2,8%	
Parcelas liquidadas com atraso de 61 a 90 dias	-	0,0%		34.821	0,7%		14	0,1%		34.807	0,7%	
Parcelas liquidadas com atraso de 91 a 120 dias	-	0,0%		16.387	0,3%		2	0,0%		16.385	0,3%	
Parcelas liquidadas com atraso de 121 a 150 dias	1	0,0%		9.276	0,2%		-	0,0%		9.277	0,2%	
Parcelas liquidadas com atraso de 151 a 180 dias	1	0,0%		5.687	0,1%		-	0,0%		5.688	0,1%	
Parcelas liquidadas com atraso acima de 180 dias	-	0,0%		14.215	0,3%		-	0,0%		14.215	0,3%	
Parcelas vencidas de 1 a 15 dias	2.300	17,1%		49.288	1,0%		107	0,8%		51.481	1,1%	
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	6.182	45,9%		5.219	0,1%		2.722	21,0%		8.679	0,2%	
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	1.015	7,5%		14.951	0,3%		1.510	11,7%		14.456	0,3%	
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	769	5,7%		9.844	0,2%		1.312	10,1%		9.301	0,2%	
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	597	4,4%		7.667	0,2%		1.092	8,4%		7.172	0,2%	
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	496	3,7%		5.632	0,1%		845	6,5%		5.283	0,1%	
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	439	3,3%		4.540	0,1%		743	5,7%		4.236	0,1%	
Parcelas vencidas acima de 180 dias	1.159	8,6%		12.852	0,3%		1.968	15,2%		12.043	0,3%	

Carteira de recebíveis

Tabela 17 – Representatividade dos pagamentos agendados e pré-pagamentos em R\$ mil

Mês de movimento	Total dos pagamentos agendados e pré-pagamentos		Total de pagamentos agendados		Total de pré-pagamentos		Representatividade dos pagamentos agendados (%)		Representatividade dos pré-pagamentos (%)	
out.2006	7	-	-	-	7	7	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
nov.2006	207	109	109	109	99	99	52,7%	52,7%	47,8%	47,8%
dez.2006	484	245	245	245	238	238	50,6%	50,6%	49,2%	49,2%
jan.2007	1.005	591	591	591	414	414	58,8%	58,8%	41,2%	41,2%
fev.2007	1.245	745	745	745	500	500	59,8%	59,8%	40,2%	40,2%
mar.2007	1.685	1.038	1.038	1.038	647	647	61,6%	61,6%	38,4%	38,4%
abr.2007	2.160	1.321	1.321	1.321	838	838	61,2%	61,2%	38,8%	38,8%
mai.2007	2.765	1.710	1.710	1.710	1.055	1.055	61,8%	61,8%	38,2%	38,2%
jun.2007	3.226	2.000	2.000	2.000	1.226	1.226	62,0%	62,0%	38,0%	38,0%
jul.2007	4.050	2.548	2.548	2.548	1.502	1.502	62,9%	62,9%	37,1%	37,1%
ago.2007	4.795	3.001	3.001	3.001	1.794	1.794	62,6%	62,6%	37,4%	37,4%
set.2007	5.113	3.228	3.228	3.228	1.886	1.886	63,1%	63,1%	36,9%	36,9%
out.2007	6.943	4.448	4.448	4.448	2.495	2.495	64,1%	64,1%	35,9%	35,9%
nov.2007	7.811	5.159	5.159	5.159	2.652	2.652	66,0%	66,0%	34,0%	34,0%
dez.2007	9.339	5.456	5.456	5.456	3.883	3.883	58,4%	58,4%	41,6%	41,6%
jan.2008	11.767	7.480	7.480	7.480	4.287	4.287	63,6%	63,6%	36,4%	36,4%
fev.2008	11.813	7.958	7.958	7.958	3.855	3.855	67,4%	67,4%	32,6%	32,6%
mar.2008	13.449	8.946	8.946	8.946	4.504	4.504	66,5%	66,5%	33,5%	33,5%
abr.2008	14.147	9.371	9.371	9.371	4.775	4.775	66,2%	66,2%	33,8%	33,8%
mai.2008	14.839	10.185	10.185	10.185	4.654	4.654	68,6%	68,6%	31,4%	31,4%
jun.2008	15.547	10.418	10.418	10.418	5.129	5.129	67,0%	67,0%	33,0%	33,0%
jul.2008	16.580	11.096	11.096	11.096	5.484	5.484	66,9%	66,9%	33,1%	33,1%
ago.2008	15.998	10.640	10.640	10.640	5.359	5.359	66,5%	66,5%	33,5%	33,5%
set.2008	16.743	10.969	10.969	10.969	5.774	5.774	65,5%	65,5%	34,5%	34,5%
out.2008	18.555	12.439	12.439	12.439	6.115	6.115	67,0%	67,0%	33,0%	33,0%
nov.2008	18.631	12.291	12.291	12.291	6.340	6.340	66,0%	66,0%	34,0%	34,0%
dez.2008	24.115	15.507	15.507	15.507	8.608	8.608	64,3%	64,3%	35,7%	35,7%
jan.2009	23.245	15.729	15.729	15.729	7.516	7.516	67,7%	67,7%	32,3%	32,3%
fev.2009	23.206	14.624	14.624	14.624	8.583	8.583	63,0%	63,0%	37,0%	37,0%
mar.2009	29.809	21.143	21.143	21.143	8.666	8.666	70,9%	70,9%	29,1%	29,1%

Carteira de recebíveis

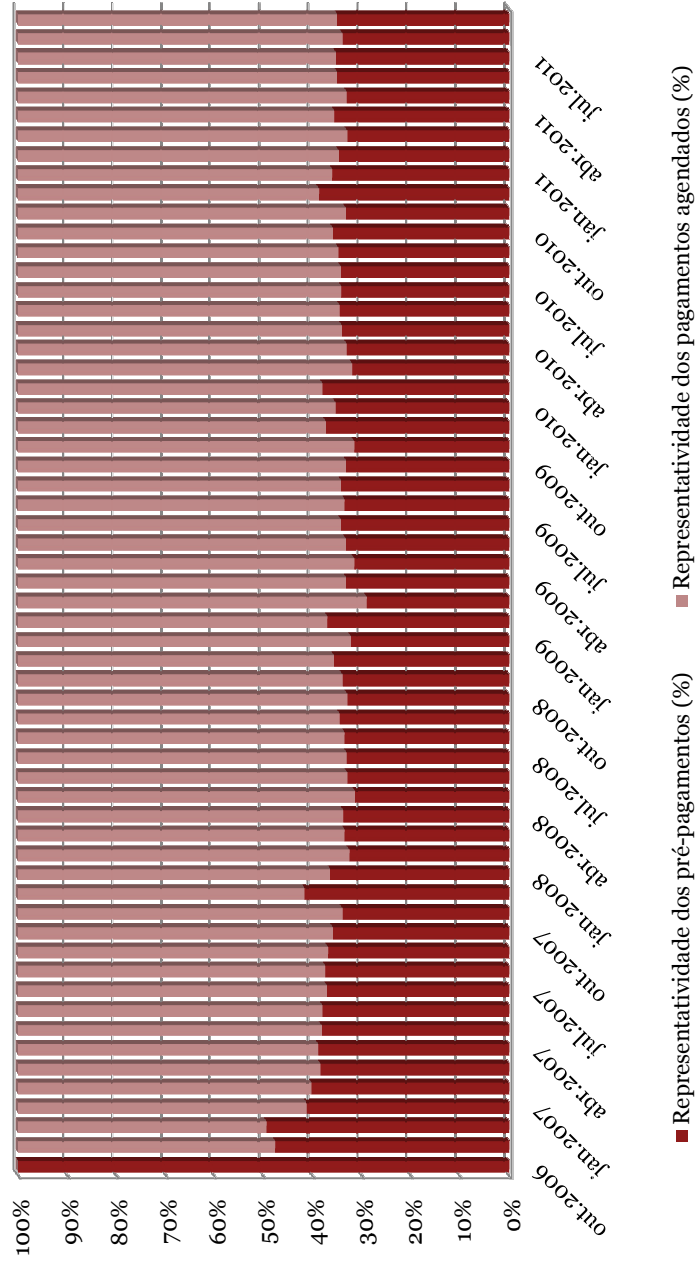
Tabela 17 – Representatividade dos pagamentos agendados e pré-pagamentos em R\$ mil (cont.)

Mês de movimento	Total dos pagamentos agendados e pré-pagamentos		Total de pagamentos agendados		Total de pré-pagamentos		Representatividade dos pagamentos agendados (%)		Representatividade dos pré-pagamentos (%)	
abr.2009	31.443		20.996		10.447		66,8%		33,2%	
mai.2009	33.192		22.712		10.480		68,4%		31,6%	
jun.2009	38.812		25.888		12.924		66,7%		33,3%	
jul.2009	43.235		28.407		14.828		65,7%		34,3%	
ago.2009	44.618		29.678		14.940		66,5%		33,5%	
set.2009	49.296		32.412		16.883		65,7%		34,2%	
out.2009	55.838		37.280		18.559		66,8%		33,2%	
nov.2009	58.717		40.169		18.548		68,4%		31,6%	
dez.2009	67.768		42.509		25.258		62,7%		37,3%	
jan.2010	67.809		43.774		24.034		64,6%		35,4%	
fev.2010	73.461		45.582		27.879		62,0%		38,0%	
mar.2010	100.491		68.303		32.188		68,0%		32,0%	
abr.2010	98.702		66.024		32.678		66,9%		33,1%	
mai.2010	110.622		72.941		37.681		65,9%		34,1%	
jun.2010	116.335		76.172		40.163		65,5%		34,5%	
jul.2010	127.480		83.844		43.636		65,8%		34,2%	
ago.2010	137.978		90.701		47.277		65,7%		34,3%	
set.2010	146.629		95.538		51.090		65,2%		34,8%	
out.2010	153.207		98.204		55.003		64,1%		35,9%	
nov.2010	176.736		117.837		58.900		66,7%		33,3%	
dez.2010	194.410		119.101		75.309		61,3%		38,7%	
jan.2011	197.989		126.711		71.278		64,0%		36,0%	
fev.2011	209.693		137.030		72.664		65,3%		34,7%	
mar.2011	237.024		158.727		78.297		67,0%		33,0%	
abr.2011	234.803		151.323		83.480		64,4%		35,6%	
mai.2011	276.387		185.039		91.348		66,9%		33,1%	
jun.2011	280.209		182.095		98.115		65,0%		35,0%	
jul.2011	287.771		186.068		101.703		64,7%		35,3%	
ago.2011	328.068		216.555		111.512		66,0%		34,0%	
set.2011	308.540		200.703		107.837		65,0%		35,0%	
Total	4.606.542		3.012.718		1.593.824		65,4%		34,6%	

PwC

Carteira de recebíveis

Gráfico 8 – Representatividade dos pagamentos agendados e pré-pagamentos



Procedimentos realizados

b) Descrição do procedimento

Obtenha os arquivos magnéticos elaborados sob a responsabilidade da administração do Banco Volkswagen S.A., proceda:

- a totalização dos saldos a valor presente das operações;
- exclua as parcelas pagas até a data-base
- exclua as rendas a apropriar para as operações com atraso acima de 60 dias

Confronte o valor total com a somatória dos contratos extraídos do sistema "CRC" fornecidos pelo Banco Volkswagen S.A.

Resultados obtidos

Confrontamos os arquivos magnéticos elaborados sob a responsabilidade da administração do Banco Volkswagen S.A., procedemos a totalização dos saldos a valor presente das operações e confrontamos com os saldos extraídos do sistema "CRC" fornecidos pelo Banco Volkswagen S.A. O resultado desses procedimentos está apresentado abaixo. Identificamos uma divergência de R\$ 96 mil, para a qual a administração nos informou que a considera imaterial no contexto da operação.

Descrição	Valores em R\$ mil
Somatório do valor presente dos contratos	7.702.089
(-) Parcelas pagas a data 30 de setembro de 2011	(19.585)
(-) Rendas a apropriar de parcelas com atraso acima de 60 dias	(17.258)
(=) Saldo ajustado do valor presente dos contratos	7.665.247
Somatório dos contratos do sistema "CRC"	7.665.151
Diferença	96
Representatividade da diferença (em %)	0,00%

Procedimentos realizados

c) Descrição do procedimento

Solicitar à administração do Banco Volkswagen S.A., informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de cadastro da proposta.

Resultados obtidos

Solicitamos à administração do Banco Volkswagen S.A. as informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de cadastro da proposta conforme descrito abaixo:

As operações de Crédito Direto ao Consumidor (CDC), têm seu início através do *input* das informações do cliente e das condições de financiamento, que são cadastradas nas concessionárias pelos vendedores ou promotores no sistema Central de Crédito On Line “CCO”, onde o funcionário que realizou o atendimento será também responsável pelo preenchimento da ficha cadastral do cliente que conterá as seguintes informações:

- . Dados pessoais do cliente - nome, endereço, telefone, profissão, rendimentos etc.
- . Dados pessoais do cônjuge - nome, profissão, rendimentos etc.
- . Referências bancárias ou pessoais.
- . Dados sobre bens próprios.
- . Dados da operação, tais como descrição do veículo, valor do veículo, entrada, Taxa de Cadastro - TC, Custo Efetivo Total - CET, prazo da operação, quantidade de parcelas etc.
- . Dados sobre seguro do automóvel.

Este sistema efetua uma busca automática pela opção de plano compatível, caso a operação esteja enquadrada, um número de proposta é gerado pelo sistema, caso contrário o sistema efetua um bloqueio que não permite a continuidade da operação.

c.1) Descrição do procedimento

Simular junto ao responsável do Banco Volkswagen o cadastramento de uma proposta no sistema “CCO” com condições de financiamento divergentes às definidas nos planos de financiamento definidos pela administração do Banco Volkswagen S.A.

Resultados obtidos

Simulamos junto ao responsável do Banco Volkswagen S.A. o cadastramento de uma proposta no sistema “CCO” com as seguintes características, *Dealer number* 38, um veículo Fox total flex novo com parcelamento em 60 meses, essa proposta com essas características se enquadra no plano 55527, verificamos este plano teria como taxa mínima 1,42% ao mês, solicitamos ao responsável proceder a inclusão com taxa inferior ao mínimo estabelecido, 1,40% ao mês. Observamos a seguinte mensagem “*Taxa Inviável, por favor, verificar os campos: Taxa ao mês, qtd de parcelas, carência, tipo de uso e tipo de financiamento*”.

Procedimentos realizados

d) Descrição do procedimento

Solicitar à administração do Banco Volkswagen S.A., informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de análise e concessão de crédito.

Resultados obtidos

Solicitamos à administração do Banco Volkswagen S.A. as informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de análise e concessão de crédito conforme descrito abaixo:

Após o enquadramento da operação e do número de proposta gerado, as informações são transferidas para o sistema "PCR", onde a proposta passa por uma análise, onde o responsável pela análise de crédito deverá conferir as informações recebidas e efetuar uma análise da operação, o sistema "PCR" gera o "credit score", o qual determinará a classificação do cliente nos diversos níveis de "rating". A guia de risco "credit score" de pessoas físicas e jurídicas (até R\$ 2 milhões) considera entre outras informações: idade do veículo, grau de comprometimento de renda em relação às parcelas do financiamento, atual ocupação do proponente, tempo de residência, prazo do financiamento, valor da entrada e o seu percentual em relação ao valor do veículo a ser financiado.

Durante o processo de análise de crédito devem ser efetuadas também as seguintes confirmações/consultas para os proponentes e avalistas:

- . Informações internas da instituição quanto a restrições ao crédito, como: histórico do cliente, banco de dados negativo, operações em aberto etc.
- . Informações externas de restrições ao crédito, como Serasa e Banco Central.
- . Confirmação de endereços e telefones fornecidos pelo proponente e avalistas.
- . Confirmação de referências pessoais, profissionais, bancárias e comerciais.
- . Confirmações "in loco" quando o analista ou representante considerar necessário.

A análise de crédito indicará se a aprovação deve ou não ser rejeitada. O analista poderá aprovar todos os créditos dentro de sua alçada ou, quando excedê-la, recomendará a aprovação aos superiores obedecendo a tabela de alçadas em vigor, existe um campo no sistema onde o analista de alçada inferior pode recomendar ou não sua aprovação de acordo com sua análise preliminar, sendo que tal campo é utilizado apenas como base.

d.1) Descrição do procedimento

Solicitar aos responsáveis do Banco Volkswagen S.A. os parâmetros utilizados pelo sistema "PCR", selecionar seis propostas sendo duas de veículos novos, sendo que destas uma deve ter sido aprovada e uma recusada, duas de veículos semi novos, sendo que destas uma deve ter sido aprovada e uma recusada e duas de veículos usados, sendo que destas uma deve ter sido aprovada e uma recusada e confrontar os resultados obtidos com os resultados demonstrados pelo sistema "PCR".

Procedimentos realizados

d.1) Descrição do procedimento (cont.)

Resultados obtidos

Solicitamos aos responsáveis pelo Banco Volkswagen S.A. os parâmetros utilizados pelo sistema "PCR" e confrontamos os resultados obtidos com os resultados demonstrados pelo sistema "PCR", das propostas selecionadas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Proposta	Bem financiado	Status	Divergência entre o sistema "PCR" e o resultado obtido com base nos parâmetros fornecidos pela administração
3481662	Veículo novo	Aprovado automaticamente	Não identificamos divergências
3481973	Veículo novo	Recusada automaticamente	Não identificamos divergências
3489213	Veículo semi novo	Aprovado automaticamente	Não identificamos divergências
3483624	Veículo semi novo	Recusada automaticamente	Não identificamos divergências
3494636	Veículo usado	Aprovado automaticamente	Não identificamos divergências
3532477	Veículo usado	Recusada automaticamente	Não identificamos divergências

d.2) Descrição do procedimento

Selecionar 20 amostras de propostas analisadas pela mesa de operações de crédito, sendo que destas, 5 operações são oriundas de pessoas jurídicas e 15 são pessoas físicas, solicitar aos responsáveis do Banco Volkswagen S.A. as políticas de concessão de crédito e constatar evidência de que foram realizados os aspectos previstos nas políticas, relativos a comprometimento de renda, carência e alçada para a provação do crédito.

Resultados obtidos

Selecionamos 20 amostras de propostas analisadas pela mesa de operações de crédito e confrontamos os resultados demonstrados pelos mesmos com a política de análise e concessão de crédito.

Não identificamos divergências

Procedimentos realizados

d.2) Descrição do procedimentos (cont.)

Resultados obtidos

Proposta	Tipo de pessoa	Valor à ser Financiado	Comprometimento de Renda	Carência	Resultado alçada	Motivo da recusa	Status/ contrato
3256686	jurídica	97.600	✓	✓	✓	Proposta aprovada com condição de entrada de 30%, no entanto o cliente não efetivou o pagamento.	Proposta não aprovada
3228522	jurídica	77.519	✓	✓	✓	Não aplicável	22.839.229
3421977	jurídica	461.000	✓	✓	✓	Cliente desistiu do financiamento	Proposta não aprovada
3473744	jurídica	2.721.804	✓	✓	✓	Não aplicável	23.913.716
3318690	jurídica	32.697	✓	✓	✓	Não aplicável	23.229.750
3368979	física	16.097	✓	✓	✓	O analista solicitou informações adicionais para comprovar o endereço do proponente e não obteve resposta	Proposta não aprovada
3371511	física	930	✓	✓	✓	Não aplicável	23.452.689
3415552	física	26.486	✓	✓	✓	Não aplicável	23.638.677
3258841	física	1.129	✓	✓	✓	Ficha em duplicidade. Outra proposta em nome da esposa do proponente contendo os mesmos dados já havia sido aprovada.	Proposta não aprovada
3268415	física	31936	✓	✓	✓	Não aplicável	23.015.726
3293500	física	18.384	✓	✓	✓	O analista verificou que o veículo foi super faturado. A tabela molicar informa 16 mil, no entanto o valor proposta é de 19 mil.	Proposta não aprovada
3219685	física	20.943	✓	✓	✓	Não aplicável	22.822.504
3228376	física	620	✓	✓	✓	Não aplicável	22.865.092
3239034	física	34.201	✓	✓	✓	Não aplicável	22.904.438
3429129	física	23.341	✓	✓	✓	O analista solicitou informações adicionais e não obteve resposta	Proposta não aprovada
3450025	física	18.322	✓	✓	✓	Não aplicável	23.740.188
3455348	física	29.887	✓	✓	✓	Dados da proposta em duplicidade. Não foi aprovada, pois os dados do cliente estavam incorretos	Proposta não aprovada
3318935	física	1.350	✓	✓	✓	Não aplicável	23.350.746
3323119	física	21.841	✓	✓	✓	Não aplicável	23.379.353
3333180	física	14.841	✓	✓	✓	Não aplicável	23.269.329

Procedimentos realizados

e) Procedimentos realizado

Solicitar à administração do Banco Volkswagen S.A., informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de formalização das operações.

Resultados obtidos

Solicitamos à administração do Banco Volkswagen S.A. as informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de formalização das operações conforme descrito abaixo:

Após a análise e aprovação do crédito, o concessionário/promotor, encaminha à matriz toda a documentação do crédito (contrato, nota(s) promissória(s) e/ou cédula de crédito, ficha cadastral e documentos comprobatórios, nota fiscal etc.) devidamente assinados pelo tomador do crédito e representantes da instituição.

Ao receber toda a documentação relativa ao processo de análise de crédito, contratação e pagamento, a matriz providencia a conferência, por meio da aplicação de um "check-list", de toda a documentação e o seu arquivamento e a inclusão do gravame do veículo dado como garantia da operação no sistema Megadata que solicita a alienação do mesmo. Sem a inclusão do gravame no sistema Megadata, não é possível dar continuidade ao processo e efetivar o pagamento.

e.1) Procedimentos realizados

Obter junto à administração do Banco Volkswagen S.A. vinte propostas com base no sistema de crédito "PCR" sendo quinze pessoas físicas e cinco pessoas jurídicas, confrontar a documentação exigida para a operação com o sistema "PCR" com base na documentação conferida com base no "checklist".

Resultados obtidos

Obtivemos junto à administração do Banco Volkswagen S.A. vinte propostas de crédito, conforme seleção e relacionamos no quadro a seguir.

Procedimentos realizados

e.1) Procedimentos realizados (cont.)

Resultados obtidos

Proposta	Tipo de pessoa	Tipo de bem financiado	Valor Financiado	Status	Contrato
3368979	física	Veículos	16.097	Não aprovado	Não aplicável
3371511	física	Peças	930	Aprovado	23452689
3415552	física	Veículos	26.486	Aprovado	23638677
3258841	física	Peças	1.129	Não aprovado	Não aplicável
3268415	física	Veículos	31.936	Aprovado	23015726
3293500	física	Veículos	18.384	Não aprovado	Não aplicável
3219685	física	Veículos	20.943	Aprovado	22822504
3228376	física	Peças	620	Aprovado	22865092
3239034	física	Veículos	34.201	Aprovado	22904438
3429129	física	Veículos	23.341	Não aprovado	Não aplicável
3450025	física	Veículos	18.322	Aprovado	23740188
3455348	física	Veículos	29.887	Não aprovado	Não aplicável
3318935	física	Peças	1.350	Aprovado	23350746
3323119	física	Veículos	21.841	Aprovado	23379353
3333180	física	Veículos	14.841	Aprovado	23269329
3256686	jurídica	Veículos	97.600	Não aprovado	Não aplicável
3228522	jurídica	Veículos	7.751.948	Aprovado	22899229
3421977	jurídica	Veículos	461.000	Não aprovado	Não aplicável
3473744	jurídica	Veículos	2.721.804	Aprovado	23913716
3318690	jurídica	Veículos	3.269.704	Aprovado	23229750

Confrontamos os dados das operações e não identificamos divergências.

Procedimentos realizados

e.2) Procedimentos realizados

Simular junto ao responsável do Banco Volkswagen S.A., a liberação para pagamento de uma proposta de financiamento de veículos no sistema “PCR” sem a inclusão do gravame no sistema Megadata.

Resultados obtidos

Simulamos junto ao responsável do Banco Volkswagen S.A. a liberação para pagamento da proposta 3446271 referente a financiamento de veículos no sistema “PCR” sem a inclusão do gravame no sistema Megadata, Observamos a seguinte mensagem: “*Proposta sem Gravame*” e o respectivo bloqueio da proposta no sistema “PCR”.

e.3) Procedimentos realizados

Simular junto ao responsável do Banco Volkswagen S.A., a alteração nas condições contratadas no sistema após a liberação do pagamento no sistema “PCO” para uma proposta de crédito.

Resultados obtidos

Simulamos junto ao responsável do Banco Volkswagen S.A., a tentativa de alteração da proposta 3341615. Observamos a seguinte mensagem: “Proposta paga não tem permissão para alteração de contrato”.

f) Procedimentos realizados

Solicitar à administração do Banco Volkswagen S.A., informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de cobrança das operações em atraso.

Procedimentos realizados

f) Procedimentos realizados (cont.)

Resultados obtidos

Solicitamos à administração do Banco Volkswagen S.A. as informações sobre os procedimentos adotados relacionados ao fluxo de formalização das operações conforme descrito abaixo:

Todos os parâmetros de alçada e da régua de cobrança são inseridos no sistema de cobrança "COB", conforme aprovação do Comitê de Crédito e cobrança, pelos analistas da área de Risco, no sistema COB (Cobrança Administrativa e Judicial), são registrados todos os eventos relacionados ao assunto.

No histórico do contrato são registradas as seguintes ocorrências:

- . Todos os contatos efetuados com o cliente, indicando data, horário, pessoa contatada e o resultado do contato.
- . Data de envio para o Serasa e confirmação da inclusão efetuada pelo Serasa.

Os contratos em atraso serão consultados pela matriz por meio dos módulos de cobrança dos sistemas operacionais "COB".

Durante o contato com o cliente, que é realizado por escritório de advocacia terceirizado, é negociado um prazo para que seja realizado o pagamento. Caso o cliente não tenha condições de efetuar-lo de imediato, ocorre a proposição de acordo amigável. Caso o cliente já tenha efetuado o pagamento, é obtida cópia do comprovante que deverá ser encaminhado imediatamente ao departamento de Cobrança para análise e, posteriormente regularização.

Os escritórios de advocacia terceirizados cadastrados executarão os seguintes procedimentos:

- . Cobrança extrajudicial - conjunto de rotinas adotadas pelo escritório de advocacia terceirizado, conforme política vigente, durante o prazo estabelecido no contrato de prestação de serviços, objetivando receber o valor devido antes das medidas judiciais.
- . Cobrança judicial - conjunto de rotinas adotadas pelo escritório de advocacia terceirizado, conforme política vigente, para a cobrança mais enérgica da dívida do cliente inadimplente, após as tentativas sem êxito, da cobrança amigável.

Comprovando-se a impossibilidade de o cliente quitar o débito, poderão ser tomadas as seguintes ações:

- . Tentativa de devolução amigável do veículo.
- . Retomada judicial, caso nenhuma das soluções anteriores seja possível.

O departamento de Cobrança Judicial fornecerá também ao escritório de advocacia contratado as instruções/autorizações sobre:

- . as políticas a serem adotadas na condução do processo;
- . conforme contrato de prestação de serviços, serão cobrados honorários advocatícios.

Procedimentos realizados

f) Procedimentos realizados (cont.)

Resultados obtidos

Os sistemas permitem ao Banco que acompanhe detalhadamente a performance dos escritórios de advocacia e que o direcionamento de novos casos de cobrança seja realizado com base nos índices de desempenho de cada escritório. A distribuição dos contratos leva em consideração o CEP da região.

Caberá ao departamento de Cobrança Judicial, monitorar e fazer a gestão dos escritórios de advocacia terceirizados que controlam os processos judiciais, desde o seu envio ao advogado até o encerramento, acompanhando a atuação dos escritórios de advocacia terceirizados e requisitando providências quando julgar necessário. Deverão ser sempre atualizados os controles por "status" e comentários de cobrança, disponíveis nos módulos de cobrança dos sistemas operacionais.

Os contratos em atraso serão consultados pela matriz por meio dos módulos de cobrança dos sistemas operacionais "COB".

Os Contratos em atraso, conforme estabelecidos na régua de cobrança são encaminhados para cobrança administrativa no 12º dia e negativos no 15º dia de atraso. Caso não seja realizado nenhum acordo, no 61º dia o contrato é encaminhado para a cobrança judicial (dependendo do tipo de régua: fácil, média ou difícil recuperação) e é efetuada a carta cobrança. No 71º dia é feita a notificação legal, a partir de então, para os Contratos ainda inadimplentes inicia-se o processo de busca e apreensão e atuação.

Os acordos firmados junto aos clientes inadimplentes são aprovados conforme política de alçadas previamente parametrizada no sistema de cobrança "COB".

O departamento trabalha com 5 escritórios de cobrança amigável, 14 escritórios de cobrança judicial e 5 leiloeiros públicos. São efetuadas campanhas motivacionais para recuperação de crédito para os escritórios de cobrança.

O analista verifica se os escritórios de cobrança receberam os arquivos com os Contratos inadimplentes. Há um monitoramento reforçado para os Contratos inadimplentes a menos que 90 dias. Semestralmente é realizada uma visita aos escritórios de cobrança para verificar In Loco o desempenho dos serviços e se as políticas de cobrança do Banco Volkswagen estão sendo seguidas. Anualmente é emitida a Revisão Anual contendo certificados, estrutura, planos de contingência e informações de outros bancos para verificar a situação do escritório contratado.

A cada renegociação é elaborado um novo contrato, porém a classificação de risco (rating) é mantida conforme contrato anterior. As renegociações são aprovadas por diferentes alçadas, sendo que os escritórios de cobrança não possuem permissão para a renegociação de Contratos.

Procedimentos realizados

f.1) Procedimentos realizados

Solicitar a régua de cobrança aos responsáveis do Banco Volkswagen S.A., selecionar 20 contratos de operações de crédito em atraso e confrontar com o status dos contratos selecionados com o sistema "COB". Constatar que não foram excedidos os prazos estabelecidos pela administração para as ações previstas no processo de cobrança.

Resultados obtidos

Solicitamos aos responsáveis do Banco Volkswagen S.A. a régua de cobrança, selecionamos 20 operações de crédito em atraso e confrontamos com os sistema "COB" e não identificamos divergências. Constatamos, conforme quadro abaixo, que os prazos de cobrança não excedidos:

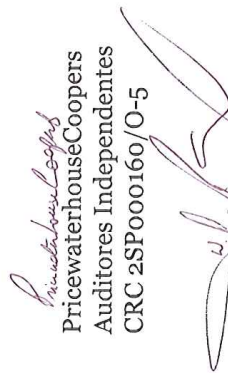
Contrato	Tipo do Bem	Nº. Parcela	Data de		Dias de	Cobrança	Negativação do	Cobrança			
			vencimento em	aberto					atraso	administrativa	Serasa/ SPC
16646190	Automóveis e Utilitários Leves	42	10/09/2011		20	X					
15279437	Automóveis e Utilitários Leves	51	06/09/2011		24	X		X			
20930695	Automóveis e Utilitários Leves	16	05/09/2011		25	X		X			
18695822	Automóveis e Utilitários Leves	26	23/08/2011		38	X		X			
20861766	Automóveis e Utilitários Leves	16	22/08/2011		39	X		X			X
18866759	Automóveis e Utilitários Leves	25	20/08/2011		41	X		X			X
17749139	Automóveis e Utilitários Leves	31	20/08/2011		41	X		X			X
20987727	Automóveis e Utilitários Leves	15	18/08/2011		43	X		X			X
22758075	Automóveis e Utilitários Leves	7	10/08/2011		51	X		X			X
21986848	Automóveis e Utilitários Leves	10	27/07/2011		65	X		X			X
19175148	Automóveis e Utilitários Leves	22	22/07/2011		70	X		X			X
17881150	Automóveis e Utilitários Leves	28	19/07/2011		73	X		X			X
22250551	Automóveis e Utilitários Leves	8	12/07/2011		80	X		X			X
20720437	Automóveis e Utilitários Leves	14	08/06/2011		114	X		X			X
17886560	Automóveis e Utilitários Leves	27	27/04/2011		156	X		X			X
18765073	Caminhões e Ônibus	22	26/04/2011		157	X		X			X
18828598	Automóveis e Utilitários Leves	21	14/04/2011		169	X		X			X
20907855	Automóveis e Utilitários Leves	10	28/02/2011		214	X		X			X
21035452	Automóveis e Utilitários Leves	9	17/02/2011		225	X		X			X
16990576	Automóveis e Utilitários Leves	24	08/06/2010		479	X		X			X



Em virtude de os procedimentos realizados não se constituírem uma revisão limitada ou exame de auditoria conduzido de acordo com as normas de auditoria, não expressamos nenhum tipo de conclusão ou parecer sobre nenhuma das contas ou itens referidos anteriormente. Caso tivéssemos adotado procedimentos adicionais ou conduzido uma revisão limitada ou auditoria das informações financeiras de acordo com as normas de auditoria, outros assuntos poderiam ter vindo à nossa atenção que poderiam ter sido relatados.

Esse relatório foi preparado para a finalidade descrita no primeiro parágrafo desta carta-relatório e é para uso exclusivo da administração do Banco Volkswagen S.A. e não deve ser apresentado ou distribuído a quem não tenha concordado com os procedimentos previamente acordados ou não tenha responsabilidade quanto à suficiência dos procedimentos e propósitos deste relatório.

São Paulo, 25 de novembro de 2011


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Washington Luiz Pereira Cavalcanti
Contador CRC 1SP172940/O-6

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO G

- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO CEDENTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Banco Volkswagen S.A.

CNPJ nº 06.108.000/00-00
Rua Volkswagen, 201 - Blo. Paulo - SP



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das demonstrações do fluxo de caixa correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e do semestre findo em 31 de dezembro de 2010.

É com grande satisfação que publicamos as Demonstrações Financeiras do Banco Volkswagen, exercício 2010. Ressaltamos o importante momento em nossa história, em que colhem resultados expressivos, apoiados por um crescimento sustentável. Fruto de um trabalho focado em produtividade, inovação tecnológica, profissionais bem qualificados e diversificação dos meios de captação. Vale destacar o fortalecimento da parceria com as montadoras Volkswagen, Audi e MAN tanto quanto ocorre com suas respectivas redes de concessionárias.

exterior e COB, fonte que gerou captação total de R\$ 964 milhões e R\$ 3,3 bilhões, respectivamente, em 2010.

O Banco Volkswagen recebeu a reafirmação do rating **AAA (Triple A)** para as operações de crédito em escala nacional, segundo classificação da Standard & Poor's. Foram considerados fatores como a qualidade dos ativos e a gestão de riscos do Banco Volkswagen, a expertise em operações de financiamento de veículos e o suporte financeiro da Matriz, fatos que agregam idoneidade, segurança e confiança.

15º no ranking dos 50 maiores bancos do País, 11º entre as instituições privadas e o maior entre as montadoras, conforme ranking do Banco Central do Brasil, com base no total de ativos.

sendo uma estrutura de gestão colegiada composta de comitês gerenciais e comitês funcionais, que têm como principais atribuições elaborar planos de ação e acompanhar o desempenho conforme a estratégia corporativa e as regulamentações do setor, bem como zelar pela qualidade das informações e transparência com os diversos públicos.

Adicionalmente, o Banco Volkswagen está representado em comitês de importantes instituições do setor financeiro.

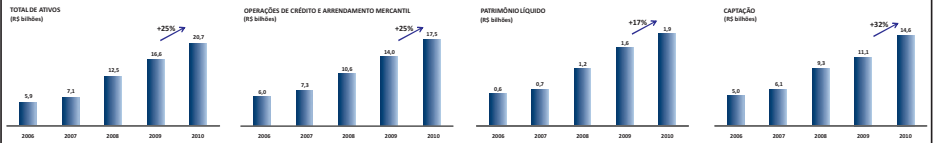
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
As políticas de crédito do Banco Volkswagen estão em linha com as diretrizes do Grupo de crédito e arrendamento mercantil em 2010, tornando R\$ 17,5 bilhões, no mesmo tempo em que preservou 95% da carteira entre as classificações AA, A, B e C de risco, refinando o histórico do Banco Volkswagen na preservação da qualidade da carteira.

Compromisso com as regulamentações do setor
O Banco Volkswagen, como parte de um Grupo atuante em 21 países, adota práticas que atendem as necessidades da Matriz e órgãos reguladores de atividades financeiras na Alemanha. Exemplo disso é a publicação na Alemanha dos resultados consolidados conforme as normas de contabilidade internacionais (IFRS - além da publicação dentro das normas locais - antecipando-se à tendência de aprovação da Brasil em relação às práticas internacionais de contabilidade).

DESTAQUES DO ANO
Aumento de 22% no total de ativos, encerrando 2010 a R\$ 20,7 bilhões, ante R\$ 16,6 bilhões em 2009.

Diversificação de fontes de captação (funding) por meio de empréstimos no

GOVERNANÇA CORPORATIVA
Como empresa financeira instalada no Brasil, as operações do Banco Volkswagen estão em conformidade com os preceitos obrigatórios fixados pelas agências reguladoras nacionais - como o Banco Central do Brasil, o Fisco e o BNEDES - além da autogestão da Febraban, o que reflete o compromisso com a transparência e a excelência na prestação de serviços.



ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2010	2009	2010	2009
CIRCULANTE	1.343,00	1.067,71	1.067,71
Disponibilidades	30.800	19.452	
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 3)	389.006	181.211	
Aplicações no mercado aberto	206.328	119.512	
Operações de crédito (Nota 4)	7.729.076	5.958.400	
Operações de arrendamento mercantil (Nota 5)	(179.675)	(202.777)	
Provisão para operações de crédito - setor privado	265.250	422.230	
Rendas a apropriar de arrendamento mercantil	429.276	(114.648)	
Provisão para operações de arrendamento mercantil - setor privado	(63.452)	(47.062)	
Outros créditos	55.106	41.046	
Créditos tributários (Nota 15)	256.328	203.261	
Créditos a bancos	256.328	203.261	
Outros valores e bens	193.728	17.422	
Outros valores e bens	4.251	18.165	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.624.732	8.042.514	
Operações de crédito - setor privado	8.119.115	8.881.201	
Provisão para operações de crédito - setor privado	(201.971)	(212.240)	
Operações de arrendamento mercantil (Nota 4)	(124.591)	(101.138)	
Arrendamentos a receber - setor privado	429.276	680.419	
Rendas a apropriar de arrendamento mercantil	(421.540)	(680.419)	
Provisão para operações de arrendamento mercantil - setor privado	(78.846)	(102.709)	
Créditos tributários (Nota 15)	589.840	489.847	
Créditos a bancos	118.470	82.407	
Outros valores e bens	118.470	82.407	
Despesas antecipadas (Nota 6)	-	-	
PERMANENTE	3.328.931	3.982.304	
Investimentos	152.204	149.879	
Investimento em controladas (Nota 7)	152.204	149.879	
Quota investida em bancos	152.204	149.879	
Indicador de não - liquidez de depreciação	4.900	28	
Indicador de arrendamento (Nota 2 - iii)	3.161.717	3.098.944	
Bens arrendados	3.161.717	3.098.944	
Depreciações acumuladas	(200.786)	(169.818)	
TOTAL DO ATIVO	20.700.000	16.648.116	

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2010	2009	2010	2009
DEBÍTO EM RECURSOS	1.277,00	1.067,71	1.067,71
Depósitos (Nota 8)	2.835.145	3.883.279	
Depósitos interfinanceiros	6.296.559	5.032.445	
Depósitos de terceiros - bancários (Nota 9)	9.026.286	8.838.833	
Obrigações por empréstimos no exterior (Nota 10)	58.984	74.286	
Obrigações por empréstimos em moeda estrangeira (Nota 10)	309.173	1.428.966	
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 11)	1.268,25	1.003,97	
Obrigações por empréstimos em moeda estrangeira - FRAMES (Nota 9)	88.878	89.120	
Créditos e antecipação de tributos e assemelhados	24.846	25.241	
Créditos e antecipação de tributos e assemelhados - FRAMES (Nota 9)	88.878	89.120	
Créditos por antecipação de valor residual (Nota 4)	593.847	389.010	
Outras obrigações	21.046	-	
Dívidas (Nota 11)	514.021	525.905	
DEBÍTO A LONGO PRAZO	9.188.890	8.328.369	
Operações (Nota 8)	814.300	1.860.650	
Operações de crédito - setor privado	814.300	1.860.650	
Depósitos e prazo	428.305	199.043	
Obrigações por empréstimos no exterior (Nota 10)	309.173	1.428.966	
Obrigações por empréstimos - FRAMES (Nota 9)	4.812.804	2.353.910	
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 11)	39.392	39.392	
Outras obrigações	3.377.140	2.315.900	
Créditos e antecipação de tributos e assemelhados (Nota 12)	1.115.926	729.777	
Créditos por antecipação de valor residual (Nota 4)	1.209.235	1.408.891	
Créditos por passivos contingentes (Nota 13)	309.173	714.880	
Dívidas subordinadas (Nota 13)	589.404	360.522	
Outras obrigações	309.244	309.244	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	203.248	143.086	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 14)	1.857.676	1.582.200	
Capital social de propriedade dos acionistas	907.883	907.883	
Reserva de lucros	949.793	348.990	
Reserva de avaliação patrimonial	90	-	
Lucros acumulados	-	326.223	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.700.000	16.648.116	

Em milhares de reais		2º semestre		Exercícios	
2010	2009	2010	2009	2010	2009
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	1.554,00	1.700,00	2.100,00	1.554,00	2.100,00
Operações de crédito	1.061.381	1.364.720	1.501.189	1.061.381	1.364.720
Operações de arrendamento mercantil	117.720	136.942	128.450	117.720	136.942
Resultado de operações com tributos e valores mobiliários	12.541	16.147	14.542	12.541	16.147
Resultado com instrumentos financeiros (Nota 17)	321.378	321.378	321.378	321.378	321.378
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	(1.163.050)	(1.291.867)	(1.204.603)	(1.163.050)	(1.291.867)
Operações de captação no mercado	(883.520)	(728.133)	(772.525)	(883.520)	(728.133)
Operações de arrendamento mercantil	(117.720)	(136.942)	(128.450)	(117.720)	(136.942)
Despesas de arrendamento mercantil	(117.720)	(136.942)	(128.450)	(117.720)	(136.942)
Operações de venda de ativos financeiros	(46.304)	(103.009)	(136.089)	(46.304)	(103.009)
Operações de empréstimos em moeda estrangeira	(146.290)	(294.974)	(294.974)	(146.290)	(294.974)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	391.729	718.883	895.387	391.729	808.233
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(197.501)	(328.159)	(163.728)	(197.501)	(328.159)
Rendas de tarifas bancárias (Nota 18 (i))	72.006	127.841	113.726	72.006	127.841
Dúvidas despendidas operacionais (Nota 18 (ii))	(112.140)	(196.598)	(153.509)	(112.140)	(196.598)
Despesas administrativas (Nota 18 (iii))	(72.460)	(84.913)	(78.677)	(72.460)	(84.913)
Resultado de participação em controladas (Nota 7)	3.669	11.384	25.774	3.669	11.384
Resultado de operações com empréstimos em moeda estrangeira	(220.389)	(363.970)	(363.970)	(220.389)	(363.970)
RESULTADO OPERACIONAL	156.727	272.550	326.984	156.727	326.984
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	139,13	300,29	392,40	139,13	300,29
Imposto de renda (Nota 15)	(68.410)	(150.156)	(214.446)	(68.410)	(150.156)
Contribuição social (Nota 16)	5,991	(23,099)	(111,120)	5,991	(23,099)
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE / EXERCÍCIO	68,718	127,035	166,838	68,718	127,035
Lucro líquido por ação do capital social no fim do semestre / exercício	0,60	1,10	0,26	0,60	1,10

Em milhares de reais		Reserva de lucros		Reserva de avaliação patrimonial		Ajustes de valor patrimonial		Lucros acumulados	
2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009
Em 31 de dezembro de 2008	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71	1.067,71
Aumento de capital (Nota 14)	358,200	-	-	-	-	-	-	358,200	-
Lucro líquido do exercício	127,035	127,035	-	-	-	-	-	127,035	127,035
Destacamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	3,180	-	-	-	-	3,180	-
Reserva especial de lucros	-	-	60,411	-	-	-	-	60,411	-
Em 31 de dezembro de 2009	1.513,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746	1.194,746
Ajustes de avaliação patrimonial	507,883	18,515	40,954	289,521	30	306,223	1.583,066	507,883	18,515
Lucro líquido do exercício	127,035	127,035	-	-	-	-	-	127,035	127,035
Reserva legal	-	-	13,728	-	-	-	-	13,728	-
Reserva especial de lucros	-	-	200,822	-	-	-	-	200,822	-
Reserva especial de lucros para aumento de capital	-	-	326,223	-	-	-	-	326,223	-
Em 31 de dezembro de 2010	2.070,000	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	2.070,000	1.648,116
Ajustes de avaliação patrimonial	507,883	18,515	48,485	289,521	309	438,155	1.701,248	507,883	18,515
Lucro líquido do semestre / exercício	127,035	127,035	-	-	-	-	-	127,035	127,035
Reserva legal	-	-	7,837	-	-	-	-	7,837	-
Reserva especial de lucros	-	-	260,822	-	-	-	-	260,822	-
Reserva especial de lucros para aumento de capital	-	-	326,223	-	-	-	-	326,223	-
Em 31 de dezembro de 2010	2.070,000	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	1.648,116	2.070,000	1.648,116

Em milhares de reais		2º semestre		Exercícios	
2010	2009	2010	2009	2010	2009
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	156,727	274,550	63,791	156,727	274,550
Lucro líquido do semestre/exercício	68,718	127,035	127,035	68,718	127,035
Ajustes de não - financeiros	(3,669)	(11,384)	(25,774)	(3,669)	(11,384)
Resultado de operações com tributos e valores mobiliários	12,541	16,147	14,542	12,541	16,147
Resultado de operações com empréstimos em moeda estrangeira	(220,389)	(363,970)	(363,970)	(220,389)	(363,970)
Resultado de participação em controladas (Nota 7)	3,669	11,384	25,774	3,669	11,384
Resultado de operações com empréstimos em moeda estrangeira	(220,389)	(363,970)	(363,970)	(220,389)	(363,970)
RESULTADO OPERACIONAL	156,727	274,550	63,791	156,727	274,550
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	139,13	300,29	392,40	139,13	300,29
Imposto de renda (Nota 15)	(68,410)	(150,156)	(214,446)	(68,410)	(150,156)
Contribuição social (Nota 16)	5,991	(23,099)	(111,120)	5,991	(23,099)
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE / EXERCÍCIO	68,718	127,035	166,838	68,718	127,035
Lucro líquido por ação do capital social no fim do semestre / exercício	0,60	1,10	0,26	0,60	1,10

Em milhares de reais		2º semestre		Exercícios	
2010	2009	2010	2009	2010	2009
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	156,727</				

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
CNPJ – 59.109.165/0001-49
QUADRO - 7001

Srs. Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas as Informações Financeiras Trimestrais do Banco Volkswagen S.A. em 30 de setembro de 2011, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, associadas aos dispositivos do Banco Central do Brasil e, apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – Cosif.

O Banco Volkswagen S.A. registrou no terceiro trimestre um lucro líquido de R\$ 48.006,03 mil, correspondente a R\$ 0,15 por lote de mil ações.

São Paulo, 11 de novembro de 2011





Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA :
ENVIADO :

201103

4730

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
		001
10.0.0.0.00.00	ATIVO TOTAL	23.087.488,63
10.1.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	10.639.270,41
10.1.1.00.00.00	DISPONIBILIDADES	1.542,30
10.1.2.00.00.00	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	469.501,12
10.1.2.21.00.00	Aplicações no Mercado Aberto	229.999,55
10.1.2.22.00.00	Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	239.501,57
10.1.2.24.00.00	Aplicações Voluntárias no Banco Central	0,00
10.1.2.26.00.00	Aplicações em Depósitos de Poupança	0,00
10.1.2.28.00.00	(Provisões para Perdas) (-)	0,00
10.1.3.00.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	46.137,31
10.1.3.10.00.00	Carteira Própria	0,00
10.1.3.20.00.00	Vinculados a Compromissos de Recompra	0,00
10.1.3.40.00.00	Vinculados à Prestação de Garantias	0,00
10.1.3.45.00.00	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Liv	0,00
10.1.3.70.00.00	Vinculados ao Banco Central	0,00
10.1.3.80.00.00	Moedas de Privatização	0,00
10.1.3.85.00.00	Instrumentos Financeiros Derivativos	46.137,31
10.1.3.90.00.00	(Provisões para Desvalorizações) (-)	0,00
10.1.4.00.00.00	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	0,00
10.1.4.10.00.00	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	0,00
10.1.4.20.00.00	Créditos Vinculados	0,00
10.1.4.20.10.00	Depósitos no Banco Central	0,00
10.1.4.20.20.00	Convênios	0,00
10.1.4.20.30.00	Tesouro Nacional - Recursos do Crédito Rural	0,00
10.1.4.20.40.00	SFH - Sistema Financeiro da Habitação	0,00
10.1.4.70.00.00	Repasses Interfinanceiros	0,00
10.1.4.80.00.00	Correspondentes	0,00
10.1.5.00.00.00	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	0,00
10.1.5.10.00.00	Recursos em Trânsito de Terceiros	0,00
10.1.5.20.00.00	Transferências Internas de Recursos	0,00
10.1.6.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.148.367,74
10.1.6.10.00.00	Operações de Crédito	9.396.141,77
10.1.6.10.10.00	Setor Público	0,00
10.1.6.10.20.00	Setor Privado	9.396.141,77
10.1.6.90.00.00	(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (-)	-246.774,03

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA:

1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE : 201103
EMPRESA: 4730
ENVIADO: APRESENTACAO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
10.1.7.00.00.00	OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	-43.528,19
10.1.7.10.10.00	Arrendamentos e Subarrendamentos a Receber	322.035,07
10.1.7.10.10.00	Sector Público	0,00
10.1.7.10.20.00	Sector Privado	322.035,07
10.1.7.80.00.00	(Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil) (-)	-312.805,65
10.1.7.90.00.00	(Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil)	-62.757,61
10.1.8.00.00.00	OUTROS CREDITOS	724.372,29
10.1.8.10.00.00	Créditos por Avals e Fianças Homozadas	0,00
10.1.8.20.00.00	Carteira de Câmbio	0,00
10.1.8.30.00.00	Rendas a Receber	0,00
10.1.8.40.00.00	Negociação e Intermediação de Valores	0,00
10.1.8.50.00.00	Créditos Especificos	0,00
10.1.8.60.00.00	Operações Especiais	0,00
10.1.8.70.00.00	Diversos	724.388,38
10.1.8.90.00.00	(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvid)	-16,09
10.1.9.00.00.00	OUTROS VALORES E BENS	291.877,84
10.1.9.10.00.00	Investimentos Temporários	0,00
10.1.9.20.00.00	(Provisões para Perdas) (-)	0,00
10.1.9.40.00.00	Outros Valores e Bens	9.406,63
10.1.9.70.00.00	(Provisões para Desvalorizações) (-)	-6.509,57
10.1.9.90.00.00	Despesas Antecipadas	288.980,78
10.2.0.00.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.696.593,93
10.2.2.00.00.00	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	0,00
10.2.2.21.00.00	Aplicações no Mercado Aberto	0,00
10.2.2.22.00.00	Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	0,00
10.2.2.24.00.00	Aplicações Voluntárias no Banco Central	0,00
10.2.2.28.00.00	(Provisões para Perdas) (-)	0,00
10.2.3.00.00.00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS	41.130,68
10.2.3.10.00.00	Carteira Própria	0,00
10.2.3.20.00.00	Vinculados a Compromissos de Recompra	0,00
10.2.3.40.00.00	Vinculados à Prestação de Garantia	0,00
10.2.3.45.00.00	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Liv	0,00
10.2.3.70.00.00	Vinculados ao Banco Central	0,00
10.2.3.80.00.00	Moedas de Privatização	0,00
10.2.3.85.00.00	Instrumentos Financeiros Derivativos	41.130,68
		001

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 2



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103

4730

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
10.2.3.90.00.00	(Provisões para Desvalorizações) (-)	0,00
10.2.4.00.00.00	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	0,00
10.2.4.10.00.00	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	0,00
10.2.4.20.00.00	Creditos Vinculados	0,00
10.2.4.20.10.00	Depositos no Banco Central	0,00
10.2.4.20.20.00	Convênios	0,00
10.2.4.20.30.00	Tesouro Nacional - Recursos do Crédito Rural	0,00
10.2.4.20.40.00	Sistema Financeiro da Habitação	0,00
10.2.4.70.00.00	Repasses Interfinanceiros	0,00
10.2.4.80.00.00	Correspondentes	0,00
10.2.6.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.992.275,50
10.2.6.10.00.00	Operações de Crédito	9.418.480,90
10.2.6.10.10.00	Sector Público	0,00
10.2.6.10.20.00	Sector Privado	9.418.480,90
10.2.6.90.00.00	(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) (-)	-426.205,40
10.2.7.00.00.00	OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	-42.046,55
10.2.7.10.00.00	Arrendamentos e Subarrendamentos a Receber	368.955,39
10.2.7.10.10.00	Sector Público	0,00
10.2.7.10.20.00	Sector Privado	368.955,39
10.2.7.80.00.00	(Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil) (-)	-367.180,71
10.2.7.90.00.00	(Provisão para Créditos de Arrendamento Mercantil)	-43.821,23
10.2.8.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS	588.175,00
10.2.8.10.00.00	Créditos por Avals e Franças Honorários	0,00
10.2.8.20.00.00	Carteira de Câmbio	0,00
10.2.8.30.00.00	Rendas a Receber	0,00
10.2.8.40.00.00	Negociação e Intermediação de Valores	0,00
10.2.8.50.00.00	Créditos Específicos	0,00
10.2.8.60.00.00	Operações Especiais	0,00
10.2.8.70.00.00	Diversos	588.177,87
10.2.8.90.00.00	(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvid)	-2,87
10.2.9.00.00.00	OUTROS VALORES E BENS	117.059,30
10.2.9.10.00.00	Investimentos Temporários	0,00
10.2.9.20.00.00	(Provisões para Perdas) (-)	0,00
10.2.9.40.00.00	Outros Valores e Bens	0,00
10.2.9.70.00.00	(Provisões para Desvalorizações) (-)	0,00

DATA DE IMPRESSÃO.:18/11/2011

FOLHA:

3



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
		001
10.2.9.90.00.00	Despesas Antecipadas	117.069,30
10.3.0.00.00.00	PERMANENTE	2.751.624,29
10.3.1.00.00.00	INVESTIMENTOS	175.008,12
10.3.1.10.00.00	Dependências no Exterior	0,00
10.3.1.20.00.00	Participações em Coligadas e Controladas	174.742,38
10.3.1.20.10.00	No País	174.742,38
10.3.1.20.20.00	No Exterior	0,00
10.3.1.50.00.00	Outros Investimentos	643,96
10.3.1.90.00.00	(Provisões para Perdas) (-)	-377,82
10.3.2.00.00.00	IMOBILIZADO DE USO	5.158,04
10.3.2.30.00.00	Imóveis de Uso	0,00
10.3.2.40.00.00	Outras Imobilizações de Uso	7.483,71
10.3.2.50.00.00	Reavaliações de Imóveis de Uso	0,00
10.3.2.90.00.00	(Depreciações Acumuladas) (-)	-2.325,67
10.3.3.00.00.00	IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	2.571.458,13
10.3.3.20.00.00	Bens Arrendados	2.891.034,52
10.3.3.90.00.00	(Depreciações Acumuladas) (-)	-319.576,39
10.3.4.00.00.00	DIFERIDO	0,00
10.3.4.10.00.00	Gastos de Organização e Expansão	228.435,65
10.3.4.90.00.00	(Amortizações Acumuladas) (-)	-228.435,65
10.3.5.00.00.00	INTANGÍVEL	0,00
10.3.5.10.00.00	Ativos Intangíveis	0,00
10.3.5.90.00.00	(Amortizações Acumuladas)	0,00
40.0.00.00.00	PASSIVO TOTAL	23.087.488,63
40.1.0.00.00.00	PASSIVO CIRCULANTE	8.642.077,89
40.1.1.00.00.00	DEPÓSITOS	4.145.565,06
40.1.1.10.00.00	Depósitos à Vista	0,00
40.1.1.20.00.00	Depósitos de Poupança	0,00
40.1.1.30.00.00	Depósitos Interfinanceiros	1.971.690,71
40.1.1.40.00.00	Depósitos a Prazo	2.173.874,35
40.1.1.90.00.00	Depósitos para Investimentos	0,00
40.1.2.00.00.00	CAPTACIONES NO MERCADO ABERTO	0,00
40.1.2.10.00.00	Carteira Própria	0,00
40.1.2.20.00.00	Carteira de Terceiros	0,00
40.1.2.30.00.00	Carteira Livre Movimentação	0,00

DATA DE IMPRESSÃO.:18/11/2011

FOLHA:

4



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
40.1.3.00.00.00	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	0,00
40.1.3.10.00.00	Recursos de Aceites Cambiais	0,00
40.1.3.20.00.00	Recursos de Letras Imob, Hipot, de Créd e Similares	0,00
40.1.3.40.00.00	Recursos de Debêntures	0,00
40.1.3.50.00.00	Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Ex	0,00
40.1.4.00.00.00	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	0,00
40.1.4.10.00.00	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	0,00
40.1.4.20.00.00	Obrigações Vinculadas	0,00
40.1.4.30.00.00	Repasses Interfinanceiros	0,00
40.1.4.40.00.00	Correspondentes	0,00
40.1.5.00.00.00	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	0,00
40.1.5.10.00.00	Recursos em Trânsito de Terceiros	0,00
40.1.5.20.00.00	Transferências Internas de Recursos	0,00
40.1.6.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	578.003,07
40.1.6.10.00.00	Empréstimos no País - Outras Instituições	0,00
40.1.6.20.00.00	Empréstimos no País - Bancos Federais	0,00
40.1.6.30.00.00	Empréstimos no Exterior	578.003,07
40.1.6.40.00.00	Obrigações por Aquisição de Títulos Federais	0,00
40.1.7.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAIS - INSTITUIÇÃO	3.004.989,73
40.1.7.10.00.00	Tesouro Nacional	0,00
40.1.7.20.00.00	Banco do Brasil	0,00
40.1.7.30.00.00	BNDES	0,00
40.1.7.40.00.00	CEF	0,00
40.1.7.50.00.00	FINAME	3.004.989,73
40.1.7.90.00.00	Outras Instituições	0,00
40.1.8.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	0,00
40.1.8.10.00.00	Repasses do Exterior	0,00
40.1.9.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	913.520,03
40.1.9.10.00.00	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assementalhados	5.099,79
40.1.9.20.00.00	Carteira de Câmbio	0,00
40.1.9.30.00.00	Sociais e Estatutárias	0,00
40.1.9.40.00.00	Fiscais e Previdenciárias	138.187,22
40.1.9.50.00.00	Negociação e Intermediação de Valores	0,00
40.1.9.60.00.00	Operações com Letras	0,00
40.1.9.70.00.00	Fundos e Programas Sociais	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 5



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
		001
40.1.9.80.00.00	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	0,00
40.1.9.81.00.00	Operações Especiais	0,00
40.1.9.84.00.00	Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	0,00
40.1.9.85.00.00	Dívidas Subordinadas	0,00
40.1.9.87.00.00	Instrumentos Financeiros Derivativos	14.673,15
40.1.9.90.00.00	Diversas	755.589,87
40.2.0.00.00.00	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.195.667,38
40.2.1.00.00.00	DEPÓSITOS	2.219.027,36
40.2.1.30.00.00	Depósitos Interfinanceiros	1.487.812,49
40.2.1.40.00.00	Depósitos a Prazo	731.214,86
40.2.2.00.00.00	CAPTACIONES NO MERCADO ABERTO	0,00
40.2.2.10.00.00	Carteira Própria	0,00
40.2.2.20.00.00	Carteira de Terceiros	0,00
40.2.3.00.00.00	Carteira Livre Movimentação	0,00
40.2.3.10.00.00	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	0,00
40.2.3.20.00.00	Recursos de Ações Cambiais	0,00
40.2.3.30.00.00	Recursos de Letras Imob.Hipot.de Créd e Similares	0,00
40.2.3.40.00.00	Recursos de Debêntures	0,00
40.2.3.50.00.00	Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Ex	0,00
40.2.4.00.00.00	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	0,00
40.2.4.10.00.00	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	0,00
40.2.4.20.00.00	Obrigações Vinculadas	0,00
40.2.4.30.00.00	Repasses Interfinanceiros	0,00
40.2.4.40.00.00	Correspondentes	0,00
40.2.6.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	1.008.975,95
40.2.6.10.00.00	Empréstimos no País - Instituições Oficiais	0,00
40.2.6.20.00.00	Empréstimos no País - Outras Instituições	0,00
40.2.6.30.00.00	Empréstimos no Exterior	1.008.975,95
40.2.6.40.00.00	Obrigações por Aquisição de Títulos Federais	0,00
40.2.7.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES	5.308.731,67
40.2.7.10.00.00	Tesouro Nacional	0,00
40.2.7.20.00.00	Banco do Brasil	0,00
40.2.7.30.00.00	BNDES	0,00
40.2.7.40.00.00	CEF	0,00
40.2.7.50.00.00	FINAME	5.308.731,67

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA:

6



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7002 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
40.2.7.90.00.00	Outras Instituições	0,00
40.2.8.00.00.00	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	0,00
40.2.8.10.00.00	Repasses do Exterior	0,00
40.2.9.00.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.658.932,41
40.2.9.10.00.00	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemeelhados	21.505,47
40.2.9.20.00.00	Carteira de Câmbio	0,00
40.2.9.30.00.00	Sociais e Estatutárias	0,00
40.2.9.40.00.00	Fiscais e Previdenciárias	1.164.890,05
40.2.9.50.00.00	Negociação e Intermediação de Valores	0,00
40.2.9.60.00.00	Operações com Loterias	0,00
40.2.9.70.00.00	Fundos e Programas Sociais	0,00
40.2.9.80.00.00	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	0,00
40.2.9.81.00.00	Operações Especiais	0,00
40.2.9.84.00.00	Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	0,00
40.2.9.85.00.00	Dívidas Subordinadas	1.437.956,69
40.2.9.87.00.00	Instrumentos Financeiros Derivativos	2.528,07
40.2.9.90.00.00	Diversas	1.032.060,13
40.5.0.00.00.00	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	201.405,76
40.5.1.00.00.00	Resultados de Exercícios Futuros	201.405,76
40.6.0.00.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (+/-)	2.046.337,60
40.6.1.00.00.00	Capital	1.307.882,52
40.6.1.10.00.00	De Domiciliados no País	1.307.882,52
40.6.1.20.00.00	De Domiciliados no Exterior	0,00
40.6.2.00.00.00	(Capital a Realizar) (-)	0,00
40.6.3.00.00.00	Recursos de Associações Poupatadoras	0,00
40.6.4.00.00.00	Reservas de Capital	0,00
40.6.5.00.00.00	Reservas de Reavaliação	0,00
40.6.6.00.00.00	Reservas de Lucros	568.170,48
40.6.7.00.00.00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
40.6.8.00.00.00	Lucros ou Prejuízos Acumulados (+/-)	172.284,60
40.6.9.00.00.00	(Ações em Tesouraria) (-)	0,00

DATA DE IMPRESSÃO:18/11/2011

FOLHA: 7



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7003 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

ANO
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	ACUMULADO ANO	
		NO TRIMESTRE 001	002
10.0.0.00.00.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) (+/-)	48.006,03	178.825,57
10.1.0.00.00.00	RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	68.919,38	283.876,23
10.1.1.0.00.00	RESULTADO OPERACIONAL (+/-)	68.949,60	278.641,04
10.1.1.1.0.00.00	RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA (+/-)	169.952,91	555.312,35
10.1.1.10.00.00	RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	974.625,32	2.964.929,77
10.1.1.10.10.11	Operações de Crédito	625.743,38	1.774.882,72
10.1.1.10.10.13	Operações de Arrendamento Mercantil	244.163,07	708.560,44
10.1.1.10.10.15	Resultado de Op com Títulos e Valores Mobili (+/-)	15.874,68	26.167,88
10.1.1.10.10.16	Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	88.844,19	55.318,73
10.1.1.10.10.17	Resultado de Operações de Câmbio		
10.1.1.10.10.19	Resultado das Aplicações Compulsórias (+/-)		
10.1.1.10.10.21	Oper. de Venda ou de Transf. de Ativos Financeiros		
10.1.1.10.20.00	DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA (-)	-804.672,41	-2.009.617,42
10.1.1.10.20.12	Operações de Captação no Mercado (-)	-228.851,40	-620.986,94
10.1.1.10.20.14	Operações de Empréstimos e Repasses (-)	-260.170,09	-476.644,62
10.1.1.10.20.16	Operações de Arrendamento Mercantil (+/-)	-200.637,69	-590.920,16
10.1.1.10.20.18	Resultado de Operações de Câmbio (-)		
10.1.1.10.20.19	Oper. de Venda ou de Transf. de Ativos Financ. (-)		
10.1.1.10.20.20	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (-)	-115.013,23	-31.048,95
10.1.1.20.00.00	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS (+/-)	-103.003,31	-291.016,75
10.1.1.20.21.00	Receitas de Prestação de Serviços	36.004,49	108.191,70
10.1.1.20.22.00	Despesas de Pessoal (-)		
10.1.1.20.23.00	Resultado de Participações em Collg e Cont (+/-)		
10.1.1.20.24.00	Outras Despesas Administrativas (-)	10.642,90	22.708,77
10.1.1.20.25.00	Outras Recalças Operacionais	-65.428,96	-178.424,51
10.1.1.20.26.00	Despesas Tributárias (-)	32.102,43	101.331,08
10.1.1.20.32.00	Outras Despesas Operacionais (-)	-4.136,23	-11.971,79
10.1.2.00.00.00	RESULTADO NÃO OPERACIONAL (+/-)	-112.187,94	-318.506,56
10.2.0.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (+/-)	1.969,78	5.235,19
10.2.1.00.00.00	Provisão para Imposto de Renda	-20.913,35	-105.050,66
10.2.2.00.00.00	Provisão para Contribuição Social	-13.804,56	-58.823,21
10.2.3.00.00.00	Ativo Fiscal Diferido	-8.991,50	-36.129,89
10.3.0.00.00.00	PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (-)	1.682,71	-10.097,56
20.0.0.00.00.00	LUCRO POR AÇÃO (+/-)	0,00	0,00
30.0.0.00.00.00	LUCRO POR AÇÃO (+/-)	0,1500000000	0,5700000000

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA:..



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO: 7004 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANO
EMPRESA :
ENVIADO :

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS CAPITAL	RESERVAS REVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS				LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO	AÇÕES EM TESOURARIA	TOTAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
						LEGAL	ESTATUÁRIA	CONTINGÊNCIAS	LUCRO REALIZAR					OUTRAS
		001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013
00.0.100.00.00	SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2011	1.307.862,52	0,00	0,00	0,00	61.222,42	0,00	0,00	0,00	566.946,06	172.294,00	0,00	2.048.337,80	0,00
00.0.101.00.00	SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 30/06/2011	1.307.862,52	0,00	0,00	0,00	61.222,42	0,00	0,00	0,00	514.923,44	124.278,57	0,00	2.048.336,95	0,00
00.0.102.00.00	AJUSTES DE PERÍODOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.103.00.00	REVERSESÕES DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.104.00.00	REVERSESÕES INTERMEDIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.105.00.00	DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.106.00.00	AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.107.00.00	REVALIAÇÃO DE IMOVEIS DE USO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.108.00.00	REVALIAÇÃO DE IMOVEIS DE USO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.109.00.00	CONTRIBUIÇÕES MONETARIAS PARA RESERVAS DE I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.109.00.00	SUPLENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.110.00.00	Realização de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.111.00.00	ADQUIÇÃO / CANCELAMENTO DE AÇÕES PRÓPRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.112.00.00	ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.113.00.00	REPERTEJO / REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE REVALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.114.00.00	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RESERVA DE RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.115.00.00	RESERVA DE REVALIAÇÃO EM DOBAGADAS / CONTR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.116.00.00	RESERVA DECORRENTE DE INCENTIVOS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.117.00.00	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.975,38	0,00	0,00	-7.975,38	0,00
00.0.118.00.00	LUCRO LÍQUIDO (PRELÍZIO) DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.006,03	0,00	48.006,03	0,00
00.0.120.00.00	RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.121.00.00	DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.122.00.00	BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.123.00.00	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.124.00.00	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.125.00.00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.200.00.00	MUTAÇÕES DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.975,38	48.006,03	0,00	40.030,65	0,00
00.0.500.00.00	DIVIDENDOS POR AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1

Banco Volkswagen S.A.

QUADRO – 7014 – Notas explicativas – CNPJ 59.109.165/0001-49

Notas explicativas da administração às Informações Financeiras Trimestrais - IFT de 30 de setembro de 2011

Em milhares de reais

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Volkswagen S.A. está autorizado a operar com as carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, e atua, principalmente, no segmento de veículos produzidos pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. e Audi Brasil Distribuidora de Veículos Ltda. As operações da Instituição são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas ligadas à Volkswagen, MAN Latin América e Audi Brasil.

2 APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que consideram as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 6.385/76, sobre práticas contábeis, elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As principais alterações promovidas pela Lei já estão contempladas nas demonstrações financeiras apresentadas.

Na elaboração das demonstrações financeiras, é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Instituição incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões para devedores duvidosos, para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência e em relação às operações de arrendamento mercantil, segundo a Portaria nº 140/84 do Ministério da Fazenda, que considera as receitas de arrendamento mercantil calculadas e apropriadas mensalmente pelo valor das contraprestações exigíveis no período e o ajuste a valor presente dessas operações.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, conforme Resolução CMN nº 3.604/08, incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

O caixa e equivalentes de caixa compreendem:

Disponibilidades.....	1.542,30
Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	469.501,12
	<u>471.043,42</u>

1

Banco Volkswagen S.A.

(c) Ativos circulante e realizável a longo prazo

Demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço e, quando aplicável, ajustados aos respectivos valores de mercado ou de realização.

A provisão para operações de crédito e de arrendamento mercantil é fundamentada em análise das operações efetuadas pela administração para concluir quanto ao valor de realização de tais créditos e leva em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais das carteiras, bem como as normas do Conselho Monetário Nacional - CMN e instruções do BACEN.

As comissões pagas, originadas pelas operações de crédito e arrendamento mercantil, são apropriadas ao resultado de acordo com o prazo dos respectivos contratos.

(d) Ativo permanente

Demonstrado ao custo de aquisição combinado com os seguintes aspectos: (i) a participação em controlada é avaliada pelo método de equivalência patrimonial; (ii) a depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens.

(e) Operações de arrendamento mercantil

I – Imobilizado de arrendamento

É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e as taxas de depreciação utilizadas são as normais admissíveis, sendo de 20% para veículos. Foi considerada a redução de 30% na vida útil-econômica, de acordo com a Portaria MF nº 140/84.

II - Perdas em arrendamentos

As perdas apuradas ao término dos contratos de arrendamento mercantil são registradas no ativo diferido, mas para fins de divulgação, estão classificadas em imobilizado de arrendamento, e são amortizadas nos prazos remanescentes da vida útil dos bens arrendados. No balanço patrimonial, estas perdas, líquidas das amortizações, no montante de R\$ 5.353,49 foram classificadas para a linha de bens arrendados. Os ganhos são registrados no resultado.

III – Superveniência / (insuficiência) de depreciação

Os registros contábeis são mantidos conforme exigências legais, específicas para sociedades de arrendamento mercantil. Os procedimentos adotados para rendas a apropriar de arrendamento mercantil e perdas em arrendamento (item II), diferem das práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente no que concerne ao regime de competência no registro das receitas e despesas relacionadas aos contratos de arrendamento mercantil. Em consequência, de acordo com a Circular BACEN nº 1.429/89, foi calculado o valor atual das contraprestações em aberto, utilizando-se a taxa interna de retorno de cada contrato, registrando-se em receita ou despesa de arrendamento mercantil, em contrapartida à superveniência ou insuficiência de depreciação, respectivamente. A superveniência/(insuficiência) de depreciação é registrada no imobilizado de arrendamento, com o objetivo de adequar as operações de arrendamento mercantil ao regime de competência.

A despesa de insuficiência de depreciação apropriada no trimestre findo em 30 de setembro de 2011 é de R\$59.496,86. O saldo acumulado da superveniência no trimestre findo em 30 de setembro de 2011 é de R\$1.568.613,43 e está registrado na rubrica de imobilizado de arrendamento.

Banco Volkswagen S.A.

(f) Passivos circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar e acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos até a data do balanço.

(g) Imposto de renda e contribuição social

A provisão para o imposto de renda foi constituída à alíquota-base de 15%, do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre determinados limites. A provisão para contribuição social foi constituída à alíquota de 15% do lucro antes do imposto de renda. O passivo tributário diferido decorre principalmente da superveniência de depreciação. Os créditos tributários foram constituídos com base nas alíquotas vigentes.

(h) Resultado de exercícios futuros

Representa, principalmente, o valor das parcelas de receitas contratuais recebidas antecipadamente que serão apropriadas ao resultado de acordo com os prazos dos contratos de financiamento e arrendamento mercantil aos quais se referem.

(i) Instrumentos financeiros derivativos

Os instrumentos financeiros derivativos (Nota 17) da Instituição foram registrados de acordo com a Circular BACEN nº 3.082/02 e são contabilizados pelo valor de mercado, com ganhos e perdas reconhecidos de acordo com suas respectivas classificações, como descrito a seguir:

- (i) destinados a "hedge" de valor de mercado: registradas no resultado do exercício; e
- (ii) destinados a "hedge" de fluxo de caixa: a valorização e/ou desvalorização da parcela efetiva do "hedge" são registradas em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido, até o vencimento da correspondente operação.

(j) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos contingentes, contingências passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução do CMN nº 3.823/09, da seguinte forma:

- I - Ativos contingentes - os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização.
- II - Passivos contingentes - os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente quando, baseado na opinião dos assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.
- III - Obrigações legais - fiscais e previdenciárias - são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, que têm os seus montantes integrais reconhecidos contabilmente.

(k) Redução ao valor recuperável de ativos não-financeiros

Com base em análise de administração, se o valor de contabilização dos ativos não financeiros da Instituição, exceto créditos tributários, exceder o seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por

Banco Volkswagen S.A.

“impairment” no resultado do exercício. No trimestre findo em 30 de setembro de 2011, não foi registrado impairment para ativos não financeiros.

3 APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	<u>Aplicações no mercado aberto</u>	<u>Aplicações em depósitos interfinanceiros</u>
Notas do Tesouro Nacional - NTN...	229.999,55	...
Pós-fixado CDI.....	...	239.501,57
	<u>229.999,55</u>	<u>239.501,57</u>

4 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Os principais parâmetros para a classificação das operações de crédito e arrendamento mercantil e constituição da provisão estabelecida pela Resolução do CMN nº 2.682/99, são: as operações de crédito e arrendamento mercantil são classificadas em nove níveis de risco; as provisões para operações de crédito e arrendamento mercantil são efetuadas com base na classificação do cliente nos níveis de risco definidos pela Resolução e leva em consideração, entre outras, uma análise periódica da operação, dos atrasos, do histórico do cliente e das garantias obtidas, quando aplicável.

Os contratos de arrendamentos a receber possuem vencimentos até 2016 e os bens arrendados possuem compromissos para venda aos arrendatários ao término dos respectivos contratos no montante de R\$2.163.995,28, sendo que desse total R\$ 1.520.928,82 foram recebidos antecipadamente e estão classificados na rubrica “Outras obrigações - Diversas” (Nota 11). Os contratos de arrendamento mercantil possuem cláusulas de opção de compra e podem ser pactuados com cláusulas de correção monetária postecipada.

Nos meses de novembro e dezembro de 2009, o Banco Volkswagen S.A. efetuou cessão de crédito e optou pela contabilização das operações nos moldes da Resolução do CMN nº 3.533/08, oriundos de suas operações de crédito, com coobrigação, desta forma o ativo cedido foi registrado em rubrica específica de operações de crédito (por se tratar de cessão com retenção substancial dos riscos e benefícios). O ganho na cessão foi reconhecido mensalmente pela apropriação da receita do contrato de financiamento cedido e pela despesa dos juros da obrigação com a cessionária. No mês de maio de 2011, com objetivo de ajustar a prática contábil com os critérios definidos na Resolução do CMN nº 3.809/09, foi efetuada a baixa dos ativos e passivos relacionados a operação gerando resultado no montante de R\$ 19.841,74 e que foi contabilizado no patrimônio líquido. No mês de setembro de 2011, foi realizado um complemento referente a efeitos tributários da operação de R\$7.975,38, sendo que deste montante, R\$ 5.924,61 corresponde a uma reclassificação para o resultado.

(a) Valor presente da carteira de arrendamento mercantil:

Operações de arrendamento (exceto PDD).....	11.004,10
Bens arrendados.....	2.885.681,03
Depreciação acumulada de bens arrendados.....	(1.888.189,82)
Superveniência de depreciação.....	1.568.613,43
Perdas em arrendamento a amortizar (valor residual).....	5.353,49
Credores por antecipação de valor residual garantido (Nota 11).	<u>(1.520.928,82)</u>
Valor presente da carteira.....	<u>1.061.533,41</u>

Banco Volkswagen S.A.

b) Composição da carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos

Operações de crédito.....	18.814.622,67
Operações de arrendamento mercantil.....	1.061.533,41
Títulos e créditos a receber (Nota 5).....	20.525,20
	<u>19.896.681,28</u>

(c) Distribuição da carteira por nível de risco e provisão para operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos

Nível de risco	Curso anormal		Curso normal		Total	Provisão
	Vincendas	Vencidos	Vincendas	Vencidos		
AA...	0,00	0,00	491.830,60	491.830,60	491.830,60	468,10
A.....	413.820,16	17.814,25	12.102.944,68	12.102.944,68	12.534.579,09	67.672,03
B.....	327.139,42	16.323,14	3.520.510,77	3.520.510,77	3.863.973,33	38.639,73
C.....	281.554,28	15.624,69	1.608.702,98	1.608.702,98	1.905.881,95	57.176,46
D.....	120.808,05	9.608,63	192.292,71	192.292,71	322.709,39	32.270,94
E.....	89.114,36	8.906,21	89.728,42	89.728,42	187.748,99	56.324,70
F.....	57.872,79	7.436,81	22.171,75	22.171,75	87.481,35	43.740,67
G.....	73.375,20	13.163,23	10.768,17	10.768,17	97.306,60	68.114,62
H.....	222.407,95	64.488,72	118.273,31	118.273,31	405.169,98	405.169,98
	<u>1.586.092,21</u>	<u>153.365,68</u>	<u>18.157.223,39</u>	<u>18.157.223,39</u>	<u>19.896.681,28</u>	<u>769.577,23</u>

(d) Distribuição da carteira por prazo de vencimento das parcelas para operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos:

Vincendas	Curso anormal	Curso normal	Total
Até 180 dias.....	391.141,42	6.327.026,82	6.718.168,24
De 181 a 360 dias	308.050,88	2.996.143,09	3.304.193,97
Acima de 361 dias	886.899,91	8.830.764,70	9.717.664,61
	<u>1.586.092,21</u>	<u>18.153.934,61</u>	<u>19.740.026,82</u>
Vencidos			
De 01 a 14 dias...	32.075,76	3.288,78	35.364,54
De 15 a 60 dias...	51.921,93	...	51.921,93
De 61 a 180 dias..	45.889,37	...	45.889,37
De 181 a 360 dias	23.478,62	...	23.478,62
	<u>153.365,68</u>	<u>3.288,78</u>	<u>156.654,46</u>
Total.....	<u>1.739.457,89</u>	<u>18.157.223,39</u>	<u>19.896.681,28</u>

(e) Distribuição da carteira por ramo de atividade para operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos:

Rural.....	35.453,68
Indústria.....	1.032.822,69
Comércio.....	5.068.035,53
Intermediário financeiro.....	3.541,75

Banco Volkswagen S.A.

Outros serviços.....	7.010.466,62
Pessoas físicas.....	6.738.223,17
Habitação.....	<u>8.137,84</u>
Total.....	<u>19.896.681,28</u>

(f) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa para operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos

	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Saldo inicial	725.337,12	667.345,82
Constituição de provisão.....	115.013,23	291.016,75
Baixa contra provisão.....	<u>(70.773,12)</u>	<u>(188.785,34)</u>
Saldo em 30 de setembro de 2011.....	<u>769.577,23</u>	<u>769.577,23</u>

Foram recuperados no trimestre, créditos no montante de R\$ 15.459,31 para operações de crédito e arrendamento mercantil. Foram renegociados no trimestre, créditos no montante de R\$ 31.517,81 para operações de créditos e arrendamento mercantil. O saldo das operações renegociadas com clientes, nos termos da Resolução nº 2.682/99 do CMN, é de R\$ 189.948,62 para operações de crédito e arrendamento mercantil.

5 OUTROS CRÉDITOS

A rubrica "Outros créditos - Diversos" apresenta a seguinte composição em 30 de setembro de 2011:

Impostos e contribuições a compensar.....	151.283,70
Devedores diversos – país (i).....	178.798,20
Títulos e créditos a receber, líquidos de provisão.....	20.506,24
Créditos tributários (Nota 15c).....	809.054,69
Opções por incentivos fiscais.....	244,38
Devedores por depósitos e bloqueios judiciais (Nota 12a)...	152.660,08
Total.....	<u>1.312.547,29</u>
Circulante.....	<u>724.372,29</u>
Realizável a longo prazo.....	<u>588.175,00</u>

(i) Refere-se principalmente a recebimentos em trânsito.

6 DESPESAS ANTECIPADAS

As comissões pagas originadas, principalmente, pelas operações de crédito e arrendamento mercantil são registradas na rubrica despesas antecipadas, sendo apropriadas ao resultado de acordo com o prazo dos respectivos contratos. As despesas apropriadas no trimestre findo em 30 de setembro de 2011 são de R\$ 55.972,50 (Nota 18d). O saldo acumulado das despesas antecipadas no trimestre findo em 30 de setembro é de R\$406.040,08.

Banco Volkswagen S.A.

7 INVESTIMENTO EM CONTROLADA

	<u>Consortio Nacional Volkswagen – Administradora de Consórcio Ltda.</u>
Informações sobre a investida:	
Número de quotas (i).....	89.006.232
Participação no capital.....	99,99%
Lucro líquido do trimestre.....	10.642,90
Patrimônio líquido.....	174.742,38
Resultado da equivalência no trimestre.....	10.642,90
Investimento.....	174.742,38

(i) Na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2011, foi aprovado o aumento de capital no montante de R\$ 66.000,00, com a emissão de 66.000.000 novas quotas, homologado pelo Banco Central em 17 de agosto de 2011.

8 DEPÓSITOS

A carteira de depósitos está custodiada na Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP e em 30 de setembro é composta como segue:

	<u>Interfinanceiros</u>	<u>A prazo</u>	<u>Total</u>
Até 90 dias.....	631.128,62	711.408,64	1.342.537,26
De 91 a 365 dias.....	1.340.562,09	1.462.465,71	2.803.027,80
De 1 a 3 anos.....	1.487.812,49	363.550,77	1.851.363,26
Acima de 3 anos.....	...	367.664,09	367.664,09
	<u>3.459.503,20</u>	<u>2.905.089,21</u>	<u>6.364.592,41</u>
Circulante.....	1.971.690,71	2.173.874,35	4.145.565,06
Exigível a longo prazo.....	1.487.812,49	731.214,86	2.219.027,35

9 OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS – FINAME

Referem-se às obrigações por recursos obtidos para repasses junto à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME.

(a) Distribuição das obrigações por repasses - FINAME por prazo de vencimento:

Até 90 dias.....	776.058,33
De 91 a 360 dias.....	2.228.931,40
De 1 a 3 anos.....	3.967.714,57
Acima de 3 anos.....	1.341.017,10
	<u>8.313.721,40</u>
Circulante.....	3.004.989,73
Exigível a longo prazo.....	5.308.731,67

7

Banco Volkswagen S.A.

10 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO EXTERIOR

A Instituição realizou operação de captação por meio de empréstimos no valor de Euro 628.000,00 equivalentes, em 30 de setembro de 2011, a R\$ 1.566.546,00 com o grupo Volkswagen no exterior, cujo montante atualizado é de R\$1.586.979,02.

Este empréstimo foi avaliado ao valor de mercado nas mesmas condições que seu instrumento derivativo para a cobertura de riscos com a variação cambial e taxa de juros, por se tratar de item objeto de hedge de valor de mercado nos parâmetros estabelecidos pela Circular nº 3.082/02 (Nota 17).

Em 30 de setembro de 2011 a Instituição apresentava as operações:

<u>Vencimento</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Valor R\$</u>
2011	2,4% a 2,5%	4.940,21
2012	2,3% a 3,5%	783.973,10
2013	2,7% a 3,5%	798.065,71
		<u>1.586.979,02</u>
Circulante.....		<u>578.003,07</u>
Exigível a longo prazo.....		<u>1.008.975,95</u>

11 OUTRAS OBRIGAÇÕES – DIVERSAS

A rubrica “Outras Obrigações – Diversas” apresenta a seguinte composição em 30 de setembro de 2011:

Credores por antecipação de valor residual (Nota 4a).....	1.520.928,82
Contas a pagar.....	78.415,34
Contratos de financiamentos a pagar.....	32.745,63
Recebimento em trânsito a processar.....	70.663,23
Provisão para passivos contingentes (Nota 12a).....	65.732,26
Provisão para pagamentos a efetuar.....	4.806,92
Provisão para obrigações contratuais	5.426,43
Provisão para perdas de contratos cedidos com coobrigação (Nota 18h) ..	8.921,37
Total.....	<u>1.787.640,00</u>
Circulante.....	<u>755.589,87</u>
Exigível a longo prazo.....	<u>1.032.050,13</u>

Banco Volkswagen S.A.

12 OUTRAS OBRIGAÇÕES – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES

a) Em 30 de setembro de 2011, a Instituição apresentava os seguintes passivos relacionados a obrigações fiscais e previdenciárias, provisões para passivos contingentes e correspondentes depósitos e bloqueios judiciais :

	Fiscais e previdenciárias	Depósitos e bloqueios judiciais
Obrigações tributárias correntes (i).....	146.859,21	...
Obrigações tributárias (ii).....	528.742,69	127.850,02
Passivos tributários diferidos, principalmente oriundos de superveniência de depreciação (Nota 15c).....	627.445,37	...
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
Circulante.....	138.157,22	...
Exigível a longo prazo.....	1.164.890,05	127.850,02
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,05</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>1.303.047,27</u>	<u>127.850,02</u>
	<u>138.157,22</u>	<u>...</u>
	<u>1.164.890,0</u>	

Banco Volkswagen S.A.

estavam relacionadas a processos judiciais de ordens trabalhistas, fiscais e cíveis em andamento. Baseado na opinião de seus advogados, a administração mantém registradas provisões em montante considerado suficiente para fazer face a perdas decorrentes do desfecho destes processos.

c) A natureza das obrigações tributárias e passivos contingentes pode ser sumariada como segue :

Obrigações tributárias - referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/98, relativa à inclusão na base de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, nos montantes de R\$ 10.921,44 e R\$ 437.555,94, respectivamente, e de outras receitas além daquelas alcançadas pelo conceito de faturamento e quanto à discussão da inconstitucionalidade da majoração da alíquota da CSLL pago pelas Instituições Financeiras de 9% para 15% no montante de R\$ 34.106,03.

Obrigações trabalhistas – tratam-se de reclamações trabalhistas que envolvem pedidos como vínculo empregatício, equiparação salarial, horas extras, salário utilidade e adicional de transferência, provisionados considerando a expectativa de êxito e histórico de perdas da Instituição.

Reclamações cíveis – as principais ações estão relacionadas às reclamações de clientes, Órgãos e Entidades de diversas de Defesa do Consumidor, buscando rever cláusulas contratuais sob a alegação de abusividade, provisionadas considerando a expectativa de êxito e histórico de perdas da Instituição.

d) Passivos contingentes, classificados como perdas possíveis não provisionados.

A Instituição tem ações de natureza tributária e cível, envolvendo riscos de perda, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, classificados pela administração como possíveis, para as quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

<u>Tributárias</u>		<u>Cíveis</u>	
IRPJ (i).....	56.303,78	Ação Revisional.....	<u>20.119,43</u>
CPMF (ii).....	41.448,09		<u>20.119,43</u>
INSS (iii).....	19.145,81		
Outros.....	<u>651,05</u>		
	<u>117.548,73</u>		

(i) Cobrança de IRPJ dos períodos base 1991 e 1992, cuja discussão decorre dos efeitos da Lei nº 8.200/91.

(ii) Discussão acerca da aplicação da alíquota zero da CPMF incidente sobre captação de recursos para operações de arrendamento mercantil.

(iii) Discussão acerca da definição do responsável tributário pelo recolhimento do INSS incidente sobre o pagamento de bonificações em razão da intermediação de contratos de financiamento.

e) Ativos contingentes não registrados contabilmente

A Instituição mantém em seus registros fiscais um ativo contingente relacionado à Contribuição Social referente aos anos de 1992, 1993 e 1994, cujo valor atualizado é de R\$ 44.965,86 e o êxito considerado provável, não registrado contabilmente por não atender aos requisitos previstos pelas práticas contábeis

Banco Volkswagen S.A.

adotadas no Brasil, que considera que os ativos contingentes devem ser registrados apenas quando sua probabilidade de êxito for praticamente certa.

13 DÍVIDAS SUBORDINADAS

Notas de negociação sob a condição de dívidas subordinadas nos termos de núcleo de subordinação com resgate final no vencimento, custodiadas na Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP. Em 30 de setembro de 2011, são compostas como segue:

<u>Valor da operação</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Saldo em 30 de Setembro</u>
CDB Subordinado:			
156.000,00	Até 3 anos	120,0% a 125,0% taxa CDI	222.686,48
<u>170.000,00</u>	De 3 a 5 anos	119,0% taxa CDI	<u>211.656,37</u>
<u>326.000,00</u>			<u>434.342,85</u>
Letra Financeira Subordinada:			
100.000,00	De 3 a 5 anos	112,0% taxa CDI	113.595,80
100.000,00	De 5 a 10 anos	112,0% taxa CDI	113.341,58
263.471,80	De 5 a 10 anos	10,0% a 11,0%a.a.	276.364,53
<u>482.953,19</u>	Acima 10 anos	9,3% a 10,0%a.a.	<u>500.313,93</u>
<u>946.425,00</u>			<u>1.003.615,84</u>
<u>1.272.425,00</u>			<u>1.437.958,69</u>

De acordo com a Resolução nº 3.444/07 do CMN, o valor dos instrumentos de dívidas subordinadas, para fins de Nível II do patrimônio de referência, fica limitado a 50% do Nível I. Em 30 de setembro de 2011, o valor utilizado como Nível II de capital é de R\$ 987.201,84, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil.

14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social, totalmente subscrito, integralizado e aprovado pelo Banco Central do Brasil, é representado por 312.956.418 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício ajustado após as destinações previstas na legislação societária brasileira.

Na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2011, foi aprovado aumento de capital com a capitalização da reserva especial de lucros no montante de R\$ 400.000,00, com a emissão de 53.444.543 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, aprovado pelo Banco Central do Brasil em 4 de agosto de 2011.

15 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Os créditos tributários foram calculados e reconhecidos sobre diferenças temporárias, principalmente de provisões para perdas de operações de crédito e para contingências, e prejuízos fiscais, no valor de R\$809.054,69, considerando as expectativas de geração de lucros tributáveis, com base em estudos técnicos que consideram as projeções da administração quanto à sua realização.

Banco Volkswagen S.A.**a) Período de realizações**

	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2016</u>
Imposto de renda e contribuição social....	121.860,00	318.381,59	156.754,46	6.818,85	205.239,79

O valor presente dos créditos tributários em 30 de setembro de 2011 totaliza R\$ 712.710,36 descontados a taxa média de captação, líquido dos efeitos tributários.

b) Conciliação dos encargos de imposto de renda e contribuição social

	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Resultado antes da tributação.....	68.919,38	283.876,24
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes (Nota 2g)...	(27.567,75)	(113.550,49)
Efeitos do imposto de renda e contribuição social sobre:		
Adições e exclusões permanentes.....	(4.345,20)	(7.332,38)
Equivalência patrimonial.....	4.257,15	9.083,50
Outros.....	6.742,45	6.748,71
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<u>(20.913,35)</u>	<u>(105.050,66)</u>

c) Movimentação dos créditos tributários e dos passivos tributários diferidos

	<u>Créditos tributários</u>		<u>Passivos tributários diferidos</u>	
	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Saldo inicial.....	798.042,75	825.287,20	655.441,06	673.614,56
Constituição/(reversão).....	109.339,25	280.741,19	(27.995,69)	(46.169,19)
Realização.....	(98.327,31)	(296.973,70)	--	--
Saldo em 30 de setembro de 2011....	<u>809.054,69</u>	<u>809.054,69</u>	<u>627.445,37</u>	<u>627.445,37</u>

16 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	<u>Ativo</u>	<u>Receita</u>	<u>Receita</u>
	<u>(passivo)</u>	<u>(despesa)</u>	<u>(despesa)</u>
		<u>trimestre</u>	<u>acumulado</u>
Volkswagen Serviços Ltda.			
Despesas de prestação de serviços.....	--	(38.675,78)	(108.638,68)
Depósitos a prazo.....	(47.789,74)	(1.193,83)	(2.180,43)
Consórcio Nacional Volkswagen – Administradora de Consórcio Ltda.			
Depósitos a prazo.....	(277.790,03)	(5.403,80)	(12.827,95)
Volkswagen Corretora de Seguros Ltda			
Depósitos a prazo.....	(16.978,25)	(512,11)	(1.211,02)



12

Banco Volkswagen S.A.

MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.			
Depósitos a prazo.....	...	(2.062,72)	(4.840,42)
Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.			
Depósitos a prazo.....	(832.991,13)	(22.100,03)	(71.169,36)
CDB subordinado.....	(199.578,29)	(7.157,57)	(19.471,40)
Letras financeiras subordinadas.....	(1.003.615,84)	(25.718,23)	(50.476,90)
Outras obrigações.....	(25.000,00)	--	--
Volkswagen Financial Services NV - Amsterdam			
Obrigações por empréstimos no exterior.....	(1.586.979,02)	(147.339,49)	(174.462,58)

As transações com partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, levando-se em consideração a redução de risco. Não há lucros não realizados financeiramente entre as partes relacionadas.

A remuneração do pessoal chave da administração é paga por uma das empresas do Grupo.

17 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Os instrumentos financeiros derivativos da Instituição, cujo propósito é de proteção dos ativos e passivos próprios, estão custodiados na Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP e encontram-se registrados em contas patrimoniais, por valores compatíveis com os praticados pelo mercado nessa data.

Os instrumentos financeiros derivativos são valorizados a mercado com base nas cotações divulgadas na BM&FBovespa aplicáveis a operações com características e prazos similares.

Em 30 de setembro de 2011, o portfólio de derivativos é formado por swap de variação cambial classificado como hedge de valor de mercado com valor de nominal no montante de R\$ 1.442.258,30 e com vencimento até 2013, para operação Euro *versus* prefixado ou DI pós- fixado e por swap de taxa de juros classificados como hedge de fluxo de caixa resgatado em fevereiro de 2011, cujo valor nominal era de R\$202.000,00 para operação DI pós-fixado versus prefixado.

<u>Tipo</u>	<u>Ativo</u>	<u>(Passivo)</u>	<u>Receita (despesa) trimestre</u>	<u>Receita (despesa) acumulado</u>
Swap de taxa de juros - hedge de fluxo de caixa	125,80
Swap de variação cambial - hedge de valor de mercado	<u>87.267,99</u>	<u>(17.201,22)</u>	<u>88.844,19</u>	<u>55.192,93</u>
	<u>87.267,99</u>	<u>(17.201,22)</u>	<u>88.844,19</u>	<u>55.318,73</u>

13

Banco Volkswagen S.A.

Hedge Contábil

O objetivo do relacionamento de hedge do Banco Volkswagen é proteger os fluxos de caixa de pagamento das captações em depósitos a prazo e da variação cambial dos empréstimos no exterior, referentes aos seus riscos de taxa de juros variável, taxa de juros pré-fixada e de moeda estrangeira, respectivamente, como disposto na Circular nº. 3.082/2002. A relação entre o instrumento e o objeto de hedge, além das políticas e objetivos da gestão de risco, foi documentada no início da operação. Também foram documentados os testes de efetividade iniciais e prospectivos, ficando confirmado que os derivativos designados são altamente efetivos na compensação da variação dos fluxos de caixas. As operações de hedge mantidas pelo Banco Volkswagen em 30 de setembro estão classificadas como:

(a) Hedge de fluxo de caixa

Para proteger o fluxo de caixa futuro das captações efetuadas contra exposição à taxa de juros variável (DI), o Banco Volkswagen possuía contratos de swap, no montante de R\$ 202.000,00, resgatados em fevereiro de 2011, os quais geraram um resultado positivo de realização no montante de R\$ 125,80. No trimestre findo em 30 de setembro de 2011, não há saldo em aberto referente a hedge de fluxo de caixa.

(b) Hedge de valor de mercado

Para proteger o fluxo de caixa futuro do empréstimo no exterior contra exposição à variação cambial (Euro), o Banco Volkswagen possui contratos de swap a vencer até 2013, no montante de R\$1.442.258,30. Tais instrumentos financeiros derivativos geraram ajuste a valor de mercado positivo com reflexo no resultado do trimestre de R\$ 88.844,19. No trimestre findo em 30 de setembro de 2011 não há parcela inefetiva relacionada a essas operações de hedge.

18 OUTRAS INFORMAÇÕES

(a) Em consonância com a regulamentação vigente, as práticas adotadas no mercado e as recomendações do comitê da Basileia, o Banco Volkswagen S.A., para suportar o adequado gerenciamento de seus riscos, resolveu adotar as seguintes práticas:

- (i) Risco de Crédito - consiste na possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos acordados em contratos. Visando a mitigação, a Instituição estabeleceu a diretoria das áreas de Finanças e Administração, como a responsável pela sua gestão e a área de Riscos, subordinada a esta diretoria, como responsável por estabelecer políticas internas e processos para acompanhamento periódico das atividades de crédito, monitoramento do risco e identificação de novos componentes que ofereçam riscos de crédito;
- (ii) Risco Operacional - a Instituição estabeleceu a diretoria das áreas de Finanças e Administração, como a responsável pela gestão do risco operacional e a área de Riscos, subordinada a esta diretoria, tem a responsabilidade de estabelecer metodologias, políticas, procedimentos internos para monitoramento dos riscos. Em continuidade aos trabalhos, a Instituição iniciou o processo de revisão e mensuração cíclica dos riscos operacionais;
- (iii) Risco de Mercado - atendendo às recomendações e normas dos órgãos reguladores, e utilizando-se de metodologias e modelos alinhados às melhores práticas do mercado nacional e internacional, o risco de mercado é cuidadosamente monitorado, aferido e gerenciado diariamente, de maneira independente, em consonância com a política de gestão de riscos de mercado e respeitando os limites de VaR (Value at Risk). A estrutura de responsabilidade da diretoria de Finanças e Administração tem por subordinada a

Banco Volkswagen S.A.

área de Riscos na qual o controle e monitoramento do risco de mercado é realizado. Maiores detalhes da estrutura de gerenciamento de Risco de Crédito, Risco Operacional e Risco de Mercado estão disponíveis no site: www.bancovw.com.br.

b) Outras despesas administrativas

	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Despesas com serviços especializados.....	49.332,47	135.841,36
Despesas com registro de contrato.....	7.733,92	22.701,95
Despesas com publicidade	3.238,10	5.770,20
Outras despesas administrativas.....	5.124,47	14.111,00
Total.....	<u>65.428,96</u>	<u>178.424,51</u>

c) Outras receitas operacionais

	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Recuperação de encargos e despesas.....	22.862,61	75.794,23
Reversão de provisões (i).....	3.611,47	11.151,05
Variação monetária ativa.....	3.355,82	8.539,07
Outras receitas operacionais.....	2.272,53	5.846,73
Total.....	<u>32.102,43</u>	<u>101.331,08</u>

(i) Refere-se principalmente a reversão de obrigações tributárias.

d) Outras despesas operacionais

	<u>Trimestre</u>	<u>Acumulado</u>
Despesas com provisões operacionais(i).....	23.837,79	85.337,25
Despesas com comissões diferidas.....	55.972,50	150.535,56
Prêmios e bonificações com vendas.....	10.602,31	24.498,42
Variação monetária passiva de impostos	7.797,89	22.354,37
Despesas com busca e apreensão.....	7.890,96	21.379,71
Outras despesas operacionais.....	6.086,49	14.401,25
Total.....	<u>112.187,94</u>	<u>318.506,56</u>

(i) Refere-se principalmente a despesas com provisões de passivos contingentes e obrigações tributárias.

e) Rendas de tarifas bancárias

Referem-se a tarifas de confecção de cadastro, apropriadas ao resultado quando da efetivação das operações.



Banco Volkswagen S.A.

f) Resultado não operacional

Refere-se principalmente a lucros apurados na alienação de bens de arrendamento recuperados.

g) Avais e fianças

Referem-se basicamente a carta de fianças bancária, emitida pela Instituição, com a finalidade de garantir débitos discutidos nos processos judiciais. O saldo em 30 de setembro de 2011 totaliza R\$ 4.074,54.

h) Cessão de crédito

O valor presente dos contratos cedidos em 30 de setembro de 2011 é de R\$ 358.535,14. O valor dos contratos cedidos atualizado pelas taxas das cessões registrado em 30 de setembro de 2011 é de R\$376.285,82. Ambos valores estão registrados em contas de compensação. Foi constituída provisão para devedores duvidosos sobre essas operações, cujo saldo em 30 de setembro de 2011 é de R\$ 8.921,37 na rubrica outras obrigações - diversas, de acordo com os mesmos critérios adotados para os créditos não cedidos.

* * *





Banco Volkswagen S.A.

ANO
EMPRESA :
ENVIADO :

201103
4730

QUADRO: 7016 - APLICAÇÃO EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SEM VENCIMENTO		ATÉ 3 MESES		3 A 12 MESES		1 A 3 ANOS		3 A 5 ANOS		5 A 15 ANOS		ACIMA 15 ANOS		VALOR DE MERCADO		VALOR CONTÁBIL		
		001	002	003	004	005	006	007	008	009										
00.00.01.00.00	TOTAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.01.00	Títulos Emitidos pelo Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.02.00	Títulos Emitidos pelo Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.03.00	Títulos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.04.00	Títulos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.05.00	CDB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.06.00	Letras Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.07.00	Letras Hipotecárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.08.00	Debêntures	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.09.00	ACOES DE COMPANHIA ABERTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.10.00	Ações de Companhias Fechadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.01.11.00	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.00.02.00.00	TOTAL DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	46.137,31	41.130,68	41.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.267,99	87.267,99	0,00	0,00
00.00.02.01.00	Swaps	0,00	0,00	0,00	0,00	46.137,31	41.130,68	41.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.267,99	87.267,99	0,00	0,00
00.00.02.02.00	Operações a Termo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.02.03.00	Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.02.04.00	Options	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.02.05.00	Derivativos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.00.02.06.00	Outros Instrumentos Financeiros Derivativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S. A.

QUADRO: 7017 - APLICAÇÃO EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ANO
EMPRESA :
ENVIADO :

201102
4731
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SEM 001	ATÉ 3 MESES 002	3 A 12 MESES 003	1 A 3 ANOS 004	3 A 5 ANOS 005	5 A 15 ANOS 006	ACIMA 15 ANOS 007
00.0.0.01.00.00	TOTAL	0,00	0,00	46.137,31	41.130,68	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.01.00	Carteira Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.02.00	Vinculados a Compromissos de Recompra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.03.00	Instrumentos Financeiros Derivativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.04.00	Vinculados ao Banco Central	0,00	0,00	46.137,31	41.130,68	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.05.00	Moedas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.06.00	Vinculados à Prestação de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.08.00	Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Liv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

1

FOLHA:



Banco Volkswagen S. A.

QUADRO: 7018 - CONCENTRAÇÃO DE TÍTULOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPÓSITOS

ANO: 201103
 EMPRESA: 4730
 ENVIADO: APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	TÍTULOS PRIVADOS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO			DEPÓSITOS	
		SALDO (R\$ MIL) 001	% CARTEIRA 002	SALDO (R\$ MIL) 003	% CARTEIRA 004	PROVISÕES (R\$ MIL) 005	SALDO (R\$ MIL) 006	% CARTEIRA 007
00.0.01.00.00	TOTAL	0,00	0,00	19.866.661,28	100,00	769.577,23	6.364.592,40	100,00
00.0.01.01.00	10 maiores emittentes/clients	0,00	0,00	647.420,81	3,25	20.981,00	4.912.263,95	77,18
00.0.01.02.00	50 seguintes maiores emittentes/clients	0,00	0,00	1.304.993,66	6,56	60.633,83	1.324.913,44	20,82
00.0.01.03.00	100 seguintes maiores emittentes/clients	0,00	0,00	1.270.690,64	6,39	91.648,70	83.132,82	1,31
00.0.01.04.00	Demais clientes/emittentes	0,00	0,00	16.673.576,17	83,80	596.313,70	44.282,19	0,69

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO: 7018 - CONCENTRAÇÃO DE TÍTULOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPÓSITOS

ANO

201103

EMPRESA :

4730

ENVIADO :

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	TÍTULOS PRIVADOS		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		DEPÓSITOS		
		SALDO (R\$ MIL) 001	% CARTEIRA 002	SALDO (R\$ MIL) 003	% CARTEIRA 004	PROVISÕES (R\$ MIL) 005	SALDO (R\$ MIL) 006	% CARTEIRA 007
00.0.0.01.00.00	TOTAL	0,00	0,00	19.896.661,28	100,00	768.577,23	6.364.592,40	100,00
00.0.0.01.01.00	10 maiores emittentes/clientes	0,00	0,00	647.420,81	3,25	20.981,00	4.912.263,95	77,18
00.0.0.01.02.00	50 seguintes maiores emittentes/clientes	0,00	0,00	1.304.993,66	6,56	60.633,83	1.324.913,44	20,82
00.0.0.01.03.00	100 seguintes maiores emittentes/clientes	0,00	0,00	1.270.690,64	6,39	91.648,70	83.132,82	1,31
00.0.0.01.04.00	Demais clientes/emittentes	0,00	0,00	16.673.576,17	83,80	596.313,70	44.282,19	0,69

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO: 7019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - VENCIMENTO

ANO

201103

EMPRESA:

4730

ENVIADO:

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	CARTeira VENCIDA A PARTIR DE 15 DIAS 001	CARTeira A VENCER					
			ATÉ 3 MESES 002	3 A 12 MESES 003	1 A 3 ANOS 004	3 A 5 ANOS 005	5 A 15 ANOS 006	ACIMA DE 15 ANOS 007
00.1.0.00.00.00	TOTAL	121.289,91	4.222.269,05	5.835.457,70	7.726.446,16	1.984.905,61	6.312,85	0,00
00.1.1.00.00.00	Sector Público Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.01.00.00	GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.01.01.00	Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.01.02.00	Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.02.00.00	ATIVIDADES EMPRESARIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.02.01.00	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.02.02.00	Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.02.03.00	Intermediários Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.1.02.04.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.00.00.00	Sector Público Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.01.00.00	GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.01.01.00	Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.01.02.00	Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.02.00.00	ATIVIDADES EMPRESARIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.02.01.00	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.02.02.00	Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.02.03.00	Intermediários Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.2.02.04.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.00.00.00	Sector Público Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.01.00.00	GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.01.01.00	Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.01.02.00	Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.02.00.00	ATIVIDADES EMPRESARIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.02.01.00	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.02.02.00	Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.02.03.00	Intermediários Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.3.02.04.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.1.4.00.00.00	Sector Privado	121.289,91	4.222.269,05	5.835.457,70	7.726.446,16	1.984.905,61	6.312,85	0,00
00.1.4.01.00.00	Rural	198,13	5.801,09	11.016,56	15.110,83	3.523,57	4,90	0,00
00.1.4.02.00.00	Indústria	6.314,04	143.790,04	290.591,46	457.212,99	134.743,80	170,36	0,00

FOLHA:

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011



1



Banco Volkswagen S. A.

QUADRO: 7019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - VENCIMENTO

ANO 201103
EMPRESA: 4730
ENVIADO: APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	CARTEIRA VENCIDA A PARTIR DE 15 DIAS		CARTEIRA A VENCER					
		ATÉ 3 MESES 002	3 A 12 MESES 003	1 A 3 ANOS 004	3 A 5 ANOS 005	5 A 15 ANOS 006	ACIMA DE 15 ANOS 007		
00.1.4.03.00.00	Comércio	17.305,38	1.393.418,51	1.138.486,77	329.029,07	1.833,21	0,00		
00.1.4.04.00.00	Intermediários Financeiros	3,48	1.195,34	1.489,32	277,01	0,54	0,00		
00.1.4.05.00.00	Outros Serviços	53.660,88	2.041.716,15	3.036.702,57	836.304,60	2.116,52	0,00		
00.1.4.06.00.00	Pessoas Físicas	43.713,43	842.865,73	3.074.164,10	680.594,05	2.184,32	0,00		
00.1.4.07.00.00	Habituação	94,47	2.819,74	3.279,58	433,51	2,80	0,00		
00.1.5.00.00.00	Não Residentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 2



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7021 - OBRIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

ANO TRIMESTRE : 201103
EMPRESA: 4730
ENVIADO: APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	DEPÓSITOS À VISTA			DEPÓSITOS A PRAZO			DEPÓSITOS DE POUQUANCA			OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		GOVERNO		SETOR PRIVADO		GOVERNO		SETOR PRIVADO		010		
		001	002	003	004	005	006	007	008			009
00.0.1.00.00.00	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887.205,44	17.883,77	0,00	0,00	0,00	19.896.681,0	
00.0.1.01.00.00	País	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887.205,44	17.883,77	0,00	0,00	0,00	19.896.681,0	
00.0.1.01.01.00	Região Norte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
00.0.1.01.02.00	Região Nordeste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.307.742,0	
00.0.1.01.03.00	Região Sudeste	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887.205,44	17.883,77	0,00	0,00	0,00	9.278.694,0	
00.0.1.01.04.00	Região Centro-Oeste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358.864,0	
00.0.1.01.05.00	Região Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.380,0	
00.0.1.02.00.00	Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA:



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7022 - CRÉDITOS CONCEDIDOS POR NÍVEL DE RISCO

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA :
ENVIADO :

2011
47

LINHA	DESCRIÇÃO	MONTANTES POR NÍVEL DE RISCO										TOTAL GARANT
		AA	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL	
		001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011
00.0.01.00.00	TOTAL	491.630,60	12.534.579,09	3.863.973,33	1.905.861,95	322.709,39	187.748,99	87.481,35	97.306,60	405.169,98	19.896.681,28	12.593.622,01
00.0.01.01.00	Hot-money	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.02.00	Emprestimo	352,74	88.589,36	101.539,27	100.298,91	132,61	704,62	9.772,00	0,00	30.205,12	331.594,63	0,00
00.0.01.03.00	Descontos de Títulos e Duplicatas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.04.00	Conta Garantida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.05.00	Crédito Pessoal	416,73	36.779,32	1.001,00	883,24	272,33	222,22	85,43	93,23	525,87	40.079,37	0,00
00.0.01.06.00	CDC	392.440,59	6.153.518,29	462.701,57	328.263,19	101.942,76	54.601,89	34.453,79	34.013,36	146.461,30	7.708.396,74	6.982.776,01
00.0.01.07.00	ACC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.08.00	ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.09.00	Vendor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.10.00	Comprar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.11.00	Financiamentos Rurais e Agroindustriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.12.00	Financiamentos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.13.00	Financiamentos de Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.14.00	Financiamento de Infraestrutura e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.15.00	Outros Financiamentos	38.442,68	5.710.282,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.16.00	Arrendamentos Financeiros	41.179,00	546.123,36	3.082.684,80	1.357.389,96	174.649,88	116.355,42	25.551,15	56.462,01	162.733,19	10.734.551,92	5.600.846,01
00.0.01.17.00	Arrendamentos Operacionais	0,00	0,00	204.813,81	119.246,65	45.711,81	15.864,84	17.614,31	6.738,00	65.241,63	1.061.533,41	0,00
00.0.01.18.00	Subarrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.01.19.00	Outros Créditos	18.998,86	285,93	1.232,88	0,00	0,00	0,00	4,67	0,00	2,87	20.525,21	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011



FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7023 - CRÉDITO POR INDEXADOR

ANO TRIMESTRE :

201103

EMPRESA:

4730

ENVIADO:

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	PREFIXADO	CDI	TRITBF	DOLAR	OUTROS
00.0.0.01.00.00	TOTAL	13.429.613,26	2.696.208,78	2,58	0,00	3.770.856,66
00.0.0.01.01.00	Operação de Crédito	12.511.602,83	2.696.208,78	2,45	0,00	3.606.808,61
00.0.0.01.02.00	Amendamento Mercantil	897.485,22	0,00	0,13	0,00	164.048,05
00.0.0.01.03.00	Outros	20.525,21	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1





Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7024 - CESSÃO DE CRÉDITOS

ANO TRIMESTRE :

EMPRESA :

ENVIADO :

201103

4730

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		SECURITIZADORAS	
		LIGADAS	NÃO LIGADAS	LIGADAS	NÃO LIGADAS
00.0.01.00.00	TOTAL	001	002	003	004
00.0.01.01.00	Créditos Cedidos com Cobrigação				
00.0.01.02.00	Créditos Cedidos sem Cobrigação				

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S. A.

QUADRO : 7025 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR FAIXA DE VALOR E NÍVEL DE RISCO

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA :
ENVIADO :

201103
473C
APRESENTACAC

LINHA	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO POR MONTANTE																							
		AA		A		B		C		D		E		F		G		H							
		QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.	QUANT.	MONT.						
00.0.0.01.00.00	TOTAL	8.606	481.830,60	476.977	12.534.579,09	39.010	3.863.973,33	23.743	1.905.881,95	7.748	322.709,39	4.112	187.748,99	2.588	87.481,35	2.804	97.306,60	11.385	405.169,98						
00.0.0.01.01.00	Até R\$ 10000,00	441	1.714,92	142.238	681.238,20	10.235	42.650,76	5.975	24.488,13	2.422	10.872,25	1.075	3.923,83	874	2.982,87	794	2.851,76	3.974	13.773,99						
00.0.0.01.02.00	De R\$ 10000,00 até R\$ 20000,00	840	13.469,23	157.111	2.348.708,32	7.925	113.979,83	5.485	63.172,60	1.816	26.342,88	1.101	16.702,16	577	6.620,25	549	8.037,50	2.628	36.781,53						
00.0.0.01.03.00	De R\$ 20000,00 até R\$ 50000,00	2.950	89.925,28	138.639	3.824.956,88	11.050	332.379,41	7.203	212.186,03	2.372	68.577,52	1.265	38.378,21	803	24.218,06	837	24.883,72	3.373	100.270,32						
00.0.0.01.04.00	De R\$ 50000,00 até R\$ 100000,00	3.273	215.342,08	17.402	1.310.766,66	3.824	281.453,85	1.889	137.074,35	389	28.413,64	262	18.438,95	112	6.007,80	150	11.038,84	614	43.430,05						
00.0.0.01.05.00	De R\$ 100000,00 até R\$ 500000,00	1.056	167.912,59	21.041	3.328.914,65	5.148	951.980,33	2.582	480.763,90	672	119.041,70	372	80.855,85	129	21.318,65	264	41.372,51	710	128.899,01						
00.0.0.01.06.00	Acima de R\$ 500000,00	6	3.465,80	546	1.080.985,18	1.118	2.141.619,35	639	959.217,34	78	68.654,60	37	30.351,98	13	22.333,92	10	9.341,27	66	80.016,08						

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011



FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7026 - IMOBILIZADO DE USO

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO TRIMESTRE ANTERIOR			SALDO TRIM. REFERENCIA		
		001	002	003	004	004	004
00.0.1.00.00.00	TOTAL	5.399,66	272,59	0,00	514,21	5.198,04	
00.0.1.01.00.00	Móveis e Equipamentos em Estoque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.0.1.02.00.00	Imobilizações em Curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.0.1.03.00.00	Imóveis de Uso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.0.1.03.01.00	Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.0.1.03.02.00	Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
00.0.1.04.00.00	Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	650,74	5,53	30,02	30,02	626,25	
00.0.1.05.00.00	Outros	4.748,92	267,06	484,19	484,19	4.531,79	

DATA DE IMPRESSÃO:18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7027 - OBRIGAÇÕES - VENCIMENTO

ANO TRIMESTRE :

EMPRESA :

ENVIADO :

2011

47

APRESENTAC.

LINHA	DESCRIÇÃO	PRAZOS						
		SEM VENCIMENTO 001	ATÉ 3 MESES 002	3 A 12 MESES 003	1 A 3 ANOS 004	3 A 5 ANOS 005	5 A 15 ANOS 006	ACIME DE 15 ANOS 007
00.0.1.00.00.00	TOTAL	0,00	2.123.535,80	5.605.022,06	7.050.740,26	2.031.030,52	892.922,88	0,00
00.0.1.01.00.00	Depósitos	0,00	1.342.537,26	2.803.027,80	1.851.363,26	367.664,09	0,00	0,00
00.0.1.01.01.00	À vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.01.02.00	A prazo	0,00	711.408,64	1.462.465,71	363.550,77	367.664,09	0,00	0,00
00.0.1.01.03.00	Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.01.04.00	Interfinanceiros	0,00	631.128,62	1.340.562,09	1.487.812,49	0,00	0,00	0,00
00.0.1.01.05.00	Em moedas estrangeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.01.06.00	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.02.00.00	Obrigações por Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.03.00.00	Empréstimos no País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.04.00.00	Empréstimos no Exterior	0,00	4.940,21	573.062,86	1.008.975,95	0,00	0,00	0,00
00.0.1.05.00.00	Repasses do País	0,00	776.058,33	2.228.931,40	3.967.714,57	1.338.114,26	2.902,84	0,00
00.0.1.06.00.00	Repasses do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.07.00.00	Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.1.08.00.00	Dívidas Subordinadas	0,00	0,00	0,00	222.686,48	325.252,17	890.020,04	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7029 - RESUMO DOS DADOS CONTÁBEIS DAS DEPENDÊNCIAS

ANO TRIMESTRE :

EMPRESA:

ENVIADO:

201103

4730

APRESENTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DA DEPENDÊNCIA	NOME DA DEPENDÊNCIA	ATIVO	PASSIVOS	RESULTADO DO PERÍODO
001	002	003	004	005	006
1	149		23.087.488,63	21.039.151,03	48.006,03

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7030 - ENCARGOS E TRIBUTOS

ANO TRIMESTRE : 201103
EMPRESA: 4730
EIVVADO: APRESENTACAO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
00.0.01.00.00	TOTAL DE ENCARGOS	61,16
00.0.01.01.00	Previdência e Assistência Social	61,16
00.0.01.02.00	Previdência Privada	0,00
00.0.01.03.00	FGTS	0,00
00.0.01.04.00	PIS/PASEP	0,00
00.0.01.05.00	Indenização pagas a empregados por dispensa	0,00
00.0.01.06.00	Prêmios de seguros de acidentes de trabalho	0,00
00.0.01.07.00	Outros benefícios concedidos aos empregados	0,00
00.0.02.00.00	TOTAL DE TRIBUTOS	153.780,79
00.0.02.01.00	IOF	58.032,77
00.0.02.02.00	IR	48.230,95
00.0.02.03.00	CPMF	56,23
00.0.02.04.00	PIS/PASEP	2.822,96
00.0.02.05.00	COFINS	19.315,34
00.0.02.06.00	ISS	1.506,54
00.0.02.07.00	OUTROS	23.816,00

DATA DE IMPRESSÃO:18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7031 - OPERAÇÕES REALIZADAS POR
CORRESPONDENTES

ANO 201103
EMPRESA: 4730
ENVIADO: APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MOVIMENTADOS
00.0.0.01.00.00	TOTAL	001	002
00.0.0.01.01.00	Depósitos a Vista		
00.0.0.01.02.00	Depósitos a Prazo		
00.0.0.01.03.00	Fundos de Poupança		
00.0.0.01.04.00	Fundos de Investimento		
00.0.0.01.05.00	Ordens de Pagamento		
00.0.0.01.06.00	Cobrança de Títulos		
00.0.0.01.07.00	Outros		

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7032 - MOVIMENTAÇÃO COM CHEQUES E POR MEIO
ELETRÔNICO

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA :
ENVIO :

201103
4730
APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES MOVIMENTADOS
00.0.1.00.00.00	TOTAL	001	002
00.0.1.01.00.00	Cheques Compensados		
00.0.1.01.01.00	Sistema Convencional		
00.0.1.01.02.00	Sistema Eletrônico		
00.0.1.02.00.00	Saques Eletrônicos Processados		
00.0.1.03.00.00	Transferência Eletrônica		
00.0.1.04.00.00	Cobrança Eletrônica		

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1

D

Banco Volkswagen S.A.
Informações Financeiras Trimestrais (IFT) em
30 de setembro de 2011 e relatório de revisão dos
auditores independentes

11

Relatório de revisão das Informações Financeiras Trimestrais (IFT)

Aos Administradores
Banco Volkswagen S.A.

Introdução

Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais (IFT) do Banco Volkswagen S.A. ("Instituição") referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2011, compreendendo o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado para o período de três e nove meses findos nessa data, bem como a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de três meses findo nessa data (Quadros 7002 a 7004), incluindo o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração dessas informações intermediárias de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pela apresentação dessas informações de acordo como requerido pelo Banco Central do Brasil para fins de IFT. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalva

O Banco Volkswagen S.A. registra as suas operações e elabora as suas Informações Financeiras Trimestrais com a observância das práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil como provisão para superveniência (insuficiência) de depreciação, classificada no ativo permanente (quadro 7014, Nota 2 (e)). Essas práticas não requerem a reclassificação das operações, que permanecem registradas de acordo com a Lei no. 6.099/74, para as rubricas de ativos circulante e realizável a longo prazo e receitas (despesas) de operações de arrendamento mercantil entretanto, sem reflexo no resultado do trimestre e no patrimônio líquido.

Banco Volkswagen S.A.

Conclusão

Com base em nossa revisão, exceto quanto a não reclassificação mencionada no parágrafo "Base para conclusão com ressalva", não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais (IFT) acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e apresentadas de acordo com o requerido pelo Banco Central do Brasil para fins das IFT.

Outros assuntos

A revisão das Informações Financeiras Trimestrais (IFT) foi conduzida com o objetivo de emitir relatório sobre as informações contábeis contidas nas Informações Financeiras Trimestrais referidas no parágrafo de introdução, tomadas em conjunto. Os quadros 7016 a 7023, 7025 a 7027, 7029, 7030, 7034, 7035, 7038 e 7039, referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2011, que fazem parte do conjunto das IFT, estão sendo apresentados para propiciar informações suplementares sobre a Instituição, requeridas pelo Banco Central do Brasil, não sendo requeridos como parte integrante das informações financeiras. As informações contábeis contidas nesses quadros foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos no parágrafo de alcance da revisão e, com base na adoção desses procedimentos de revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas informações contábeis não foram apresentadas de forma condizente com as informações trimestrais referidas no parágrafo de introdução, tomadas em conjunto.

São Paulo, 18 de novembro de 2011

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Washington Luiz Pereira Cavalcanti
Contador CRC 1SP172940/O-6



Banco Volkswagen S.A.
 QUADRO : 7034 - PROVISÕES

ANO TRIMESTRE :
 EMPRESA :
 ENVIADO :

201103
 4730
 APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	TRIMESTRE ANTERIOR		ADIÇÕES		SUBTRAÇÕES		TRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
		001	002	002	003	003	004	004	004
00.0.0.01.00.00	ATIVO	725.337,12	115.027,66	115.027,66	70.787,55	70.787,55	769.577,23	0,00	0,00
00.0.0.01.02.00	Títulos Públicos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.03.00	Títulos Públicos Estaduais e Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.04.00	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.05.00	Outros Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.01.06.00	Operações de Crédito	631.640,00	111.451,18	111.451,18	70.111,75	70.111,75	672.979,43	672.979,43	672.979,43
00.0.0.01.07.00	Operações de Arrendamento Mercantil	93.697,71	3.570,50	3.570,50	661,37	661,37	96.578,84	96.578,84	96.578,84
00.0.0.01.08.00	Outros Créditos	27,41	5,96	5,96	14,43	14,43	18,96	18,96	18,96
00.0.0.01.09.00	Participações Societárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.04.00.00	PASSIVO	563.663,11	36.523,47	36.523,47	5.711,64	5.711,64	594.474,94	594.474,94	594.474,94
00.0.0.04.01.00	Contingências com o BACEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.04.02.00	Contingências com outras Inst. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.04.03.00	Passivos Trabalhistas	19.298,28	2.977,01	2.977,01	150,04	150,04	22.125,25	22.125,25	22.125,25
00.0.0.04.04.00	Outras demandas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.04.05.00	Outras Contingências	544.364,83	33.546,46	33.546,46	5.561,60	5.561,60	572.349,69	572.349,69	572.349,69

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7035 - CAPITAL SOCIAL

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA :
ENVIADO :

201103

4730

APRESENTAÇÃO

LINHA	DESCRIÇÃO	SALDO
00.0.1.00.00.00	Ações	312.966.418,00
00.0.1.01.00.00	Do Capital Integralizado	312.966.418,00
00.0.1.01.01.00	Ordinárias - País	312.966.418,00
00.0.1.01.02.00	Ordinárias - Exterior	0,00
00.0.1.01.03.00	Preferenciais - País	0,00
00.0.1.01.04.00	Preferenciais - Exterior	0,00
00.0.1.02.00.00	Em Tesouraria	0,00
00.0.1.02.01.00	Ordinárias	0,00
00.0.1.02.02.00	Preferenciais	0,00
00.0.2.00.00.00	Cotas	0,00
00.0.2.01.00.00	Do Capital Integralizado	0,00
00.0.2.01.01.00	Cotas - País	0,00
00.0.2.01.02.00	Cotas - Exterior	0,00

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011

FOLHA: 1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7036 - SALDOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

ANO TRIMESTRE :
EMPRESA:
ENVIADO:

20103
4730

ITEM	DATA APROVAÇÃO	PROVENTO	INÍCIO DO CONTRATO	AÇÃO/COTA	VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO/COTA
001	002	003	004	005	006

DATA DE IMPRESSÃO: 18/11/2011



FOLHA:

1



Banco Volkswagen S.A.

QUADRO : 7038 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ANO TRIMESTRE :

201103

EMPRESA:

4730

ENVIADO:

APRESENTAÇÃO

LINHA	COBRIGACÕES	TRIMESTRE ANTERIOR	ADIÇÕES	SUBTRAÇÕES	TRIMESTRE DE REFERENCIA
		001	002	003	004
00.0.0.01.00.00	Beneficiários de Garantias Prestadas	3.860,41	114,13	0,00	4.074,54
00.0.0.01.01.00	Instituições Autorizadas a Funcionar pelo Banco Ce	3.790,41	114,13	0,00	3.904,54
00.0.0.01.02.00	Pessoas Físicas ou Jurídicas não Financeiras	170,00	0,00	0,00	170,00
00.0.0.01.03.00	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
00.0.0.02.00.00	Cobranças em Cessões de Crédito	456.259,85	0,00	97.724,71	358.535,14
00.0.0.02.01.00	Instituições Autorizadas a Funcionar pelo Banco Ce	456.259,85	0,00	97.724,71	358.535,14
00.0.0.02.02.00	Pessoas Físicas ou Jurídicas não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

DATA DE IMPRESSÃO:18/11/2011

FOLHA: 1

ANEXO H

- PRAZO MÉDIO PONDERADO DAS COTAS E CENÁRIOS HIPOTÉTICOS DE AMORTIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO H

PRAZO MÉDIO PONDERADO DAS COTAS E CENÁRIOS HIPOTÉTICOS DE AMORTIZAÇÃO

Este anexo inclui projeções e estimativas acerca do desempenho do Fundo. Essas projeções e estimativas foram elaboradas com base em dados hipotéticos e levam em consideração cenários hipotéticos distintos para as operações do Fundo, que podem vir a afetar o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa do Fundo, e, conseqüentemente, as condições de amortização e resgate das Cotas.

Embora acreditemos que as estimativas e declarações previstas neste anexo estão baseadas em premissas razoáveis, destacamos que essas projeções e estimativas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e podem ser influenciadas por diversos fatores, a exemplo dos fatores de risco apresentados na seção “IV. Fatores de Risco” deste Prospecto.

Não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas projeções e estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. As projeções e estimativas não constituem qualquer garantia de resultado ou desempenho do Fundo, sendo que o resultado ou desempenho futuro do Fundo pode ser substancialmente diferente das projeções e estimativas aqui apresentadas.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos nas operações do Fundo, as projeções e estimativas podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho do Fundo podem diferir substancialmente daqueles aqui previstos. Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear nas projeções e estimativas a seguir apresentadas para tomar uma decisão de investimento no Fundo.

Prazo Médio Ponderado das Cotas

O prazo médio ponderado das Cotas se refere ao tempo médio decorrido (sob uma base de 30/360 dias) da Data de Emissão das Cotas até a Data de Amortização integral (assumindo-se que não haverá perda). O prazo médio ponderado das Cotas será influenciado, entre outras coisas, pela taxa a qual os Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis são pagos, a qual poderá ser na forma de amortização programada, pré-pagamentos ou liquidações.

A tabela descrita abaixo foi preparada com base em certas premissas, conforme descritas abaixo, considerando-se as características da média ponderada dos Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis e seu desempenho. Referida tabela assume, entre outras coisas, que:

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante, conforme indicado no "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são totalmente pagos (não há perdas nem inadimplência);
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 3 de maio de 2012;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra é exercida;

- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

Desta forma, o prazo médio ponderado aproximado das Cotas, assumindo-se diversas taxas de pré-pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis, seria o seguinte:

CPR	Cotas Seniores			Cotas Mezanino		
	Prazo Médio Ponderado	1º Pagamento de Valor de Principal (em meses)	Data de Vencimento Esperada	Prazo Médio Ponderado	1º Pagamento de Valor de Principal (em meses)	Data de Vencimento Esperada
0,0%	1,56	Junho 2012	Outubro 2015	1,96	Dezembro 2012	Outubro 2015
5,0%	1,47	Junho 2012	Setembro 2015	1,85	Dezembro 2012	Setembro 2015
7,5%	1,42	Junho 2012	Agosto 2015	1,79	Novembro 2012	Agosto 2015
10,0%	1,38	Junho 2012	Julho 2015	1,74	Novembro 2012	Julho 2015
15,0%	1,30	Junho 2012	Junho 2015	1,64	Outubro 2012	Junho 2015
20,0%	1,22	Junho 2012	Abril 2015	1,53	Outubro 2012	Abril 2015
25,0%	1,14	Junho 2012	Fevereiro 2015	1,43	Outubro 2012	Fevereiro 2015

Cenários Hipotéticos para Fluxo de Caixa na Amortização das Cotas

Não obstante as premissas descritas acima, os cenários hipotéticos relativos ao fluxo de caixa na amortização das Cotas do Fundo foram preparados levando em conta determinadas premissas (conforme descritas abaixo) e não devem ser consideradas como um parâmetro fixo sobre a amortização das Cotas do Fundo. Desta forma, o real fluxo de caixa na amortização das Cotas do Fundo pode diferir do descrito abaixo.

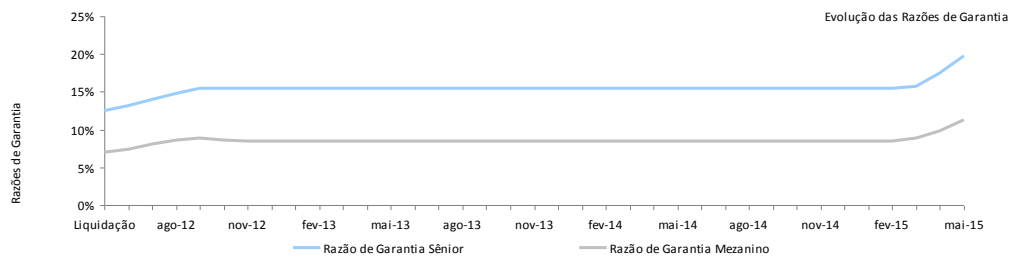
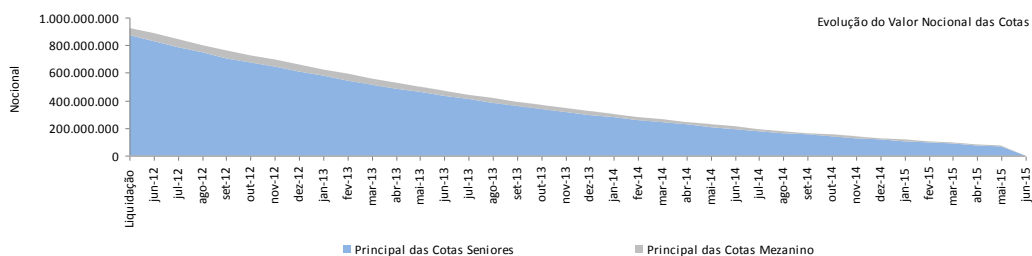
1º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 1

Fluxo Detalhado

Período	Principal das Cotas Seniores	Principal das Cotas Mezanino	Pagamento de Principal às Cotas Seniores	Pagamento de Principal às Cotas Mezanino	Razão de Garantia Sênior	Razão de Garantia Mezanino
Liquidação	875.000.000	55.000.000	0	0	12,50%	7,00%
jun-12	833.336.971	55.000.000	41.663.029	0	13,16%	7,42%
jul-12	789.376.229	55.000.000	43.960.742	0	14,01%	8,02%
ago-12	746.841.954	55.000.000	42.534.275	0	14,83%	8,56%
set-12	707.278.254	55.000.000	39.563.700	0	15,50%	8,93%
out-12	674.733.420	55.000.000	32.544.834	0	15,50%	8,61%
nov-12	643.402.657	53.299.628	31.330.763	1.700.372	15,50%	8,50%
dez-12	610.193.982	50.548.614	33.208.674	2.751.014	15,50%	8,50%
jan-13	577.978.620	47.879.886	32.215.363	2.668.728	15,50%	8,50%
fev-13	547.123.421	45.323.834	30.855.199	2.556.052	15,50%	8,50%
mar-13	517.517.160	42.871.244	29.606.261	2.452.590	15,50%	8,50%
abr-13	488.915.640	40.501.887	28.601.520	2.369.357	15,50%	8,50%

mai-13	461.482.103	38.229.287	27.433.537	2.272.601	15,50%	8,50%
jun-13	435.005.065	36.035.923	26.477.038	2.193.364	15,50%	8,50%
jul-13	409.393.101	33.914.221	25.611.964	2.121.701	15,50%	8,50%
ago-13	384.888.685	31.884.270	24.504.416	2.029.952	15,50%	8,50%
set-13	361.584.117	29.953.714	23.304.568	1.930.556	15,50%	8,50%
out-13	339.076.713	28.089.195	22.507.404	1.864.519	15,50%	8,50%
nov-13	317.882.819	26.333.488	21.193.894	1.755.707	15,50%	8,50%
dez-13	297.653.758	24.657.708	20.229.062	1.675.780	15,50%	8,50%
jan-14	278.045.004	23.033.314	19.608.754	1.624.394	15,50%	8,50%
fev-14	259.589.209	21.504.432	18.455.795	1.528.882	15,50%	8,50%
mar-14	241.967.806	20.044.670	17.621.403	1.459.761	15,50%	8,50%
abr-14	225.216.744	18.657.008	16.751.062	1.387.662	15,50%	8,50%
mai-14	209.149.773	17.326.017	16.066.971	1.330.992	15,50%	8,50%
jun-14	193.804.654	16.054.823	15.345.118	1.271.193	15,50%	8,50%
jul-14	178.964.007	14.825.421	14.840.647	1.229.403	15,50%	8,50%
ago-14	164.912.981	13.661.430	14.051.026	1.163.990	15,50%	8,50%
set-14	151.664.203	12.563.898	13.248.779	1.097.532	15,50%	8,50%
out-14	139.290.511	11.538.859	12.373.692	1.025.040	15,50%	8,50%
nov-14	127.560.502	10.567.142	11.730.009	971.717	15,50%	8,50%
dez-14	116.432.655	9.645.309	11.127.847	921.834	15,50%	8,50%
jan-15	105.981.590	8.779.540	10.451.065	865.769	15,50%	8,50%
fev-15	96.203.145	7.969.491	9.778.445	810.049	15,50%	8,50%
mar-15	86.990.635	7.089.600	9.212.510	879.891	15,70%	8,83%
abr-15	77.050.368	7.089.600	9.940.267	0	17,45%	9,85%
mai-15	67.520.510	7.089.600	9.529.857	0	19,78%	11,36%
jun-15	0	0	67.520.510	7.089.600		

Sumário



Premissas para este 1º Cenário

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 12% do "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 2,28% durante o Prazo de Duração;
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 03 de maio de 2012;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

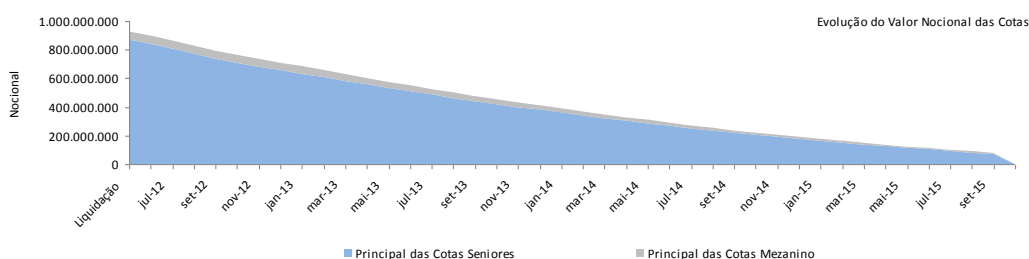
2º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 2

Fluxo Detalhado

Período	Principal das Cotas Seniores	Principal das Cotas Mezanino	Pagamento de Principal às Cotas Seniores	Pagamento de Principal às Cotas Mezanino
Liquidação	875.000.000	55.000.000	0	0
jun-12	843.617.587	55.000.000	31.382.413	0
jul-12	808.953.192	55.000.000	34.664.395	0
ago-12	774.744.753	55.000.000	34.208.439	0
set-12	740.594.144	55.000.000	34.150.609	0
out-12	710.434.399	55.000.000	30.159.744	0
nov-12	684.071.319	55.000.000	26.363.080	0
dez-12	657.907.716	54.501.231	26.163.603	498.769
jan-13	632.041.807	52.358.493	25.865.909	2.142.738
fev-13	606.587.464	50.249.849	25.454.343	2.108.644
mar-13	581.716.102	48.189.500	24.871.362	2.060.350
abr-13	557.403.651	46.175.450	24.312.451	2.014.049
mai-13	533.499.424	44.195.219	23.904.226	1.980.232
jun-13	509.913.339	42.241.342	23.586.085	1.953.877
jul-13	486.553.621	40.306.217	23.359.718	1.935.125
ago-13	463.901.586	38.429.717	22.652.035	1.876.500
set-13	441.862.679	36.604.009	22.038.908	1.825.708
out-13	420.440.889	34.829.423	21.421.790	1.774.586
nov-13	399.755.110	33.115.808	20.685.779	1.713.615
dez-13	379.488.658	31.436.930	20.266.452	1.678.878
jan-14	359.718.139	29.799.136	19.770.519	1.637.794
fev-14	340.460.450	28.203.824	19.257.690	1.595.312
mar-14	321.845.889	26.661.790	18.614.560	1.542.035
abr-14	303.887.549	25.174.116	17.958.340	1.487.673
mai-14	286.244.501	23.712.562	17.643.048	1.461.554
jun-14	268.904.856	22.276.142	17.339.645	1.436.420
jul-14	251.738.236	20.854.055	17.166.620	1.422.087
ago-14	235.206.449	19.484.558	16.531.787	1.369.497
set-14	219.292.495	18.166.242	15.913.954	1.318.316
out-14	204.000.634	16.899.461	15.291.861	1.266.781

nov-14	189.382.339	15.688.478	14.618.295	1.210.983
dez-14	175.270.075	14.519.415	14.112.264	1.169.063
jan-15	161.694.684	13.394.826	13.575.391	1.124.589
fev-15	148.803.705	12.326.934	12.890.978	1.067.892
mar-15	136.596.951	11.315.724	12.206.755	1.011.210
abr-15	125.238.964	10.374.825	11.357.986	940.898
mai-15	114.329.670	9.471.097	10.909.295	903.729
jun-15	103.646.123	8.586.069	10.683.546	885.028
jul-15	93.192.488	7.720.088	10.453.636	865.982
ago-15	81.320.988	7.720.088	11.871.500	0
set-15	70.052.531	7.720.088	11.268.457	0
out-15	0	0	70.052.531	7.720.088

Sumário



Premissas para este 2º Cenário

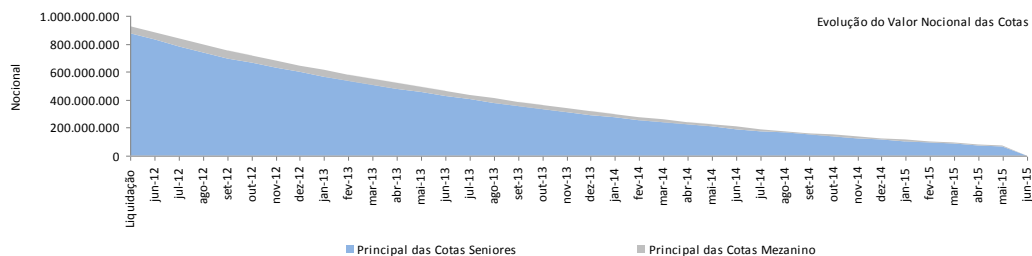
- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 0% do "CPR";
- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 0% durante o Prazo de Duração;
- nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 03 de maio de 2012;
- a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- a Opção de Recompra é exercida;
- o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

3º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 3*

Fluxo Detalhado

Período	Principal das Cotas Seniores	Principal das Cotas Mezanino	Pagamento de Principal às Cotas Seniores	Pagamento de Principal às Cotas Mezanino
Liquidação	875.000.000	55.000.000	0	0
jun-12	830.566.326	55.000.000	44.433.674	0
jul-12	783.906.505	55.000.000	46.659.821	0
ago-12	738.734.965	55.000.000	45.171.540	0
set-12	698.447.410	55.000.000	40.287.555	0
out-12	663.919.158	54.999.220	34.528.252	780
nov-12	630.682.594	52.245.895	33.236.564	2.753.325
dez-12	598.401.518	49.571.723	32.281.076	2.674.172
jan-13	567.141.930	46.982.172	31.259.588	2.589.552
fev-13	536.979.400	44.483.501	30.162.530	2.498.671
mar-13	508.034.871	42.085.729	28.944.528	2.397.772
abr-13	480.253.447	39.784.309	27.781.424	2.301.420
mai-13	453.474.511	37.565.936	26.778.936	2.218.373
jun-13	427.595.910	35.422.146	25.878.600	2.143.789
jul-13	402.518.756	33.344.749	25.077.154	2.077.397
ago-13	378.616.481	31.364.679	23.902.275	1.980.070
set-13	355.778.109	29.472.743	22.838.372	1.891.936
out-13	333.975.870	27.666.640	21.802.239	1.806.103
nov-13	313.272.601	25.951.576	20.703.270	1.715.064
dez-13	293.390.085	24.304.504	19.882.516	1.647.072
jan-14	274.364.056	22.728.383	19.026.029	1.576.121
fev-14	256.182.694	21.222.235	18.181.362	1.506.148
mar-14	238.918.253	19.792.045	17.264.441	1.430.190
abr-14	222.552.519	18.436.303	16.365.734	1.355.741
mai-14	206.811.652	17.132.326	15.740.867	1.303.977
jun-14	191.670.264	15.878.010	15.141.388	1.254.316
jul-14	177.020.484	14.664.419	14.649.780	1.213.591
ago-14	163.170.562	13.517.088	13.849.922	1.147.331
set-14	150.084.069	12.433.000	13.086.492	1.084.088
out-14	137.740.161	11.410.428	12.343.908	1.022.572
nov-14	126.149.865	10.450.285	11.590.296	960.143
dez-14	115.179.007	9.541.456	10.970.858	908.828
jan-15	104.828.541	8.684.021	10.350.466	857.435
fev-15	95.173.445	7.884.191	9.655.096	799.830
mar-15	85.796.236	7.089.600	9.377.209	794.591
abr-15	75.861.628	7.089.600	9.934.608	0
mai-15	66.421.933	7.089.600	9.439.695	0
jun-15	0	0	66.421.933	7.089.600

Sumário



Premissas para este 3º Cenário

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 15% do "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 0% durante o Prazo de Duração;
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 03 de maio 2012;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

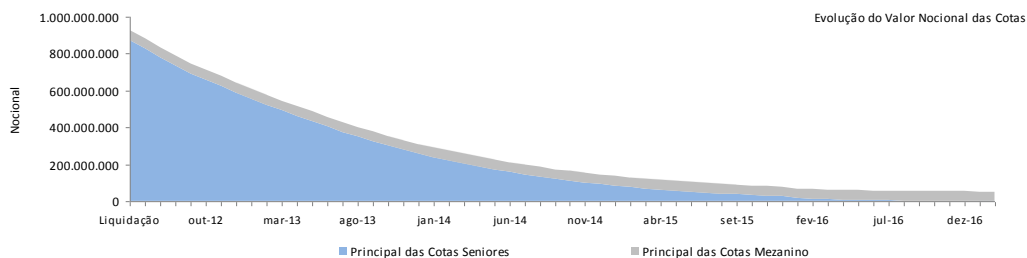
4º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 4*

Fluxo Detalhado

Período	Principal das Cotas Seniores	Principal das Cotas Mezanino	Pagamento de Principal às Cotas Seniores	Pagamento de Principal às Cotas Mezanino
Liquidação	875.000.000	55.000.000	0	0
jun-12	827.704.550	55.000.000	47.295.450	0
jul-12	779.366.455	55.000.000	48.338.095	0
ago-12	733.669.546	55.000.000	45.696.909	0
set-12	693.698.766	55.000.000	39.970.780	0
out-12	659.784.865	54.656.734	33.913.900	343.266
nov-12	627.790.396	52.006.305	31.994.470	2.650.429
dez-12	590.650.423	52.006.305	37.139.973	0
jan-13	556.137.780	52.006.305	34.512.643	0
fev-13	523.165.352	52.006.305	32.972.428	0
mar-13	491.847.830	52.006.305	31.317.522	0
abr-13	462.635.962	52.006.305	29.211.868	0
mai-13	435.910.845	52.006.305	26.725.117	0
jun-13	405.742.695	52.006.305	30.168.150	0
jul-13	376.206.985	52.006.305	29.535.710	0
ago-13	349.679.168	52.006.305	26.527.816	0
set-13	324.409.678	52.006.305	25.269.490	0
out-13	300.359.245	52.006.305	24.050.434	0
nov-13	278.588.495	52.006.305	21.770.750	0
dez-13	257.784.295	52.006.305	20.804.200	0
jan-14	238.681.053	52.006.305	19.103.242	0
fev-14	220.329.220	52.006.305	18.351.834	0
mar-14	203.580.292	52.006.305	16.748.927	0
abr-14	187.078.181	52.006.305	16.502.111	0
mai-14	172.300.896	52.006.305	14.777.285	0
jun-14	158.269.215	52.006.305	14.031.681	0
jul-14	144.656.822	52.006.305	13.612.393	0
ago-14	132.580.525	52.006.305	12.076.297	0
set-14	121.066.495	52.006.305	11.514.029	0
out-14	110.435.342	52.006.305	10.631.153	0
nov-14	100.652.700	52.006.305	9.782.642	0
dez-14	91.563.860	52.006.305	9.088.840	0
jan-15	83.307.334	52.006.305	8.256.527	0
fev-15	75.556.708	52.006.305	7.750.626	0
mar-15	68.469.399	52.006.305	7.087.309	0
abr-15	62.325.097	52.006.305	6.144.302	0
mai-15	56.456.839	52.006.305	5.868.258	0
jun-15	50.905.963	52.006.305	5.550.876	0
jul-15	45.781.623	52.006.305	5.124.340	0
ago-15	41.097.610	52.006.305	4.684.013	0
set-15	36.914.123	52.006.305	4.183.487	0
out-15	33.069.759	52.006.305	3.844.364	0
nov-15	29.730.078	52.006.305	3.339.681	0
dez-15	26.627.182	52.006.305	3.102.896	0

jan-16	13.876.486	52.006.305	12.750.697	0
fev-16	11.422.640	52.006.305	2.453.845	0
mar-16	9.288.592	52.006.305	2.134.048	0
abr-16	7.524.407	52.006.305	1.764.185	0
mai-16	5.974.517	52.006.305	1.549.891	0
jun-16	4.637.307	52.006.305	1.337.210	0
jul-16	3.463.802	52.006.305	1.173.505	0
ago-16	2.567.092	52.006.305	896.710	0
set-16	1.860.564	52.006.305	706.528	0
out-16	1.263.671	52.006.305	596.893	0
nov-16	765.999	52.006.305	497.672	0
dez-16	369.236	52.006.305	396.763	0
jan-17	43.868	52.006.305	325.368	0
fev-17	0	51.873.285	43.868	133.020

Sumário



Premissas para este 4º Cenário

- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 18% do "CPR";
- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 13,05% durante o Prazo de Duração;
- nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 03 de maio de 2012;
- a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- a Opção de Recompra não é exercida;
- o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

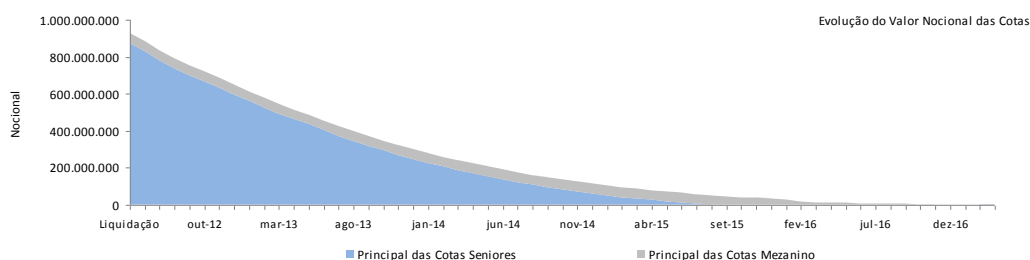
5º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 5*

Fluxo Detalhado

Período	Principal das Cotas Seniores	Principal das Cotas Mezanino	Pagamento de Principal às Cotas Seniores	Pagamento de Principal às Cotas Mezanino
Liquidação	875.000.000	55.000.000	0	0
jun-12	830.001.460	55.000.000	44.998.540	0
jul-12	783.396.847	55.000.000	46.604.613	0
ago-12	738.892.976	55.000.000	44.503.871	0
set-12	699.027.466	55.000.000	39.865.510	0
out-12	665.555.666	55.000.000	33.471.800	0
nov-12	633.699.151	52.495.788	31.856.515	2.504.212
dez-12	596.079.950	52.495.788	37.619.201	0
jan-13	560.765.693	52.495.788	35.314.257	0
fev-13	526.699.628	52.495.788	34.066.065	0
mar-13	494.022.780	52.495.788	32.676.849	0
abr-13	463.232.393	52.495.788	30.790.386	0
mai-13	434.693.542	52.495.788	28.538.851	0
jun-13	403.282.823	52.495.788	31.410.719	0
jul-13	372.819.547	52.495.788	30.463.276	0
ago-13	345.181.347	52.495.788	27.638.201	0
set-13	318.640.880	52.495.788	26.540.467	0
out-13	293.221.019	52.495.788	25.419.861	0
nov-13	269.988.528	52.495.788	23.232.491	0
dez-13	247.541.405	52.495.788	22.447.123	0
jan-14	226.761.523	52.495.788	20.779.882	0
fev-14	206.701.380	52.495.788	20.060.143	0
mar-14	188.177.749	52.495.788	18.523.631	0
abr-14	169.882.858	52.495.788	18.294.891	0
mai-14	153.312.914	52.495.788	16.569.944	0
jun-14	137.421.242	52.495.788	15.891.672	0
jul-14	121.945.315	52.495.788	15.475.927	0
ago-14	108.039.984	52.495.788	13.905.330	0
set-14	94.701.632	52.495.788	13.338.353	0
out-14	82.327.445	52.495.788	12.374.187	0
nov-14	70.838.966	52.495.788	11.488.479	0
dez-14	60.048.246	52.495.788	10.790.720	0
jan-15	50.196.826	52.495.788	9.851.420	0
fev-15	40.891.158	52.495.788	9.305.668	0
mar-15	32.307.649	52.495.788	8.583.510	0
abr-15	24.803.148	52.495.788	7.504.501	0
mai-15	17.610.244	52.495.788	7.192.903	0
jun-15	10.762.056	52.495.788	6.848.188	0
jul-15	4.386.428	52.495.788	6.375.628	0
ago-15	0	51.036.492	4.386.428	1.459.296
set-15	0	45.748.775	0	5.287.716
out-15	0	40.880.104	0	4.868.671
nov-15	0	36.598.765	0	4.281.339
dez-15	0	32.603.023	0	3.995.742

jan-16	0	29.045.768	0	3.557.255
fev-16	0	15.849.451	0	13.196.317
mar-16	0	13.026.882	0	2.822.569
abr-16	0	10.681.836	0	2.345.046
mai-16	0	8.599.978	0	2.081.858
jun-16	0	6.779.654	0	1.820.325
jul-16	0	5.183.141	0	1.596.513
ago-16	0	3.964.433	0	1.218.708
set-16	0	2.985.797	0	978.636
out-16	0	2.156.834	0	828.964
nov-16	0	1.451.388	0	705.446
dez-16	0	882.867	0	568.521
jan-17	0	428.357	0	454.510
fev-17	0	102.303	0	326.054
mar-17	0	0	0	102.303

Fluxo Detalhado



Premissas para este 5º Cenário

- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 15,6% do "CPR";
- os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 8,09% durante o Prazo de Duração;
- nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 03 de maio de 2012;
- a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- a Opção de Recompra não é exercida;
- o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- a Taxa de Desconto hipotética é de 15,0% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 30 de abril de 2012; e
- a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 12,75% e 14,50%, respectivamente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

- COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DESEMPENHO HISTÓRICO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CEDENTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DESEMPENHO HISTÓRICO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CEDENTE

Composição da Carteira

As características indicadas neste anexo são baseadas na carteira de Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente em 31/10/2011, conforme sumarizadas abaixo:

Saldo de Valor Principal Descontado	R\$ 1.000.006.444,63
Quantidade de CCBs	55.465
Valor médio de Valor Principal Descontado por CCB	R\$ 18.029,50
Representatividade dos 20 principais Devedores no Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição	0,1846%
Prazo médio original ponderado	48 prestações
Média ponderadas da taxa de juros	18,93%
Prazo médio ponderado de sazonalidade	13 prestações 35 prestações
Prazo médio ponderado restante	89,36%; 8,52% e 2,11%
Concentração de veículos novos, semi-novos e usados	86,91% pessoas físicas
Concentração por tipo de cliente	94,76% de Marcas do Grupo Volkswagen
Concentração por marca dos veículos cujos financiamentos comporão a carteira	98,34% e 1,66%
Amortização total e saldo	

I. Fabricante: Veículos Novos e Usados

Audi

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	45	71%	R\$ 1.828.168,45	86%	R\$ 3.491.283,24	R\$ 2.093.240,46
Semi-Novos	6	10%	R\$ 129.951,67	6%	R\$ 309.598,80	R\$ 147.169,12
Usados	12	19,05%	R\$ 155.463,07	7,36%	R\$ 281.306,88	R\$ 188.307,93
Total	63	100,00%	R\$ 2.113.583,19	100,00%	R\$ 4.082.188,92	R\$ 2.428.717,51

Seat

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Semi-Novos	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
Usados	3	100,00%	R\$ 19.326,20	100,00%	R\$ 45.860,52	R\$ 22.073,62
Total	3	100,00%	R\$ 19.326,20	100,00%	R\$ 45.860,52	R\$ 22.073,62

VW

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	47.167	91,00%	R\$ 878.873.717,67	93,00%	R\$ 1.627.084.395,31	R\$ 1.081.309.763,64
Semi-Novos	3.629	6,99%	R\$ 56.268.909,93	5,95%	R\$ 109.021.472,78	R\$ 70.037.051,41
Usados	1.102	2,12%	R\$ 10.374.329,53	1,10%	R\$ 19.985.545,80	R\$ 12.454.261,92
Total	51.898	100,00%	R\$ 945.516.957,13	100,00%	R\$ 1.756.091.413,89	R\$ 1.163.801.076,97

Outras Marcas

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	580	17,00%	R\$ 12.924.720,69	25,00%	R\$ 26.377.230,74	R\$ 15.426.894,81
Semi-Novos	1.901	54,30%	R\$ 28.831.844,16	55,07%	R\$ 56.571.548,07	R\$ 35.888.264,31
Usados	1.020	29,13%	R\$ 10.600.013,26	20,25%	R\$ 19.453.163,67	R\$ 12.815.703,99
Total	3.501	100,00%	R\$ 52.356.578,11	100,00%	R\$ 102.401.942,48	R\$ 64.130.863,11

2. Prestação Inicial (como %)

Prestação Inicial	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Prestação Inicial / Preço de Aquisição em %	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
0%	5.763	10,39%	R\$ 154.550.769,41	15,45%	0,00%	R\$ 293.336.719,99	R\$ 191.458.102,64
> 0,00 <= 20,00 %	6.334	11,42%	R\$ 151.930.350,62	15,19%	12,63%	R\$ 290.980.806,70	R\$ 190.107.301,44
> 20,00 <= 40,00 %	17.211	31,03%	R\$ 349.371.483,42	34,94%	30,67%	R\$ 644.915.542,45	R\$ 434.852.036,00
> 40,00 <= 60,00 %	18.309	33,01%	R\$ 276.336.915,18	27,63%	49,39%	R\$ 505.684.535,86	R\$ 335.684.259,35
> 60,00 <= 80,00 %	7.041	12,69%	R\$ 64.109.613,78	6,41%	68,33%	R\$ 120.541.430,47	R\$ 74.177.669,75
> 80,00 <= 100%	807	1,45%	R\$ 3.707.312,22	0,37%	84,08%	R\$ 7.162.370,34	R\$ 4.103.362,03
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	30,45%	R\$1.862.621.405,81	R\$1.230.382.731,21

Estatísticas	
Prestação Inicial Mínima em %	0,00%
Prestação Inicial Máxima em %	96,29%
Média Ponderada da Prestação Inicial em %	30,45%

3. Tipo de Consumidor

Tipo de Consumidor	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Pessoas Físicas	48.868	88,11%	R\$ 869.147.777,18	86,91%	R\$1.613.381.481,11	R\$ 1.076.402.998,33
Pessoas Jurídicas	6.597	11,89%	R\$ 130.858.667,45	13,09%	R\$ 249.239.924,70	R\$ 153.979.732,88
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

4. Concentração de Clientes

Contratos	Número de Consumidores	Percentual de Consumidores (%)	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
1 contrato	52.979	98,42%	52.979	95,52%	R\$ 954.971.279,62	95,50%	R\$ 1.773.417.845,71	R\$ 1.178.921.447,19
2 contratos	491	0,91%	982	1,77%	R\$ 20.015.919,23	2,00%	R\$ 37.820.989,62	R\$ 23.483.894,74
3 contratos	146	0,27%	438	0,79%	R\$ 9.094.975,27	0,91%	R\$ 16.587.185,31	R\$ 10.348.403,41
4 contratos	105	0,20%	420	0,76%	R\$ 7.470.015,00	0,75%	R\$ 14.564.087,77	R\$ 8.422.233,79
5 contratos	51	0,09%	255	0,46%	R\$ 3.748.410,58	0,37%	R\$ 8.586.561,51	R\$ 4.126.342,20
6 - 10 contratos	56	0,10%	379	0,68%	R\$ 4.624.851,93	0,46%	R\$ 11.340.269,73	R\$ 4.992.618,48
> 10 contratos	1	0,00%	12	0,02%	R\$ 80.993,00	0,01%	R\$ 304.466,16	R\$ 87.791,40
Resultados	53.829	100,00%	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Concentração por Cliente: Top 20

Número	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Número de Contratos	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
1	R\$ 94.734,30	0,0095%	6	R\$ 186.805,92	R\$ 99.385,05
2	R\$ 94.570,82	0,0095%	8	R\$ 221.835,48	R\$ 99.970,93
3	R\$ 93.768,15	0,0094%	8	R\$ 240.309,12	R\$ 99.999,46
4	R\$ 93.389,46	0,0093%	3	R\$ 180.024,36	R\$ 97.896,29
5	R\$ 93.037,50	0,0093%	5	R\$ 168.729,96	R\$ 98.002,08
6	R\$ 92.925,39	0,0093%	8	R\$ 219.372,30	R\$ 99.650,00
7	R\$ 92.749,19	0,0093%	8	R\$ 347.701,92	R\$ 97.246,76
8	R\$ 92.610,10	0,0093%	6	R\$ 221.584,08	R\$ 99.895,71
9	R\$ 92.362,79	0,0092%	2	R\$ 292.480,32	R\$ 98.072,24
10	R\$ 92.327,71	0,0092%	6	R\$ 196.811,70	R\$ 99.267,29
11	R\$ 92.292,96	0,0092%	7	R\$ 253.441,08	R\$ 96.661,15
12	R\$ 92.036,46	0,0092%	6	R\$ 199.436,40	R\$ 98.993,73
13	R\$ 91.896,30	0,0092%	7	R\$ 227.675,04	R\$ 98.763,44
14	R\$ 91.894,21	0,0092%	5	R\$ 201.645,12	R\$ 99.216,58
15	R\$ 91.698,60	0,0092%	3	R\$ 107.146,86	R\$ 96.928,40
16	R\$ 91.689,03	0,0092%	6	R\$ 194.662,08	R\$ 98.054,26
17	R\$ 90.812,15	0,0091%	8	R\$ 241.472,76	R\$ 98.264,57
18	R\$ 90.611,17	0,0091%	5	R\$ 172.598,64	R\$ 98.986,07
19	R\$ 90.386,25	0,0090%	8	R\$ 167.528,52	R\$ 99.174,80
20	R\$ 90.137,82	0,0090%	6	R\$ 188.313,30	R\$ 97.704,85
Total 1 -20	R\$1.845.930,36	0,1846%	121	R\$4.229.574,96	R\$ 1.972.133,66

5. Distribuição por Saldo de Valor Principal Descontado

Distribuição por Saldo de Valor Principal Descontado	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
< = 5000,00	4.209	7,59%	R\$ 14.219.088,02	1,42%	R\$ 82.858.234,87	R\$ 15.061.059,66
5000,01 < 10000,00	8.893	16,03%	R\$ 67.511.148,46	6,75%	R\$ 201.074.631,44	R\$ 75.030.949,01
10000,01 < 15000,00	10.691	19,28%	R\$ 133.915.112,43	13,39%	R\$ 278.090.204,19	R\$ 156.326.967,27
15000,01 < 20000,00	10.915	19,68%	R\$ 190.580.167,91	19,06%	R\$ 343.243.743,96	R\$ 231.858.762,17
20000,01 < 25000,00	8.875	16,00%	R\$ 198.448.823,54	19,84%	R\$ 332.942.045,03	R\$ 248.171.442,63
25000,01 < 30000,00	5.444	9,82%	R\$ 148.327.042,77	14,83%	R\$ 239.886.040,04	R\$ 187.791.698,11
30000,01 < 40000,00	4.558	8,22%	R\$ 154.260.187,40	15,43%	R\$ 242.047.213,70	R\$ 197.554.340,55
40000,01 < 50000,00	1.252	2,26%	R\$ 55.083.810,55	5,51%	R\$ 84.655.440,02	R\$ 70.978.272,82
50000,01 < 60000,00	365	0,66%	R\$ 19.736.649,37	1,97%	R\$ 30.306.644,86	R\$ 25.366.074,97
60000,01 < 70000,00	180	0,32%	R\$ 11.593.689,45	1,16%	R\$ 17.874.866,62	R\$ 14.586.933,06
70000,01 < 80000,00	62	0,11%	R\$ 4.582.350,67	0,46%	R\$ 7.110.387,25	R\$ 5.639.927,35
80000,01 < 90000,00	21	0,04%	R\$ 1.748.374,06	0,17%	R\$ 2.531.953,83	R\$ 2.016.303,61
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Saldo de Valor Principal Descontado Mínimo	R\$ 539,16
Saldo de Valor Principal Descontado Máximo	R\$ 89.921,51
Saldo de Valor Principal Descontado Médio	R\$ 18.029,50

6. Distribuição por Saldo Original Principal

Distribuição por Saldo Original Principal (R\$)	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
<= 5000,00	129	0,23%	R\$ 338.276,47	0,03%	R\$ 636.612,84	R\$ 370.680,09
5000,01 < 10000,00	2.300	4,15%	R\$ 12.014.221,89	1,20%	R\$ 23.875.031,88	R\$ 13.738.223,10
10000,01 < 15000,00	6.536	11,78%	R\$ 56.123.056,78	5,61%	R\$ 109.381.773,71	R\$ 66.029.877,88
15000,01 < 20000,00	10.907	19,66%	R\$ 134.538.850,96	13,45%	R\$ 258.846.619,49	R\$ 162.182.685,59
20000,01 < 25000,00	12.777	23,04%	R\$ 210.864.979,31	21,09%	R\$ 396.944.648,13	R\$ 259.906.674,31
25000,01 < 30000,00	10.016	18,06%	R\$ 207.078.692,70	20,71%	R\$ 385.187.549,96	R\$ 257.517.704,36
30000,01 < 40000,00	9.414	16,97%	R\$ 246.365.184,09	24,64%	R\$ 452.432.850,90	R\$ 306.905.965,93
40000,01 < 50000,00	2.287	4,12%	R\$ 79.162.449,94	7,92%	R\$ 141.885.525,64	R\$ 98.464.357,79
50000,01 < 60000,00	632	1,14%	R\$ 27.380.381,05	2,74%	R\$ 47.345.276,07	R\$ 34.036.379,44
60000,01 < 70000,00	215	0,39%	R\$ 10.970.159,04	1,10%	R\$ 18.531.045,40	R\$ 13.469.630,65
70000,01 < 80000,00	101	0,18%	R\$ 5.428.159,99	0,54%	R\$ 9.646.526,93	R\$ 6.513.725,55
80000,01 < 90000,00	76	0,14%	R\$ 5.060.230,48	0,51%	R\$ 8.311.029,06	R\$ 6.035.561,30
90000,01 < 100000,00	37	0,07%	R\$ 2.278.990,98	0,23%	R\$ 4.182.166,92	R\$ 2.547.021,61
> 100000,00	38	0,07%	R\$ 2.402.810,95	0,24%	R\$ 5.414.748,88	R\$ 2.664.243,61
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Saldo Original Principal Mínimo	R\$ 2.221,20
Saldo Original Principal Máximo	R\$ 266.949,36
Saldo Original Principal Médio	R\$ 33.581,92

7. Juros pagos pelo Devedor

Taxa de Juros efetiva paga pelo Devedor	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
>= 0 <= 2,5 %	234	0,42%	R\$ 3.868.711,92	0,39%	R\$ 7.192.638,54	R\$ 4.185.436,55
> 2,5 <= 5,0 %	60	0,11%	R\$ 986.167,09	0,10%	R\$ 1.741.571,76	R\$ 1.091.497,68
> 5,0 <= 7,5 %	259	0,47%	R\$ 2.898.078,37	0,29%	R\$ 5.814.210,36	R\$ 3.181.961,31
> 7,5 <= 10,0 %	615	1,11%	R\$ 7.046.144,57	0,70%	R\$ 13.747.505,40	R\$ 7.962.297,30
> 10,0 <= 12,5 %	1.188	2,14%	R\$ 17.661.586,14	1,77%	R\$ 31.839.142,92	R\$ 20.945.674,24
> 12,5 <= 15,0 %	4.149	7,48%	R\$ 60.561.955,27	6,06%	R\$ 112.311.275,76	R\$ 72.847.590,48
>15,0 <= 17,5 %	8.177	14,74%	R\$ 147.128.385,87	14,71%	R\$ 263.739.534,97	R\$ 177.002.054,72
> 17,5 <= 20,0 %	26.398	47,59%	R\$ 486.356.064,79	48,64%	R\$ 920.002.445,50	R\$ 598.651.794,36
> 20,0 <= 22,5 %	6.505	11,73%	R\$ 116.613.069,50	11,66%	R\$ 230.979.623,60	R\$ 145.142.677,46
> 22,5 <= 25,0 %	4.842	8,73%	R\$ 95.915.391,03	9,59%	R\$ 169.983.831,78	R\$ 121.704.705,10
> 25,0	3.038	5,48%	R\$ 60.970.890,08	6,10%	R\$ 105.269.625,22	R\$ 77.667.042,01
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Taxa de Juros Mínima do Devedor	0,00%
Taxa de Juros Máxima do Devedor	43,40%
Média Ponderada da Taxa de Juros do Devedor	18,93%

8. Prazo Original em número de pagamentos

Prazo Original em número de pagamentos	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
01 - 12	1.046	1,89%	R\$ 11.287.329,53	1,13%	R\$ 21.258.144,19	R\$ 11.819.063,92
13 - 24	8.183	14,75%	R\$ 101.690.621,20	10,17%	R\$ 200.513.758,42	R\$ 111.673.644,05
25 - 36	13.098	23,61%	R\$ 202.290.213,99	20,23%	R\$ 378.936.091,39	R\$ 234.959.075,70
37 - 48	13.238	23,87%	R\$ 247.299.610,12	24,73%	R\$ 437.602.032,74	R\$ 305.062.903,62
49 - 60	19.900	35,88%	R\$ 437.438.669,79	43,74%	R\$ 824.311.379,07	R\$ 566.868.043,92
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Prazo Original em pagamentos Mínimo	6
Prazo Original em pagamentos Máximo	60
Média Ponderada do Prazo Original em pagamentos	47,88

9. Prazo Restante em número de pagamentos

Prazo Restante em número de pagamentos	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
01 - 12	8.754	15,78%	R\$ 61.386.839,71	6,14%	R\$ 236.536.542,21	R\$ 65.006.369,84
13 - 24	12.680	22,86%	R\$ 175.090.781,84	17,51%	R\$ 367.163.598,32	R\$ 196.311.403,41
25 - 36	13.968	25,18%	R\$ 261.023.554,27	26,10%	R\$ 460.107.046,34	R\$ 312.636.230,59
37 - 48	13.001	23,44%	R\$ 300.488.642,38	30,05%	R\$ 490.402.480,77	R\$ 383.758.187,04
49 - 60	7.062	12,73%	R\$ 202.016.626,43	20,20%	R\$ 308.411.738,17	R\$ 272.670.540,33
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Prazo Restante em pagamentos Mínimo	3
Prazo Restante em pagamentos Máximo	58
Média Ponderada do Prazo Restante em pagamentos	35,33

10. Sazonalidade em pagamentos

Sazonalidade em pagamentos	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
01 - 12	27.038	48,75%	R\$ 594.833.375,18	59,48%	R\$ 903.414.092,31	R\$ 745.805.127,95
13 - 24	18.736	0	R\$ 302.870.466,11	0	R\$ 617.168.621,52	R\$ 366.468.367,51
25 - 36	6.654	12,00%	R\$ 80.829.691,60	8,08%	R\$ 224.387.224,28	R\$ 94.562.181,21
37 - 48	1.923	3,47%	R\$ 16.198.169,10	1,62%	R\$ 74.196.875,87	R\$ 17.949.909,91
49 - 60	1.114	2,01%	R\$ 5.274.742,64	0,53%	R\$ 43.454.591,83	R\$ 5.597.144,63
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Estatísticas	
Sazonalidade em pagamentos Mínimo	2
Sazonalidade em pagamentos Máximo	57
Média Ponderada da Sazonalidade em pagamentos	12,56

11. Tipo de Empréstimo

Contratos com Parcelas Regulares

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	47.066	86,16%	R\$ 878.882.558,55	89,37%	R\$ 1.628.387.830,79	R\$ 1.080.887.781,76
Semi-Novos	5.422	9,93%	R\$ 83.354.393,00	8,48%	R\$ 161.776.661,18	R\$ 103.792.465,66
Usados	2.137	3,91%	R\$ 21.149.132,06	2,15%	R\$ 39.765.876,87	R\$ 25.480.347,46
Total	54.625	100,00%	R\$ 983.386.083,61	100,00%	R\$ 1.829.930.368,84	R\$ 1.210.160.594,88

Contratos com Prestações Intermediárias

Veículos Novos ou Usados	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Novos	726	86,43%	R\$ 14.744.048,26	88,71%	R\$ 28.565.078,50	R\$ 17.942.117,15
Semi-Novos	114	13,57%	R\$ 1.876.312,76	11,29%	R\$ 4.125.958,47	R\$ 2.280.019,18
Usados						
Total	840	100,00%	R\$ 16.620.361,02	100,00%	R\$ 32.691.036,97	R\$ 20.222.136,33

12. Fabricante e Modelo

Fabricante	Modelo	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
Audi	A1	18	0,03%	R\$ 826.559,23	0,08%	R\$ 1.093.527,00	R\$ 980.498,79
	A3	30	0,05%	R\$ 619.994,11	0,06%	R\$ 1.642.166,04	R\$ 705.505,26
	A4	11	0,02%	R\$ 389.354,87	0,04%	R\$ 870.539,16	R\$ 433.209,46
	A5	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	A6	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	Q5	2	0,00%	R\$ 155.579,24	0,02%	R\$ 253.555,20	R\$ 176.099,40
	Q7	1	0,00%	R\$ 71.874,59	0,01%	R\$ 134.312,40	R\$ 78.348,90
	TT	1	0,00%	R\$ 50.221,15	0,01%	R\$ 88.089,12	R\$ 55.055,70
	Subtotal	63	0,11%	R\$ 2.113.583,19	0,21%	R\$ 4.082.188,92	R\$ 2.428.717,51

Seat	CORDOBA	2	0,00%	R\$ 14.984,55	0,00%	R\$ 38.209,80	R\$ 16.813,75
	IBIZA	1	0,00%	R\$ 4.341,65	0,00%	R\$ 7.650,72	R\$ 5.259,87
	Subtotal	3	0,01%	R\$ 19.326,20	0,00%	R\$ 45.860,52	R\$ 22.073,62
VW	AMAROK	404	0,73%	R\$ 18.998.251,83	1,90%	R\$ 30.043.827,56	R\$ 22.656.815,48
	APOLLO	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	BORA	144	0,26%	R\$ 3.206.910,73	0,32%	R\$ 6.844.112,55	R\$ 3.873.960,14
	CARAVELLE	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	CROSSFOX	1.520	2,74%	R\$ 33.389.531,92	3,34%	R\$ 63.097.122,04	R\$ 40.872.552,83
	EOS	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	EUROVAN	1	0,00%	R\$ 15.163,27	0,00%	R\$ 26.076,00	R\$ 18.470,50
	FOX	10.467	18,87%	R\$ 181.116.568,07	18,11%	R\$ 344.571.123,11	R\$ 222.982.218,31
	FUSCA	1	0,00%	R\$ 2.527,77	0,00%	R\$ 14.283,36	R\$ 2.678,13
	GOL	22.351	40,30%	R\$ 365.090.471,70	36,51%	R\$ 685.375.886,47	R\$ 452.618.815,86
	GOLF	993	1,79%	R\$ 22.964.555,73	2,30%	R\$ 42.534.687,20	R\$ 27.953.605,56
	JETTA	338	0,61%	R\$ 11.075.327,33	1,11%	R\$ 18.102.922,26	R\$ 13.093.799,55
	KARMANN GHIA	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	KOMBI	1.311	2,36%	R\$ 27.917.540,64	2,79%	R\$ 54.767.931,73	R\$ 32.870.825,67
	LOGUS	0	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -
	NEW BEETLE	82	0,15%	R\$ 2.054.966,83	0,21%	R\$ 4.203.229,72	R\$ 2.414.894,28
	PARATI	425	0,77%	R\$ 6.037.280,49	0,60%	R\$ 13.506.515,00	R\$ 7.182.672,04
	PASSAT	45	0,08%	R\$ 1.834.873,13	0,18%	R\$ 3.636.091,44	R\$ 2.098.856,53
	POINTER	1	0,00%	R\$ 4.345,35	0,00%	R\$ 11.261,76	R\$ 4.927,02
	POLO	802	1,45%	R\$ 14.838.680,94	1,48%	R\$ 29.808.259,82	R\$ 18.023.143,93
	POLO CLASSIC	10	0,02%	R\$ 73.543,55	0,01%	R\$ 161.829,00	R\$ 84.195,09
	POLO SEDAN	1.071	1,93%	R\$ 22.085.834,62	2,21%	R\$ 43.234.745,17	R\$ 26.754.924,33
	SANTANA	55	0,10%	R\$ 438.075,37	0,04%	R\$ 1.118.718,03	R\$ 507.484,67
SAVEIRO	2.746	4,95%	R\$ 54.836.363,18	5,48%	R\$ 96.493.474,83	R\$ 66.711.697,74	
SPACEFOX	1.916	3,45%	R\$ 38.900.629,48	3,89%	R\$ 73.928.825,32	R\$ 47.420.219,25	
TIGUAN	85	0,15%	R\$ 3.546.271,70	0,35%	R\$ 6.167.959,22	R\$ 4.092.725,38	
TOUAREG	2	0,00%	R\$ 115.689,36	0,01%	R\$ 206.151,00	R\$ 122.898,50	
VOYAGE	7.126	12,85%	R\$ 136.943.595,26	13,69%	R\$ 238.174.817,46	R\$ 171.401.518,96	
OTHER VW	2	0,00%	R\$ 29.958,88	0,00%	R\$ 61.563,84	R\$ 37.177,22	
	Subtotal	51.898	93,57%	R\$ 945.516.957,13	94,55%	R\$ 1.756.091.413,89	R\$1.163.801.076,97
Veículos que não são do Grupo VW	OUTRAS MARCAS	3.501	6,31%	R\$ 52.356.578,11	5,24%	R\$ 102.401.942,48	R\$ 64.130.863,11
	Subtotal	3.501	6,31%	R\$ 52.356.578,11	5,24%	R\$ 102.401.942,48	R\$ 64.130.863,11
	Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$1.230.382.731,21

13. Estado

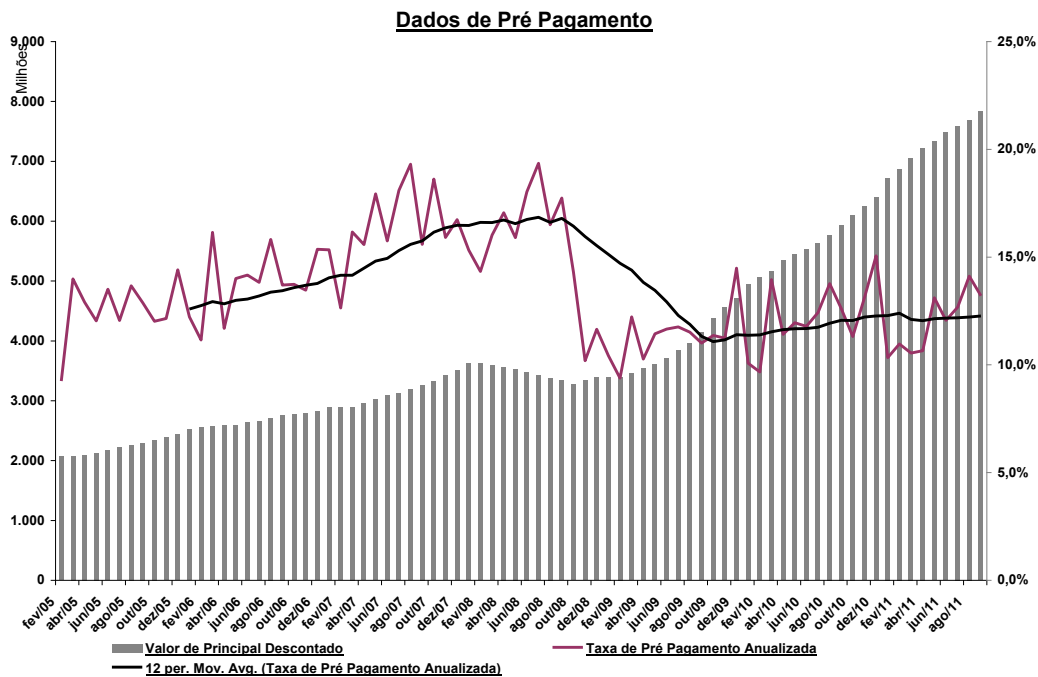
Estado	Número de Financiamentos	Percentual de Financiamentos (%)	Saldo de Valor Principal Descontado (R\$)	Percentual de Saldo (%)	Valor de Principal Original sem Desconto	Valor de Principal Atual sem Desconto
AC	313	0,56%	R\$ 5.729.432,40	0,57%	R\$ 10.867.299,34	R\$ 7.101.545,29
AL	636	1,15%	R\$ 11.922.475,16	1,19%	R\$ 21.652.541,79	R\$ 14.582.934,39
AM	556	1,00%	R\$ 11.240.175,78	1,12%	R\$ 22.001.571,44	R\$ 13.642.411,90
AP	135	0,24%	R\$ 3.176.119,97	0,32%	R\$ 5.711.627,10	R\$ 3.955.640,14
BA	2.539	4,58%	R\$ 46.902.324,78	4,69%	R\$ 83.285.010,06	R\$ 57.987.582,30
CE	1.367	2,46%	R\$ 24.396.120,21	2,44%	R\$ 45.951.525,03	R\$ 29.993.883,02
DF	831	1,50%	R\$ 17.558.771,18	1,76%	R\$ 31.604.955,31	R\$ 21.906.956,25
ES	868	1,56%	R\$ 14.710.059,76	1,47%	R\$ 28.433.761,83	R\$ 17.955.358,49
GO	2.532	4,57%	R\$ 49.286.175,46	4,93%	R\$ 87.942.471,46	R\$ 61.108.008,42
MA	567	1,02%	R\$ 11.366.667,20	1,14%	R\$ 21.482.276,97	R\$ 14.023.967,47
MG	6.234	11,24%	R\$ 105.708.633,10	10,57%	R\$ 203.414.416,61	R\$ 129.528.781,76
MS	789	1,42%	R\$ 14.336.592,94	1,43%	R\$ 27.326.814,27	R\$ 17.798.157,00
MT	722	1,30%	R\$ 15.123.736,09	1,51%	R\$ 27.225.111,58	R\$ 18.670.670,06
PA	997	1,80%	R\$ 19.762.900,27	1,98%	R\$ 36.548.009,21	R\$ 24.126.365,01
PB	505	0,91%	R\$ 9.319.618,93	0,93%	R\$ 16.640.641,12	R\$ 11.524.770,90
PE	1.544	2,78%	R\$ 30.080.483,77	3,01%	R\$ 52.473.517,34	R\$ 37.079.106,13
PI	526	0,95%	R\$ 9.182.160,59	0,92%	R\$ 17.625.491,91	R\$ 11.258.291,71
PR	4.012	7,23%	R\$ 74.044.124,88	7,40%	R\$ 133.591.274,89	R\$ 91.279.272,41
RJ	3.533	6,37%	R\$ 69.180.494,73	6,92%	R\$ 125.358.481,53	R\$ 85.530.956,67
RN	503	0,91%	R\$ 9.205.979,67	0,92%	R\$ 17.124.512,64	R\$ 11.278.992,73
RO	479	0,86%	R\$ 9.811.248,91	0,98%	R\$ 18.090.251,33	R\$ 12.104.657,79
RR	131	0,24%	R\$ 3.242.006,10	0,32%	R\$ 5.514.036,54	R\$ 4.147.146,98
RS	4.272	7,70%	R\$ 72.595.849,48	7,26%	R\$ 136.036.594,00	R\$ 89.285.632,82
SC	3.616	6,52%	R\$ 66.447.392,36	6,64%	R\$ 121.538.217,81	R\$ 82.278.086,43
SE	422	0,76%	R\$ 8.138.799,35	0,81%	R\$ 14.828.829,36	R\$ 9.966.139,52
SP	16.535	29,81%	R\$ 281.483.979,59	28,15%	R\$ 539.147.787,82	R\$ 344.837.986,86
TO	301	0,54%	R\$ 6.054.121,97	0,61%	R\$ 11.204.377,52	R\$ 7.429.428,76
Total	55.465	100,00%	R\$ 1.000.006.444,63	100,00%	R\$ 1.862.621.405,81	R\$ 1.230.382.731,21

Desempenho Histórico do Cedente

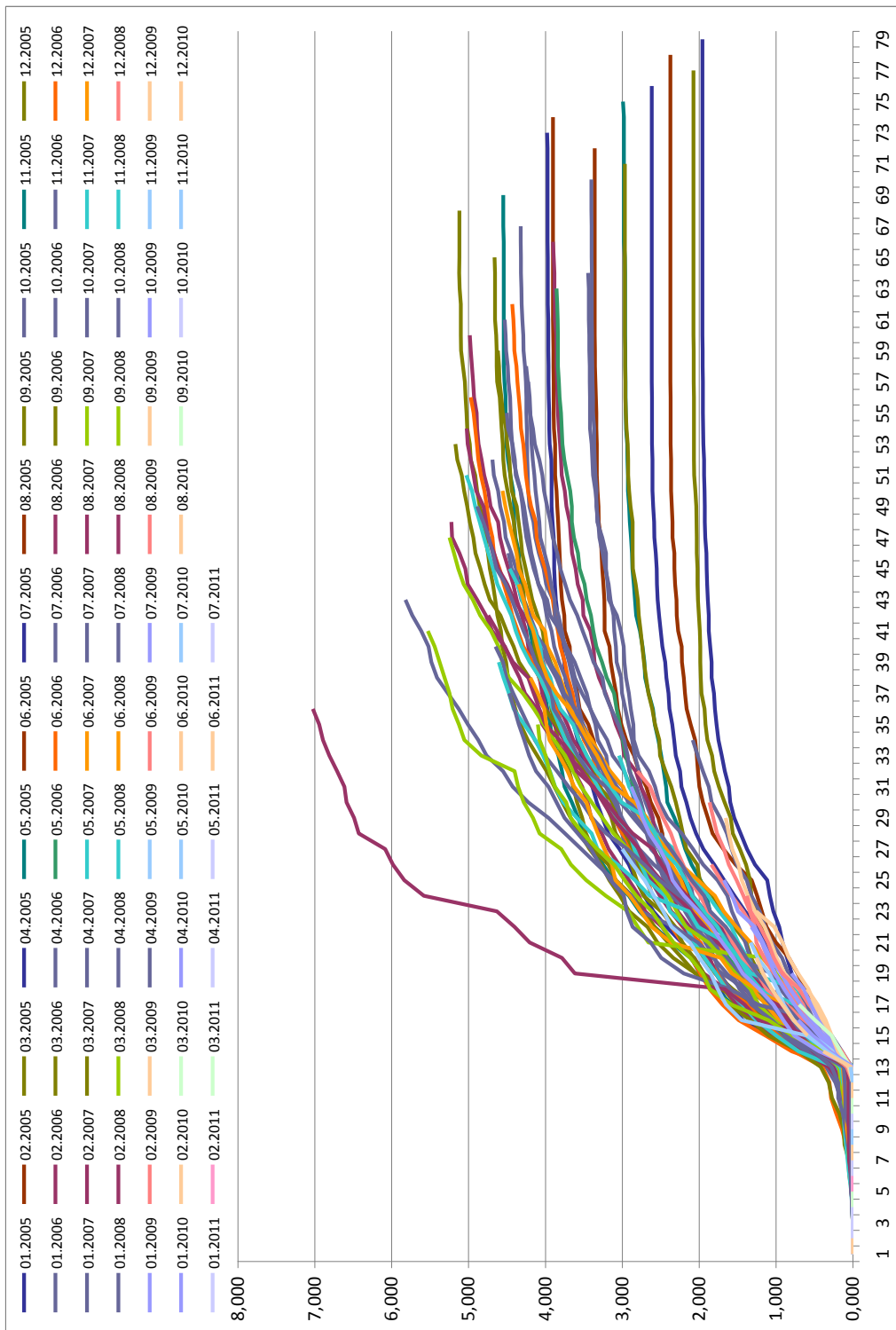
Este anexo inclui informações sobre o desempenho histórico do Cedente com relação aos Direitos Creditórios originados de operações financeiras entre o Cedente e os Devedores. Essas informações foram elaboradas com base em dados históricos do Cedente, conforme suas operações no curso normal dos negócios.

O desempenho histórico dos Direitos Creditórios do Cedente não constitui qualquer garantia de resultado ou desempenho futuro para o Fundo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos nas operações do Fundo, os resultados futuros e o desempenho do Fundo podem diferir substancialmente do desempenho histórico do Cedente com relação às operações com Direitos Creditórios. Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear nas informações a seguir apresentadas para tomar uma decisão de investimento no Fundo.

Informações sobre Pré Pagamento dos Direitos Creditórios



35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	
Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	Geo.V.C.	
1748	1772	1796	1820	1844	1868	1892	1916	1940	1964	1988	2012	2036	2060	2084	2108	2132	2156	2180	2204	2228	2252	2276	2300	2324	2348	2372	2396	2420	2444	2468	
2051	1917	1800	1707	1636	1584	1548	1524	1508	1496	1488	1480	1472	1464	1456	1448	1440	1432	1424	1416	1408	1400	1392	1384	1376	1368	1360	1352	1344	1336	1328	
1891	1817	1760	1716	1680	1650	1624	1600	1576	1552	1528	1504	1480	1456	1432	1408	1384	1360	1336	1312	1288	1264	1240	1216	1192	1168	1144	1120	1096	1072	1048	
2323	2348	2368	2384	2400	2416	2432	2448	2464	2480	2496	2512	2528	2544	2560	2576	2592	2608	2624	2640	2656	2672	2688	2704	2720	2736	2752	2768	2784	2800	2816	
2529	2601	2680	2767	2854	2941	3028	3115	3202	3289	3376	3463	3550	3637	3724	3811	3898	3985	4072	4159	4246	4333	4420	4507	4594	4681	4768	4855	4942	5029		
3373	3441	3500	3559	3618	3677	3736	3795	3854	3913	3972	4031	4090	4149	4208	4267	4326	4385	4444	4503	4562	4621	4680	4739	4798	4857	4916	4975	5034	5093	5152	
3799	3868	3937	4006	4075	4144	4213	4282	4351	4420	4489	4558	4627	4696	4765	4834	4903	4972	5041	5110	5179	5248	5317	5386	5455	5524	5593	5662	5731	5800	5869	
2848	3011	3168	3314	3450	3576	3692	3799	3896	3983	4060	4127	4184	4231	4268	4295	4312	4329	4346	4363	4380	4397	4414	4431	4448	4465	4482	4499	4516	4533	4550	
2994	3157	3314	3461	3598	3724	3830	3917	3984	4031	4058	4075	4082	4089	4096	4103	4110	4117	4124	4131	4138	4145	4152	4159	4166	4173	4180	4187	4194	4201	4208	
2628	2814	2999	3184	3369	3554	3739	3924	4109	4294	4479	4664	4849	5034	5219	5404	5589	5774	5959	6144	6329	6514	6699	6884	7069	7254	7439	7624	7809	7994	8179	
3096	3165	3234	3303	3372	3441	3510	3579	3648	3717	3786	3855	3924	3993	4062	4131	4200	4269	4338	4407	4476	4545	4614	4683	4752	4821	4890	4959	5028	5097	5166	
4230	4322	4390	4442	4485	4521	4551	4577	4602	4624	4642	4658	4672	4684	4694	4703	4711	4718	4725	4732	4739	4746	4753	4760	4767	4774	4781	4788	4795	4802	4809	
3430	3525	3614	3696	3772	3843	3909	3970	4026	4078	4126	4170	4210	4246	4279	4309	4336	4360	4383	4404	4423	4440	4456	4471	4485	4498	4511	4524	4537	4550	4563	
2094	2084	2074	2064	2054	2044	2034	2024	2014	2004	1994	1984	1974	1964	1954	1944	1934	1924	1914	1904	1894	1884	1874	1864	1854	1844	1834	1824	1814	1804	1794	
3835	3874	3913	3952	3991	4030	4069	4108	4147	4186	4225	4264	4303	4342	4381	4420	4459	4498	4537	4576	4615	4654	4693	4732	4771	4810	4849	4888	4927	4966	5005	
2993	3031	3070	3109	3148	3187	3226	3265	3304	3343	3382	3421	3460	3499	3538	3577	3616	3655	3694	3733	3772	3811	3850	3889	3928	3967	4006	4045	4084	4123	4162	
3254	3384	3514	3644	3774	3904	4034	4164	4294	4424	4554	4684	4814	4944	5074	5204	5334	5464	5594	5724	5854	5984	6114	6244	6374	6504	6634	6764	6894	7024	7154	
3560	3627	3694	3761	3828	3895	3962	4029	4096	4163	4230	4297	4364	4431	4498	4565	4632	4699	4766	4833	4900	4967	5034	5101	5168	5235	5302	5369	5436	5503	5570	
22973	31652	3144	32225	32458	32724	33024	33354	33714	34104	34524	34984	35484	36024	36604	37224	37884	38584	39324	40104	40924	41784	42684	43624	44604	45624	46684	47784	48924	50104	51324	
3184	3214	3244	3274	3304	3334	3364	3394	3424	3454	3484	3514	3544	3574	3604	3634	3664	3694	3724	3754	3784	3814	3844	3874	3904	3934	3964	3994	4024	4054	4084	
3094	3194	3294	3394	3494	3594	3694	3794	3894	3994	4094	4194	4294	4394	4494	4594	4694	4794	4894	4994	5094	5194	5294	5394	5494	5594	5694	5794	5894	5994	6094	
3318	3347	3376	3405	3434	3463	3492	3521	3550	3579	3608	3637	3666	3695	3724	3753	3782	3811	3840	3869	3898	3927	3956	3985	4014	4043	4072	4101	4130	4159	4188	
3839	3715	3607	3507	3415	3332	3258	3194	3139	3084	3029	2974	2919	2864	2809	2754	2699	2644	2589	2534	2479	2424	2369	2314	2259	2204	2149	2094	2039	1984	1929	
3722	3855	4007	4178	4361	4554	4757	4970	5193	5426	5669	5922	6185	6458	6741	7034	7337	7650	7973	8306	8649	8992	9345	9708	10081	10464	10857	11260	11673	12096	12529	
3475	3515	3555	3595	3635	3675	3715	3755	3795	3835	3875	3915	3955	3995	4035	4075	4115	4155	4195	4235	4275	4315	4355	4395	4435	4475	4515	4555	4595	4635	4675	
3348	3357	3367	3377	3387	3397	3407	3417	3427	3437	3447	3457	3467	3477	3487	3497	3507	3517	3527	3537	3547	3557	3567	3577	3587	3597	3607	3617	3627	3637	3647	
3362	3365	3368	3371	3374	3377	3380	3383	3386	3389	3392	3395	3398	3401	3404	3407	3410	3413	3416	3419	3422	3425	3428	3431	3434	3437	3440	3443	3446	3449	3452	
3394	4033	4100	4200	4320	4450	4590	4740	4900	5070	5250	5440	5640	5850	6070	6300	6540	6790	7050	7320	7600	7890	8190	8500	8820	9150	9490	9840	10200	10570	10950	
3889	4020	4149	4290	4440	4600	4770	4950	5140	5340	5550	5770	6000	6240	6490	6750	7020	7300	7590	7890	8200	8520	8850	9190	9540	9900	10270	10650	11040	11440	11850	
3455	3533	3610	3696	3791	3896	4011	4136	4271	4416	4571	4736	4911	5096	5291	5496	5711	5936	6171	6416	6671	6936	7211	7496	7791	8096	8411	8736	9071	9416	9771	
3451	3500	3550	3600	3650	3700	3750	3800	3850	3900	3950	4000	4050	4100	4150	4200	4250	4300	4350	4400	4450	4500	4550	4600	4650	4700	4750	4800	4850	4900	4950	
4271	5005	5108	5207	5302	5400	5500	5600	5700	5800	5900	6000	6100	6200	6300	6400	6500	6600	6700	6800	6900	7000	7100	7200	7300	7400	7500	7600	7700	7800	7900	
5193	5197	5200	5203	5206	5209	5212	5215	5218	5221	5224	5227	5230	5233	5236	5239	5242	5245	5248	5251	5254	5257	5260	5263	5266	5269	5272	5275	5278	5281	5284	
4138	4223	4309	4417	4506	4549	4642	4740	4842	4948	5058	5172	5290	5412	5538	5668	5802	5940	6082	6228	6378	6532	6690	6852	7018	7188	7362	7540	7722	7908	8098	
3348	3367	4013	4131	4274	4420	4570	4724	4882	5044	5210	5380	5554	5732	5914	6100	6290	6484	6682	6884	7090	7299	7512	7728	7948	8172	8400	8632	8868	9108	9352	
4275	4345	4424	4504	4584	4664	4744	4824	4904	4984	5064	5144	5224	5304	5384	5464	5544	5624	5704	5784	5864	5944	6024	6104	6184	6264	6344	6424	6504	6584	6664	
6084	6045	6005	5965	5925	5885	5845	5805	5765	5725	5685	5645	5605	5565	5525	5485	5445	5405	5365	5325	5285	5245	5205	5165	5125	5085	5045	5005	4965	4925	4885	
2081																															



67	68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78	
	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC	NH/VLC
1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.745	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744	1.744
1.896	1.896	1.896	1.896	1.896	1.896	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894	1.894
1.911	1.911	1.911	1.911	1.911	1.911	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909	1.909
2.231	2.231	2.231	2.231	2.231	2.231	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229	2.229
2.521	2.521	2.521	2.521	2.521	2.521	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519	2.519
3.445	3.445	3.445	3.445	3.445	3.445	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443	3.443
2.905	2.905	2.905	2.905	2.905	2.905	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903	2.903
1.898	1.898	1.898	1.898	1.898	1.898	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897	1.897
2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824	2.824
3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675	3.675
4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919	4.919

